SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 13 de Outubro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XVII | Nº 4182

**Expediente:**
**Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS**

**Diretoria da FAMURS**

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2025/2026**

**Presidente:**
**Adriane Perin de Oliveira (PP)**
**Nonoai – AMNG**

**Vice-Presidentes:**
**Ique Vedovatto (MDB)**
**Imbé – AMLINORTE**

**Volmar Telles (PP)**
**Saldanha Marinho – AMAJA**

**Geverson Zimmermann (PSDB)**
**Estação – AMAU**

**Jonas Hauschild (PDT)**
**Tucunduva – AMUFRON**

**Marcia Rodrigues (UNIÃO BRASIL)**
**Novo Barreiro – AMZOP**

**Luiz Mainardi (PT)**
**Bagé – ASSUDOESTE**

**Tiago Manoel Michelon (PL)**
**Vespasiano Corrêa – AMAT**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

### ASSESSORIA TÉCNICA
### TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 25/2025

CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE – CM GRANPAL

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 25/2025

**Credenciante:** CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE – CM GRANPAL, inscrito no CNPJ nº 13.693.153/0001-03, com sede na Travessa São José, nº 455 – Bairro Navegantes – Porto Alegre/RS, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Rafael Paganini, doravante denominado CREDENCIANTE.

**Credenciada:** INSTITUTO URB7 DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA LTDA, CNPJ nº 47.316.645/0001-00, com sede na Alameda Barão de Mauá, nº 54, Parque Imperial – Monte Mor/SP, CEP 13193-072, registrada junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil sob nº PJ64044-1 e junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo sob nº CREA-SP 2414494, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Luiz Sergio Melo Michalsky, doravante denominada CREDENCIADA.

**Objeto:** Prestação de serviços técnicos profissionais especializados relacionados ao processo integral de regularização fundiária urbana em núcleos informais localizados nos municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre, conforme Edital de Chamamento Público nº 01/2025, abrangendo todas as etapas legalmente exigidas, em especial as previstas na Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto nº 9.310/2018 e suas alterações.

**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021.

**Vigência:** 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme legislação vigente e interesse das partes.

**Data da Assinatura:** 10 de outubro de 2025.

**Assinaturas:** Rafael Paganini – Diretor Executivo do CM GRANPAL, Luiz Sergio Melo Michalsky – Representante Legal do Instituto URB7 de Regularização Fundiária Ltda.

**Publicado por:**
César Augusto Morais Ferreira Junior
**Código Identificador:**61D9D933

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

### ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
### ATO Nº 728/2025. QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 465/2024

Certifico que foi realizado no dia 08/10/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

**ATO Nº 728/2025. QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 465/2024 DE FORNECIMENTO AO CIRENOR – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024.** Contratada: **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n° 07.752.236/0001-23** firmam o presente ato conforme segue.

**PRIMEIRA –** Altera-se a Cláusula Primeira do Contrato 465/2024, com o reequilíbrio a menor do item 309- Etilefrina 10mg/ml sol. Inj. Ampola 1ml, passando a vigorar a tabela anexa, conforme anexo I do Edital.

**Item:** ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML, SOL. INJET., AMPOLA 1 ML (BR0272198) - AMPOLA - 101143
**Quantidade:** 2.700
**Valor Unitário:** R$ 1.5700
**Valor Total:** R$ 4.239,00

**SEGUNDA –** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva – RS 08 de outubro de 2025.

***MÁRCIO CAPRINI***
Presidente do CIRENOR

**Publicado por:**
Ulisses Cecchin
**Código Identificador:**07E6646A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI

### DIRETORIA EXECUTIVA
### EXTRATOS DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 19/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 408/2025
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área de engenharia.
Valor: R$ 583,57
Contratado: BERTON SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
Data: 10.10.2025
Prazo: 12 meses, a contar de 13.10.2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 19/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 409/2025
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área de geologia.
Valor: R$ 95,00
Contratado: KONDA GEOLOGIA AMBIENTAL LTDA
Data: 10.10.2025
Prazo: 12 meses, a contar de 13.10.2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 17/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 410/2025
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área de arquitetura.
Valor: R$ 90,00
Contratado: D3A PROJETOS E TOPOGRAFIA LTDA
Data: 10.10.2025
Prazo: 12 meses, a contar de 13.10.2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 17/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 411/2025
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área de medicina clínica-geral.
Valor: R$ 147,58
Contratado: ADRINE RODRIGUES BETAT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Data: 10.10.2025
Prazo: 12 meses, a contar de 13.10.2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 10/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 412/2025
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área de medicina clínica-geral.
Valor: R$ 147,58
Contratado: CLINICA MEDICA CAMILA BORSCHEID LTDA
Data: 10.10.2025
Prazo: 12 meses, a contar de 13.10.2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 10/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 413/2025
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área de medicina clínica-geral
Valor: R$ 147,58
Contratado: VSG SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Data: 10.10.2025
Prazo: 12 meses, a contar de 13.10.2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 10/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 414/2025
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área de psicologia.
Valor: R$ 48,85
Contratado: BRUNA GONÇALVES ME
Data: 10.10.2025
Prazo: 12 meses, a contar de 13.10.2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 19/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 415/2025
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área de geologia.
Valor: R$ 775,63
Contratado: GEOSPOT SOLUCOES AMBIENTAIS E GEOLOGICAS LTDA
Data: 10.10.2025
Prazo: 12 meses, a contar de 13.10.2025.

***TIAGO MANOEL FERREIRA MICHELON***
Presidente do CONSISA

Prefeito de Vespasiano Corrêa, RS

**Publicado por:**
Emanoele Mira
**Código Identificador:**BBBF8515

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 3.549, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

Regulamenta o § 3º do art. 81º da Lei nº 1.479, de 02 de Outubro de 2017, no que diz respeito à utilização da NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA PADRÃO NACIONAL (NFS-e) para os contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza no âmbito do Município de Água Santa.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto no Convênio de 30 de junho de 2022, celebrado entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios e que instituiu o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica de (NFS-e);

Considerando a Resolução Nº3,de30 de agosto de 2023, do Comitê Gestor da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica de Padrão Nacional - CGNFS-e.

DECRETA:

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 1º Os contribuintes do Município emitirão Nota Fiscal de Serviço eletrônica de padrão nacional (NFS-e) de acordo com a forma e o modelo definido pelo CGNFS-e, destinada ao registro de prestação de serviços sujeitos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e outras operações de acordo com a legislação tributária.

Parágrafo único**.** A NFS-e é o documento de existência apenas digital, emitido e armazenado eletronicamente, com o intuito de documentar, para fins fiscais, as operações e prestações a que se refere o caput.

Art. 2º A validade jurídica da NFS-e é garantida por assinatura eletrônica qualificada e pela autorização de uso emitida pela administração tributária da unidade federativa de jurisdição do contribuinte, quando da ocorrência do fato gerador.

§ 1º A assinatura eletrônica a que se refere o caput deverá pertencer ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) de qualquer um dos estabelecimentos do contribuinte, quando da emissão em nome próprio.

§ 2º Na hipótese de emissão de NFS-e mediante procuração eletrônica emitida pelo contribuinte, a assinatura eletrônica poderá ser pertencente ao Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do outorgado;

§ 3º Será permitido o uso de assinatura eletrônica simples para emitentes pessoas físicas ou Microempreendedores Individuais (MEI), mediante cadastramento de credenciais do tipo "usuário" e "senha" ou utilização da plataforma GOV.BR.

CAPÍTULO II
Da Emissão e da Guarda da NFS-e

Art. 3º A NFS-e será emitida conforme especificações técnicas estabelecidas pelo Comitê Gestor da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica de Padrão Nacional - CGNFS-e, mediante transmissão, pelo emitente autorizado, da Declaração de Prestação de Serviços (DPS) ao Emissor Público Nacional, na forma disposta pelo

Art. 4º Consideram-se autorizados para emissão da NFS-e via Emissor Público Nacional:
I - o MEI regularmente inscrito no CNPJ;
II - a pessoa jurídica regularmente inscrita no CNPJ e não desautorizada pelo Município que tenha optado por utilizar o cadastro da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil como base para a geração do documento nacional.

Art. 5º A documentação técnica e as orientações a serem observadas serão disponibilizadas pela Secretaria Executiva do CGNFS-e publicadas no Portal Nacional da NFS-e na internet, no endereço <https://www.gov.br/nfse>.

Art. 6º O emitente deverá manter a NFS-e em arquivo digital, sob sua guarda e responsabilidade, pelo prazo estabelecido na legislação tributária, mesmo que fora da empresa, devendo ser disponibilizado para a administração tributária quando solicitado.

CAPÍTULO III
Disposições Finais

Art. 7º. Compete à Secretaria Municipal de Administração emitir os demais regulamentos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 01 de Dezembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Em, 10 de Outubro de 2025.

***JULIANO FAVRETTO***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Em: 10/10/2025

***DIONEI CESAR NERVO***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Iara Rossi Panisson
**Código Identificador:**8F3EA04F

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 18.609, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025**

Transfere de Secretaria o Servidor Municipal PAULO CÉSAR ALVES

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Memorando da Secretaria Municipal da Administração, datado de 10/10/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir o Servidor Municipal, PAULO CÉSAR ALVES, no Cargo de Motorista, Matrícula nº1682, Padrão 12, Classe A, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a contar de 01/10/2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/10/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 10 de outubro de 2025.

***JULIANO FAVRETTO***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 10/10/2025.

***DIONEI CÉSAR NERVO***
Secretário da Administração

**Publicado por:**
Deise Luisa Maito
**Código Identificador:**0A66644E

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 18.610, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025**

Transfere de Secretaria o Servidor Municipal IDEMAR DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Memorando da Secretaria Municipal da Administração, datado de 09/10/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir o Servidor Municipal, IDEMAR DA SILVA, no Cargo de Motorista, Matrícula nº 1.385, Padrão 12, Classe B, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos para a Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, a contar de 13/10/2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 10 de outubro de 2025.

***JULIANO FAVRETTO***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 10/10/2025.

***DIONEI CÉSAR NERVO***
Secretário da Administração

**Publicado por:**
Deise Luisa Maito
**Código Identificador:**41FE1F2C

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 18.611, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025**

Transfere de Secretaria o Servidor Municipal JESSE HASCKER DE MELO

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO:Memorando da Secretaria Municipal da Administração, datado de 09/10/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir o Servidor Municipal, JESSE HASCKER DE MELO, no Cargo de Motorista, Matrícula nº 1.658, Padrão 12, Classe B, da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito para a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a contar de 13/10/2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 10 de outubro de 2025.

***JULIANO FAVRETTO***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 10/10/2025.

***DIONEI CÉSAR NERVO***
Secretário da Administração

**Publicado por:**
Deise Luisa Maito
**Código Identificador:**52DB3DDE

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## MUNICÍPIO DE AGUDO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**AVISO DE PROCESSO**
**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**PROCESSO nº 51/2025 – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO. Objeto:** Formalização de parceria entre o Município de Agudo e a Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Agudo – ACISA, para a execução da 27ª Festa do Moranguinho e da Cuca, tradicional evento que tem como objetivo o desenvolvimento de atividades de cunho cultural, turístico, de lazer e econômico, envolvendo toda a comunidade local, visitantes e turistas. A iniciativa tem data prevista de realização entre 7 e 9 de novembro de 2025, sendo parte oficial do Calendário de Eventos do Estado do RS, conforme Lei nº 15.848/2022. Cópia do Processo nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 10 de outubro de 2025.

***LUÍS HENRIQUE KITTEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jean Carlos Buske
**Código Identificador:**02C07C39

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**AVISO DE TERMO DE FOMENTO**

**TERMO DE FOMENTO nº 09/2025 – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO. ENTIDADE PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DE AGUDO – ACISA. Objeto:** Formalização de parceria entre o Município de Agudo e a Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Agudo – ACISA, para a execução da 27ª Festa do Moranguinho e da Cuca, tradicional evento que tem como objetivo o desenvolvimento de atividades de cunho cultural, turístico, de lazer e econômico, envolvendo toda a comunidade local, visitantes e turistas. A iniciativa tem data prevista de realização entre 7 e 9 de novembro de 2025, sendo parte oficial do Calendário de Eventos do Estado do RS, conforme Lei nº 15.848/2022. Valor total: R$584.500,00. Cópia do Termo de Fomento no site www.agudo.rs.gov.br.

Agudo/RS, 10 de outubro de 2025.

***LUÍS HENRIQUE KITTEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jean Carlos Buske
**Código Identificador:**AE2DFEB9

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## MUNICÍPIO DE BOSSOROCA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOSSOROCA
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2025

**SÚMULA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOSSOROCA** TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade de **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO NO ITEM**, objetivando aquisição de peças para os caminhões Ford Cargo 2428E Placa IQL 5952, ano 2009 modelo 2010, Ford F4000, placa IQI-6J77 e Ford Cargo 2428, placa ISG-6123 que compõem a frota da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2025**. A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.bnc.org.br, no dia **23 de outubro de 2025 às 8horas**, podendo as propostas serem enviadas até às **7h 30min** do mesmo dia. Cópia do Edital e Informações: endereço www.bossoroca.rs.gov.br, (55) 3356-4000 Ramal: 4017 whatsapp (55) 99631-2603, e-mail licitacao@bossoroca.rs.gov.br.

Bossoroca, - RS, 09 de outubro de 2025.

_____
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Iria Claudia Gonçalves
**Código Identificador:**65141A74

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOSSOROCA
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2025

**SÚMULA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOSSOROCA** TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade de **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO NO ITEM,** objetivando REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de material Médico Odontológico para as unidades ESF´s da Secretaria Municipal Saúde, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2025**. A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.bnc.org.br, no dia **29 de outubro de 2025 às 8horas**, podendo as propostas serem enviadas até às **7h 30min** do mesmo dia. Cópia do Edital e Informações: endereço www.bossoroca.rs.gov.br, (55) 3356-4000 Ramal: 4017 whatsapp (55) 99631-2603, e-mail licitacao@bossoroca.rs.gov.br.

Bossoroca, - RS, 09 de outubro de 2025.

_____
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Iria Claudia Gonçalves
**Código Identificador:**FE9A8649

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**SUMULAS DE CONTRATOS CELEBRADOS – 015/2025**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 102/2025**
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE.**
**CONTRATADO: NADIA PRISCILA CALIARI**
**OBJETO:** Contratação de uma empresa especializada em Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento, produção de conteúdo, monitoramento e relacionamento nas redes sociais institucionais da Administração Pública Municipal, com foco na modernização da comunicação, ampliação do alcance e fortalecimento da relação com a comunidade.
**VALOR**: Fica aditivado ao objeto o desenvolvimento de material gráfico, aditivando ao valor total 25%, equivalente a R$ 737,00 (setecentos e trinta e sete reais), totalizando R$ 3.687,00 (três mil, seiscentos e oitenta e sete reais).

Em 08 de outubro de 2025

**CONTRATO Nº 144/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE**
**CONTRATADO: AREA 61 ASSESSORIA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA.**
**OBJETO**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria Educacional referente aos programas oferecidos pelo FNDE, MEC, Assessoria na área cultural das Leis Paulo Gustavo e Aldair Blanc, de modo a atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo e desporto.
**PRAZO:** 365 dias a contar da assinatura.
**VALOR:** R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais pela prestação do serviço.

Em, 07 de outubro de 2025.

**CONTRATO Nº 145/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE**
**CONTRATADO: FLOR DA MENTE TREINAMENTOS E MENTORIA EM EDUCAÇÃO LTDA.**
**OBJETO**: Contratação de empresa para prestação de serviço para atender à necessidade da Secretaria Municipal da Educação no que diz respeito a Jornada de formação de Gestores da Educação Municipal de Canudos do Vale (diretores, orientador educacional e coordenadores pedagógicos).
**VALORES:** R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) pela prestação do serviço.
**PRAZO:** 365 dias a contar da assinatura.

Em, 09 de outubro de 2025.

**CONTRATO Nº 146/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**
**CONSORCIADO: MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE**
**CONSÓRCIO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI, CONSISA**
**OBJETO:** Contrato de Rateio para participação do Município no CONSISA e para aquisição de serviços.
**VALORES:**

| Item | Descrição dos serviços | Total no ano em R$ |
|---|---|---|
| 1 | Compra de serviços em saúde | 500.000,00 |

**PRAZO:** 09/10/2025 a 31/12/2025.
**PAGAMENTOS: As aquisições de insumos ou materiais serão creditadas no prazo máximo de quinze dias, após recebimento dos mesmos.**

Em 09 de outubro de 2025.

Canudos do Vale, 10 de outubro de 2025

***MAICO JUAREZ BERGHAHN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Eugênia Lautert
**Código Identificador:**7C47D671

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025**

**Secretaria Municipal de Finanças**
**Av. Narciso Silva, 1195.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025**

**Processo de Compra nº 184/2025**

O Município de Capão do Leão torna público que às **09h30min** do dia **24 de outubro de 2025**, será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **SRP para futuras e eventuais Aquisições de Implantes Contraceptivos Subdérmicos**, através do sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br. A retirada do Edital e as informações estarão à disposição no site e e-mail supracitados, na Secretaria de Finanças ou pelo fone (53) 3275.1543.

Capão do Leão, 10 de outubro de 2025.

***PAULO RENATO L. DA COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Paulo José Xavier Costa
**Código Identificador:**D275F351

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2025**

**Secretaria Municipal de Finanças**
**Av. Narciso Silva, 1195.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2025**

**Processo de Compra nº 183/2025**

O Município de Capão do Leão torna público que às **09h30min** do dia **27 de outubro de 2025**, será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **SRP para futuras e eventuais Aquisições de Materiais Impressos (Formulários)**, através do sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br. A retirada do Edital e as informações estarão à disposição no site e e-mail supracitados, na Secretaria de Finanças ou pelo fone (53) 3275.1543.

Capão do Leão, 10 de outubro de 2025.

***PAULO RENATO L. DA COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Paulo José Xavier Costa
**Código Identificador:**94230FC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL 136/ 2025 NOMEAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Sr. Vilmar Motta Schmitt, **NOMEIA** aprovado no Concurso Público, Edital nº 01 de 10 de março de 2023 e homologado em 09 de novembro de 2023, que conforme classificação, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração para providenciar documentação necessária à posse, o qual tem o prazo de **30 (trinta) dias** a contar da publicação.

**OPERÁRIO**
13° CLASSIFICADO – JONATAS SANTOS DE OLIVEIRA

**PROFESSOR ÁREA I – ANOS INICIAIS**
32° CLASSIFICADO – TATIANE KNEPPER ZEHETMEYR

Capão do Leão, 13 de outubro de 2025

***VILMAR MOTTA SCHMITT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Yuliane Naine Felcher Bandeira
**Código Identificador:**FD79908D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO EMERGENCIAL Nº 564/2025**

**CONTRATO EMERGENCIAL N° 564/2025**
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
**CONTRATADO:**BANRISUL PAGAMENTOS CNPJ: 92.934.215/0001-06

**OBJETO:** Referente a contratação emergencial de empresa especializada para fornecimento de Cartões Alimentação, na modalidade Cartão Magnético, que serão utilizados pelos servidores da Prefeitura Municipal de Capivari do Sul na aquisição de gêneros alimentícios na rede de estabelecimentos comerciais credenciados. Protocolo n° 3293/2025.

**ESTIMATIVA DE CRÉDITO TOTAL MENSAL:** R$ 78.300,00(Setenta e oito mil e trezentos reais)
**Período de Vigência:**O prazo de duração é de 6(seis) meses após a assinatura.

**Publicado por:**
Otavio Aguiar de Aguiar
**Código Identificador:**769C686D

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2025**

Processo Administrativo n° 2893/2025
Ata de Registro de Preços n° **075/2025**
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2025
Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adrião Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.
Fornecedor: **MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA, situada na Rua José Rupp, 823, bairro Jardim José Rupp, município de Herval D'Oeste - SC, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 34.382.012/0001-40**
Objeto: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência, bem como na Ata de Homologação de 25 de setembro de 2025.
Vigência: 01 (um) ano, contado de sua publicação.

**Publicado por:**
Otavio Aguiar de Aguiar
**Código Identificador:**0B2B5840

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2025**

Processo Administrativo n° 2893/2025
Ata de Registro de Preços n° **076/2025**
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2025
Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adrião Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.
Fornecedor: **MEGA PAPELARIA E ESPORTES EIRELI ME, situada na Rua Severino Augusto Pretto, nº 435, Sala 01, bairro Santo Antão, município de Encantado - RS, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 24.738.613/0001-99**
Objeto: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência, bem como na Ata de Homologação de 25 de setembro de 2025.
Vigência: 01 (um) ano, contado de sua publicação.

**Publicado por:**
Otavio Aguiar de Aguiar
**Código Identificador:**FAF4F9A9

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2025**

Processo Administrativo n° 2893/2025
Ata de Registro de Preços n° **077/2025**
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2025
Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adrião Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.
Fornecedor: **VANINHA UTILIDADES LTDA, situada Rodovia RS 452, Sala 05, bairro Centro, município de Feliz - RS, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 58.421.861/0001-23**
Objeto: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência, bem como na Ata de Homologação de 25 de setembro de 2025.
Vigência: 01 (um) ano, contado de sua publicação.

**Publicado por:**
Otavio Aguiar de Aguiar
**Código Identificador:**07A9139B

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2025**

Processo Administrativo n° 2893/2025
Ata de Registro de Preços n° **078/2025**
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2025
Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adrião Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.
Fornecedor: **HELLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA situada na Rua Carlos Gomes, nº 823, bairro Centro, Ap 2, município de Palmitinho - RS, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 59.777.691/0001-87**
Objeto: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência, bem como na Ata de Homologação de 25 de setembro de 2025.
Vigência: 01 (um) ano, contado de sua publicação.

**Publicado por:**
Otavio Aguiar de Aguiar
**Código Identificador:**DF4593E4

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2025**

Processo Administrativo n° 2893/2025
Ata de Registro de Preços n° **079/2025**
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2025
Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adrião Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.
Fornecedor: **J S INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA situada na Rua Antônio Fluminhan, nº 153, bairro Jardim Maracanã, térreo, município de Presidente Prudente - SP, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 55.782.107/0001-20**
Objeto: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência, bem como na Ata de Homologação de 25 de setembro de 2025.
Vigência: 01 (um) ano, contado de sua publicação.

**Publicado por:**
Otavio Aguiar de Aguiar
**Código Identificador:**351864B1

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2025**

Processo Administrativo n° 2893/2025
Ata de Registro de Preços n° **080/2025**
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2025
Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adrião Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.
Fornecedor: **PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, situada na Rua Pedro Vanderlei Weber, nº 46, bairro Avaí, Galpão, município de Guaramirim - SC, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 19.032.430/0001-13**
Objeto: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência, bem como na Ata de Homologação de 25 de setembro de 2025.
Vigência: 01 (um) ano, contado de sua publicação

**Publicado por:**
Otavio Aguiar de Aguiar
**Código Identificador:**36B31336

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2025**

Processo Administrativo n° 2893/2025
Ata de Registro de Preços n° **081/2025**
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2025
Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adrião Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.
Fornecedor: **INOVARE COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA situada na avenida Arthur Oscar, nº 2560, bairro Gramadinho, município de Serafina Corrêa - RS, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 45.232.778/0001-64**
Objeto: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência, bem como na Ata de Homologação de 25 de setembro de 2025.
Vigência: 01 (um) ano, contado de sua publicação.

**Publicado por:**
Otavio Aguiar de Aguiar
**Código Identificador:**1CC5D3DC

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2025**

Processo Administrativo n° 2893/2025
Ata de Registro de Preços n° **082/2025**
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2025
Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adrião Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.
Fornecedor: **HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA ME situada na Rua Adriano Carbonera, nº 1631, bairro Caravaggio, município de Nova Prata - RS, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 20.992.564/0001-65**
Objeto: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência, bem como na Ata de Homologação de 25 de setembro de 2025.
Vigência: 01 (um) ano, contado de sua publicação.

**Publicado por:**
Otavio Aguiar de Aguiar
**Código Identificador:**0D6F7E14

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2025**

Processo Administrativo n° 2893/2025
Ata de Registro de Preços n° **083/2025**
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2025
Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adrião Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.
Fornecedor: **PARANAGUA DISTRIBUIDORA LTDA situada na Rua Alcemiro Luciano, bairro Vila Garcia, município de Paranaguá - PR, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 57.707.826/0001-02**
Objeto: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência, bem como na Ata de Homologação de 25 de setembro de 2025.
Vigência: 01 (um) ano, contado de sua publicação.

**Publicado por:**
Otavio Aguiar de Aguiar
**Código Identificador:**B5259943

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2025**

Processo Administrativo n° 2893/2025
Ata de Registro de Preços n° **084/2025**
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2025

Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adrião Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.
Fornecedor: **EASYLASER INFORMÁTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA situada na Rua Jacob Maria Pavan, bairro Interlagos, município de Caxias do Sul - RS, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 04.437.172/0001-88**
Objeto: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência, bem como na Ata de Homologação de 25 de setembro de 2025.
Vigência: 01 (um) ano, contado de sua publicação.

**Publicado por:**
Otavio Aguiar de Aguiar
**Código Identificador:**75F09573

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2025**

Processo Administrativo n° 2893/2025
Ata de Registro de Preços n° **085/2025**
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2025
Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adrião Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.
Fornecedor: **BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS LTDA situada na Av. Presidente Castelo Branco, nº 670, bairro Centro, município de Crissiumal - RS, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 30.759.356/0001-74**
Objeto: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência, bem como na Ata de Homologação de 25 de setembro de 2025.
Vigência: 01 (um) ano, contado de sua publicação.

**Publicado por:**
Otavio Aguiar de Aguiar
**Código Identificador:**AE2C5892

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2025**

Processo Administrativo n° 2893/2025
Ata de Registro de Preços n° **086/2025**
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2025
Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adrião Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.
Fornecedor: **MORESCO E ANTUNES LTDA ME situada na Rua Emilio Tauceda, nº 4897, bairro Tabajara Brites, município de Uruguaiana - RS, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 23.468.106/0001-10**
Objeto: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência, bem como na Ata de Homologação de 25 de setembro de 2025.
Vigência: 01 (um) ano, contado de sua publicação.

**Publicado por:**
Otavio Aguiar de Aguiar
**Código Identificador:**23BF0BA8

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2025**

Processo Administrativo n° 2893/2025
Ata de Registro de Preços n° **087/2025**
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2025
Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adrião Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.
Fornecedor: **IDPROMO COMERCIAL EIRELI EPP situada na Rua Silva Bueno, nº 1660, CJ 610, bairro Ipiranga, município de São Paulo - SP, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 17.791.755/0001-54**
Objeto: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência, bem como na Ata de Homologação de 25 de setembro de 2025.
Vigência: 01 (um) ano, contado de sua publicação.

**Publicado por:**
Otavio Aguiar de Aguiar
**Código Identificador:**AF9AF367

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2025**

Processo Administrativo n° 2893/2025
Ata de Registro de Preços n° **088/2025**
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2025
Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adrião Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.
Fornecedor: **INLABEL SOLUÇÕES EM RÓTULOS ADESIVOS EIRELI - EPP situada na Rua Capitão Alberto Mendes Junior, nº 30, Anexo A, bairro Macuco, município de Santos - SP, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 20.772.716/0001-14**
Objeto: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência, bem como na Ata de Homologação de 25 de setembro de 2025.
Vigência: 01 (um) ano, contado de sua publicação.

**Publicado por:**
Otavio Aguiar de Aguiar
**Código Identificador:**F76E9887

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2025**

Processo Administrativo n° 2893/2025
Ata de Registro de Preços n° **089/2025**
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2025
Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adrião Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.
Fornecedor: **POLISPORT ARTIGOS ESPORTIVOS E CONFECÇÕES LTDA situada na Rua Natal, bairro Centro, município de Pinhalzinho - SC, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 18.828.722/0001-02**

Objeto: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência, bem como na Ata de Homologação de 25 de setembro de 2025.
Vigência: 01 (um) ano, contado de sua publicação.

**Publicado por:**
Otavio Aguiar de Aguiar
**Código Identificador:**332B3B76

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2025**

Processo Administrativo n° 2893/2025
Ata de Registro de Preços n° **090/2025**
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2025
Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adrião Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.
Fornecedor: **DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA situada na Rua Frederico Jensen, nº 180, Galpão 01, bairro Itoupava Norte, município de Blumenau - SC, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 83.413.591/0003-18**
Objeto: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência, bem como na Ata de Homologação de 25 de setembro de 2025.
Vigência: 01 (um) ano, contado de sua publicação.

**Publicado por:**
Otavio Aguiar de Aguiar
**Código Identificador:**EF7D9748

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2025**

Processo Administrativo n° 2893/2025
Ata de Registro de Preços n° **091/2025**
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2025
Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adrião Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.
Fornecedor: **ADMAQ LTDA - EPP situada na Rua Salomão Camargos, nº 91, bairro Jardinópolis, município de Belo Horizonte - MG, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 71.359.939/0001-95**
Objeto: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência, bem como na Ata de Homologação de 25 de setembro de 2025.
Vigência: 01 (um) ano, contado de sua publicação.

**Publicado por:**
Otavio Aguiar de Aguiar
**Código Identificador:**64829769

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2025**

Processo Administrativo n° 2893/2025
Ata de Registro de Preços n° **092/2025**
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2025
Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adrião Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.
Fornecedor: **ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA situada na Rua Dr Falcon, nº 62, bairro União, município de Aratiba - RS, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 18.449.927/0001-79**
Objeto: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência, bem como na Ata de Homologação de 25 de setembro de 2025.
Vigência: 01 (um) ano, contado de sua publicação.

**Publicado por:**
Otavio Aguiar de Aguiar
**Código Identificador:**B670F29A

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2025**

Processo Administrativo n° 2893/2025
Ata de Registro de Preços n° **093/2025**
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2025
Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adrião Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.
Fornecedor: **MATHEUS SPOSITO LUCAS situada na Rua Francisco Antônio de Amorim, bairro Vila Amorim, município de Votorantim - SP, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 58.345.126/0001-88**
Objeto: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência, bem como na Ata de Homologação de 25 de setembro de 2025.
Vigência: 01 (um) ano, contado de sua publicação.

**Publicado por:**
Otavio Aguiar de Aguiar
**Código Identificador:**0C4C66F4

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## MUNICÍPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025 – CREDENCIAMENTO, NA FORMA ELETRÔNICA
– Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS**, conforme edital. A sessão virtual no seguinte endereço: **www.portaldecompraspublicas.com.br** no dia **31/10/2025**, às 09hs**. Informações:** (55) 996073376.

**Publicado por:**
Edimara Teixeira Freire
**Código Identificador:**06F244A7

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## MUNICÍPIO DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 135/2025**

Aplica penalidades a atletas participantes do Campeonato Municipal de Futebol Dompedrense 2025 - Taça Rodineli Justo Schwanck (Nelinho).

**ALEXANDRE MODEL EVALDT**, Prefeito Municipal de Dom Pedro de Alcântara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 93, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 46/2025, que regulamenta o Campeonato Municipal de Futebol Dompedrense 2025 – Taça Rodineli Justo Schwanck (Nelinho), e a Ata nº 17/2025, de 3 de setembro de 2025, na qual, após leitura da súmula e análise do ocorrido, foi constatada agressão mútua entre os atletas R. R. de J., da equipe Grêmio Esportivo Gaúcho, e G. D. de C., da equipe Sociedade Esportiva Floresta;

**CONSIDERANDO** o enquadramento de ambos os atletas no artigo 49, inciso III, do Regulamento do Campeonato, com a aplicação da penalidade de dois (2) anos de suspensão de todos os eventos esportivos organizados pelo Município;

**CONSIDERANDO** que foi concedido o prazo de quinze (15) dias para apresentação de recurso, conforme o regulamento, encerrando-se em 19 de setembro de 2025, sem manifestação dos atletas;

**CONSIDERANDO**, por fim, a manutenção da penalidade pela Coordenação Municipal de Esportes, em reunião de 8 de outubro de 2025, conforme Ata nº 19/2025;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), especialmente quanto aos princípios da necessidade, finalidade e minimização do tratamento de dados, sendo utilizada apenas a identificação parcial dos envolvidos para preservação de seus dados pessoais,

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Ficam suspensos por dois (2) anos, a contar da data de 3 de setembro de 2025, os atletas R. R. de J., da equipe Grêmio Esportivo Gaúcho, e G. D. de C., da equipe Sociedade Esportiva Floresta, ficando proibidos de participar de quaisquer competições esportivas organizadas ou promovidas pela Prefeitura Municipal de Dom Pedro de Alcântara durante o período de vigência da penalidade.

**Art. 2º -** A Coordenação Municipal de Esportes deverá adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Portaria e à comunicação às equipes envolvidas e demais entidades organizadoras.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e façam-se as devidas comunicações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Pedro de Alcântara, em 10 de outubro de 2025.

***ALEXANDRE MODEL EVALDT***
Prefeito Municipal

***RAQUEL MODEL EVALDT HAHN***
Secretária Municipal da Fazenda, Adm. e Planejamento

**Publicado por:**
Renato Nunes Borges
**Código Identificador:**5D836A68

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

### SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 326/2025**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 08/2025 – PROCESSO 091/2025**
Contratante: **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS.**
Contratado: **CRVR – RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESIDUOS S/A**
CNPJ Contratado: **03.505.185/0005-08**
Objeto: **DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS INSERVÍVEIS, DEPOSITADOS NAS VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS**
Valor: **R$ 50.160,00**
Verba: Recurso Próprio

***BRASIL ANTONIO SARTORI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anderson Doberstein
**Código Identificador:**5ECA5A24

### SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 307/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 19/2025 – PROCESSO 068/2025**
Contratante: **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS.**
Contratado: **BELLENZIER PNEUS LTDA**
CNPJ Contratado: **73.730.129/0008-03**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE PNEUS**
Valor: **R$ 46.792,00**
Verba: Recurso Próprio e Federal

***BRASIL ANTONIO SARTORI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anderson Doberstein
**Código Identificador:**5F7B3748

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## MUNICÍPIO DE ITAARA

### GABINETE DO PREFEITO
### DESPACHO DO PREFEITO

**Processo nº 436/2025**
**Dispensa por Limite nº 267/2025**

Versa o presente a contratação de empresa para a realização de serviço de organização de eventos Desportivos, nos dias 18 e 19 de outubro de 2025 será realizado o Torneio de Aniversário de Itaara (TAI), que contemplará as modalidades de futebol 7, voleibol e bocha. Já no dia 06 de novembro de 2025 será realizado a Copa Feminina de Futebol 7 de Itaara que contemplará a modalidade de futebol 7.
**Ratifico** o processo de dispensa por limite, com fundamento legal no Artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, termo de referência datado de 12 de setembro de 2025 e parecer jurídico nº 492/2025, observadas as demais cautelas legais pertinentes.
**Autorizo** a contratação das empresas: **LETICIA PEREIRA AGUIAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 54.738.178/0001-63, localizada na Rua SÃO GABRIEL 760, CEP: 97.070-620, Bairro: Urlândia, no município de Santa Maria/RS, e-mail: profleaguiar@gmail.com, telefone: (55) 9130-8189, no valor total de **R$ 14.700,00 (Quatorze mil e Setecentos reais)**, para a organização da Copa Feminina de Futebol 7. DAIANE BUJES DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 58.505.948/0001-89, localizada na Rua LADISLAU RYBARCZYK 134, CEP: 92.850-000, Bairro: Centro, no município de Sertão Santana/RS, e-mail: gda.arbitragens@gmail.com, telefone: (51) 9946-6265, no valor total de **R$ 13.980,00 (Treze mil e Novecentos e Oitenta reais)**, para a organização do Torneio de Aniversário de Itaara (TAI). Totalizando a contratação no valor de **R$ 28.815,00 (Vinte e Oito mil e Oitocentos e Quinze reais).** Ambas na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 - Secretaria de Educação E Desporto
Unidade: 07.04 - Desporto e Lazer
Atividade: 1.034 - Realização do calendário anual de esportes

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa JU (453)
Despesa Desdobrada: 3.3.90.39.05 - Serviços técnicos profissionais (2250)
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos

Publique-se súmula deste despacho.

Itaara, 10 de outubro de 2025.

***SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriams Victor Hostym
**Código Identificador:**BB6A4641

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO 66/2025**

**INEXIGIBILIDADE – Nº 106/2025**
**PROCESSO Nº 434/2025**

**OBJETO:** Contratação da Editora Gaúcha R S KELLER & CIA LTDA para a aquisição do Livro da Coleção Paradidática tendo por nome "Bem-vindo a Minha Cidade", serão adquiridos 1.000 (mil) exemplares para distribuir gratuitamente para os alunos da rede de ensino de Itaara-RS.
**CONTRATADA:** Editora Gaúcha R S KELLER & CIA LTDA.
**VALOR TOTAL:** R$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais)
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso I, Lei nº 14.133.
**DATA:** 10/10/2025.

**Publicado por:**
Adriams Victor Hostym
**Código Identificador:**CD7EA88A

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO 64/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024**
**PROCESSO Nº 400/2024**

**OBJETO:** contratação de empresa(s) para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar para os alunos da Rede de Ensino Municipal de Itaara - RS, referente às linhas 01 e 07, de acordo com os Memoriais Descritivos, Planilhas de Custos, condições dos serviços, justificativa e demais disposições constantes no Termo de Referência anexo ao edital de Pregão Eletrônico nº 25/2024.
**CONTRATADA: Leletur Transporte de Passageiros Ltda - ME.**
**VALOR TOTAL ANUAL LINHA 1:** R$ 171.216,00
**VALOR TOTAL ANUAL LINHA 7:** R$ 166.896,00
**FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
**DATA**: 01/10/2025.

**Publicado por:**
Adriams Victor Hostym
**Código Identificador:**F3E1A2DB

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## MUNICÍPIO DE LAGOÃO

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA**

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS
Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 7.0.03
Data: 06/10/2025 Hora: 17:06
Portaria nº 305/2025
NELIO FORNARI, Prefeito de PM DE LAGOÃO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/11/2024, à servidora SEMARA VIVIANI DORNELES DA SILVA, matrícula 753, cargo de Professora, nível 2, classe F, regime jurídico estatutário, 22 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 3.696,16 composto das seguintes vantagens: R$ 2.464,11 (dois mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e onze centavos) referente ao Vencimento Básico, N 2, Classe F, da Lei Municipal nº 855 de 2010, art. 35; R$ 739,23 (setecentos e trinta e nove reais e vinte e três centavos) referente a 6 triênios, na razão de 5% cada, totalizando 30% de adicional por tempo de serviço a titulo de TRIENIOS, conforme Lei Municipal nº 61 de 1990, art. 78; R$ 492,82 (quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos), referente a 10 anuênios na razão de 2% cada, totalizando 20% de adicional por tempo de serviço a titulo de Anuênios, conforme Lei Municipal nº 1140 de 2014, art. 67. a ser custeada por Fundo de Previdência Social do Município e seu reajuste será efetivado pela paridade.
Este ato complementa a portaria 216/2024, de 04 de novembro de 2024.

LAGOÃO, 06/10/2025.

***NELIO FORNARI***
Prefeito de PM de Lagoão

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

**Publicado por:**
Daiani de Camargo
**Código Identificador:**588EB03F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## MUNICÍPIO DE MARATÁ

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**SÚMULA DOS CONTRATOS DA LICITAÇÃO N° 106/2025**
**DISPENSA N° 052/2025**

**CONTRATANTE:** Município de Maratá. **CONTRATADO:** MABE FARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares. **VALOR TOTAL:** R$ 981,00 (novecentos e oitenta e um reais) dos itens 02 e 03. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 60 (sessenta) dias. **DATA DO CONTRATO:** 10/10/2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Dotação nº 730001 — Medicamentos. Dotação nº 711009 — Materiais Hospitalares. **CONTRATO N°:** 096/2025.

**CONTRATANTE:** Município de Maratá. **CONTRATADO:** SIDD COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares. **VALOR TOTAL:** R$ 19.388,00 (dezenove mil, trezentos e oitenta e oito reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 60 (sessenta) dias. **DATA DO CONTRATO:** 10/10/2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Dotação nº 730001 — Medicamentos. Dotação nº 711009 — Materiais Hospitalares. **CONTRATO N°:** 097/2025.

***GISELE ADRIANA SCHNEIDER -***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jéssica Maria Kremer
**Código Identificador:**7EAB5353

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel/RS torna público aos interessados que a Administração Municipal está realizando Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço unitário, em

conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.° 14.133/2021, do Decreto Municipal n.° 1832/23 e demais legislações aplicáveis.

Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do LINK abaixo, quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.
https://www.marianapimentel.rs.gov.br/pg.php?area=EXTRATOPUB&ano=2025

OBJETO: **Aquisição de camisetas personalizadas para Campanhas Institucionais de Saúde - 2025**.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 13/10/2025 às 08h00min.
DATA FINAL DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 15/10/2025 às 17h30min.
DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS: 16/10/2025 - às 08h00min.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel, sito a Rua Dr. Montauri, n° 10, Centro, Mariana Pimentel/RS, no horário de 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou pelo E-mail: compras.prefeitura.mp@gmail.com até a data limite.

NÃO serão aceitas as propostas apresentadas após a data e o horário estabelecidos neste edital.
Solicitações e informações no e-mail compras.prefeitura.mp@gmail.com ou pelo fone: 0800 000 1120.

**Publicado por:**
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
**Código Identificador:**8DF84F72

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA

### SECRETARIA MUNCIPA DE ADMINISTRAÇÃO
### CHAMAMENTO PÚBLICO

**EXTRATO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**

O Município de Maximiliano de Almeida/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO PRESENCIAL** para **captação de patrocínios destinados à exploração publicitária em lixeiras públicas já instaladas**, conforme Leis Municipais nº 1.252/2025 e nº 1.309/2025 e art. 78, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
O credenciamento ocorrerá **de 13/10/2025 a 28/10/2025**, no **Setor de Licitações da Prefeitura Municipal**, localizado na **Rua José Bonifácio, nº 240, Bairro Centro, Maximiliano de Almeida/RS**, no horário das **07h às 13h**.
A abertura dos envelopes contendo as propostas ocorrerá no dia 29/10/2025 às 9h00min.
O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município (www.maximilianodealmeida.rs.gov.br) e no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**.

**Maximiliano de Almeida/RS, 10 de outubro de 2025.**

***ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Neuhaus
**Código Identificador:**FF58A5B5

### SECRETARIA MUNCIPA DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 1.346/2025, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

**DECRETO Nº 1.346/2025, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025**

DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI**, **PREFEITO MUNICIPAL DE MAXIMILAINO DE ALMEIDA - RS**, Estado do Rio Grande do Sul no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com Lei Municipal nº 941/2018 e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente:

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica estabelecida a adesão do município de Maximiliano de Almeida à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

| Data do Sorteio | Tipo Prêmio | Prêmio |
|---|---|---|
| Janeiro a dezembro de 2026 | *Valores em Reais* | 1º- R$ 300,00<br>2º- R$ 250,00 |

**Art. 2º** - As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

§1º - Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada conforme abaixo:

| Responsável | Tipo Responsável | Local de retirada | E-mail | Telefone |
|---|---|---|---|---|
| Luciane Pomatti dos Santos | Titular | Tesouraria | | (54)3397-1133 |
| Alcione Monica da Motta | Adjunto | Contabilidade | contabilidade@maximilianodealmeida.rs.gov.br | (54) 3397-1133 |

§2º - A administração municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
MAXIMILIANO DE ALMEIDA, 03 DE OUTUBRO DE 2025.

***ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 03 de outubro de 2025

***RAFAEL GUISOLFI CECHI***
Agente Executivo

**Publicado por:**
Adriana Neuhaus
**Código Identificador:**8941FC4A

### SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
### CONCORRÊNCIA PRESENCIAL

**ESCLARECIMENTO Nº 01/2025**

**Concorrência Presencial nº 001/2025**
**Assunto: Esclarecimento de divergência de valor no Edital.**

Verifica-se, após a publicação do Edital da Concorrência Presencial nº 001/2025, destinada à contratação de empresa especializada para a execução, em regime de empreitada por preço global, da obra de

perfuração e construção de 01 (um) poço tubular profundo na comunidade de Linha Flamengo, no Município de Maximiliano de Almeida/RS, a existência de pequena divergência entre o valor estimado indicado no corpo do edital (R$ 48.000,00) e aquele constante da planilha orçamentária e do Termo de Referência (R$ 49.690,11).
A divergência é de natureza meramente material, resultante de erro de digitação, não repercutindo sobre o objeto, sobre as condições de habilitação ou sobre a formulação das propostas pelos licitantes.
Nos termos do art. 24, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, eventuais erros ou omissões no edital podem ser corrigidos mediante esclarecimento, desde que não alterem a substância do objeto ou as condições de competição.
Dessa forma, esclarece-se que o valor correto do orçamento estimado é de R$ 49.690,11 (quarenta e nove mil, seiscentos e noventa reais e onze centavos), conforme planilha orçamentária e Termo de Referência que integram o processo licitatório e permanecem válidos e inalterados.
Trata-se, portanto, de correção material, que não altera o objeto, as condições de participação ou o julgamento das propostas, permanecendo inalterada a data e o horário de abertura da sessão pública, marcada para o dia 13 de outubro de 2025, às 9h, na sede da Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida/RS.

Publique-se este comunicado no sítio eletrônico oficial do Município e junte-se aos autos para os devidos fins.

Maximiliano de Almeida/RS, 10 de outubro de 2025.

***ALCIR OSMAR GAMBETA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Adriana Neuhaus
**Código Identificador:**C6204315

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## MUNICÍPIO DE PAULO BENTO

**PREFEITURA DE PAULO BENTO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 270/2025 CREDENCIAMENTO PÚBLICO CIRAU Nº 002/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 270/2025**
**CREDENCIAMENTO PÚBLICO CIRAU Nº 002/2025**

**O Município de Paulo Bento/RS, torna público o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025, em favor da empresa SOLARIS LABORATÓRIO DE PRÓTESE LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 56.962.880/0001-31. Objeto: Contratação de empresa para serviço de confecção de próteses dentarias. Valor total de R$ 9.925,00 (Nove mil novecentos e vinte e cinco reais). Período do contrato: 12 meses. Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.**

**Paulo Bento/RS, 10 de outubro de 2025.**

***EVANDRO BARATTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Tederke
**Código Identificador:**98FD94F0

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 404, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais na execução da obra e serviços relacionados ao Convênio de repasse de recursos destinados à Revitalização de Praças e Parques dentro do Programa da Consulta Popular 2023/2024.

**- Titular: Engº. ANDRÉ AGOSTINI**
Telefone: 0800.090.0105
E-mail: engenharia@presidentelucena.rs.gov.br

**- Suplente: CÉSAR ALBERTO KARLING**
Telefone: (51) 980486726
E-mail: fazenda@presidentelucena.rs.gov.br

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 10 de outubro de 2025.

***LUIZ JOSÉ SPANIOL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucineia Gubert
**Código Identificador:**CE712CFF

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N°019/2025-AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA UBS**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2025
Conforme o que consta no presente processo e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, torna público a justificativa para a DISPENSA DE LICITAÇÃO na contratação de DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 07.978.004/0001-98, para fornecer materiais odontológicos destinados ao atendimento das demandas da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Protásio Alves/RS.
Justifica-se a aquisição de material odontológico, para manutenção dos atendimentos da equipe de saúde bucal, monitoramento da saúde bucal da população e continuação do programa de acompanhamento a saúde bucal nas escolas.
A saúde é um direito universal garantido pela Constituição Federal de 1988, isso quer dizer que todos têm direito a tratamentos adequados, fornecidos pelo poder público. O sistema do SUS oferece não apenas os cuidados assistenciais, ele trabalha com atenção integral à saúde, isso significa que o cidadão tem direito à cuidados que vão desde a prevenção até o tratamento, tudo com foco na melhoria da qualidade de vida da população e de forma gratuita.
A cavidade bucal exerce um papel fundamental na vida de um indivíduo, seja relacionado a aspectos funcionais, como fala, mastigação, alimentação, respiração, ou a questões sociais e psicológicas, como imagem pessoal, aparência e autoestima. Sendo de suma importância o acompanhamento da população com o Profissional da Saúde Bucal, desde crianças até idosos.
O Município mantem uma equipe de saúde bucal composta por 01 (um) profissional cirurgiã dentista e 01 (um) auxiliar de dentista, que atendem em consultório devidamente equipado na UBS Municipal, é sendo dever do Município dispor de meios de acesso à saúde para toda a população protásio-alvense, dispondo dos materiais necessários para cuidar da saúde bucal.
O valor total da presente contratação é de R$ 61.887,08 (sessenta e um mil, oitocentos e oitenta e sete reais com oito centavos).
Relato do ocorrido nas negociações com as empresas:

Durante a fase de habilitação das empresas participantes, verificou-se que a empresa Dental Med apresentou integralmente a documentação exigida, sendo, portanto, habilitada para o prosseguimento do certame.
A empresa Dental Shop Atacado, por sua vez, não apresentou todos os documentos de habilitação exigidos no item 8.1 do Termo de Referência, especificamente as alíneas "i", "j", "k", "m" e "n", além de ter informado que não possui Alvará Sanitário vigente, em razão de pendências relacionadas aos AFE's (Autorização de Funcionamento de Empresa) junto à ANVISA.
De igual modo, a empresa Biomax também não apresentou integralmente a documentação de habilitação exigida, faltando os documentos constantes das alíneas "e", "i" e "j" do referido item, tendo igualmente informado que, devido à ausência de regularização dos AFE's perante a ANVISA, não dispõe do Alvará Sanitário nem da Negativa Municipal.
Diante da inabilitação das empresas Dental Shop Atacado e Biomax, e considerando que diversos itens restaram sem fornecedor classificado, foi solicitado à empresa Dental Med, devidamente habilitada, que apresentasse orçamento apenas dos itens remanescentes, a fim de viabilizar o atendimento das necessidades essenciais do Município.
A empresa Dental Med atendeu à solicitação, encaminhando proposta para todos os itens faltantes, exceto o item nº 99, o qual restou sem proposta válida, sendo, portanto, declarado fracassado.
Considerando que as empresas participantes não apresentaram integralmente a documentação exigida para habilitação, e que alegaram pendências junto à ANVISA quanto à regularização de seus AFE's e Alvarás Sanitários, o Município não poderia aguardar a regularização dessas pendências, uma vez que o processo de dispensa de licitação, previsto no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, possui natureza célere e visa atender necessidades imediatas da Administração Pública.
Ademais, o objeto em questão refere-se à aquisição de material odontológico essencial ao atendimento das demandas da rede pública municipal, razão pela qual a demora na contratação poderia acarretar prejuízos à continuidade dos serviços de saúde, afrontando os princípios da eficiência e da continuidade do serviço público.
Dessa forma, a impossibilidade de aguardar a regularização das empresas inabilitadas justifica a contratação direta da empresa habilitada, garantindo o atendimento tempestivo e regular das necessidades do Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES/RS.
Aos 08 dias do mês de outubro de 2025.

***ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiane Costa
**Código Identificador:**C6E944C6

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 051/2025**
**CONTRATO Nº 101/2025**
**CONTRATADA:** FERNANDO KLAFKI ME
**CNPJ Nº** 40.601.201/0001-69
**OBJETO:** Contratação de empresa para realização de palestra/show do Rosa's, com o tema "O que é felicidade para você?!", a ser realizada durante o evento alusivo à campanha do Outibro Rosa, com o objetivo de promover a sensibilização, conscientização e valorização da saúde da mulher, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.
**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
**VALOR:** R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
**VIGÊNCIA:** 20 (vinte) dias.
**DATA DE ASSINATURA:** 10/10/2025.

Restinga Sêca, 13 de outubro de 2025.

***NORTON SOARES DA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hellen Ivana Kirsch
**Código Identificador:**1A6F2F75

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL 006/2025**

O **MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS** torna público que realizará a licitação em epígrafe, do tipo MENOR PREÇO, da forma PRESENCIAL, objetivando a seleção de empresa(s) especializada(s) para formalizar o REGISTRO DE PREÇOS de serviços de locação de impressoras/fotocopiadoras, monocromáticas e coloridas, manutenção e assistência técnica, incluindo o fornecimento de suprimentos, exceto papel, destinadas ao atendimento das demandas da Administração e das Secretarias Municipais de Rio dos Índios/RS, de acordo com o edital disponível na página: https://riodosindios.rs.gov.br.

**Recebimento das propostas:** até às 8h do dia 29/10/2025.
**Início da Sessão Pública:** às 8h30 do dia 29/10/2025.
**Local:** Setor de Licitações e Contratos do Município de Rio dos Índios/RS.

Rio dos Índios/RS, 10 de outubro de 2025.

***FLAVIO GOLIN***
Prefeito

**Publicado por:**
Idonez Roberto Piccoli
**Código Identificador:**978BF76F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 22.089 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ LOCAL INTERSETORIAL E DO COMITÊ MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO À POBREZA E VULNERABILIDADES SOCIAIS (PROGRAMA FAMÍLIA GAÚCHA – PFG).

O Decreto acima está afixada na íntegra no saguão do prédio da Prefeitura Municipal, na Rua General Neto n° 34.

***DARLENE TORRADA PEREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Cristina Matos Amorim
**Código Identificador:**9E4129B2

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 22.090 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO MEMBROS NO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO.

O Decreto acima está afixada na íntegra no saguão do prédio da Prefeitura Municipal, na Rua General Neto n° 34.

***DARLENE TORRADA PEREIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Cristina Matos Amorim
**Código Identificador:**6913EF35

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO 392/2025**

**Termo de Acordo de Cooperação: nº. 392/2025**

Processo Administrativo nº. 41823/2025 – Acordo de Cooperação 392/2025, assinado em 01/10/2025.Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Miguel de Oliveira Satt (SMC). Conveniada: Câmara de Dirigentes Lojistas do Rio Grande .CNPJ:88.825.575/0001-94. Signatário:Presidente: Letícia Bravo Victoria Vanzelote. Objeto do Acordo de Cooperação: realização do V Acampamento Farroupilha. Vigência:25/09/25 à 28/09/2025.Fundamentação Legal: Artigo art.2º,VIII- A da Lei 13.019/2024

**Publicado por:**
Chimene da Rosa Dutra
**Código Identificador:**180ECB03

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PE 027/2025**

Processo Administrativo nº 16391/2025
Pregão Eletrônico nº 027/2025
Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza, os quais serão utilizados na higienização das escolas da rede municipal de ensino, complexos administrativos e pedagógicos da SMED, especificado(s) no(s) item(ns) 01 ao 38, conforme Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 027/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

**Ata de Registro de Preços nº 393/2025 – SMED**
Fornecedor: ARLP Distribuidora Ltda
CNPJ: 51.978.129/0001-00
Valor Total: R$ 7.136,00 (sete mil cento e trinta e seis reais)
Itens: 10, 11, 13, 16, 26 e 35

**Ata de Registro de Preços nº 394/2025 – SMED**
Fornecedor: São Lourenço Comércio de Produtos de Limpeza Ltda
CNPJ: 09.110.229/0001-53
Valor Total: R$ 38.408,00 (trinta e oito mil quatrocentos e oito reais)
Itens: 15, 28, 33 e 34

**Ata de Registro de Preços nº 395/2025 – SMED**
Fornecedor: Comercial AZ Ltda
CNPJ: 92.229.616/0001-57
Valor Total: R$ 9.000,00 (nove mil reais)
Itens: 27

**Ata de Registro de Preços nº 396/2025 – SMED**
Fornecedor: Multisul Comércio e Distribuição Ltda
CNPJ: 12.811.487/0001-71
Valor Total: R$ 2.772,00 (dois mil setecentos e setenta e dois reais)
Itens: 23

**Ata de Registro de Preços nº 397/2025 – SMED**
Fornecedor: Kapricho Distribuidora Ltda
CNPJ: 27.403.752/0001-50
Valor Total: R$ 48.425,00 (quarenta e oito mil quatrocentos e vinte e cinco reais)
Itens: 05, 09, 29 e 31

**Ata de Registro de Preços nº 398/2025 – SMED**
Fornecedor: Roberto de Conto & Cia Ltda
CNPJ: 18.449.927/0001-79
Valor Total: R$ 37.600,00 (trinta e sete mil e seiscentos reais)
Itens: 04 e 17

**Ata de Registro de Preços nº 399/2025 – SMED**
Fornecedor: EF Indústria de Papéis Ltda
CNPJ: 57.142.749/0001-90
Valor Total: R$ 36.200,00 (trinta e seis mil e duzentos reais)
Itens: 25

**Ata de Registro de Preços nº 400/2025 – SMED**
Fornecedor: RGK Produtos e Serviços Ltda
CNPJ: 52.815.475/0001-30
Valor Total: R$ 16.830,00 (dezesseis mil oitocentos e trinta reais)
Itens: 36, 37 e 38

**Ata de Registro de Preços nº 401/2025 – SMED**
Fornecedor: TriSul Distribuidora Ltda
CNPJ: 40.524.583/0001-74
Valor Total: R$ 51.950,00 (cinquenta e um mil novecentos e cinquenta reais)
Itens: 03, 07 e 08

**Ata de Registro de Preços nº 402/2025 – SMED**
Fornecedor: Global Brands Comércio Ltda
CNPJ: 07.308.817/0001-70
Valor Total: R$ 44.970,00 (quarenta e quatro mil novecentos e setenta reais)
Itens: 02

**Ata de Registro de Preços nº 403/2025 – SMED**
Fornecedor: Odimed Comércio Varejista de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda
CNPJ: 42.188.256/0001-14
Valor Total: R$ 204.315,00 (duzentos e quatro mil trezentos e quinze reais)
Itens: 01, 24 e 32

**Ata de Registro de Preços nº 404/2025 – SMED**
Fornecedor: Atlas Equipamentos Ltda
CNPJ: 44.219.136/0001-62
Valor Total: R$ 71.961,00 (setenta e um mil novecentos e sessenta e um reais)
Itens: 18, 19 e 20

**Ata de Registro de Preços nº 405/2025 – SMED**
Fornecedor: Novo Horizonte Comércio de Produtos e Acessórios de Limpeza Ltda
CNPJ: 34.034.228/0001-14
Valor Total: R$ 5.934,00 (cinco mil novecentos e trinta e quatro reais)
Itens: 12, 14 e 22

**Ata de Registro de Preços nº 406/2025 – SMED**
Fornecedor: Hella Comércio e Serviços Ltda
CNPJ: 59.777.691/0001-87
Valor Total: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)
Itens: 30

**Itens fracassados: 6 e 21**

**Publicado por:**
Érica Lopes Crizel de Biasi
**Código Identificador:**0B7320F3

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 336/2025**

**Termo de Fomento nº. 336/2025**

Processo Administrativo nº. 46601/2024 – Termo de Fomento 336/2025, assinado em 04/09/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretári0 Municipal Carlos Alberto Brusch Terres (SMMAS). Contratada:CONSELHO PRÓ SEGURANÇA PÚBLICA - CONSEPRO;CNPJ: 89.429.757/0001-09. Signatário:Presidente Sr. José Nader Ores. Objeto do Termo: Fomentar atividades de implementação de Políticas Públicas nos Órgãos de Segurança.Vigência:04/09/25 à 31/12/2025. Fundamentação Legal: Lei 13019/2014.

**Publicado por:**
Chimene da Rosa Dutra
**Código Identificador:**37371618

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO DE PATROCÍNIO 337/2025**

**Termo de Patrocínio: nº. 337/2025**
Processo Administrativo nº.37484/2025 – Termo de Patrocínio nº 337/2025, assinado em 04/09/2025.Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Utalis Peres Estabel (SMEL). Contratada: SULICAMPE ORGANIZAÇÃO DE CAMPEONATOS E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA .CNPJ:07.751.356/0001-06. Signatário: Claudio Santana Carvalho Junior. Objeto do Termo de Patrocínio: tem por objetivo apoio ao evento: Desportivo Copa Ventos do Sul. Vigência:15/11/25 à 31/01/2026. Valor Total: R$ 10.000,00. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

**Publicado por:**
Chimene da Rosa Dutra
**Código Identificador:**46CDA20B

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO DE PATROCÍNIO 465/2025**

**Termo de Patrocínio: nº. 465/2025**
Processo Administrativo nº.46035/2025 – Termo de Patrocínio nº 465/2025, assinado em 07/10/2025.Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Utalis Peres Estabel (SMEL). Contratada: Mario Landir Nogues Neto – ZSUL ESPORTES - ME .CNPJ:35.359.810/0001-13. Signatário: Mario Landir Noguez Neto. Objeto do Termo de Patrocínio: tem por objetivo apoio ao evento: Etapa Rio Grande da Liga Gaúcha de Street Skate - LGSS. Vigência:11/10/25 à 12/10/25. Valor Total: R$ 24.200,00. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

**Publicado por:**
Chimene da Rosa Dutra
**Código Identificador:**EB5F0AF7

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Aviso de Licitação
O Município de Santa Cecília do Sul torna público que realizará o seguinte Processo Licitatório:
**Pregão Eletrônico nº 18/2025**
**Sessão de Disputa:** 23 de outubro de 2025, às 09h00min
**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de recapagem/recauchutagem de pneus.
Íntegra no site http://www.santaceciliadosul.rs.gov.br e informações adicionais pelo fone 54 3196-8535.

Santa Cecília do Sul - RS, em 10 de outubro de 2025.

***LEONARDO PANISSON -***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Caroline Piffer
**Código Identificador:**C7FBD0BE

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Contratada: FUNDAÇÃO LUIZ ENGLERT.** Objeto: Autoriza a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para execução de projeto de salvamento paleontológico na cava do Autódromo Internacional de Santa Cruz do Sul. Fundamento: Art. 75, inciso XV, da Lei Federal n.º 14.133/2021. Processo Administrativo n.º 079/COMPRAS/2025. Data: 07/10/2025.

**Contratada: DEFINITIVO SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LTDA.** Objeto: Autoriza a aquisição de impressora térmica, etiquetas autoadesivas e fita ribbon. Fundamento: Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021. Processo Administrativo n.º 091/COMPRAS/2025. Data: 09/10/2025.

**Publicado por:**
Melise Callage da Silva
**Código Identificador:**69B90AE6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Contratada: L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA.** Objeto: Autoriza a contratação de empresa técnica especializada para locação de sistema operacional de orçamentação de componentes mecânicos para motocicletas, veículos, vans, ônibus e caminhões. Fundamento: Art. 74, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021. Processo Administrativo n.º 053/COMPRAS/2025. Data: 09/10/2025.

**Publicado por:**
Melise Callage da Silva
**Código Identificador:**CD94EE21

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DE ADITIVO**

**Contratada: HOSPITAL BENEFICENTE MONTE ALVERNE (66º).** Objeto: Inclui o Parágrafo Quinquagésimo Terceiro na Cláusula Quarta do Contrato ("Dos Repasses Excepcionais"), referente ao repasse de recurso financeiro. Fundamento: Portaria GM/MS nº 8.214, de 22 de setembro de 2025. Contrato n.º 350/PGM/2021. Processo Administrativo n.º 166/COMPRAS/2021. Data: 09/10/2025.

**Publicado por:**
Melise Callage da Silva
**Código Identificador:**0E334565

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DE CONTRATOS**

**Contrato nº 115/PGM/2025: CONSTRUTORA GIOVANELLA LTDA.** Objeto: Compromisso de prestar serviços, com fornecimento de materiais, para a execução de Pavimentação Asfáltica, Microdrenagem e Terraplanagem, na Rua Parque Real, Bairro Aliança, neste Município. Fundamento: Concorrência n.º 006/2025. Processo Administrativo n.º 051/CELIC/SEFAZ/2025. Data: 18/09/2025.

**Contrato nº 119/PGM/2025: JC ASMANN LTDA. (Lar de Idosos Reviver).** Objeto: Compromisso de prestar serviço especializado de acolhimento da idosa Z.R. Fundamento: Art. 74, *caput*, da Lei Federal n.º 14.133/2021. Processo Administrativo n.º 074/COMPRAS/2024. Data: 07/10/2025.

**Publicado por:**
Melise Callage da Silva
**Código Identificador:**E18659AC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 39.303, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 39.303, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a necessidade de formação de comissão específica para os fins de revisão dos materiais e instrumentais utilizados na prática profissional a que se vincula a Saúde Bucal, inclusive advindos ou a serem requisitados mediante processos administrativos de licitação, tudo de modo a obter maior economicidade, qualidade e também maior satisfação no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS;
**CONSIDERANDO** o curso de processos administrativos licitatórios que prescindem da referida comissão para prévia avaliação dos materiais de amostra;
**CONSIDERANDO** o Memorando nº 0936/SESA/2025-e, de 09 de outubro de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS**, para os fins de revisão dos materiais e instrumentais utilizados na prática profissional a que se vincula a Saúde Bucal, composta pelos seguintes membros:
**I** – Miguel Gaspar Forster, matrícula nº 18.501;
**II** – Marcela Mozzaquatro Pasini, matrícula nº 14.820;
**III** – Caroline Freitas De Barcelos, matrícula nº 15.453;
**IV** – Matheus Rucker, matrícula nº 14.857;
**V** – Pablo Schio Pacheco, matrícula nº 18.427;
**VI** – Tayane Massignani Ribeiro, matrícula nº 16.830.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 10 de outubro de 2025.

***SÉRGIO IVAN MORAES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rodrigo Beling
**Código Identificador:**4DE5E63A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO N° 12.564, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

*Institui Turno Especial para as repartições públicas municipais do Poder Executivo de Santa Cruz do Sul/ RS que se encontram dentro do Parque onde será sediada a 40ª Oktoberfest – Festa da Alegria.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I e art. 61, incisos VIII e XI, da Lei Orgânica do Município vigente e:

**CONSIDERANDO** que o Município de Santa Cruz do Sul realizará a 40ª Oktoberfest – Festa da Alegria, nos dias 09, 10, 16, 17, 23 e 24 de outubro de 2025, no Parque da Oktoberfest, situado na Rua Galvão Costa, nº 755, local que abriga, em suas dependências, diversas Secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal, a saber: Secretaria de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade; Secretaria de Bem-Estar Animal; Secretaria de Turismo; Secretaria de Segurança e Trânsito; Secretaria de Desenvolvimento Social e Inclusão; Secretaria de Esporte e Lazer; Banco do Povo e Junta Militar;

**CONSIDERANDO** que a realização do evento demanda a adoção de medidas administrativas específicas, a fim de garantir a segurança, a organização e a adequada prestação dos serviços públicos, compatibilizando o funcionamento da Administração Municipal com as atividades do Parque;

**CONSIDERANDO** que é dever do Poder Executivo promover a eficiência administrativa e otimizar a utilização dos recursos públicos, inclusive mediante adequação dos horários de funcionamento dos órgãos municipais às circunstâncias excepcionais do evento;

**DECRETA**

**Art. 1°** Fica instituído Turno Especial continuo com expediente de 06 (seis) horas diárias, somente para os serviços operados no interior do Parque da Oktoberfest, para as Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade; Secretaria de Bem-Estar Animal; Secretaria de Turismo; Secretaria de Segurança e Trânsito; Secretaria de Desenvolvimento Social e Inclusão; Secretaria de Esporte e Lazer; Banco do Povo e Junta Militar, nos dias **09, 10, 16, 17, 23 e 24** de outubro de 2025, a ser cumprido no horário das 07h30min às 13h30min.
**Art. 2°** No período de vigência do Turno Especial é permitido aos servidores intervalo de até 15 minutos para realização de lanches rápidos no horário das 11h30min às 12h30min, ficando vedadas as saídas do servidor do seu local de trabalho para alimentação.

**Art. 3°** O não cumprimento do disposto no artigo 2° deste Decreto, implicará em infrações disciplinares dispostas no Regime Jurídico, acarretando a aplicação das penalidades cabíveis.
**Art. 4°** Cessado o Turno Especial, os servidores retornarão à carga horária de trabalho especificada em Lei para suas categorias funcionais, cujo cumprimento ficará apenas suspenso temporariamente em decorrência deste Decreto.
**Art. 5°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 02 de outubro de 2025.

***SERGIO IVAN MORAES***
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

***MATHEUS LUIS FERREIRA***
Secretário Municipal de Administração e Gestão

SL

**Publicado por:**
Sabrina Santos Lima
**Código Identificador:**7EB6DC6D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 16/2025 – ÁREA EDUCAÇÃO

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024**

**EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 16/2025 – ÁREA EDUCAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, PROCEDE À CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS nomeados pela **PORTARIA N.º 39.265, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025,** conforme classificação abaixo relacionada. Os candidatos deverão apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração e Gestão, Rua Coronel Oscar Jost, 1551 – 2º Piso, no horário das 8h às 15h30, no PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, contados da data de publicação deste edital, portando os documentos exigidos no Edital de Abertura do Concurso. O prazo compreende a entrega, análise e aprovação dos documentos e a posse. O não comparecimento no prazo estipulado implicará na anulação da nomeação.

| Classificação | Inscrição | Nome | Cargo | Modalidade |
|---|---|---|---|---|
| 26º | 000611006907 | ADRIANA CARINE WINKELMANN 1 | AUXILIAR DE ESCOLA | AMPLA CONCORRÊNCIA |
| 27º | 000611001685 | JOANA TAINARA CARDOSO DORNELLES | AUXILIAR DE ESCOLA | AMPLA CONCORRÊNCIA |
| 24º | 000611006174 | PRISCILA GABRIELA WIESEL | PROFESSOR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 20 HORAS | AMPLA CONCORRÊNCIA |
| 8º | 000611002612 | BETINA ANGELICA DE SOUZA FERREIRA 2 3 | PROFESSOR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 20 HORAS | PRETOS E PARDOS |
| 167º | 000611006249 | ELISA TEREZINHA DA SILVA | ATENDENTE DE EMEI | AMPLA CONCORRÊNCIA |
| 168º | 000611006807 | MARLI DA SILVA | ATENDENTE DE EMEI | AMPLA CONCORRÊNCIA |
| 4º | 000611003434 | EDUARDO CEZAR DA SILVEIRA | PROFESSOR DE INGLÊS - 20 HORAS | AMPLA CONCORRÊNCIA |

Santa Cruz do Sul, 03 de outubro de 2025.

***SÉRGIO IVAN MORAES***
Prefeito Municipal

***MATHEUS LUIS FERREIRA***
Secretário Municipal de Administração e Gestão

1A candidata da 25ª colocação da Ampla Concorrência, Djesse Fabiani do Nascimento Xavier já foi nomeada pela modalidade Pretos e Pardos.

2A candidata da 6ª colocação Pretos e Pardos, Luzia Fandinho Zinn, não compareceu ao procedimento de heteroidentificação, permanecendo na Ampla Concorrência.

3O candidato da 7ª colocação Pretos e Pardos, Luciano Lenzing Padilha Setubal, não compareceu ao procedimento de heteroidentificação, permanecendo na Ampla Concorrência.

**Publicado por:**
Giovani Vilson Alles
**Código Identificador:**9EE4FB2D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº. 39.137, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a contar de 09 setembro de 2025, o Sr. **AIRO GILMAR LOPES**, para o cargo de Assessor Especial IV – (CC7) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Inclusão.

Santa Cruz do Sul, 09 de setembro de 2025.

***SÉRGIO IVAN MORAES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo Morales Wisniewski
**Código Identificador:**717CB7F6

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 39.232, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**CANCELAR,** a contar de 18 de setembro de 2025, a Função Gratificada **(FG4),** da servidora **LUCIANE WEISS KIST**, matrícula nº 15.723, da função de Assessor Especial III de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Santa Cruz do Sul, 30 de setembro de 2025.

***SÉRGIO IVAN MORAES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo Morales Wisniewski
**Código Identificador:**25DDD7E1

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÕES DOS EDITAIS 09, 10, 12 E 13/2025 - ÁREA EDUCAÇÃO

**PORTARIA N.º 39.264, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**TORNAR SEM EFEITO** a nomeação dos candidatos abaixo relacionados, tendo em vista a expressa desistência, o não comparecimento dos mesmos no prazo legal ou a falta de preenchimento dos requisitos dispostos no Edital de Abertura do Concurso nº 01/2024 – Área da Educação com base na Lei Complementar 295, de 11 de outubro de 2005 e Leis Complementares 737 e 738, de 04 de abril de 2019.

**PORTARIA Nº 38.993, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.**

| Classificação | Inscrição | Nome | Cargo | Modalidade |
|---|---|---|---|---|
| 20º | 000611003575 | IGOR LIEDSON HENN | AUXILIAR DE ESCOLA | AMPLA CONCORRÊNCIA |

**PORTARIA Nº 38.995, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.**

| Classificação | Inscrição | Nome | Cargo | Modalidade |
|---|---|---|---|---|
| 17º | 000611006929 | SUSANE JORDAN | PROFESSOR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – 20 HORAS | AMPLA CONCORRÊNCIA |

**PORTARIA Nº 38.999, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.**

| Classificação | Inscrição | Nome | Cargo | Modalidade |
|---|---|---|---|---|
| 152º | 000611003107 | MAURICIO LEANDRO DA SILVA | ATENDENTE DE EMEI | AMPLA CONCORRÊNCIA |

**PORTARIA Nº 39.123, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.**

| Classificação | Inscrição | Nome | Cargo | Modalidade |
|---|---|---|---|---|
| 165º | 000611001627 | VANIA IARA SOARES LINHARES | ATENDENTE DE EMEI | AMPLA CONCORRÊNCIA |
| 22º | 000611005919 | TAIARA CRISTINE DOS SANTOS BUBOLTZ | AUXILIAR DE ESCOLA | AMPLA CONCORRÊNCIA |
| 5º | 000611007710 | ANDIARA CRISTINE MARIA DE SA | PROFESSOR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – 20 HORAS | PRETOS E PARDOS |
| 3º | 000611008148 | ROSANA DE CASTRO AGUETE | PROFESSOR DE INGLÊS – 20 HORAS | AMPLA CONCORRÊNCIA |

Santa Cruz do Sul, 03 de outubro de 2025.

***SÉRGIO IVAN MORAES***
Prefeito Municipal

***MATHEUS LUIS FERREIRA***
Secretário Municipal de Administração e Gestão

**Publicado por:**
Giovani Vilson Alles
**Código Identificador:**900B1D93

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Sul/RS, torna público as seguintes licitações:
**Pregão Eletrônico nº 100/25** – RP SERVIÇOS DE CHAVEIRO (Materiais e Serviços). DATA: 30/10/25. Recebimento/abertura das propostas: até as 08h15. Início da disputa: às 08h30.
**Pregão Eletrônico nº 103/25** – RP Serviços de Locação de Aparelhos Concentradores de Oxigênio para Oxigenoterapia. DATA: 03/11/25. Recebimento/abertura das propostas: até as 08h15. Início da disputa: às 08h30.
-Editais disponíveis nos sites: www.santacruz.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br. Inf.: (51) 3120-4200, e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br.

**Publicado por:**
Marcos Luís Diehl
**Código Identificador:**D525D545

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**AVISO DE SUSPENSÃO**

**Pregão Eletrônico nº 090/25** – O Município de Santa Cruz do Sul - RS torna público que, em virtude da necessidade de alteração das especificações técnicas do veículo, fica **SUSPENSA** a licitação supracitada, inclusive em relação a data de recebimento, abertura e disputa de preços, marcada para o dia 14/10/2025.
-Aviso de suspensão disponível nos sites: www.santacruz.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br. Inf.: (51) 3120-4200, e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br.

**Publicado por:**
Marcos Luís Diehl
**Código Identificador:**792AB6B3

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Informa-se que se encontram registrados e disponíveis para consulta dos interessados no site www.santacruz.rs.gov.br, os seguintes produtos e serviços, com seus respectivos valores:

**Pregão Eletrônico n° 190/2024:** REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA. Processo Adm. n° 217/LIC/SEFAZ/2024. Atas assinadas em 06/02/2025. Validade do registro até 16/10/2025. Permanecem os valores publicados no site oficial do Município e no PNCP.

**Pregão Eletrônico n° 193/2024:** REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de PAPEL A3 E A4. Processo Adm. n° 214/LIC/SEFAZ/2024. Atas assinadas em 13/01/2025. Validade do registro até 08/02/2026. Permanecem os valores publicados no site oficial do Município e no PNCP.

**Pregão Eletrônico n° 028/2025:** REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de MOBILIÁRIOS. Processo Adm. n° 023/CELIC/SEFAZ/2025. Atas assinadas em 02/06/2025. Validade do registro até 23/04/2026. Permanecem os valores publicados no site oficial do Município e no PNCP.

**Pregão Eletrônico n° 031/2025:** REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS. Processo Adm. n° 026/CELIC/SEFAZ/2025. Atas assinadas em 04/06/2025. Validade do registro até 16/10/2025. Permanecem os valores publicados no site oficial do Município e no PNCP.

**Publicado por:**
Matheus Henrique Custódio
**Código Identificador:**C9F14554

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA**
**DECRETO Nº 12.569, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 5º, da Lei nº 9.808, de 23 de dezembro de 2024,

**DECRETA:**

**Art. 1º** É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 259.023,46 (duzentos e cinquenta e nove mil, vinte três reais e quarenta e seis centavos), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

02.01.04.122.0002.2003
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 30.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA ……..R$ 10.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

04.02.14.122.0004.2558
AÇÕES DE APOIO A PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
3.3.90.30.00.00.00.00.1759
MATERIAL DE CONSUMO R$ 31.220,13
0000315 2304-FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

3.3.90.39.00.00.00.00.1759
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 31.220,00
0000315 2304-FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

4.4.90.52.00.00.00.00.1759
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 100.0000,00
0000315 2304-FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

12.01.10.301.0022.2421
MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.3.90.93.00.00.00.00.1500
INDENIZACOES E RESTITUICOES R$ 8.583,33
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.301.0022.2457
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - EMENDAS
PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
3.3.90.30.00.00.00.00.1600
MATERIAL DE CONSUMO R$ 20.000,00
3110534 4500-70000-EMENDAS PARL INDIVIDUAIS – Atenção Primária à

16.01.13.392.0020.2463
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
ECONOMIA CRIATIVA
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 10.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 5.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.33.00.00.00.00.1500
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$ 8.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

16.01.13.392.0020.2464
PATROCÍNIO DE EVENTOS CULTURAIS
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 5.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

**TOTAL R$ 259.023,46**

**Art. 2º** Servirá de recurso para as suplementações no Art. 1º deste decreto:

**a)** A redução das dotações orçamentárias:

02.01.04.131.0003.2009
DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL
3.3.90.39.00.00.00.00.1500

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 40.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

12.01.10.301.0022.2421
MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 8.583,33
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.301.0022.2457
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
3.3.90.39.00.00.00.00.1600
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 20.000,00
3110534 4500-70000-EMENDAS PARL INDIVIDUAIS – Atenção Primária à

16.01.13.392.0020.2463
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
ECONOMIA CRIATIVA
3.1.90.11.00.00.00.00.1500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 13.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.40.00.00.00.00.1500
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ R$ 15.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

**SUBTOTAL R$ 96.583,33**
**b)** O excesso de arrecadação referente a rendimentos, conforme demonstrativo em anexo, fonte de recurso e montante:

1759.0000315 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS R$ 3.794,01

**SUBTOTAL R$ 3.794,01**
**c)** O excesso de arrecadação conforme demonstrativo em anexo, fonte de recurso e montante:

1759.0000315 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS R$ 158.646,12

**SUBTOTAL R$ 158.646,12**
**TOTAL R$ 259.023,46**
**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 09 de outubro de 2025.

***SÉRGIO IVAN MORAS***
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

***MATHEUS LUÍS FERREIRA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Angélica Klemm
**Código Identificador:**5AF0CAA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO**
**EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO E TERMOS ADITIVOS DE SERVIÇO DE TÁXI**

**PERMISSIONÁRIO:JARDEL FERNANDES DE OLIVEIRA - PREFIXO 20**
**OBJETO**: 1° Termo Aditivo à Permissão de Serviço de Táxi - Troca de Veículo, Clausula Quarta, letra "f" do Termo de Permissão
**FUNDAMENT**O: Artigo 10°,§1, Lei Complementar 15/2002
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/SESMOB/2024**

**PERMISSIONÁRIO: LEONIR JOSE DA SILVAEIRA - PREFIXO 88**
**OBJETO**: 6º Termo Aditivo à Permissão de Serviço de Táxi - Prorrogação Prazo de Permissão
**FUNDAMENTO**: Lei Complementar 150/2002
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 024/SMTSP/2015**

**PERMISSIONÁRIO: VILEMAR CARVALHO - PREFIXO 134**
**OBJETO**: Termo de Permissão do Serviço de Táxi
**FUNDAMENTO**: Lei Complementar 150/2002
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 038/SEST/2025**

**PERMISSIONÁRIO: VUNIBALDO FUECHTENBUSCH - PREFIXO 26**
**OBJETO**: 1° Termo Aditivo à Permissão do Serviço de Táxi - Troca de Veiculo, Clausula 4°, Letra "f" do Termo de Permissão
**FUNDAMENTO**: Artigo 10º, §1°, Le Complementar 150/2002
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 014/SESMOB/2023**

**Publicado por:**
Evandir Melo
**Código Identificador:**B0E680B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL**

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 08/2025**

**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL – RS – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2025 –** Data da Sessão: 29 de outubro de 2025: 09:00H. endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br. O Prefeito Municipal de São Domingos do Sul/RS, torna pública a realização de licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 08/2025, de critério de julgamento de menor preço global. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A AMPLIAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA COM BLOCO AUTOTRAVADO TIPO PAVER E ILUMINAÇÃO - Convênio nº 4856/2023.** O edital encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de São Domingos do Sul e no site: https://www.saodomingosdosul.rs.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, Rua Eduardo Cerbaro, nº 88, na cidade de São Domingos do Sul - RS, ou pelo fone: (54) 3349-1122.

***JONAS TIBOLA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Eunice Kovaleski Canal
**Código Identificador:**6A328F75

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**MUNICÍPIO DE SINIMBU**

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONVOCA PARA ADMISSÃO CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 63/2025**

CONVOCA PARA ADMISSÃO CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

**WILSON MOLZ**, Prefeito Municipal de Sinimbu, através da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital nº 10/2023, de 06/12/2023, do Concurso Público

nº 01/2023, **CONVOCA** para admissão, o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no respectivo cargo.
O(s) candidato(s) deverá(ão) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração – Setor Pessoal, Avenida General Flores da Cunha, 449, Sinimbu, RS, no horário das 08:00hs às 11:30hs e das 13:00hs às 16:00hs, no PRAZO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS, prorrogáveis por igual período, a pedido, contados da data de publicação deste, para comprovar todos os requisitos exigidos no respectivo Edital de Abertura do Concurso e tomar posse. Não comparecendo o candidato no prazo acima, sua nomeação será tornada sem efeito.

| Classif. | Inscrição | Nome | Cargo | Modalidade |
|---|---|---|---|---|
| 18º | 0012799 | ELOI ADRIANO MAYER | Agente Administrativo Auxiliar | Ampla Concorrência |

Prefeitura Municipal de Sinimbu, em 13 de outubro de 2025.

***WILSON MOLZ***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

_____
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Marcelo Henn Maas
**Código Identificador:**313A2674

**GABINETE DO PREFEITO**
**NOMEIA CHEFE DO SETOR DE ESTRADAS, PONTES E BUEIROS.**

**PORTARIA Nº 11.818,** de 10 de outubro de 2025.

NOMEIA CHEFE DO SETOR DE ESTRADAS, PONTES E BUEIROS.

**WILSON MOLZ**, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 19 da Lei Municipal nº. 1.160, de 22/04/2010, e alterações posteriores, ***NOMEIA*****, o Sr. ERNANI BECKER,** como **Chefe do Setor de Estradas, Pontes e Bueiros - CC.2,** a partir desta data.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2025.

***WILSON MOLZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcelo Henn Maas
**Código Identificador:**9D25EE82

**GABINETE DO PREFEITO**
**NOMEIA INTEGRANTES DO GRUPO DE EDUCAÇÃO FISCAL MUNICIPAL – GEFIM.**

**PORTARIA Nº10.817,** de 10 de outubro de 2025.

NOMEIA INTEGRANTES DO GRUPO DE EDUCAÇÃO FISCAL MUNICIPAL – GEFIM.

**WILSON MOLZ**, Prefeito Municipal de Sinimbu, no uso de suas atribuições legais **NOMEIA** os novos integrantes do Grupo de Educação Fiscal Municipal – GEFIM nos termos do Art. 5º da Lei Municipal nº 1.715, de 07/06/2018, ficando revogada a Portaria nº 10.442, de 07/08/2023 e alterações posteriores, conforme segue:
**I – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento** – MARTIN LUCIO HIRSCH
**II – Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Turismo** – FÁTIMA TERESINHA WINK BOHNEN
**III- Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente** – MARCEL LUIZ PABST
**IV – Representante das Escolas Municipais:**
– EMEF Nossa Senhora da Glória – ROSÁLIA HENN
– EMEF Guararapes – LILIAN HELENA KANITZ MARTIN
– EMEF Nossa Senhora de Fátima – ISABEL OLIVEIRA DA SILVA BORGES
– EMEF Carlos Boettcher Filho – DANIEL MEURER
**V – Representante da Escola Estadual** – MARA JACKISCH SCHMIDT

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2025.

***WILSON MOLZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcelo Henn Maas
**Código Identificador:**C078B7FF

**GABINETE DO PREFEITO**
**TORNA SEM EFEITO PORTARIA DE NOMEAÇÃO PARA CONCURSO PÚBLICO.**

**PORTARIA Nº 11.819**, de 10 de outubro de 2025.

TORNA SEM EFEITO PORTARIA DE NOMEAÇÃO PARA CONCURSO PÚBLICO.

**WILSON MOLZ**, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, ***TORNA SEM EFEITO*** a Portaria nº 11.803, de 01 de outubro de 2025, que nomeou o **Sr. ENOQUE MIQUEIAS RAMOS DE OLIVEIRA**, aprovado em **17º lugar** no Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Edital de Concurso nº 10/2023, de 04/08/2025, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR**, criado pela Lei nº 1.160, de 22 de abril de 2010 e alterações posteriores, pelo fato do mesmo ter desistido de momento de assumir o cargo, passando ao final da lista de classificados.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2025.

***WILSON MOLZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcelo Henn Maas
**Código Identificador:**DB1DBAA5

**SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

CONTRATANTE: Município de Sinimbu. CONTRATADA: Amplie Assessoria em Licitações Ltda. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA. VALOR TOTAL: R$ 42.471,00. PREGÃO ELETRÔNICO: 017/2025. RESCISÃO DO CONTRATO Nº 030/2025. FUNDAMENTO LEGAL: inciso I, art. 137 e inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021 e na clausula 19 do contrato. ASSINATURA: 09/09/2025.

**Publicado por:**
Adilson Hirsch
**Código Identificador:**BDFAE491

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## MUNICÍPIO DE UNISTALDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2025**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 33/2025**
**OBJETO:** CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNISTALDA/RS, E A BANRISUL PAGAMENTOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CARTÃO VALE ALIMENTAÇÃO, NA MODALIDADE DE CARTÕES MAGNETICOS, DESTINADOS AOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO.

**CONTRATADA:** BANRISUL SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS S.A. - INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO,CNPJ nº 92.934.215/0001-06.
**Data da Assinatura:** 09 de outubro de 2025.
**Vigência do contrato:** 09 de outubro de 2025 a 09 de abril de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Unistalda/RS, 13 de outubro de 2025.

***JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francieli de Melo Strazzabosco
**Código Identificador:**76A81BDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 478, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.**

*REVOGA PORTARIA Nº 462, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

**CONSIDERANDO,** o Memorando Nº 060/2025, da Secretaria Municipal de Administração,

**R E S O L V E**

**Art. 1° REVOGAR** a Portaria Nº 462, de 30 de setembro de 2025, que concedia 15 (quinze) dias de Férias a senhora **MAIARA DA COSTA RAMOS,** Auxiliar Administrativo, matrícula nº 1059, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 10 DE OUTUBRO DE 2025.

***JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI***
Prefeito Municipal de Unistalda

**Publicado por:**
Vandiele Lopes Martins
**Código Identificador:**B4DC88D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 479, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.**

*CONCEDE LICENÇA PRÊMIO*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

**CONSIDERANDO** que preconiza o art. 76, §1º, da Lei nº 550/2022, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos,

**CONSIDERANDO** o MEMO Nº 0190/2025, da Secretaria Municipal de Saúde,

**R E S O L V E**

**Art. 1° CONCEDER** 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a senhora **INDAIA DE FREITAS DALENOGARE,** Técnica em Enfermagem, matrícula nº 1012, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao terceiro mês do período aquisitivo de 26/06/2017 a 25/06/2022, a contar de 03/11/2025 a 02/12/2025.

**Art. 2°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 10 DE OUTUBRO DE 2025.

***JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI***
Prefeito Municipal de Unistalda

**Publicado por:**
Vandiele Lopes Martins
**Código Identificador:**780282C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 480, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.**

*CONCEDE LICENÇA PRÊMIO*

**JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI,** Prefeito Municipal de Unistalda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

**CONSIDERANDO** que preconiza o art. 76, §1º, da Lei nº 550/2022, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos,

**CONSIDERANDO** o MEMO. Nº 0191/2025, da Secretaria Municipal de Saúde,

**R E S O L V E**

**Art. 1° CONCEDER** 30 (trinta) dias de Licença Prêmio ao senhor **MANOEL JORGE DOS SANTOS SARAIVA,** Motorista, matrícula nº 89, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao primeiro mês do período aquisitivo 06/03/2013 a 05/03/2018, contar de 03/11/2025 a 02/12/2025.

**Art. 2°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 10 DE OUTUBRO DE 2025.

***JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI***
Prefeito Municipal de Unistalda

**Publicado por:**
Vandiele Lopes Martins
**Código Identificador:**BCEF6E5F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## MUNICÍPIO DE VACARIA

**GESTÃO E FINANÇAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 30/2025**: objeto: Reforma de Torre de Transmissão. Data de abertura: **28/10/2025 às 09h**.

Sessão será realizada na plataforma eletrônica: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

A íntegra do edital está disponível no site https://vacaria.rs.gov.br/.

***ANDRÉ LUIZ ROKOSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lisiane de Oliveira
**Código Identificador:**14D184DB

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALECRIM

### SETOR DE LICITAÇÕES
### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA WEB INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM MODELO DE NUVEM (SAAS – "SOFTWARE AS A SERVICE")

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 22/2025**
O Município de Alecrim – RS torna público a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **22/2025**, tipo menor preço global, tem como objeto a Contratação de Empresa para Locação de Sistema Web integrado de gestão pública municipal, em modelo de nuvem (SaaS – "Software as a Service"), conforme solicitação da Secretaria de Finanças. Recebimento das propostas no período de **10/10/2025** até **24/10/2025 às 08:30hs(horário de Brasília).** A sessão de lances será no dia **24/10/2025 às 09:00 horas (horário de Brasília).** Edital disponível no site www.alecrim.rs.gov.br ou em www.pregãoonlinebanrisul.com.br . Dúvidas/informações podem ser enviadas para o e-mail compras@alecrim.rs.gov.br ou (55) 3187-0115.

Alecrim RS, 10 de outubro de 2025

***NEUSA LEDUR KUHN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Edson Rubem Duarte Santiago
**Código Identificador:**06AFBDA0

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

### CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
### EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

| NÚMERO DA ATA | EMPRESA | OBJETO |
|---|---|---|
| Ata de Registro de Preços n.º 065/2025 | Ata de registro de preços que celebram entre si a Câmara Municipal de Alegrete e a empresa ALLSET Tecnologia. | Originada do processo administrativo n.º 045/2025, pregão eletrônico n.º 008/2025. Objetivando eventual aquisição de Equipamentos de Informática para a Câmara Municipal de Alegrete. |
| Ata de Registro de Preços n.º 068/2025 | Ata de registro de preços que celebram entre si a Câmara Municipal de Alegrete e a empresa EREMASTER Distribuidora de Ferragens e Ferramentas Ltda. | Originada do processo administrativo n.º 045/2025, pregão eletrônico n.º 008/2025. Objetivando eventual aquisição de Equipamentos de Informática para a Câmara Municipal de Alegrete. |
| Ata de Registro de Preços n.º 069/2025 | Ata de registro de preços que celebram entre si a Câmara Municipal de Alegrete e a empresa EXPRESSVPS Tecnologia Ltda. | Originada do processo administrativo n.º 045/2025, pregão eletrônico n.º 008/2025. Objetivando eventual aquisição de Equipamentos de Informática para a Câmara Municipal de Alegrete. |
| Ata de Registro de Preços n.º 071/2025 | Ata de registro de preços que celebram entre si a Câmara Municipal de Alegrete e a Empresa HD Comércio Eletrônico Ltda. | Originada do processo administrativo n.º 045/2025, pregão eletrônico n.º 008/2025. Objetivando eventual aquisição de Equipamentos de Informática para a Câmara Municipal de Alegrete. |
| Ata de Registro de Preços n.º 072/2025 | Ata de registro de preços que celebram entre si a Câmara Municipal de Alegrete e a empresa J&M Comércio e Distribuição Ltda. | Originada do processo administrativo n.º 045/2025, pregão eletrônico n.º 008/2025. Objetivando eventual aquisição de Equipamentos de Informática para a Câmara Municipal de Alegrete. |
| Ata de Registro de Preços n.º 073/2025 | Ata de registro de preços que celebram entre si a Câmara Municipal de Alegrete e a empresa M&M Importação e Ecommerce de Informática Ltda. | Originada do processo administrativo n.º 045/2025, pregão eletrônico n.º 008/2025. Objetivando eventual aquisição de Equipamentos de Informática para a Câmara Municipal de Alegrete. |
| Ata de Registro de Preços n.º 082/2025 | Ata de registro de preços que celebram entre si a Câmara Municipal de Alegrete e a Empresa AUDIOVISÃO Eletro e Central e Produtos Ltda. | Originada do processo administrativo n.º 045/2025, pregão eletrônico n.º 008/2025. Objetivando eventual aquisição de Equipamentos de Informática para a Câmara Municipal de Alegrete. |
| Alegrete, RS, 10 de outubro de 2025 | | ***CLÉO SEVERO TRINDADE*** Presidente da Câmara Municipal de Alegrete |

**Publicado por:**
João Candido Graça Araujo
**Código Identificador:**0319DDAD

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

### ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 053/2025 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

**DECRETO Nº 053/2025 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.**

"ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

**FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI**, Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e autorizada pela Lei Municipal nº 2.205 de 20 de dezembro de 2024;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto os créditos adicionais suplementares no orçamento do corrente exercício, no valor total de R$ 671.944,06 (seiscentos e setenta e um mil novecentos e quarenta e quatro reais e seis centavos), conforme planilha em anexo.

**Art. 2º** A suplementação de que trata o artigo 1° no valor de **R$** 671.944,06 (seiscentos e setenta e um mil novecentos e quarenta e quatro reais e seis centavos)**, é proveniente de excesso de arrecadação o valor de R$ 115.829,53 (cento e quinze mil oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos) e R$ 398.243,96 (trezentos e noventa e oito mil duzentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos) é de redução de dotação,** servirão de fonte as reduções decorrentes das dotações orçamentárias conforme a planilha em anexa.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA-RS, AOS 01 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.**

***FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

***DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Débora da Veiga Fredericheski
**Código Identificador:**9DDDDBFD

### ADMINISTRAÇÃO
### DISPENSA E CONTRATO

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2025**
O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 127/2025, referente ao Processo Administrativo nº 180/2025, datado do dia 10 de outubro de 2025, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa **JAIME ANTONIO CARPOWISKI,** inscrita no CNPJ nº **32.174.186/0001-91**, para aquisição de motor e bombeador com prestação de serviço e mão de obra e deslocamento, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada pela prestação de serviços o valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e pela aquisição de equipamentos o valor de R$ 21.320,00 (vinte e um mil trezentos e vinte reais), resultando no valor de R$ 24.820,00 (vinte e um mil trezentos e vinte reais).

Alegria/RS, 10 de outubro de 2025.

***FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI***
Prefeito Municipal.

**CONTRATO Nº 173/2025 - CONTRATANTE:** Município de Alegria/RS. **OBJETO** É a aquisição de motor e bombeador com prestação de serviço e mão de obra e deslocamento. Dispensa 127/2025. Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato. O Contratante pagará para a empresa contratada pela prestação de serviços o valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) e pela aquisição de equipamentos o valor de R$ 21.320,00 (vinte e um mil trezentos e vinte reais), resultando no valor de R$ 24.820,00 (vinte e um mil trezentos e vinte reais), conforme a proposta vencedora ofertada pela CONTRATADA. **CONTRATADA: JAIME ANTONIO CARPOWISKI,** inscrita no CNPJ nº **32.174.186/0001-91**. Data: 10.10.2025.

***FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Eduarda Wisch
**Código Identificador:**35320760

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025**
O município de Alegria torna pública a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2025, tipo, menor preço por item, modo de disputa aberto, com seu processamento nos termos da Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021, que tem como OBJETO – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DEMAIS PRODUTOS EM ATENDIMENTO ÀS EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS PROPOSTAS NO ANO DE 2024**. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada na plataforma online no seguinte endereço: www.pregaolinebanrisul.com.br, no dia 23 de outubro de 2025, às 8h:00min Dúvidas/informações podem ser enviadas para pmalegrialicitacoes@gmail.com ou (55)3195-0685.

Alegria/RS, 09 de outubro de 2025.

***FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI -***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Salete Brikalski
**Código Identificador:**A52EBA6E

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 279/2025 EM 09 DE OUTUBRO DE 2025**
**"RETIFICA O ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA N° 192/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS DO SERVIDOR MUNICIPAL PAULO VALDIR CZYZESKI".**

**PORTARIA Nº 279/2025 EM 09 DE OUTUBRO DE 2025**

"RETIFICA O ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA N° 192/2024 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS DO SERVIDOR MUNICIPAL PAULO VALDIR CZYZESKI".

**PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conforme requisição de documentos n° **32034/2025**, do TCE expedido em: 09/08/2025, e de conformidade com o que estabelece o art. n°6 da Constituição Federal, combinado com o art. 6°- A da Emenda Constitucional 41/2003, **RETIFICA O ATO CONCESSOR n°192/2024 de 30/12/2024**, do Servidor Municipal **PAULO VALDIR CZYZESKI**, matrícula n° 293, cargo Operário, Padrão 02, Classe F, Regime Jurídico Estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de 4.108,65, comporto das seguintes vantagens: PR servidor R$646,99 x 4.41=Padrão 2, classe F=R$4.108,65 Vencimento básico, + 10% de Promoção por escolaridade (2.853,23 x 10%=285,32)+ 34% de adicional por tempo de serviço (2.853,23 x 34%=970,09)= total dos proventos: **(Vencimento básico + Escolaridade + Adicional por tempo de serviço= R$4.108,65)**. Com base nos artigos 15º da Lei Municipal nº1656/2016, artigo 86 da Lei Municipal nº947/2005. Aposentadoria é por Tempo de Contribuição com proventos integrais. A ser custeada pelo Fundo de Previdência do Município de Alegria RPPS-Lei Municipal nº1909/2020 e seu reajuste será efetivado pela paridade. A aposentadoria é a contar da data de **30/12/2024**. Revogadas as disposições em contrário a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 09 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2025.**

***FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI***
Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

***DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Fernando do Rosário Bones
**Código Identificador:**EFD659C6

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 280/2025 EM 10 DE OUTUBRO DE 2025**
**"DESIGNA A COMISSÃO DO PROGRAMA DE APOIO À LEITURA E ESCRITA- CIRANÇA ALFABETIZADA"**

**PORTARIA Nº 280/2025 EM 10 DE OUTUBRO DE 2025**

"DESIGNA A COMISSÃO DO PROGRAMA DE APOIO À LEITURA E ESCRITA- CIRANÇA ALFABETIZADA"

**PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei orgânica.
**R E S O L V E:**
Art. 1º Designar a comissão do programa de apoio à leitura e escrita/ Compromisso Nacional Criança Alfabetizada da portaria MEC 085/2025. O que torna público o edital de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de 01 vaga de Formador Local do pro-LEEI, e a formação de cadastro reserva, por meio de Análise de Currículo.
**SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**
Cassia Bordim Santi
**ARTICULADORA MUNICIPAL DO RENALFA**
Analice Martim Heinsch
**COORDENADORA DO PROGRAMA ALFABETIZA TCHÊ**
Neli Ana Onofre Rodrigues

Art. 2° A seleção dos candidatos será feita através da análise de currículo, conforme critérios de pontuação, constantes em ANEXO III - PONTUAÇÃO. Esta análise será realizada pela Comissão de Seleção, formada pelo(a) Secretário e ou Coordenador(a) Municipal de Educação pelo Coordenador do Programa, Subcoordenador(a) Municipal do Programa (quando houver esta função no município) e articulador(a) Municipal - RENALFA de cada município com apoio de um servidor efetivo da educação.
*A lista dos resultados será publicada por portaria, disponibilizada no site da Prefeitura.
*A Comissão de Seleção avaliará os recursos, respondendo-os para o e-mail cadastrado no formulário de inscrição, e divulgará a listagem final conforme o cronograma no site da Prefeitura Municipal.

Art 3° A portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 10 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2025.**

***FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI***
Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se
Cumpra-se

***DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Fernando do Rosário Bones
**Código Identificador:**9FE752F4

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2025**
A Prefeita Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo o parecer exarado no processo nº 198.07.06/2025, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei 14.133/21, e ratifica a contratação, nos termos do art. 72 do mesmo diploma legal, da empresa GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.767.899/0001-87 no valor global de R$11.156,80 (onze mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).

Almirante Tamandaré do Sul, 09 de outubro de 2025.

***DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Paola Reisdorfer
**Código Identificador:**76F20021

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
### PUBLICAÇÃO OFICIAL

**EXTRATO DE ADITIVO 04 DO CONTRATO Nº 05/2022**
**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Alvorada
**CONTRATADA:** IPM SISTEMAS LTDA. – CNPJ 01.258027/0001-41
**OBJETO:**Prestação de serviços técnicos especializados de Tecnologia de Informação para fornecimento, em regime de locação, implantação, manutenção, treinamento, assim como demais especificações previstas no Anexo I -Termo de Referência deste contrato, que faz parte integrante deste instrumento, como se nele estivesse transcrito, em versão Windows, com instalação, conversão, testes, customização, treinamento, acompanhamento permanente que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares, atendimento e suporte técnico para estes softwares quando solicitado.
**FINALIDADE:** Atender às necessidades administrativas da Câmara Municipal, através da prorrogação do contrato em 12 (doze) meses, ainda revisa o valor mensal dos serviços prestados através do Contrato nº 05/2022, de acordo com previsão da Cláusula Quinta e Sexta do instrumento.
**VIGÊNCIA:** de 11 de outubro de 2025 a 10 de outubro de 2026.
**VALOR DO CONTRATO**: de R$ 10.582,41 para R$ 11.125,27 (aplicado o índice IPCA-IBGE dos últimos 12 meses – 5,13%).
**ENQUADRAMENTO LEGAL**: art. 57, inciso IV, art. 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, combinado com a Cláusula Quinta e Sexta do Contrato.

Alvorada, 12 de outubro de 2025.

***RODRIGO MENDES DA SILVA***
Presidente
Câmara Municipal de Alvorada.

**Publicado por:**
Ricardo Silva de Oliveira
**Código Identificador:**921DC859

### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
### PUBLICAÇÃO OFICIAL

**EXTRATO DOPRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024, CELEBRADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA E A EMPRESA TEKCAD MOBILIÁRIO CORPORATIVO – INDÚSTRIA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.**
**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA.**
**DETENTORA DA ATA: TEKCAD MOBILIÁRIO CORPORATIVO – INDÚSTRIA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.**
**OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Aquisição de mobiliários, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores, conforme descrição detalhada dos itens do Termo de Referência – Pregão Eletrônico nº 02/2024.
**DA VIGÊNCIA:**Prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, compreendido o período de 12 de outubro de 2025 à 11 de outubro de 2026.
**DOS PREÇOS:**
Item nº 01, valor de R$ 430,00;
Item nº 02, valor de R$ 375,00;
Item nº 03, valor de R$ 369,00;
Item nº 04, valor de R$ 129,00;
Item nº05, valor de R$ 259,00;
Item nº 06, valor de R$ 359,00;
Item nº 08, valor de R$ 282,00;
Item nº 09, no valor de R$ 328,00;
Item nº 10, no valor de R$ 372,00;
Item nº 12, no valor de R$ 760,00;
Item nº 23, no valor de R$ 600,00;
Item nº 24, no valor de R$ 430,00;
Item nº 25, no valor de R$ 320,00;
Item nº 26, no valor de R$ 399,00, e
Item nº 27, no valor de R$ 846,00.
Neste aditivo não houve alteração de preços, somente a prorrogação da vigência.
A prorrogação da vigência, ocorreu mediante ampla pesquisa de preços que demonstram a vantajosidade para a administração junto ao processo.
**DA RATIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATADAS**
As Cláusulas e demais condições do contrato permanecem inalteradas, vinculadas ao Contrato nº 04/2024.
**DA BASE LEGAL:** Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Alvorada, 10 de outubro de 2025.

***MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA***
Presidente
Câmara Municipal de Alvorada.

**Publicado por:**
Ricardo Silva de Oliveira
**Código Identificador:**59235F50

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13507/2025**

**OBJETO:** aquisição de materiais promocionais para atender as necessidades das secretarias municipais de Alvorada.

**Empresa Vencedora do Lote 21: Beatriz Sulzbach Cornelius Ltda.**
**CNPJ:** 30.759.356/0001-74
**Valor Total do Lote:** R$1.990,00 (um mil novecentos e noventa reais)

**Empresa Vencedora do Lote 1: Confecções MCB Ltda.**
**CNPJ:** 18.381.449/0001-02
**Valor Total do Lote:** R$184.693,10 (cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e noventa e três reais e dez centavos)

**Empresa Vencedora do Lote 7: Gráfica Prodata Ltda.**
**CNPJ:** 28.141.384/0001-81
**Valor Total do Lote:** R$16.510,00 (dezesseis mil quinhentos e dez reais)

**Empresa Vencedora do Lote 2: Kits Brasil Bonés Ltda.**
**CNPJ:** 27.784.408/0001-58
**Valor Total do Lote:** R$143.548,00 (cento e quarenta e três mil quinhentos e quarenta e oito reais)

**Empresa Vencedora do Lote 5: Kopu Brindes Ltda.**
**CNPJ:** 20.621.038/0001-99
**Valor Total do Lote:** R$22.260,00 (vinte e dois mil duzentos e sessenta reais)

**Empresa Vencedora do Lote 4: Luiz F. Sanvacinski**
**CNPJ:** 11.438.855/0001-15
**Valor Total do Lote:** R$2.054,00 (dois mil e cinquenta e quatro reais)

**Empresa Vencedora dos Lotes 12 e 16: Multygrafhic Editora Ltda.**
**CNPJ:** 34.382.012/0001-40
**Valor Total dos Lotes:** R$19.332,00 (dezenove mil trezentos e trinta e dois reais)

**Empresa Vencedora dos Lotes 8, 9, 11, 15, 18 e 19: Velha Gráfica Ltda.**
**CNPJ:** 04.664.811/0001-48
**Valor Total dos Lotes:** R$91.296,00 (noventa e um mil duzentos e noventa e seis reais)

Conforme proposta financeira, documentos de habilitação jurídica, econômico-financeira e qualificação técnica do produto e da empresa anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, em 09 de outubro de 2025.

Registre-se e publique-se

Alvorada, 10 de outubro de 2025.

***DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bárbara Sabrina de Souza Cattani
**Código Identificador:**8F38AFB5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 704/2025**

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, convoca o candidato aprovado no **Concurso Público n° 02/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**.

**Concurso Público – Edital 02/2021**

| Nome | Colocação | Cargo |
|---|---|---|
| Giovana Andrade Lazzarin | 4º Geral | Técnico Ambiental |

Alvorada, 10 de outubro de 2025

***TAISON RIBAS NEVES***
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

**Publicado por:**
Gabrielle Texeira Monteiro
**Código Identificador:**7A64ED26

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.429/2025**

**Taison Ribas Neves**, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025;

**RESOLVE:**

**Conceder** de acordo com processo protocolizado sob nº 62.474/2025, à servidora Gabriela Garcia de Oliveira, Professora, matrícula n° 2012105943, Licença Falecimento, no período de 04 de outubro de 2025 a 11 de outubro de 2025, nos termos do art. 142 §1º da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 6 dias do mês de outubro de 2025.

***TAISON RIBAS NEVES***
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

***SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS***
Diretora de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Andréia Fortis Gonçalves Collet
**Código Identificador:**CD3DE271

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.441/2025**

**Taison Ribas Neves**, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025;

**RESOLVE:**

**Conceder** de acordo com o Processo protocolizado sob nº. 60.771/2025, à servidora Cristieni Kelsch de Souza Schussler, Professora, matrícula nº 2017108630, Licença Para Tratar de Interesses Particulares, no período de 14 de outubro de 2025 a 13 de outubro de 2027, nos termos da Lei Municipal nº. 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 7 dias do mês de outubro de 2025.

***TAISON RIBAS NEVES***
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

***SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS***
Diretora de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Andréia Fortis Gonçalves Collet
**Código Identificador:**8D3AFFBD

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.442/2025**

**Douglas Martello de Souza Silveira**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

**Resolve:**

**Conceder** de acordo com processo protocolizado sob nº 60.002/2025, à servidora Juliana de Almeida Camargo, Orientadora Educacional, matrícula n° 2022111020, Licença para participar de curso de aperfeiçoamento, no período de 21 de outubro de 2025 a 27 de outubro de 2025, nos termos do Capítulo IV da Lei nº 2.146/2009.

Secretaria Municipal de Administração, aos 7 dias do mês de outubro de 2025.

***DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA***
Prefeito Municipal

***TAISON RIBAS NEVES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Andréia Fortis Gonçalves Collet
**Código Identificador:**3F9593A1

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 4460/2025**

**Douglas Martello De Souza Silveira**, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que consta no processo protocolizado sob n° 63012/2025,

**Resolve**:

**Exonerar** a servidora CECILIA OLIVEIRA DA SILVA, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Professor II / Arte e Educação, matrícula funcional n.º 2009104217, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 08 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de outubro do ano de 2025.

***DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA***
Prefeito Municipal

Publique-se:

***TAISON RIBAS NEVES***
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

**Publicado por:**
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
**Código Identificador:**8EDA365F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 4461/2025**

**Douglas Martello de Souza Silveira**, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve**:

**Exonerar** a servidora MARIANGELA MARTINELLI, do cargo de provimento comissionado de Assessor Administrativo, matrícula funcional n.º 2024112013, lotada na Secretaria Municipal Geral de Governo, a contar de 09 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de outubro do ano de 2025.

***DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA***
Prefeito Municipal

Publique-se:

***TAISON RIBAS NEVES***
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

**Publicado por:**
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
**Código Identificador:**445C5418

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 4465/2025**

**Douglas Martello de Souza Silveira,** Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 63166/2025 da Secretaria Municipal de Educação;

**Resolve:**

**Autorizar** Richard de Araujo Medeiros, Matrícula nº 2025112682, ocupante do cargo em Comissão de Supervisor de Serviços CC VIII, a conduzir veículos oficiais, bem como os veículos à disposição do Município em virtude de locação, em caráter excepcional, com base na Lei Municipal nº 3314/2019, alterada pela Lei Municipal nº 4123/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 09 dias do mês de outubro de 2025.

***DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA***
Prefeito Municipal

Publique-se

***TAISON RIBAS NEVES***
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

**Publicado por:**
Eduarda Fernanda da Silva da Costa
**Código Identificador:**9426F870

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 4466/2025**

**Douglas Martello de Souza Silveira,** Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Ofício nº 098/2025 e o Processo nº 63251/2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada - COMDICA,

**Resolve:**

**Empossar** Rosângela Soares Guerin para o cargo de Conselheira Tutelar, no período de 07 de outubro de 2025 a 20 de outubro de 2025 (14 dias), em substituição a titular Katia Cilene Souza Gonçalves, que estará afastada de atestado médico.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 09 dias do mês de outubro de 2025

***DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA***
Prefeito Municipal

Publique-se

***TAISON RIBAS NEVES***
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

**Publicado por:**
Gabrielle Texeira Monteiro
**Código Identificador:**35BF2D09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.468/2025**

**Taison Ribas Neves**, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025;

**Resolve:**

**Conceder** de acordo com processo protocolizado sob nº 63.250/2025, à servidora Geisi Ane Wernk, Professora, matrícula n° 2024111688, Licença Maternidade, no período de 06 de outubro de 2025 a 03 de abril de 2026, nos termos da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 9 dias do mês de outubro de 2025.

***TAISON RIBAS NEVES***
Secretário Municipal de Administração

***SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS***
Diretora de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Andréia Fortis Gonçalves Collet
**Código Identificador:**D87A0575

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 4480/2025**

**Douglas Martello de Souza Silveira**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a C.I nº 793/2025 SMS-DP e o Processo nº 62763/2025 da Secretaria Municipal de Saúde;

**Resolve:**

**Designar** a servidora Yasmin Freitas Mello, matrícula nº 2017108716, para compor a equipe de fiscalização da Vigilância Sanitária, no desempenho das funções pertinentes à referida área.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 10 dias do mês de outubro de 2025.

***DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA***
Prefeito Municipal

Publique-se

***TAISON RIBAS NEVES***
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

**Publicado por:**
Gabrielle Texeira Monteiro
**Código Identificador:**DA9D08A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 4481/2025**

**Douglas Martello de Souza Silveira**, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais.

**Resolve**:

Tornar sem efeito a nomeação de Rosângela Cristina Rossini, constante na Portaria Municipal n.º 4317/2025, aprovado em 199º Lugar no Geral, no Concurso Público n.º 03/2021 para exercer cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Iniciais, perdeu prazo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 10 dias do mês de outubro do ano de 2025.

***DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA***
Prefeito Municipal

Publique-se

***TAISON RIBAS NEVES***
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

**Publicado por:**
Gabrielle Texeira Monteiro
**Código Identificador:**B5164376

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 4483/2025**

**Douglas Martello de Souza Silveira**, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais.

**Resolve**:

Tornar sem efeito a nomeação de Elaine Kalikowski Schmidt, constante na Portaria Municipal n.º 4315/2025, aprovada em 72º Lugar no Geral, no Concurso Público n.º 01/2021 para exercer cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, perda de prazo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 10 dias do mês de outubro do ano de 2025.

***DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA***
Prefeito Municipal

Publique-se

***TAISON RIBAS NEVES***
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

**Publicado por:**
Gabrielle Texeira Monteiro
**Código Identificador:**D0D8127D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.667/2025**

**Douglas Martello de Souza Silveira,** Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 61.556/2025;

**Resolve:**

**Ceder,** sem ônus a origem, à Câmara Municipal de Alvorada o servidor Marcelo Delvar Gomes, Professor, matrícula nº 2017108520, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
A presente cedência terá vigência no período de 02 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 9 dias do mês de outubro de 2025.

***DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA***
Prefeito Municipal

Publique-se:

***TAISON RIBAS NEVES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Andréia Fortis Gonçalves Collet
**Código Identificador:**32420E8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 127, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025**

"DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA, COMPOSIÇÃO, COMPETÊNCIAS E FUNCIONAMENTO DO GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA DE ALVORADA – GGIM/FSPA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.926, DE 31 DE AGOSTO DE 2015."

**DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA,** Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e conforme art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o disposto no artigo 198, III da Constituição Federal

DECRETA:

**Art. 1º.** Fica regulamentado e ativado o Gabinete de Gestão Integrada Municipal de Fiscalização e Segurança Pública de Alvorada – GGIM/FSPA, como instância colegiada de deliberação e coordenação, que atua por consenso e tem por finalidade a articulação entre os órgãos públicos municipais, estaduais e federais, bem como entidades da sociedade civil, visando à integração de ações e políticas públicas voltadas à segurança urbana, fiscalização e prevenção da violência.

**Art. 2º.** São objetivos do GGIM/FSPA:
I – Promover a integração e articulação entre os órgãos e instituições públicas e da sociedade civil;
II – Elaborar, implementar e monitorar políticas públicas de segurança, prevenção da violência e fiscalização;
III – Formular, executar e acompanhar ações estratégicas e programas integrados, nos termos da legislação vigente.

**Art. 3º.** A estrutura do GGIM/FSPA é composta pelas seguintes instâncias:
I – Colegiado Pleno;
II – Secretaria Executiva;
III – Câmaras Técnicas;
IV – Câmaras Temáticas (instituídas por deliberação do Colegiado Pleno).

**Art. 4º.** Compete ao Colegiado Pleno, conforme art. 6º da Lei nº 2.926/2015:
I – Propor, acompanhar e avaliar ações integradas de segurança e fiscalização;
II – Estabelecer diretrizes e estratégias para o planejamento integrado;
III – Interagir com conselhos e fóruns municipais de segurança;
IV – Deliberar sobre a criação de Câmaras Técnicas e Temáticas;
V – Sugerir e acompanhar políticas vinculadas ao Programa Municipal de Segurança Pública.

**Art. 5º.**O Colegiado Pleno será presidido pelo Prefeito Municipal e integrado:
I – Pelo Chefe do Executivo Municipal;
II – Pelas Secretarias Municipais elencadas no art. 7º da Lei nº 2.926/2015;
III – Pelo Comando da Guarda Municipal de Alvorada;
IV – Pela Defesa Civil Municipal;
V – Por representantes convidados de órgãos de segurança estadual e federal e entidades da sociedade civil, nos termos dos §§ 1º, 2º e 4º do art. 7º da referida Lei.
§ 1º Os representantes municipais, titulares e suplentes, serão designados por portaria do Prefeito.
§ 2º O Gabinete de Gestão Integrada Municipal assegurará a participação, na condição de convidados, de representantes do Poder Judiciário, do Ministério Público, de autoridades religiosas, de outras autoridades públicas e de representantes da sociedade civil.

**Art. 6º.** A secretaria executiva do Grupo de Trabalho de que trata esta Lei será exercida pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade, sendo o Secretário Executivo do GGIM/FSPA indicado pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Compete à Secretaria Executiva:
I – Secretariar reuniões e acompanhar a execução das pautas;
II – Dar suporte técnico-administrativo ao Colegiado Pleno;
III – Coordenar a execução das deliberações;
IV – Apoiar a organização e funcionamento das Câmaras Técnicas e Temáticas.

**Art. 7º.** As Câmaras Técnicas e Temáticas poderão ser instituídas por deliberação do Colegiado Pleno, com a finalidade de:
I – Análise técnica de temas relevantes para a segurança e fiscalização;
II – Escuta social e apoio na elaboração de políticas públicas integradas.

**Art. 8º.** Compete ao GGIM/FSPA, ainda:
I – Elaborar e revisar o Plano Estratégico Municipal de Segurança Urbana;
II – Articular-se com outros GGIs regionais, estaduais e federais;
III – Fomentar o intercâmbio de informações estratégicas entre os órgãos participantes;
IV – Contribuir para a normatização municipal em matéria de segurança e fiscalização.

**Art. 9º.** O Regimento Interno do GGIM/FSPA será elaborado por comissão interna e aprovado por pelo menos dois terços dos membros do Colegiado Pleno, conforme previsto no art. 8º da Lei nº 2.926/2015.

**Art. 10.** O GGIM/FSPA reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou por solicitação de, no mínimo, um terço dos membros titulares.
Parágrafo único. As reuniões ordinárias e extraordinárias do GGIM/FSPA ocorrerão, preferencialmente, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade, podendo, excepcionalmente, ser realizadas em outro local, a ser designado pelo Secretário Executivo, sendo que a definição do local alternativo deverá observar critérios de acessibilidade, adequação ao número de participantes e disponibilidade técnica para a realização dos trabalhos.

**Art. 11.** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

**Art. 12.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA**, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte cinco.

***DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA***
Prefeito Municipal

Publique-se.

***TAISON RIBAS NEVES***
Secretário Municipal de Administração

***Republicado para correção do texto com a devida adequação da tema regulamentado.***

**Publicado por:**
Luana Angelica da Rosa Nunes
**Código Identificador:**52388358

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EDITAL**

**EDITAL DE DESIGNAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL PARA IMPLANTAÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM DO MUNICIPIO DE ALVORADA**

A Enfermeira Responsável Técnica de Enfermagem (RT) Sinara Camilo da Silva, inscrito no COREN/RS nº 519.866 de acordo com o disposto na Resolução COFEN nº 593/2018 e Decisão COREN-RS nº 71/2020, pelo presente Edital designa os profissionais abaixo

descritos, os quais farão parte da Comissão Eleitoral de Enfermagem que conduzirá os trabalhos de formação da Comissão de Ética de Enfermagem (CEE), sob a presidência do primeiro indicado:

•
Milene Duarte Correia Padilha - ENF- COREN-RS nº 499212

•
Rosangela Aparecida Rodrigues - TE – COREN-RS nº582578

•
Joice Ferreira- TE - COREN-RS nº 1.004.536

**Alvorada, 08 de outubro de 2025.**

***SINARA CAMILO DA SILVA***
COREN-RS nº 519.866
Enfermeira Responsável Técnica do Município de Alvorada

**REGULAMENTO DAS ELEIÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM DO MUNICIPIO DE ALVORADA**

A Enfermeira Responsável Técnica, Sinara Silva, COREN-RS nº 519.866, baixa o presente regulamento, o qual se destina a disciplinar as eleições para escolha dos membros da Comissão de Ética de Enfermagem do Município de Alvorada, em conformidade com a Resolução COFEN nº 593/2018 e Decisão COREN-RS nº 71/2020, que normatiza a criação e funcionamento das Comissões de Ética de Enfermagem nas Instituições de Saúde.

**1. DA COMPOSIÇÃO:**
A Comissão de Ética de Enfermagem será composta por 03 (número) membros efetivos e tantos suplentes quantos forem eleitos, até o limite de 11, conforme dispõe o artigo 5º, §3º da Resolução COFEN 593/18.
1.1. A Comissão de Ética de Enfermagem será composta por presidente, secretário e membros, conforme item 1., dentre os profissionais mais votados, cabendo ao Enfermeiro o cargo de Presidente da Comissão (artigo 5º, §3º da Resolução COFEN 593/18).

**2. DO CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES:**

| | |
|---|---|
| **Edital de Convocação** | Data: 13/10/2025 |
| **Inscrições dos Candidatos** | 14/10/2025 a 03/11/2025 |
| **Divulgação dos Candidatos** | 12/11/2025 |
| **Propaganda Eleitoral** | 13/11/25 a 12/12/2025 |
| **Votação da Eleição** | 15 e 16/12/2025 |
| **Apuração dos votos** | 17/12/2025 |
| **Divulgação dos resultados** | 17/12/2025 |
| **Pedidos de recursos** | 18/12/2025 |
| **Análise de recursos** | 18/12/2025 |
| **Divulgação da análise dos recursos** | 19/12/2025 |
| **Homologação do Resultado** | Em Reunião Plenária do COREN/RS, data a confirmar |
| **Posse da Comissão** | Após homologação da Plenária do COREN-RS, data a confirmar |

**3. DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS:**
3.1. As Inscrições serão realizadas no período de 14 de outubro a 03 de novembro de 2025, em formulário disponibilizado pela Comissão Eleitoral, via ATENDENET e enviados, devidamente preenchidos, ao e-mail: **comissão-etica@alvorada.rs.gov.br** no horário de 07:00 do dia 14/10/2025 até às 23:59 do dia 03/11/2025.
3.2. Poderão se inscrever os (as) Enfermeiros (as), Técnicos (as) de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem que mantém vínculo empregatício com a instituição.
3.3. Considerando que a Comissão de Ética de Enfermagem deverá estabelecer relação de autonomia e imparcialidade com a Instituição (artigo 2º, §2º da Resolução COFEN 593/18), não poderão se candidatar os membros de Direção, Chefia, Gerência ou Coordenação de Enfermagem da Instituição.
3.4. Os Candidatos ao pleito deverão apresentar à Comissão Eleitoral os documentos que comprovem o cumprimento dos seguintes requisitos (artigo 8º, I, II, III e IV da Resolução COFEN 593/18):
3.4.1. Manter vínculo empregatício junto à instituição de saúde;
3.4.2. Possuir situação regular junto ao COREN-RS em todas as categorias que esteja inscrito;
3.4.3. Não possuir condenação transitada em julgado em processo ético e /ou administrativo nos últimos 5 (cinco) anos;
3.4.4. Não possuir anotações de penalidades junto ao seu empregador nos últimos 5 (cinco) anos.
3.5. Findado o período de inscrições, a Comissão Eleitoral analisará o preenchimento dos requisitos estabelecidos no item 3.4. e, após consulta da regularidade ao COREN-RS, fará a divulgação da lista dos candidatos aptos a participar do pleito.
3.6. Eventuais impugnações às inscrições deverão ser dirigidas à Presidente da Comissão Eleitoral, protocoladas pelo e-mail **comissão-etica@alvorada.rs.gov.br**, no horário das 07:00 às 23:59 horas do dia 04/11/2025, devendo a Comissão Eleitoral proferir julgamento, deferindo ou indeferindo o pedido de impugnação.

**4. DA CAMPANHA ELEITORAL:**
4.1. Os candidatos poderão realizar campanha eleitoral, distribuindo panfletos e cartazes, somente com a autorização da Comissão Eleitoral e Direção, em locais apropriados. É expressamente proibido colar cartazes nas dependências externas das Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Pronto Atendimento e Hospitais e no seu entorno.
4.2. É vedado o uso da rede interna de informática do Município para campanha eleitoral.
4.3. É vedada a propaganda sonora dentro e no entorno das Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Pronto Atendimento e Hospitais, bem como aquelas que perturbem as atividades administrativas e assistenciais.

**5. DAS ELEIÇÕES:**
5.1. A eleição será realizada nos dias 15 e 16 de dezembro de 2025, das 07:00 do dia 15/12/2025 até as 23:59 do dia 16/12/2025, ajustado o horário para contemplar funcionamento de todos os turnos.
5.2. O voto se dará de forma eletrônica, pelo site da Prefeitura de Alvorada, via ATENDE.NET.
5.3. O voto é secreto, facultativo, pessoal e intransferível.
5.4. A apuração dos votos será de forma eletrônica, logo após o término da votação. O
resultado das eleições será registrado em ata, com assinatura da Comissão Eleitoral.

**6. DO VOTO:**
6.1. Os eleitores deverão votar em apenas um candidato de sua preferência, independentemente da categoria profissional.
6.2. Os eleitores em gozo de férias ou licença poderão votar.
6.3. Os eleitores que terão direito ao voto serão os funcionários que estejam alocados na Secretaria de Saúde de Alvorada, desde que sejam ENFERMEIROS, OBSTETRIZES, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM.

**7. DA APURAÇÃO DOS VOTOS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:**
7.1. O encerramento do sistema de votação será no dia 16/12/2025, às 23:59 horas.
7.2. A apuração dos votos será eletrônica e a contagem terá início imediatamente após o término da votação, no dia 17/12/2025. O resultado da contagem dos votos será registrado em ata, com assinatura da Comissão Eleitoral e dos presentes.
7.3. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, o desempate se dará de acordo com o maior tempo de serviço na instituição e persistindo o empate, será considerado como critério de desempate o maior tempo de registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul.
7.4. A divulgação dos eleitos será feita no dia 17/12/2025
7.5. Os pedidos de recursos poderão ser protocolados no dia 18/12/2025. Via e-mail: **comissão-etica@alvorada.rs.gov.br**
7.6. A análise dos recursos será feita no dia 18/12/2025.
7.7. A divulgação da análise dos recursos será no dia 19/12/2025.
7.8. A Enfermeira Responsável Técnica encaminhará ao COREN-RS cópia de todo o processo eleitoral, capa a capa, para análise e homologação.
7.9. A Homologação do Resultado se dará em Reunião Plenária do COREN/RS, com data a ser confirmada conforme disponibilidade do órgão.

**8. DA POSSE:**

8.1. Compete ao COREN-RS dar posse à Comissão de Ética de Enfermagem da Instituição em ato oficial, oportunidade em que entregará Portaria de designação, que será instrumento legal de atuação dos membros eleitos, conforme o disposto no artigo 12 da Resolução COFEN 593/18.

**9. DISPOSIÇÕES FINAIS:**
9.1. Os membros da Comissão Eleitoral são inelegíveis.
9.2. O candidato que descumprir as normas do presente regulamento terá sua candidatura anulada, após a devida apuração que garanta o direito de defesa e ao contraditório.
9.3. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral, respeitando o que dispõe a Resolução COFEN 593/18.
9.4. O mandato dos membros eleitos terá duração de 03 (três) anos, sendo permitida uma reeleição, conforme artigo 5º, § 4º da Resolução COFEN 593/18.
9.5. O Regimento da Comissão de Ética de Enfermagem será elaborado e/ou revisado pela Comissão eleita.
9.6. Não havendo inscritos para realização do processo eleitoral, os membros da Comissão de Ética de Enfermagem poderão ser designados pelo Enfermeiro Responsável Técnico, desde que atendam aos critérios estabelecidos no item 3.4., conforme dispõe o artigo 5º, §2º da Resolução COFEN 593/18.

Alvorada, de 08 de outubro de 2025.

***SINARA SILVA***
COREN-RS nº 519866
Enfermeira Responsável Técnica

**Publicado por:**
Clairton Alves
**Código Identificador:**77433AD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA**
**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA**

**EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**
**INSTRUMENTO:** Termo de Reconhecimento de Dívida (TRD) 01/2025.
**DATA DA ASSINATURA:** 10/10/2025
**PARTES:** O Município de Alvorada/RS, por intermédio da SMSPM – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade e Joares José Carlesso.
**VALOR:** O valor total do presente Termo de Reconhecimento de Dívida é de R$ 60.498,68 (sessenta mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos).
**OBJETO:** O presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA tem por objeto o reconhecimento e liquidação do valor devido pelo MUNICÍPIO DE ALVORADA relativo à ocupação do imóvel localizado na Rua Alberto Pasqualini, nº 146, Loja 01, Bairro Bela Vista, Alvorada/RS sem cobertura de contrato no período de 03 de outubro de 2024 a 31 de agosto de 2025, além do valor referente ao período de 01 a 02 de outubro de 2024, pendente de pagamento.
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 55184/2025.

**Publicado por:**
Paulo Damião Araújo Nora
**Código Identificador:**C6E29C79

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ

**LICITAÇÕES**
**PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 97/2025**

PROCESSO DE DISPENSA POR LIMTE Nº 97/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE PREDIO DO CENTRO CULTURAL
EXECUTOR: SANDRO GARCIA PANKOWSKI, CNPJ: 01.831.176/0001-58
VALOR: R$ 2.900,00 (DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75 INC II
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2348 - 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ARAMBARÉ, 10 DE OUTUBRO DE 2025

***IAGO DOS SANTOS KIELERMANN***
( Prefeito)

**Publicado por:**
Joao Henrique de Oliveira Collato
**Código Identificador:**C24E11EB

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025**

O Município de Arroio dos Ratos/RS torna público que encontra-se aberta a Licitação em epígrafe, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL".** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA CRECHE IZOLINA RODRIGUES.** O recebimento e abertura das propostas e início da sessão de disputa de preços se darão no dia **29/10/2025**, às **10h** consecutivamente. O edital estará disponível nos sites: www.arroiodosratos.rs.gov.br www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Informações nos fones (51) 3656-2553.

Arroio dos Ratos, 10 de outubro de 2025.

***DARCI RENATO FEITEN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giovani da Silva Moraes
**Código Identificador:**37268698

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**
**SÚMULAS**

**SÚMULAS DE: CONTRATOS, DISPENSAS, ADITIVOS, INEXIGIBILIDADES, ATAS, CONTRATOS FIRMADO COM O MUNICIPIO DE BARÃO DE COTEGIPE DE: 06/10/2025 a 10/10/2025.**

**CONTRATO: Nº 101/2025. TRANSMARMENTUR LTDA.** Prestação de Serviço de transporte escolar terceirizado, com veículo e motorista para a rota: Gramado/Volta Grande/Esportivo/Centro. R$ 5,95/KM.

**ADITIVO DE CONTRATO: Nº 062/2025. EZEQUIEL SCHAEFFER – RESIDENCIAL TERAPÊUTICO FLORENCE**. Termo Aditivo referente ao Contrato Administrativo nº 159/2024.
**ADITIVO DE CONTRATO: Nº 063/2025. HELENA JACINTA KAMINSKI BABINSKI**. Termo Aditivo referente ao Contrato Administrativo nº 042/2025.
**ADITIVO DE CONTRATO: Nº 064/2025. IRACEMA DE FÁTIMA FAGUNDES DIDOMENICO**. Termo Aditivo referente ao Contrato Administrativo nº 043/2025.
**ADITIVO DE CONTRATO: Nº 065/2025. VALENTINA CONSTRUTORA LTDA**. Termo Aditivo referente ao Contrato Administrativo nº 017/2025.
**ADITIVO DE CONTRATO: Nº 066/2025. TRANSMARMENTUR LTDA**. Termo Aditivo de reequilíbrio financeiro referente ao Contrato Administrativo nº 151/2024.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0368/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2025 PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMESTICOS E UTILITÁRIOS NECESSÁRIOS AS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO DE BARÃO DE COTEGIPE:**
Nº 043/2025: KALBRINK MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTDA
Nº 044/2025: DANTE CARLOS DEZORDI
Nº 045/2025: LEANDRO ALBERTO KERBER LTDA
Nº 046/2025: RIKA COMERCIAL DE PRODUTOS GOVERNAMENTAIS LTDA
Nº 047/2025: DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA
Nº 048/2025: LAURA CRISTINA DALLAZEN INFORMÁTICA LTDA

**DISPENSAS: 323/2025: TRANSMARMENTUR LTDA.** Prestação de Serviço de transporte escolar terceirizado, com veículo e motorista para a rota: Gramado/Volta Grande/Esportivo/Centro. R$ 5,95/KM. **344/2025: VIVER – DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA.** Contratação de empresa especializada para Capacitação de Conselheiros Tutelares e suplentes, sobre atribuições do Conselho Tutelar, atuação no dia a dia, Legislações, SIPIA e FICAI 4.0 e assessoria online sempre que necessário. R$ 5.520,00. **345/2025: ROSMARI FAGUNDES MACHADO.** Limpeza com recolhimento de resíduos em ruas do Bairro Medeiros e Vale do Sol (Szymanski). R$ 3.500,00. **346/2025: MECÂNICA IRMÃOS TRÊS LTDA.** Aquisição de peças e serviço para manutenção do veículo nº 105. R$ 1.259,00. **347/2025: JF SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS PESADOS E COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.** Aquisição de peças e serviço para manutenção do veículo nº 141. R$ 4.680,00. **348/2025: ALADIN JESUS IANKEVICZ.** Contratação de empresa para execução de reparos em muro de alvenaria de pedras do canal do Rio Jupirangaba. R$ 3.000,00. **349/2025: PRHODENT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTÁRIOS LTDA.** Aquisição de materiais odontológicos destinados ao atendimento dos pacientes da UBS. R$ 3.042,50. **350/2025: MECÂNICA IRMÃOS TRÊS LTDA.** Aquisição de peças e serviço para manutenção do veículo nº 132. R$ 2.102,00.

Barão de Cotegipe, 10 de outubro de 2025.

***FRANCIEL TIAGO IZYCKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Erajane Cristina Opszarski Iankevicz
**Código Identificador:**0A1BF8CA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 e suas alterações, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitações/Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município, resolve:
01 - Homologar e adjudicar a presente licitação nestes termos:
a) Modalidade Pregão Presencial (Lei 14.133) Nº: 24/2025
b) Processo Licitatório Nº: 368/2025
c) Objetivo:
Aquisição de equipamentos de informática, eletrodomésticos e utilitários para as diversas Secretarias e Departamentos do Município
d) Fornecedores e Itens:
Kalbrink - Material e Equipamentos Educativos Ltda - Me 05.760.614/0001-95
Itens Vencedores: 1, 3, 8, 9, 14, 18, 22, 25

Dante Carlos Dezordi 09.602.419/0001-98
Itens Vencedores: 4, 15, 16

RIKA COMERCIAL DE PRODUTOS GOVERNAMENTAIS LTDA ME 46.728.867/0001-69
Itens Vencedores: 6, 19, 20, 21, 24, 27

LEANDRO ALBERTO KERBER LTDA 42.921.840/0001-37
Itens Vencedores: 5, 13, 17

DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELI EPP 00.478.911/0001-29
Itens Vencedores: 7

LAURA CRISTINA DALLAZEN INFORMATICA LTDA 55.417.815/0001-62
Itens Vencedores: 23

PREFEITURA MUNICIPAL BARÃO DE COTEGIPE, 10 de Outubro de 2025.

***FRANCIEL TIAGO IZYCKI,***
Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe.

**Publicado por:**
Erajane Cristina Opszarski Iankevicz
**Código Identificador:**383E6FC1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 425, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025**

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL em exercício faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006, resolve:

Art. 1° Conceder férias no período de 03 a 17 de novembro de 2025, (15 dias), a servidora **Lisiane Deggerone Bergamo,** ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, padrão 07, classe D, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2024 a 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 10 de outubro de 2025.

***LUÍZ CARLOS DA SILVA***
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

**Publicado por:**
Camila Dallagnol Ramos da Silva
**Código Identificador:**A6190724

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 426, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025**

Concede férias ao servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 03 a 17 de novembro de 2025, (15 dias), ao servidor **Leandro Rosbach Bergamo**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, padrão 05, classe C, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 02 de agosto de 2023 a 01 de novembro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 10 de outubro de 2025.

***LUÍZ CARLOS DA SILVA***
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

**Publicado por:**
Camila Dallagnol Ramos da Silva
**Código Identificador:**218A31AC

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 427, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025**

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006, resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 10 a 19 de novembro de 2025 (10 dias), a servidora **Fernanda Paula Dalzotto,** ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, padrão 11, classe D, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 08 de fevereiro de 2024 a 07 de fevereiro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 10 de outubro de 2025.

***LUÍZ CARLOS DA SILVA***
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

**Publicado por:**
Camila Dallagnol Ramos da Silva
**Código Identificador:**21E48940

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIO AZUL

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 067/2025**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025**

**ANDERSON FERNANDO BAGATINI**, Prefeito Municipal de Barra do Rio Azul, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação, e a firmatura do contrato administrativo, supra, nos seguintes termos:
**Objeto:** Aquisição de materiais, peças, mão de obra e itens necessários ao correto funcionamento do ônibus rodoviário, marca Volkswagem, modelo Comil Campione 3.25, ano 2012, placa BEZ1279, chassi 9532G82W8CR249095, de propriedade do município, conforme proposta.
**Fundamento legal:** Art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133/21.
**Valor:** R$ 20.708,41 (vinte mil, setecentos e oito reais e quarenta e um centavos).
**Prazo de contratação:** 30 (trinta) dias.
**Fornecedor(a): MECÂNICA LITWIN & VANELLI LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.364.821/0001-14.

Barra do Rio Azul, RS, 10 de outubro de 2025.

***ANDERSON FERNANDO BAGATINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cecília Rigo Mandú de Amorim
**Código Identificador:**96A96ADD

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1.836 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.**

**LEI Nº 1.836 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO § 3º ACRESCENTA O § 6º, AMBOS NO ARTIGO 13º, DA LEI MUNICIPAL Nº 452, DE 26 JUNHO DE 2006.

Art. 1º - *Fica alterado o § 3º, do artigo 13º, da Lei Municipal nº 452, de 26 de junho de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:*

*"§ 3º O valor da taxa de administração mencionada § 2º será de 3,6% (três inteiros e seis décimos por cento) do valor total da remuneração, proventos e pensões pagas aos segurados e beneficiários do RPPS no exercício financeiro anterior."*

*Art. 2º - Acrescenta o § 6º, ao artigo 13º, da Lei Municipal nº 452, de 26 de junho de 2006, com a seguinte redação:*

*§ 6º O percentual da taxa de administração poderá ser elevado até 20% (vinte por cento), exclusivamente, para o custeio de despesas administrativas relacionadas a:*
*I – obtenção e manutenção de certificação institucional no âmbito do Pro-Gestão, a ser obtido no prazo estabelecido de 02 anos, contado da data da formalização da adesão ao programa, contemplando, entre outros, gastos referentes a:*
*preparação para auditoria de certificação;*
*cumprimento de ações previstas no programa, inclusive aquisição de insumos materiais e tecnológicos necessários;*
*auditoria de certificação, procedimentos periódicos de autoavaliação e auditoria de supervisão; e*
*processo de renovação ou de alteração do nível de certificação.*
*II – obtenção e manutenção de certificação pelos dirigentes da unidade gestora e membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos do RPPS, contemplando, entre outros gastos referentes a:*
*preparação, obtenção e renovação da certificação; e*
*capacitação e atualização dos gestores e membros dos conselhos e comitê.*

*Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal-RS, 10 de outubro de 2025.

***JOVIANO ZAGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ingrid Corte
**Código Identificador:**D9393A39

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1.837 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.**

**LEI Nº DE 1.837 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.**

*Autoriza o Município de Barros Cassal-RS a contratar temporariamente e de forma emergencial 01 (um) Assessor Administrativo -CC3.*

**Art. 1º** - Autoriza o Município de Barros Cassal-RS a contratar de forma temporária e emergencial 01 (um) Assessor Administrativo CC3, para atuar junto à Inspetoria de Defesa Agropecuária, pelo

período de 6 (seis) meses podendo ser prorrogado por igual período, atendendo a necessidade de excepcional interesse Público.

**Art. 2º -** A contratação de que trata o Art. 1º desta Lei, obedecerá ao disposto nos artigos 192 a 196 da Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010.

**Art. 3º -** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal-RS, 10 de outubro de 2025.

***JOVIANO ZAGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ingrid Corte
**Código Identificador:**DCD296E5

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1838, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.**

**LEI Nº 1838, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.**

*Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a contratar temporariamente e de forma emergencial 01 (um) motorista para atuar junto ao Município de Barros Cassal/RS.*

**Art. 1º -** Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a contratar temporariamente e de forma emergencial 01 (um) motorista pelo prazo de seis meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, atendendo a necessidade de excepcional interesse Público.

**Art. 2º -** A contratação de que trata o Art. 1º desta Lei, obedecerá ao disposto nos artigos 192 a 196 da Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010.

**Art. 3º -** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal-RS, 10 de outubro de 2025

***JOVIANO ZAGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ingrid Corte
**Código Identificador:**0CFCD8EC

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1.839, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.**

**LEI Nº 1.839, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.**

*Altera o Art. 21, da Lei Nº 700 de 27 de outubro de 2010 e dá outras providências.*

**Art. 1° -** Autoriza a criação de 1(um) Cargo de Secretário Municipal do Esporte e Lazer, no Quadro de Cargos em Comissão da Lei Municipal nº 700 de 27 de outubro de 2010, alterando o Art. 21 da referida Lei, que passa a vigorar acrescido da seguinte redação:
"***Art. 21°*** *- A estrutura básica do Quadro de Provimento em Comissão dos Servidores Públicos Municipais, é constituído pelas seguintes categorias, denominações, padrões de vencimento e valores financeiros".*

| N° de Cargos | Denominação | PADRÃO | Valor | |
|---|---|---|---|---|
| 09 | Secretário Municipal | Subsídio | R$ 7.983,90 | " |

N º de Cargos: 01

Denominação da Categoria Funcional: Secretário Municipal do Esporte e Lazer.

Padrão: Subsídio

Valor: R$ 7.983,90
Art. 2º - As atribuições do cargo de secretário, bem como, condições de trabalho, requisitos para provimento e recrutamento, constam no Anexo desta Lei.

Artº 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal-RS, 10 de outubro de 2025.

***JOVIANO ZAGO***
Prefeito Municipal

ANEXO I

Quadro: Permanente de cargos em comissão
Denominação: Secretário Municipal do Esporte e Lazer.

ATRIBUIÇÕES:

Compete coordenar a Secretaria Municipal do Esporte e Lazer, gerir e implementar as políticas municipais de esportes e lazer, alinhadas com as diretrizes do governo municipal e legislação pertinente.Gerenciar a execução de programas, projetos e atividades relacionados ao esporte e lazer, buscando a participação de diversos setores da sociedade.Administrar e gerir os recursos humanos, materiais e financeiros da Secretaria, buscando otimizar a aplicação dos recursos públicos; articular com os organismos congêneres do Município, planejar e coordenar programas especiais para comemorações cívicas. Formatar calendários de eventos esportivos, acompanhar as promoções desportivas na rede municipal de ensino envolvendo os educandários do município, bem como toda comunidade; busca de alternativas para viabilização do sustentáculo do esporte em âmbito municipal; elaboração e busca de parceria para programas, convênios e projetos que venham ao encontro da política municipal de esporte e lazer implantada pela administração municipal; elaboração de metas a serem cumpridas em cada ano; realização de trabalhos em parceria com demais Secretarias e Conselhos e outros órgãos do ramo. Organizar a programação esportiva anual do Município; manter relacionamento com entidades públicas e privadas com interesse no desenvolvimento das diversas atividades esportivas; organizar e manter um cadastro dos locais disponíveis na área do Município para a prática de modalidades esportivas; organizar e promover eventos, juntamente com o núcleo de cultura e turismo, bem como participar de eventos promovidos por outras entidades na área do desporto;

**Condições de trabalho:**
Permanecera a disposição do executivo municipal na medida de sua necessidade e quando por ele solicitado, independentemente de cumprimento de horário.
**Requisitos para provimento:**
Idade: Mínima de 18 anos;
**Recrutamento:**
O cargo é de livre nomeação a critério do chefe do poder executivo.

**Publicado por:**
Ingrid Corte
**Código Identificador:**7EF8C6D6

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1.840 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.**

LEI Nº 1.840 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera a Lei nº 1.425/21 – Plano Plurianual 2022-2025, Lei nº 1.736/24 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 e Lei nº 1.728/24– Lei Orçamentária Anual para 2025.

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, no valor de R$100.000,00 (CEM MIL REAIS) no seguinte crédito orçamentário:
08 -SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
03 – HABITAÇÃO E URBANISMO
154523051.050-Infraestrutra e Construção Campo Municipal de Futebol 11
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$100.000,00

TOTAL CRÉDITO ESPECIAL .....R$100.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a abertura do crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, através do Ministério da Economia, no valor de R$100.000,00 (cem mil reais).

**Art. 3º** - Ficam alteradas as leis relacionadas no Art. 1º desta Lei, respectivamente, no seguinte:
I – Inclui ações em Programas de Governo nas Leis de que trata o caput deste artigo:
Projeto sob a denominação de *"Infraestrura e Construção Campo Municipal de Futebol 11"*, no valor de R$100.000,00 (cem mil reais), sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e viação habitação e urbanismo.
II – Fica atualizado o valor do repasse, nas referidas Leis, tendo em vista a inclusão da atividade constante no inciso I deste artigo.
III – Fica incluída a seguinte redação no objetivo do programa: "Infraestrutura e Construção Campo Municipal de Futebol 11" no valor de R$100.000,00.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do prefeito Municipal de Barros Cassal, 10 de outubro de 2025.

***JOVIANO ZAGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ingrid Corte
**Código Identificador:**72E1F096

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1.841, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.**

**LEI Nº 1.841, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.**

Altera a Lei Municipal nº 1.728/24 – Lei Orçamentária Anual para 2025.

**Art. 1º** - Altera a Lei Municipal nº 1.728/24 – Lei Orçamentária Anual para 2025, com a autorização para a abertura de crédito suplementar no orçamento corrente, no valor de **R$185.000,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL REIAS)**, no seguinte crédito orçamentário:

**01–CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
**01.031.0200.2.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo**
5 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal.....R$30.000,00
6 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$20.000,00
10 – 3.3.90.30.00 – Diárias.....R$35.000,00
14 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas JU.....R$100.000,00

**Total suplementações.....R$185.000,00**

**Art. 2º** - Servirá de cobertura para a suplementação prevista no Artigo 1º desta Lei, a redução das seguintes dotações orçamentárias**:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL**
**05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**03- RECURSOS PRÓPRIOS**
**12.361.300.2.020 – Manter as atividades não computáveis à educação.**
181 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal.....R$185.000,00

TOTAL DE REDUÇÂO.....R$185.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Barros Cassal, 10 de outubro de 2025.

***JOVIANO ZAGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ingrid Corte
**Código Identificador:**1C0C46B3

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1.842 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.**

LEI Nº 1.842 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera a Lei nº 1.425/21 – Plano Plurianual 2022-2025, Lei nº 1.736/24 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 e Lei nº 1.728/24– Lei Orçamentária Anual para 2025.

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, por redução orçamentária, no valor de R$27.000,00 (VINTE E SETE MI REIAS) no seguinte crédito orçamentário:

05 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
03 –RECUROS PRÓPRIOS
123613002.113 – Programa Escola em Tempo Integral- ETI
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JU.....R$27.000,00

TOTAL CRÉDITO ESPECIAL .....R$27.000,00

**Art. 2º** - Servirá de cobertura para a suplementação prevista no Artigo 1º desta Lei, a redução das seguintes dotações orçamentárias**:**

05 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
03 –RECUROS PRÓPRIOS
123613002.600 – Auxilio e Transporte a estudante de Terceiro Grau.
3.3.90.18.00 – Auxílio Financeiro a Estudantes.....R$27.000,00

TOTAL DE REDUÇÂO.....R$27.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a abertura do crédito Especial previsto no Artigo 1º desta Lei, por intermédio do Ministério da Educação.

**Art. 3º** - Ficam alteradas as leis relacionadas no Art. 1º desta Lei, respectivamente, no seguinte:
I – Inclui ações em Programas de Governo nas Leis de que trata o caput deste artigo:
Projeto sob a denominação de *"PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL ETI""*, no valor de R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais), sob a responsabilidade do Ministério da Educação.
II – Fica atualizado o valor do Convênio, nas referidas Leis, tendo em vista a inclusão da atividade constante no inciso I deste artigo.
III – Fica incluída a seguinte redação no objetivo do programa: "Programa Escola em Tempo Integral ETI".

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 10 de outubro de 2025.

***JOVIANO ZAGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ingrid Corte
**Código Identificador:**05E5BF7A

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1.843 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.**

**LEI Nº 1.843 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.**

*Autoriza o Município de Barros Cassal-RS, a realizar contratação temporária de* Professor Municipal *20 horas semanais para a disciplina de Língua Portuguesa.*

**Art. 1º -** Autoriza o Município de Barros Cassal-RS, a realizar contratação temporária de 01 (um) Professor 20 horas semanais para a disciplina de Língua Portuguesa, com vigência até o final do ano letivo de 2025.

**Art. 2º -** A contratação de que trata o Art. 1º desta Lei, obedecerá ao disposto nos artigos 192 a 196 da Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010.
**Art. 3º -** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
**Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal - RS, 10 de outubro de 2025.

***JOVIANO ZAGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ingrid Corte
**Código Identificador:**AEC0AE7D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EDITAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL Nº 77/2025**

O Município de Boa Vista do Sul comunica aos interessados que no período de **13 de outubro a 24 de outubro de 2025**, das 8h30min às 11h30min e das 13h às 17h, estará recebendo inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal na função de **Técnico em Enfermagem**. O Edital que regulamenta a realização do Processo Seletivo Simplificado encontra-se afixado no quadro de publicações da Prefeitura Municipal e no site www.boavistadosul.rs.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul/RS ou pelo telefone (54) 9 99687458.

Boa Vista do Sul, 10 de outubro de 2025.

***PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI,***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Taline Rex Zuchi
**Código Identificador:**057DB156

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 056/2025.**

**INEXIGIBILIDADE 056/2025.**

**PARCEIRO PÚBLICO**: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ: 90.873.787/0001-99.
**PARCEIRA OUTORGADA: ASSOCIAÇÃO ESPORTE CLUBE MORRO SÃO PEDRO, CNPJ: 54.746.956/0001-66.**

**OBJETO:** Conjugação de esforços entre o Parceiro Público e Parceira outorgada para a aquisição e instalação de equipamentos de academia ao ar livre e de bancos.

**JUSTIFICATIVA:** A implantação de uma academia ao ar livre visa atender à crescente demanda da comunidade local por espaços adequados à prática de atividades físicas gratuitas e acessíveis. A ausência de equipamentos públicos destinados ao exercício físico na região do Morro São Pedro limita as opções da população para a promoção da saúde preventiva, especialmente entre idosos, adultos e jovens em situação de vulnerabilidade social.
A proposta contribuirá diretamente para a melhoria da qualidade de vida, estímulo à convivência comunitária e promoção da saúde física e mental. Além disso, a instalação dos equipamentos junto à sede da Associação Esporte Clube Morro São Pedro, entidade reconhecida pelo seu trabalho social e esportivo, potencializará o uso contínuo e responsável do espaço, promovendo atividades orientadas e o uso seguro dos equipamentos.
O projeto está alinhado com políticas públicas de promoção à saúde, esporte e lazer, e representa um investimento estratégico na valorização da comunidade local e na prevenção de doenças associadas ao sedentarismo.

**VALOR A SER REPASSADO:** R$23.000,00 (vinte e três mil reais).

BOM PRINCÍPIO, 10 DE OUTUBRO DE 2025.

***VASCO ALEXANDRE BRANDT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ketlen Muniky Cagnin
**Código Identificador:**50951CA0

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 057/2025.**

**INEXIGIBILIDADE 057/2025.**

**PARCEIRO PÚBLICO**: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ: 90.873.787/0001-99.
**PARCEIRA OUTORGADA: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO VALE DAS FLORES, CNPJ: 92.123.884/0001-90.**

**OBJETO:** Conjugação de esforços entre o Parceiro Público e Parceira outorgada para a aquisição e instalação de sistema de geração de energia solar, composto por: placas solares e inversor.

**Justificativa:** A implantação do sistema fotovoltaico visa reduzir significativamente os custos com energia elétrica da associação, garantindo sustentabilidade financeira e ambiental. Além disso, o projeto proporciona economia a longo prazo, autonomia energética e contribui para práticas ambientais e responsáveis, reforçando o compromisso da associação com a preservação dos recursos naturais e a melhoria da qualidade de vida da comunidade.

**VALOR A SER REPASSADO:** R$13.000,00 (treze mil reais).

BOM PRINCÍPIO, 10 DE OUTUBRO DE 2025.

***VASCO ALEXANDRE BRANDT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ketlen Muniky Cagnin
**Código Identificador:**F7E33B05

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE CONTRATO - 084/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.797/0001-99
**CONTRATADA:** SUPRA AMBIENTAL SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 15.336.828/0001-92

**OBJETO:** REVISÃO PARCIAL E REESTRUTURAÇÃO LEI 1.615/2009 DE 24/11/2009 – LEI DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

**VALOR GLOBAL:** R$ 23.000,00 (VINTE E TRÊS MIL REAIS)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 04 MESES A CONTAR DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

**FISCAL DO CONTRATO:** GUSTAVO JOSÉ WEBER

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO**: DISPENSA DE LICITAÇÃO - LEI 14.133/2021, ARTIGO 75, II

BOM PRINCÍPIO, 10 DE OUTUBRO DE 2025

***VASCO ALEXANDRE BRANDT***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cilmara Rodrigues da Fonseca
**Código Identificador:**7C4C319C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO DO SUL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL AMIGOS DA BOLA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM RETIRO DO SUL, RS, com base no Art. 31, da Lei nº 13.019/2014, torna público o extrato da justificativa de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 32, § 1º, da Lei nº 13.019/2014, visando a formalização de Parceria, mediante Termo de Colaboração, a ser celebrado com o **ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL AMIGOS DA BOLA,** considerando o pleno interesse do Poder Público em realizar a parceria, visto que, conforme Estatuto Social da Entidade, são finalidades da associação proporcionar aos jovens o seu futuro na carreira esportiva.
A justificativa completa encontra-se no Plano de Trabalho anexado ao Proc. Administrativo nº 3.511/2025.
Nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 13.019/2014 fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias para impugnação da presente justificativa.

Bom Retiro do Sul, em 10/10/2025.

***CELSO PAZUCH***
Prefeito de Bom Retiro do Sul

**Publicado por:**
Tamara Eckardt
**Código Identificador:**68EF7E52

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico Registro de Preços 38/2025**
Objeto; constitui objeto do presente Registro de Preços modalidade Pregão Eletrônico Contratação de empresa para fornecimento de Cestas básicas visando atender o CRAS PREFEITURA MUNICIPAL Fim do Recebimento (Propostas e Documentos); 21/10/2025 AS 08h45min Início da Análise das Propostas; 21/10/2025 ás 08h46m, SESSÃO PUBLICA; DIA 21/10/2025 HORARIO DE INICIO DA DISPUTA; 09H00MIN, REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital no site www.caibaté.rs.gov.br. E-mail compras@caibate.rs.gov.br. Informações pelo fone:(55)3355-1300 Ramal 211.

Caibaté, 09 de outubro de 2025

***DANIEL SEFFRIN HERTHER***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Djon Adams
**Código Identificador:**58E944F2

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO**
**DECRETOS DE SUPLEMENTAÇÃO**

***DANIEL SEFFRIN HERTHER***, Prefeito Municipal de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 85, III da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei 4250/2025, regulamentada pelo Decreto Nº 4732/2025, torna público a edição do:

decreto de suplementação nº4820/2025 de 24 de SETEMBRo de 2025.
decreto de suplementação nº4823/2025 de 29 de SETEMBRo de 2025.
decreto de suplementação nº4825/2025 de 01 de OUTUBRO de 2025.
decreto de suplementação nº4827/2025 de 03 de OUTUBRO de 2025.
decreto de suplementação nº4828/2025 de 10 de OUTUBRO de 2025.

A íntegra do documento encontra-se disponível junto no site: www.caibate.rs.gov.br , e a titulo informativo no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Caibaté.

Caibaté, RS, [10] de [outubro] de 2025.

***DANIEL SEFFRIN HERTHER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Djon Adams
**Código Identificador:**B21AA356

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB**
**EXTRATO DA PORTARIA Nº 93, DE 10/10/2025**

APOSENTA SERVIDORA.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente Geral de IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 10/10/2025, à servidora NELY FATIMA SEVERO CAETANO, matrícula 11644, cargo de Serviços de Limpeza, nível 01, classe A, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 3.697/10.950, a ser custeada por IPASEMCB - INST.

PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

CAMPO BOM, 10/10/2025.

***KARINI PINHEIRO CIOCCARI***
Superintendente Geral de IPASEMCB -Inst. Prev. Assist. Serv. Mun. Campo Bom

**Publicado por:**
Doralice Martins Blos
**Código Identificador:**04C03A0C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2025.**

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**13h30min do dia 28 de outubro de 2025,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para o registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de mudanças. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba PORTAL LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

***GIOVANI BATISTA FELTES,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Fabíula Dieter Fontoura
**Código Identificador:**C25321FA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**LEI MUNICIPAL Nº 5.602, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.**

INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DA SAÚDE MENTAL INFANTIL", NO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**GIOVANI BATISTA FELTES**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito do Município de Campo Bom, o Dia Municipal da Saúde Mental Infantil, a ser comemorado, anualmente, no dia 10 de outubro, em consonância com o Dia Mundial da Saúde Mental, a partir de 2026.

**Art. 2º.** O objetivo do Dia Municipal da Saúde Mental Infantil é:

I – Promover a conscientização sobre a importância do cuidado com a saúde mental de crianças;

II – Estimular ações de prevenção, diagnóstico precoce e tratamento de transtornos como depressão, ansiedade e estresse infantil;

III – Incentivar atividades lúdicas, educativas e interativas que contribuam para o bem-estar emocional das crianças;

IV – Promover o diálogo entre escolas, famílias, profissionais de saúde e demais agentes públicos;

V – Alertar sobre os impactos negativos do consumo excessivo de conteúdo digital, mídias sociais, produtos e estilos de vida que pressionam o comportamento infantil.

**Art. 3º.** O Poder Executivo, por meio das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, poderá promover e apoiar:

I – Campanhas de conscientização em escolas e espaços públicos;

II – Oficinas, palestras e rodas de conversa com profissionais da área da saúde mental e educação;

III – Distribuição de materiais informativos para pais, responsáveis e educadores;

IV – Atividades voltadas ao lazer, expressão artística e convivência saudável para crianças.

**Art. 4º.** As ações previstas nesta Lei poderão contar com parcerias com organizações da sociedade civil, universidades, conselhos tutelares e entidades voltadas à infância e juventude.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 08 de outubro de 2025.

***GIOVANI BATISTA FELTES,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Fabíula Dieter Fontoura
**Código Identificador:**0DAD7D46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**PORTARIA Nº 65.444, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.**

EXONERA CARGO EM COMISSÃO.

**GIOVANI BATISTA FELTES**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Exonerar o servidor **VINICIUS CAUÃ LEMOS RISS**, matrícula 15555, do Cargo em Comissão de Coordenador deOficina de Dança, lotado na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, a partir de 10 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de outubro de 2025.

***GIOVANI BATISTA FELTES,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

***NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Fabíula Dieter Fontoura
**Código Identificador:**62376F8E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**RETIFICAÇÃO DE EDITAL - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025.**

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS, torna público aos interessados que o edital em epígrafe, qual seja, **Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de Grupo Gerador Estabilizado de energia e força para atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pelo Município de Campo Bom**, foi retificado. A data de abertura da sessão pública permanece inalterada, dia 23 de outubro de 2025, às 13h30min. A retificação está disponível diretamente no site

www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do Município, na aba Licitações.

Campo Bom, 10 de outubro de 2025.

***GIOVANI BATISTA FELTES,***
Prefeito Municipal**.**

**Publicado por:**
Fabíula Dieter Fontoura
**Código Identificador:**D8B697C5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2025.**

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovani Batista Feltes, CONTRATANTE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso IV, a da Lei Federal 14.133/21, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 107/2025**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

**REQUERENTE:** Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.
**OBJETO:** Serviços de Transferência Eletrônica de Arquivos (envio/recepção) entre Sistemas Aplicativos de forma Controlada, Padronizada e Segura – EDI, para o período de 60 (sessenta) meses.
**FORNECEDOR:** PROCERGS - CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., CNPJ 87.124.582/0001-04.
**VALOR TOTAL:** R$ 7.045,80 (sete mil e quarenta e cinco reais e oitenta centavos).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 08 de outubro de 2025.

***GIOVANI BATISTA FELTES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabíula Dieter Fontoura
**Código Identificador:**2D2B926B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 085/2025.**

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovani Batista Feltes, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 085/2025**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

**REQUERENTE:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
**OBJETO:** Contratação do escritor Fabrício Carpi Nejar através da Empresa FCN Comunicação e Palestras LTDA para palestra na 41ª Feira do Livro de Campo Bom/RS a ser realizada no dia 26/10/2025.
**FORNECEDOR:** FCN COMUNICACAO E PALESTRAS LTDA, CNPJ 52.276.673/0001-72.
**VALOR TOTAL:** R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom,09 de outubro de 2025.

***GIOVANI BATISTA FELTES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabíula Dieter Fontoura
**Código Identificador:**A036C487

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2025 - AQUISIÇÃO DE MOVEIS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE**

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025**. Tipo: **menor preço por item**, sob o **Regime de MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: **Constitui objeto da presente licitação a aquisição de moveis para a secretaria de Saúde**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). Edital: disponível a partir do dia 13/10/2025, no site https://Comprasnet.gov.br no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no site https://camponovo.atende.net/. **Sessão de Abertura: dia 24/10/2025, às 08:30hs**, Informações: Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 2013-0080.

Campo Novo/RS, 13 de outubro de 2025.

***PEDRO DOS SANTOS,***
Prefeito de Campo Novo/RS

**Publicado por:**
Fernanda Bresolin Vieira
**Código Identificador:**99E7E60F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 140/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2025**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 140/2025**

**OBJETO:** REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE.

**FAVORECIDO: CENTOFANTE ENGENHARIA LTDA**
**CNPJ Nº 47.898.177/0001-10**
**VALOR: R$ 3.950,00**

**CAPÃO BONITO DO SUL/RS, 10 DE OUTUBRO DE 2025.**

***MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Robson Pimentel de Oliveira
**Código Identificador:**B3144FFC

**SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 141/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2025**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 141/2025**

**OBJETO:** REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ENFEITES NATALINOS.

**FAVORECIDO: A. R. SILVA ARTES E EVENTOS LTDA**
**CNPJ Nº 16.622.719/0001-02**
**VALOR: R$ 21.675,00**

**CAPÃO BONITO DO SUL/RS, 10 DE OUTUBRO DE 2025.**

***MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Robson Pimentel de Oliveira
**Código Identificador:**DDD6794F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**

Processo Administrativo n° 11.386/2025

Número do contrato: 436/2025.
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização para a Secretaria de Educação.
Contratada: **GENIAL PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA.**
CNPJ: 04.415.316/0001-03.
Valor: R$ 7.360,00 (sete mil, trezentos e sessenta reais).

Capão da Canoa, 10 de outubro de 2025

***VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diego Motta da Silva
**Código Identificador:**C0B8A5F8

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**

Processo Administrativo n° 11.386/2025

Número do contrato: 435/2025.
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização para a Secretaria de Educação.
Contratada: **GENIAL PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA.**
CNPJ: 04.415.316/0001-03.
Valor: R$ 11.040,00 (onze mil e quarenta reais).

Capão da Canoa, 10 de outubro de 2025

***VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Diego Motta da Silva
**Código Identificador:**C0A34CA5

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11.477/2025**

Número do contrato: 437/2025.
Objeto: Contratação de empresa para Locação de pirâmides para a festa do dia das crianças, nos dias 11 e 12 de outubro do presente ano, na Av. Paraguassú em Capão Novo, na Cidade de Capão da Canoa, para uso da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.
Contratada: **PR INDÚSTRIA E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS LTDA.**
CNPJ: 90.705.922/0001-97.
Valor: R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).

Capão da Canoa, 10 de outubro de 2025

***VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandro José Brito Dalsotto
**Código Identificador:**62AC9F70

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4.767/2025**

Número do contrato: 438/2025.
Objeto: Contratação de empresa para realizar a reforma e construção de infraestrutura na Praça Antenor Ferreira para a Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.
Contratada: **CONSTRUTORA DEMARCHI E MATOS LTDA.**
CNPJ: 24.852.255/0001-40.
Valor: R$338.000,00(trezentos e trinta e oito mil reais).

Capão da Canoa, 10 de outubro de 2025

***VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandro José Brito Dalsotto
**Código Identificador:**07B87BBA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**REPUBLICAÇÃO- AVISO DE EDITAL- CE 009-2025**

O **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS**, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, da Procuradoria Geral do Município, torna pública a **REPUBLICAÇÃO** da licitação abaixo, cujo edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 009/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4232/2025**, para contratação de serviços gerais de pavimentação asfáltica com CBUQ, incluindo drenagem pluvial, passeio público e sinalização horizontal e vertical, em trecho da Rua Guaíba e acesso à Escola Infantil, em Charqueadas/RS. A abertura das propostas será às 10 horas e a sessão pública será às 11 horas (horário de Brasília), ambas no dia 27 de outubro de 2025, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Charqueadas, 13 de outubro de 2025.

***ALEX SANDRO MACEDO DA SILVA –***
Secretário Municipal de Administração, Planejamento Urbano e Mobilidade Urbana

**Publicado por:**
Gabriel Borges Silveira
**Código Identificador:**981D0B0E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2025**
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação
**FUNDAMENTO LEGAL: A**rt. 75, Lei Federal nº 14.133/2021
**OBJETO** Contratação de empresa visando o fornecimento de peças e serviços de mão de obra para conserto do veículo Ambulância, placas JAC 1H43, lotado na Secretaria Municipal da Saúde.
**CONTRATO** Nº 196/2025
**VALOR** R$ 12.445,57 (doze mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)
**CONTRATADA:** JG MECANICA AUTOMOTIVA
**CNPJ:** 47.114.425/0001-95

***OSMAR KUHN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Romildo Jose Feyh
**Código Identificador:**61AB11DC

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 197/2025**
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação
**FUNDAMENTO LEGAL: A**rt. 75, Lei Federal nº 14.133/2021
**OBJETO:** Contratação de empresa para realização de serviços de comunicação, visando Marketing e Gestão de Mídias Sociais da Prefeitura Municipal.
**CONTRATO** Nº 197/2025
**VALOR** R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) mensais, totalizando o valor de R$ 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais).
**CONTRATADA:** 47.330.206 JUARES DE SOUZA
**CNPJ:** 47.330.206/0001-43

***OSMAR KUHN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Romildo Jose Feyh
**Código Identificador:**D8A934DA

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2025**
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação
**FUNDAMENTO LEGAL: A**rt. 75, Lei Federal nº 14.133/2021
**OBJETO:** Contratação de empresa visando serviços de locação de brinquedos para programação do Dia das crianças, que acontecerá no dia 12 de outubro do corrente ano.
**CONTRATO** Nº 198/2025
**VALOR** R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
**CONTRATADA:** 27.966.333 JULIANA KETTNER FILIPIN
**CNPJ:** 27.966.333/0001-26

***OSMAR KUHN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Romildo Jose Feyh
**Código Identificador:**91C6D5C0

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2025**
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação
**FUNDAMENTO LEGAL: A**rt. 75, Lei Federal nº 14.133/2021
**OBJETO:** Locação de veículo Ambulância (tipo B), devidamente equipada, destinada ao transporte de pacientes para atendimentos de Urgência, Emergência e remoções intra-hospitalares, visando garantir a continuidade e eficiência dos serviços de saúde prestados pelo município.
**CONTRATO** Nº 199/2025
**VALOR** R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) por diária.
**CONTRATADA:** MOLVICOR LIVRAMENTO – EMERGENCIAS MEDICAS MOVIL LTDA
**CNPJ:** 90.616.277/0001-36

***OSMAR KUHN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Romildo Jose Feyh
**Código Identificador:**D2DFEC8F

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130/2025**
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação
**FUNDAMENTO LEGAL: A**rt. 75, Lei Federal nº 14.133/2021
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de conserto e manutenção mecânica do caminhão de placa IYS 2E15, lotado na Secretaria de Infraestrutura, compreendendo fornecimento de peças e mão de obra necessários ao pleno funcionamento do veículo.
**CONTRATO** Nº 200/2025
**VALOR** R$ 6.102,70 (seis mil cento e dois reais e setenta centavos)
**CONTRATADA:** JESSICA HEINEMANN
**CNPJ:** 41.259.479/0001-62

***OSMAR KUHN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Romildo Jose Feyh
**Código Identificador:**25C05CF3

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 131/2025**
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação
**FUNDAMENTO LEGAL: A**rt. 75, Lei Federal nº 14.133/2021
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de conserto e manutenção mecânica do caminhão de placa IPH 6C86, lotado na Secretaria de Infraestrutura, compreendendo fornecimento de peças e mão de obra necessários ao pleno funcionamento do veículo.
**CONTRATO** Nº 201/2025
**VALOR** R$ 9.757,84 (nove mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)
**CONTRATADA:** JESSICA HEINEMANN
**CNPJ:** 41.259.479/0001-62

***OSMAR KUHN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Romildo Jose Feyh
**Código Identificador:**12E6D03F

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 132/2025**
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação
**FUNDAMENTO LEGAL: A**rt. 75, Lei Federal nº 14.133/2021
**OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de recreação destinados à programação alusiva ao dia das crianças, incluindo trenzinho da alegria, tenda da pipoca, tenda do algodão-doce, tenda de pintura no rosto e equipe de trabalho responsável pelo atendimento e animação das crianças para programação do Dia das Crianças, que acontecerá no dia 12 de outubro do corrente ano.
**CONTRATO** Nº 213/2025
**VALOR** R$ 13.000,00 (Treze mil reais)
**CONTRATADA:** ALEX SANDRO SCHMALZ RODRIGUES
**CNPJ:** 08.043.362/0001-71

***OSMAR KUHN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Romildo Jose Feyh
**Código Identificador:**94EC1ED4

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 132/2025**
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação
**FUNDAMENTO LEGAL: A**rt. 75, Lei Federal nº 14.133/2021
**OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis destinados à realização de atividades recreativas e de lazer durante a programação da semanada criança nas escolas da rede municipal de ensino: EMEF Lorette Fanck, EMEI Bem Me Quer e EMEF Haydêe Chiapetta, conforme cronograma e especificações a serem definidas pela Secretaria Municipal daEducação.
**CONTRATO** Nº 214/2025
**VALOR** R$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais)
**CONTRATADA:** 27.966.333 JULIANA KETTNER FILIPIN
**CNPJ:** 27.966.333/0001-26

***OSMAR KUHN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Romildo Jose Feyh
**Código Identificador:**2116A0BD

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 16/2025**

O Prefeito Municipal Sr. OSMAR KUHN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo nº: 155/2025
b) Licitação nº: 16/2025
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data da Homologação: 07/10/2025
e) Data da Adjudicação: 07/010/2025
f) Objeto da Licitação: Aquisição de equipamentos e mobiliário, conforme convênio FPE nº 2608/2024, processo nº 24/2600-0000048-2, firmado entre o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, e o Município de Chiapetta.
g) Fornecedores: CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA CNPJ: 39.581.101/0001-39, DOUGLAS RAFAEL LUNINK CNPJ: 34.435.014/0001-50, MEDCOM – DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 34.318.729/0001-22.
h) Valor: R$ 12.837,25 (doze mil, oitocentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos), R$ 1.008,00 (um mil e oito reais), R$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais).
02 - Autorizar a emissão das(s) nota(s) de empenho correspondente(s) 464 – 2.083.4.4.90.52.00.00.00.00

***OSMAR KUHN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Romildo Jose Feyh
**Código Identificador:**B8679AEE

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA DE CONTRATO**

**SÚMULA DE CONTRATO**
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico n° 15/2025
**OBJETO:** Aquisição parcelada de materiais de limpeza, itens de higiene pessoal e correlatos, destinados a atender às necessidades das Secretarias e Departamentos da Administração Municipal.
**CONTRATO:** 202/2025
**VALOR:** R$ 3.466,78 (três mil quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos)
**CONTRATADA:** DM DISTRIBUIDORA DE DESCARTAVEIS LTDA
**CNPJ:** 44.449.147/0001-39
**CONTRATO:** 203/2025
**VALOR:** R$ 1.674,00 (um mil seiscentos e setenta e quatro reais)
**CONTRATADA:** HELLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
**CNPJ:** 59.777.691/0001-87
**CONTRATO:** 204/2025
**VALOR:** R$ 758,00 (setecentos e cinquenta e oito reais)
**CONTRATADA:** HIPERSUL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
**CNPJ:** 05.922.293/000188
**CONTRATO:** 205/2025
**VALOR:** R$ 74.490,00 (setenta e quatro mil quatrocentos e noventa reais)
**CONTRATADA:** JAIME JOSE PARADZINSKI
**CNPJ:** 05.776.553/0001-54
**CONTRATO:** 206/2025
**VALOR:** R$ 602,00 (seiscentos e dois reais)
**CONTRATADA:** KAPRICHO DISTRIBUIDORA LTDA
**CNPJ:** 27.403.752/0001-50
**CONTRATO:** 207/2025
**VALOR:** R$ 1.173,00 (um mil cento e setenta e três reais)
**CONTRATADA:** MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
**CNPJ:** 12.811.487/0001-71
**CONTRATO:** 208/2025
**VALOR:**
**CONTRATADA:** OESTE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
**CNPJ:** 44.639.579/0001-02
**CONTRATO:** 209/2025
**VALOR:** R$ 918,00 (novecentos e dezoito reais)
**CONTRATADA:** SÃO LOURENÇO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
**CNPJ:** 09.110.229/0001-53

***OSMAR KUHN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Romildo Jose Feyh
**Código Identificador:**F124F3DE

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA DE CONTRATO**

**SÚMULA DE CONTRATO**
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico n° 16/2025
**OBJETO:** Aquisição de equipamentos e mobiliário, conforme convênio FPE nº 2608/2024, processo nº 24/2600-0000048-2, firmado entre o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, e o Município de Chiapetta.
**CONTRATO:** 210/2025
**VALOR:** R$ 12.837,25 (doze mil, oitocentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos)
**CONTRATADA:** CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA
**CNPJ:** 39.581.101/0001-39
**CONTRATO:** 211/2025
**VALOR:** R$ 1.008,00 (um mil e oito reais)
**CONTRATADA:** DOUGLAS RAFAEL LUNINK
**CNPJ:** 34.435.014/0001-50
**CONTRATO:** 212/2025
**VALOR:** R$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais)
**CONTRATADA:** MEDCOM – DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
**CNPJ:** 34.318.729/0001-22

***OSMAR KUHN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Romildo Jose Feyh
**Código Identificador:**E6A0D124

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO 165/2025

**DECRETO Nº 165, de 1 de outubro de 2025**

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso I da Lei 5015/2024, de 17/12/2024, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2025.
**DECRETA:**
**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias**, até o limite de **R$ 172.500,00 (cento e setenta e dois mil e quinhentos reais)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

| | |
|---|---|
| **03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO** | |
| **03.001 - Secretaria Municipal de Administração** | |
| 1 - Sentenças Judiciais | |
| 33390910000000000000.83 - Sentenças judiciais | R$ 100.000,00 |
| **06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO** | |
| **06.001 - Secretaria Municipal de Educação** | |
| 2063 - Educação Especial | |
| 33390390000000000000.305 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | R$ 72.500,00 |
| **Total.....** | **R$ 172.500,00** |

**Art. 2º -** Para cobertura do **crédito Suplementar** autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

| | |
|---|---|
| **03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO** | |
| **03.001 - Secretaria Municipal de Administração** | |
| 2 - Manutenção da Dívida Pública | |
| 34690710000000000000.81 - Principal da dívida contratual resgatado | R$ 100.000,00 |
| **06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO** | |
| **06.001 - Secretaria Municipal de Educação** | |
| 2058 - Manutenção do Ensino Fundamental | |
| 33190110000000000000.240 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | R$ 72.500,00 |
| **Total.....** | **R$ 172.500,00** |

**Art. 3º -** Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 1 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.**

***ARLEU VALADAR MACHADO***
Prefeito(a)

**Registre-se e Publique-se**

**Publicado por:**
Elizabete Bombardelli
**Código Identificador:**B51261EC

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTRAIA 424/2025

**PORTARIA Nº 424/2025, de 08 de outubro de 2025.**

Revoga a Portaria 423/2025.

**ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais,

***RESOLVE:***

**Art. 1º –** Revogar a Portaria nº 423/2025.

**Art. 2º -** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 08 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.**

***ARLEU VALADAR MACHADO***
Prefeito

**Registre-se e Publique-se**

***EDI WEBER DO AMARAL***
Secretário da Administração

**Publicado por:**
Elizabete Bombardelli
**Código Identificador:**C88581D9

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 214/2025.

**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso XV, Lei Federal n° 14.133/2021.
**OBJETO:** Contratação de espetáculo e animação cultural para o Dia da Criança, conforme demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
**CONTRATADA: SESC–ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**CNPJ:** 03.575.238/0001-33
**VALOR TOTAL: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**

Cotiporã, 10 de outubro de 2025.

***JOSÉ CARLOS BREDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Andrielle Zonta
**Código Identificador:**742EBC15

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE SORTEIO

**AVISO DE SESSÃO PÚBLICA PARA SORTEIO DOS LEILOEIROS CREDENCIADOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2025**

A Prefeitura Municipal de Cotiporã/RS, através da Secretaria Municipal de Administração, nos termos do item 1 subitem 1.5 e item 2 letra G do edital, **CONVOCA** todos os leiloeiros credenciados e habilitados para a sessão pública de **SORTEIO**, para definição do leiloeiro oficial, a ser realizada no dia 14/10/2025, as 14h00min, nas dependências da Prefeitura de Cotiporã/RS, sala de licitações, situada na Rua Silveira Martins, nº 163, centro em Cotiporã/RS. Os leiloeiros credenciados e habilitados até a presente data são os seguintes:

| LEILOEIRO | STATUS |
|---|---|
| LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA | Habilitado |
| FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO | Habilitado |
| JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA | Habilitado |
| HÉLCIO KRONBERG | Habilitado |
| MAURO PEREIRA DE OLIVEIRA | Habilitado |
| MARCELLO PEREIRA DE OLIVEIRA | Habilitado |
| MARCELLO SILVA DE OLIVEIRA | Habilitado |
| PAULO ALEXANDRE HEISLER | Habilitado |
| CARLOS PINNA DA CONCEIÇÃO | Habilitado |
| CAMILA LAIS CARGNELUTTI | Habilitado |
| JOÃO LEONARDO FEISTEL CARGNELUTTI | Habilitado |
| JOÃO ANTONIO CARGNELUTTI | Habilitado |
| JOACIR MONZON POUEY | Habilitado |
| MARCUS VINICIUS YOSHIMI UEBARA | Habilitado |
| ANDRÉ LUIZ WUITSCHIK | Habilitado |
| VOLNEI ZACCARIAS | Habilitado |
| ROBERTA POSSAMAI ZAGO | Habilitado |
| JUCENARA DE MELLO VIEIRA BORDIGNON | Habilitado |
| FERNANDA TERRES DE PAULA | Habilitado |
| RODRIGO ZAGO SZORTYKA | Habilitado |

Outrossim, informamos que o sorteio será realizado de forma não eletrônica e acontecerá independente da presença dos leiloeiros, que estarão livres para participar de todas as etapas do evento.

Cotiporã, 10 de outubro de 2025

***ELISANDRA SCUSSEL***
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

**Publicado por:**
Letícia Frizon
**Código Identificador:**DCABEFEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 341, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.**

**CONTRATANTE:** Município de Cotiporã
**CONTRATADA: SESC–ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**CNPJ:** 03.575.238/0001-33
OBJETO: Contratação de espetáculo e animação cultural para o Dia da Criança, conforme demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
**VINCULAÇÃO:** Dispensa de Licitação nº 214/2025.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso XV, Lei Federal n° 14.133/2021.
**VALOR TOTAL: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**

Cotiporã, 10 de outubro de 2025.

***ELISANDRA SCUSSEL***
Sec. Municipal de Administração

**Publicado por:**
Andrielle Zonta
**Código Identificador:**572E0EA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 342/2025**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 342 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025**
**CREDENCIANTE**: Município de Cotiporã
**CREDENCIADO**: **RODRIGO ZAGO SZORTYKA**
CPF/MF nº 010.909.730-04
**OBJETO**: Credenciamento de pessoa Jurídica ou Física para a prestação de serviços de leiloeiro oficial para realização de leilão de bens móveis inservíveis da administração de propriedade do Município de Cotiporã
**VINCULAÇÃO:** Chamamento Público nº 001/2025
**VIGÊNCIA**: 12 meses, a contar de 10 de outubro de 2025

Cotiporã, 10 de outubro de 2025

***ELISANDRA SCUSSEL***
Sec. Munic. de Administração

**Publicado por:**
Letícia Frizon
**Código Identificador:**528D2BBF

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ADITIVO 01/2025 AO INSTRUMENTO N° 111/2024**
**CREDENCIAMENTO Nº 09/2024**

**ESPÉCIE:**ADITIVO 01/2025 AO INSTRUMENTO N° 111/2024 CREDENCIAMENTO Nº 09/2024
**CONTRATADA**: CEDIL – CENTRO DE ESTUDOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM
**OBJETIVO:** PRORROGAÇÃO CONTRATUAL + REAJUSTE DE VALOR
**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO, DESTINADA AOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE COXILHA/RS
**ADITIVO:** 10/10/2025 VIGÊNCIA: 09/10/2026
**ASSINAM**:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL E PELA EMPRESA: **RAFAEL BIACINI**

**Publicado por:**
Evilin Salinet Nunes
**Código Identificador:**EBB84437

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2025**

Contrato N° 155/2025
Licitação: 15/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: JONAS E COMPANIA LTDA CONSTRUCOES
Valor: 114.500,00
Vigência: Início: 13/10/2025 Término: 11/04/2026
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE AMPARO AO IDOSO DE CRISSIUMAL (ABAIC), CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS.

Crissiumal, 10 de Outubro de 2025.

***MARCO AURÉLIO NEDEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mateus Guaragni Lobo
**Código Identificador:**DCEEEDAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 233/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 233/2024**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL
**CONTRATADA**: **LOG SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**

**OBJETO DO TERMO ADITIVO**:
As partes resolvem de comum acordo prorrogar o presente contrato administrativo pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, qual seja de 15/10/2025 a 13/04/2026, conforme justificativa.

**DISPOSIÇÕES**:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas originais.

**DATA DE ASSINATURA**:

Crissiumal, 10/10/2025

***MARCO AURÉLIO NEDEL***
Prefeito Municipal

***LOG SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA***

**Publicado por:**
Mateus Guaragni Lobo
**Código Identificador:**66FC01B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL RGP N° 120/2025**

**PREGÃO PRESENCIAL RGP N° 120/2025:** O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Presencial - Licitação Exclusiva para ME, EPP, MEI e Equiparados, sediados local ou regionalmente*, cujo objeto é o *registro de preços unitários para a aquisição de caixas de bombons para o Natal Solidário.* Data da abertura das propostas no dia **23 de outubro 2025 às 08:30 horas**. Edital e informações pelo fone: 55 3524 1180, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

**Crissiumal, 10 de outubro de 2025.**

***MARCO AURÉLIO NEDEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mateus Guaragni Lobo
**Código Identificador:**FB75B410

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2025 Pregão Eletrônico, sob nº 31/2025. Contratados(as): VS LUNARDI & CIA LTDA, CNPJ nº 02.045.426/0001-97; SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 00.593.476/0001-83; ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 00.771.945/0001-07; NITROVALLE DISTRIBUIDORA DE NITROGÊNIO LÍQUIDO EIRELI, CNPJ nº 10.176.887/0001-27; ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES, CNPJ nº 50.381.955/0001-04; P.F MEOTTI LICITACOES LTDA, CNPJ nº 34.133.591/0001-97. Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para o fornecimento de sêmen bovino para inseminação artificial, materiais para inseminação artificial em bovinos e nitrogênio líquido, visando atender as necessidades das secretarias municipais. Valor Total da Ata: R$ 216.697,95 (duzentos e dezesseis mil seiscentos e noventa e sete reaiscom noventa e cinco centavos). Assinatura da Ata de Registro de preços: 10/10/2025.

Derrubadas/RS, 10 de outubro de 2025.

***MIRO MÜLBEIER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Esequiel Osèias Hermann
**Código Identificador:**BB9B87F4

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 386, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

Concede licença maternidade a servidora municipal e dá outras providências.

**MIRO MÜLBEIER**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao Art. 202, do Estatuto do Servidor Público do Munícipio de Derrubadas,

**C O N C E D E**

A servidora municipal, **ELISÂNGELA SCHMATZ,** no cargo de serviços gerais, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Meu Primeiro Passo, 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade, a contar de 08 de outubro de 2025 a 04 de fevereiro de 2026, conforme Certidão de Nascimento em anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 10 de outubro de 2025.

***MIRO MÜLBEIER***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Aos 10/10/2025.

***HELIO LAMPERT***
Agente de Recursos Humanos.

**Publicado por:**
Ramon Ulisses Agnoletto
**Código Identificador:**24928A23

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 387, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

Concede licença paternidade a servidor municipal e dá outras providências.

**MIRO MÜLBEIER**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao Art. 204, do Estatuto do Servidor Público do Munícipio de Derrubadas,

**C O N C E D E**

Ao servidor municipal, **DIONES DA SILVA RIBEIRO,** no cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, 05 (cinco) dias de licença paternidade, a contar de 08 de outubro de 2025 a 12 de outubro de 2025, conforme Certidão de Nascimento em anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 10 de outubro de 2025.

***MIRO MÜLBEIER***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Aos 10/10/2025.

***HELIO LAMPERT***
Agente de Recursos Humanos.

**Publicado por:**
Ramon Ulisses Agnoletto
**Código Identificador:**C0504003

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

### PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
### ANULAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 05.25

**ANULAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025**
O Município de Eldorado do Sul torna público a anulação, do edital acima referido.

Secretaria de Obras e Infraestrutura

**Publicado por:**
Rosa Maria Cordeiro Sanches
**Código Identificador:**8053C2DF

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL. CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 03/2025.** O MUNICÍPIO DE ERECHIM, através da Divisão de Editais, informa que, conforme comunicado veiculado no dia 25/09/2025, o Edital e todos os anexos da Concorrência

Presencial nº 03/2025, que tem por objeto a concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Erechim/RS, foram retificados e republicados em razão da necessidade de revisão e ajustes. Os pedidos de Impugnação e de Esclarecimentos apresentados deixam de ser respondidos em virtude da republicação do Edital, devendo ser ratificados pelos eventuais interessados. As novas datas de recebimento dos envelopes, bem como da sessão de abertura estão sinalizadas no EDITAL RETIFICADO, sendo que a sessão de abertura ocorrerá no dia **03/12/2025 às 08:30 horas.** O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: **www.pmerechim.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br e https://saneamentoerechim.rs.gov.br/**.

Erechim, 10 de outubro de 2025.

***ALINE DA COSTA.***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Greice Schulz
**Código Identificador:**57394EF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ADITIVO Nº 01/2025 DA ARP Nº 50/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2024 PARA REGISTRO DE PREÇOS – Objeto:** Contratação de empresa para sonorização em eventos por Sistema de Registro de Preços, com Recursos não Vinculados de Impostos, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Inovação e Turismo, resolve **PRORROGAR A ATA REGISTRO DE PREÇOS 50/2024,** por mais 12 meses, a contar do dia 09 de outubro de 2025, e que foi celebrada com as seguintes empresas: **ROMPESUL TERRAPLENAGEM E DETONAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.362.800/0001-10, no valor total estimado de **R$ 4.154.000,00, L. A. FERRARI & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.887.732/0001-07**,** no valor total estimado de **R$ 3.193.000,00**, **MB GUINCHOS LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 15.638.654/0001-12, no valor total estimado de **R$ 310.000,00** e **MAGRÃO TERRAPLANAGEM EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 21.931.435/0001-20, no valor total estimado de **R$ 1.500.000,00**. A cópia integral do Aditivo da Ata de Registro de Preços, encontra-se à disposição dos interessados no endereço www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim, 08 de outubro de 2025.

***ALINE DA COSTA.***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Greice Schulz
**Código Identificador:**F740FFEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2025**

O Município de Erechim/RS comunica aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2025, objetivando a seleção de Associação de Moradores de Comunidades Rurais, conforme objeto e demais requisitos previstos no presente edital, para a celebração de parcerias em regime de mútua cooperação, propostos por Organizações da Sociedade Civil – OSC, sediadas e atuantes no Município de Erechim.
As parcerias, objeto do presente, tem como finalidade a consecução de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos propostos pelas OSCs, devidamente constituídas nos termos da Lei nº 13.019/2014, para projetos de revitalização de espaços através do Programa "Meu Bairro Melhor". Este chamamento público e os instrumentos dele decorrentes (Termos de Fomento) são regidos pela Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e pelo Decreto Municipal nº 4.503, de 24 de julho de 2017, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis. As propostas serão abertas em sessão pública, a realizar-se no dia 17/11/2025, às 08h30min, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Erechim, na Praça da Bandeira, 354, Centro de Erechim/RS. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data mencionada, a sessão pública deste chamamento público ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação. A íntegra do edital e seus anexos podem ser obtidos no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim/RS, 10 de outubro de 2025.

***JACKSON LUIS ARPINI –***
Secretário Municipal de Planejamento, Mobilidade Urbana e Segurança Pública.

**Publicado por:**
Jean Rodrigo Nervis
**Código Identificador:**02077FD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO**

**PREGÃO ELETRÔNICO 164/2025 – REGISTRO DE PREÇOS – Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra, para modernização, manutenção corretiva de equipamentos semafóricos, ativação, configuração e programação, por Sistema de Registro de Preços, através da Se- cretaria Municipal de Obras Públicas, Hab. Segurança e Proteção Social, com Re- cursos Vinculados ao Trânsito, sagrando-se vencedora a empresa SSAT SINALIZAÇÃO E ADESIVOS LTDA, para os lotes 01 e 02 no valor total estimado de R$ 1.545.000,00. A cópia integral da Ata de Registro de Preços encontra-se à disposi- ção dos interessados no endereço www.pmerechim.rs.gov.br.**

**Erechim, 13 de outubro de 2025.**

***ALINE DA COSTA.***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Greice Schulz
**Código Identificador:**6F7D682D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA**

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 83/2025**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE ERNESTINA/RS.

Contratada:
**KR COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 72.467.772/0001-49;
O valor global é de **R$ 11.036,55 (onze mil e trinta seis reais e cinquenta e cinco centavos).**

1. Identificação da Demanda
Contratação de empresa especializada para instalação de telas protetivas antinsetos conforme normas da ANVISA.

2. Justificativa da Contratação
A instalação dos itens solicitados visa garantir a sanidade e bem-estar dos usuários e profissionais em saúde. Ademais, pretende-se com esta ação, promover a adequação da Unidade básica de Saúde com as orientações da Vigilância Sanitária.

Fundamento legal: A**rt. 75, inciso II,** da Lei 14.133/2021.

Ernestina, 09 de outubro 2025.

***ODIR JOÃO BOEHM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leonel da Silva Borba
**Código Identificador:**57FD42E7

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
### EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 38/2025 PROCESSO Nº 100/2025

**CONTRATANTE**: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.
**CONTRATADA: GERVASIO BACKES (BANDA COSMO EXPRESS)**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL RENOMADA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E NA REGIÃO SUL, COMPORTANDO-SE COM TODA ESTRUTURA DE SOM E LUZES, PAINEL DE LED, EQUIPAMENTOS E DEMAIS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DAS FESTIVIDADES DO FESTIVAL DA CANÇÃO QUE OCORRERÁ NO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2025

**VALOR TOTAL:** R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

***EDERSON WINK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Felipe Meisner Wegner
**Código Identificador:**8A7B7123

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2025 PROCESSO Nº 101/2025

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM CNAE REGISTRADO SOB 90.01-9-02 - PRODUÇÃO MUSICAL, QUE SEJA APTA A REALIZAR ACOMPANHAMENTO DOS CANTORES E CONCORRENTES À PREMIAÇÃO NO FESTIVAL DA CANÇÃO A SER REALIZADO NA NOITE DO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2025, PERFAZENDO A NECESSIDADE DE TRAZER SUA ESTRUTURA DE LUZES E SOM, ASSIM COMO DISPOR DE TEMPO SUPERIORES A 04(QUATRO) HORAS, LIMITADO A 06(SEIS) HORAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA DOS ITENS: R$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS)

***EDERSON WINK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Felipe Meisner Wegner
**Código Identificador:**F29B369B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

### CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
### REPUBLICAÇÃO DE EDITAL E CRONOGRAMA

**REPUBLICAÇÃO DE EDITAL e CRONOGRAMA**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**
**PROCESSO Nº 011/2025**

**A Câmara Municipal de Esteio/RS torna público, para conhecimento dos interessados, republicação do "PREGÃO ELETRÔNICO", na forma eletrônica, do tipo "MENOR PREÇO", para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL VISANDO À REFORMA E ADEQUAÇÃO DA COBERTURA DE TODO O TELHADO, E AOS SERVIÇOS DE REPARO ESTRUTURAL DA PAREDE, TRATAMENTO ANTICORROSIVO DA ESTRUTURA DO TELHADO E PINTURA INTERNA DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E RESPONSABILIDADE TÉCNICA. Tendo em vista retificação no item 12.3.3 do Edital, Item 8.1.3 do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Item 10.1.3 do Termo de Referência (TR), com novo CRONOGRAMA:**

**Divulgação do Edital Retificado: 13/10/2025**
**Recebimento das Propostas: Desde 22/09/2025 - 09:00h**
**Data da sessão: 23/10/2025**
**Recebimento de Propostas até: 23/10/2025, às 11:00h**
**Data e horário de Abertura de Propostas: 23/10/2025 às 11h e 01min**
**Início da sessão pública de disputa de preços: 23/10/2025 às 14:00h**
**Tempo de Disputa: 10 (dez) minutos.**
**Modo de Disputa: Aberto**
**Local: www.pregaobanrisul.com.br**
**Formalização de consultas / impugnações / recursos: Via sistema**
**Referência de tempo: Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF)**
**Prazo de Intenção de Recurso: 10 (dez) minutos, imediatamente após a habilitação da licitante vencedora**
**Informações/Consultas: Através do site www.pregaobanrisul.com.br, em campo próprio do sistema ou através do e-mail: pregao@esteio.rs.leg.br - Setor de Compras.**

**Esteio, 13 de outubro 2025.**

***FERNANDO MOREIRA DA LUZ***
Presidente

**Publicado por:**
Andreza Jovana Salcher
**Código Identificador:**E1E2D358

### FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
### EXTRATO DE CONTRATO PE 46-2025

**EXTRATO DE CONTRATO 50170/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2025**
**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL COM ROTEADOR PORTÁTIL EM COMODATO.
**CONTRATO Nº 50170/2025**
**CONTRATA:** Descnet Telecomunicações Ltda EPP
**CNPJ:** 22.366.517/0001-31
**VALOR TOTAL REGISTRADO:** R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
**Vigência:** DOZE (12) meses
**Data da assinatura:** 08/10/2025.
**FUNDAMENTO**: Lei nº 14.133/2021

***JONATÃ CARVALHO DA SILVA***
Diretor Geral Interino
FSPSCE

**Publicado por:**
Patricia Viskow de Borba
**Código Identificador:**E040EF4A

### FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
### PORTARIA 351/2025

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral Interino da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – FSPSCE, no uso de suas atribuições: RESOLVE DESIGNAR o servidor LEONE RICARDO VARGAS PINTO, matrícula 2797, como FISCAL DE CONTRATOS

TITULAR, a partir de 04/08/2025, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados: Contrato n.° 50.159/2025, celebrando entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada ALPHA GESTÃO E SERVIÇOS LTDA, que tem por objetivo FARMACÊUTICO, RESPONSÁVEL TÉCNICO E AUXILIAR DE FARMÁCIA, vinculada ao Pregão Eletrônico N. 54/2025, oriunda do Processo Administrativo n° 93/2025. Memorando: 2025023236.

Esteio, 08 de outubro de 2025.

***JONATÃ CARVALHO DA SILVA***
Diretor Geral Interino
Portaria n.º 6.913/2025

**Publicado por:**
Mayssa Simonni Xavier Souza
**Código Identificador:**5299453E

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**
**PORTARIA 352/2025**

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral Interino, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE CONCEDER para RICARDO ITAMAR MACHADO, Aux. De Farmácia, matrícula n.º 3254, Celetista, 02º Avanço Trienal, referente ao período 15/07/2022 a 06/08/2025, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 06 de outubro de 2025.

***JONATÃ CARVALHO DA SILVA***
Diretor Geral Interino
Portaria n.º 6.913/2025

**Publicado por:**
Mayssa Simonni Xavier Souza
**Código Identificador:**C116E066

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**
**PORTARIA 353/2025**

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral Interino, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE CONCEDER para LUCIANO EDUARDO DE BRITO LUZ, Téc. De Enfermagem, matrícula n.º 3256, Celetista, 02º Avanço Trienal, referente ao período 05/08/2025 a 11/08/2025, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 06 de outubro de 2025.

***JONATÃ CARVALHO DA SILVA***
Diretor Geral Interino
Portaria n.º 6.913/2025

**Publicado por:**
Mayssa Simonni Xavier Souza
**Código Identificador:**3E5BA003

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**
**PORTARIA 354/2025**

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral Interino, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE CONCEDER para PATRICIA RODRIGUES MIRANDA, Téc. De Enfermagem, matrícula n.º 2446, Celetista, 05º Avanço Trienal, referente ao período 26/06/2022 a 08/08/2025, com base na Lei Municipal n.º 945/76 Resolução n.º 022/2011.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 06 de outubro de 2025.

***JONATÃ CARVALHO DA SILVA***
Diretor Geral Interino
Portaria n.º 6.913/2025

**Publicado por:**
Mayssa Simonni Xavier Souza
**Código Identificador:**C1C0D970

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**
**PORTARIA 355/2025**

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral Interino, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE CONCEDER para MARINES HOFFSCHNEIDER, Aux. De Serv. Gerais, matrícula n.º 593, Celetista, 09º Avanço Trienal, referente ao período 03/08/2022 a 05/08/2025, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 06 de outubro de 2025.

***JONATÃ CARVALHO DA SILVA***
Diretor Geral Interino
Portaria n.º 6.913/2025

**Publicado por:**
Mayssa Simonni Xavier Souza
**Código Identificador:**7004CA22

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**
**PORTARIA 356/2025**

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral Interino, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE CONCEDER para MARIA RITA BRINHOL MACHADO, Tec. De Enfermagem, matrícula n.º 2638, Celetista, 02º Avanço Trienal, referente ao período 28/03/2022 a 20/08/2025, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 07 de outubro de 2025.

***JONATÃ CARVALHO DA SILVA***
Diretor Geral Interino
Portaria n.º 6.913/2025

**Publicado por:**
Mayssa Simonni Xavier Souza
**Código Identificador:**0F0A8423

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO**
**PORTARIA 357/2025**

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral Interino, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE CONCEDER para MARCIA MARGARETE WACHHOLZ, Aux. De Administração, matrícula n.º 1420, Celetista, 08º Avanço Trienal, referente ao período 02/08/2022 a 06/08/2025, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011. Registre-se e Publique-se

Esteio, 07 de outubro de 2025.

***JONATÃ CARVALHO DA SILVA***
Diretor Geral Interino
Portaria n.º 6.913/2025

**Publicado por:**
Mayssa Simonni Xavier Souza
**Código Identificador:**FD5B677B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DE DECRETO Nº 8.722 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025**

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 10 de outubro de 2025.

***FELIPE COSTELLA***
Prefeito Municipal de Esteio

**Publicado por:**
Raquel Marques Nunes
**Código Identificador:**AB58CC44

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PE 142/2025**

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo Edital assim se resume:

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 142/2025.** Processo Administrativo: **N° 5321/2025.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ESTEIO (PREFEITURA), DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO E DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ESTEIO (PREV-ESTEIO) - SMF.** Exclusivo ME/EPP/Equiparadas: **NÃO / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL.** Modo de disputa: **ABERTO**. Critério de julgamento: **MAIOR LANCE.** Forma de adjudicação: **GLOBAL.** Intervalo Mínimo de Lances: **1% (UM POR CENTO).** Valor mínimo estimado: **R$ 6.970.619,14 (seis milhões e novecentos e setenta mil e seiscentos e dezenove reais e quatorze centavos).** Tipo de Objeto: **SERVIÇO CONTÍNUO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.** Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: **NO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2025, ÀS 10:00 HORAS**. Edital e certame: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br (Portal de Compras Públicas).**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Fernandes Rodrigues
**Código Identificador:**E0559857

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**ERRATA I - PREGÃO ELETRÔNICO N° 124/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES ATRAVÉS DE RECURSO DE EMENDAS PARLAMENTARES - SMS E SMDEMA".**

1. Altera-se o subitem 5.1, do Anexo III - Minuta de Contrato de Aquisição por Escopo, do edital, para que passe a constar a seguinte redação […] **O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da assinatura do contrato.** […]

2. Altera-se o item b, do Anexo II - Modelo de Proposta Financeira, do edital, para que passe a constar a seguinte redação […] **O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da assinatura do contrato.** […]

3. **ALTERA-SE** a redação no ANEXO IV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**,** para que passe a constar a seguinte redação:

*ONDE CONSTOU:*
**Tempo de solução para defeitos**: Na capital e região metropolitana, o tempo de solução definitiva de defeitos deverá ser de até 2 (dois) dias úteis (48h, excluídos sábados, domingos e feriados), contados do momento do chamado de assistência técnica.

*PASSE A CONSTAR:*
**Tempo de solução para defeitos**: Na capital e região metropolitana, o tempo de solução definitiva de defeitos deverá ser de até 5 (cinco) dias úteis (120h, excluídos sábados, domingos e feriados), contados do momento do chamado de assistência técnica.

Fica **PRORROGADA,** nos termos do Art. 55, § 1º da Lei 14.133/2021, a data para o recebimento das propostas e lances através da Internet no **Portal de Compras Públicas http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, da licitação supra, para dia **24 de outubro de 2025, às 10h00 horas.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daiane Scartezini Carreno
**Código Identificador:**CE8DB1FF

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 8223/2025**

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o(a) servidor(a) Maicsom Clemente Vidal, matrícula 8807, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de Contrato, e designar o(a) servidor(a) Lucas Sudatti Celestino, matrícula 8794, como Fiscal Substituto, do Contrato da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SMCEL, abaixo relacionado:

- Contrato nº 104/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada TRANSALVA EMERGENCIAS MEDICAS LTDA., que tem por objeto serviço de ambulância para cobertura do evento - CELEBRA 2025, que se realizará no dia 11 de outubro de 2025 no Parque de Exposições Assis Brasil - SMCEL, vinculado ao Pregão Eletrônico 005/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 200/2025.

***DANIEL JAIR GRASSMANN***
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

**Publicado por:**
Jaqueline de Rosso
**Código Identificador:**BA209E53

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 8224/2025**

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Graziela Pansera, Professor Educação Infantil 30H, Estatutário, matrícula nº 47275, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 09/10/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

***DANIEL JAIR GRASSMANN***
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

**Publicado por:**
Jaqueline de Rosso
**Código Identificador:**51A09D97

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 8225/2025**

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Vanesa da Silva Eustaquio, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41140, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 08/10/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

***DANIEL JAIR GRASSMANN***
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

**Publicado por:**
Jaqueline de Rosso
**Código Identificador:**A439D2D9

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 8226/2025**

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, INCORPORAR, para fins de aposentadoria, ao servidor GILBERTO CARLOS LACERDA, Fiscal, Estatutário, matrícula nº 3187; a importância de R$ 174,44 (cento e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), valor referente a 30% das parcelas provisórias da FG-03, de um total de R$ 581,48; a importância de R$ 528,75 (quinhentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos), valor referente a 100% das parcelas provisórias do Adicional de Incentivo; nos moldes do art. 255 e tabela anexa à Lei Municipal 5231/2011.

***DANIEL JAIR GRASSMANN***
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

**Publicado por:**
Jaqueline de Rosso
**Código Identificador:**886D8A41

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 8227/2025**

VDaniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a Portaria 8166/2025, para fazer constar: CANCELAR para Miguel Luis Piva, Engenheiro Civil, Estatutário, matrícula nº 31620, Regime Especial de Trabalho de Dedicação Exclusiva no percentual de 100%, a partir de 01/10/2025, com base na Lei Municipal nº 5231/11, e não como constou.

***DANIEL JAIR GRASSMANN***
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

**Publicado por:**
Jaqueline de Rosso
**Código Identificador:**50E8F352

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 8228/2025**

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, COMPOR o comitê de implementação do Programa Família Gaúcha:

1. Instituição dos Comitês Locais Intersetorias:

CRAS CENTRO:
- Vanessa Rambow, matrícula 30685 (SMS) - Titular;
- Renato de Oliveira Teixeira, matrícula 30321 (SMS) - Suplente;
- Luciane Dias Nahra, matrícula 46582 (SME) - Titular;
- Robson da Rosa Almeida, matrícula 47889 (SME) - Suplente;
- Liriane Vieira Cardoso, matrícula 8803 (SMU) - Titular;
- Priscila Karine Santos Santanna, matrícula 31882 (SMU) - Suplente;
- Juarez da Rosa, matrícula 30233 (SMCDH) - Supervisor;
- Fabiana Ehlers de Menezes, matrícula 31897 (SMCDH) - Referência Técnica;
- Cristiane Pacheco Lima, matrícula 30969 (SMCDH) - Suplente.

CRAS SUELI LUIZA PERES (CONVIVER):
- Julia Franciele Madeira Pulga Soncini, matrícula 30407 (SMS) - Titular;
- Michele Figueiredo Borges, matrícula 30540 (SMS) - Suplente;
- Adriana Carolina Garcia, matrícula 47951 (SME) - Titular;
- Paula Ferreira Soares, matrícula 47204 (SME) - Suplente;
- Liriane Vieira Cardoso, matrícula 8803 (SMU) - Titular;
- Priscila Karine Santos Santanna, matrícula 31882 (SMU) - Suplente;
- Sheila Cristina Meyer Conceição, 30532 (SMCDH) - Supervisora;
- Israel da Silva Istigarribia, 31651 (SMCDH) - Referência Técnica;
- Cristiane Pacheco Lima, matrícula 30969 (SMCDH) - Suplente.

CRAS TERRITÓRIO DA PAZ (PRIMAVERA):
- Joice Cassiane Schardosim Pereira, matrícula 30480 (SMS) - Titular;
- Ana Lucia de Carvalho e Silva Massulo, matrícula 45433 (SMS) - Suplente;
- Cléa Coitinho Escosteguy, matrícula 45080 (SME) - Titular;
- Maribel Soares, matrícula 41349 (SME) - Suplente;
- Liriane Vieira Cardoso, matrícula 8803 (SMU) - Titular;
- Priscila Karine Santos Santanna, matrícula 31882 (SMU) - Suplente;
- Laice dos Santos Oliveira, matrícula 30872 (SMCDH) - Supervisora;
- Ana Elise da Silva Traindade, matrícula 31892 (SMCDH) - Referência Técnica;
- Cristiane Pacheco Lima, matrícula 30969 (SMCDH) - Suplente.

2. Instituição do Comitê Municipal de Gestão:

Gabinete do Prefeito - GP (Coordenação Geral):
- Gabriela Fidelis - Primeira-dama - Titular;
- Cristina Silva Schmidt, matrícula 30801 - Suplente;

Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos - SMCDH:
- Katiane Marques Flores - Secretária Municipal - Titular;
- Guilherme Artioli Alves, matrícula 31869 - Suplente;

Secretaria Municipal de Urbanismo - SMU:
- Raquel de Freire Gonçalves - Secretária Municipal - Titular;
- Viviane Spessato de Almeida, matrícula 31894 - Suplente;

Secretaria Municipal de Educação - SME:
- Rosemary Kennedy Jose dos Santos Marques - Secretária Municipal - Titular;
- Caroline Freitas Rodrigues, matrícula 41221 - Suplente;

Secretária Municipal de Saúde - SMS:
- Gilson Abreu de Menezes - Secretário Municipal - Titular;
- Monica Sabrine Munari, matrícula 31452 - Suplente.

Coordenador do Comitê local do CRAS CENTRO:
- Juarez da Rosa Flores, matrícula 30233;

Coordenador do Comitê local do CRAS SUELI LUIZA PERES (CONVIVER):
- Sheila Cristine Meyer Conceição, matrícula 30532;

Coordenador do Comitê local do CRAS TERRITÓRIO DA PAZ (PRIMAVERA):
- Laice dos Santos Oliveira, matrícula 30872;
- Allan Baldo Bilefel, matrícula 31736.

***FELIPE COSTELLA***
Prefeito Municipal

***DANIEL JAIR GRASSMANN***
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

**Publicado por:**
Jaqueline de Rosso
**Código Identificador:**C17BC678

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 8229/2025**

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elenara Walter Quinhones, Professor Português, Estatutário, matrícula nº 47005, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 10/10/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

***DANIEL JAIR GRASSMANN***
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

**Publicado por:**
Jaqueline de Rosso
**Código Identificador:**FB4CBFB1

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**
**PORTARIA 8230/2025**

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR, para Guilherme Artioli Alves, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 31869, o período de férias, a partir de 16/10/2025, ficando 30 dias pendentes a serem gozados oportunamente, em conformidade com a Lei Municipal 5231/2011.

***DANIEL JAIR GRASSMANN***
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

**Publicado por:**
Jaqueline de Rosso
**Código Identificador:**7A003BB6

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 650/2025 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2025**

O MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA - RS, por meio das Secretarias Municipais, situado na Avenida Alfredo Reali, nº 300, Bairro Centro, CEP 95.333-000, Centro Administrativo Municipal, Fagundes Varela - RS, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2.417 de 27 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis, conforme condições estabelecidas no edital.

OBJETO:
Registro de preços para aquisição de diversos **MATERIAIS ELÉTRICOS** para implantação e manutenção de espaços (iluminação pública) e prédios públicos do Município, atendendo às demandas das Secretarias Municipais, conforme especificações do edital, ETP, Termo de Referência e demais anexos que fazem parte deste edital.

**DATA E LOCAL DA SESSÃO PRESENCIAL:**

- **Endereço: Avenida Alfredo Reali, nº 300, Centro, Centro Administrativo – Sala de Licitações**
- **Data: 23/10/2025**
- **Horário: 09h00min**

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:
O edital completo poderá ser obtido no Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 11h45 e das 13h15 às 17h00, e/ou nos sites:
- www.fagundesvarela.rs.gov.br
- www.portaldecompraspublicas.com.br

Dúvidas:
Contato pelo telefone: (54) 3445-1066

Fagundes Varela/RS, 09 de outubro de 2024.

***ROGÉRIO BINDA***
Município de Fagundes Varela

**Publicado por:**
Rosecleia Zatt
**Código Identificador:**DF2EA484

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**DECRETO Nº 2.569, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025**

**DECRETO Nº 2.569, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025**

DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO POR MEIO DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO BINDA, Prefeito Municipal em Exercício de Fagundes Varela, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o que consta na Lei Municipal nº 1.858 de 02 de abril de 2015, que institui o programa de premiação através do uso da plataforma da Nota Fiscal Gaúcha, e Instrução Normativa RE nº 019/14 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente:

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecida a adesão do município de Fagundes Varela à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

**Art. 2º** A participação do Município ao Programa Nota Fiscal Gaúcha fica estipulada até o mês de dezembro de 2026, de forma que o último sorteio dos anos de 2025 e 2026 ocorra no mês de dezembro, conforme cronograma de execução:

| PERÍODO | PREMIAÇÃO |
|---|---|
| Janeiro/2025 a Dezembro/2026 | R$ 200,00 |

**Art. 3º** Os prêmios devem ser retirados em até 90 (noventa) dias da data da homologação do respectivo sorteio, no endereço Avenida Alfredo Reali, 300, Centro, sendo a responsável pela entrega a servidora Ana Luisa Jung, cujo e-mail para contato é fazenda@fagundesvarela.rs.gov.br, fone (54) 3445-1066, ou em local e com responsável pela entrega alternativos, conforme documento oficial enviado à coordenação do Programa, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, restando revogado o Decreto nº 2.497, de 25 de novembro de 2024.

Fagundes Varela, 10 de outubro de 2025.

***ROGÉRIO BINDA***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Paula Meotti
**Código Identificador:**803C919F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**EDITAL N.º 07/2025 – NOTAS OFICIAIS DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA**

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS - MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA**
**EDITAL N.º 07/2025 – NOTAS OFICIAIS DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA**
O **Município de Fagundes Varela**, representado pelo Prefeito em exercício, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n.º 01/2025, regido pelo Edital n.º 01/2025, de 25 de junho de 2025, torna público o presente Edital para comunicar o que segue: 1. Divulgam-se as notas oficiais da Prova Teórico-Objetiva. O edital na íntegra pode ser conferido nos sites da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br* e do Município: *www.fagundesvarela.rs.gov.br*.

Fagundes Varela/RS, 10/10/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

***ROGÉRIO BINDA,***
Prefeito Municipal em Exercício de Fagundes Varela/RS.

**Publicado por:**
Paula Meotti
**Código Identificador:**6D46BAC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**EDITAL N.º 08 E 09/2025 – CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS PRÁTICA E DE TÍTULOS**

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS - MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA**
**EDITAL N.º 08 E 09/2025 – CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS PRÁTICA E DE TÍTULOS**
O **Município de Fagundes Varela**, representado pelo Prefeito em exercício, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n.º 01/2025, regido pelo Edital n.º 01/2025, de 25 de junho de 2025, torna público o presente Edital para comunicar o que segue: 1. Convocam-se os candidatos para as Provas Prática e de Títulos. 2. Detalha-se a execução das Provas Prática e de Títulos. O edital na íntegra pode ser conferido nos sites da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br* e do Município: *www.fagundesvarela.rs.gov.br*.

Fagundes Varela/RS, 10/10/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

***ROGÉRIO BINDA,***
Prefeito Municipal em Exercício de Fagundes Varela/RS.

**Publicado por:**
Paula Meotti
**Código Identificador:**5B4276E9

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**RATIFICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 120/2025
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação em destaque, com base no art. 74, III, F da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação de empresa para realização de capacitação presencial para membros do Conselho Tutelar, abrangendo temas correlacionados ao trabalho do Conselho Tutelar em conformidade com o ECA, com a realização prevista para o dia 19 de novembro de 2025..

***CESAR ULIAN,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Gregory Pacheco Bolsoni
**Código Identificador:**8A51DDC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1645/2025
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação emergencial de serviço de conserto do compressor localizado no consultório odontológico do Centro de Saúde de Flores da Cunha - RS.

***CESAR ULIAN,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Aline Teixeira Bernardi
**Código Identificador:**39E28026

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
**SÚMULA DE CONTRATO DE CESSÃO NÃO ONEROSA DE SOFTWARE**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE PARTES:**

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GLORINHA/RS,** e a Consignet Sistemas Ltda.

**OBJETO:** A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GLORINHA/RS, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

**PRAZO:** O presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá eficácia pelo período de 60 (sessenta) meses.

**DATA DE ASSINATURA:** 18 de Setembro de 2025

**Publicado por:**
Celena Inácio Soares
**Código Identificador:**B4C31A79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 8.365/2025**

Abre crédito suplementar no valor de R$ 1.868,65 (mil oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)

Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) com Superávit Financeiro.

**Carlos Leonardo Vargas Carvalho,** Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 1.868,65 (mil oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

| Programa de Trabalho | Categoria Econômica | Descrição Categoria | Valor | Fonte de Recurso |
|---|---|---|---|---|
| 05.05.12.361.0019.2.064 | 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | R$ 1.868,65 | 2553 |

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

**Fonte de Recurso:**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 9 de Outubro de 2025.

***CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

***ROBINSON BARTH LIMA***
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

**Publicado por:**
Caroline Soares Collares
**Código Identificador:**CBA9A1C3

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
## DECRETO MUNICIPAL Nº 8.366/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 31.941,82 (trinta e um mil novecentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

**Carlos Leonardo Vargas Carvalho,** Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 31.941,82 (trinta e um mil novecentos e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

| Programa de Trabalho | Categoria Econômica | Descrição Categoria | Valor |
|---|---|---|---|
| 03.01.04.122.0004.2.006 | 3.3.90.46.00.00.00 | AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO | R$ 14.863,64 |
| 03.02.04.122.0004.2.006 | 3.3.90.46.00.00.00 | AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO | R$ 4.053,72 |
| 05.02.12.361.0019.2.040 | 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | R$ 3.283,66 |
| 05.02.12.361.0019.2.040 | 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R$ 9.740,80 |

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

| Programa de Trabalho | Categoria Econômica | Descrição Categoria | Valor |
|---|---|---|---|
| 03.02.18.541.0055.2.174 | 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | R$ 18.917,36 |
| 05.02.12.365.0021.2.049 | 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | R$ 10.698,58 |
| 05.02.12.365.0021.2.449 | 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | R$ 2.325,88 |

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 9 de Outubro de 2025.

***CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

***ROBINSON BARTH LIMA***
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

**Publicado por:**
Caroline Soares Collares
**Código Identificador:**31C63137

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
## DECRETO MUNICIPAL Nº 8.367/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 1.672,55 (mil seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

**Carlos Leonardo Vargas Carvalho,** Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 1.672,55 (mil seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos ), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

| Programa de Trabalho | Categoria Econômica | Descrição Categoria | Valor |
|---|---|---|---|
| 02.01.04.122.0004.2.006 | 3.3.90.40.00.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | R$ 120,00 |
| 03.02.18.542.0055.2.177 | 3.3.90.46.00.00.00 | AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO | R$ 1.351,24 |
| 09.01.04.122.0004.2.006 | 3.3.90.93.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | R$ 201,31 |

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

| Programa de Trabalho | Categoria Econômica | Descrição Categoria | Valor |
|---|---|---|---|
| 02.01.04.122.0004.2.006 | 3.3.90.46.00.00.00 | AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO | R$ 120,00 |
| 03.02.18.541.0055.2.174 | 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | R$ 1.351,24 |
| 09.01.04.122.0004.2.006 | 3.3.90.46.00.00.00 | AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO | R$ 201,31 |

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 9 de Outubro de 2025.

***CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

***ROBINSON BARTH LIMA***
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

**Publicado por:**
Caroline Soares Collares
**Código Identificador:**79DCBA71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 8.368/2025**

Abre crédito Especial no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) com Superávit Financeiro.

**Carlos Leonardo Vargas Carvalho,** Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Nº 2436 de 2025.

**DECRETA:**

Art. 1.º Fica aberto um crédito Especial no montante de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

| Programa de Trabalho | Categoria Econômica | Descrição Categoria | Valor |
|---|---|---|---|
| 02.01.28.846.0005.0.458 | 3.3.50.41.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES | R$ 1,00 |
| 02.01.28.846.0005.0.458 | 3.3.50.43.00.00.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | R$ 4.999,00 |

Art. 2.º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Especial solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 9 de Setembro de 2025.

***CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

***ROBINSON BARTH LIMA***
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

**Publicado por:**
Caroline Soares Collares
**Código Identificador:**A64FA2AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 8.369/2025**

Abre crédito suplementar no valor de R$ 1,00 (um real)

Recursos não Vinculados de Impostos com Superávit Financeiro.

**Carlos Leonardo Vargas Carvalho,** Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 1,00 (um real), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

| Programa de Trabalho | Categoria Econômica | Descrição Categoria | Valor | Fonte de Recurso |
|---|---|---|---|---|
| 02.01.28.846.0005.0.458 | 3.3.50.43.00.00.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | R$ 1,00 | 2500 |

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:
**Fonte de Recurso:**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 9 de Outubro de 2025.

***CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

***ROBINSON BARTH LIMA***
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

**Publicado por:**
Caroline Soares Collares
**Código Identificador:**DC74317B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 8.370/2025**

Abre crédito Especial no valor de R$ 4.279,83 (quatro mil duzentos e setenta e nove reais e oitenta e três centavos) com Superávit Financeiro.

**Carlos Leonardo Vargas Carvalho,** Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Nº 8370 de 2025.

**DECRETA:**

Art. 1.º Fica aberto um crédito Especial no montante de R$ 4.279,83 (quatro mil duzentos e setenta e nove reais e oitenta e três centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

| Programa de Trabalho | Categoria Econômica | Descrição Categoria | Valor |
|---|---|---|---|
| 08.03.22.661.0056.1.039 | 3.3.30.93.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | R$ 4.279,83 |

Art. 2.º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Especial solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 9 de Setembro de 2025.

***CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

***ROBINSON BARTH LIMA***
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

**Publicado por:**
Caroline Soares Collares
**Código Identificador:**E4D8FA73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 8.371/2025**

Abre crédito suplementar no valor de R$ 16.214,88 (dezesseis mil duzentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

**Carlos Leonardo Vargas Carvalho,** Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 16.214,88 (dezesseis mil duzentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

| Programa de Trabalho | Categoria Econômica | Descrição Categoria | Valor |
|---|---|---|---|
| 02.01.04.122.0004.2.006 | 3.3.90.46.00.00.00 | AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - | R$ 2.702,48 |
| 02.03.04.122.0004.2.006 | 3.3.90.46.00.00.00 | AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - | R$ 3.378,10 |
| 02.04.04.124.0004.2.006 | 3.3.90.46.00.00.00 | AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - | R$ 675,62 |
| 02.05.04.122.0049.2.146 | 3.3.90.46.00.00.00 | AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - | R$ 6.080,58 |
| 02.06.06.182.0006.2.012 | 3.3.90.46.00.00.00 | AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - | R$ 675,62 |
| 02.07.11.122.0008.2.448 | 3.3.90.46.00.00.00 | AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - | R$ 2.702,48 |

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

| Programa de Trabalho | Categoria Econômica | Descrição Categoria | Valor |
|---|---|---|---|
| 04.01.04.122.0004.2.006 | 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | R$ 16.214,88 |

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 9 de Outubro de 2025.

***CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

***ROBINSON BARTH LIMA***
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

**Publicado por:**
Caroline Soares Collares
**Código Identificador:**BFEB66DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**
**PORTARIA 1.055/2025**

**Carlos Leonardo Vargas Carvalho**, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização da Lei n° 1037/2008, NOMEIA, a contar de 06 de outubro de 2025, **Bianca Cristine Muller dos Santos** – Enfermeira, para a Função Gratificada, FG-1, de **Chefe de Turma**, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS**, em 10 de outubro de 2025.

***CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

***ROBINSON BARTH LIMA***
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

**Publicado por:**
Caroline Soares Collares
**Código Identificador:**FF023E74

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUAÍBA**
**1º ADITIVO AO CONTRATO COM A EMPRESA REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA**

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Guaíba torna pública a realização de 1º Aditivo ao Contrato com a empresa **REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA**, pelo prazo de 12 meses, valor R$ 10.774,80 (dez mil setecentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos). Crédito orçamentário 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica, com a finalidade de prestação de serviço técnico de consultoria de Investimentos

**Publicado por:**
Fernando Maganha
**Código Identificador:**B7ECF86F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que foi publicado **o Edital de Licitação nº 146/2025, Sistema de Registro de Preços,** na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando a **Contratação de empresa para registro de preço de caminhão Munck, com alcance de manutenção de no mínimo 40 metros, equipado com guindaste, com motorista, combustível, manutenção, seguro contra terceiros, encargos trabalhistas por conta da empresa**, com **abertura da sessão pública às 14:00** horas **do dia 29/10/2025**, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital estará disponível nos *sites* www.portaldecompraspublicas.com.br e https://guaiba.atende.net. Maiores informações pelo *e-mail*: compras@guaiba.rs.gov.br.

***MARCELO SOARES REINALDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tiago Dablo Corrêa
**Código Identificador:**3E4B2221

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2025**

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que está publicado o PREGÃO ELETRÔNICO N° 136/2025 REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: **FORNECIMENTO DE RAÇÃO PARA CAMINOS, FELINOS E EQUINOS**.

Data de Início das Propostas 14/10/2025
Data Final das Propostas 24/10/2025

Data de Abertura das Propostas 24/10/2025, às 9h01.

PLATAFORMA DE DISPUTA: www.portaldecompraspublicas.com.br.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor VALOR UNITÁRIO**

PROCESSO DIGITAL Nº 51235/2025

MODO DE DISPUTA: Aberto O Edital está disponível nos sites **www.portaldecompraspublicas.com.br** e **guaiba.atende.net.**
Maiores pelo e-mail **vitor.paixao@guaiba.rs.gov.br**

***MAGDA CARBONI***
Secretária de Licitações e Contratos

**Publicado por:**
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
**Código Identificador:**217BDAA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 223/2025**

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo
MODALIDADE: Inexigibilidade 51/2025
CONTRATADO: **M. STORTTI ADVOGADOS ASSOCIADOS**
CNPJ Nº: 07.907.480/0001-18

OBJETO: **ACRÉSCIMO de 200 horas técnicas**, correspondente a **25%** (vinte e cinco por cento) ao valor global.

DATA DA ASSINATURA: 09/10/2025
VALOR GLOBAL: **R$ 90.000,00** (noventa mil reais).
PROCESSO: 14467/2025

**Publicado por:**
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
**Código Identificador:**B299F690

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 134/2019**

INSTRUMENTO: Sexto Termo Aditivo do Contrato 134/2019
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 085/2019

CONTRATADO: **ABASE SISTEMAS E SOLUCOES LTDA**, inscrita no CNPJsob o 93.088.649/0001-97

OBJETO: 1.1.1. **PRORROGAR**, em caráter excepcional, o prazo da vigênciado Contrato nº 134/2019, pelo prazo de **12 (doze) meses**, contemplando-se,nesta ocasião o período de 24/08/2025 a 23/08/2026, com base nafundamentação Art. 2º, III da Lei nº 14981/2024 e Decreto Municipal nº206/2025 ou até a homologação do procedimento licitatório e início daexecução do respectivo contrato para o mesmo objeto, o que vier a ocorrerprimeiro.
1.1.2. **REAJUSTAR** o valor do contrato em **5,319640%**, que corresponde aoindexador IPCA-E acumulado no período de 06/2024 a 05/2025, a partir daprorrogação do contrato.

VALOR: **R$ 261.088,20** (duzentos e sessenta e um mil e oitenta e oito reais evinte centavos).

DATA DA ASSINATURA: 01/10/20258
PROCESSO DIGITAL: 43939/2025

**Publicado por:**
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
**Código Identificador:**79C68041

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA DE APOSTILAMENTO**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 063/2024**
**Contratante**: Município de Guarani das Missões/RS
**Contratada: GEPREV SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA** – CNPJ nº 40.738.782/0001-85
**Objeto**: Reajuste no valor contratual em 5,10% conforme índice INPC.
**Data**: 09/10/2025

**Publicado por:**
Elaine Paula Cichowski
**Código Identificador:**21C08AD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2025**
**Memorando:** Nº 4.120/2025
**Contratante**: Município de Guarani das Missões/RS
**Empresa: EVANDRO ROLLAND LTDA** - CNPJ nº 52.115.728/0001-62
**Objeto**: Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços com mão de obra para o conserto do veículo Ford KA, ano 2011, modelo 2012, placa ISP0458, pertencente à Secretaria Municipal de Administração.
**Valor Total: R**$ 1.670,00 (um mil e seiscentos e setenta reais).
**Amparo Legal**: Art. 75, I, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021
**Data:** 10/10/2025

**Publicado por:**
Elaine Paula Cichowski
**Código Identificador:**7F4C57E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**
**SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2025**
**Memorando:** Nº 4.146/2025
**Contratante**: Município de Guarani das Missões/RS
**Empresa: VENICIUS COLETTO LTDA** – CNPJ nº 41.864.498/0001-18
**Objeto**: Contratação de empresa para o fornecimento de peças e serviços com mão de obra para conserto do veículo Micro-Ônibus Marcopolo/Volare V8L, ano de fabricação 2008, modelo 2009, placa IPG4B99, pertencente à frota de transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação.
**Valor Total:** R$ 3.297,50 (três mil e duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).
**Amparo Legal**: Art. 75, I, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021
**Data:** 10/10/2025

**Publicado por:**
Elaine Paula Cichowski
**Código Identificador:**55294130

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2025**

**Contratante**: Município de Guarani das Missões/RS.
**Empresa: ADILSON RAMOS DA SILVA LTDA** - CNPJ nº 10.397.010/0001-66.
**Objeto:** Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de horas-máquina destinadas a manutenção e recuperação de estradas vicinais e demais vias não pavimentadas do município de Guarani das Missões/RS.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE DE HORAS MÍNIMAS ESTIMADA | QUANTIDADE DE HORAS MÁXIMAS ESTIMADA | VALOR POR HORA |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Serviços de Motoniveladora articulada, com potência de no mínimo 200 HP, articulada, com no mínimo de 04 metros de lâmina, com Ripper traseiro e com peso operacional de no mínimo 18 toneladas, com horímetro. **Marca John Deere, modelo 620G, ano 2023.** | 50 horas | 300 horas | R$ 329,00 |
| 02 | Serviços de Caminhão Truck com caçamba de no mínimo 12 metros cúbicos, traçado, com horímetro. **Marca Iveco, modelo Tectot 27-320, ano 2022**. | 50 horas | 600 horas | R$ 249,00 |
| 03 | Serviços de Escavadeira Hidráulica, peso operacional mínimo de 22.000 Kg. A máquina deverá estar em bom estado de conservação e excelente condição de operacionalidade, capacidade da caçamba de no mínimo 1,4 m3, com horímetro. **Marca** | 30 horas | 500 horas | R$ 330,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **Caterpillar, modelo 320NG, ano 2024.** | | | |
| 04 | Serviços de Escavadeira Hidráulica com rompedor. Escavadeira Hidráulica, peso operacional de no mínimo 21 toneladas, ano superior a 2020, com rompedor, peso operacional de no mínimo 1760 kg, com horímetro. **Marca New Holland, E215C EVO, ano 2022.** | 30 horas | 150 horas | R$ 452,00 |
| 05 | Serviços de Retroescavadeira, potência mínima do motor de 90 CV, 4x4, concha traseira com capacidade de no mínimo 0,20 m3, concha dianteira com capacidade de no mínimo 0,6 m3, com horímetro. **Marca Caterpillar, modelo 416, ano 2024.** | 30 horas | 200 horas | R$ 227,00 |

**Amparo Legal**: Edital de Pregão Eletrônico nº 028/2025 – Registro de Preços.
**Data:** 10/10/2025

**Publicado por:**
Elaine Paula Cichowski
**Código Identificador:**651CE164

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
### EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

**TERMO ADITIVO Nº 03/2025**
**CONTRATO Nº 070/2025**
CONTRATADO: CONSTRUTORA MORADA DO SOL LTDA
CNPJ: 31.608.589/0001-39
OBJETO: ADITIVO DE VALOR POR AUMENTO DE QUANTITATIVO E INCLUSÃO DE NOVOS ITENS.
VALOR T.A.: R$ 11.147,71
DATA DA ASSINATURA: 10/10/2025
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

Harmonia/RS, 13 de outubro de 2025.

***ERNANI JOSÉ FORNECK***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Löff
**Código Identificador:**FC9DAA2C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

### AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
### EDITAL N° 014/2025 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

PRORROGA PERÍODO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista a inexistência de inscrição de candidatos para a contratação emergencial de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS no período aprazado no Edital 012/2025; e, considerando ainda a necessidade da contratação dos referidos servidores, torna público o que segue:
I - Fica prorrogado até o dia 16 de outubro de 2025 o prazo de inscrição ao Processo Seletivo Simplificado n° 003/2025, dentro do horário de expediente da Prefeitura;
II - Por conta da prorrogação de que trata o item anterior, o cronograma da citada seleção passa a ser o seguinte:
Período de inscrição: **02/10 a 16/10/2025;**
Publicação dos inscritos homologados: **20/10/2025;**
Recurso da não homologação: **21/10/2025;**
Mantida decisão da comissão caberá julgamento ao Prefeito: **22/10/2025;**
Analise do recursos e publicação da relação final dos inscritos: **24/10/2025;**
Análise dos currículos dos candidatos inscritos: **27 e 29/10/2025;**
Publicação do resultado preliminar: **30/10/2025**;
Recurso ao resultado preliminar: **31/10/2025;**
Manifestação da Comissão na reconsideração quando couber: **03/11/2025;**
Mantida decisão da Comissão caberá julgamento ao Prefeito: **04/11/2025;**
Decisões e publicação da relação final dos aprovados: **05/11/2025;**
III - As disposições do Edital 012/2025 não afetadas por este edital permanecem inalteradas e em pleno vigor.

**Ibiraiaras, 10 de outubro de 2025**

***JOSE CAVAGNOLLO***
Responsável Legal
Autarquia Hospital Municipal São José

**Publicado por:**
Nadia Francescatto Stella
**Código Identificador:**8FBF0A9A

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### EDITAL N° 81/2025 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

PRORROGA PERÍODO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 007/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista a baixa procura de inscrição de candidatos para a contratação emergencial de DOMÉSTICA/SERVENTE no período aprazado no Edital 080/2025; e, considerando ainda a necessidade da contratação dos referidos servidores, torna público o que segue:- Fica prorrogado até o dia 16 de outubro de 2025 o prazo de inscrição ao Processo Seletivo Simplificado n° 007/2025, dentro do horário de expediente da Prefeitura;
- Por conta da prorrogação de que trata o item anterior, o cronograma da citada seleção passa a ser o seguinte:
Período de inscrição: **02/10 a 16/10/2025;**
Publicação dos inscritos homologados: **20/10/2025;**
Recurso da não homologação: **21/10/2025;**
Mantida decisão da comissão caberá julgamento ao Prefeito: **22/10/2025;**
Analise do recursos e publicação da relação final dos inscritos: **24/10/2025;**
Análise dos currículos dos candidatos inscritos: **27 e 29/10/2025;**
Publicação do resultado preliminar: **30/10/2025**;
Recurso ao resultado preliminar: **31/10/2025;**
Manifestação da Comissão na reconsideração quando couber: **03/11/2025;**
Mantida decisão da Comissão caberá julgamento ao Prefeito: **04/11/2025;**
Decisões e publicação da relação final dos aprovados: **05/11/2025;**
III - As disposições do Edital 080/2025 não afetadas por este edital permanecem inalteradas e em pleno vigor.

***JOEL ISIDORO CRISTIANETTI***
Prefeito Municipal

***REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE***

***Em 10 de outubro de 2025.***

***MARCELA SOUSA CARVALHO***
Secretária da Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Bruna Natalia da Silva
**Código Identificador:**7F238518

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### PORTARIA N° 603/2025 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

Designa servidores para integrarem Comissão Permanente de Inscrições e Avaliações dos Processos Seletivos Simplificados.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS.** usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com Decreto n° 2.551/2011,
RESOLVE:
**Art. 1º** Designar os seguintes servidores municipais para atuarem como titulares da **Comissão Permanente de Inscrições e Avaliações dos Processos Seletivos Simplificados**, da Administração Direta e Indireta:
Presidente: **Bruna Natalia da Silva** - Matrícula n° 4217-0;
Secretaria: **Geneci Volpatto Baretta** - Matrícula n° 3531-9;
Membro: **Samara Lunelli** - Matrícula n° 699-8.
**Art. 2º** Designar os seguintes servidores municipais para integrarem a lista de suplentes da **Comissão Permanente de Inscrições e Avaliações dos Processos Seletivos Simplificados**:
**Francismar Furlanetto** - Matrículas n° 3834-2 e 4065-7;
**Vilmar Todeschini** - Matrícula n° 3764-8;
**Ezequiel Dal Molin Bonatto** - Matrícula n° 357-3;
**Josevani Tocchetto** - Matrícula n° 3615-3.
**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.
**Art. 4º** Fica Revogada a Portaria n° 197/2025, de 17 março de 2025.

***JOEL ISIDORO CRISTIANETTI***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em 10 de outubro de 2025.**

***MARCELA DE SOUSA CARVALHO***
Secretária da Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Bruna Natalia da Silva
**Código Identificador:**175F37FF

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
## PORTARIA Nº 605/2025 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidores Municipais

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, aos servidores municipais a seguir relacionados:

| Mat. | Nome | Início | Dias | Profissional da Saúde/Registro ou Clínica de saúde/Hospital |
|---|---|---|---|---|
| 4118-1 | Valdemar Antonio dos Passos | 06/10/2025 | 02 | Roberto G. Terrazas CRM 20.981 |
| 676-9 | Marilei Ferreira da Silva Ribeiro | 09/10/2025 | 01 | Roberto G. Terrazas CRM 20.981 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 06/10/2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,**
**IBIRAIARAS, 10 DE OUTUBRO DE 2025.**

***JOEL ISIDORO CRISTIANETTI***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em 10 de outubro de 2025.**

***MARCELA DE SOUSA CARVALHO***
Secretária da Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Ivaneza Simioni
**Código Identificador:**263F9FD8

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

### GABINETE DA PREFEITA
### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 114/2025

**CONTRATAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE OPERÁRIO(A).**

**O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tiradentes, nº 700, inscrito no CNPJ do MF sob o n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. **JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,** torna público que se encontram abertas as inscrições para a CONTRATAÇÃO DE OPERÁRIO(A), em caráter temporário, através de PROVA PRÁTICA, com base na Lei Municipal nº 3.171/2025, que se regerá pelo que segue:

| Cargo | Vagas | Escolaridade mínima | Carga Horária Semanal | Vencimento |
|---|---|---|---|---|
| Operário(a) | 05 | Alfabetizado | 40 h | R$ 2.082,37 + 20% de insalubridade + vale alimentação de R$ 790,00 |

A remuneração refere-se ao vencimento básico do mês de janeiro de 2025.
Serão abertas vagas temporárias de Operários, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, atribuições, remuneração, adicionais e demais vantagens, definidas no Plano de Carreira e Estatuto dos Servidores do Município de Ibirubá.
Os contratos terão vigência de 180 (cento e oitenta) dias, admitida a prorrogação por igual período.
A função temporária de que trata este Processo Seletivo corresponde ao exercício das seguintes atividades:
**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:**
Atividades de nível simples, de pouca complexidade, envolvendo trabalhos braçais que exijam algumas especializações.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:**
Carregar e descarregar materiais em geral; transportar, arrumar e levar mercadorias, materiais de construção em geral e outros; fazer mudanças, proceder abertura e fechamento de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer, lavar e remover o lixo e detritos das ruas e prédios municipais; proceder a limpeza de oficinas, baias, concheiras e depósitos de lixo e detritos orgânicos, inclusive gabinetes sanitários públicos ou em prédios municipais, cuidar dos sanitários; recolher lixo a domicílio; auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral; preparar argamassa; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar em serviços de abastecimentos de veículos; aplicar inseticidas e fungicidas; auxiliar em serviços simples de jardinagem, cuidar de árvores e mudas; proceder a apreensão de animais soltos nas vias públicas; quebrar e britar pedras; auxiliar na lavagem, lubrificação e abastecimento de veículos motores e no conserto e manutenção de pneus e câmaras de veículos da frota municipal; operar, entre outras, máquinas de pequeno porte, serras, cortadores de grama, máquinas de fabricar tela de arame e similares; executar outras tarefas semelhantes. Recolhimento de entulhos; construção de pontes, bueiros e pontilhões.
**1. DA SEQÜÊNCIA DOS ATOS:**
**1.1** - O processo de inscrição, seleção e classificação do(s) candidato(s) serão executados pela Secretaria de Obras e Viação, através da Comissão Executiva com o acompanhamento da Secretaria de Administração e Planejamento, segundo o cronograma de procedimentos abaixo relacionados:
Período das inscrições – 13 à 15/10/2025.
Publicação das Inscrições Homologadas – 16/10/2025.
Convocação para Prova Prática – 17/10/2025
Publicação do resultado preliminar da Prova Prática – 27/10/2025
Recursos da Prova Prática – 28/10/2025

Julgamento dos recursos – 29/10/2025
Aplicação do critério de desempate – 30/10/2025
Publicação do Resultado Final – 31/10/2025

**1.2** - A inscrição implica, desde logo, o conhecimento prévio e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, não podendo alegar desconhecimento.

**1.3** - Todos os atos do presente Edital serão publicados, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs, e no site www.ibiruba.rs.gov.br podendo ainda, o candidato obter informações, diretamente na Secretaria de Obras e Viação, pelo telefone (54) 3324-8520.

**2. DAS INSCRIÇÕES:**

**2.1.** A inscrição implica, desde logo, o conhecimento prévio e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e da Ficha de Inscrição do qual é parte integrante, não podendo alegar desconhecimento.

**2.2.** As inscrições serão recebidas **exclusivamente de forma presencial**, pela Comissão Executiva, junto à Secretaria de Obras e Viação, na Rua Tiradentes, nº 700, Centro – Ibirubá/RS, no período compreendido das 07:30h às 11:30h, bem como, das 13h30min, às 17:30h, no prazo conforme cronograma do item 1.1 .

**2.3** - Não serão aceitas inscrições e/ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido;

**2.4** - As inscrições serão gratuitas.

**3. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:**

**3.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo, o candidato deverá **comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 1.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato** (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

**3.1.1** Cópia de Documento de Identidade Oficial com foto, exemplo: Carteira de Identidade, ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH), ou Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS), comprovante de inscrição no CPF; ou qualquer outro documento de identificação, desde que seja Oficial e com foto, juntamente com fotocópia do mesmo, não sendo aceito protocolo ou similar.

**3.1.2** Ficha de Inscrição (**Anexo I** do presente Edital), devidamente preenchida e assinada;

**3.2** As cópias deverão ser trazidas pelo candidato, **não** serão feitas cópias no local da inscrição.

**3.3.** Não será aceita inscrição condicional, nem por correspondência, nem por e-mail, nem por Whatsapp, assim como é vedado o envio de qualquer documento constante nos requerimentos por via postal, sendo somente aceita inscrição com documentação completa.

**3.4.** São requisitos para Inscrição:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade, quando da contratação;

c) Não ter contrato de trabalho anterior com o Município rescindido por justa causa;

d) Ser alfabetizado.

**3.5.** É de inteira obrigação e responsabilidade do Candidato acompanhar todos os atos, Editais, comunicados referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados e publicados no site da Prefeitura Municipal de Ibirubá/RS.

**4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:**

**4.1.** Encerrado o prazo fixado pelo item 1.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, conforme cronograma do item 1.1, Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**4.2.** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recurso (o Formulário consta no **Anexo III** do presente Edital), que deverá ser devidamente preenchido e entregue **exclusivamente de forma presencial** para a Comissão Executiva, junto à Secretaria de Obras e Viação, na Rua Tiradentes, nº 700, Centro – Ibirubá/RS, no período compreendido das 07:30h às 11:00h, bem como, das 13h30min, às 17:00h, **uma única vez**, no prazo conforme cronograma do item 1.1, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação registradas no Formulário mencionado.

**4.3.** No prazo de 01 (um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do(a) Candidato(a) passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**5. DA PROVA PRÁTICA**

**5.1.** A prova prática será realizada na área de conhecimento em que irá atuar o contratado, a fim de comprovar seu domínio sobre as tarefas determinadas pela Comissão, tendo caráter classificatório.

**5.2** As provas práticas e os respectivos critérios de avaliação seguirão a sistemática constante do **Anexo II** deste Edital;

**5.3.** A prova prática, de caráter classificatório, será aplicada em 01 (um) ou mais dias, conforme o número de inscritos e decisão da Comissão, devendo o candidato apresentar-se 15 (quinze) minutos antes do início da prova, não podendo participar caso chegue após às **08 horas**, quando os portões serão fechados;

**5.4.** Os candidatos deverão comparecer no local da prova (**os locais das provas estarão futuramente descritos no Edital junto com a lista de candidatos convocados para a Prova Prática, que será divulgado conforme cronograma do item 1.1**), munidos de Documento de Identificação Oficial com foto;

**5.5.** O acesso aos locais de prova somente será permitido para os candidatos que forem efetuar a prova, ficando expressamente proibido o ingresso de familiares, pessoas estranhas e/ou curiosos;

**5.6.** Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência ou atraso;

**5.7.** A prova deve ser realizada **uma única vez**, não sendo concedidas novas tentativas ou novas "chances";

**5.8.** A ordem de realização das provas, obedecerá a ordem da numeração das inscrições dos candidatos. Os candidatos permanecerão à espera de sua vez de realizar a prova, em lugar reservado para esta finalidade;

**5.9.** Ao concluir a sua prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local de aplicação, sem comunicar-se com os demais candidatos;

**5.10.** No desenvolvimento da prova prática, cada candidato será avaliado pela Comissão nomeada para realização da Prova Prática, através de itens constantes em uma Ficha de Avaliação elaborada para esta finalidade, num total de 100 (cem) pontos.

**5.11** Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:

a) apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização da prova ou com os outros candidatos;

b) durante a realização de qualquer prova, for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;

c) durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares);

d) retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização ou que não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada;

e) não apresentar a documentação exigida;

**5.12.** O candidato que não comparecer na prova prática na data e hora mencionados será automaticamente DESCLASSIFICADO do Processo Seletivo;

**5.13** Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em Ata;

**5.14** Conforme cronograma do item 1.1, será publicada, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, Edital contendo a relação das notas preliminares da Prova Prática, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

**6. DOS RECURSOS**

**6.1.** Os candidatos poderão interpor recurso (o Formulário consta no **Anexo III** do presente Edital), que deverá ser devidamente preenchido e entregue **exclusivamente de forma presencial** para a Comissão Executiva, junto à Secretaria de Obras e Viação, na Rua Tiradentes, nº 700, Centro, no período compreendido das 07:30h às 11:30h, bem como, das 13h30min, às 17:30h, **uma única vez**, no prazo conforme

cronograma do item 1.1, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação registradas no Formulário mencionado;
**6.2.** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados;
**6.3.** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado à Prefeita Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**
**7.1.** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às Notas recebidas por 02 (dois) ou mais candidatos, será feito sorteio público.
**7.2.** O sorteio ocorrerá na Secretaria de Obras e Viação, na Rua Tiradentes, nº 700, Centro – Ibirubá/RS, no prazo conforme cronograma do item 1.1, às 14 horas.
**7.3.** A aplicação do critério de desempate será efetivada após análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

**8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO:**
**8.1.** A classificação final será por ordem decrescente do total de pontos obtidos, considerando-se como primeiro colocado o que atingir maior pontuação e assim sucessivamente. Os candidatos farão parte do banco de espera para serem chamados sempre que houver disponibilidade de vagas, dentro do período de validade do Processo Seletivo.
**8.2.** Homologado o resultado final, será lançado Edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo.

**9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
**9.1.** As inscrições de que tratam este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidas neste Edital e na legislação específica;
**9.2.** O candidato classificado deverá manter atualizado os seus dados pessoais, como número de telefone e endereço;
**9.3.** O Processo Seletivo de que trata este Edital terá validade de 01 (um) ano, contado de sua Homologação;
**9.4.** A Administração Municipal poderá, a seu critério, antes da Homologação do resultado final, anular ou cancelar o Processo Seletivo, justificada a razão de anulação, não cabendo ao candidato direito algum à indenização ou reclamação;
**9.5.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Executiva do presente Processo Seletivo.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 10 de outubro de 2025.

***JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,***
Prefeita Municipal.

Registre-se e Publique-se.
Cumpra-se.

***EVERTON LAGEMANN,***
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**
Daniel Brune
**Código Identificador:**6B869C07

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0108/2025 – FAMURS

**Pregão Eletrônico nº 0108/2025 – Abertura**

Objeto: Registro de preços de pisos modulares e emborrachado para atender as demandas das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Abertura**:** 04/11/2025, às 08:31 horas no portal de compras públicas https://pregaobanrisul.com.br/ plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa razão social, nº do CNPJ, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 10 de Outubro de 2025.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO***
Prefeito Municipal de Imbé

**Publicado por:**
Tiago Cardoso Marques
**Código Identificador:**C64EC79A

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0109/2025 – FAMURS

**Pregão Eletrônico nº 0109/2025 – Abertura**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de gestão, organização, realização e arbitragem de campeonatos esportivos. Com fornecimento de 18 bolas adequadas a modalidade.

**Abertura:** 24/10/2025, às 08:31 horas no portal de compras públicas https://pregaobanrisul.com.br/ plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa razão social, nº do CNPJ, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 10 de Outubro de 2025.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO***
Prefeito Municipal de Imbé

**Publicado por:**
Tiago Cardoso Marques
**Código Identificador:**71898533

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DOS EDITAIS 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432 E 433/2025.

"CONVOCA PARA ADMISSÃO IMEDIATA OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO."

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** no uso de suas atribuições legais, tornar público a **CONVOCAÇÃO** para admissão imediata dos candidatos classificados nos Processos Seletivos Simplificados nºs 001/2025, 002/2025, 003/2025, 005/2025, 006/2025, 007/2025, 009/2023 e 010/2023, para contratação por tempo determinado nas Funções abaixo discriminadas:

**EDITAL Nº 426/2025**
Função: **Enfermeiro 30h**

| Classificação | Nº da Inscrição / Protocolo | Nome do candidato (a) | Pontuação obtida |
|---|---|---|---|
| 04 | 156/2025 | Eduarda Barbosa de Morais | 96 |

**EDITAL Nº 427/2025**
Função: **Auxiliar de Educação Infantil**

| Classificação | Nº da Inscrição / Protocolo | Nome do candidato (a) | Pontuação obtida |
|---|---|---|---|
| 205 | 2025-1080 | Aline dos Santos Lima | 10 |
| 206 | 2025-1081 | Amalia dos Santos Lima | 10 |
| 207 | 2025-960 | Carolina Souza Martins | 10 |
| 207 | 2025-988 | Adriana da Silva | 10 |

Função: **Monitor de Transporte Escolar**

| Classificação | Nº da Inscrição / Protocolo | Nome do candidato (a) | Pontuação obtida |
|---|---|---|---|
| 21 | 2025-1011 | Gabrielle Scolari de Andrade | 15 |

**EDITAL Nº 428/2025**
Função: **Professor Área II – Matemática**

| Classificação | Nº da Inscrição / Protocolo | Nome do candidato (a) | Pontuação obtida |
|---|---|---|---|
| 10 | 2025/701 | Edna Marina Rodrigues Medeiros | 05 |

**EDITAL Nº 429/2025**
Função: **Operador de Roçadeira**

| Classificação | Nº da Inscrição / Protocolo | Nome do candidato (a) | Pontuação obtida |
|---|---|---|---|
| 14 | 2025/1259 | Rodrigo de Jesus | 53 |

Função: **Professor de Educação Especial**

| Classificação | Nº da Inscrição / Protocolo | Nome do candidato (a) | Pontuação obtida |
|---|---|---|---|
| 06 | 2025/1314 | Josiane Vargas Soares | 34 |
| 07 | 2025/1178 | Jose Roberto Sanfelice Cavalheiro | 30 |

Função: **Oficial Geral de Manutenção**

| Classificação | Nº da Inscrição / Protocolo | Nome do candidato (a) | Pontuação obtida |
|---|---|---|---|
| 21 | 2025/1213 | Roseli Derksen Jeronimo | 57 |
| 22 | 2025/1168 | Nauan Richard da Silva Santos | 57 |

**EDITAL Nº 430/2025**
Função: **Servente**

| Classificação | Nº da Inscrição / Protocolo | Nome do candidato (a) | Pontuação obtida |
|---|---|---|---|
| 12 | 2025/1914 | Sidilene Bernardo | 45 |
| 13 | 2025/1353 | Bruna dos Santos Guerin | 45 |
| 14 | 2025/1913 | Ivonete Andrade Espindula | 41 |
| 15 | 2025/1697 | Dominique Casse | 39 |
| 16 | 2025/1555 | David Fraga Goncalves | 29 |
| 17 | 2025/1705 | Giovana Silveira Jotz | 29 |
| 18 | 2025/1756 | Iracema de Matos Pereira | 28 |
| 19 | 2025/1815 | Elizete Terezinha Weschenfelder | 21 |
| 20 | 2025/1820 | Ana Paula Barboza Dos Santos | 21 |

**EDITAL Nº 431/2025**
Função: **Cozinheiro**

| Classificação | Nº da Inscrição / Protocolo | Nome do candidato (a) | Pontuação obtida |
|---|---|---|---|
| 03 | 2025/2230 | Marilene de Jesus Antonio | 80 |
| 04 | 2025/2401 | Lucia Rosângela Ramos Alves | 38 |
| 05 | 2025/2135 | Clabio Gomes | 29 |

**EDITAL Nº 432/2025**
Função: **Auxiliar de Disciplina**

| Classificação | Nº da Inscrição / Protocolo | Nome do candidato (a) | Pontuação obtida |
|---|---|---|---|
| 51 | 15923/2023 | Gabriela Vasquez Sitya | 05 |
| 52 | 15496/2023 | Eonice de Assis Barbosa | 05 |

Função: **Recepcionista em Serviços de Saúde**

| Classificação | Nº da Inscrição / Protocolo | Nome do candidato (a) | Pontuação obtida |
|---|---|---|---|
| 59 | 15632/2023 | Sandra Regina Rodrigues | 05 |

**EDITAL Nº 433/2025**
Função: **Enfermeiro de Programas de Saúde**

| Classificação | Nº da Inscrição / Protocolo | Nome do candidato (a) | Pontuação obtida |
|---|---|---|---|
| 32 | 17353/2023 | Talitha Rafo da Silva | 10 |

Função: **Técnico em Enfermagem**

| Classificação | Nº da Inscrição / Protocolo | Nome do candidato (a) | Pontuação obtida |
|---|---|---|---|
| 22 | 17374/2023 | Rosana Fagundes dos Santos | 70 |

Os Editais completos encontram-se publicados no Mural de Atos do Poder Executivo Municipal e no site oficial da Prefeitura www.imbe.rs.gov.br.

Imbé, 10 de outubro de 2025.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucian Louiz Ferreira Ractz
**Código Identificador:**8C6F3506

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO**, **PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,** no uso de suas atribuições legais, resolve tornar público a **JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público, visando firmar Termo de Colaboração com o CTG Querência do Imbé para a realização do "Projeto Cultura Gaúcha nas Escolas".

Processo Administrativo nº 7775/2025.

Organização Celebrante: CTG Querência do Imbé, associação civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 90.257.296/0001-13, com sede na Rua: Tancredo Neves, nº 233, Bairro Morada do Sol, Imbé/RS.

Base Legal: Art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Art. 19 do Decreto Municipal nº 3.284, de 13 de novembro de 2017.

Objeto: Termo de Colaboração entre a Prefeitura Municipal de Imbé, visando a realização do Projeto Cultura Gaúcha nas Escolas.

Considerando a justificativa da Secretaria Municipal de Educação apresentada no Processo Administrativo nº 7775/2025 por meio do Memorando 380/2025, de que é inviável a competição entre as Organizações da Sociedade Civil e, em razão da natureza singular do objeto da parceria.

Considerando o Parecer Jurídico do Processo Administrativo supracitado, que qualificou a justificativa demonstrada pela Secretaria Municipal de Educação e considerou a possibilidade de realizar a parceria com a formalização de Termo de Colaboração entre a Prefeitura Municipal de Imbé e o CTG Querência do Imbé por meio de Inexigibilidade de Chamamento Público.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação do extrato da presente justificativa, para apresentação de impugnação à justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público junto ao Departamento de Protocolo e Expediente da Prefeitura Municipal de Imbé, nos termos do Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Imbé, 13 de outubro de 2025.

***LUIS HENRIQUE VEDOVATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucian Louiz Ferreira Ractz
**Código Identificador:**F0CCAB34

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
## DECISÃO FINAL - PROCESSO N° 7.090/2025

SECRETARIA DA SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal n. 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância Sanitária de Imbé, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:

Processo n°: 7090/2025, Autuado: Manggiare Express Restaurante e Pizzaria Ltda, CNPJ: 40.192.305/0003-29. Data da Autuação: 14/08/2025, Imbé. Dispositivos legais transgredidos: Art. 18, inciso I, parágrafo 6 da Lei 8078/1990; Art. 346, inciso III e Art. 350, incisos II e IV do Decreto Estadual 23430/1974. Tipificação da infração: Artigo 10, incisos IV, XVIII e XXIX da Lei Federal n° 6437/77. Data da decisão final: 10/10/2025, penalidade Imposta: Advertência.

**Publicado por:**
Isabel Porto Teixeira Alves
**Código Identificador:**038D4DA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**DECISÃO FINAL - PROCESSO N° 7.092/2025**

SECRETARIA DA SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PUBLICAÇÃO DA DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal n. 6.437, de 20 de agosto de 1977, a Vigilância Sanitária de Imbé, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:

Processo n°: 7092/2025, Autuado: Bom Mercado Comércio de Alimentos Ltda, CNPJ: 02.688.247/0007-63. Data da Autuação: 14/08/2025, Imbé. Dispositivos legais transgredidos: Art. 18, inciso I, parágrafo 6 da Lei 8078/1990; Art. 346, inciso I, Art. 347, inciso VII, Art. 350, incisos II e IV e Art. 366 do Decreto Estadual 23430/1974 e Art. 7 da RDC 727/2022. Tipificação da infração: Artigo 10, incisos IV, XV e XVIII da Lei Federal n° 6437/77. Data da decisão final: 10/10/2025, penalidade Imposta: Advertência.

**Publicado por:**
Isabel Porto Teixeira Alves
**Código Identificador:**AD21B557

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025 PROCESSO Nº 655/2025 EDITAL Nº 66/2025 PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/06 PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA**, às 08 horas e 30 minutos do dia 24 de outubro de 2025, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, pelo fone: (55) 3539-4224, e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 10 de outubro de 2025.

***EDUARDO MAAHS MARASCA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo Felipe Vogt
**Código Identificador:**A9F4E36C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N.° 108, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025. RETIFICA O ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 95/2025.**

O Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, EDUARDO MARASCA, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

**Art. 1.°** Fica retificado o artigo 3º do Decreto Nº 95, de 06 de outubro de 2025 passando a vigorar com a seguinte redação.

**Onde se lê:**
**"Art. 3.°** No dia 30 de outubro, os servidores das escolas municipais e motoristas cumprirão o turno matutino, sendo facultativo o turno vespertino".

**Leia-se**:
**"Art. 3.°** No dia 30 de outubro, os servidores das escolas municipais e motoristas do transporte escolar cumprirão o turno matutino, sendo facultativo o turno vespertino".

**Art. 2.°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 10 DE OUTUBRO DE 2025.**

***EDUARDO MARASCA***
Prefeito

***MAURI GUILHERME RICHTER***
Secretário de Administração

**Registre – se, publique – se e cumpra-se.**

**Publicado por:**
Camila Signorini
**Código Identificador:**0825AC06

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 507/2025 PROCESSO Nº 657/2025.**

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS DIVERSOS,** sendo a empresa contratada a empresa BUTZKE CONTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 93.587.293/0001-36, no valor de R$ 865,36 (oitocentos e sessenta e cinco reais com trinta e seis centavos).

Independência, 10 de outubro de 2025.

***EDUARDO MAAHS MARASCA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Alf Lima
**Código Identificador:**47CC9E4D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 508/2025 PROCESSO Nº 658/2025.**

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS,** sendo a empresa contratada a empresa ANDRESSA GARCIA PUHL ME, inscrita no CNPJ nº 39.269.843/0001-23, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Independência, 10 de outubro de 2025.

***EDUARDO MAAHS MARASCA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Alf Lima
**Código Identificador:**F1E95549

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 84/2025**
**PROCESSO Nº 656/2025.**

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ACIONAMENTO DE FRANQUIA DE SEGURO VEICULAR,** sendo a empresa contratada ILARIO SIEBERT & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 90.541.095/0001-43, no valor de R$ 5.127,01 (cinco mil, cento e vinte e sete reais com um centavo).

Independência, 10 de outubro de 2025.

***EDUARDO MAAHS MARASCA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Alf Lima
**Código Identificador:**C1DA34E8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025**
**PROCESSO Nº 618/2025 EDITAL Nº 62/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2025**

**OBJETO –** CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/06 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM VIAGENS DE ESTUDO, sendo as empresas vencedoras CANAL TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 93.383.156/0001-80, no valor estimado de R$ 7.192,00 (sete mil, cento e noventa e dois reais); a empresa LASCH TRANSPORTES LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 07.518.101/0001-06 , no valor estimado de R$ 3.393,00 (três mil, trezentos e noventa e três reais) e a empresa VILMAR FERRARI TRANSPORTES, inscrita no CNPJ nº 02.163.655/0001-06, no valor estimado de R$ 26.069,80 (vinte e seis mil e sessenta e nove reais com oitenta centavos).

**Independência, 10 de outubro de 2025.**

***EDUARDO MAAHS MARASCA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Paula Alf Lima
**Código Identificador:**C3DBBC00

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**J U S T I F I C A T I V A DE INEXIGIBILIADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO**

Celebração de Parceria com Inexigibilidade solicitada através do Protocolo nº 791/2025.

Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – PROJETO "MOVER II"

Base legal: Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13019/14 e Art. 17 e 18, do Decreto Municipal nº. 130 de 25/11/2016.

Valor do repasse: R$ 89.856,00 (oitenta e nove mil e oitocentos e cinquenta e seis reais).

Considerando os pareceres do órgão técnico e jurídico, o Prefeito Municipal Eduardo Maahs Marasca no uso de suas atribuições legais torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31, caput, da Lei n.º 13.019/2014, visando firmar parceria com a Organização de Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-PROJETO "MOVER II", devido ao interesse público na celebração desta parceria e existindo a necessidade do atendimento junto a nossa comunidade, em razão da inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto, sendo que, referida entidade vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória. O projeto visa a manutenção da contratação de prestação de serviços de profissionais especializados para que se possa dar continuidade às atividades já desenvolvidas na instituição através da diversidade nos atendimentos multidisciplinares, como a estimulação precoce, recreação, atividades da vida diária, individuais ou em grupos, que, consequentemente, melhora o desempenho neuropsicomotor. Essas atividades auxiliam na prevenção e melhoria da qualidade de vida das crianças e adolescentes com deficiência intelectual e/ou múltipla e Transtorno do Espectro Autista — TEA, sendo possível observar um aumento significativo de demanda de realizações destes atendimentos na Organização, principalmente no que se refere a diagnostico de Autismo.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 10 DE OUTUBRO DE 2025.**

***EDUARDO MARASCA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila Signorini
**Código Identificador:**51C88161

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33-2025**

**AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 33/2025**
O Município de IRAI - RS, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO nº 33/2025, *contratação de empresa para prestação de serviços.* até o dia 24 de outubro de 2025, as 08 HORAS Dúvidas pelo telefone: 553745 1288; email: licitacao@irai.rs.gov.br; através do portal de compras publicas.

Irai, 10 de outubro de 2025.

***VOLMIR JOSE BIELSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dayane Bonatti Stasiak
**Código Identificador:**7FC265DC

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

**SEC.DA FAZENDA**
**HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº155/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº155/2025, Processo Administrativo N°216/2025, conforme informações abaixo:

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PRODUÇÃO DE LANCHE QUE SERÁ DISTRIBUÍDO NO EVENTO DE COMEMORAÇÃO DO DIA DA CRIANÇA NO DIA 12/10/2025.

Fundamento: Artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: FRANCISQUINHO SCALCON
CNPJ: 08.307.982/0001-70
Valor contratado: R$ 114,00

Empresa contratada: SONIA TEREZINHA SUDATI MACHADO CIA LTDA

CNPJ: 00.380.305/0001-76
Valor contratado: R$ 6.802,16

**TOTAL HOMOLOGADO: R$ 6.916,16**

Homologação: 10/10/2025

***GELSO DOS SANTOS SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paola Prestes Spindola
**Código Identificador:**1A84C5A0

---

**SEC.DA FAZENDA**
**HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº156/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº156/2025, Processo Administrativo N°217/2025, conforme informações abaixo:

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO - PASSEIO DE TREM, ARTISTAS FACIAIS (PINTURA) E BRINQUEDOS INFLÁVEIS COM MONITORES PARA A COMEMORAÇÃO DO DIA DA CRIANÇA, NO DIA 12 DE OUTUBRO DE 2025.

Fundamento: Artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: ROBSON BEDATES DE CARVALHO
CNPJ: 44.324.401/0001-72
Valor contratado: R$ 7.500,00

Homologação: 10/10/2025

***GELSO DOS SANTOS SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paola Prestes Spindola
**Código Identificador:**5EB8F340

---

**SEC.DA FAZENDA**
**HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº157/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº157/2025, Processo Administrativo N°218/2025, conforme informações abaixo:

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO PARA O EVENTO DO DIA DA CRIANÇA, NO DIA 12 DE OUTUBRO DE 2025.

Fundamento: Artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: MARIA RITA CAETANO ROCHA ERBICHI
CNPJ: 44.456.749/0001-13
Valor contratado: R$ 1.800,00

Homologação: 10/10/2025

***GELSO DOS SANTOS SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paola Prestes Spindola
**Código Identificador:**07E634A5

---

**SEC.DA FAZENDA**
**HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº158/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº158/2025, Processo Administrativo N°219/2025, conforme informações abaixo:

Objeto: COMPRA DE GULOSEIMAS PARA AS CESTAS DO DIA DA CRIANÇA PARA DISTRIBUIÇÃO NO EVENTO DO DIA DA CRIANÇA, NO DIA 12 DE OUTUBRO DE 2025.

Fundamento: Artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: FRANCISQUINHO SCALCON
CNPJ: 08.307.982/0001-70
Valor contratado: R$ 349,00

Empresa contratada: LUIZ PAULO GIRELI
CNPJ: 89.222.897/0001-01
Valor contratado: R$ 1.925,20

**TOTAL HOMOLOGADO: R$2.274,20**

Homologação: 10/10/2025

***GELSO DOS SANTOS SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paola Prestes Spindola
**Código Identificador:**F71B9E8E

---

**SEC.DA FAZENDA**
**HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº159/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº159/2025, Processo Administrativo N°220/2025, conforme informações abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO, DE CARTÃO PRÉ-PAGO, AO PORTADOR, DENOMINADO "CARTÃO CIDADÃO ITACURUBIENSE".

Fundamento: Artigo 75, inciso VIII da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 21.922.507/0001-72
Valor contratado: R$ 124.740,00

Homologação: 10/10/2025

***GELSO DOS SANTOS SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paola Prestes Spindola
**Código Identificador:**2B531E64

---

**SEC.DA FAZENDA**
**HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº160/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº160/2025, Processo Administrativo N°221/2025, conforme informações abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DO SESC PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E LITERÁRIAS NA 9ª EDIÇÃO DA FEIRA DO LIVRO DE ITACURUBI, A SER REALIZADA NOS DIAS 13 E 14 DE OUTUBRO DE 2025, NO CTG ILHAPA DO RIO GRANDE.

Fundamento: Artigo 75, inciso XV da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: SESC – ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CNPJ: 03.575.238/0001-33
Valor contratado: R$ 12.560,00

Homologação: 10/10/2025

***GELSO DOS SANTOS SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paola Prestes Spindola
**Código Identificador:**F762997B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

### SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
### EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 229/2025

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** MEM20418/2025;
**OBJETO:** Serviço de Manutenção de Instalações Elétricas;
**CONTRATADA:** Alpha Vision Serviço de Monitoramento Ltda.;
**CNPJ:** 38.486.397/0001-46;
**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R$107.097,01;

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Global;
**DATA:** 08/10/2025;
**FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** Através de Nota de Empenho.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

**Publicado por:**
Fabiane Mainardi
**Código Identificador:**9082F444

### SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
### EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 230/2025

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** MEM18474/2025;
**OBJETO:** Locação de Banheiros Químicos;
**CONTRATADA:** H. A. Sehnem Ltda.;
**CNPJ:** 01.954.548/0001-33;
**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R$ 99.900,00;
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Global;
**DATA:** 06/10/2025;
**FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** Através de Nota de Empenho.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

**Publicado por:**
Fabiane Mainardi
**Código Identificador:**420CFE1F

### SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 0908/2025**

Contratado: **ATHENAS AUTOMAÇÃO LTDA**
CNPJ: **01.425.676/003-51**
Objeto: Aquisição de MICROCOMPUTADORES
Valor: **R$ 31.530,00**(Trinta e um mil quinhentos e trinta reais)
Pregão Eletrônico nº 034/2025

Datado de 11.10.2025.

***LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN***
Prefeito

**Publicado por:**
Paraguassú Marengo
**Código Identificador:**2459CB54

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025 - SERVIÇOS GEOLÓGICOS PARA REGULARIZAÇÃO POÇOS ARTESIANOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 29/2025 a realizar-se no dia **27 de Outubro 2025 às 08h** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE PRESTE SERVIÇOS GEOLÓGICOS PARA CONFECÇÃO/REGULARIZAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS.** A data limite para recebimento das propostas será dia **27/10/2025**, **às 07h45min.** O edital encontra-se disponível nos sites: http://www.ivora.rs.gov.br/licitacoes e https://pregaobanrisul.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 3267-1100, com a Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no horário entre as 7h30 e as 11h30 e das 13h às 17h.

Ivorá - RS, 10 de outubro 2025.

***JOSEMAR ZORZI OSMARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Silvana Muraro
**Código Identificador:**9C0DA850

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
### SUMULA CONT 086/2025

SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 086/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº PRO07075/2025
FORNECEDOR: Empresa MICRON ATACADO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 44.133.337/0001-42 - sede RUA NIDOLFO MATTJE, 616, Complemento: FUNDOS, Bairro: CENTRO, Cidade: MARAVILHA/SC, CEP: 89874000
OBJETO CONTRATO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONFORME EMENDA PARLAMENTAR 11997674000124011 (forno microondas e geladeira)
Valor de R$ 5.855,98
Dotação orçamentária: Equipamentos e materiais permanentes.
Vigência: 04/09/2025 a 02/12/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 026/2025

**Publicado por:**
Claudete Bassani Munari
**Código Identificador:**E6AD7910

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
### SUMULA CONT 094/2025

SÚMULA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

**CONTRATO 094/2025**
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº PRO07075/2025
FORNECEDOR: TOPMIX UTILIDADES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 30.994.121/0001-67, com sede AV MAJOR MANOEL JOSE MONTEIRO / BERTA / PORTO ALEGRE / RS / CEP 91170-570.
OBJETO CONTRATO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONFORME EMENDA PARLAMENTAR 11997674000124011
Valor de R$ 5.040,00
Dotação orçamentária: Equipamentos e materiais permanentes.
Vigência: 03/09/2025 a 01/12/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 026/2025

**Publicado por:**
Claudete Bassani Munari
**Código Identificador:**5F05BFCC

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS PROCESSO Nº 271/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

PREGÃO ELETRÔNICO (LEI 14.133) PARA AQUISIÇÃO DE COLHEDORAS DE FORRAGEM ÁREA TOTAL "ENSILADEIRA" A Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos, RS, torna público que, até as 08:30 do dia 23/10/2025, estará recebendo propostas para a Licitação modalidade Pregão Eletrônico (Lei 14.133) nº 22/2025, visando à Aquisição de Colhedoras de Forragem Área Total "Ensiladeira". O edital encontra-se disponível no site www.marcelinoramos.rs.gov.br e maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licita@marcelinoramos.rs.gov.br

Marcelino Ramos, RS, 10 de Outubro de 2025.

***ALBERTO TOMAZONI***
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Damiella Aline Lazzarotto da Silva Costa
**Código Identificador:**12E773D2

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS PROCESSO Nº 272/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

PREGÃO ELETRÔNICO (LEI 14.133) PARA CESSÃO ONEROSA DO DIREITO DE EFETUAR O PAGAMENTO DA FOLHA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARCELINO RAMOS - RS, INCLUINDO-SE O PAGAMENTO DA FOLHA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS E INATIVOS, ESTATUTÁRIOS, CELETISTAS E CONTRATOS TEMPORÁRIOS A Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos, RS, torna público que, até as 08:30 do dia 31/10/2025, estará recebendo propostas para a Licitação modalidade Pregão Eletrônico (Lei 14.133) nº 23/2025, visando à Cessão onerosa do direito de efetuar o pagamento da folha dos servidores públicos do Município de Marcelino Ramos - RS, incluindo-se o pagamento da folha dos servidores públicos municipais, ativos e inativos, estatutários, celetistas e contratos temporários. O edital encontra-se disponível no site www.marcelinoramos.rs.gov.br e maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licita@marcelinoramos.rs.gov.br

Marcelino Ramos, RS, 10 de Outubro de 2025.

***ALBERTO TOMAZONI***
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Damiella Aline Lazzarotto da Silva Costa
**Código Identificador:**FEBCAA85

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS
### AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO - SISTEMA DE GESTÃO DOCUMENTAL

**AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO**

Processo Administrativo: 121/2025
A **Administração Municipal de Morro Reuter**/RS, comunica através do presente o interesse na aquisição/prestação de serviços abaixo relacionados, com base no do art. 75, **parágrafo 3º**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do art. 38 do Decreto Municipal nº 155, de 17 de Outubro de 2023 e das de demais legislações aplicáveis.

| Unidade | Descrição | Quant. | Valor mensal |
|---|---|---|---|
| 1 | Contratação de sistema SaaS integrado de gestão documental, conforme Termo de Referência. | 12 | R$ 2.700,00 |
| 1 | Contratação de sistema " Intimação Eletrônica" | 12 | R$ 300,00 |

**Valor total: R$ 36.000,00**

**Critério de julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL

**Descrição dos serviços/materiais a serem executados:** CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO site : https://www.morroreuter.rs.gov.br/web/licitacoes

**Recebimento de Manisfestação de Interesse ( 3 dias úteis):** Até 16/10/2025 pelo protocolo on-line no site https://morroreuter.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=morroreuter / Licitações e Contratos.

A empresa com melhor proposta deverá apresentar:
**1** Cartão CNPJ
**2** Insc. no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal
**3** CND Federal, Estadual e Municipal
**4** CND FGTS
**5** CND Trabalhista
**6** Declaração de que não emprega menores de 18 anos
**7** Ceritidões CEIS e CNEP
**8** Contrato Social
**9** Eventuais documentos Previstos no Termo de referência e DFD

Morro Reuter, 10 de Outubro de 2025.

***JOSÉ ARIEL DEIMLING***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Jose Ariel Deimling
**Código Identificador:**0102F5FA

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS
### CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 008/2025 - SERVIÇOS DE TRANSPORTES SUS

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade – Chamamento Público/Credenciamento nº 008/2025

A Prefeitura Municipal deMorro Reuter/RS, torna público que a partir das 14h de **16 de Outubro de 2025,** na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sita à **Travessa 1º de Maio, 16 - Centro**, Município deMorro Reuter/RS, serão recebidos os envelopes de Documentação relativa ao Chamamento Público/Credenciamento nº 008/2025, tendo por finalidade a **contratação de empresas prestadoras de serviços de transporte de pacientes do SUS para Porto Alegre** . Cópias do Edital podem ser extraídos no site www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes e maiores informações podem ser obtidos junto à Comissão de Licitações, no endereço acima

referido, no Horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta- feira e das 8h às 13h em sextas-feiras.

Morro Reuter/RS, 10 de Outubro de 2025.

***AIRTON BOHN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Ariel Deimling
**Código Identificador:**393203BA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### DEFINE E REGULAMENTA PREMIAÇÃO [NOTA FISCAL GAÚCHA]

DECRETO Nº 9733, de 08 de outubro de 2025

DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA, Prefeito Municipal de Mostardas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 3380, de 22 de setembro de 2015 e Instrução Normativa RE nº 019/2014, do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislações vigentes,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica estabelecida a adesão do Município de Mostardas à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

Janeiro/2026
1º lugar: R$ 400,00
2º lugar: R$ 300,00
3º lugar: R$ 200,00

Fevereiro/2026
1º lugar: R$ 400,00
2º lugar: R$ 300,00
3º lugar: R$ 200,00

Março/2026
1º lugar: R$ 400,00
2º lugar: R$ 300,00
3º lugar: R$ 200,00

Abril/2026
1º lugar: R$ 400,00
2º lugar: R$ 300,00
3º lugar: R$ 200,00

Maio/2026
1º lugar: R$ 400,00
2º lugar: R$ 300,00
3º lugar: R$ 200,00

Junho/2026
1º lugar: R$ 800,00
2º lugar: R$ 500,00
3º lugar: R$ 400,00

Julho/2026
1º lugar: R$ 400,00
2º lugar: R$ 300,00
3º lugar: R$ 200,00

Agosto/2026
1º lugar: R$ 400,00
2º lugar: R$ 300,00
3º lugar: R$ 200,00

Setembro/2026
1º lugar: R$ 400,00
2º lugar: R$ 300,00
3º lugar: R$ 200,00

Outubro/2026
1º lugar: R$ 400,00
2º lugar: R$ 300,00
3º lugar: R$ 200,00

Novembro/2026
1º lugar: R$ 400,00
2º lugar: R$ 300,00
3º lugar: R$ 200,00

Dezembro/2026
1º lugar: R$ 1.000,00
2º lugar: R$ 800,00
3º lugar: R$ 600,00

Art. 2º. O sorteio será realizado exclusivamente entre os residentes do município devidamente cadastrados no Programa Nota Fiscal Gaúcha.

Art. 3º. As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

§ 1º. Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada conforme abaixo:
Responsável: Samara Nunes de Souza
Tipo: titular
Local de Retirada: Prefeitura de Mostardas (rua Bento Gonçalves, 1.020)
E-mail: samaranunesdesouza@hotmail.com
Telefone: 51 997184485
§ 2º. A Administração Municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do programa.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 08 de outubro de 2025.

***GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA,***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Publicado por:**
Andrea Aparecida Chaves Costa
**Código Identificador:**EA6299DB

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO ARP Nº 014/2025

O Município de Nonoai/RS torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 014/2025**, para **Registro de Preços**, tipo menor preço, regido pela Lei nº 14.133/2021, objetivando a contratação de **serviços**

**de horas-máquina (Trator de Esteira, Escavadeira Hidráulica e Mini Escavadeira Hidráulica)**. A sessão de abertura das propostas ocorrerá no dia **29 de outubro de 2025, às 09h00min** (horário de Brasília), na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital completo e seus anexos estão disponíveis para consulta e download no referido portal e no site oficial do município, https://www.nonoai.rs.gov.br/publicacoes/licitacoes.

Nonoai/RS, 10 de outubro de 2025.

***ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jeferson Clayton Poncio
**Código Identificador:**CAC83597

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
### NOTIFICACAO

EDITAL DE INTIMAÇÃO E NOTIFICAÇÃO 006/25
Com base no artigo 3º, do Decreto Municipal 059/2022, e de acordo com artigo 110, III da Lei Ordinária 197/91, NOTIFICAMOS o sujeito passivo RODRIGO HERNAN SAN JUAN VOLONTE, CPF nº 841.702.200-72, que se encontra em lugar incerto e não sabido, visto a frustrada tentativa de notificação via remessa postal (AR: BN 331 341 569 BR) no endereço Rua Ernesto Alves, n° 1558, apto 503 – Munícipio de Taquara/RS, da Notificação de Lançamento n°032/2025, contra ele lavrado em 05/09/2025, para Ressarcimento aos Cofres Publicos, referente ao serviço de limpeza do imóvel, conforme previsto no Art. 2º do Decreto 059/2022. A cópia da Notificação Fiscal encontra-se a disposição na Prefeitura Municipal de Nova Hartz. Rua Emílio Jost, 387 – Bairro Centro – Nova Hartz - CEP: 93890-000

Nova Hartz, 13 de outubro de 2025.

***NERI CHICATTO.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Simoni Rejane da Costa Luft
**Código Identificador:**57FDFDD1

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
### PREGAO ELETRONICO 23.2025

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2025**
O **MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ**, sediado na Rua Emilio Jost, n.º 387, noticia que no dia 27 de outubro de 2025, às 14 horas, estará recebendo propostas para o **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PARA CARGOS PÚBLICOS VAGOS, COM POSSÍVEL PREVISÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ/RS (PREFEITURA E CÂMARA DE VEREADORES) EM CONFORMIDADE COM OS TERMOS DE REFERÊNCIA ANEXO VI E VIII DO EDITAL.** Maiores informações junto ao Departamento Licitações, Contratos, Convênios e Prestação de Contas do Município através do telefone (51)3565-1111 no horário das 13 às 18 horas de segunda a quinta feira e na sexta feira das 08 às 13 horas. Edital disponível nos sites: www.novahartz.rs.gov.br e/ou www.pregaobanrisul.com.br.

Nova Hartz, 13 de outubro de 2025.

***NERI CARLOS BUENO CHICATTO*** -
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Simoni Rejane da Costa Luft
**Código Identificador:**C07689EE

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
### SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 175/2025

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 4755/2025 e no parecer jurídico n.º 393/2025, reconhece ser dispensa, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação das empresas **MARCO ANTONIO MARTINELLI, I.F AUTOCENTER LTDA, SETTE SERVIÇOS LTDA e WILLIAN AUTO CENTER LTDA**, para a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de alinhamento, geometria, balanceamento e cambagem dos veículos do Município.
A empresa **MARCO ANTONIO MARTINELLI**, o valor de R$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).
A empresa **I.F AUTOCENTER LTDA**, o valor de R$21.750,00 (vinte e um mil, setecentos e cinquenta reais).
A empresa **SETTE SERVIÇOS LTDA**¸ o valor de R$9.000,00 (nove mil reais).
A empresa **WILLIAN AUTO CENTER LTDA**¸ o valor de R$18.250,00 (dezoito mil, duzentos e cinquenta reais).
O valor total da contratação é de R$61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais).

Nova Hartz, 10 de outubro de 2025.

***NERI CARLOS BUENO CHICATTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danieli Studt
**Código Identificador:**03A3DB8F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
### INEXIGIBILIDADE Nº 143/2025

**EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE**
Processo Administração Nº 1164/2025 – Inexigibilidade Nº 143/2025
Contratado: CLINICA LONGEVO LTDA
Valor: R$ 249,60 mensal.
Finalidade: Acolhimento de pessoa idosa.

Nova Prata, 10 de outubro de 2025.

***UMBERTO LUIZ CARNEVALLI***
Prefeito Municipal de Nova Prata

**Publicado por:**
Laura Faleiro Miozzo
**Código Identificador:**44BF8455

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 103/25 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 383.000,00 (TREZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL REAIS), NA LEI Nº 2.030/2024 – LOA DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 2129 de 08 de outubro de 2025.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento municipal um Crédito Suplementar no valor R$ 383.000,00 (trezentos e oitenta e três mil reais), no orçamento municipal, conforme dotações abaixo especificadas:

**06 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**0602 – UNIDADE DE ENSINO**
06.02.12.361.0605.1.208 – Construção, ampliação, reforma e revitalização de prédios escolares de ensino fundamental.
4.4.90.51 – Obras e Instalações----------R$ 90.000,00
Recurso – 15690000 – Escola Tempo Integral
4.4.90.51 – Obras e Instalações----------R$ 18.000,00
Recurso – 15700006 – PAR
4.4.90.51 – Obras e Instalações----------R$ 178.000,00
Recurso – 15700006 – PAR

06.02.12.365.0605.1.209 – Construção, ampliação, reforma e revitalização de prédios escolares da educação infantil.
4.4.90.51 – Obras e Instalações----------R$ 60.000,00
Recurso – 15700006 – PAR

06.02.12.361.0603.2.175 – - Manutenção dos recursos tecnológicos e serviços de impressoras
3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia----------R$ 37.000,00
Recurso – 1540000 – FUNDEB 30%
**TOTAL---------- -- R$ 383.000,00**

**Art. 2º** Servirá o recurso para a cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º no valor de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), a redução de dotações orçamentárias conforme abaixo especificado:

**06 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**0602 – UNIDADE DE ENSINO**
06.02.12.365.0605.1.211 – Construção de Escola
4.4.90.51 – Obras e Instalações----------R$ 1.000,00
Recurso – 15700006 – PAR

06.02.12.365.0602.2.177 - Manutenção das atividades de formação continuada para os servidores que atuam nas escolas municipais de educação infantil.
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica----------R$ 37.000,00
Recurso – 1540000 – FUNDEB 30%

06.02.12.361.0601.2.188 - Manutenção da ação de renovação dos mobiliários, materiais pedagógicos e equipamentos em geral, para rede municipal de ensino - educação infantil.
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente ----------R$ 70.000,00
Recurso – 15690000 – Escola Tempo Integral

06.02.12.361.0601.2.189 - Manutenção da ação de renovação dos mobiliários, materiais pedagógicos e equipamentos em geral, para rede municipal de ensino - ensino fundamental/EJA
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente ----------R$ 20.000,00
Recurso – 15690000 – Escola Tempo Integral

06.02.12.361.0601.2.206 – Promover a manutenção das atividades escolares do ensino fundamental / educação de jovens e adultos
3.3.90.30 – Material de Consumo----------R$ 10.000,00
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica----------R$ 5,000,00
Recurso – 15700006 – PAR

06.02.12.365.0601.2.207 – Promover a manutenção das atividades escolares da educação infantil
3.3.90.30 – Material de Consumo----------R$ 1.000,00
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica----------R$ 1,000,00
Recurso – 15700006 – PAR
**TOTAL---------- ---R$ 145,000,00**

**Art. 3º** Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º no valor de R$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais), o excesso de arrecadação do Recurso – 15700006 PAR.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (08.10.2025).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

***EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA***
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Leila Maria de Souza
**Código Identificador:**13788A28

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 2128/25. DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE FEIRAS EVENTUAIS OU ITINERANTES, NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA/RS, ESTABELECE PROCEDIMENTOS SIMPLIFICADOS DE AUTORIZAÇÃO, INCENTIVA A PARTICIPAÇÃO DE PEQUENOS EMPREENDEDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Esta Lei regulamenta a realização de Feiras Eventuais ou Itinerantes com fins econômicos, culturais, sociais, esportivos, artísticos, expositivos ou comemorativos em praças, parques, vias públicas ou áreas privadas, no âmbito do Município de Nova Santa Rita/RS, visando:
I – incentivar o desenvolvimento econômico local e a participação de pequenos empreendedores;
II – desburocratizar e simplificar procedimentos de licenciamento;
III – promover a adequada ocupação dos espaços públicos, de forma organizada e segura;
IV – assegurar a proteção do consumidor, do meio ambiente e do patrimônio público;
V – favorecer a diversidade cultural, artística e turística do Município.

**§ 1º** Para os fins desta Lei, Feira Feira Eventual ou Itinerante é evento comercial ou de prestação de serviços, não previsto no calendário oficial do Município, cujo objetivo principal seja a venda direta ao consumidor de produtos e/ou serviços, ou realizado sem fins lucrativos, em caráter temporário, por expositores.

**§ 2º** Pode ser realizado em locais privados ou em praças e demais áreas públicas, gerando concentração de público e podendo também agregar atividades culturais, artísticas, esportivas ou religiosas.

**§ 3º** Excetuam-se das disposições desta Lei:
I – as feiras e eventos organizados diretamente pela Administração Pública Municipal, ou por entidades da administração indireta;
II – as feiras e eventos constantes do calendário oficial do Município;
III – feiras e eventos sem fins lucrativos ou de cunho beneficente, assistencial ou educacional, organizados por instituições filantrópicas, comunitárias ou religiosas, em que a totalidade dos valores arrecadados seja destinada a finalidades sociais, desde que demonstrado o interesse público;
IV – reuniões, protestos, marchas, passeatas ou carreatas que se enquadrem na garantia constitucional de livre manifestação, conforme o Art. 5º, inciso XVI, da Constituição Federal.

**CAPÍTULO II**
**DA COMPETÊNCIA E DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO**

**Art. 2º** Compete à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação receber, analisar e autorizar a realização das Feiras Eventuais ou Itinerantes e de Eventos em Praças e Áreas Públicas, com apoio dos demais setores do Poder Executivo Municipal, quando necessário.

**Parágrafo único**. A emissão da Licença de Funcionamento ou Autorização de Feiras e Eventos dependerá da análise prévia dos seguintes aspectos:
I – viabilidade técnica quanto à infraestrutura, localização e segurança;
II – obediência às restrições de datas e horários estabelecidas em lei ou em decretos específicos;
III – atendimento às exigências de proteção ambiental, sanitária, de combate a incêndios e de defesa do consumidor.

**CAPÍTULO III**
**DOS PROCEDIMENTOS DE LICENCIAMENTO E DA LICENÇA SIMPLIFICADA**

**Art. 3º** O requerimento para realizar feira ou evento deverá ser protocolado, preferencialmente via formulário único disponibilizado no site oficial ou presencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para início de montagem.

**§ 1**º A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação poderá, em regulamento, escalonar este prazo para eventos de menor porte, reduzindo-o para até 15 (quinze) dias, desde que não haja grandes estruturas ou riscos envolvidos.

**§ 2º** O deferimento do pedido estará condicionado ao recolhimento prévio das taxas, preços públicos ou compensações eventualmente devidas, exceto nos casos de isenção previstos nesta Lei.

**Art. 4º** Fica instituída a Licença Simplificada para eventos ou feiras de pequeno porte, definida em regulamento, considerando o número de participantes, a complexidade das instalações e o potencial de impacto no trânsito e na vizinhança.
**§ 1º** Para obter a Licença Simplificada, o(a) requerente apresentará:
I – Formulário resumido, contendo dados essenciais (identificação, local, data e horário, público estimado);
II – Auto-declaração de conformidade, atestando cumprir as exigências mínimas de segurança, higiene, acessibilidade e respeito ao Código de Posturas, meio ambiente e demais normas municipais;
III – Documentos básicos de identificação (RG, CPF ou CNPJ) e, se houver palco ou estrutura especial, a comprovação de laudo ou ART/RRT simplificada.

**§ 2º** A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação poderá, a qualquer tempo, fiscalizar o evento e solicitar documentos complementares, aplicando as sanções cabíveis em caso de irregularidades.

**§ 3º** A Licença Simplificada não dispensa o responsável de reparar eventuais danos ao patrimônio público ou privado, nem de cumprir integralmente a legislação vigente.

**CAPÍTULO IV**
**DA DOCUMENTAÇÃO E DA MENOR BUROCRACIA PARA PARTICIPANTES LOCAIS**

**Art. 5º** Deverá acompanhar o requerimento a documentação adequada à natureza do evento. Como regra geral, exige-se:
I – Identificação do(a) requerente (pessoa física ou jurídica), com comprovação de regularidade fiscal mínima;
II – Descrição do evento (objetivo, datas, horário, público estimado, local);
III – Eventual laudo ou alvará do Corpo de Bombeiros (APPCI), quando necessário;
IV – Croqui ou planta do espaço, indicando estruturas (palco, barracas etc.);
V – Lista de expositores ou participantes, se for feira comercial.

**§ 1º** Em caso de eventos ou feiras em que Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) locais já possuam alvará de localização ou cadastro municipal em dia, ficam dispensados de apresentar novas certidões negativas, bastando informar o número de inscrição municipal e a situação do respectivo CCMEI ou alvará.

**§ 2º** Para expositores de fora do Município, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação poderá exigir apenas uma Declaração de Regularidade ou documento de cadastro básico simplificado, reservando-se o direito de solicitar certidões específicas se houver indícios de irregularidade.

**§ 3º** Eventos de pequeno porte, enquadrados na Licença Simplificada, poderão apresentar documentos em formato reduzido, na forma estipulada em regulamento.

**CAPÍTULO V**
**DAS RESTRIÇÕES DE DATAS E DA DURAÇÃO**

**Art. 6º** As Feiras Eventuais ou Itinerantes poderão ocorrer em qualquer período do ano, exceto nos 7 (sete) dias que antecedem datas comemorativas de grande relevância para o comércio local, definidas em decreto (ex.: Páscoa, Dia das Mães, Dia dos Pais, Natal, etc.).

**§ 1º** Esta restrição não se aplica a eventos de pequeno porte licenciados de forma simplificada, nem a feiras de artesanato, agricultura familiar ou atividades de natureza social, solidária, mediante análise da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação.
**§ 2º** A duração máxima das feiras e eventos será de 4 (quatro) dias, consecutivos ou não, podendo ser ampliada conforme justificativa de relevância econômica ou cultural.

**CAPÍTULO VI**
**DA PARTICIPAÇÃO DE PEQUENOS EMPREENDEDORES E LOCAIS**

**Art. 7º** Para incentivar a economia local, fica assegurada a reserva de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos espaços disponíveis em feiras (estandes ou barracas) para expositores ou prestadores de serviços sediados em Nova Santa Rita, desde que manifestem interesse dentro do prazo.

**§ 1º** Expositores locais, enquadrados como MEI, ME ou EPP, terão condições isonômicas de participação, sendo vedada a cobrança de valores superiores aos praticados para expositores de fora do Município.

**§ 2º** Caso não se atinja o percentual mínimo de adesão local, as vagas remanescentes poderão ser destinadas a expositores de outros municípios, sem prejuízo ao promotor do evento.

**§ 3º** A Administração Municipal poderá, em regulamento, propor taxas reduzidas ou isenções nos termos do Código Tributário Municipal e da LRF, mediante lei específica, quando couber.

**CAPÍTULO VII**
**DAS FEIRAS E EVENTOS EM PRAÇAS, PARQUES E VIAS PÚBLICAS**

**Art. 8º** A realização de feiras e eventos em áreas públicas (praças, parques, vias) dependerá de manifestação técnica dos órgãos responsáveis pela manutenção, trânsito e meio ambiente, conforme a natureza e o porte do evento.

**§ 1º** O(a) promotor(a) do evento se obriga a:
I – assegurar a limpeza, conservação e integridade do local, arcando com a coleta de resíduos e reparação de eventuais danos;
II – respeitar a livre circulação de pedestres e o acesso a prédios públicos e privados, bem como normas de acessibilidade e controle de ruídos;

III – restituir o espaço público nas mesmas condições encontradas, respondendo por quaisquer danos causados.

**§ 2º** Poderá ser cobrado preço público, compensação financeira ou contrapartida, conforme disposições do Código Tributário Municipal ou de regulamento, exceto nos casos de isenção previstos nesta Lei.

**§ 3º** Permanecem isentos do pagamento de preço público os eventos promovidos exclusivamente por órgãos públicos municipais ou por instituições filantrópicas e comunitárias que não envolvam exploração comercial por terceiros, salvo quando se destinem a fins beneficentes devidamente comprovados.

**CAPÍTULO VIII**

**DA FISCALIZAÇÃO E DAS SANÇÕES**

**Art. 9º** A fiscalização quanto ao cumprimento desta Lei será exercida pelos órgãos competentes do Poder Executivo Municipal, que poderão, em caso de irregularidades, aplicar as seguintes sanções:
I – advertência por escrito e prazo para regularização;
II – multa, conforme valores previstos no Código Tributário Municipal ou em decretos específicos;
III – cassação da licença ou autorização, com interdição imediata do evento ou feira;
IV – impedimento de novas autorizações por até 2 (dois) anos, em caso de dano ao patrimônio público não reparado ou infração grave reincidente.

**§ 1º** A realização de evento ou feira sem a devida autorização acarretará multa de até 200 (duzentos) Unidades Fiscal Monetária (UFM) por expositor, por dia, além da possibilidade de interdição imediata.

**§ 2º** O pagamento de taxas ou multas não exime o(a) promotor(a) do evento de reparar integralmente qualquer dano ao patrimônio público, nem prejudica eventual responsabilização civil, penal ou administrativa.

**§ 3º** Caso sejam constatadas irregularidades em evento licenciado por meio de auto-declaração (Licença Simplificada), a autorização poderá ser cassada de imediato, sem direito a indenização, além de sujeitar o infrator às penalidades previstas nesta Lei.

**CAPÍTULO IX**
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 10.** O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei por decreto, estabelecendo procedimentos específicos, valores de taxas, prazos adicionais, requisitos técnicos, formas de compensação ou isenção, inclusive para simplificar e unificar o trâmite de licenciamento em favor de pequenos empreendedores.

**Art. 11.** Esta Lei não se aplica às manifestações pacíficas que envolvam o direito constitucional de reunião, conforme o Art. 5º, inciso XVI, da Constituição Federal, quando não haja finalidade comercial ou cobrança de ingresso, ressalvado o dever de comunicação prévia à autoridade competente para fins de organização do trânsito e de segurança.

**Art. 12.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (08.10.2025).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

***EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA***
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Leila Maria de Souza
**Código Identificador:**62A457D1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 2129/25 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 383.000,00 (TREZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL REAIS), NA LEI Nº 2.030/2024 – LOA DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 383.000,00 (trezentos e oitenta e três mil reais), no orçamento municipal, conforme dotações abaixo especificadas:

**06 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**0602 – UNIDADE DE ENSINO**
06.02.12.361.0605.1.208 – Construção, ampliação, reforma e revitalização de prédios escolares de ensino fundamental.
4.4.90.51 – Obras e Instalações----------R$ 90.000,00
Recurso – 15690000 – Escola Tempo Integral
4.4.90.51 – Obras e Instalações----------R$ 18.000,00
Recurso – 15700006 – PAR
4.4.90.51 – Obras e Instalações----------R$ 178.000,00
Recurso – 15700006 – PAR

06.02.12.365.0605.1.209 – Construção, ampliação, reforma e revitalização de prédios escolares da educação infantil.
4.4.90.51 – Obras e Instalações----------R$ 60.000,00
Recurso – 15700006 – PAR

06.02.12.361.0603.2.175 – - Manutenção dos recursos tecnológicos e serviços de impressoras
3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia----------R$ 37.000,00
Recurso – 1540000 – FUNDEB 30%
**TOTAL---------- -- R$ 383.000,00**

**Art. 2º** Servirá o recurso para a cobertura do Crédito Suplementar autorizado no art. 1º no valor de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), a redução de dotação orçamentária conforme abaixo especificado:

**06 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**0602 – UNIDADE DE ENSINO**
06.02.12.365.0605.1.211 – Construção de Escola
4.4.90.51 – Obras e Instalações----------R$ 1.000,00
Recurso – 15700006 – PAR

06.02.12.365.0602.2.177 - Manutenção das atividades de formação continuada para os servidores que atuam nas escolas municipais de educação infantil.
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica------R$ 37.000,00
Recurso – 1540000 – FUNDEB 30%

06.02.12.361.0601.2.188 - Manutenção da ação de renovação dos mobiliários, materiais pedagógicos e equipamentos em geral, para rede municipal de ensino - educação infantil.

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente -------R$ 70.000,00
Recurso – 15690000 – Escola Tempo Integral

06.02.12.361.0601.2.189 - Manutenção da ação de renovação dos mobiliários, materiais pedagógicos e equipamentos em geral, para rede municipal de ensino - ensino fundamental/EJA
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente -------R$ 20.000,00
Recurso – 15690000 – Escola Tempo Integral

06.02.12.361.0601.2.206 – Promover a manutenção das atividades escolares do ensino fundamental / educação de jovens e adultos
3.3.90.30 – Material de Consumo---------R$ 10.000,00
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica---------R$ 5,000,00
Recurso – 15700006 – PAR

06.02.12.365.0601.2.207 – Promover a manutenção das atividades escolares da educação infantil
3.3.90.30 – Material de Consumo----------R$ 1.000,00
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica-------R$ 1,000,00
Recurso – 15700006 – PAR
**TOTAL----------R$ 145,000,00**
**Art. 3º** Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Suplementar autorizado no art. 1º no valor de R$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais), o excesso de arrecadação do Recurso – 15700006 PAR.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (08.10.2025).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

***EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA***
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Leila Maria de Souza
**Código Identificador:**1C516B07

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## LEI Nº 2130/25 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

DENOMINA, O TRECHO ENTRE AS RUAS MANOEL PRATES E CHE GUEVARA, NO BAIRRO COMO RUA JOÃO PEREIRA DE MATTOS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA,** Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
**LEI:**

**Art. 1º**Fica oficialmente nomeada como Rua João Pereira de Mattos o trecho localizado entre as Ruas Manoel Prates e Che Guevara, bairro Califórnia.

**Art. 2º** A numeração da citada via obedecerá aos critérios definidos no artigo 77 e seus parágrafos, da Lei nº 209, de 4 de janeiro de 1995.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (08.10.2025).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

***EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA***
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Leila Maria de Souza
**Código Identificador:**8F9FA0D4

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## LEI Nº 2131/25 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1464, DE 03 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei nº 1464, de 03 de agosto de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 1º** O Poder Legislativo homenageará todos os servidores da Segurança Pública (Policiais Civis) que prestam serviço no Município de Nova Santa Rita há pelo menos 05 anos, quando os mesmos se aposentarem por tempo de serviço, idade ou enfermidade:**"**

**Art. 2º** Acrescenta Parágrafo único ao artigo 3º com a seguinte redação:

**"Parágrafo único.** O reconhecimento do feito será marcado com a entrega de uma placa de honra ao mérito."

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (08.10.2025).

***RODRIGO AMADEO BATTISTELLA***
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

***EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA***
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Leila Maria de Souza
**Código Identificador:**95D9514A

# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BARREIRO

## SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
## SUSPENSÃO PE 048 2025

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 049/2025**

**COMUNICADO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA**

**OBJETO: Registro de Preço para a futura e eventual aquisição PARCELADA de materiais de limpeza, conforme demanda das Secretarias Municipais de Novo Barreiro/RS.**

**Fica suspenso temporariamente o processo supracitado,** tendo em vista que o Setor de Compras necessita realizar novas cotações em alguns itens, visando a adequação ao preço de mercado, para que haja o maior número de participantes, e o certame obtenha o melhor custo-benefício para o Município.

Desta forma, tendo em vista que a abertura da Sessão seria na data de 13 de outubro de 2025, **optamos pela SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2025.**

**Informamos que qualquer alteração acerca do processo em questão, bem como, a nova data de abertura, serão publicadas nos meios de comunicação em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.**

Prefeitura Municipal de Novo Barreiro/RS, em 10 de outubro de 2025.

***DIEGO CORLASSOLI DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Trânsito

**Publicado por:**
Marcia Raquel Rodrigues Presotto
**Código Identificador:**8BECD30E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025
Processo Adm: Nº 2854/2025
Objeto:Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar - itinerário 15
Empresas vencedoras valor total: R$ 248.893,50(duzentos e quarenta e oito mil e oitocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos):CARMEN SIMONE RISTOW LTDA(46342476000101) com o lote: 1 no valor total de R$ 248.893,50 (duzentos e quarenta e oito mil e oitocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).

NOVO CABRAIS - RS, 10 de outubro de 2025

***LEODEGAR RODRIGUES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline Jucela Ellwanger
**Código Identificador:**7B708C6B

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025
Processo Adm: Nº 3585/2025
Objeto:Contratação de empresa para aquisição de reservatórios tanque de polietileno.
Empresas vencedoras valor total: R$ 97.956,00(noventa e sete mil e novecentos e cinquenta e seis reais):COMERCIAL PIACENTINI LTDA(43621372000148) com o lote: 1 no valor total de R$ 97.956,00 (noventa e sete mil e novecentos e cinquenta e seis reais).

NOVO CABRAIS - RS, 10 de outubro de 2025

***LEODEGAR RODRIGUES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline Jucela Ellwanger
**Código Identificador:**DA05D661

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 78/2025.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 78/2025. PROCESSO LC Nº 2878/2025; OBJETO:** Celebração de parceria através da Lei 13.019/2014, com o objetivo de prestação deserviços essenciais e contínuos de prevenção, combate a incêndios, resgate e atendimento pré-hospitalar, atividades estas de interesse público e indispensáveis à segurança e ao bem-estar da população.; **INTERESSADO:** Gabinete do Prefeito. **PARCEIRA:** Associação dos Bombeiros Voluntários de Novo Cabrais: **VALOR;** R$ 88.906,94; **FONTE DE RECURSO**: 1759 Desdob. 1207. Ratificação da Inexigibilidade de Licitação aprovada pelo Senhor Prefeito Municipal Leodegar Rodrigues, em 10 de outubro de 2025.

***LEODEGAR RODRIGUES***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***EDSON JOEL LAWALL***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Aline Jucela Ellwanger
**Código Identificador:**9DABD191

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2025
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 100/2025. FIRMADO EM 10/10/2025; **CONTRATADA:** COMERCIAL PIACENTINI LTDA: **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de reservatórios tanques de polietileno; **VALOR CONTRATADO:** R$ 97.956,00(noventa e sete mil e novecentos e cinquenta e seis reais), **PAGAMENTO:** 10 dias uteis após a entrega da nota fiscal; **VIGÊNCIA:** 30 dias; **ELEMENTO DE DESPESA**: 44.90.51.000000; **PROJETO/ATIVIDADE**: 1.028: **FONTE DE RECURSO**: 1759 Recursos Vinculados a Fundos Desdobramento: 1301 Fundo a Fundo RS Portaria nº 027/SPDC/2025; **AMPARO LEGAL**: Pregão Eletrônico nº 44/2025.

***LEODEGAR RODRIGUES***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***EDSON JOEL LAWALL***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Aline Jucela Ellwanger
**Código Identificador:**45B4122C

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2025
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 99/2025. FIRMADO EM 10/10/2025; **CONTRATADA:** ATLÂNTICA HIDROSOLUÇÕES LTDA: **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação dos serviços com fornecimento de materiais e mão de obra a serem executadas em regime de empreitada por preço global para serviços/obras de perfuração de poço tubulares profundos e testes de bombeamento, no município de Novo Cabrais/RS, nas Localidades de Cerrito, Cerrito de Dentro e Linha Faxinal; **VALOR CONTRATADO:** R$ 476.354,30(quatrocentos e setenta e seis mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos),: **PAGAMENTO:** Conforme Edital; **VIGÊNCIA:** 6 meses; **ELEMENTO DE DESPESA**: 44.90.51.000000; **PROJETO/ATIVIDADE**: 1.028: **FONTE DE RECURSO**: 1701 – 1292; 1701 – 1719; 2500; 1500; **AMPARO LEGAL**: Concorrência Eletrônica nº 08/2025.

***LEODEGAR RODRIGUES***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***EDSON JOEL LAWALL***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Aline Jucela Ellwanger
**Código Identificador:**D88918C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 796/2025, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.**

**PORTARIA N.º 796/2025, de 09 de outubro de 2025.**

DESIGNA MEMBROS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**Leodegar Rodrigues**, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

**Art. 1º** - Designar o Sr. Leodegar Rodrigues, matrícula n.º 1193-2, Prefeito Municipal, como gestor da ata de registro de preços n.º 26/2025 conforme descrito:

Ata de registro de preços n.º: 26/2025.
Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material de expediente.
Vigência: 12 meses, a partir de 09/10/2025, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
Data de publicação: 09 de outubro de 2025.

**Parágrafo único:** ficam designados os servidores abaixo relacionados como fiscais da ata de registro de preços n.º 26/2025:
Aline Jucela Ellwanger, agente administrativo, matrícula 753-6;
Maria Eduarda Lopes Neu, assessor especial de secretaria, matrícula 1433-8;
Camila Luciane Schlosser, agente administrativo, matrícula 1560-1;
Uilson Casarin Marostega, assistente administrativo, matrícula 1573-3;
Fernanda Couto da Rosa, assessor especial de secretaria, matrícula 1248-3;
Nathalia Ellwanger, coordenador de departamento, matrícula 1161-4;
Bruna Vieira Massierer, coordenador de departamento, matrícula 1320-0;
Clayton Miguel Carvalho Schaurich, agente administrativo, matrícula 1577-6.

**Art. 2º** - A gestão e a fiscalização da ata de registro de preços observarão a legislação vigente e serão realizadas durante toda a sua vigência.
**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Cabrais, 09 de outubro de 2025.

Registre-se e publique-se.

***LEODEGAR RODRIGUES***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

***EDSON JOEL LAWALL***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Aline Jucela Ellwanger
**Código Identificador:**3789508A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 798/2025, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.**

**PORTARIA N.º 798/2025, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.**

DESIGNA MEMBROS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**Leodegar Rodrigues**, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

**Art. 1º** - Designar o Sr. Andre Luis Rodrigues, matrícula n.º 1218-1, Secretário Municipal, como gestor e o Sr. Clayton Miguel de Carvalho Schaurich, matrícula n.º 1577-6, Agente Administrativo, como fiscal da ata de registro de preços n.º 27/2025 conforme descrito:

Ata de registro de preços n.º: 27/2025.
Objeto: Contratação de empresa para a futura e eventual aquisição de Tubos e Galerias de Concreto, sob o sistema de registro de preços.
Vigência: 12 meses, a partir de 09 de outubro de 2025.
Data de publicação: 10 de outubro de 2025.

**Art. 2º** - A gestão e a fiscalização da ata de registro de preços observarão a legislação vigente e serão realizadas durante toda a sua vigência.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/10/2025.

Novo Cabrais, 10 de outubro de 2025.

***LEODEGAR RODRIGUES***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

***EDSON JOEL LAWALL***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Aline Jucela Ellwanger
**Código Identificador:**01A0A291

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2025**: **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DIVERSOS E MOCHILAS. **CONTRATADO(A)**: GI STORE INDUSTRIA DO VESTUARIO LTDA. **CNPJ** n° 49.578.502/0001-93, **VALOR ESTIMADO:** R$ 16.937,00. **CONTRATADO(A)**: FABRIN INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA. **CNPJ** n° 34.475.677/0001-06, **VALOR ESTIMADO:** R$ 7.227,50. **CONTRATADO(A)**: GUGUI CONFECCOES LTDA. **CNPJ** n° 04.314.161/0001-00. **VALOR ESTIMADO:** R$ 1.690,00. **VIGÊNCIA**: 12 meses. **DATA:** 10/10/2025.

***VALDECI NATALINO DALLENOGARE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anderson Kittlaus
**Código Identificador:**11505D21

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE DECRETO**

***DECRETO Nº 168/2025***

Altera o Decreto Municipal n.º 160, de 26 de setembro de 2025.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o processo nº 31334/2025,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Altera a redação do art. 2º do Decreto n.º 160, de 26 de setembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 2º Compete ao Assessor de Meio Ambiente encaminhar os requerimentos de Licenças Ambientais para o técnico responsável ou para a Comissão de Licenciamento Ambiental, conforme o caso, para emissão de parecer técnico.*
*§ 1º Mediante recebimento do parecer favorável e da minuta da licença ambiental emitidos pelo Setor Técnico, o Secretário(a) de Meio Ambiente e Gestão Territorial deverá emitir a Licença Ambiental.*
*§ 2º No caso de indeferimento, fica a cargo do Assessor de Meio Ambiente comunicar ao requerente."*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 9 de outubro de 2025.

***ED DA SILVA MORAES,***
Prefeito Municipal, em Exercício.

***CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA,***
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Victoria Lima Dos Santos
**Código Identificador:**4FADBA86

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE DECRETO**

***DECRETO Nº 167/2025***

Altera o Decreto Municipal n.º 137, de 21 de agosto de 2025.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o processo nº 24459/2025,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Altera a redação do art. 10 do Decreto n.º 137, de 21 de agosto de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação."*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 8 de outubro de 2025.

***ED DA SILVA MORAES,***
Prefeito Municipal, em Exercício.

***CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA,***
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Victoria Lima Dos Santos
**Código Identificador:**4FF4466D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1812/2025**

PORTARIA Nº 1812/2025

Autoriza a cedência da professora DANIELA DE SOUZA MOURA para o Município de Capivari do Sul – RS, em permuta com a professora VANELI ESPINDOLA MOCELIN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 132, inciso IV da Lei nº 2.351/1991, artigo 50 da Lei nº 3.839/2006 e Decreto nº 196/2017, **CEDE** a professora **DANIELA DE SOUZA MOURA**, matrícula 3231-01, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para o Município de Capivari do Sul – RS, **EM PERMUTA** com a professora **VANELI ESPINDOLA MOCELIN**, matrícula 440, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2025, com ônus para o órgão de origem, de acordo com o processo nº 128543/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 29 de setembro de 2025.

***ED DA SILVA MORAES***
Prefeito Municipal em Exercício

***CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Kelen Cristian Silva
**Código Identificador:**00B3EF39

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1813/2025**

PORTARIA Nº 1813/2025

Recepciona a professora VANELI ESPINDOLA MOCELIN, do Município de Capivari do Sul – RS, por cedência em permuta com a professora DANIELA DE SOUZA MOURA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 132, inciso IV da Lei nº 2.351/1991 e art. 9.º do Decreto nº 196/2017, **RECEPCIONA** a professora **VANELI ESPINDOLA MOCELIN**, matrícula 440, do Município de Capivari do Sul – RS, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em permuta com a professora **DANIELA DE SOUZA MOURA**, matrícula 3231-01, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2025, com ônus para o órgão de origem, de acordo com o processo nº 128543/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 29 de setembro de 2025.

***ED DA SILVA MORAES***
Prefeito Municipal em Exercício

***CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Kelen Cristian Silva
**Código Identificador:**F03EDF0D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1814/2025**

**PORTARIA Nº 1814/2025**

Autoriza a cedência da professora MARCIA CAVALHEIRO DO NASCIMENTO para o Município de Xangri-lá – RS, em permuta com a professora TATIANA ALMEIDA DA SILVA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 132, inciso IV da Lei nº 2.351/1991, artigo 50 da Lei nº 3.839/2006 e Decreto nº 196/2017, **CEDE** a professora **MARCIA CAVALHEIRO DO NASCIMENTO**, matrícula 5969-01, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para o Município de Xangri-lá – RS, **EM PERMUTA** com a professora **TATIANA ALMEIDA DA SILVA**, matrícula 4702, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2025, com ônus para o órgão de origem, de acordo com o processo nº 128219/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 29 de setembro de 2025.

***ED DA SILVA MORAES***
Prefeito Municipal em Exercício

***CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Kelen Cristian Silva
**Código Identificador:**4DCE1F93

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1815/2025**

PORTARIA Nº 1815/2025

Recepciona a professora TATIANA ALMEIDA DA SILVA, do Município de Xangri-lá – RS, por cedência em permuta com a professora MARCIA CAVALHEIRO DO NASCIMENTO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 132, inciso IV da Lei nº 2.351/1991 e art. 9.º do Decreto nº 196/2017, **RECEPCIONA** a professora **TATIANA ALMEIDA DA SILVA**, matrícula 4702, do Município de Xangri-lá – RS, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em permuta com a professora **MARCIA CAVALHEIRO DO NASCIMENTO**, matrícula 5969-01, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2025, com ônus para o órgão de origem, de acordo com o processo nº 128219/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 29 de setembro de 2025.

***ED DA SILVA MORAES***
Prefeito Municipal em Exercício

***CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Kelen Cristian Silva
**Código Identificador:**3858D877

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1816/2025**

PORTARIA Nº 1816/2025

Autoriza a cedência da professora ALESSANDRA CORREA para o Município de Xangri-lá – RS, em permuta com a professora PAULA FERNANDA DOS SANTOS MUNARI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 132, inciso IV da Lei nº 2.351/1991, artigo 50 da Lei nº 3.839/2006 e Decreto nº 196/2017, **CEDE** a professora **ALESSANDRA CORREA**, matrícula 6469-01, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para o Município de Xangri-lá – RS, **EM PERMUTA** com a professora **PAULA FERNANDA DOS SANTOS MUNARI**, matrícula 4643-01, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2025, com ônus para o órgão de origem, de acordo com o processo nº 127824/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 29 de setembro de 2025.

***ED DA SILVA MORAES***
Prefeito Municipal em Exercício

***CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Kelen Cristian Silva
**Código Identificador:**5F792022

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1817/2025**

PORTARIA Nº 1817/2025

Recepciona a professora PAULA FERNANDA DOS SANTOS MUNARI, do Município de Xangri-lá – RS, por cedência em permuta com a professora ALESSANDRA CORREA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 132, inciso IV da Lei nº 2.351/1991 e art. 9.º do Decreto nº 196/2017, **RECEPCIONA** a professora **PAULA FERNANDA DOS SANTOS MUNARI**, matrícula 4643-01, do Município de Xangri-lá – RS, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em permuta com a professora **ALESSANDRA CORREA**, matrícula 6469-01, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2025, com ônus para o órgão de origem, de acordo com o processo nº 127824/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 29 de setembro de 2025.

***ED DA SILVA MORAES***
Prefeito Municipal em Exercício

***CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Kelen Cristian Silva
**Código Identificador:**ECAE86B9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1849/2025**

PORTARIA Nº 1849/2025

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **MARCIA CAVALHEIRO DO NASCIMENTO,** do cargo de Professora, matrícula 5969-01, correspondente ao 1º período de efetividade, compreendido entre 01 de março de 2018 a 04 de outubro de 2024, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 32109/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 06 de outubro de 2025.

***ED DA SILVA MORAES***
Prefeito Municipal em Exercício

***CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Kelen Cristian Silva
**Código Identificador:**1CDAEB5C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1855/2025**

PORTARIA Nº 1855/2025

Retifica a portaria nº 1730/2022 a fim de corrigir o período aquisitivo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 31721/2025, **RETIFICA A PORTARIA Nº 1730/2022,** passando a vigorar com a seguinte redação:
"O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** ao servidor **LUIZ MACIEL CARDOSO DE OLIVEIRA,** do cargo de vigilante, matrícula 3792-01, correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 01 de outubro de 2015 a 30 de setembro de 2020, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 7176/2022".

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 06 de outubro de 2025.

***ED DA SILVA MORAES***
Prefeito Municipal em Exercício

***CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Kelen Cristian Silva
**Código Identificador:**C6F33809

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1856/2025**

PORTARIA Nº 1856/2025

Concede Licença Prêmio a um servidor.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **LUIZ MACIEL CARDOSO DE OLIVEIRA,** do cargo de vigilante, matrícula 3792-01, correspondente ao 3º período de efetividade, compreendido entre 01 de outubro de 2020 a 30 de setembro de 2025, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 31721/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 06 de outubro de 2025.

***ED DA SILVA MORAES***
Prefeito Municipal em Exercício

***CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Kelen Cristian Silva
**Código Identificador:**352EF4A1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1857/2025**

PORTARIA Nº 1857/2025

Concede gratificação de difícil provimento a servidora ZULMARA FERNANDES DA SILVA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 37 e 38 da Lei nº 3.839, de 10 de maio de 2006, e decreto nº 141/2015, concede a servidora **ZULMARA FERNANDES DA SILVA**, matrícula 4835-01, lotada na **EMEI LARANJINHA**, **A GRATIFICAÇÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) DE DIFÍCIL PROVIMENTO,** no período de 30 de setembro de 2025 a 16 de fevereiro de 2026, de acordo com o processo nº 31779/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 06 de outubro de 2025.

***ED DA SILVA MORAES***
Prefeito Municipal em Exercício

***CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Kelen Cristian Silva
**Código Identificador:**8E1C1A62

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1858/2025**

PORTARIA Nº 1858/2025

Concede gratificação de difícil provimento ao servidor EVERTON EDSON KAUER.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 37 e 38 da Lei nº 3.839, de 10 de maio de 2006, e decreto nº 141/2015, concede ao servidor **EVERTON EDSON KAUER**, matrícula 3400-01, lotado na **EMEF ANGELO GAMBA**, **A GRATIFICAÇÃO DE 15% (QUINZE POR CENTO) DE DIFÍCIL PROVIMENTO,** no período de 04 de agosto de 2025 a 16 de fevereiro de 2026, de acordo com o processo nº 31602/2025.

E, fica revogada a gratificação de 20% (vinte por cento) de difícil provimento concedido ao servidor através da portaria nº 346/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 06 de outubro de 2025.

***ED DA SILVA MORAES***
Prefeito Municipal em Exercício

***CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Kelen Cristian Silva
**Código Identificador:**6E8E2499

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1861/2025**

PORTARIA Nº 1861/2025

Concede Promoção por Merecimento à servidora ADAIENI AGUIAR DA SILVA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 12 e 16 Lei nº 3.853, de 07 de junho de 2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO À SERVIDORA ADAIENI AGUIAR DA SILVA,** matrícula nº 2972-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da Classe D para Classe E, a contar de 10 de setembro de 2025, de acordo com o processo nº 29418/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 06 de outubro de 2025.

***ED DA SILVA MORAES***
Prefeito Municipal em Exercício

***CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Kelen Cristian Silva
**Código Identificador:**089B5C8E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1862/2025**

PORTARIA Nº 1862/2025

Faz uma designação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o processo nº 22317/2022, **DESIGNA** os servidores abaixo relacionados para compor Grupo de Trabalho Municipal de planejamento, monitoramento e avaliação dos indicadores previstos no pacto realizado com a 18º Coordenadoria Regional de Saúde que tem por objetivo o planejamento das ações em saúde anual, acompanhamento das metas atingidas, acompanhamento das políticas de saúde, implementação da Programação anual de saúde e construção do Plano Municipal de saúde a cada 4 anos:

**CRISTIANE DE ALMEIDA SILVA,** matrícula 2336-01
**DAIANI NARA LESSA,** matrícula 4860-01
**JULIANA ROCHA RUFINO,** matrícula 7488-01
**GISLAINE TEIXEIRA FERREIRA,** matrícula 3063-01
**JOSIANE BALBINOT,** matrícula 3606-01
**JULIANA GONÇALVES OLIVEIRA,** matrícula 4845-02
**LETICIA GRANDO MATTUELLA,** matrícula 4983-01
**JUCELITO FERREIRA,** matrícula 3783-01
**VINICIUS TREVISAN SCHMIDT,** matrícula 5948-01
**JANICE BARBOSA,** matrícula 6918-02
**LUCIANO BENCK DA COSTA,** matrícula 7309-01
**ANGELA MARIA DA SILVA VIEIRA,** matrícula 6126-04
**ANA PAULA GOSSMANN BORTOLETTI,** matrícula 6609-02
E, fica revogada a portaria nº 584, de 19 de março de 2025, conforme o processo nº 31676/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 06 de outubro de 2025.

***ED DA SILVA MORAES***
Prefeito Municipal em Exercício

***CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Kelen Cristian Silva
**Código Identificador:**1D9F193C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1863/2025**

PORTARIA Nº 1863/2025

Autoriza o gozo de 01 (um) mês de Licença Prêmio à servidora.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 113 e artigo 114 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **AUTORIZA O GOZO DE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO**, à servidora **SANDRA REGINA MUTTES MEDEIROS,** do cargo de Psicóloga, matrícula 604-01, correspondente ao 3º período de efetividade, compreendido entre 01 de fevereiro de 2002 a 31 de janeiro de 2007, concedido pela portaria nº 2140/2008, de acordo com o processo nº 31057/2025, a contar de 04 de novembro de 2025 a 03 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 06 de outubro de 2025.

***ED DA SILVA MORAES***
Prefeito Municipal em Exercício

***CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Kelen Cristian Silva
**Código Identificador:**4D660477

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1864/2025**

PORTARIA Nº 1864/2025

Concede Promoção por Merecimento à servidora LARISSA DA COSTA SANTOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 12 e 16 Lei nº 3.853, de 07 de junho de 2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO À SERVIDORA LARISSA DA COSTA SANTOS,** matrícula nº 6385-02, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da Classe A para Classe B, a contar de 01 de setembro de 2025, de acordo com o processo nº 28227/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 06 de outubro de 2025.

***ED DA SILVA MORAES***
Prefeito Municipal em Exercício

***CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Kelen Cristian Silva
**Código Identificador:**EDCE6EFA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1865/2025**

PORTARIA Nº 1865/2025

Concede Promoção por Merecimento à servidora LORI MORO DE SOUZA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 12 e 16 Lei nº 3.853, de 07 de junho de 2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO À SERVIDORA LORI MORO DE SOUZA,** matrícula nº 1018-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da Classe D para Classe E, a contar de 08 de setembro de 2025, de acordo com o processo nº 29053/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 06 de outubro de 2025.

***ED DA SILVA MORAES***
Prefeito Municipal em Exercício

***CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Kelen Cristian Silva
**Código Identificador:**EF0AB2D3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1866/2025**

PORTARIA Nº 1866/2025

Concede Promoção por Merecimento ao servidor FABIO ARNAU DA SILVA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 12 e 16 Lei nº 3.853, de 07 de junho de 2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO AO SERVIDOR FABIO ARNAU DA SILVA,** matrícula nº 3403-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo do servidor, passando da Classe C para Classe D, a contar de 10 de setembro de 2025, de acordo com o processo nº 29402/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 06 de outubro de 2025.

***ED DA SILVA MORAES***
Prefeito Municipal em Exercício

***CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Kelen Cristian Silva
**Código Identificador:**F1D50DE6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1867/2025**

PORTARIA Nº 1867/2025

Autoriza o gozo de 01 (um) mês de Licença Prêmio ao servidor.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 113 e artigo 114 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **AUTORIZA O GOZO DE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor **ALVENIR ALVES DE MELLO JUNIOR,** do cargo de Motorista, matrícula 5763-03, correspondente ao 1º período de efetividade, compreendido entre 17 de fevereiro de 2023 a 03 de setembro de 2023, concedido pela portaria nº 56/2024, de acordo com o processo nº 31597/2025, a contar de 17 de dezembro de 2025 a 15 de janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 06 de outubro de 2025.

***ED DA SILVA MORAES***
Prefeito Municipal em Exercício

***CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Kelen Cristian Silva
**Código Identificador:**AB7E08C1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1868/2025**

PORTARIA Nº 1868/2025

Autoriza o servidor ALECXANDRO FERREIRA DA SILVA a conduzir veículo oficial do Município de Osório.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Municipal nº 103, de 17 de junho de 2021, Autoriza o servidor **ALECXANDRO FERREIRA DA SILVA,** matrícula 7364-01, CNH nº 00344768282, do cargo de Coordenador de Unidade de Gerenciamento do Museu e Espaços culturais, lotado na Secretaria de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude, a conduzir veículo oficial do Município de Osório, no período de 1 (um) ano, a contar de 15 de setembro de 2025, conforme processo nº 29892/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 06 de outubro de 2025.

***ED DA SILVA MORAES***
Prefeito Municipal em Exercício

***CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Kelen Cristian Silva
**Código Identificador:**4DBEFB59

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1869/2025**

PORTARIA Nº 1869/2025

Designa servidores para exercerem a fiscalização da CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA Nº 33/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 133/2023 e Decreto Municipal nº 88/2024, **DESIGNA** os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscais da **CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA Nº 33/2025,** entre o Município de Osório e a empresa **IMAS – INST. MARIA S. DE DESEN. DE ENSINO**, inscrita no CNPJ sob nº 28.700.530/0001-61, devendo ser observado as atribuições previstas no Decreto nº 88/2024, conforme processo nº 7034/2025:

**LETICIA GRANDO MATTUELLA**, matrícula 4983-01
**VIVIANE PIRES FERRI**, matrícula 5429-08
**LISANGELA MARIA WARTHA**, matrícula 4883-01

E, fica revogada a portaria nº 1014 de 13 de maio de 2025, conforme processo nº 13586/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 06 de outubro de 2025.

***ED DA SILVA MORAES***
Prefeito Municipal em Exercício

***CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Kelen Cristian Silva
**Código Identificador:**2476C4D7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1870/2025**

PORTARIA Nº 1870/2025

Designa servidora como gestora da CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA Nº 33/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 133/2023 e Decreto Municipal nº 88/2024, **DESIGNA** a servidora **JULIANA GONCALVES OLIVEIRA**, matrícula 4845-02, do cargo de Enfermeira, como gestora da

**CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA Nº 33/2025,** entre o Município de Osório e a empresa **IMAS – INST. MARIA S. DE DESEN. DE ENSINO**, inscrita no CNPJ sob nº 28.700.530/0001-61, devendo ser observado as atribuições previstas no Decreto nº 88/2024, conforme processo nº 13586/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 06 de outubro de 2025.

***ED DA SILVA MORAES***
Prefeito Municipal em Exercício

***CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Kelen Cristian Silva
**Código Identificador:**1D98EF6F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1872/2025**

PORTARIA Nº 1872/2025

Exclui do quadro a servidora inativa DARCY PERONI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais, exclui do quadro, em virtude de falecimento, a servidora inativa **DARCY PERONI,** matrícula 735-01, conforme certidão de óbito lavrada no livro de Registro de Óbito, matrícula 097667 01 55 2025 4 00047 075 0011610 15, do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Anexos, do Município de Osório, a partir de 03 de outubro de 2025, de acordo com o processo nº 32216/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 07 de outubro de 2025.

***ED DA SILVA MORAES***
Prefeito Municipal em Exercício

***CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Kelen Cristian Silva
**Código Identificador:**A2D950A2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1874/2025**

PORTARIA Nº 1874/2025

Altera o cargo comissionado e lotação do servidor ALDO RENATO QUILES**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 16 da Lei Municipal nº 5.873, de 24 de fevereiro de 2017, altera o cargo comissionado e lotação do servidor **ALDO RENATO QUILES,** matrícula 4501-03, passando do cargo de Dirigente de Equipe de Manutenção, lotado na Secretaria de Educação, para Dirigente de Equipe de Conservação Viária, lotado na Secretaria de Obras, Saneamento e Trânsito, permanecendo no padrão CC3, a contar de 29 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 08 de outubro de 2025.

***ED DA SILVA MORAES***
Prefeito Municipal em Exercício

***CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Kelen Cristian Silva
**Código Identificador:**243F9099

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1875/2025**

**PORTARIA Nº 1875/2025**

Autoriza o gozo de 01 (um) mês de Licença Prêmio ao servidor.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 113 e artigo 114 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **AUTORIZA O GOZO DE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor **JOAO DARLEI GUIMARAES DA SILVA,** do cargo de Vigilante, matrícula 4257-01, correspondente ao 1º período de efetividade, compreendido entre 21 de julho de 2012 a 20 de julho de 2017, concedido pela portaria nº 2112/2017, de acordo com o processo nº 31735/2025, a contar de 03 de novembro de 2025 a 02 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 08 de outubro de 2025.

***ED DA SILVA MORAES***
Prefeito Municipal em Exercício

***CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Kelen Cristian Silva
**Código Identificador:**7D43038D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1876/2025**

PORTARIA Nº 1876/2025

Faz uma designação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 5.185/2013, de 25 de junho de 2013, **DESIGNA** a servidora **RITA DA COSTA MICHELS,** matrícula 3542-01, do cargo de auxiliar de administração, para responder como Membro Titular na Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório, no período de férias do titular do cargo **EZEQUIEL DE ANTONI RITA,** matrícula 3600-02, a contar de 14 de outubro de 2025 a 28 de outubro de 2025, fazendo jus a remuneração, conforme processo nº 32283/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 08 de outubro de 2025.

***ED DA SILVA MORAES***
Prefeito Municipal em Exercício

***CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Kelen Cristian Silva
**Código Identificador:**ECB42444

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1877/2025**

PORTARIA Nº 1877/2025

Designa membros para compor a Comissão de Licitações, Comissão de Pregão Eletrônico e Pregão Presencial e Comissão de Gerenciamento de Registro de Preços.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais, acordo com a Lei Municipal nº 5.434/2014, Designa os servidores:

Comissão de Gerenciamento de Registro de Preços:
**RENATA RODRIGUES RIBEIRO**, matrícula 3427-01, do cargo de Auxiliar de Administração (Presidente);
**ANGELA MARIA ROLLETO D'AVILA**, matrícula nº 3250-01, do cargo de Auxiliar de Administração;
**VICTORIA LIMA DOS SANTOS,** matrícula nº 7005-01, do cargo de Auxiliar de Administração.

Comissão de Pregão Eletrônico e Pregão Presencial:
Pregoeiros:
**CAROLINA GRASSI ANFLOR**, matrícula 3467-01, do cargo de Auxiliar de Administração;
**JOSE MANUEL VIEIRA PENEDA,** matrícula 6995-01, do cargo de auxiliar de administração.

Autoridade competente:
**KEILAH PINTO GULARTE SANDINI**, matrícula 6673-02, do cargo de Auxiliar de Administração;
**EDUARDO REZENDE CARVALHO,** matrícula 6550-01, do cargo de Auxiliar de Administração.

Equipe de apoio:
**KELEN CRISTIAN SILVA**, matrícula 6932-01, do cargo de Auxiliar de Administração;
**SIMONE ROSA,** matrícula 3084-01, do cargo de Auxiliar de Administração.
Comissão de Licitação:
**KAMILA BELOLI FILIPPETTO,** matrícula 3004-01, do cargo de Auxiliar de Administração (Presidente – não remunerado);
**FABIANA SANA ALIARDI,** matrícula 3332-01, do cargo de Auxiliar de Administração;
**JULIANA FERNANDES,** matrícula 6988-01, do cargo de Auxiliar de Administração;
**MATEUS NEGRINI,** matrícula 7252-01, do cargo de Secretário de Escola.
E, fica revogada a portaria nº 1391 de 18 de julho de 2025, conforme processo nº 27196/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 08 de outubro de 2025.

***ED DA SILVA MORAES***
Prefeito Municipal em Exercício

***CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Kelen Cristian Silva
**Código Identificador:**D50101FE

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1878/2025**

PORTARIA Nº 1878/2025

Designa agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei n.° 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei n.° 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Decreto Municipal n.º 133, de 11 de agosto de 2023, designa os servidores abaixo para o desempenho das seguintes funções:
Art. 1º Dos agentes de contratação:
I- **KAMILA BELOLI FILIPPETTO,** matrícula 3004-01, do cargo de Auxiliar de Administração;
II- **CAROLINA GRASSI ANFLÔR**, matrícula 3467-01, do cargo de Auxiliar de Administração;
III- **JOSÉ MANUEL VIEIRA PENEDA,** matrícula 6995-01, do cargo de Auxiliar de administração.
Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º Da equipe de apoio:
I- **KEILAH PINTO GULARTE SANDINI**, matrícula 6673-02, do cargo de Auxiliar de Administração;
II- **MATEUS NEGRINI,** matrícula 7252-01, do cargo de Secretário de Escola;
III- **EDUARDO REZENDE CARVALHO**, matrícula 6550-01, do cargo de Auxiliar de Administração;
IV- **JULIANA FERNANDES,** matrícula 6988-01, do cargo de Auxiliar de Administração;
V- **KELEN CRISTIAN SILVA**, matrícula 6932-01, do cargo de Auxiliar de Administração;
VI- **FABIANA SANA ALIARDI,** matrícula 3332-01, do cargo de Auxiliar de Administração;
VII- **SIMONE ROSA,** matrícula 3084-01.

Art. 3º A comissão de contratação, quando for o caso de funcionamento, deverá ser formada por, no mínimo, 3 (três) membros, designados a seguir:
I- **KAMILA BELOLI FILIPPETTO,** matrícula 3004-01
II- **MATEUS NEGRINI,** matrícula 7252-01
III- **JULIANA FERNANDES,** matrícula 6988-01
IV- **EDUARDO REZENDE CARVALHO**, matrícula 6550-01
V- **SIMONE ROSA,** matrícula 3084-01
Paragrafo único. No caso de afastamento legal dos membros titulares da comissão de contratação, a substituição será com a designação dos membros da equipe de apoio, sem prejuízo das atividades originárias.

Art. 4º Dos servidores responsáveis pelas contratações na modalidade de dispensa de licitação:
I- Titular:
a. **RAONI SANTOS DE OLIVEIRA**, matrícula 4322-02
II. Suplentes:
a. **SIMONE ROSA,** matrícula 3084-01.
b. **IZABELA CRISTINA PISONI BRAGA**, matrícula 3539-01.

Art. 5º Dos servidores responsáveis pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços:

Presidente: **RENATA RODRIGUES RIBEIRO**, matrícula 3427-01, do cargo de Auxiliar de Administração;

Membros Titulares: **ANGELA MARIA ROLLETO D'ÁVILA**, matrícula 3250-01; e **VICTORIA LIMA DOS SANTOS**, matrícula 7005-01.

Parágrafo único. A comissão de gerenciamento do Sistema de Registro de Preços funcionará de forma integrada, dado que esse sistema é procedimento auxiliar de licitação, inclusive compartilhando a mesma equipe de apoio.

Art. 6º As disposições sobre a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, da comissão de contratação e da comissão de gerenciamento de Registro de Preços, são aquelas estabelecidas na Lei n.° 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal n.º 133/2023.

Art. 7º Fica revogada a portaria nº 1392 de 18 de julho de 2025, conforme processo nº 27196/2025.
Art. 8º Essa portaria entra em vigor na data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 08 de outubro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

***ED DA SILVA MORAES***
Prefeito Municipal em Exercício

***CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Kelen Cristian Silva
**Código Identificador:**A01420AD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1879/2025**

PORTARIA Nº 1879/2025

Altera o nível da professora DANIANE CARLA BORGES DE FARIA**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 19 e 20 da Lei nº 3.839, de 10 de maio de 2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, Altera o nível da professora **DANIANE CARLA BORGES DE FARIA,** matrícula 3637-01, que passará do Nível 02 para o Nível 03, a contar de 24 de outubro de 2025, de acordo com o processo nº 31085/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 08 de outubro de 2025.

***ED DA SILVA MORAES***
Prefeito Municipal em Exercício

***CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Kelen Cristian Silva
**Código Identificador:**484C3800

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1880/2025**

PORTARIA Nº 1880/2025

Reduz a carga horária do servidor LUCIANO BRAGA DA SILVA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 2.351/91, artigo 134-A, **REDUZ A CARGA HORÁRIA DE 40 PARA 20 HORAS SEMANAIS** do servidor **LUCIANO BRAGA DA SILVA,** matrícula 2542-01, do cargo de operário, lotado na Secretaria de Obras, Saneamento e Trânsito, que possui dependente socioeconômico com deficiência física, sensorial ou mental, sem prejuízo da remuneração, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 06 de setembro de 2025, de acordo com o processo nº 25006/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 08 de outubro de 2025.

***ED DA SILVA MORAES***
Prefeito Municipal em Exercício

***CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Kelen Cristian Silva
**Código Identificador:**391E39DF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1882/2025**

PORTARIA Nº 1882/2025

Designa servidores para exercerem a fiscalização da CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA Nº 51/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 133/2023 e Decreto Municipal nº 88/2024, **DESIGNA** os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscais da **CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA Nº 51/2025,** entre o Município de Osório e a empresa **JCI SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 34.588.767/0001-03, devendo ser observado as atribuições previstas no Decreto nº 88/2024, conforme processo nº 16363/2025:

Representantes da Secretaria de Administração:
Titular: **ANA CRISTINA DUTRA CORDEIRO**, matrícula 3014-01;
Suplente: **VICTORIA LIMA DOS SANTOS**, matrícula 7005-01;
Fiscais de Apoio da Secretaria de Administração:
Secretaria de Meio Ambiente e Gestão Territorial: **EDILSON NUNES PIRES,** matrícula 6108-08;
Secretaria de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude: **DEISY JAMARA MOREIRA PEREIRA,** matrícula 6128-03;
Vila Olímpica: **HENRIQUE WEBER LUZ,** matrícula 7359-01;
Praças e Largo: **JOALDO ALENCAR PIRES,** matrícula 7360-01;
Borússia: **EDUARDO MOURA FORMAGIO,** matrícula 3773-03.

Representantes da Secretaria de Assistência Social e Habitação:
Titular: **HAROLDO ARAUJO FILHO**, matrícula 5312-01;
Suplente: **EDINARA DA SILVA COSTA**, matrícula 6141-07.

Representantes da Secretaria de Educação:
Titular: **MAILOR CRISTINA KINGESKI**, matrícula 1029-02;
Suplente: **LUANA BAIRO VIEIRA**, matrícula 7361-07.

E, fica revogada a portaria nº 1310 de 03 de julho de 2025, conforme processo nº 31908/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 09 de outubro de 2025.

***ED DA SILVA MORAES***
Prefeito Municipal em Exercício

***CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Kelen Cristian Silva
**Código Identificador:**D11960C7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1883/2025**

PORTARIA Nº 1883/2025

Revoga a portaria nº 983/2020, que concede pensão à Fátima dos Santos Grassi.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo nº 31826/2025 e sentença proferida nos autos da ação judicial nº 5000412-37.2019.8.21.0059/RS, **REVOGA,** a partir de 09 de outubro de 2025, a portaria nº 983/2020, que concede pensão à senhora **FATIMA DOS SANTOS GRASSI.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 09 de outubro de 2025.

***ED DA SILVA MORAES***
Prefeito Municipal em Exercício

***CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Kelen Cristian Silva
**Código Identificador:**EF4EF2EF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1884/2025**

PORTARIA Nº 1884/2025

Institui Comissão de Seleção para celebração de parceria.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e com o fundamento no art. 2º, inciso X da Lei Federal nº 13.019/2014, no art. 3º, do Decreto Municipal nº 065/2018 e processo nº 19095/2025:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designa para compor a Comissão de Seleção os servidores: **LUANA BAIRO VIEIRA**, matrícula 7361-01, **MATEUS NEGRINI**, matrícula 7252-01, e **DOUGLAS RODRIGUES MARIA**, matrícula 5042-01.
**Art. 2º** Ficam designados, como suplentes da Comissão de Seleção, os servidores: **VIRGINIA CRISTIANE KINGESKI,** matrícula 3186-02, **MAILOR CRISTINA KINGESKI,** matrícula 1029-02, e **ANA PAULA BARDINI,** matrícula 2861-01.
**Art. 3º** O objeto da parceria com a OSC é formalizar Termo de Colaboração para atendimento à Educação Infantil, etapa creche – crianças de zero a três anos e onze meses, como também etapa pré escola dos quatro aos seis anos.
**Art. 4º** São atribuições precípuas da Comissão de Seleção processar e julgar o chamamento público que será realizado pelo regime da Lei Federal Nº 13.019/2014 e Decreto Municipal Nº 065/2018.
**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 09 de outubro de 2025.

***ED DA SILVA MORAES***
Prefeito Municipal em Exercício

***CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Kelen Cristian Silva
**Código Identificador:**8AACB3FA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1885/2025**

PORTARIA Nº 1885/2025

Concede Promoção por Merecimento à servidora MARIA JULIA ICHTCHUK**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 8 a 18 da Lei nº 3.839, de 10 de maio de 2006 e decreto nº 076/2022, **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO À SERVIDORA MARIA JULIA ICHTCHUK,** matrícula nº 3397-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da Classe E para Classe F, a contar de 19 de agosto de 2025, conforme processo nº 26695/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 09 de outubro de 2025.

***ED DA SILVA MORAES***
Prefeito Municipal em Exercício

***CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Kelen Cristian Silva
**Código Identificador:**13B3BAF0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1886/2025**

PORTARIA Nº 1886/2025

Concede Promoção por Merecimento à servidora LIDIANE SIQUEIRA DA SILVA**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 12 e 16 Lei nº 3.853, de 07 de junho de 2006, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO À SERVIDORA LIDIANE SIQUEIRA DA SILVA,** matrícula nº 6558-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da Classe A para Classe B, a contar de 03 de outubro de 2025, de acordo com o processo nº 32087/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 09 de outubro de 2025.

***ED DA SILVA MORAES***
Prefeito Municipal em Exercício

***CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Kelen Cristian Silva
**Código Identificador:**9D31ABB7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1887/2025**

PORTARIA Nº 1887/2025

Concede Promoção por Merecimento à servidora WLADIREMA ROSA DIAS**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 8 a 18 da Lei nº 3.839, de 10 de maio de 2006 e decreto nº 076/2022, **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO À SERVIDORA WLADIREMA ROSA DIAS,** matrícula nº 3640-02, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da Classe E para Classe F, a contar de 29 de setembro de 2025, conforme processo nº 31533/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 09 de outubro de 2025.

***ED DA SILVA MORAES***
Prefeito Municipal em Exercício

***CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Kelen Cristian Silva
**Código Identificador:**C2195AE6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1888/2025**

PORTARIA Nº 1888/2025

Concede Promoção por Merecimento à servidora DENISE DA SILVA OLIVEIRA FIRME**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 8 a 18 da Lei nº 3.839, de 10 de maio de 2006 e decreto nº 076/2022, **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO À SERVIDORA DENISE DA SILVA OLIVEIRA FIRME,** matrícula nº 5972-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da Classe B para Classe C, a contar de 26 de setembro de 2025, conforme processo nº 31378/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 09 de outubro de 2025.

***ED DA SILVA MORAES***
Prefeito Municipal em Exercício

***CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Kelen Cristian Silva
**Código Identificador:**BEE6A981

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1889/2025**

PORTARIA Nº 1889/2025

Concede Promoção por Merecimento à servidora DAIANA BATISTA**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 8 a 18 da Lei nº 3.839, de 10 de maio de 2006 e decreto nº 076/2022, **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO À SERVIDORA DAIANA BATISTA,** matrícula nº 3821-02, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da Classe A para Classe B, a contar de 12 de agosto de 2025, conforme processo nº 25816/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 09 de outubro de 2025.

***ED DA SILVA MORAES***
Prefeito Municipal em Exercício

***CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Kelen Cristian Silva
**Código Identificador:**3E46106A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1890/2025**

PORTARIA Nº 1890/2025

Concede Promoção por Merecimento à servidora TATIANA ALMEIDA DA SILVA**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 8 a 18 da Lei nº 3.839, de 10 de maio de 2006 e decreto nº 076/2022, **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO À SERVIDORA TATIANA ALMEIDA DA SILVA,** matrícula nº 3630-01, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo da servidora, passando da Classe D para Classe E, a contar de 22 de setembro de 2025, conforme processo nº 30744/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 09 de outubro de 2025.

***ED DA SILVA MORAES***
Prefeito Municipal em Exercício

***CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Kelen Cristian Silva
**Código Identificador:**A904F6B0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1891/2025**

PORTARIA Nº 1891/2025

Concede Promoção por Merecimento ao servidor REGIS WAECHTER GONCALVES**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 8 a 18 da Lei nº 3.839, de 10 de maio de 2006 e decreto nº 076/2022, **CONCEDE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO AO SERVIDOR REGIS WAECHTER GONCALVES,** matrícula nº 6570-02, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo do servidor, passando da Classe A para Classe B, a contar de 26 de setembro de 2025, conforme processo nº 27533/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 09 de outubro de 2025.

***ED DA SILVA MORAES***
Prefeito Municipal em Exercício

***CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Kelen Cristian Silva
**Código Identificador:**5EDB3906

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1892/2025**

PORTARIA Nº 1892/2025

Concede Licença Prêmio a uma servidora.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 111 da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, alterado pela Lei nº 2.537, de 15 de julho de 1993, **CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO** à servidora **ANNE ANDREA DOCKHORN MARTH,** do cargo de Médica Veterinária, matrícula 2611-01, correspondente ao 4º período de efetividade, compreendido entre 14 de janeiro de 2020 a 13 de janeiro de 2025, cujo gozo fica condicionado à conveniência do serviço, de acordo com o processo nº 32655/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 09 de outubro de 2025.

***ED DA SILVA MORAES***
Prefeito Municipal em Exercício

***CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Kelen Cristian Silva
**Código Identificador:**3A646F30

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1893/2025**

PORTARIA Nº 1893/2025

Designa servidores para exercerem a fiscalização da aquisição do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 133/2023 e Decreto Municipal nº 88/2024, **DESIGNA**

os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscais da aquisição de conjunto de lixeiras monobloco, containers coletores de lixo, cestos para lixeiras monobloco, lixeiras ecológicas dupla e bancos de praça com encosto, através do processo licitatório do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025**, observando as atribuições previstas no Decreto nº 88/2024, conforme processo nº 26331/2025:

Titular: **FABRICIO DE ARAUJO RICARDO**, matrícula 3786-02
Suplente: **RONALDO FIRME DOS SANTOS**, matrícula 3546-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 09 de outubro de 2025.

***ED DA SILVA MORAES***
Prefeito Municipal em Exercício

***CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Kelen Cristian Silva
**Código Identificador:**0D5BC53F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1894/2025**

PORTARIA Nº 1894/2025

Designa servidores para exercerem a fiscalização do registro de preços do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 133/2023 e Decreto Municipal nº 88/2024, **DESIGNA** os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscais do registro de preços para a aquisição de produtos químicos e biológicos, destinados às ações de controle de vetores e pragas urbanas (mosquito, barata, bicho-de-pé, carrapato, borrachudo, pulga e roedores), através do processo licitatório do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2025**, observando as atribuições previstas no Decreto nº 88/2024, conforme processo nº 25165/2025:

Titular: **JUCELITO FERREIRA**, matrícula 3783-01
Suplente: **ANNE ANDREA DOCKHORN MARTH**, matrícula 2611-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 09 de outubro de 2025.

***ED DA SILVA MORAES***
Prefeito Municipal em Exercício

***CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Kelen Cristian Silva
**Código Identificador:**3D9E0BCE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1895/2025**

PORTARIA Nº 1895/2025

Torna sem efeito a portaria nº 815/2025 que "Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria celebrada com OSC, oriunda do processo nº 11399/2025".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 32511/2025, **TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 815/2025** que "Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria celebrada com OSC, oriunda do processo nº 11399/2025".

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 09 de outubro de 2025.

***ED DA SILVA MORAES***
Prefeito Municipal em Exercício

***CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Kelen Cristian Silva
**Código Identificador:**9B99A990

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1896/2025**

PORTARIA Nº 1896/2025

Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria celebrada com OSC, oriunda do processo nº 32511/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e com o fundamento no art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014, no art. 3º, do Decreto Municipal nº 065/2018 e processo nº 32511/2025:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designa os membros abaixo para compor a comissão de Monitoramento e Avaliação: **EMILENE OLIVEIRA DE BAIRRO,** matrícula 6540, **SUZANE LIMA DA SILVA STURMER**, matrícula 6600-01, e **STEPHANIE NEGREIROS MONTEIRO**.
**Art. 2º** Designa **LUANA OLIVEIRA DA SILVA,** matrícula 6536-02, para a função de gestora da parceria.
**Art. 3º** O objeto da parceria com a OSC visa celebrar e executar a proteção e defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, através do Termo de Fomento nº 005/2025 (Associação Vivendo Atos 29), Termo de Fomento nº 012/2025 (Associação Vivendo Atos 29), Termo de Fomento nº 007/2025 (Associação Comunitária de Ação Social, Cultural e Ambiental Catavento), e Termo de Fomento nº 010/2025 (Associação Comunitária de Ação Social, Cultural e Ambiental Catavento).
**Art. 4º** São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do gestor da parceria os dispostos na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 065/2018.
**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 09 de outubro de 2025.

***ED DA SILVA MORAES***
Prefeito Municipal em Exercício

***CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Kelen Cristian Silva
**Código Identificador:**89FAA914

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1897/2025**

PORTARIA Nº 1897/2025

Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria celebrada com OSC, oriunda do processo nº 32511/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e com o fundamento no art. 2º, inciso XI da Lei

Federal nº 13.019/2014, no art. 3º, do Decreto Municipal nº 065/2018 e processo nº 32511/2025:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designa os membros abaixo para compor a comissão de Monitoramento e Avaliação: **LUANA BAIRO VIEIRA,** matrícula 7361-01, **LILIAN QUERLEN LEAO DA SILVA**, matrícula 5390-01, e **VERA REGINA NUNES DE OLIVEIRA**.
**Art. 2º** Designa **LUANA OLIVEIRA DA SILVA,** matrícula 6536-02, para a função de gestora da parceria.
**Art. 3º** O objeto da parceria com a OSC visa celebrar e executar a proteção e defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, através do Termo de Fomento nº 011/2025 (Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz), Termo de Fomento nº 006/2025 (Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental Osmany Martins Véras) e Termo de Fomento nº 002/2025 (Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental Ângelo Gabriel Boff Guasselli).
**Art. 4º** São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do gestor da parceria os dispostos na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 065/2018.
**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 09 de outubro de 2025.

***ED DA SILVA MORAES***
Prefeito Municipal em Exercício

***CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Kelen Cristian Silva
**Código Identificador:**4A4FDECB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1898/2025**

PORTARIA Nº 1898/2025

Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria celebrada com OSC, oriunda do processo nº 32511/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e com o fundamento no art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014, no art. 3º, do Decreto Municipal nº 065/2018 e processo nº 32511/2025:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designa os membros abaixo para compor a comissão de Monitoramento e Avaliação: **LUANA BAIRO VIEIRA,** matrícula 7361-01, **LILIAN QUERLEN LEAO DA SILVA**, matrícula 5390-01, e **ELIZABETE MENEZES PANNE GOULARTE,** matrícula 5026-05.
**Art. 2º** Designa **LUANA OLIVEIRA DA SILVA,** matrícula 6536-02, para a função de gestora da parceria.
**Art. 3º** O objeto da parceria com a OSC visa celebrar e executar a proteção e defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, através do Termo de Fomento nº 008/2025 (Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental Mirko Lauffer), Termo de Fomento nº 009/2025 (Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental Mirko Lauffer), Termo de Fomento nº 003/2025 (Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental Osvaldo Bastos) e Termo de Fomento nº 004/2025 (Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental Osvaldo Bastos).
**Art. 4º** São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do gestor da parceria os dispostos na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 065/2018.
**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 09 de outubro de 2025.

***ED DA SILVA MORAES***
Prefeito Municipal em Exercício

***CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Kelen Cristian Silva
**Código Identificador:**E9828E10

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE INSTAURAÇÃO**

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
Lei Federal Nº 13.465/2017 e Lei Municipal Lei Nº 6.581/2022
O Prefeito do Município de Osório – RS, no uso das suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolizado sob o Nº 115354/2024, no Protocolo da Prefeitura, localizada na Avenida Jorge Dariva, 1251, com base no disposto na Lei Federal Nº 13.465/2017 e Lei Municipal Lei Nº 6.581/2022, após a assinatura do convênio "Projeto Terra: Você é dono do seu imóvel?" entre Prefeitura Municipal de Osório e o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul e atualização do Levantamento Socioeconômico com emissão de Parecer Social, DETERMINA A INSTAURAÇÃO de Processo de Regularização Fundiária Urbana para um total de 43 famílias ocupantes distribuídas em cinco quadras, alterando a modalidade de Interesse Social (REURB-S), sendo reclassificada, então, como modalidade de Interesse Específico (REURB-E), com exceção das famílias ocupantes dos seguintes lotes: lote 01 da Quadra 06, lote 04 da Quadra 07, lote 08 da Quadra 07, lote 02 da Quadra 09, lote 04 da Quadra 10, lote 14 da Quadra 10, que foram classificados na modalidade de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S), do Núcleo Urbano Informal Consolidado conhecido como "Pompeo III", situado na Localidade do Palmital, ao longo da via denominada Rua Domingos Manoel Pires (OS010), Travessa Pompeo, Setor 456.

Osório, 03 de Outubro de 2025.

***ED DA SILVA MORAES***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Ana Cristina Dutra Cordeiro
**Código Identificador:**F87225B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Dispensa de Licitação n° 061/2025**. Processo nº 135/2025. Fundamento no art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133/21. Objeto: Aquisição de material odontológico, para uso em pacientes na UBS, em ambos os consultorias de odontologia. Contratada: Edison Luiz Schonhorst ME. Valor total: R$ 25.320,68 (vinte e cinco mil, trezentos e vinte reais e sessenta e oito centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Maiores informações no site www.parai.rs.gov.ber pelo fone (54) 3477-1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Parai/RS.

***GILBERTO ZANOTTO,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Venicius José Fochesatto
**Código Identificador:**AA50A924

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATOS DE CONTRATOS**

**Contrato Administrativo nº. 287/2025**. Objeto: *Contratação de empresa para execução de obra, em regime de empreitada global, de pavimentação em blocos intertravados de concreto, das ruas no Parque Municipal Tranquilo Zadinello, no município de Paraí.* Contratada: BSM Tedesco Construções e Pavimentações Ltda. Valor total: R$ 515.000,00 (quinhentos e quinze mil reais). Vigência do contrato: 365 dias. Projeto aprovado e contemplado no Programa Avançar RS, Convênio FPE nº. 4866/2023, Processo nº. 24/2301-0000079-2, da Secretaria de Turismo do Estado do Rio Grande do Sul. Processo Licitatório nº 124/2025, modalidade Concorrência Eletrônica nº. 009/2025.

**Contrato Administrativo nº. 288/2025**. Objeto: *Contratação de empresa especializada para realização de treinamento para os profissionais de ensino atuantes na rede de educação infantil do município.* Contratada: Silvane Ganzer Agustini. Valor total: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). Vigência do contrato: 60 dias. Processo Licitatório nº 133/2025, modalidade Inexigibilidade nº. 021/2025.

**Contrato Administrativo nº. 289/2025**. Objeto: *Contratação de empresa para venda de peças para conserto de do caminhão Ford Cargo 2629, placas IVG-2603, de propriedade do Município de Paraí.* Contratada: Valente Comércio de Peças e Serviços para Veículos Ltda. Valor total: R$ 25.045,14 (vinte e cinco mil, quarenta e cinco reais e quatorze centavos). Vigência do contrato: 365 dias. Processo Licitatório nº 134/2025, modalidade Dispensa de Licitação nº. 060/2025.

**Termo Aditivo n° 14 ao Contrato Administrativo n° 177/2023**. Objeto: Reajuste contratual e acréscimo de valor. Contratado: Hospital Beneficente Nossa Senhora Aparecida. Valor total mensal: R$ R$ 308.114,42 (trezentos e oito mil, cento e quatorze reais e quarenta e dois centavos). Processo Licitatório nº 66/2023, Inexigibilidade nº. 004/2023.

**Termo Aditivo n° 01 ao Contrato Administrativo n° 100/2025**. Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro. Contratada: Gás na Hora Ltda. Valor unitário atualizado para o gás de cozinha P13: R$ 115,00 (cento e quinze reais). Processo Licitatório nº. 26/2025, Credenciamento n° 002/2025.

**Termo Aditivo n° 01 ao Contrato Administrativo n° 099/2025**. Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro. Contratada: T. Klaus Comércio de Gás e Água Ltda. Valor unitário atualizado para o gás de cozinha P13: R$ 115,00 (cento e quinze reais). Processo Licitatório nº. 26/2025, Credenciamento n° 002/2025.

**Termo Aditivo n° 06 ao Contrato Administrativo n° 138/2024**. Objeto: *Acréscimo de materiais/serviços.* Contratada: Jasco Pavimentações Ltda. Valor do acréscimo: R$ 7.035,82 (sete mil e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos). Processo Licitatório nº 39/2024, Concorrência Eletrônica nº. 006/2024.

**Publicado por:**
Venicius José Fochesatto
**Código Identificador:**4531E113

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

### CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
### RESOLUÇÃO Nº 002 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

*"Altera o parágrafo único dos artigos 55, 56 e 58, e o parágrafo segundo do artigo 57 da Resolução 02 de 2016, que institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de Parobé-RS".*

HENRIQUE RAFAEL DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Parobé, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos da Lei Orgânica do Município, e do Regimento Interno desta Câmara Municipal, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** Altera o parágrafo único dos artigos 55, 56 e 58, e o parágrafo segundo do artigo 57 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, modificando dia e horário das reuniões das comissões permanentes, passando a ter o seguinte texto:

**"TÍTULO II - DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA MUNICIPAL**
**(...)**
**CAPÍTULO III - DAS COMISSÕES**
**(...)**
**Seção I - Das Comissões Permanentes**
**(...)**

**Art. 55** Compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final:
(...)
**Parágrafo único**. A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final reunir-se-á ordinariamente nas terças-feiras, às 15:00h (quinze horas).

**Art. 56** Compete à Comissão de Finanças, Orçamento e Contas Públicas:
(...)
**Parágrafo único**. A Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas reunir-se-á ordinariamente nas terças-feiras, às 15:30h (quinze horas e trinta minutos).

**Art. 57** Compete à Comissão de Infraestrutura e Desenvolvimento Local:
(...)
**§ 2º** A Comissão de Infraestrutura e Desenvolvimento Local reunir-se-á ordinariamente nas terças feiras, às 16:00h (dezesseis horas).

**Art. 58** Compete à Comissão de Educação, Saúde e Bem-Estar Social:
(...)
**Parágrafo único.** A Comissão de Educação, Saúde e Bem-Estar Social reunir-se-á ordinariamente nas terças-feiras, às 16:30h (dezesseis horas e trinta minutos)."

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Parobé, RS 43º Ano de Emancipação Política, 11ª Legislatura, 13 de outubro de 2025.

***HENRIQUE RAFAEL DOS SANTOS***
Presidente do Poder Legislativo

**Publicado por:**
Daniela Colioni Dos Santos
**Código Identificador:**A508F3BA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### RESUMO DE ADITIVO

**2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2023**

Processo nº: 5615/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 111/2023.
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de jardinagem e manutenções de espaços públicos, com fornecimento de material e mão de obra.

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Avenida João Mosmann Filho, nº 143, inscrita no CNPJ/MF nº 88.372.883/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR, matrícula nº 12.945-1, adiante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SHEILA RIBEIRO CARVALHO - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ/MF nº 45.092.710/0001-27, com sede na cidade de Taquara/RS, na Rua Lothar Reinehr, nº 1514, bairro Cruzeiro do Sul, CEP nº 95.601-350, neste ato representada pela proprietária, Sra. SHEILA RIBEIRO CARVALHO, doravante denominado CONTRATADA, ajustam entre si o presente instrumento, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Segunda – Dos Prazos - Vigência – prorrogando o prazo da contratação por 12 (doze) meses, a contar do dia 1º de novembro de 2025, conforme manifestação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente através do memorando nº 183/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

**Parobé/RS, 09 de outubro de 2025.**

***ASSINATURAS:***
***SHEILA RIBEIRO CARVALHO***
***GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR***

**Publicado por:**
José Pedro Pineiro Holderbaum
**Código Identificador:**41C6F2F6

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO N° 2.917/2025

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

A Prefeita Municipal de Pedras Altas no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei n° 1.816/2024;

DECRETA:

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito suplementar por redução no Orçamento em vigor no valor de R$ 22.866,40 (vinte e dois mil oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

| Programa de Trabalho | Categoria Econômica | Fonte de Recurso | Descrição Categoria | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 04.02.04.122.3001.2.004 | 3.3.90.33.00.00.00 | 1500 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | R$ 500,00 |
| 07.01.12.122.1010.2.148 | 3.3.90.39.00.00.00 | 2500 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R$ 3.000,00 |
| 07.01.12.361.1010.2.076 | 3.3.90.36.00.00.00 | 1500 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | R$ 10.711,40 |
| 07.01.12.361.1010.2.076 | 3.3.90.30.00.00.00 | 2500 | MATERIAL DE CONSUMO | R$ 8.000,00 |
| 08.01.10.302.1003.2.044 | 3.3.90.36.00.00.00 | 1500 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | R$ 242,00 |
| 08.01.10.304.1003.2.030 | 3.3.90.39.00.00.00 | 1500 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R$ 413,00 |

**Art. 2º** O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da (s) seguinte (s) dotação (ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

| Programa de Trabalho | Categoria Econômica | Fonte de Recurso | Descrição Categoria | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 03.02.04.123.3001.2.003 | 3.3.90.40.00.00.00 | 1500 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | R$ 7.756,20 |
| 07.01.12.782.1010.2.092 | 3.3.90.39.00.00.00 | 2500 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R$ 11.000,00 |
| 08.01.10.302.1003.2.117 | 3.3.90.39.00.00.00 | 1500 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R$ 4.110,20 |

**Art. 3° -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete da Prefeita, Em 10 de outubro de 2025.

***VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE***
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**
Hemelin Lucas Gomes Rodrigues
**Código Identificador:**4E218697

### GABINETE DO PREFEITO
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2025

**Apresentação e discussão da Lei Orçamentária Anual– LOA - para o exercício de 2026**.

O Município de Pedras Altas, por meio da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, em conformidade com a legislação vigente, a respeito da elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA - para o exercício de 2026, TORNA PÚBLICO a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, com a finalidade de:
Apresentar a população o processo de construção da Lei de Diretrizes Orçamentária Anual – LOA - para o exercício de 2026;
Promover a participação social no levantamento de demandas e necessidades do município;
Assegurar a transparência, a escuta qualificada e o controle social no planejamento das políticas públicas municipais.

**DATA DA AUDIÊNCIA: 13/10/2025**
**HORÁRIO: 14 HORAS**
**LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS/RS**

A audiência será aberta à participação de todos os cidadãos, representantes da sociedade civil, entidades públicas e privadas, conselhos municipais, sindicatos, conselhos setoriais e demais interessados.

Pedras Altas, 09 de outubro de 2025.

***VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rosemari Souza Rosa
**Código Identificador:**D5232877

### GABINETE DO PREFEITO
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2025

Apresentação e discussão da Lei Orçamentária Anual - para o exercício de 2026.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, em conformidade com a legislação vigente, a respeito da elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA - para o exercício de 2026, **CONVOCA** os **Conselhos Municipais** para AUDIÊNCIA PÚBLICA, com a finalidade de:
Apresentar a população o processo de construção da Lei Orçamentária Anual – LOA - para o exercício de 2026;
Promover a participação social no levantamento de demandas e necessidades do município;
Assegurar a transparência, a escuta qualificada e o controle social no planejamento das políticas públicas municipais.

**DATA DA AUDIÊNCIA: 13/10/2025**
**HORÁRIO: 14 HORAS**
**LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS/RS**

Pedras Altas, 09 de outubro de 2025.

***VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rosemari Souza Rosa
**Código Identificador:**49B6270B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 9398 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025**

**PORTARIA N.º 9398 de 09 de outubro de 2025.**

Retifica a portaria n° 9317 de 29 de agosto de 2025 que designa servidores para atuarem como fiscais dos contratos nº 110/2024.

A Prefeita Municipal do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 117 da Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021,
**Considerando**, a Solicitação de contratação – **ELABORAR PROCESSO LICITATÓRIO - 190/2024**.,
**RESOLVE:**
**Art. 1°** Retificar o artigo 1° da portaria 9317 de 29 de agosto de 2025 que passa ater a seguinte redação:

***"Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o contrato administrativo de nº 110/2024, decorrentes da Pregão 23/2024, cujo objeto é prestação dos serviços de Empresa especializada para fornecimento e gerenciamento de cartão combustível, conforme listado abaixo:*
***SECRETARIA DE SAÚDE E GABINETE:***
***Titular:** Alexandre Forgiarini Firpo – Matrícula 1910-0;*
***Suplente:** Julio Cezar Garcia dos Santos – Matrícula 619-0.*
***SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:***
***Titular:** Paulo Rogerio Vasconcelos Camargo – Matrícula 1964-0;*
***Suplente:** Jober Mariani Bento – Matrícula 390-0.*
***SECRETARIA DE OBRAS:***
***Titular**; Ricardo Nobre Medeiros – Matrícula 1973-9*
***Suplente:**.Heraldo Silva Machado – Matrícula 1960-7*
***SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:***
***Titular:** Patricia C. Dias – Matrícula 1982-8;*
***Suplente:** Maria Ângela Vigil Rosso, Matrícula 1454-0.*
***SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE:***
***Titular:** Lilian Miranda Saraiva – Matrícula 1962-3;*
***Suplente:** Gabriele Pereira Dias – Matrícula 1951-8."*
**Art. 2°** Fica revogada a portaria n° 9335 de 10 de setembro de 2025.

**Art. 3°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 09 de outubro de 2025.

***VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE***
Gabinete da Prefeita

**Registre-se e Publique-se.**

**Publicado por:**
Bernardo Hessel Rijo
**Código Identificador:**5E264F5B

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DJ 462-2025**

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Vinícius Rosa Gonçalves
Objeto: Compra emergencial de postes de luz.
Valor: R$ 5.420,00 ( cinco mil quatrocentos e vinte reais)
Modalidade: Dispensa por Justificativa 462/2025
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. VIII

Pedras Altas, 10 de outubro de 2025

***VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Daniele Goulart Oliveira
**Código Identificador:**0E70D224

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 461/2025**

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Camboatas Turismo LTDA
Objeto: Aquisição de passagens aéreas para Brasília, com saída dia 12/10/2025 e retorno dia 17/10/2025,com objetivo de cumprir agenda com a Azonasul e Deputados
Valor: R$ 4.508,30 ( quatro mil quinhentos e oito reais e trinta centavos)
Modalidade: Dispensa por Limite 461/2025
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II

Pedras Altas, 10 de outubro de 2025

***VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Daniele Goulart Oliveira
**Código Identificador:**65504660

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 463/2025**

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Bertinatto Maquinas Eireli-Epp
Objeto: Material e serviços para revisão das 500 horas da motoniveladora liungong
Valor: R$ 9.264,57 ( nove mil duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos)
Modalidade: Dispensa por Limite 463/2025
Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. I § 7

Pedras Altas, 10 de outubro de 2025

***VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Daniele Goulart Oliveira
**Código Identificador:**2D952833

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**
**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAL PROCESSO 688**

**AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico SRP - nº 21/2025**

**A PREFEITA DE PEDRAS ALTAS** torna público, que no dia **30 de outubro de 2025**, **às 10h00min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico- SRP nº 21/2025,** tipo Menor Preço por item, **para *AQUISIÇÃO DE BUEIROS DE CONCRETO.*** O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.pedrasaltas.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (53) 991454093 ou pelo e-mail: compras@pedrasaltas.rs.gov.br .
Pedras Altas, 10 de outubro de 2025.

***VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE***
Prefeita de Pedras Altas.

**Publicado por:**
Jorge Vilmar da Silva
**Código Identificador:**4299A48C

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS**
**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE RETIFICAÇÃO EDITAL PROCESSO 691**

**AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico - nº 07/2025**
Retificação

**A PREFEITA DE PEDRAS ALTAS** torna público, que retifica o edital, Tendo como finalidade AQUISIÇÃO DE BUEIROS DE CONCRETO**.** Abertura da licitação dia 30 de outubro de 2025, às 10h00min**.** O edital está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pedrasaltas.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (53) 991454093 ou pelo e-mail: compras@pedrasaltas.rs.gov.br.

Pedras Altas, 10 de outubro de 2025.

***VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE***
Prefeita de Pedras Altas.

**Publicado por:**
Jorge Vilmar da Silva
**Código Identificador:**651111FD

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO N.º 7.094, DE 9 DE OUTUBRO DE 2025.

*Altera e acrescenta dispositivo ao Decreto n.º 4.768, de 9 de agosto de 2025, que cria o Comitê Técnico Intersetorial do Programa Bolsa Família, e dá outras providências.*

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando os termos da Portaria MDS n.º 1.030, de 7 de novembro de 2024;

Considerando o Memorando 013110/2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica alterado o inciso III e acrescentado o inciso IV ao art. 3º do Decreto n.º 4.768, de 9 de agosto de 2025, com a seguinte redação:

Art. 3º …
….....

III – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

IV – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, como instância de Controle Social. (NR)

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 9 de outubro de 2025.

***FERNANDO MARRONI***
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

***MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI***
Secretária de Governo

**Publicado por:**
Priscila Rossales Vasconcelos
**Código Identificador:**DF29D4DE

### GABINETE DO PREFEITO
### EDITAL 001/2025

EDITAL N.º 001/2025 DE CONCURSO
PARA ESCOLHA DAS CORTES DO CARNAVAL DE PELOTAS 2026

O Município de Pelotas, através do Gabinete da Vice-Prefeita, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Municipal n.º 7.064, de 1º de agosto de 2025, torna público o presente Edital para escolha das Cortes do Carnaval de Pelotas para o ano de 2026, estabelecendo as regras a serem observadas para participação do concurso e premiação.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O objeto deste edital é a realização de concurso para a escolha das Cortes representantes oficiais do Carnaval de Pelotas 2026, nas seguintes categorias:

Carnaval:

1.1.1. Rainha do Carnaval;

1.1.2. 1ª Princesa do Carnaval;

1.1.3. 2ª Princesa do Carnaval.

Carnaval da Diversidade:

1.1.4. Rainha da Diversidade;

1.1.5. 1ª Princesa da Diversidade;

1.1.6. 2ª Princesa da Diversidade.

1.2. A organização do concurso será conduzida por um Grupo de Trabalho coordenado pelo Gabinete da Vice-Prefeita e contará com representantes dos seguintes órgãos e entidades:

1.2.1 Gabinete da Vice-Prefeita;

1.2.2 Secretaria Municipal de Cultura – SECULT;

1.2.3 Secretaria Municipal de Turismo – SETUR;

1.2.4 Associação das Entidades Carnavalescas de Pelotas – ASSECAP;

1.2.5 Liga dos Blocos de Rua e Cordões Carnavalescos de Pelotas.

1.3. As cortes eleitas representarão a cidade de Pelotas em eventos oficiais e atividades promocionais do Carnaval, tanto no Município quanto em outras localidades, durante o período da vigência do título, ou seja, até o próximo Carnaval.

2. DATA DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO

2.1. O concurso será realizado no dia **6 de dezembro de 2025**, às **19h**, no Largo Edmar Fetter – Largo do Mercado Público.

3. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. São requisitos para participação no concurso para a Corte do Carnaval – Rainha, 1ª Princesa e 2ª Princesa:

3.1.1 ter 18 (dezoito) anos completos, ou a completar no ano de realização do concurso;

3.1.2 residir na cidade de Pelotas há mais de um ano;

3.1.3 estar vinculada a uma entidade carnavalesca regular há mais de um ano;

3.1.4 estar em pleno gozo de saúde e condições físicas, mediante assinatura da declaração anexa;

3.1.5 não ser membro da corte atual, ou seja, não ser ocupante de nenhum dos cargos das Cortes do Carnaval 2025.

3.2. São requisitos para participação no concurso para Corte da Diversidade – Rainha, 1ª Princesa e 2ª Princesa:

3.2.1 ter 18 (dezoito) anos completos, ou a completar no ano de realização do concurso;

3.2.2 residir na cidade de Pelotas há mais de um ano;

3.2.3 estar vinculada a uma entidade carnavalesca regular há mais de um ano;

3.2.4 estar em pleno gozo de saúde e condições físicas, mediante assinatura declaração anexa;

3.2.5 não ser membro da corte atual, ou seja, não ser ocupante de nenhum dos cargos das Cortes do Carnaval 2025.

3.3. Ao se inscreverem no concurso para escolha das Cortes do Carnaval de Pelotas 2026 todas as candidatas concordam em:

3.3.1 autorizar o uso de imagem, nome e a voz para fins publicitários e comerciais relacionados ao Carnaval de Pelotas, sem cobrança de cachê.

3.3.2 estar disponíveis para participar dos compromissos oficiais do cargo, incluindo eventos durante o Carnaval, cerimônia de passagem da faixa para seus sucessores e eventos do calendário oficial do Município.

3.4 A inobservância das condições estipuladas neste capítulo poderá resultar na aplicação das seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão.

4. INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no formato *online* no período compreendido entre os dias **13 de outubro, a partir de 10h e 24 de outubro, até às 23h 59 min**, no endereço eletrônico https://pelotas.com.br/cultura/carnaval

4.2 Em caso de inacessibilidade de meios digitais para realizar a inscrição *online*, a candidata poderá acessar equipamento eletrônico junto ao Gabinete da Vice-Prefeita, situado na Praça Coronel Pedro Osório, n.º 101, 2º andar, Centro, mediante comparecimento pessoal nos dias **13 de outubro a 17 de outubro, das 10h às 13h** (dias úteis).

4.3. Serão aceitas até 25 (vinte e cinco) inscrições, para cada corte. Caso o número máximo seja atingido antes do prazo final, as inscrições serão encerradas antecipadamente.

4.4. Cada entidade deverá apresentar apenas uma candidata por categoria, ou seja, sendo permitido uma candidata para cada uma das cortes.

4.5. No ato da inscrição, as candidatas deverão anexar todos os documentos exigidos no Item 5 do presente Edital. A ausência de qualquer documento resultará na eliminação automática.

4.6. Será obrigatória a participação em, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) de todas as etapas do concurso, incluindo reuniões, ensaios, palestras, oficinas e desfiles.

4.7. As candidatas deverão estar vinculadas há mais de 1 (um) ano a uma das entidades carnavalescas associadas à Associação das Entidades Carnavalescas de Pelotas – ASSECAP ou à Liga dos Blocos de Rua e Cordões Carnavalescos de Pelotas.

4.8 A entidade carnavalesca a que esteja vinculada a candidata deverá estar com toda sua documentação devidamente legalizada e atualizada.

5. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 Ao acessar a página de inscrição, as candidatas deverão preencher o formulário de inscrição de forma completa, anexando os dados e documentos a seguir listados:

a) Cédula de Identidade/Número do Cadastro de Pessoa Física (RG/CPF);

b) Foto 3x4 nítida e recente;
c) Comprovante de residência;

d) Carta de Anuência da entidade carnavalesca, na forma do modelo anexo;

e) Relato de Trajetória Carnavalesca.

5.2 Para fins de comprovação de residência serão admitidas a apresentação de contas de consumo (água, luz, telefone), contrato de aluguel ou contrato de trabalho. Na ausência de comprovante em seu nome, a candidata poderá apresentar declaração assinada pelo titular da propriedade do imóvel em que residir.

5.3 Para fins de comprovação do vínculo com a entidade carnavalesca, a participante deve apresentar a Carta de Anuência assinada pelos dirigentes com poderes de representação, na forma do modelo em anexo.

5.4 Para fins de Relato de Trajetória, a candidata deve falar sobre sua atuação, ano/função e vínculos com a escola, banda/bloco, na forma do modelo em anexo.

5.6 Encerradas as inscrições, as candidatas serão informadas do cronograma com as datas e horários das reuniões, ensaios, palestras, oficinas, rodas de conversa e desfile.

6. AVALIAÇÃO DAS CANDIDATAS

6.1. A seleção ocorrerá de acordo com as seguintes etapas:

a) Análise de documentos (eliminatória);

b) Frequência em reuniões, ensaios, palestras e oficinas (eliminatória/classificatória);

c) Roda de conversa com o grupo de trabalho e os jurados (classificatória);

d) Concurso (eliminatória/classificatória).

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CONCURSO

7.1. Para a seleção das candidatas serão considerados os seguintes critérios de avaliação e as seguintes notas mínima e máxima:

a) Samba no Pé – 8 (oito) a 10 (dez) pontos;

b) Simpatia – 8 (oito) a 10 (dez) pontos;

c) Postura – 8 (oito) a 10 (dez) pontos;

d) Cadência (harmonia entre o corpo e a dança) – 8 (oito) a 10 (dez) pontos;

e) Comunicação (sociabilidade e facilidade de expressão) – 8 (oito) a 10 (dez) pontos.

7.2. Cada um dos jurados receberá uma pasta contendo cédulas de votação, sendo que em cada uma das cédulas, serão listados os quesitos a serem julgados.

7.3 Os jurados atribuirão a cada candidata, nos campos específicos da cédula de votação, notas inteiras entre 8 (oito) e 10 (dez) pontos, para cada quesito avaliado.

7.4 Após as apresentações das candidatas, as pastas, contendo as cédulas de votação, serão recolhidas, as quais devem estar preenchidas e assinadas pelos jurados, entregando-as para a apuração.

7.5 A pontuação total de cada candidata corresponderá à soma de todas as notas obtidas em todos os quesitos.

7.6 As candidatas com maior pontuação ocuparão os seguintes cargos:

Corte do Carnaval:

1º lugar: Rainha
2º lugar: 1ª Princesa
3º lugar: 2ª Princesa

Corte da Diversidade:

1º lugar: Rainha da Diversidade
2º lugar: 1ª Princesa da Diversidade
3º lugar: 2ª Princesa da Diversidade

7.7 No caso de empate na pontuação total das candidatas, será adotado como critério de desempate, a maior nota, sucessivamente, nos critérios, Samba no Pé, Simpatia, Postura, Cadência e Comunicação.

8. TRAJES E ACESSÓRIOS PARA O DIA DO CONCURSO

8.1. No dia do concurso as candidatas farão três entradas no desfile, trajadas do seguinte modo:

a) Entrada para coreografia: Maiô e Canga;

b) Entrada para desfile de passarela: Maiô e Canga;

c) Entrada para samba no pé: Maiô.

8.2 O Maiô e a Canga utilizados para o dia do concurso serão fornecidos pela organização do evento.
8.3. Acessórios como brincos, pulseiras, sandálias, colares e afins, serão de responsabilidade de cada participante.

8.4. Cabelo e maquiagem serão de responsabilidade de cada participante.

9. DA PREMIAÇÃO

As candidatas selecionadas para integrarem as Cortes do Carnaval de Pelotas 2026 receberão a título de premiação:

a) Rainha do Carnaval: Prêmio de R$1.500,00 (um mil quinhentos reais), pago em até 60 (sessenta) dias após o concurso, faixa e brindes de patrocinadores;

b) 1ª e 2ª Princesas: Prêmio de R$ 1.000,00 (mil reais) cada, pago em até 60 (sessenta) dias após o concurso, faixa e brindes dos patrocinadores;

c) Rainha da Diversidade: Prêmio de R$1.500,00 (um mil quinhentos reais), pago em até 60 (sessenta) dias após o concurso, faixa e brindes de patrocinadores;

d) 1ª e 2ª Princesas: Prêmio de R$ 1.000,00 (mil reais) cada, pago em até 60 (sessenta) dias após o concurso, faixa e brindes dos patrocinadores.

9.1 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto às selecionadas, sem desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial do Município de Pelotas.

10.2 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade das candidatas e das entidades carnavalescas por estas representadas.

10.3. É proibido o consumo de bebidas alcoólicas, cigarros ou similares pelas participantes durante todo o período de avaliação do concurso, e durante os compromissos oficiais do cargo.

10.4. No dia do desfile, não será permitida a presença de acompanhantes nos bastidores. A organização disponibilizará uma equipe de apoio.

10.5. As candidatas e as entidades carnavalescas devem manter postura cordial ao longo de todo o concurso.

10.6. Não podem participar do concurso servidores públicos de carreira ou ocupantes de cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Municipal Direta ou Indireta.

10.7 Casos omissos serão avaliados por uma comissão, formada pela Associação das Entidades Carnavalescas de Pelotas – ASSECAP, Liga dos Blocos de Rua e Cordões Carnavalescos de Pelotas e Gabinete da Vice-Prefeita.

Pelotas, 10 de outubro de 2025.

***DANIELA RODRIGUES BRIZOLARA***
Vice-Prefeita de Pelotas

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE SAÚDE

EU, _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portadora de CPF n.º _____, DECLARO para os devidos fins, que estou em pleno gozo de saúde e em condições físicas, não apresentando condição restritiva, patologia ou distúrbio de saúde que inspire cuidados, implique em qualquer tipo de impedimento ou restrição à prática de exercícios e atividades físicas.

Pelotas, ____ de outubro de 2025

Nome:
CPF:

ANEXO II
CARTA DE ANUÊNCIA

A entidade carnavalesca _____, pessoa jurídica de direito privada regularmente constituída, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, com sede na rua _____, Bairro _____, Pelotas, RS, DECLARO para os fins de direito que disponho de toda a documentação de regularidade jurídica e fiscal atualizada e AUTORIZO a candidata _____ a representar oficialmente esta entidade, no concurso oficial para a Corte _____ de Pelotas 2026.

Pelotas, ____ de outubro de 2025

Nome:
CPF:

ANEXO III
RELATO DE TRAJETÓRIA

Descreva, no espaço abaixo, sua atuação no Carnaval de Pelotas, incluindo ano, função, escola e banda ou bloco.
_____
_____
_____

Pelotas, ____ de outubro de 2025

Nome:
CPF:

**Publicado por:**
Priscila Rossales Vasconcelos
**Código Identificador:**B76FCF22

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 151, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.**

*Designa membros para o Comitê Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família, e dá outras providências.*

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando os termos do Decreto Municipal n.º 4.768, de 9 agosto de 2005, com a redaçãoque lhe deu o Decreto n.º 7.094, de 9 de outubro de 2025;

Considerando o MEM/013110/2025, elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS;

Em conformidade com a Seção III do Decreto n.º 6.947, de 12 de novembro de 2024, que homologa o Regimento Interno do CEU das Artes – Grito da Periferia Dunas;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados,para comporo Comitê Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família:

I – Secretaria Municipal de Saúde – SMS:

Titular: Luciara Amaral, matrícula, n.º 345201;
Suplente: Simone da Costa Rosa, matrícula n.º 45529.

II – Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS:

Titular: Amanda Amaro Santos Fonseca, matrícula n.º 45124;
Suplente: Maiquel da Fonseca Fouchy, matrícula n.º 36279.

III – Secretaria Municipal de Educação – SME:

Titular: Livia Tatsch Alves, matrícula n.º 11123;
Suplente: Vânia Enilda Peters Pieper, matrícula n.º 55225.

IV – Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:

Maristela Letzow Silva – Controle social.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 10 de outubro de 2025.

***FERNANDO MARRONI***
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

***MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI***
Secretária de Governo

**Publicado por:**
Priscila Rossales Vasconcelos
**Código Identificador:**EB99430C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 152, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.**

*Altera a Portaria n.º 132, de 9 de setembro de 2025, para substituir membro na composição de Comissão de Monitoramento e Avaliação, referente ao Termo de Fomento cujo objetivo será a emenda impositiva de n.º 378/2024, e dá outras providências.*

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando 013432/2025, elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Empreendedorismo e Inovação – SDEI;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar a servidora Nidiane Teixeira Vieira, matrícula n.º 28510, em substituição ao servidor Miguel Lopes Siefert, matrícula n.º 46047, para compor, como membro titular, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, referente ao Termo de Fomento cujo objetivo será a emenda impositiva de n.º 378/2024.

**Art. 2º** A nomeação dos demais membros designados pela Portaria n.º 132, de 9 de setembro de 2025, permanece inalterada.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 10 de outubro de 2025.

***FERNANDO MARRONI***
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

***MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI***
Secretário de Governo

**Publicado por:**
Priscila Rossales Vasconcelos
**Código Identificador:**D6655650

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 153, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.**

*Altera a Portaria n.º 133, de 10 de setembro de 2025, para substituir membro na composição de Comissão de Monitoramento e Avaliação, referente ao Termo de Fomento cujo objetivo será a emenda impositiva de n.º 398/2024, e dá outras providências.*

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando n.º 013432/2025, elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Empreendedorismo e Inovação – SDEI

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar a servidora Nidiane Teixeira Vieira, matrícula n.º 28510, em substituição ao servidor Miguel Lopes Siefert, matrícula n.º 46047, para compor, como membro titular, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, referente ao Termo de Fomento cujo objetivo será a emenda impositiva de n.º 398/2024.

**Art. 2º** A nomeação dos demais membros designados pela Portaria n.º 133, de 10 de setembro de 2025, permanece inalterada.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 10 de outubro de 2025.

***FERNANDO MARRONI***
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

***MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI***
Secretária de Governo

**Publicado por:**
Priscila Rossales Vasconcelos
**Código Identificador:**948FB6D7

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 154, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.**

*Altera a Portaria n.º 144, de 26 de setembro de 2025, para substituir membro na composição de Comissão de Monitoramento e Avaliação, referente ao Termo de Fomento cujo objetivo será a Emenda Impositiva n.º 405/2024, e dá outras providências.*

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando 013432/2025, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Empreendedorismo e Inovação – SDEI;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar a servidora Nidiane Teixeira Vieira, matrícula n.º 28510, em substituição ao servidor Miguel Lopes Siefert, matrícula n.º 46047, para compor, como membro titular, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, referente ao Termo de Fomento cujo objetivo será a Emenda Impositiva n.º 405/2024.

**Art. 2º** A nomeação dos demais membros designados pela Portaria n.º 144, de 26 de setembro de 2025, permanece inalterada.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 10 de outubro de 2025.

***FERNANDO MARRONI***
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

***MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI***
Secretário de Governo

**Publicado por:**
Priscila Rossales Vasconcelos
**Código Identificador:**F60AF0A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público que realizará dispensa de licitação eletrônica para a Secretaria abaixo descrita:

**DE Nº 052/2025 – SME**, contratação de empresa para execução de PPCI para EMEI Bernardo de Souza. Abertura: 9h do dia 16/10/2025.

Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G., e-mail: licitacaopmpelotas@gmail.com ou no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 10 de outubro de 2025.

***GISLAINE DUARTE RODRIGUES***
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

**Publicado por:**
Gislaine Duarte Rodrigues
**Código Identificador:**1DE13429

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico:

**RP PE Nº 085/2025 – SME – SMS**, aquisição de gêneros de alimentação – biscoitos. Abertura: 9h do dia 23/10/2025.

**PE Nº 092/2025 – SECULT**, aquisição e instalação de equipamento de transporte vertical (elevador e plataforma elevatória) no prédio do Theatro Sete de Abril. Abertura: 9h do dia 23/10/2025.

**RP PE Nº 061/2025 – SAS**, aquisição de alimentos não perecíveis IV. Abertura: 9h do dia 24/10/2025.

Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G., e-mail: licitacaopmpelotas@gmail.com ou no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 10 de outubro de 2025.

***GISLAINE DUARTE RODRIGUES***
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

**Publicado por:**
Gislaine Duarte Rodrigues
**Código Identificador:**0A0EC955

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ERRATA – AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO**

O Município de Pelotas, por meio do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna pública a seguinte **ERRATA,** referente ao Aviso de Retomada de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico, publicado na edição nº 4181, de 10/10/2025, conforme segue:

**ONDE SE LÊ:**
"PE Nº 073/2025 – SMS, aquisição de motocicleta, tipo *trail*. Nova data de abertura: 9h do dia 22/10/2025."

**LEIA-SE:**
"**PE Nº 072/2025 – SMS**, aquisição de motocicleta, tipo *trail*. Nova data de abertura: 9h do dia 22/10/2025."

Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na Rua Santos Dumont, nº 149, ou pelo e-mail: licitacaopmpelotas@gmail.com.

Pelotas, 10 de outubro de 2025.

***GISLAINE DUARTE RODRIGUES***
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

**Publicado por:**
Gislaine Duarte Rodrigues
**Código Identificador:**83322656

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL N° 456/2025 RETIFICAÇÕES DO EDITAL DE ABERTURA N° 438/2025**

Capítulo II - DOS CARGOS E DAS VAGAS

2.3 - QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS:

Onde se lê:

| CARGO | VAGAS | REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA O CARGO | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VENCIMENTO BÁSICO |
|---|---|---|---|---|
| PROFESSOR II LÍNGUA INGLESA | 2 + CR* | Ensino Superior Completo em Licenciatura plena com habilitação específica em Letras Português - Inglês. | 20h | R$ 2.121,63 |
| PROFESSOR II SOCIOLOGIA | CR* | Ensino Superior Completo em Licenciatura plena com habilitação específica em Sociologia. | 20h | R$ 2.121,63 |
| ORIENTADOR EDUCACIONAL | 5 + CR* | Curso de Graduação em Pedagogia, licenciatura, conforme | 40h | R$ 4.243,27 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Resolução CNE Nº 1, de 15 de maio de 2006. | | |

Leia-se:

| CARGO | VAGAS | REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA O CARGO | CARGA HORÁRIA SEMANAL | VENCIMENTO BÁSICO |
|---|---|---|---|---|
| PROFESSOR II LÍNGUA INGLESA | 2 + CR* | Ensino Superior Completo em Licenciatura plena com habilitação específica em Letras Português - Inglês, Licenciatura plena em Língua Inglesa ou Ensino Superior Completo de Licenciatura com habilitação específica na área de Inglês | 20h | R$ 2.121,63 |
| PROFESSOR II SOCIOLOGIA | CR* | Ensino Superior Completo em Licenciatura plena com habilitação específica em Sociologia ou Ciências Sociais. | 20h | R$ 2.121,63 |
| ORIENTADOR EDUCACIONAL | 5 + CR* | Ensino Superior completo em Licenciatura Plena Pedagogia, conforme Resolução CNE Nº 1, de 15 de maio de 2006, ou qualquer Licenciatura Plena* com Pós Graduação em Orientação Educacional. | 40h | R$ 4.243,27 |

Capítulo IV - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

4.1. Cronograma:
Cronograma: Publicação do Edital - Concurso Público para o Magistério Municipal

| Atividade | Data Prevista |
|---|---|
| Período de Impugnação do Edital do Concurso Público para o Magistério | 03/10/2025 a 07/10/2025<br>03/10/2025 a 16/10/2025* |
| Resultado dos Pedidos de Impugnação | 22/10/2025 |

Capítulo X - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

Onde se lê:
10.1. Os candidatos aprovados serão ordenados em classificação de acordo com os valores decrescentes das notas finais obtidas na Prova Nacional Docente (PND) e no Concurso Público para o Magistério Municipal, por sistema de ingresso (ampla concorrência, pessoa com deficiência ou cotas raciais e de gênero) observados os critérios de desempate deste Edital.

Leia-se:
10.1. Os candidatos aprovados serão ordenados em classificação de acordo com os valores decrescentes das notas finais obtidas na Prova Nacional Docente (PND) e no Concurso Público para o Magistério Municipal, por sistema de ingresso (ampla concorrência, pessoa com deficiência ou cotas raciais) observados os critérios de desempate deste Edital.

ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Inserir as atribuições para o cargo de Orientador(a) Educacional:

ORIENTADOR EDUCACIONAL

Descrição Sintética:
Atividade que envolve a realização de planejamento, supervisão, orientação e execução de programas vinculados ao desenvolvimento da criança e/ou adolescente, de seu relacionamento na comunidade escolar e execução de estudos e pesquisas sobre as questões educacionais, contribuindo para a socialização da criança e/ou adolescente e para o aprimoramento e qualidade da educação.

Descrição Analítica:

•
Planejar e Coordenar a implantação do Serviço de Orientação Educacional.

•
Coordenar a orientação educacional em equipe com os segmentos existentes na escola.

•
Mobilizar a escola, a família e a comunidade para a discussão da prática pedagógica.

•
Investigar sobre a realidade vivencial do estudante, que deve ser o fio condutor do processo pedagógico.

•
Proporcionar subsídios e atualizações, sobre o contexto em que vivem as crianças e/ou adolescentes, para os professores e funcionários, de forma ética e humanizadora, sempre que se fizer necessário.

•
Proporcionar encontros, cursos, palestras e outros para as famílias dos educandos.

•
Ativar o processo de integração escola comunidade.

•
Orientar a ação dos professores em assuntos relativos à área da orientação educacional e do currículo, com vistas à melhoria do processo de desenvolvimento da criança e/ou adolescente.

•
Estimular o acompanhamento e encaminhamento da criança e/ou adolescente, junto aos segmentos da escola.

•
Oferecer condições adequadas de relacionamento entre a escola e a comunidade.

•
Promover trabalhos com vistas à socialização das crianças e/ou dos adolescentes.

•
Integrar os diferentes saberes dos profissionais que atuam na escola para que a ação pedagógica seja interdisciplinar.

Sem mais,

Pelotas, 13 de outubro de 2025

***NAILÊ PINTO IUNES***
Secretária Municipal de Educação

***CARLA DA SILVA CÁSSIA***
Secretária Municipal de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Luciane Maria Medina Avila
**Código Identificador:**366DC0EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA RESULTADO DOS RECURSOS, CLASSIFICAÇÃO APÓS RECURSOS E CONVOCAÇÃO PRA PROVA PRÁTICA OPERADOR DE MÁQUINAS EDITAL N.º 455/2025 EDITAL DE ABERTURA N° 295, DE 25 DE JULHO DE 2025 LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA N.º 7.437/2025**

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através da Secretaria de Recursos Humanos, torna público o **RESULTADO DOS RECURSOS, CLASSIFICAÇÃO APÓS RECURSOS E CONVOCAÇÃO PRA PROVA PRÁTICA**, para admissão em contrato administrativo temporário na função de **OPERADOR DE MÁQUINAS –** Para atuação na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação. A contratação dar-se-á nos termos da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e nos termos da Lei Municipal Autorizativa n.º 7.437 de 04 julho de 2025 e o Decreto n° 6.996 de 20 de fevereiro de 2025.

O **Resultado dos recursos**, anexo I, **Classificação após recursos**, anexo II e a **Convocação para a prova prática**, anexo III, serão disponibilizados no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos no dia 13/10/2025.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Pelotas/RS, 13 de outubro de 2025.

***RENATA DE VARGAS RIBEIRO***
Diretora de Recursos Humanos

***CARLA DA SILVA CASSAIS***
Secretária de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Luciane Maria Medina Avila
**Código Identificador:**C60BB8AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EMENDA IMPOSITIVA Nº 502/2024 EXTRATO Nº 001/2025 – SAS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS, por intermédio da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto no Art. 42 da Lei 13.019/2014 e suas alterações, torna público que foram celebrados Termo de Fomento através da Emenda Impositiva n° 502/2024, com a Organização da Sociedade Civil (OSC) descrita abaixo:
• Termo de Fomento 014/2025 - Associação de Pais de Pessoas Com Síndrome de Down de Pelotas – APADPEL

Pelotas, RS 09 de outubro de 2025

***RAQUEL NEBEL***
Secretária de Assistência Social

**Publicado por:**
Leticia Antunes Pepe
**Código Identificador:**9D75B6B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EMENDA IMPOSITIVA Nº 577/2024 EXTRATO Nº 001/2025 – SAS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS, por intermédio da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto no Art. 42 da Lei 13.019/2014 e suas alterações, torna público que foram celebrados Termo de Fomento através da Emenda Impositiva n° 577/2024, com a Organização da Sociedade Civil (OSC) descrita abaixo:
• Termo de Fomento 015/2025 - Associação de Pais de Pessoas Com Síndrome de Down de Pelotas – APADPEL

Pelotas, RS 09 de outubro de 2025

***RAQUEL NEBEL***
Secretária de Assistência Social

**Publicado por:**
Leticia Antunes Pepe
**Código Identificador:**22A3C9A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **FLAVIO MARCELO DA SILVA PERES**
Nome fantasia: **XXX**
Data de Autuação: **26/05/2025**
CNPJ/CPF/RG: **74.757.303/0001-90**
Endereço: **RUA JOÃO LUIZ DO AMARAL, 530, TRÊS VENDAS, PELOTAS, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0090/2025**
Data da Decisão: **05/09/2025**
Tipificação da Infração: **artigos 69, 72 da portaria 344/1998, artigo 107 da portaria 06/1999, parágrafo quarto do artigo primeiro da RDC ANVISA 58/2007 c/c artigo 10 incisos XI, XII, XXIX e XXXI da lei federal 6437/1977**

Decisão Final: **MULTA MÍNIMA NO VALOR DE R$2.000,00 (dois mil reais)**

Penalidade Imposta: **MULTA MÍNIMA NO VALOR DE R$2.000,00 (dois mil reais)**

Pelotas, 10 de outubro de 2025

***SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR***
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

**Publicado por:**
Sidnei Louro Jorge Junior
**Código Identificador:**914CF8B1

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1049.2/2025**

DFD 116/2025 – DAL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- HULLER EQUIPAMENTOS LTDA: (CNPJ: 11.341.042/0001-02). No valor total de R$ 14.900,00 (Quatorze mil e novecentos reais), através do Empenho N S003692/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1049/2025.

Pelotas, 10 de outubro de 2025.

***ELLEMAR WOJAHN***
Diretor-Presidente do SANEP

**Publicado por:**
Gabriel Chaves Gomes
**Código Identificador:**35557FAF

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1092/2025**

DFD 129/2025 – DEL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- SOLDMAC COM DE MAQ. FERRAMENTAS E GASES ESPECIAIS: (CNPJ: 94.831.591/0001-92). No valor total de R$ 1.520,00 (Mil e quinhentos e vinte reais), através do Empenho N S003681/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1092/2025.

Pelotas, 10 de outubro de 2025.

***ELLEMAR WOJAHN***
Diretor-Presidente do SANEP

**Publicado por:**
Gabriel Chaves Gomes
**Código Identificador:**E66311C3

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS**
**RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1094/2025**

DFD 15/2025 – DHD

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- LACRE HAHNEMANN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA: (CNPJ: 06.762.258/0001-01). No valor total de R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais), através do Empenho N S003592/2025.

- LACREMAX LACRES DE SEGURANÇA LTDA: (CNPJ: 59.678.161/0001-81). No valor total de R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais), através do Empenho N S003683/2025.

- TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA: (CNPJ: 08.862.530/0007-46). No valor total de R$ 4.520,00 (Quatro mil e quinhentos e vinte reais), através do Empenho N S003684/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1094/2025.

Pelotas, 10 de outubro de 2025.

***ELLEMAR WOJAHN***
Diretor-Presidente do SANEP

**Publicado por:**
Gabriel Chaves Gomes
**Código Identificador:**CD83FCF3

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS**
**RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1097/2025**

DFD 15/2025 – DCM

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- PSG IT COMERCIO LOCAÇÃO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS: (CNPJ: 32.257.338/0001-10). No valor total de R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais), através do Empenho N S003693/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1097/2025.

Pelotas, 10 de outubro de 2025.

***ELLEMAR WOJAHN***
Diretor-Presidente do SANEP

**Publicado por:**
Gabriel Chaves Gomes
**Código Identificador:**7CDA969C

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS**
**RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1118/2025**

DFD 141/2025 – DEL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Contratação de Serviços de Terceiros, em favor da seguinte empresa:

- BENJAMIN RODRIGUEZ RAMALHO - EPP: (CNPJ: 93.780.211/0001-75). No valor total de R$ 1.925,00 (Mil e novecentos e vinte e cinco reais) através do Empenho N S003695/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1118/2025.

Pelotas, 10 de outubro de 2025.

***ELLEMAR WOJAHN***
Diretor-Presidente do SANEP

**Publicado por:**
Gabriel Chaves Gomes
**Código Identificador:**C3C9F5D7

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS**
**RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1119/2025**

DFD 142/2025 – DEL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Contratação de Serviços de Terceiros, em favor da seguinte empresa:

- BENJAMIN RODRIGUEZ RAMALHO - EPP: (CNPJ: 93.780.211/0001-75). No valor total de R$ 1.150,00 (Mil e cento e cinquenta reais) através do Empenho N S003696/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1119/2025.

Pelotas, 10 de outubro de 2025.

***ELLEMAR WOJAHN***
Diretor-Presidente do SANEP

**Publicado por:**
Gabriel Chaves Gomes
**Código Identificador:**3E520BD6

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS**
**RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1120/2025**

DFD 143/2025 – DEL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Contratação de Serviços de Terceiros, em favor da seguinte empresa:

- BENJAMIN RODRIGUEZ RAMALHO - EPP: (CNPJ: 93.780.211/0001-75). No valor total de R$ 2.965,00 (Dois mil e novecentos e sessenta e cinco reais) através do Empenho N S003697/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1120/2025.

Pelotas, 10 de outubro de 2025.

***ELLEMAR WOJAHN***
Diretor-Presidente do SANEP

**Publicado por:**
Gabriel Chaves Gomes
**Código Identificador:**CA3B3C9D

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS**
**RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 938/2025**

DFD 51/2025 – DOP
O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- LAURA PALHARES KIRST DE ALMEIDA: (CNPJ: 18.408.870/0001-60). No valor total de R$ 996,00 (Novecentos e noventa e seis reais), através do Empenho N S003580/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 938/2025.

Pelotas, 10 de outubro de 2025.

***ELLEMAR WOJAHN***
Diretor-Presidente do SANEP

**Publicado por:**
Gabriel Chaves Gomes
**Código Identificador:**1F9BFCCF

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS**
**RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 941/2025**

DFD 108/2025 – DEL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- DECORREIAS PRODUTOS DE BORRACHA LTDA: (CNPJ: 94.235.124/0001-08). No valor total de R$ 7.103,00 (Sete mil e cento e três reais), através do Empenho N S003667/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 941/2025.

Pelotas, 10 de outubro de 2025.

***ELLEMAR WOJAHN***
Diretor-Presidente do SANEP

**Publicado por:**
Gabriel Chaves Gomes
**Código Identificador:**ED0077C3

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS**
**RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 976.2/2025**

DFD 29/2025 – SESMT

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- IRMÃOS JOUGLARD LTDA: (CNPJ: 87.378.428/0001-50). No valor total de R$ 179,90 (Cento e setenta e nove reais e noventa centavos), através do Empenho N S003669/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 976/2025.

Pelotas, 10 de outubro de 2025.

***ELLEMAR WOJAHN***
Diretor-Presidente do SANEP

**Publicado por:**
Gabriel Chaves Gomes
**Código Identificador:**5BAB8751

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPÓ

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**

**Chamada Pública Nº 001/2025**

OBJETO: **Aquisição de produtos coloniais da agricultura familiar rural para suprimento da alimentação escolar.**

O prazo para entrega do projeto de venda e gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar e dos demais documentos de habilitação dos fornecedores será até o dia **31 de outubro de 2025** às 09:00 horas, junto a comissão de chamada pública na secretaria municipal de administração, no setor de protocolo.

ABERTURA: 31 de outubro de 2025.
HORÁRIO: às 09h00min.
Edital em www.pirapo.rs.gov.br Informações 55 3351-1800, das 8:00h as 11.30h. e das 13.30h as 17.00h.

Pirapó/RS, 10 de outubro de 2025.

***LAURI LUIZ SCHEEREN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Diel Rohr
**Código Identificador:**4F377A5B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI**
**INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2025 (ART. 75, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI**, CNPJ nº 22.862.949/0001-33, com sede na Rua Bento Gonçalves, 6, Centro, Piratini-RS, CEP: 96490-000, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados que o Poder Legislativo Municipal pretende efetuar a:
*"Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de corrimões e barras de apoio, visando à acessibilidade e segurança nas dependências do prédio da Câmara Municipal, em conformidade com as normas técnicas vigentes."*

As manifestações de interesse e orçamentos deverão ser enviados para o e-mail: licitacao@camarapiratini.rs.gov.br ou cadastradas junto ao site da Câmara Municipal de Piratini, no link https://camarapiratini.rs.gov.br/dispensas-de-licitacoes até às 23h59min do dia 15 de outubro de 2025, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.
O Termo de Referência da Dispensa estará disponível como anexo deste arquivo, podendo também ser obtido no link https://camarapiratini.rs.gov.br/dispensas-de-licitacoes
Maiores informações serão prestadas pelo e-mail licitacao@camarapiratini.rs.gov.br.

Piratini/RS, 10 de outubro de 2025.

***LEONARDO OLIVEIRA DE OLIVEIRA***
Agente Administrativo

**Publicado por:**
Leonardo Oliveira de Oliveira
**Código Identificador:**A80684D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 050/2025**

**Marcio Manetti Porto,** Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a pessoa abaixo relacionada para entrar em contato com a Secretaria Municipal de Governança de Piratini, na Rua Comendador Freitas nº 255 ou pelo telefone (53) 999051563, a fim de assumir Contrato Temporário, conforme Lei n° 2.504/2025. **O não comparecimento no prazo de 05 dias a contar desta data será entendido que o candidato desistiu do contrato.**

**Assistente Social**

4° - Melissa Viera dos Santos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA DE PIRATINI, EM 13 DE OUTUBRO DE 2025.**

***MARCIO MANETTI PORTO***
Prefeito Municipal

***CARLOS MORAES GARCIA***
Secretário Municipal de Governança

**Publicado por:**
Michele Alves Cruz
**Código Identificador:**B8F09C8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA N° 009/2025.**

A Prefeitura Municipal de Piratini torna público que está com as inscrições abertas, de **13 a 24 de outubro de 2025**, da **SELEÇÃO PÚBLICA** para Contratação de Cuidador/Educador, Assistente Social, Agente Administrativo, Fiscal Tributário e Psicólogo para atender a necessidade temporária no Serviço Público Municipal.
A Seleção Pública será mediante aos requisitos constante no Edital N° 009/2025.
As inscrições serão de forma presencial, no Prédio da Prefeitura Municipal de Piratini, sito a Rua Comendador Freitas, nº 255, das 08:00 às 15:00 horas, ou por meio eletrônico, através do e-mail processoseletivosmcas009@prefeiturapiratini.rs.gov.br, anexados em um único arquivo e em formato PDF.
O Edital n° 009/2025, referente à Seleção Pública pode ser obtido no site do Município www.prefeiturapiratini.rs.gov.br.

Piratini, 13 de outubro de 2025.

***MARCIO MANETTI PORTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michele Alves Cruz
**Código Identificador:**9C4B6A20

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PREGÃO ELETRÔNICO 59/2025**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 59/2025

O Município de Porto Mauá – RS, torna público que está disponível o edital de Pregão Eletrônico nº 59/2025 objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO / CONFECÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS EM AÇO CARBONO, PARA SEREM UTILIZADAS COMO ENFEITES NATALINOS NO MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ / RS,** com abertura de propostas e sessão de lances e habilitação marcada para o dia 27/10/2025 às 09h no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.portomaua.rs.gov.br.

Porto Mauá, 10 de outubro de 2025

***CARLOS CESAR DINON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna Gabriela Warmbier
**Código Identificador:**FA602A70

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA**
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2025**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 29/2025**

O Município de Pouso Novo, Estado do Rio Grande do Sul**,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Carlos Alberto Bonacina,** torna público aos interessados, ABERTURA, do processo de Inexigibilidade de Licitação:
**Inexigibilidade de Licitação nº 29/2025**
**Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de produção cultural, elaboração, gestão e acompanhamento de projetos culturais, com ênfase na captação de recursos rm Editais públicos e privados, leis de incentivo ( Lei Rouanet, Lic/RS,LPG,PnaB, entre outras) e demais mecanismos de fomento, bem como na capacitação técnica de servidores e agentes locais para o fortalecimento das políticas públicas de cultura no Município de Pouso Novo/RS;Demais especificações estão descritas no Termo de Referência Anexo do Edital;**
**Regência:** Com fundamento no Art. 74, III, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021.
**Valor mensal R$**: 1.600,00
**Vigência:** 12 meses;
O Edital/Termo de Referência da Inexigibilidade estará disponível no Site Oficial do Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 13 DE OUTUBRO DE 2025.

***CARLOS ALBERTO BONACINA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rita Zago
**Código Identificador:**C51675F3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**ADESÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2025 - CONSISA**

**AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025 - CONSISA**

O Município de Pouso Novo, Estado do Rio Grande do Sul**,** representado neste ato pelo Prefeito Municipal**, Sr. Carlos Alberto Bonacina**, torna público aos interessados a Adesão de Ata de Registro de Preços – Chamamento Público nº 03/2025 do Consisa (Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Taquari):
**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais na área ambiental e avaliação de área de risco em localidades específicas;
**Regência:** Adesão de Ata de Registro de Preços – Termo de Credenciamento nº 305/2025 -Chamamento Público nº 03/2025 do Consisa com base na Lei Federal nº 14.133/2021.
**Valor da hora trabalhada:** R$ 95,00
**Total de horas contratadas**: 15 horas
**Vigência:** 12 meses;
**Contratado:** Petry e Guerini Consultoria Ambiental Ltda

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 13 DE OUTUBRO DE 2025.

***CARLOS ALBERTO BONACINA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rita Zago
**Código Identificador:**95DE6901

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**SUMULAS DE CONTRATOS**

**SÚMULA DO CONTRATO N° 165/2025 RETIFICADA**
CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADO: Mecânica P.D. – Ltda

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de reparos mecânicos em geral, solda serviços de torno e serviços elétricos para manutenção corretiva e preventiva com a aplicação e fornecimento de peças e acessórios para a manutenção da frota de veículos, caminhões, ônibus e máquinas multimarcas que integram a frota municipal (secretaria de administração, obras, educação, saúde e assistência social), tudo em conformidade com o termo de referência anexo I do edital
VALOR TOTAL: R$ 6.132.840,00 (estimado)
BASE LEGAL: Processo de Chamamento Público nº 01/2025, Edital de Credenciamento Processo nº 01/2025.
CONTRATO: nº 165/2025
VIGÊNCIA: 12 meses
**SÚMULA DO CONTRATO N° 167/2025**
CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADO: Ricardo Bozetti Ltda
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis destinados à frota de veículos do Município de Pouso Novo;
VALOR TOTAL: R$ 7.698.000,00 (estimado)
BASE LEGAL: CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2025
CONTRATO: nº 167/2025
VIGÊNCIA: 365 dias
**SÚMULA DO CONTRATO N° 168/2025**
CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADO: NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda
OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços voltados ao software Banco de Preços contemplando uma licença com Login e Senha para um usuário.;
VALOR TOTAL: R$ 11.960,00
BASE LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 28/2025
CONTRATO: nº 168/2025

Pouso Novo, 13 de outubro de 2025.

***CARLOS ALBERTO BONACINA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rita Zago
**Código Identificador:**2CBFDEE6

**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**
**RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

**RETIFICAÇÃO**
**CHAMAMENTO PÚBLICO DE LICITAÇÃO 04/2025**
**CREDENCIAMENTO Nº 04/2025**
O MUNICÍPIO DE POUSO NOVO, com endereço na Rua Domingos Bonacina, 125 - centro, Pouso Novo/RS, torna público, que retificou o edital para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir do dia 09 de outubro de 2025, ás 09:00 h. Mais informações sobre o edital no endereço supra e/ou pelo telefone (51) 3775-1100 ou pelo e-mail: compras@pousonovo.rs.gov.br ou pelo site: http://www.pousonovo.rs.gov.br/.

Pouso Novo, 09 de outubro de 2025.

***CARLOS ALBERTO BONACINA -***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Derly Henrique Ferla
**Código Identificador:**78EBE4CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO**

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DESPORTO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE Nº 001/2025**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE Nº 001/2025**

Contrato nº 014/2025
Chamada Pública nº 002/2025
Processo nº 1042/2025
Contratante: Município de Riozinho.
Contratado: Paulo Roberto Jung.
Objeto: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) nas quantidades dos itens contratados, referente ao fornecimento de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar.
Valor do acréscimo: R$ 6.132,03 (seis mil cento e trinta e dois reais e três centavos).
Demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
Data da assinatura: 10/10/2025.

Riozinho/RS, 10 de outubro de 2025.

***AIRTON TREVIZANI DA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Letícia Maria Figueira da Silva
**Código Identificador:**C90938B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL**

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS**
**DISPENSA 124/2025: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO SPRINTER - MERCEDES BENZ - PLACA JAB2160.**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Torno Público, que foi realizado o processo de dispensa de licitação nº 124/2025, com fulcro no art. 75, inc IV alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/21, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO SPRINTER - MERCEDES BENZ - PLACA JAB2160.
CONTRATADO: **MECASUL AUTO MECÂNICA SA – CNPJ: 88.616.776/0007-77,** com valor total de **R$ 2.631,04 (dois mil seiscentos e trinta e um reais e quatro centavos),** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul/RS, 09 de outubro de 2025.

***LEANDRO CARAFFINI VENERAL***
Prefeito

**Publicado por:**
Carolina da Costa Vianna
**Código Identificador:**9673C2ED

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS**
**PORTARIA N.º 785/2025 ALTERA PORTARIA 184/2023 QUE NOMEOU COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO**

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de Concurso Público para Emprego Público destinado a contração/admissão de servidores para o quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Sul, para atender necessidades de excepcional interesse público;

RESOLVE:
**Art. 1º -** Alterar a Portaria n.º 161/2023 que designou a COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO, que terá por objetivo e finalidade auxiliar, organizar, coordenar e fiscalizar os atos do certame, a ser instaurado através de Edital, ficando composta pelos seguintes servidores:

I – Carolina da Costa Vianna– Agente Administrativo, matricula funcional n.º 4148;
II – Jaime Adão Mendonça Gomes – Assessor Jurídico – matricula funcional n.º 4931;
III – Glênio Rogério Barbosa – Farmacêutico, matricula funcional n.º 3996;
IV – Valdir Augusto Scheid – Contador, matricula funcional n.º 4225;
V – João Batista Fachi – Assessor Financ. da Secretaria da Fazenda, matricula funcional n.º 4937.

**Art. 2º -** Compete a Comissão:

I – A coordenação geral do processo de seleção a ser deflagrado;
II – Auxiliar na elaboração de todos os documentos e atos que se fizerem necessários para o processo de seleção;
III – Avaliar e manifestar-se acerca dos pedidos de isenção de taxa de inscrição apresentados pelos candidatos;
IV – Acompanhar e fiscalizar a aplicação/realização das provas;
V - Verificar quanto a publicidade e regularidade dos atos do processo de seleção;
VI - Demais atos que se fizerem necessários para fiel cumprimento do presente, sempre em observância ao contido no Edital do certame.

**Art. 3º -** Pelos serviços prestados como membros da Comissão frente ao Edital do Concurso Público, os servidores nomeados não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação.

**Art. 4º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n.º 184/2023.

Santa Bárbara do Sul, RS, 06 de outubro de 2025.

***LEANDRO CARAFFINI VENERAL***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

***LARRI LEONEL BAZZANELLA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Eroni Teresinha Barbosa
**Código Identificador:**D7BAF2CF

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

### ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
### ANULAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **ANULAÇÃO** da **Inexigibilidade n°018/2025** por efeito de que a documentação do contratado pretendido não atendeu aos requisitos mínimos de contratação.

Santa Margarida do Sul, 09 de outubro de 2025.

***AILTON MORAES NEVES JUNIOR***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Elvis Ferreira de Morais
**Código Identificador:**2C9F9C69

### ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº946/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº946/2025- Aquisição de peça para veículo IYU2F93.**
**EMPRESA:** V.P.A. SOLUÇOES E PEÇAS LTDA
**CNPJ:** 10.813.340/0001-95
**Valor**: R$5.190,00 (cinco mil e cento e noventa reais)
Data: 16/07/2025
**Fundamento:** Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 31 de julho de 2025.

***LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elvis Ferreira de Morais
**Código Identificador:**CBEB123B

### ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº947/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº947/2025- Aquisição de adesivos e folders colorido em dupla face destinadas a divulgação da Expofeira de Santa Margarida do Sul.**
**EMPRESA:** MEDEIROS E CARALHO LTDA
**CNPJ:** 07.225.940/0001-28
**Valor**: R$680,00 (seiscentos e oitenta reais)
Data: 16/07/2025
**Fundamento:** Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 31 de julho de 2025.

***LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elvis Ferreira de Morais
**Código Identificador:**89596321

### ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº948/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº948/2025-Aquisição de materiais de construção.**
**EMPRESA:** JD SG COMERCIO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA
**CNPJ:** 35.491.715/0001-79
**Valor**: R$2.568,50 (dois mil e quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)
Data: 16/07/2025
**Fundamento:** Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 31 de julho de 2025.

***LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elvis Ferreira de Morais
**Código Identificador:**A7840598

### ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº949/2025

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de**

**Licitação nº949/2025-Aquisição de 11 camisetas para os visitadores do Programa Primeira Infância Melhor.**
**EMPRESA:** ALEXANDRE BOFF SERVIÇOS GRAFICOS
**CPF:** 11.166.767/0001-01
**Valor**: R$510,00 (quinhentos e dez reais)
Data: 16/07/2025
**Fundamento:** Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 31 de julho de 2025.

***LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elvis Ferreira de Morais
**Código Identificador:**0F8A3D40

---

**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº950/2025**

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº950/2025-Ajuda de custo para fins alimentícios aos alunos da E.M.E.F Rodrigues Alves.**
**EMPRESA:** VANILDA MORAES RIBEIRO
**CPF:** 687.383.310-04
**Valor**: R$540,00 (quinhentos e quarenta reais)
Data: 16/07/2025
**Fundamento:** Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 31 de julho de 2025.

***LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elvis Ferreira de Morais
**Código Identificador:**36020D9A

---

**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº951/2025**

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº951/2025-Lavagem no veículo placa JBN-7D55.**
**EMPRESA:** CARLOS ALBERTO MARTINS
**CNPJ:** 16.833.904/0001-38
**Valor**: R$60,00 (sessenta reais)
Data: 16/07/2025
**Fundamento:** Respalda-se no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 31 de julho de 2025.

***LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elvis Ferreira de Morais
**Código Identificador:**AC5C6845

---

**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº952/2025**

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº952/2025-Manutenção do veículo placa TQQ-3A48.**
**EMPRESA:** PEDRO ROBERTO SCHNEIDER KREWER-ME
**CNPJ:** 00.890.190.183/0001-68
**Valor**: R$200,00 (duzentos reais)
Data: 16/07/2025

**Fundamento:** Respalda-se no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 31 de julho de 2025.

***LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elvis Ferreira de Morais
**Código Identificador:**23E49D0D

---

**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº953/2025**

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº953/2025-Aquisição de 01 válvula para a manutenção do trator agrícola Valtra.**
**EMPRESA:** TRITEC EQUIPAMENTOS LTDA
**CNPJ:** 91.555.202/0007-88
**Valor**: R$1.060,15 (um mil e sessenta reais e quinze centavos)
Data: 16/07/2025
**Fundamento:** Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 31 de julho de 2025.

***LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elvis Ferreira de Morais
**Código Identificador:**611F6E53

---

**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº954/2025**

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº954/2025- Aquisição de 10 galões de 20 litros para os usuários na recepção do CRAS.**
**EMPRESA:** LEANDRO ZAFANELI BENEDETTI LTDA
**CNPJ:**.13.013.399/0001-97
**Valor**: R$220,00 (duzentos e vinte reais)
Data: 16/07/2025
**Fundamento:** Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 31 de julho de 2025.

***LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elvis Ferreira de Morais
**Código Identificador:**217682C4

---

**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº955/2025**

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº955/2025- Pagamento de testes neurológicos a paciente margaridense.**
**EMPRESA:** MAGDA REJANE DE MELO DORNELLES
**CPF:** 573.647.610-04
**Valor**: R$800,00 (oitocentos reais)
Data: 16/07/2025
**Fundamento:** Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 31 de julho de 2025.

***LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elvis Ferreira de Morais
**Código Identificador:**53CA6A29

---

**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº958/2025**

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº958/2025- Aquisição de kit de instalação e tacógrafo pósitron/stone rige-tc 100.**

**EMPRESA:** PEDRO ROBERTO SCHNEIDER KRWER-ME
**CNPJ:** 00.890.183/0001-69
**Valor**: R$2.450,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta reais)
Data: 16/07/2025
**Fundamento:** Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 31 de julho de 2025.

***LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elvis Ferreira de Morais
**Código Identificador:**8C95BD44

**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº959/2025**

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº959/2025- Publicação de Pregão Eletrônico no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado.**
**EMPRESA:** INTERCOM PUBLICIDADE SOCIEDADE SIMPLES
**CNPJ:** 88.063.011/0001-61
**Valor**: R$1.346,00 (um mil e trezentos e quarenta e seis reais)
Data: 17/07/2025
**Fundamento:** Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 31 de julho de 2025.

***LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elvis Ferreira de Morais
**Código Identificador:**1BA5DBAB

**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº960/2025**

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação nº960/2025- Anotação de responsabilidade técnica – ART - para projeto de pontes nas localidades do Cambaizinho e do Areal.**
**EMPRESA:** CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
**CNPJ:** 92.695.790/0001-95
**Valor**: R$103,03,00 (cento e três reais e três centavos)
Data: 17/07/2025
**Fundamento:** Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 31 de julho de 2025.

***LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elvis Ferreira de Morais
**Código Identificador:**CE7ED04A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº. 3.942 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO 2024

**GARLENO ALVES DA SILVA,** Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida na **Lei Municipal nº. 3.675 de 09/10/2025**, fixa o seguinte **DECRETO:**

**Art. 1º** - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
**08.01.**20.608.0800.**1.062 – Construir Parque de Exposições**
4.4.90.51.00.00.00 **(910) –** Obras e Instalações..... R$ 535.000,00
**RECURSO: 2720 – Transferências da União ref. a partic. Na Exploração de**
**Petróleo e Gás natural destinadas do FEP**
**08.01.**20.608.0807.**2.112 – Manutenção do Programa Patrulha Agrícola**
4.4.90.52.00.00.00 **(876) –** Equipamentos e Material Permanente..... R$ 96.400,00
**RECURSO: 2500 – Recursos não Vinculados de Impostos**

**TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 631.400,00**

**Art. 2º -** Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º o Superávit Financeiro apurado no **Balanço de 2024.**

(3696) Bco Brasil C/Fundo Especial – 9027-1..... R$ 535.000,00
(3707) Caixa Federal C/Movimento - 600000090 – 9..... R$ 96.400,00

**TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 631.400,00**

**Art. 3º** – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 09 DE OUTUBRO DE 2025.**

***GARLENO ALVES DA SILVA***
Prefeito Municipal

***JANICE DA SILVA KAIZER***
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

***GUILHERME ALVES DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**
Claiton Oliveira da Silva
**Código Identificador:**0A0E179A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº. 3.943 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ARRECADAÇÃO À MAIOR

**GARLENO ALVES DA SILVA,** Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida na **Lei Municipal nº. 3.676 de 09/10/2025**, fixa o seguinte **DECRETO:**

**Art. 1º** - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** com a seguinte Classificação Orçamentária:
**06.02.**15.451.0602.**1.011 – Pavimentação de Ruas e Passeios Públicos**
4.4.90.51.00.00.00 **(438) –** Obras e Instalações..... R$ 396.000,00
**RECURSO: 1706 – Transferência Especial da União**
**08.01.**20.608.0807.**2.112 – Manutenção do Programa Patrulha Agrícola**
4.4.90.52.00.00.00 **(909)** – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 297.000,00
**RECURSO: 1706 – Transferência Especial da União**

**TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 693.000,00**

**Art. 2º -** Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, a Arrecadação à Maior do Recurso 1706 – Transferência Especial da União, conforme conta contábil (9859) – Caixa Federal C/ Pavimentação-Set 2025 – conta corrente 574761795-4, no valor de R$ 396.000,00. E conforme conta contábil (9860) – Caixa Federal C/ Retroescavadeira-Set 2025 – conta corrente 574668556-5, no valor de R$ 297.000,00.

**TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 693.000,00**

**Art. 3º** – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 09 DE OUTUBRO DE 2025.**

***GARLENO ALVES DA SILVA***
Prefeito Municipal

***JANICE DA SILVA KAIZER***
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

***GUILHERME ALVES DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**
Claiton Oliveira da Silva
**Código Identificador:**7920B0D4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 3.944 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025**

Regulamenta a Lei Ordinária nº 3.659, de 2025, que autoriza a conciliação e a transação em processos judiciais relativos à base de cálculo das contribuições ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e dispõe sobre a restituição administrativa de parcelas recolhidas sobre bases indevidas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Ordinária nº 3.659, de 2025,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos para:
I – a conciliação e a transação, em processos judiciais em que o Município de Santana da Boa Vista figure como parte, sobre controvérsias relativas à base de cálculo das contribuições ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS; e
II – a restituição administrativa, aos segurados do RPPS, de parcelas recolhidas sobre bases consideradas indevidas.
Parágrafo único. Aplicam-se, no que couber, as normas de finanças públicas, de responsabilidade fiscal e de gestão do RPPS, além das regras específicas desta regulamentação e da Lei Ordinária nº 3.659, de 2025.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por:
I – segurado: o servidor público municipal vinculado ao RPPS, o aposentado e o pensionista, conforme definições legais;
II – parcelas indevidas: valores de contribuição previdenciária incidentes sobre vantagens funcionais que, por sua natureza, não integram a base de cálculo do RPPS, na forma do art. 4º da Lei Ordinária nº 3.659, de 2025; e
III – índices de atualização: o IGP-M/FGV, nos termos do art. 2º, § 2º, inciso II, da Lei Ordinária nº 3.659, de 2025, vedada a incidência de juros e multa.

**CAPÍTULO II**
**DA CONCILIAÇÃO E DA TRANSAÇÃO EM PROCESSOS JUDICIAIS**

**Seção I**
**Das competências e da outorga**

Art. 3º Compete à Procuradoria do Município, por intermédio do Procurador-Geral, representar o Município e propor, negociar e celebrar conciliações ou transações nos feitos judiciais de que trata este Decreto, condicionada à prévia outorga específica do Chefe do Poder Executivo.
§ 1º A outorga específica será formalizada por meio de Termo de Outorga para Conciliação/Transação (Anexo I), instruída com:
I – Nota Técnica da Procuradoria do Município contendo análise jurídica do caso, avaliação de risco, estimativa do impacto financeiro e demonstração do atendimento aos limites do art. 2º, § 2º, da Lei Ordinária nº 3.659, de 2025;
II – manifestação do gestor do RPPS sobre os aspectos previdenciários e atuariais, com memória de cálculo das parcelas incontroversas, quando houver; e
III – manifestação da Secretaria de Finanças ou equivalente acerca das disponibilidades orçamentário-financeiras e do cronograma de desembolso.

§ 2º O Termo de Outorga estabelecerá, no mínimo:
I – o objeto e a causa de pedir;
II - o período não prescrito contemplado;
III- a metodologia de cálculo com atualização pelo IGP-M;
IV- a forma e o prazo de pagamento; e
V- a responsabilidade por custas e honorários, observado o art. 5º.

**Seção II**
**Dos limites e condições**

Art. 4º A conciliação ou transação observará cumulativamente:
I – contemplará exclusivamente períodos não alcançados por prescrição, conforme a legislação aplicável;
II – os valores serão atualizados pelo IGP-M, vedados juros e multa; e
III – custas, despesas processuais e honorários contratuais do patrono da parte autora correm por conta exclusiva desta.
§ 1º É vedada a transação que contrarie normas de organização e equilíbrio do RPPS ou que importe concessão de vantagens não previstas em lei.
§ 2º A proposta observará, quando houver parcelas incontroversas, a possibilidade de restituição administrativa prevista no Capítulo III.

**Seção III**
**Da formalização e homologação**

Art. 5º Os acordos poderão ser celebrados em audiência ou extrajudicialmente, por instrumento próprio, devendo, em qualquer hipótese, ser submetidos à homologação judicial.
Parágrafo único. Os efeitos do acordo ficam condicionados ao trânsito em julgado da homologação.

**Seção IV**
**Da execução**

Art. 6º Homologado o acordo, a Procuradoria do Município comunicará, no prazo de 30 (trinta) dias, ao gestor do RPPS e à Secretaria de Finanças para:
I – proceder ao recálculo das contribuições; e
II – adotar as providências para pagamento no prazo e forma pactuados.
Parágrafo único. O cumprimento observará o cronograma financeiro e as limitações de empenho e pagamento estabelecidas na legislação orçamentária.

**CAPÍTULO III**
**DA RESTITUIÇÃO ADMINISTRATIVA**

**Seção I**
**Do requerimento**

Art. 7º O segurado poderá requerer a restituição administrativa das parcelas incontroversas recolhidas sobre bases consideradas indevidas, mediante formulário próprio (Anexo II), instruído com:
I – identificação funcional e dados bancários;
II – documentos comprobatórios das rubricas e competências envolvidas, quando necessários; e
III – declaração de inexistência de ação judicial com o mesmo objeto, ou, se existente, de desistência homologada das parcelas atingidas pela restituição administrativa.
§ 1º O protocolo do pedido fixará a ordem cronológica de análise e pagamento.
§ 2º Não serão apreciados períodos prescritos.

**Seção II**
**Da análise e do cálculo**

Art. 8º Compete ao gestor do RPPS:
I – conferir as rubricas e competências indicadas, à luz do rol do art. 11 deste Decreto;
II – apurar o valor devido, limitando-se a períodos não prescritos, com atualização pelo IGP-M, sem juros e multa; e
III – elaborar memória de cálculo padronizada (Anexo III) e submetê-la à Procuradoria do Município para controle de legalidade.
Parágrafo único. Havendo dúvida razoável sobre a natureza da rubrica, o processo retornará ao segurado para complementação, com prazo de 10 (dez) dias.

**Seção III**
**Da decisão e do pagamento**

Art. 9º A autoridade competente do RPPS decidirá o pedido no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, por igual período, mediante justificativa.
§ 1º Deferido o pedido, a Secretaria de Finanças providenciará o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, observada a ordem cronológica e a disponibilidade financeira.
§ 2º O pagamento será realizado exclusivamente ao segurado, vedada a inclusão de juros e multa, e com atualização pelo IGP-M até a data do efetivo pagamento.
§ 3º Em caso de indeferimento total ou parcial, caberá recurso administrativo ao Conselho Deliberativo do RPPS ou órgão equivalente, no prazo de 30 (trinta) dias.

**Seção IV**
**Do parcelamento**

Art. 10. Poderá ser oferecido ao segurado, mediante sua anuência expressa, o parcelamento do valor a restituir, em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, mantida a atualização pelo IGP-M até a data do pagamento de cada parcela.

**CAPÍTULO IV**
**DA BASE DE CÁLCULO E DAS RUBRICAS EXCLUÍDAS**

Art. 11. Considera-se indevida a inclusão, de forma compulsória, na base de cálculo das contribuições ao RPPS, das seguintes vantagens funcionais:
I – prestação de serviço extraordinário (horas extras);
II – salário-família;
III – adicional noturno;
IV – vencimentos provenientes de função gratificada;
V – gratificações referentes à constituição de comissões;
VI – complementos salariais;
VII – adicionais de insalubridade e de periculosidade;
VIII – desdobramentos de horários;
IX – demais gratificações; e
X – responsabilidade técnica.
Parágrafo único. O disposto neste artigo reproduz o rol do art. 4º da Lei Ordinária nº 3.659, de 2025.

**CAPÍTULO V**
**DA TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E INTEGRIDADE**

Art. 12. A Procuradoria do Município e o gestor do RPPS manterão, em sistema próprio, registro dos processos de conciliação/transação e restituição administrativa, contendo, no mínimo: número do processo, interessado, período contemplado, valores, fundamento e situação.
§ 1º Relatório semestral consolidado será encaminhado ao Controle Interno, contendo estatísticas e impactos financeiros.
§ 2º Deverá ser preservada a proteção de dados pessoais, nos termos da legislação aplicável.

Art. 13. As unidades envolvidas deverão adotar controles para evitar pagamentos em duplicidade, inclusive entre restituições administrativas e acordos judiciais.

**CAPÍTULO VI**
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 14. Os modelos constantes dos Anexos I a III integram este Decreto e poderão ser atualizados por ato do gestor do RPPS, ouvido o Procurador-Geral, para adequações operacionais.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria do Município, em conjunto com o gestor do RPPS, à luz da legislação aplicável.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 10 DE OUTUBRO DE 2025.

***GARLENO ALVES DA SILVA***
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

***GUILHERME ALVES DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**
Claiton Oliveira da Silva
**Código Identificador:**F867E4B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 252/2025**

Contrato: nº 252/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: LUIZ GLADIMIR BEZERRA DOS SANTOS
CNPJ/CPF: 16.638.834/0001-67
Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção veicular com fornecimento de peças para o Trator Massey Ferguson placa 4292, ano 2014 da Secretaria de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente.
Vinculação: Dispensa de Licitação 82/2025.
Valor total do contrato: R$ 10.020,41 (dez mil e vinte reais e quarenta e um centavos).
Vigência: Pelo período de 06 (seis) meses, com início em 07/10/2025 e término em 06/04/2026.
Data da Assinatura: 09/10/2025

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 9 de outubro de 2025.

***GARLENO ALVES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claiton Oliveira da Silva
**Código Identificador:**A870041A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 253/2025**

Contrato: nº 253/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS

Contratada: MECANICA LAMGS LTDA
CNPJ/CPF: 12.909.168/0001-01
Objeto: Contratação de serviços de manutenção veicular com fornecimento de peças para o veículo Micro JBI3I88, ano 2022, modelo Volare, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.
Vinculação: Dispensa de Licitação 80/2025.
Valor total do contrato: R$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais).
Vigência: Pelo período de 06 (seis) meses, com início em 07/10/2025 e término em 06/04/2026.
Data da Assinatura: 09/10/2025

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 9 de outubro de 2025.

***GARLENO ALVES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claiton Oliveira da Silva
**Código Identificador:**3CFA839F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 03 AO CONTRATO Nº 264/2023**

Contrato: nº 264/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: GARAGNANI & GARANHANI LTDA
CNPJ/CPF: 28.306.139/0001-87
Objeto: Implantação, hospedagem e manutenção das contas de e-mails corporativos referente ao domínio santanadaboavista.rs.gov.br.
Vinculação: Pregão Eletrônico 52/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 – Conforme memorando 124/2025 da Secretaria de Administração e Desporto, aditiva-se uma conta de e-mail para o Setor de Sindicância no valor de R$ 0,89 (oitenta e nove centavos) mensais para adição de um ponto de internet na Escola 17 de Setembro para o laboratório LabMaker.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 10/10/2025

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 10 de outubro de 2025.

***GARLENO ALVES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claiton Oliveira da Silva
**Código Identificador:**DF95E793

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO 11 AO CONTRATO Nº 02/2023**

Contrato: nº 02/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: SCHULZ INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI
CNPJ/CPF: 21.450.633/0001-71
Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a pavimentação na Avenida Caçapava do trecho compreendido entre a Rua Silvano Peres e a intersecção do prolongamento da Rua Jonatas Bruni (rua sem nome) e trecho da Rua Alferes Pedro Garcia, bairro Florêncio (trecho entre a Rua Celso Rolin de Freitas e Rua Professora Zaida Pinto) no município de Santana da Boa Vista/RS.
Vinculação: Tomada de Preço nº 017/2022
Conforme memorando 47/2025 do setor de planejamento, prorroga-se o prazo de 60 (sessenta) dias o referido Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

*2.1 – A vigência deste contrato fica prorrogada pelo período de 06 (seis) meses, a contar a partir de 14/03/2025 e término em 13/09/2025. Podendo ser prorrogado por igual período até a finalização e entrega do objeto.*

**A QUAL PASSA A VIGORAR DA SEGUINTE FORMA:**

2.1- A vigência deste contrato fica prorrogada pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar a partir de 14/10/2025 e término em 13/12/2025. Podendo ser prorrogado por igual período até a finalização e entrega do objeto.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Data da Assinatura: 09/10/2025.

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 9 de outubro de 2025.

***GARLENO ALVES DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claiton Oliveira da Silva
**Código Identificador:**0E35FEA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº. 3.675 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025**

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO 2024

**GARLENO ALVES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
**Art. 1º** - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
**08.01.**20.608.0800.**1.062 – Construir Parque de Exposições**
4.4.90.51.00.00.00 **(910) –** Obras e Instalações..... R$ 535.000,00
**RECURSO: 2720 – Transferências da União ref. a partic. Na Exploração de**
**Petróleo e Gás natural destinadas do FEP**
**08.01.**20.608.0807.**2.112 – Manutenção do Programa Patrulha Agrícola**
4.4.90.52.00.00.00 **(876) –** Equipamentos e Material Permanente..... R$ 96.400,00
**RECURSO: 2500 – Recursos não Vinculados de Impostos**

**TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 631.400,00**

**Art. 2º -** Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º o Superávit Financeiro apurado no **Balanço de 2024.**

(3696) Bco Brasil C/Fundo Especial – 9027-1..... R$ 535.000,00
(3707) Caixa Federal C/Movimento - 600000090 – 9..... R$ 96.400,00

**TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 631.400,00**

**Art. 3º** – Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação**.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 09 DE OUTUBRO DE 2025.**

***GARLENO ALVES DA SILVA***
Prefeito Municipal

***JANICE DA SILVA KAIZER***
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se

e Publique-se

***GUILHERME ALVES DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**
Claiton Oliveira da Silva
**Código Identificador:**A3CE00CF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº. 3.676 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025**

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ARRECADAÇÃO À MAIOR

**GARLENO ALVES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** com a seguinte Classificação Orçamentária:
**06.02.**15.451.0602.**1.011 – Pavimentação de Ruas e Passeios Públicos**
4.4.90.51.00.00.00 **(438) –** Obras e Instalações..... R$ 396.000,00
**RECURSO: 1706 – Transferência Especial da União**
**08.01.**20.608.0807.**2.112 – Manutenção do Programa Patrulha Agrícola**
4.4.90.52.00.00.00 **(909) –** Equipamentos e Material Permanente..... R$ 297.000,00
**RECURSO: 1706 – Transferência Especial da União**

**TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 693.000,00**

**Art. 2º -** Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, a Arrecadação à Maior do Recurso 1706 – Transferência Especial da União, conforme conta contábil (9859) – Caixa Federal C/ Pavimentação-Set 2025 – conta corrente 574761795-4, no valor de R$ 396.000,00. E conforme conta contábil (9860) – Caixa Federal C/ Retroescavadeira-Set 2025 – conta corrente 574668556-5, no valor de R$ 297.000,00.
**TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 693.000,00**

**Art. 3º** – Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação**.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 09 DE OUTUBRO DE 2025.**

***GARLENO ALVES DA SILVA***
Prefeito Municipal

***JANICE DA SILVA KAIZER***
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

***GUILHERME ALVES DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**
Claiton Oliveira da Silva
**Código Identificador:**0F2CBD5F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 696/2025**

**GARLENO ALVES DA SILVA –** Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **01.10.2025 e 03.10.2025,** 3 (três) dias, a Servidora **JANAINA DE CASSIA ROSA GARCIA,** Matrícula 1756-6, **PROFESSOR,** conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 10 DE OUTUBRO DE 2025.

***GARLENO ALVES DA SILVA***
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

***GUILHERME ALVES DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**
Claiton Oliveira da Silva
**Código Identificador:**B8A25C97

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 697/2025**

**GARLENO ALVES DA SILVA –** Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONTRATA IOHANA OTTO DE OLIVEIRA,** de **13.10.2025 a 18.11.2025** no cargo de **PSICÓLOGO**, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme autorização contida na Lei Municipal **nº 3.623** de 17 de abril de 2025**,** ficando lotada na Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo. O Regime de Trabalho será por Contrato Administrativo de Trabalho Temporário, regido pela Lei 514/92, com alterações posteriores e Regime Previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social – INSS**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 10 DE OUTUBRO DE 2025.

***GARLENO ALVES DA SILVA***
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

***GUILHERME ALVES DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**
Claiton Oliveira da Silva
**Código Identificador:**529446CC

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 698/2025**

**GARLENO ALVES DA SILVA –** Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **09.10.2025 e 10.10.2025,** 2 (dois) dias, a Servidora **JANAINA DE CASSIA ROSA GARCIA,** Matrícula 1756-6, **PROFESSOR,** conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,EM 10 DE OUTUBRO DE 2025.

***GARLENO ALVES DA SILVA***
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

***GUILHERME ALVES DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**
Claiton Oliveira da Silva
**Código Identificador:**39720F7D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 699/2025**

**GARLENO ALVES DA SILVA –** Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à Servidora **JURANA GARCIA DOS SANTOS,** Matrícula **4139-4**, Auxiliar de Saúde Bucal, Licença Maternidade INSS, a contar de **09.10.2025 até 5 meses após o parto,** (com base no artigo 10, caput, II, b do ADCT).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 10 DE OUTUBRO DE 2025

***GARLENO ALVES DA SILVA***
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

***GUILHERME ALVES DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**
Claiton Oliveira da Silva
**Código Identificador:**7468AE31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 700/2025**

**GARLENO ALVES DA SILVA –** Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde no dia **10.10.2025, 1** (um) dia**,** à Servidora **LORIANE LAFUENTE DOS SANTOS,** Matrícula **3876-8**, Agente de Controle de Endemias, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 10 DE OUTUBRO DE 2025.

***GARLENO ALVES DA SILVA***
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

***GUILHERME ALVES DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**
Claiton Oliveira da Silva
**Código Identificador:**06B92D25

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
**LEI Nº 8.468, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025**

Declara de utilidade pública o Centro de Tradições Gaúchas Estância Velha da Tradição.

O Vereador Felipe Coelho Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, em cumprimento ao disposto no Art. 92, § 8º da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica Declarada de utilidade pública municipal o Centro de Tradições Gaúcha Estância Velha da Tradição fundado 24 de junho de 1956 com sede nesta cidade de Sant´Ana do Livramento – RS, inscrito no CNPJ 03.028.892/0001-27, abrangendo todo o seu patrimônio, pelos seus relevantes serviços prestados nas áreas social e cultural.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 09 de outubro de 2025

***VEREADOR FELIPE COELHO PINTO***
Presidente

Registre-se e publique-se:

***VEREADOR ANTÔNIO ZENOIR MALGAREJO DAVILA***
1º Secretário

**Publicado por:**
Carolina Allende Torres da Cunha
**Código Identificador:**814E52D3

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
**LEI Nº 8.469, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025**

Institui a "Semana Municipal do Esporte Amador", no município de Sant'Ana do Livramento e a inclui no Calendário de Eventos Municipais.

O Vereador Felipe Coelho Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, em cumprimento ao disposto no Art. 92, § 8º da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída a "Semana Municipal do Esporte Amador", no Município de Sant´Ana do Livramento, a ser celebrada anualmente, na semana que compreender o dia 15 de novembro.

**Art. 2º.** A "Semana Municipal do Esporte Amador" tem como objetivo:
I - Reconhecer a importância sociocultural e o papel crucial na promoção da saúde física e mental do esporte amador.
II - Valorizar os praticantes, organizadores, árbitros, dirigentes e apoiadores do esporte amador de base e comunitário.
III - Incentivar ações, eventos e políticas públicas voltadas ao fortalecimento do esporte amador.
IV - Estimular a participação da comunidade em atividades esportivas, promovendo saúde, inclusão social e cidadania.

**Art. 3º.** Por ocasião da "Semana Municipal do Esporte Amador", o Poder Executivo, poderá, no âmbito de sua competência, em relação à data instituída por esta Lei:
I – Realizar, promover ou apoiar eventos esportivos, palestras, oficinas e outras atividades relacionadas ao tema.
II – Efetuar campanhas institucionais junto aos meios de comunicação, com o fim de divulgar a "Semana Municipal do Esporte Amador".

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** A "Semana Municipal do Esporte Amador" passará a integrar o Calendário de Eventos Municipais de Sant'Ana do Livramento.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 26 de setembro de 2025

***VEREADOR FELIPE COELHO PINTO***
Presidente

Registre-se e publique-se:

***VEREADOR ANTÔNIO ZENOIR MALGAREJO DAVILA***
1º Secretário

**Publicado por:**
Carolina Allende Torres da Cunha
**Código Identificador:**11E91FB5

**PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL**
**JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO Nº 40/2025 COM A SOCIEDADE INTERNACIONAL DE AUXÍLIO AOS NECESSITADOS – LAR DA VELHICE MARIO MOTTA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1429/2025**
**ENTIDADE**: SOCIEDADE INTERNACIONAL DE AUXÍLIO AOS NECESSITADOS-LAR DA VELHICE MARIO MOTTA

**OBJETO**: A Sociedade Internacional de Auxílio aos Necessitados desempenha um papel indispensável no acolhimento de 90 pessoas idosas em situação de vulnerabilidade, oferecendo a proteção social e pessoal de alta complexidade, cujo objetivo principal é promover a continuidade e a qualidade da prestação dos serviços oferecidos aos seus beneficiários.
Nesse contexto, o projeto custeará melhorias no ambiente de convivência, garantindo aos idosos atendimento digno, seguro e eficiente, com serviços socioassistenciais e de saúde qualificados, desenvolvendo maior eficiência nos processos de preparo de refeições em cumprimento das normas da vigilância sanitária.

**VIGÊNCIA**: Este instrumento terá vigência a contar da data de liberação do recurso até 60 dias após o recebimento;
**INÍCIO**: A contar da data de liberação do recurso;
**TÉRMINO**: Até 60 dias após o recebimento;
**VALOR GLOBAL:** R$ 90.114,00 (noventa mil cento e quatorze reais)

A Lei Federal nº 13.019/2014, chamada de "Marco Regulatório das Parcerias com o Terceiro Setor", estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público. Referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017, e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajustes, dentre eles a regra da realização de chamamento público.

Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, entretanto, no presente caso, não haverá chamamento público, posto que se tratam de recursos decorrentes de emendas parlamentares à Lei orçamentária anual e o paragrafo único do artigo 13 prevê que não haverá o chamamento na presente situação, vejamos:

Art. 13. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

[…]

Paragrafo Único. – Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares à Lei orçamentária anual, bem como os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento observará o disposto na Lei Federal nº 13.019, 2014, e neste Decreto.

A parceria, ora proposta, contemplará a execução da SOCIEDADE INTERNACIONAL DE AUXÍLIO AOS NECESSITADOS – LAR DA VELHICE MARIO MOTTA, com a finalidade de fortalecer a política pública de proteção ao idoso e as diretrizes das politicas públicas de assistência social, como também promover a sustentabilidade e o reaproveitamento de recursos, garantindo que os bens substituídos ainda possam beneficiar outros segmentos da sociedade.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, sendo seus dirigentes não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, atendendo aos critérios da Lei 13.019/2014.

Assim, a demanda foi submetida ao crivo da Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social que emitiu parecer de análise da viabilidade técnica do plano de trabalho, manifestando-se pela viabilidade (Memorando n° 0400/2025/SMAIS/GABINETE), uma vez que presentes os requisitos do artigo 22 da Lei Federal 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021. Na sequência, foi solicitada a manifestação desta Procuradoria Jurídica, que se pronunciou favoravelmente à formalização do Termo de Fomento (Parecer nº 808/2025-PGM).

Ainda, convém mencionar que foi apresentado pela instituição o plano de trabalho, CNPJ, Certidões Negativas de débitos da União, estadual, municipal, FGTS, qualificação dos dirigentes e comprovante de endereço.

Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para celebração do Termo de Fomento. Portanto, entendo que as justificativas acima mencionadas atendem o interesse público e obedecem aos princípios constitucionais e aos termos legais, de forma que está de acordo a realização do Termo de Fomento. Essa justificativa deverá ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, como forma de atender o artigo 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

O extrato do Termo de Fomento, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

***ANA LUIZA MOURA TAROUCO***
Prefeita

***FELIPE VAZ GONÇALVES***
Procurador-Geral do Município

**Publicado por:**
Hanelle Abot Bertola
**Código Identificador:**DFE72A67

---

**PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL**
**JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO Nº 41/2025 COM O CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS PRESILHA DO PAGO DA VIGIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 866/2025**
**ENTIDADE:** CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS PRESILHA DO PAGO DA VIGIA

**OBJETO**: Tal projeto tem como objetivo principal levar a metodologia e a prática do futebol promovidas pela Escola 14 de Julho aos bairros vulneráveis do Município de Sant'Ana do Livramento, a fim de beneficiar, em suas próprias localidades, crianças que enfrentam dificuldades para comparecer aos treinamentos realizados no clube, seja pela distância, seja pela falta de transporte, fatores que dificultam esse acesso.
Nesse contexto, será elaborado um roteiro de atuação nos bairros Simon Bolívar, Prado, Vila Kennedy, Armour, Wilson e Tabatinga, de modo que todos sejam contemplados ao longo da execução do projeto. Salienta-se que serão realizados treinos semanais nos bairros e, uma vez por mês, um treino aberto no Estádio João Martins, reunindo os atletas destaques de cada bairro para participação em torneios de futebol. Além disso, será disponibilizado treinamento específico para goleiros, com acompanhamento de professor, auxiliar técnico e preparador de goleiros.

**VIGÊNCIA:** Este instrumento terá vigência a contar da data de liberação do recurso até o mês de fevereiro de 2026.
**INÍCIO:** A contar da data de liberação do recurso;
**TÉRMINO:** Até o mês de Fevereiro de 2026;
**VALOR GLOBAL:** R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

A Lei Federal nº 13.019/2014, chamada de "Marco Regulatório das Parcerias com o Terceiro Setor", estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução

de finalidades de interesse público. Referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017, e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajustes, dentre eles a regra da realização de chamamento público.

Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, entretanto, no presente caso, não haverá chamamento público, posto que se tratam de recursos decorrentes de emendas parlamentares à Lei orçamentária anual e o paragrafo único do artigo 13 prevê que não haverá o chamamento na presente situação, vejamos:

Art. 13. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

[…]

Paragrafo Único. – Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares à Lei orçamentária anual, bem como os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento observará o disposto na Lei Federal nº 13.019, 2014, e neste Decreto.

A parceria, ora proposta, contemplará a execução do CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS PRESILHA DO PAGO DA VIGIA, com a finalidade possibilitar a ocupação de crianças e adolescentes no turno inverso ao da escola, por meio da prática esportiva, contribuindo para o desenvolvimento pedagógico e cultural, afastando-os das ruas, reduzindo a evasão escolar e favorecendo a integração social.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, sendo seus dirigentes não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, atendendo aos critérios da Lei 13.019/2014.

Assim, a demanda foi submetida ao crivo da Secretária Municipal de Cultura Esporte e Lazer que emitiu parecer de análise da viabilidade técnica do plano de trabalho, manifestando-se pela viabilidade (páginas n° 31 a 33), uma vez que presentes os requisitos do artigo 22 da Lei Federal 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021. Na sequência, foi solicitada a manifestação desta Procuradoria Jurídica, que se pronunciou favoravelmente à formalização do Termo de Fomento (Parecer nº 814/2025-PGM).

Ainda, convém mencionar que foi apresentado pela instituição o plano de trabalho, CNPJ, Certidões Negativas de débitos da União, estadual, municipal, FGTS, qualificação dos dirigentes e comprovante de endereço.

Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para celebração do Termo de Fomento. Portanto, entendo que as justificativas acima mencionadas atendem o interesse público e obedecem aos princípios constitucionais e aos termos legais, de forma que está de acordo a realização do Termo de Fomento. Essa justificativa deverá ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, como forma de atender o artigo 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

O extrato do Termo de Fomento, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

***ANA LUIZA MOURA TAROUCO***
Prefeita

***FELIPE VAZ GONÇALVES***
Procurador-Geral do Município

**Publicado por:**
Hanelle Abot Bertola
**Código Identificador:**F3D072BC

**PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL**
**JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO Nº 42/2025 COM A ASSOCIAÇÃO SANTANENSE DO DEFICIENTE FÍSICO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6456/2025**
**ENTIDADE:** ASSOCIAÇÃO SANTANENSE DO DEFICIENTE FÍSICO

**OBJETO**: Tal projeto tem como objetivo principal realizar aulas de basquete integrador, garantindo uma vida ativa e inclusiva para pessoas com mobilidade reduzida, tendo em vista que o esporte é fundamental para o bem-estar físico e mental.
Cabe ressaltar que a iniciativa beneficiará quinze assistidos, com treinos semanais na quadra mais próxima da entidade.
Nesse contexto, o projeto visa a aquisição dos seguintes equipamentos para a realização dos jogos: 24 pares de pneus, 24 pares de câmaras, kits de aros para as cadeiras já existentes na entidade, 2 infladores, 2 lubrificantes, 2 bolas de basquete, 2 apitos, 2 kits de materiais para primeiros socorros, além da contratação de um professor de Educação Física, combustível para o veículo de locomoção, 15 uniformes, lanches e água.

**VIGÊNCIA:** Este instrumento terá vigência a contar da data de liberação do recurso até 60 dias após o recebimento.
**INÍCIO**: A contar da data de liberação do recurso;
**TÉRMINO**: Até 60 dias após o recebimento;
**VALOR GLOBAL:** O valor total dos recursos públicos destinados à parceria é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Ressalta-se que a entidade arcará com a quantia de R$ 40,00, (quarenta reais) considerando que o plano de trabalho totaliza R$ 30.040,00 (trinta mil e quarenta reais).

A Lei Federal nº 13.019/2014, chamada de "Marco Regulatório das Parcerias com o Terceiro Setor", estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público. Referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017, e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajustes, dentre eles a regra da realização de chamamento público.

Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, entretanto, no presente caso, não haverá chamamento público, posto que se tratam de recursos decorrentes de emendas parlamentares à Lei orçamentária anual e o paragrafo único do artigo 13 prevê que não haverá o chamamento na presente situação, vejamos:

Art. 13. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

[…]

Paragrafo Único. – Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares à Lei orçamentária anual, bem como os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento observará o disposto na Lei Federal nº 13.019, 2014, e neste Decreto.

A parceria, ora proposta, contemplará a execução da ASSOCIAÇÃO SANTANENSE DO DEFICIENTE FÍSICO, com a finalidade de desempenhar um papel indispensável no acolhimento de pacientes e suas famílias, oferecendo proteção social e pessoal de alta complexidade, visando á continuidade e à qualidade da prestação dos serviços oferecidos aos seus beneficiários.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, sendo seus dirigentes não remunerados, nem sequer

distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, atendendo aos critérios da Lei 13.019/2014.

Assim, a demanda foi submetida ao crivo da Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social que emitiu parecer de análise da viabilidade técnica do plano de trabalho, manifestando-se pela viabilidade (Memorando n° 0445/2025/SMAIS/GABINETE), uma vez que presentes os requisitos do artigo 22 da Lei Federal 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021. Na sequência, foi solicitada a manifestação desta Procuradoria Jurídica, que se pronunciou favoravelmente à formalização do Termo de Fomento (Parecer nº 817/2025-PGM).

Ainda, convém mencionar que foi apresentado pela instituição o plano de trabalho, CNPJ, Certidões Negativas de débitos da União, estadual, municipal, FGTS, qualificação dos dirigentes e comprovante de endereço.

Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para celebração do Termo de Fomento. Portanto, entendo que as justificativas acima mencionadas atendem o interesse público e obedecem aos princípios constitucionais e aos termos legais, de forma que está de acordo a realização do Termo de Fomento. Essa justificativa deverá ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, como forma de atender o artigo 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

O extrato do Termo de Fomento, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

***ANA LUIZA MOURA TAROUCO***
Prefeita

***FELIPE VAZ GONÇALVES***
Procurador-Geral do Município

**Publicado por:**
Hanelle Abot Bertola
**Código Identificador:**D860C825

**PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL**
**JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO Nº 43/2025 COM A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA FRONTEIRA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 8034/2025**
**ENTIDADE:** ASSOCIAÇÃO SANTANENSE AMIGOS DA FRONTEIRA

**OBJETO**: Tal projeto tem como objetivo principal consolidar e fortalecer a prática do esporte Câmbio em Sant'Ana do Livramento, atividade que promove saúde, integração social e qualidade de vida para pessoas idosas. A iniciativa beneficiará quarenta idosos, investindo em recursos que assegurem condições adequadas de treinamento e representação.
Como contrapartida, será realizada a aquisição de uniformes para a equipe, a compra de material esportivo, o aluguel de um ginásio central para treinos e a disponibilização de transporte para os 25° jogos de integração da pessoa idosa na cidade de Tramandaí em novembro de 2025.

**VIGÊNCIA**: Este instrumento terá vigência a contar da data de liberação do recurso até 360 dias após o recebimento.
**INÍCIO**: A contar da data de liberação do recurso;
**TÉRMINO**: Até 360 dias após o recebimento;
**VALOR GLOBAL:** O valor total dos recursos públicos destinados à parceria é de R$ 17.027,70 (dezessete mil, vinte e sete reais com setenta centavos);

A Lei Federal nº 13.019/2014, chamada de "Marco Regulatório das Parcerias com o Terceiro Setor", estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público. Referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017, e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajustes, dentre eles a regra da realização de chamamento público.

Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, entretanto, no presente caso, não haverá chamamento público, posto que se tratam de recursos decorrentes de emendas parlamentares à Lei orçamentária anual e o paragrafo único do artigo 13 prevê que não haverá o chamamento na presente situação, vejamos:

Art. 13. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

[…]

Paragrafo Único. – Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares à Lei orçamentária anual, bem como os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento observará o disposto na Lei Federal nº 13.019, 2014, e neste Decreto.

A parceria, ora proposta, contemplará a execução da ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA FRONTEIRA, com a finalidade de consolidar uma trajetória de integração e fortalecimento comunitário, servindo de referência e motivação para outros idosos da comunidade, sendo a continuidade dessa iniciativa não apenas a manutenção de um espaço de conivência e socialização, mas também a valorização do idoso como protagonista de sua própria saúde e qualidade de vida.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, sendo seus dirigentes não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, atendendo aos critérios da Lei 13.019/2014.

Assim, a demanda foi submetida ao crivo da Secretária Municipal de Cultura Esporte e Lazer que emitiu parecer de análise da viabilidade técnica do plano de trabalho, manifestando-se pela viabilidade (páginas n° 41 e 42), uma vez que presentes os requisitos do artigo 22 da Lei Federal 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021. Na sequência, foi solicitada a manifestação desta Procuradoria Jurídica, que se pronunciou favoravelmente à formalização do Termo de Fomento (Parecer nº 826/2025-PGM).

Ainda, convém mencionar que foi apresentado pela instituição o plano de trabalho, CNPJ, Certidões Negativas de débitos da União, estadual, municipal, FGTS, qualificação dos dirigentes e comprovante de endereço.

Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para celebração do Termo de Fomento. Portanto, entendo que as justificativas acima mencionadas atendem o interesse público e obedecem aos princípios constitucionais e aos termos legais, de forma que está de acordo a realização do Termo de Fomento. Essa justificativa deverá ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, como forma de atender o artigo 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

O extrato do Termo de Fomento, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

***ANA LUIZA MOURA TAROUCO***
Prefeita

***FELIPE VAZ GONÇALVES***
Procurador-Geral do Município

**Publicado por:**
Hanelle Abot Bertola
**Código Identificador:**3C9597D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0006/2025**

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público:

**Processo Administrativo nº 8210/2025**

**Objeto**: **CREDENCIAMENTO** para **PRESTAR SERVIÇOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA POR IMAGEM - EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA.**

**A partir** do dia **15 de outubro de 2025**, diariamente, de segunda a sexta-feira, 07:30 às 12:30 horas, na Secretaria Municipal da Fazenda, rua Brigadeiro David Canabarro nº 740, far-se-á o recebimento da documentação relativa à habilitação dos(as) candidatos(as).

**Edital à disposição:** www.sdolivramento.com.br
**Informações:** E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant'Ana do Livramento, 13 de outubro de 2025.

***TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS***
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

**Publicado por:**
Liane Ferreira Mora
**Código Identificador:**A464DC1A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0033/2025**

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público:

**Processo Administrativo nº 8083/2025**

**Objeto**: Contratação de empresa para fornecimento de coleiras antiparasitárias e aquisição de seladora automática contínua em inox.

Secretaria Municipal de Saúde.

**Critério de Julgamento:** Menor Preço por Item.
**Modo de Disputa:** Aberto.

**Sessão Pública:** www.pregaobanrisul.com.br
**Data: 20/10/2025 – 09h01min**

**Editais à disposição:** www.sdolivramento.com.br
**Informações:** E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant'Ana do Livramento, 13 de outubro de 2025.

***FABRÍCIO RODRIGUES DA ROSA***
Pregoeiro - Portaria 127/2025
Departamento de Licitações e Contratos

**Publicado por:**
Liane Ferreira Mora
**Código Identificador:**79B09A65

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0059/2025**

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público:

**Processo Administrativo nº 8009/2025**

**Objeto**: Registro de preços para aquisição de materiais para insulinodependentes (tiras reagentes) para suprir necessidades da Farmácia Básica Municipal da Secretaria Municipal da Saúde.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**
**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**Sessão Pública:** www.pregaobanrisul.com.br
**Data: 23/10/2025 – 09h01min**

**Editais à disposição:** www.sdolivramento.com.br
**Informações:** E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant'Ana do Livramento, 13 de outubro de 2025.

***LIANE FERREIRA MORA***
Pregoeiro - Portaria 127/2025
Departamento de Licitações e Contratos

**Publicado por:**
Liane Ferreira Mora
**Código Identificador:**3D8D3C42

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2025**

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público:

**Processo Administrativo nº 956/2025**

**Objeto**: Registro de Preço para aquisição de cortina/teatro para Sala Cultural.

A Autoridade Superior Responsável, Sr. Evandro Gutebier, Vice Prefeito de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no processo administrativo nº 956/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, A REVOGAÇÃO do processo licitatório mencionado acima, regido pela Lei nº 14.133/2021.
Revogação ocorrida de ofício pela Autoridade Superior supra citada, conforme despacho exarado nos autos do processo, de acordo com o disposto no artigo 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A decisão considera a suspensão do processo ocorrida em 23 de abril de 2025 e readequação do objeto face aos pedidos de esclarecimentos ocorridos.

**Informações:** Fone (55) 3968-1014. **E-mail:** pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant'Ana do Livramento, 10 de outubro de 2025.

***TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS***
Chefe do Departamento de Licitações

***FABRÍCIO RODRIGUES DA ROSA***
Pregoeiro – Portaria 127/2025

**Publicado por:**
Liane Ferreira Mora
**Código Identificador:**C2D9C7F7

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
**AVISO DE SUSPENSÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0007/2025**

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público:

**Processo Administrativo nº 5802/2025**

**Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A RUA JOÃO ANTÔNIO DIAS RIBEIRO E A RUA ZECA VIEIRA – ACESSO AO LAGO BATUVA

Secretaria Municipal de Obras Saúde

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO**
**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA GLOBAL POR LOTE**
**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

Conforme recomendação TCE-RS que orienta pela necessidade de ajustes na documentação anexa ao edital, fica SUSPENSO o presente processo para a realização das correções.

Sant'Ana do Livramento, 10 de Outubro de 2025.

***TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS***
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

**Publicado por:**
Liane Ferreira Mora
**Código Identificador:**479B978C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ANEXO I – TERMO DE FOMENTO N° 42/2025**

Trata-se de anexo referente ao "TERMO DE FOMENTO 42/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E A ASSOCIAÇÃO SANTANENSE DO DEFICIENTE FÍSICO - ASSANDEF ", conforme o Processo Administrativo nº 6456/2025.

PLANO DE TRABALHO PARCERIA ASSANDEF 30.000

(**PROJETO BASQUETE SOBRE RODAS INCLUSIVO)**

**1. <u>Dados e Informações da Instituição</u>**

**Nome da Parceria:** Associação Santanense do Deficiente Físico-ASSANDEF
**Nome da organização da sociedade civil:** Associação Santanense do Deficiente
Físico - ASSANDEF
**CNPJ:** 90616103/0001-73
**Endereço**: Dorotéo Aguirre,405
**Bairro:** Bela Vista no Armour
**CEP:** 97575-250
**Cidade:** Santana do Livramento
**Telefone**: (55)32421712 **E-mail:** assandef@assandef.com.br **Dados da Conta Bancaria da Instituição**:
Titular da conta
Associação Santanense do Deficiente Fisico-Assandef
Banco Banrisul
Ag:0280
Cc: 06.123885.0-8

**<u>Representante Legal da Parceria</u>**
**Nome**: Silvia Michele Dias Alvez
**CPF:** 830.651.720-20 RG:606.536.236-7
**Cargo**: Presidente Período da Gestão: 11/04/25 a 11/04/2027
**Endereço**: Waldomiro Bassedas,753
**Bairro:** Industrial no Armour
**CEP**: 97575-302
**Cidade**: Santana do Livramento
**Telefone:** (55) 9 84477329 **E-mail:** silviamicheledias33@gmail.com

**TITULO DO PROJETO / PLANO DE TRABALHO**
**"BASQUETE SOBRE RODAS INCLUSIVO"**

**Periodo de execução:** Imediatamente após o recebimento dos valores
**Inicio:** Logo da disponibilidade do recurso e materiais necessários para execução **Termino: De**ntro do ano Corrente do recebimento dos valores pelo período de quatro meses**.**

**<u>Finalidade estatutária</u>**:

Art. 1º – A Associação Santanense do Deficiente Físico – ASSANDEF, fundada em 1o de março de 1989, associação sem fins econômicos e duração ilimitada, com sede e foro na cidade de Sant'Ana do Livramento (RS), congrega número ilimitado de sócios, sem distinção de cor, nacionalidade, religião ou partido político, tem por finalidade "Promover ações que mobilize todos os setores da sociedade visando a inclusão da Pessoa com Deficiência na conquista de sua plena cidadania "e como atividades:

**<u>Histórico da instituição:</u>**

A ASSANDEF – Associação Santanense do Deficiente Físico é uma associação sem fins econômicos que atua há trinta e seis anos em Santana do Livramento e tem pautado suas atividades na consecução da sua missão a qual trata de promover ações e serviços que mobilizem a sociedade, visando a inclusão das Pessoas com Deficiência na conquista de sua plena cidadania. A ASSANDEF iniciou suas atividades em 1989 por iniciativa de um grupo de Pessoas Com Deficiência (PCD) de Santana do Livramento, que sentiram a necessidade de criar uma associação com personalidade jurídica, que lhes proporcionasse uma maior integração social, uma vez que inexistia qualquer entidade desta natureza, direcionada à Pessoa com Deficiência. O primeiro trabalho realizado pela ASSANDEF, foi o cadastramento das pessoas com deficiência existentes na cidade, verificando a realidade, condições sociais, culturais e econômicas. Este levantamento contou com a colaboração das associações de bairro e igrejas locais. Estas atividades foram desenvolvidas em uma sala cedida pela Academia Lampert, para as reuniões da associação, onde permaneceram por dois anos. Posteriormente, foi solicitado a cedência de um imóvel ao empresário santanense
Guilherme Brisolla, o qual prontamente atendeu à solicitação e após uma reforma para torna-lo acessível às pessoas com deficiência, tornou-se sede da Instituição durante vinte e dois anos. E no dia 21 de novembro de 2013, se estabeleceu na nova e atual sede, realizando assim suas atividades em um lugar mais amplo e moderno, com 660 m² de área finalizada a reconstrução, e com 880 m² de área total. A Associação atua na oferta de atendimentos direto às pessoas com deficiência
e suas famílias nas áreas da Saúde e Assistência Social, além de realizar eventos sociais beneficentes; contato com associações coirmãs através de correspondências e visitas; atividades culturais, recreativas, educacional, palestras em diferentes espaços com objetivo de divulgar seu trabalho e promulgar os direitos das pessoas com deficiência; ursos profissionalizantes, atividades política dentre elas a participação nos Conselhos de Direito (com acento – direto e voz e voto) buscando reivindicar a regulamentação e o cumprimento das leis às autoridades governamentais.

**2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO**

**<u>Introdução:</u>**

O público alvo dos atendimentos nesta Entidade são as Pessoas com Deficiência Física e suas famílias, com baixo nível de inserção no mercado de trabalho formal. Considerando o público alvo atendido ser, a maioria, de menor poder aquisitivo como também aqueles em situação de vulnerabilidade social, a entidade busca meios diferenciados de promoção social que permita a redução do isolamento social, a melhoria da qualidade de vida de cada um e seus familiares, a promoção da convivência social, ética e solidária, onde cada pessoa possa desenvolver seus talentos e vivenciar e valorizar as diversidades, além de trabalhar com a reabilitação para a promoção da inclusão social destas pessoas. Dispõe de diversos serviços e atividades como Fisioterapia, Serviço Social, Serviço Psicológico, Tai Chi Chuan, Dança e esporte em cadeiras de rodas, oficinas, reuniões de convivência e fortalecimentos de vínculos intergeracionais. Na busca de políticas públicas para a valorização das capacidades das pessoas com deficiência reconhece que, para que isso aconteça de fato, faz-se necessário urgentemente que a sociedade, em todos os seus setores se envolva e contribua para a construção de uma sociedade inclusiva e acessível, garantindo os direitos das pessoas com deficiência sempre sob a perspectiva dos Direitos Humanos igualdade – equidade – justiça.

**<u>Justificativa:</u>**

A Assandef realiza diversas atividades, projetos, ações tendo como alvo pessoas com deficiência física ou múltipla, sendo a única instituição na cidade que dispõe de serviço exclusivo para esta parcela carente da população, historicamente excluída da sociedade e do acesso à bens e serviços de que tem direito, considerando o universo de pessoas com deficiência que temos em nossa cidade. Hoje atendendo uma média de 100 pacientes e suas famílias, que necessitam dos serviços oferecidos a comunidade de baixo poder aquisitivo, sendo uma demanda bastante significativa que vem do município. Dispomos de um espaço amplo onde buscamos sempre recursos para mantemos os serviços de qualidade, buscando melhorar a cada dia para melhor atendermos as famílias que necessitam dos serviços da instituição. Contamos com uma equipe completa dentro do que podemos oferecer e assim custear as despesas dos mesmos, estamos sempre buscando angariar recursos financeiros para cumprir com as despesas com encargos, folhas de pagamentos, manutenção da sede. Contamos com a colaboração de sócios contribuintes, ajuda da comunidade, realização de ações solidarias e através de projetos.
Com esse valor na quantia de R$ 30.000(trinta mil reais) da proposta assim concedido através da emenda nº176, a instituição vem apresentar o projeto Basquete Sobre Rodas Inclusivo, o qual será um time de basquete inclusivo onde beneficiara até 15 cadeirantes ou andantes que queiram se beneficiar e ser incluído ao esporte.
As etapas do projeto serão: Inscrição dessas pessoas que queiram participar e dentro das normas, disciplina e inclusão, com três dias para a apresentação do projeto aos participantes, seguido da manutenção das cadeiras com limpeza, lubrificação, troca dos pneus, lavagem dos matérias de uso e afins.
Para isso, de início com esse valor precisamos comprar 24 pares de pneus, 24 pares de câmara, kit .AROS para as cadeiras quais a instituição já tem disponibilizadas, 2 inflador, 2 lubrificante para a manutenção das cadeiras, 2 bolas de basquete, 2 apito, 2 KIT. materiais de primeiros socorros, contratação de um professor de educação física por duas horas na semana, combustível para o veículo de locomoção, 15 UNIFORMES, lanche ou água.
Os treinos iniciais serão uma x na semana na quadra mais próxima disponível da ASSANDEF- Associação Santanense do Deficiente Físico.
O presente projeto busca uma qualidade de vida ativa e inclusiva as pessoas quais serão beneficiadas com projeto Basquete sobre rodas, buscando uma interação a essas pessoas. Mostrando a importância do esporte para o bem estar físico e mental, mostrando a importância maior que tem a inclusão social.
O Projeto Basquete sobre Rodas Inclusivo pretende atender o público cadeirante de Santana do Livramento que tiverem interesse nesse esporte. Treinamento uma vez por semana de três horas. Aferição da meta lista de presença e fotos.
Os itens adquiridos permanecerão na Instituição Assandef , após o período previsto para a execução do projeto.
O treinador que será contratado para o projeto, não tem vínculo empregatício com a Assandef.
Se o valor do projeto ultrapassar ao valor da emenda , a contrapartida será da Assandef.

**Objetivo geral:**
É proporcionar ao Projeto "Basquete sobre rodas inclusivo" uma melhor qualidade de Vida , inserindo as pessoas na sociedade.
Garantindo o acesso ao esporte a um grupo que atenderá suas limitações e superação.
**Objetivos específicos**:
Custear as despesas pelo menos de quatro meses incluindo todos os itens e serviço citados acima que serão de extrema importância para o presente projeto Basquete Inclusivo.
**Público alvo:** Pessoas com Deficiência Física .

**Metas:**
Através do projeto "Basquete sobre rodas inclusivo" incluir essa parcela de pessoas no esporte.

**3. PERÍODO DE EXECUÇÃO**
Assim que o recurso disponibilizado darmos início, qual terá duração de quatro mês.

| ITENS NECESSARIOS: | Carga Horária | Valor | Valor total |
|---|---|---|---|
| 24 PARES DE PNEUS | | R$ 280,00 | R$ 6.720,00 |
| 24 PARES DE CAMARA PARA OS PNEUS | | R$ 180,00 | R$ 4.320,00 |
| REVITALIZAÇÃO AROS CADEIRAS | | R$ 2.564,00 | R$ 2.564,00 |
| 2 INFALDOR | | R$ 150,00 | R$ 300,00 |
| 2 BOLAS DE BASQUTE | | R$ 363,00 | R$ 726,00 |
| 2 APITO + CARTAO JUIZ(KIT) | | R$ 50,00 | R$ 100,00 |
| 2 oleo lubrificante CADEIRAS | | R$ 169,00 | R$ 338,00 |
| 2 kit primero Socorro | | R$176,00 | R$ 352,00 |
| Combustivel | | R$ 750,00 | R$ 3.000,00 |
| Lanche e Agua | | R$ 780,00 | R$ 3.120,00 |
| 1 TREINADOR | **(3h semanal)** | R$ 1.000,00 | R$ 4.000,00 |
| 15 UNIFORME | | R$ 300,00 | R$ 4.500,00 |
| | | | |
| **Valor total R$** | | R$ | R$ 30.040,00 |

A Assandef já possui as cadeiras de rodas , que são especificas para o esporte "Basquete em cadeiras de roda inclusiva". Se faz necessário a manutenção com a aquisição de pneus, câmaras e revitalização nos aros e demais ítens para a manutenção das cadeiras .
O treinador não terá vínculo empregatício com a Instituição, será contratado para o período do projeto.

**4.Cronograma de execução:**

Imediatamente ao recebimento do valor.

**5. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS FINANCEIROS:**
O valor do projeto será para custear as despesas descriminadas conforme mostram seus valores nas tabelas, sendo aplicado o valor no período de quatro meses, seguindo cada mês suas despesas necessárias para manter os serviços de qualidade e inclusivo, porém diante da necessidade que sempre enfrentamos financeiramente, esse recurso vem de extrema importância para assim conseguirmos colocar em execução o presente projeto Basquete Inclusivo, atendendo as necessidades fundamentais para o andamento do mesmo, e demais atividades em grupo e material de consumo e serviços , fechando o valor de trinta mil que corresponde ao projeto apresentado no plano de aplicação.

**6. IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO DIRIGENTE E TÉCNICOS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

**Nome do Dirigente: Silvia Michele Dias Alvez**
Data: 22/08/2025

**PAGAMENTO**
Os pagamentos serão realizados com cheque.

**Assinatura do Dirigente da Instituição**

**Declaração de Regularidade:**

**Declaro que a Associação Santanense do Deficiênte Físico e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13019.**
**A Instituição não possui, entre seus dirigentes, administradores ou associados com poder de direção, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau , de agente público com cargo em comissão ou função de confiança lotado na Associação Santanense do Deficiente Físico e não realizará pagamento a servidor ou empregado público com recurso da parceria. A Instituição possui experiência prévia, capacidade técnica, instalações e condições materiais para desenvolver o objeto da parceria, inclusive quanto à salubridade e a segurança necessária para a realização do projeto.**
**A Instituição respeita a vedação ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos, e a qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz (a partir de 14 anos) em cumprimento com o disposto no inc.III art. 7º da Constituição Federal.**

**Data: 22/08/2025**

**Publicado por:**
Hanelle Abot Bertola
**Código Identificador:**E90C26EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE FOMENTO N° 33/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E O LAR DA INFÂNCIA DANIEL ALBORNOZ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1435/2025**

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.124.961/0001-59, estabelecido na Rua Rivadávia Correa, 858, neste ato representado por sua Prefeita, Srª. ANA LUIZA MOURA TAROUCO, portadora do RG nº 8071484471, CPF nº 990.629.250-49, doravante denominado CONCEDENTE e, de outro lado o Lar da Infância Daniel Albornoz, inscrita no CNPJ nº 89.422.653/0001-72, estabelecida na rua Moisés Viana, nº 300, bairro Hidráulica, nesta cidade, neste ato representada por sua Representante Legal, Lúcia Freitas Marques, brasileira, portadora do CPF nº 352.331.680-49, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 9.708/2021, bem como nos Princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1.** Este instrumento tem por objeto a execução do Projeto **"Aconchego 2025"**, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

**2.1.** O presente Termo, tem a sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021, bem como as demais normas regulamentadoras da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO

**3.1.** Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho;

3.2. O valor total dos recursos públicos destinados à parceria é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

**3.3.** A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
120208.244.0252.4139 REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS P
3335043000000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 1669 – 0000 90033-8
120208.244.0252.4139 REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS P
3445042000000 AUXÍLIOS 1669 – 0000 92708-2

**3.4.** Os recursos serão liberados na seguinte conta-corrente: **Banco do Brasil, agência 0035-3 e Conta-Corrente 62204-7**, sendo que os referidos valores serão liberados quando da entrega e apresentação da íntegra da documentação da Entidade, perante a Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

**4.1.** Este instrumento terá vigência a contar da data de liberação do recurso até 2 meses após o recebimento.

**4.2.** A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes da data final deste instrumento;

**4.2.1.** O período de prorrogação não deverá ser superior a quarenta e oito meses;

**4.3**.No caso de prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado;

**4.3.1**. A prorrogação de ofício será formalizada nos autos mediante termo de apostilamento, com comunicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

**4.4.** A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 30 (trinta) dias após a assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

**5.1.** O repasse de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, em consonância com o cronograma de execução da parceria;

**5.2.** A liberação de recursos deverá ser anterior à data prevista para a realização da despesa, vedada a antecipação que estiver em desacordo com o cronograma de desembolso, conforme a natureza do objeto da parceria;

**5.3.** Nas parcerias cuja duração exceda um ano, a liberação das parcelas está condicionada à apresentação da prestação de contas ao término de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA – CONTRAPARTIDA

**6.1.** O detalhamento da forma de cumprimento da contrapartida está contido no Plano de Trabalho;

**6.1.2.** Não haverá exigência de depósito de recursos financeiros para fins de cumprimento da contrapartida.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES

**7.1.** ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

**7.1.1.** Acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis;
**7.1.2.** Transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros da parceria, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;

**7.1.2.1.** Nas parcerias cuja duração exceda um ano, condicionar a liberação das parcelas à apresentação da prestação de contas anual;

**7.1.3.** Apreciar as solicitações apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no curso da execução da parceria;

**7.1.4.** orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto à prestação de constas; e

**7.1.5.** analisar e julgar as contas apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

**7.2.** ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

**7.2.1**. executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei Federal n° 13.019/2014, no Decreto Municipal 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis;

**7.2.1.1**.com exceção dos compromissos assumidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste instrumento, responsabilizar-se por todas as providências necessárias à adequação execução do objeto da parceria;

**7.2.2**. cumprir a contrapartida;

**7.2.3.** apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA o comprovante de abertura da conta bancária específica, isenta de tarifa bancária, destinada exclusivamente a receber e movimentar os recursos provenientes deste termo;

**7.2.4.** responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

**7.2.5.** na realização das compras e contratações de bens e serviços, adotar métodos usualmente utilizados pelo setor privado, zelando pela observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;

**7.2.6.** realizar a movimentação de recursos da parceria mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e realizar pagamentos por crédito na conta bancária dos fornecedores e prestadores de serviços;

**7.2.6.1.** demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, desde que devidamente justificado pela organização da sociedadecivilno plano de trabalho;

**7.2.7.** solicitar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caso seja de seu interesse, remanejamentos de recursos e o uso dos rendimentos de ativos financeiros no objeto da parceria, indicando a consequente alteração no Plano de Trabalho, desde que ainda vigente este instrumento;

**7.2.8.** responsabilizar-se, exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;

**7.2.9.** prestar contas;

**7.2.10.** realizar devolução de recursos quando receber notificação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA com essa determinação;

**7.2.11.** Devolver à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os saldos financeiros não utilizados existentes após o término da parceria, inclusive os provenientes de rendimentos obtidos com aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste termo, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

**7.2.11.1.** Os rendimentos de aplicações financeiras poderão ser utilizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na execução das ações previstas no plano de trabalho, desde que a parceria tenha sido regularmente executada e tais valores estejam devidamente registrados e justificados na prestação de contas, em conjunto com os demais recursos transferidos.

**7.2.12.** permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução desta parceria, bem como aos locais de execução do objeto;

**7.2.13.** manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;

**7.2.14.** Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como, a relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Termo;

**7.2.15.** Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

**7.2.16.** Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos aos recursos recebidos;

**7.2.17.** Ressarcir à CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste termo, quando se comprovar a sua inadequação em relação à utilização;

**7.2.18.** Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

**7.2.19.** Submeter-se a supervisão e orientação técnica promovida pelo CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução.

**7.2.20.** Arcar com o pagamento de toda despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;

**7.2.21.** Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, danos causados e terceiros e pagamento de seguro em geral, eximindo o CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

CLÁUSULA OITAVA – DESPESAS

**8.1.** Poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

**8.1.1.** remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, alusivas ao período de vigência da parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho;

**8.1.2.** diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução da parceria o exija;

**8.1.3.** custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, taxas e tarifas, consumo de água e energia elétrica;

**8.1.4.** bens de consumo, tais como alimentos (quando demonstrada a necessidade no Plano de Trabalho, de acordo com a natureza ou o território da atividade ou projeto), material de expediente, material pedagógico, produtos de limpeza, combustível e gás;

**8.1.5.** aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, conforme o disposto no Plano de Trabalho aprovado;

**8.1.5.1.** como serviços de adequação de espaço físico, a execução de obras voltadas à promoção de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;

**8.1.6.** contratação de serviços de terceiros, tais como limpeza, manutenção, segurança de instalações físicas, capacitação e treinamento, informática, design gráfico, desenvolvimento de softwares, contabilidade, auditoria e assessoria jurídica;

**8.1.7.** outros tipos de despesa que se mostrarem indispensáveis para a execução do objeto;

**8.2.** O pagamento de despesas com equipes de trabalho somente poderá ser autorizado quando demonstrado que tais valores:

**8.2.1.** correspondem às atividades e aos valores constantes do Plano de Trabalho, observada a qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;

**8.2.2**. são proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado à parceria, devendo haver memória de cálculo do rateio nos casos em que a remuneração for paga parcialmente com recursos da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

**8.2.4.** não estão sendo utilizados para remunerar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

– administrador, dirigente ou associado com poder de direção da Organização da Sociedade Civil celebrante da parceria ou, nos casos de atuação em rede, executante;

– agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela execução da parceria no órgão ou entidade pública; ou

– agente público cuja posição no órgão ou entidade pública municipal seja hierarquicamente superior à chefia da unidade responsável pela execução da parceria.

**8.3.** Não poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

**8.3.1.** despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;

**8.3.2.** pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na lei de diretrizes orçamentárias;

**8.3.3**. pagamento de juros, multas e correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, salvo quando as despesas tiverem sido causadas por atraso da administração pública na liberação de recursos;

**8.3.4.** despesas com publicidade, salvo quando previstas no Plano de Trabalho como divulgação ou campanha de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

**8.3.5.** pagamento de despesa cujo fato gerador tiver ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria;

**8.3.6.** pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do termo de fomento ou de colaboração.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

**9.1.** A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá propor ou autorizar a alteração do Plano de Trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento.

**9.2.** Será celebrado termo aditivo nas hipóteses de alteração do valor global da parceria e em outras situações em que a alteração for indispensável para o atendimento do interesse público.

**9.2.1.** A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará a publicação do extrato dos termos no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento.

**9.2.2.** Caso haja necessidade de termo aditivo com alteração do valor global da parceria, sua proposta deve ser realizada com antecedência mínima de trintas dias do término da vigência deste instrumento.

**9.3.** Será editado termo de apostilamento pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quando necessária a indicação de crédito orçamentário de exercícios futuros e quando a Organização da Sociedade Civil solicitar remanejamento de recursos ou alteração de itens do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTOR DA PARCERIA

**10.1.** Designa-se como o agente público responsável pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, **a Fernanda Monteiro Martins, Matrícula 231361 (Portaria n° 159/2025)**, designada por ato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

**10.1.** Compete ao Gestor da parceria durante o período de execução deste instrumento:

**10.1.1.** Acompanhar a execução do Plano de Trabalho da parceria, devendo ser realizada visita no local de execução da parceria, preferencialmente, de acordo com os marcos executores indicados no Plano de Trabalho;

**10.1.2.** Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação e encaminhar à Comissão de Monitoramento e Avaliação, para homologação.

**10.1.2.1.** O relatório técnico de Monitoramento e Avaliação deverá conter os requisitos previstos no § 1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014:

I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III. Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

**10.2.** Compete ao Gestor da parceria durante a fase de prestação de contas deste instrumento:

**10.2.1.** Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração a análise dos relatórios previstos no artigo 66 da Lei Federal nº 13.019/2014, contendo:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

IV – relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

V – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

**10.2.2.** Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos deverão, obrigatoriamente, mencionar:

I. os resultados já alcançados e seus benefícios;

II. os impactos econômicos ou sociais;

III. o grau de satisfação do público-alvo;

IV. a passibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

**11.1.** Designa-se como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, as servidoras: Camila Vieira Vázquez – Mat. 820923, Kelen Guimarães Siqueira – Mat.224281 e Marta Sigrid Martins Schneider – Mat. 233271 (PORTARIA N° 1623/2025), constituídas por ato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, Edição 4165.

**11.2.** A Comissão de Monitoramento e Avaliação atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados.

11.3. Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação a homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação elaborado pela gestora da parceria, observadas as disposições constantes no plano de trabalho, o qual deverá conter:

I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III. valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUAÇÃO EM REDE

**12.1.** Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

**13.1.** A prestação de contas será um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria, voltado à demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados, que observará o disposto na Lei Federal n° 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 9.708/2021.

**13.2.** A prestação de contas dos recursos financeiros de que tratam as cláusulas terceira e quinta, deverá ser apresentada ao CONCEDENTE até 30 dias contados do término da vigência, para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano, ficando condicionada a aprovação, com a apresentação dos seguintes documentos:

I. relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedadecivil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, conforme modelo anexo a este Instrumento;

II. na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

III. comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

IV. cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedadecivile à parceria a que se referem;

V. extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;

VI. comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;

VII. material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

VIII. relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
IX. lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;

X. a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

**13.2.1.** O relatório de execução do objeto deverá conter:

I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados;

II – comprovação do cumprimento do objeto, por documentos como listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;

III – comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver essa exigência; e

IV – documentos sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderão consistir em resultado de pesquisa de satisfação realizada no curso da parceria ou outros documentos, tais como declaração de entidade pública ou privada local, ou manifestação do conselho setorial.

**13.3.** O parecer técnico da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sobre o relatório de execução do objeto, considerando o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação, consistirá na verificação do cumprimento do objeto, podendo o gestor da parceria:

– concluir que houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial com justificativa suficiente quanto às metas não alcançadas; ou

– concluir que o objeto não foi cumprido e que não há justificativa suficiente para que as metas não tenham sido alcançadas, o que implicará emissão de parecer técnico preliminar indicando glosa dos valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

**13.3.1.** Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado dano ao erário, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para apresentar, em até 90 (noventa) dias, relatório de execução financeira, que conterá:

– relação das despesas e receitas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho;

– relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

– comprovante de devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

– extrato da conta bancária específica, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

– cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e do fornecedor, além da indicação do produto ou serviço;e

– memória de cálculo do rateio das despesas, nos casos em que algum item do Plano de Trabalho for pago proporcionalmente com recursos da parceria, para demonstrar que não houve duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item.

**13.3.2.** Com fins de diagnóstico, para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA conheça a realidade contemplada pela parceria, o parecer técnico abordará o cumprimento das metas, os impactos econômicos ou sociais das ações, o grau de satisfação do público - alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações.

**13.4.** Caso tenha havido notificação para apresentação de relatório de execução financeira, sua análise será realizada mediante parecer técnico que examinará a conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no Plano de Trabalho, considerando a análise da execução do objeto; e verificará a conciliação bancária, por meio da correlação entre as despesas da relação de pagamentos e os débitos na conta.

**13.5.** A análise da prestação de contas final ocorrerá no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de apresentação:

– do relatório de execução do objeto, quando não for necessária a apresentação de relatório de execução financeira; ou

– do relatório de execução financeira, quando houver.

**13.5.1.** O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante decisão motivada.

**13.6.** O julgamento final das contas, realizado pela autoridade que celebrou a parceria ou agente público a ela diretamente subordinado, considerará o conjunto de documentos sobre a execução e o monitoramento da parceria, bem como o parecer técnico conclusivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO E DENÚNCIA

**14.1.** O presente termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicado formal com 30 (trinta) dias de prazo e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou fortemente inexequível.

**14.2.** Constituem particularmente motivos de rescisão a constatação de descumprimento de quaisquer exigências fixadas nas normas técnicas e diretrizes, constante deste termo e seus anexos, bem como a legislação que rege o presente ajuste.

**14.3.** Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigora este instrumento, creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos nos mesmos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO

**15.** Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a PROPONENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, podendo ser por meio de ações compensatórias de interesse público, ou quando for o caso pela restituição integral dos recursos, conforme dispõe o parágrafo 5º do Artigo 51 do Decreto Municipal nº 9.708/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

**16.** Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao PROPONENTE as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a PROPONENTE ressarcir o órgão pelos prejuízos resultantes.

**16.1.** Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

**17.1.** Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste termo, bem como a confecção de *folders*, cartazes, faixas e *banners*, será obrigatoriamente destacada a participação do Município de Sant´Ana do Livramento, com os respectivos logos e marcas de governo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

**18.** Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, entretanto, no presente caso, não haverá chamamento público, posto que se trata de recurso decorrente de emenda parlamentar à Lei orçamentária anual e o parágrafo único do artigo 13 do Decreto Municipal nº 9.708/2021 prevê que não haverá o chamamento na presente situação.
E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Fomento em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, elegendo-se o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes a execução do presente termo.

Sant'Ana do Livramento-RS, 18 de Setembro de 2025.

ANEXO I DO INSTRUMENTO – Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil;

***ANA LUIZA MOURA TAROUCO***
Prefeita

***LAR DA INFÂNCIA DANIEL ALBORNOZ***
Lúcia Freitas Marques

***FELIPE VAZ GONÇALVES***
Procurador-Geral do Município

***MARIA UMBELINA DREKENER***
Secretária Municipal de Administração

***LAURA F. JARDIM MORAES***
Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social

**Publicado por:**
Hanelle Abot Bertola
**Código Identificador:**8C12FD20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE FOMENTO N° 40/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E A SOCIEDADE INTERNACIONAL DE AUXÍLIO AOS NECESSITADOS – LAR DA VELHICE MARIO MOTTA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1389/2025**

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.124.961/0001-59, estabelecido na Rua Rivadávia Correa, 858, neste ato representado por sua Prefeita, Srª. ANA LUIZA MOURA TAROUCO, portadora do RG nº 8071484471, CPF nº 990.629.250-49, doravante denominado CONCEDENTE e, de outro lado a SOCIEDADE INTERNACIONAL DE AUXÍLIO AOS NECESSITADOS – LAR DA VELHICE MARIO MOTTA, inscrita no CNPJ nº 96.042.197.0001/09, estabelecida na Rua Duque de Caxias, nº 160, nesta cidade, neste ato representado por seu Representante Legal, Lauro Binsnelfd, brasileiro, portador do CPF nº 289.379.700-82, doravante denominado PROPONENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 9.708/2021, bem como nos Princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1.** Este instrumento tem por objeto a execução do Projeto **"BEM-VIVER"**, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

**2.1.** O presente Termo, tem a sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021, bem como as demais normas regulamentadoras da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO

**3.1.** Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho;

3.2. O valor total dos recursos públicos destinados à parceria é de R$ 90.114,00 (noventa mil cento e quatorze reais);

**3.3.** A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
120208.244.0252.4139 REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS P 3445042000000 AUXÍLIOS 1669 – 0000 92708-2
120208.244.0252.4139 REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS P 3335043000000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 1669 – 0000 90033-8

**3.4.** Os recursos serão liberados na seguinte conta-corrente: **Banco do Brasil, agência 0035-3 e Conta-Corrente 54.191-5**, sendo que os referidos valores serão liberados quando da entrega e apresentação da íntegra da documentação da Entidade, perante a Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

**4.1.** Este instrumento terá vigência a contar da data de liberação do recurso até 60 dias após o recebimento.

**4.2.** A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes da data final deste instrumento;

**4.2.1.** O período de prorrogação não deverá ser superior a quarenta e oito meses;

**4.3**.No caso de prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado;

**4.3.1**. A prorrogação de ofício será formalizada nos autos mediante termo de apostilamento, com comunicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

**4.4.** A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 30 (trinta) dias após a assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

**5.1.** O repasse de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, em consonância com o cronograma de execução da parceria;

**5.2.** A liberação de recursos deverá ser anterior à data prevista para a realização da despesa, vedada a antecipação que estiver em desacordo com o cronograma de desembolso, conforme a natureza do objeto da parceria;

**5.3.** Nas parcerias cuja duração exceda um ano, a liberação das parcelas está condicionada à apresentação da prestação de contas ao término de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA – CONTRAPARTIDA

**6.1.** O detalhamento da forma de cumprimento da contrapartida está contido no Plano de Trabalho;

**6.1.2.** Não haverá exigência de depósito de recursos financeiros para fins de cumprimento da contrapartida.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES

**7.1.** ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

**7.1.1.** Acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis;
**7.1.2.** Transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros da parceria, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;

**7.1.2.1.** Nas parcerias cuja duração exceda um ano, condicionar a liberação das parcelas à apresentação da prestação de contas anual;

**7.1.3.** Apreciar as solicitações apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no curso da execução da parceria;

**7.1.4.** orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto à prestação de constas; e

**7.1.5.** analisar e julgar as contas apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

**7.2.** ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

**7.2.1**. executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei Federal n° 13.019/2014, no Decreto Municipal 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis;

**7.2.1.1**.com exceção dos compromissos assumidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste instrumento, responsabilizar-se por todas as providências necessárias à adequação execução do objeto da parceria;

**7.2.2**. cumprir a contrapartida;

**7.2.3.** apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA o comprovante de abertura da conta bancária específica, isenta de tarifa bancária, destinada exclusivamente a receber e movimentar os recursos provenientes deste termo;

**7.2.4.** responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

**7.2.5.** na realização das compras e contratações de bens e serviços, adotar métodos usualmente utilizados pelo setor privado, zelando pela observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;

**7.2.6.** realizar a movimentação de recursos da parceria mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e realizar pagamentos por crédito na conta bancária dos fornecedores e prestadores de serviços;

**7.2.6.1.** demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, desde que devidamente justificado pela organização da sociedadecivilno plano de trabalho;

**7.2.7.** solicitar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caso seja de seu interesse, remanejamentos de recursos e o uso dos rendimentos de ativos financeiros no objeto da parceria, indicando a consequente alteração no Plano de Trabalho, desde que ainda vigente este instrumento;

**7.2.8.** responsabilizar-se, exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;

**7.2.9.** prestar contas;

**7.2.10.** realizar devolução de recursos quando receber notificação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA com essa determinação;

**7.2.11.** Devolver à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os saldos financeiros não utilizados existentes após o término da parceria, inclusive os provenientes de rendimentos obtidos com aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste termo, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

**7.2.11.1.** Os rendimentos de aplicações financeiras poderão ser utilizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na execução das ações previstas no plano de trabalho, desde que a parceria tenha sido regularmente executada e tais valores estejam devidamente registrados e justificados na prestação de contas, em conjunto com os demais recursos transferidos.

**7.2.12.** permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução desta parceria, bem como aos locais de execução do objeto;

**7.2.13.** manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;

**7.2.14.** Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como, a relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Termo;

**7.2.15.** Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

**7.2.16.** Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos aos recursos recebidos;

**7.2.17.** Ressarcir à CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste termo, quando se comprovar a sua inadequação em relação à utilização;

**7.2.18.** Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

**7.2.19.** Submeter-se a supervisão e orientação técnica promovida pelo CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução.

**7.2.20.** Arcar com o pagamento de toda despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;

**7.2.21.** Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, danos causados e terceiros e pagamento de seguro em geral, eximindo o CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

CLÁUSULA OITAVA – DESPESAS

**8.1.** Poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

**8.1.1.** remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, alusivas ao período de vigência da parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho;

**8.1.2.** diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução da parceria o exija;

**8.1.3.** custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, taxas e tarifas, consumo de água e energia elétrica;

**8.1.4.** bens de consumo, tais como alimentos (quando demonstrada a necessidade no Plano de Trabalho, de acordo com a natureza ou o território da atividade ou projeto), material de expediente, material pedagógico, produtos de limpeza, combustível e gás;

**8.1.5.** aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, conforme o disposto no Plano de Trabalho aprovado;

**8.1.5.1.** como serviços de adequação de espaço físico, a execução de obras voltadas à promoção de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;

**8.1.6.** contratação de serviços de terceiros, tais como limpeza, manutenção, segurança de instalações físicas, capacitação e treinamento, informática, design gráfico, desenvolvimento de softwares, contabilidade, auditoria e assessoria jurídica;

**8.1.7.** outros tipos de despesa que se mostrarem indispensáveis para a execução do objeto;

**8.2.** O pagamento de despesas com equipes de trabalho somente poderá ser autorizado quando demonstrado que tais valores:

**8.2.1.** correspondem às atividades e aos valores constantes do Plano de Trabalho, observada a qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;

**8.2.2**. são proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado à parceria, devendo haver memória de cálculo do rateio nos casos em que a remuneração for paga parcialmente com recursos da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

**8.2.4.** não estão sendo utilizados para remunerar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

– administrador, dirigente ou associado com poder de direção da Organização da Sociedade Civil celebrante da parceria ou, nos casos de atuação em rede, executante;

– agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela execução da parceria no órgão ou entidade pública; ou

– agente público cuja posição no órgão ou entidade pública municipal seja hierarquicamente superior à chefia da unidade responsável pela execução da parceria.

**8.3.** Não poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

**8.3.1.** despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;

**8.3.2.** pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na lei de diretrizes orçamentárias;

**8.3.3**. pagamento de juros, multas e correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, salvo quando as despesas tiverem sido causadas por atraso da administração pública na liberação de recursos;

**8.3.4.** despesas com publicidade, salvo quando previstas no Plano de Trabalho como divulgação ou campanha de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

**8.3.5.** pagamento de despesa cujo fato gerador tiver ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria;

**8.3.6.** pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do termo de fomento ou de colaboração.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

**9.1.** A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá propor ou autorizar a alteração do Plano de Trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento.

**9.2.** Será celebrado termo aditivo nas hipóteses de alteração do valor global da parceria e em outras situações em que a alteração for indispensável para o atendimento do interesse público.

**9.2.1.** A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará a publicação do extrato dos termos no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento.

**9.2.2.** Caso haja necessidade de termo aditivo com alteração do valor global da parceria, sua proposta deve ser realizada com antecedência mínima de trintas dias do término da vigência deste instrumento.

**9.3.** Será editado termo de apostilamento pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quando necessária a indicação de crédito orçamentário de exercícios futuros e quando a Organização da Sociedade Civil solicitar remanejamento de recursos ou alteração de itens do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTOR DA PARCERIA

**10.1.** Designa-se como o agente público responsável pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, **a Fernanda Monteiro Martins, Matrícula 231361 (Portaria n° 159/2025)**, designada por ato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

**10.1.** Compete ao Gestor da parceria durante o período de execução deste instrumento:

**10.1.1.** Acompanhar a execução do Plano de Trabalho da parceria, devendo ser realizada visita no local de execução da parceria, preferencialmente, de acordo com os marcos executores indicados no Plano de Trabalho;

**10.1.2.** Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação e encaminhar à Comissão de Monitoramento e Avaliação, para homologação.

**10.1.2.1.** O relatório técnico de Monitoramento e Avaliação deverá conter os requisitos previstos no § 1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014:

I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III. Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

**10.2.** Compete ao Gestor da parceria durante a fase de prestação de contas deste instrumento:

**10.2.1.** Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração a análise dos relatórios previstos no artigo 66 da Lei Federal nº 13.019/2014, contendo:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

IV – relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

V – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

**10.2.2.** Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos deverão, obrigatoriamente, mencionar:

I. os resultados já alcançados e seus benefícios;

II. os impactos econômicos ou sociais;

III. o grau de satisfação do público-alvo;

IV. a passibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

**11.1.** Designa-se como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, as servidoras: Camila Vieira Vázquez – Mat. 820923, Kelen Guimarães Siqueira – Mat.224281 e Marta Sigrid Martins Schneider – Mat. 233271 (PORTARIA N° 1623/2025), constituídas por ato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, Edição 4165.

**11.2.** A Comissão de Monitoramento e Avaliação atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados.

11.3. Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação a homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação elaborado pela gestora da parceria, observadas as disposições constantes no plano de trabalho, o qual deverá conter:

I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III. valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUAÇÃO EM REDE

**12.1.** Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

**13.1.** A prestação de contas será um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria, voltado à demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados, que observará o disposto na Lei Federal n° 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 9.708/2021.

**13.2.** A prestação de contas dos recursos financeiros de que tratam as cláusulas terceira e quinta, deverá ser apresentada ao CONCEDENTE até 30 dias contados do término da vigência, para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano, ficando condicionada a aprovação, com a apresentação dos seguintes documentos:

I. relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedadecivil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, conforme modelo anexo a este Instrumento;

II. na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

III. comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

IV. cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedadecivile à parceria a que se referem;

V. extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;

VI. comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;

VII. material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

VIII. relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
IX. lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;

X. a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

**13.2.1.** O relatório de execução do objeto deverá conter:

I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados;

II – comprovação do cumprimento do objeto, por documentos como listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;

III – comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver essa exigência; e

IV – documentos sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderão consistir em resultado de pesquisa de satisfação realizada no curso da parceria ou outros documentos, tais como declaração de entidade pública ou privada local, ou manifestação do conselho setorial.

**13.3.** O parecer técnico da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sobre o relatório de execução do objeto, considerando o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação, consistirá na verificação do cumprimento do objeto, podendo o gestor da parceria:

– concluir que houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial com justificativa suficiente quanto às metas não alcançadas; ou

– concluir que o objeto não foi cumprido e que não há justificativa suficiente para que as metas não tenham sido alcançadas, o que implicará emissão de parecer técnico preliminar indicando glosa dos valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

**13.3.1.** Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado dano ao erário, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para apresentar, em até 90 (noventa) dias, relatório de execução financeira, que conterá:

– relação das despesas e receitas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho;

– relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

– comprovante de devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

– extrato da conta bancária específica, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

– cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e do fornecedor, além da indicação do produto ou serviço;e

– memória de cálculo do rateio das despesas, nos casos em que algum item do Plano de Trabalho for pago proporcionalmente com recursos da parceria, para demonstrar que não houve duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item.

**13.3.2.** Com fins de diagnóstico, para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA conheça a realidade contemplada pela parceria, o parecer técnico abordará o cumprimento das metas, os impactos econômicos ou sociais das ações, o grau de satisfação do público - alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações.

**13.4.** Caso tenha havido notificação para apresentação de relatório de execução financeira, sua análise será realizada mediante parecer técnico que examinará a conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no Plano de Trabalho, considerando a análise da execução do objeto; e verificará a conciliação bancária, por meio da correlação entre as despesas da relação de pagamentos e os débitos na conta.

**13.5.** A análise da prestação de contas final ocorrerá no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de apresentação:

– do relatório de execução do objeto, quando não for necessária a apresentação de relatório de execução financeira; ou

– do relatório de execução financeira, quando houver.

**13.5.1.** O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante decisão motivada.

**13.6.** O julgamento final das contas, realizado pela autoridade que celebrou a parceria ou agente público a ela diretamente subordinado, considerará o conjunto de documentos sobre a execução e o monitoramento da parceria, bem como o parecer técnico conclusivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO E DENÚNCIA

**14.1.** O presente termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicado formal com 30 (trinta) dias de prazo e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou fortemente inexequível.

**14.2.** Constituem particularmente motivos de rescisão a constatação de descumprimento de quaisquer exigências fixadas nas normas técnicas e diretrizes, constante deste termo e seus anexos, bem como a legislação que rege o presente ajuste.

**14.3.** Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigora este instrumento, creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos nos mesmos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO

**15.** Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a PROPONENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, podendo ser por meio de ações compensatórias de interesse público, ou quando for o caso pela restituição integral dos recursos, conforme dispõe o parágrafo 5º do Artigo 51 do Decreto Municipal nº 9.708/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

**16.** Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao PROPONENTE as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a PROPONENTE ressarcir o órgão pelos prejuízos resultantes.

**16.1.** Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

**17.1.** Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste termo, bem como a confecção de *folders*, cartazes, faixas e *banners*, será obrigatoriamente destacada a participação do Município de Sant´Ana do Livramento, com os respectivos logos e marcas de governo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

**18.** Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, entretanto, no presente caso, não haverá chamamento público, posto que se trata de recurso decorrente de emenda parlamentar à Lei orçamentária anual e o parágrafo único do artigo 13 do Decreto Municipal nº 9.708/2021 prevê que não haverá o chamamento na presente situação.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Fomento em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, elegendo-se o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes a execução do presente termo.

Sant'Ana do Livramento-RS, 02 de Outubro de 2025.

ANEXO I DO INSTRUMENTO – Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil;

***ANA LUIZA MOURA TAROUCO***
Prefeita

Sociedade Internacional De Auxílio Aos Necessitados – Lar Da Velhice Mario Motta
***LAURO BINSFELD***

***FELIPE VAZ GONÇALVES***
Procurador-Geral do Município

***MARIA UMBELINA DREKENER***
Secretária Municipal de Administração

***LAURA F. JARDIM MORAES***
Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social

**Publicado por:**
Hanelle Abot Bertola
**Código Identificador:**6FBB23AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE FOMENTO N° 41/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E O CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS PRESILHA DO PAGO DA VIGIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 866/2025**

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.124.961/0001-59, estabelecido na Rua Rivadávia Correa, 858, neste ato representado por sua Prefeita, Srª. ANA LUIZA MOURA TAROUCO, portadora do RG nº 8071484471, CPF nº 990.629.250-49, doravante denominado CONCEDENTE e, de outro lado o O CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS PRESILHA DO PAGO DA VIGIA, inscrita no CNPJ nº 90.615.832/0001-05, estabelecida na Rua Estrada Robledo Braz, nº 2310, nesta cidade, neste ato representado por seu Representante Legal, Andrea Berenice Cavalheiro Rodrigues, brasileira, portador do CPF nº 639.956.890-00, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 9.708/2021, bem como nos Princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1.** Este instrumento tem por objeto a execução do Projeto **"Projeto Contra-Ataque"**, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

**2.1.** O presente Termo, tem a sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021, bem como as demais normas regulamentadoras da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO

**3.1.** Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho;

3.2. O valor total dos recursos públicos destinados à parceria é de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais);

**3.3.** A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
RUBRICA 13.01.13.392.0251.4489 ELEMENTO 3.33.50.41 CONTRIBUIÇÕES CÓD.RED 92092-4 RECURSO 1500.

**3.4.** Os recursos serão liberados na seguinte conta-corrente: **banco 041, agência 0280 e Conta-Corrente 06.135475.0-2**, sendo que os referidos valores serão liberados quando da entrega e apresentação da íntegra da documentação da Entidade, perante a Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

**4.1.** Este instrumento terá vigência a contar da data de liberação do recurso até o mês de fevereiro de 2026.

**4.2.** A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes da data final deste instrumento;

**4.2.1.** O período de prorrogação não deverá ser superior a quarenta e oito meses;

**4.3**.No caso de prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado;

**4.3.1**. A prorrogação de ofício será formalizada nos autos mediante termo de apostilamento, com comunicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

**4.4.** A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 30 (trinta) dias após a assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

**5.1.** O repasse de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, em consonância com o cronograma de execução da parceria;

**5.2.** A liberação de recursos deverá ser anterior à data prevista para a realização da despesa, vedada a antecipação que estiver em desacordo com o cronograma de desembolso, conforme a natureza do objeto da parceria;

**5.3.** Nas parcerias cuja duração exceda um ano, a liberação das parcelas está condicionada à apresentação da prestação de contas ao término de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA – CONTRAPARTIDA

**6.1.** O detalhamento da forma de cumprimento da contrapartida está contido no Plano de Trabalho;

**6.1.2.** Não haverá exigência de depósito de recursos financeiros para fins de cumprimento da contrapartida.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES

**7.1.** ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

**7.1.1.** Acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis;
**7.1.2.** Transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros da parceria, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;

**7.1.2.1.** Nas parcerias cuja duração exceda um ano, condicionar a liberação das parcelas à apresentação da prestação de contas anual;

**7.1.3.** Apreciar as solicitações apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no curso da execução da parceria;

**7.1.4.** orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto à prestação de constas; e

**7.1.5.** analisar e julgar as contas apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

**7.2.** ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

**7.2.1**. executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei Federal n° 13.019/2014, no Decreto Municipal 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis;

**7.2.1.1**.com exceção dos compromissos assumidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste instrumento, responsabilizar-se por todas as providências necessárias à adequação execução do objeto da parceria;

**7.2.2**. cumprir a contrapartida;

**7.2.3.** apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA o comprovante de abertura da conta bancária específica, isenta de tarifa bancária, destinada exclusivamente a receber e movimentar os recursos provenientes deste termo;

**7.2.4.** responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

**7.2.5.** na realização das compras e contratações de bens e serviços, adotar métodos usualmente utilizados pelo setor privado, zelando pela observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;

**7.2.6.** realizar a movimentação de recursos da parceria mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e realizar pagamentos por crédito na conta bancária dos fornecedores e prestadores de serviços;

**7.2.6.1.** demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, desde que devidamente justificado pela organização da sociedadecivilno plano de trabalho;

**7.2.7.** solicitar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caso seja de seu interesse, remanejamentos de recursos e o uso dos rendimentos de ativos financeiros no objeto da parceria, indicando a consequente alteração no Plano de Trabalho, desde que ainda vigente este instrumento;
**7.2.8.** responsabilizar-se, exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;

**7.2.9.** prestar contas;

**7.2.10.** realizar devolução de recursos quando receber notificação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA com essa determinação;

**7.2.11.** Devolver à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os saldos financeiros não utilizados existentes após o término da parceria, inclusive os provenientes de rendimentos obtidos com aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste termo, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

**7.2.11.1.** Os rendimentos de aplicações financeiras poderão ser utilizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na execução das ações previstas no plano de trabalho, desde que a parceria tenha sido regularmente executada e tais valores estejam devidamente registrados e justificados na prestação de contas, em conjunto com os demais recursos transferidos.

**7.2.12.** permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução desta parceria, bem como aos locais de execução do objeto;

**7.2.13.** manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;

**7.2.14.** Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como, a relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Termo;

**7.2.15.** Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

**7.2.16.** Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos aos recursos recebidos;

**7.2.17.** Ressarcir à CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste termo, quando se comprovar a sua inadequação em relação à utilização;

**7.2.18.** Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

**7.2.19.** Submeter-se a supervisão e orientação técnica promovida pelo CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução.

**7.2.20.** Arcar com o pagamento de toda despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;

**7.2.21.** Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, danos causados e terceiros e pagamento de seguro em geral, eximindo o CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

CLÁUSULA OITAVA – DESPESAS

**8.1.** Poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

**8.1.1.** remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, alusivas ao período de vigência da parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho;

**8.1.2.** diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução da parceria o exija;

**8.1.3.** custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, taxas e tarifas, consumo de água e energia elétrica;

**8.1.4.** bens de consumo, tais como alimentos (quando demonstrada a necessidade no Plano de Trabalho, de acordo com a natureza ou o território da atividade ou projeto), material de expediente, material pedagógico, produtos de limpeza, combustível e gás;

**8.1.5.** aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, conforme o disposto no Plano de Trabalho aprovado;

**8.1.5.1.** como serviços de adequação de espaço físico, a execução de obras voltadas à promoção de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;

**8.1.6.** contratação de serviços de terceiros, tais como limpeza, manutenção, segurança de instalações físicas, capacitação e treinamento, informática, design gráfico, desenvolvimento de softwares, contabilidade, auditoria e assessoria jurídica;

**8.1.7.** outros tipos de despesa que se mostrarem indispensáveis para a execução do objeto;
**8.2.** O pagamento de despesas com equipes de trabalho somente poderá ser autorizado quando demonstrado que tais valores:

**8.2.1.** correspondem às atividades e aos valores constantes do Plano de Trabalho, observada a qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;

**8.2.2**. são proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado à parceria, devendo haver memória de cálculo do rateio nos casos em que a remuneração for paga parcialmente com recursos da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

**8.2.4.** não estão sendo utilizados para remunerar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

– administrador, dirigente ou associado com poder de direção da Organização da Sociedade Civil celebrante da parceria ou, nos casos de atuação em rede, executante;

– agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela execução da parceria no órgão ou entidade pública; ou

– agente público cuja posição no órgão ou entidade pública municipal seja hierarquicamente superior à chefia da unidade responsável pela execução da parceria.

**8.3.** Não poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

**8.3.1.** despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;

**8.3.2.** pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na lei de diretrizes orçamentárias;

**8.3.3**. pagamento de juros, multas e correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, salvo quando as despesas tiverem sido causadas por atraso da administração pública na liberação de recursos;

**8.3.4.** despesas com publicidade, salvo quando previstas no Plano de Trabalho como divulgação ou campanha de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

**8.3.5.** pagamento de despesa cujo fato gerador tiver ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria;

**8.3.6.** pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do termo de fomento ou de colaboração.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

**9.1.** A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá propor ou autorizar a alteração do Plano de Trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento.

**9.2.** Será celebrado termo aditivo nas hipóteses de alteração do valor global da parceria e em outras situações em que a alteração for indispensável para o atendimento do interesse público.

**9.2.1.** A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará a publicação do extrato dos termos no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento.

**9.2.2.** Caso haja necessidade de termo aditivo com alteração do valor global da parceria, sua proposta deve ser realizada com antecedência mínima de trintas dias do término da vigência deste instrumento.
**9.3.** Será editado termo de apostilamento pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quando necessária a indicação de crédito orçamentário de exercícios futuros e quando a Organização da Sociedade Civil solicitar remanejamento de recursos ou alteração de itens do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTOR DA PARCERIA

**10.1.** Designa-se como o agente público responsável pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, **a Fernanda Monteiro Martins, Matrícula 231361 (Portaria n° 159/2025)**, designada por ato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

**10.1.** Compete ao Gestor da parceria durante o período de execução deste instrumento:

**10.1.1.** Acompanhar a execução do Plano de Trabalho da parceria, devendo ser realizada visita no local de execução da parceria, preferencialmente, de acordo com os marcos executores indicados no Plano de Trabalho;

**10.1.2.** Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação e encaminhar à Comissão de Monitoramento e Avaliação, para homologação.

**10.1.2.1.** O relatório técnico de Monitoramento e Avaliação deverá conter os requisitos previstos no § 1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014:

I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III. Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

**10.2.** Compete ao Gestor da parceria durante a fase de prestação de contas deste instrumento:

**10.2.1.** Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração a análise dos relatórios previstos no artigo 66 da Lei Federal nº 13.019/2014, contendo:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

IV – relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

V – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

**10.2.2.** Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos deverão, obrigatoriamente, mencionar:

I. os resultados já alcançados e seus benefícios;

II. os impactos econômicos ou sociais;

III. o grau de satisfação do público-alvo;

IV. a passibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

**11.1.** Designa-se como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, as servidoras: Camila Vieira Vázquez – Mat.

820923, Kelen Guimarães Siqueira – Mat.224281 e Marta Sigrid Martins Schneider – Mat. 233271 (PORTARIA N° 1623/2025), constituídas por ato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, Edição 4165.

**11.2.** A Comissão de Monitoramento e Avaliação atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados.

11.3. Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação a homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação elaborado pela gestora da parceria, observadas as disposições constantes no plano de trabalho, o qual deverá conter:

I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III. valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUAÇÃO EM REDE

**12.1.** Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

**13.1.** A prestação de contas será um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria, voltado à demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados, que observará o disposto na Lei Federal n° 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 9.708/2021.

**13.2.** A prestação de contas dos recursos financeiros de que tratam as cláusulas terceira e quinta, deverá ser apresentada ao CONCEDENTE até 30 dias contados do término da vigência, para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano, ficando condicionada a aprovação, com a apresentação dos seguintes documentos:

I. relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedadecivil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, conforme modelo anexo a este Instrumento;

II. na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

III. comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

IV. cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedadecivile à parceria a que se referem;

V. extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;

VI. comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;

VII. material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

VIII. relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
IX. lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;

X. a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

**13.2.1.** O relatório de execução do objeto deverá conter:

I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados;

II – comprovação do cumprimento do objeto, por documentos como listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;

III – comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver essa exigência; e

IV – documentos sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderão consistir em resultado de pesquisa de satisfação realizada no curso da parceria ou outros documentos, tais como declaração de entidade pública ou privada local, ou manifestação do conselho setorial.

**13.3.** O parecer técnico da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sobre o relatório de execução do objeto, considerando o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação, consistirá na verificação do cumprimento do objeto, podendo o gestor da parceria:

– concluir que houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial com justificativa suficiente quanto às metas não alcançadas; ou

– concluir que o objeto não foi cumprido e que não há justificativa suficiente para que as metas não tenham sido alcançadas, o que implicará emissão de parecer técnico preliminar indicando glosa dos valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

**13.3.1.** Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado dano ao erário, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para apresentar, em até 90 (noventa) dias, relatório de execução financeira, que conterá:

– relação das despesas e receitas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho;

– relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

– comprovante de devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

– extrato da conta bancária específica, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

– cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e do fornecedor, além da indicação do produto ou serviço;e

– memória de cálculo do rateio das despesas, nos casos em que algum item do Plano de Trabalho for pago proporcionalmente com recursos da parceria, para demonstrar que não houve duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item.

**13.3.2.** Com fins de diagnóstico, para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA conheça a realidade contemplada pela parceria, o parecer

técnico abordará o cumprimento das metas, os impactos econômicos ou sociais das ações, o grau de satisfação do público - alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações.

**13.4.** Caso tenha havido notificação para apresentação de relatório de execução financeira, sua análise será realizada mediante parecer técnico que examinará a conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no Plano de Trabalho, considerando a análise da execução do objeto; e verificará a conciliação bancária, por meio da correlação entre as despesas da relação de pagamentos e os débitos na conta.

**13.5.** A análise da prestação de contas final ocorrerá no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de apresentação:

– do relatório de execução do objeto, quando não for necessária a apresentação de relatório de execução financeira; ou

– do relatório de execução financeira, quando houver.

**13.5.1.** O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante decisão motivada.

**13.6.** O julgamento final das contas, realizado pela autoridade que celebrou a parceria ou agente público a ela diretamente subordinado, considerará o conjunto de documentos sobre a execução e o monitoramento da parceria, bem como o parecer técnico conclusivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO E DENÚNCIA

**14.1.** O presente termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicado formal com 30 (trinta) dias de prazo e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou fortemente inexequível.

**14.2.** Constituem particularmente motivos de rescisão a constatação de descumprimento de quaisquer exigências fixadas nas normas técnicas e diretrizes, constante deste termo e seus anexos, bem como a legislação que rege o presente ajuste.

**14.3.** Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigora este instrumento, creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos nos mesmos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO

**15.** Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a PROPONENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, podendo ser por meio de ações compensatórias de interesse público, ou quando for o caso pela restituição integral dos recursos, conforme dispõe o parágrafo 5º do Artigo 51 do Decreto Municipal nº 9.708/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

**16.** Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao PROPONENTE as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a PROPONENTE ressarcir o órgão pelos prejuízos resultantes.

**16.1.** Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

**17.1.** Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste termo, bem como a confecção de *folders*, cartazes, faixas e *banners*, será obrigatoriamente destacada a participação do Município de Sant´Ana do Livramento, com os respectivos logos e marcas de governo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

**18.** Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, entretanto, no presente caso, não haverá chamamento público, posto que se trata de recurso decorrente de emenda parlamentar à Lei orçamentária anual e o parágrafo único do artigo 13 do Decreto Municipal nº 9.708/2021 prevê que não haverá o chamamento na presente situação.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Fomento em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, elegendo-se o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes a execução do presente termo.

Sant'Ana do Livramento-RS, 03 de Outubro de 2025.

ANEXO I DO INSTRUMENTO – Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil;

***ANA LUIZA MOURA TAROUCO***
Prefeita

Centro de Tradições Gaúchas Presilha da Vigia
***ANDREA BERENICE CAVALHEIRO RODRIGUES***

***FELIPE VAZ GONÇALVES***
Procurador-Geral do Município

***MARIA UMBELINA DREKENER***
Secretária Municipal de Administração

***SANDRA PONTES***
Secretária Municipal de Cultura Esporte e Lazer

**Publicado por:**
Hanelle Abot Bertola
**Código Identificador:**7911694B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE FOMENTO N° 42/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E A ASSOCIAÇÃO SANTANENSE DO DEFICIENTE FÍSICO – ASSANDEF**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6456/2025**

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.124.961/0001-59, estabelecido na Rua Rivadávia Correa, 858, neste ato representado por sua Prefeita, Srª. ANA LUIZA MOURA TAROUCO, portadora do RG nº 8071484471, CPF nº 990.629.250-49, inscrita no CNPJ nº 90.616.103.0001/73, estabelecida na Rua Dorotéo Aguirre nº 405, nesta cidade, neste ato representado por seu

Representante Legal, Silvia Michele Dias Alvez, brasileira, portadora do CPF nº 830.651.720-20, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 9.708/2021, bem como nos Princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1.** Este instrumento tem por objeto a execução do Projeto **"Basquete sobre rodas inclusivo"**, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

**2.1.** O presente Termo, tem a sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021, bem como as demais normas regulamentadoras da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO

**3.1.** Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho;

3.2. O valor total dos recursos públicos destinados à parceria é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Ressalta-se que a entidade arcará com a quantia de R$ 40,00, (quarenta reais) considerando que o plano de trabalho totaliza R$ 30.040,00 (trinta mil e quarenta reais).

**3.3.** A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

120208.244.0252.4139 REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS P 3335043000000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 1669 – 0000 90033-8

**3.4.** Os recursos serão liberados na seguinte conta-corrente: **Banco 041, agência 0280 e Conta-Corrente 06.123885.0-8**, sendo que os referidos valores serão liberados quando da entrega e apresentação da íntegra da documentação da Entidade, perante a Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

**4.1.** Este instrumento terá vigência a contar da data de liberação do recurso até 60 dias após o recebimento.

**4.2.** A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes da data final deste instrumento;

**4.2.1.** O período de prorrogação não deverá ser superior a quarenta e oito meses;

**4.3**.No caso de prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado;

**4.3.1**. A prorrogação de ofício será formalizada nos autos mediante termo de apostilamento, com comunicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

**4.4.** A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 30 (trinta) dias após a assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

**5.1.** O repasse de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, em consonância com o cronograma de execução da parceria;

**5.2.** A liberação de recursos deverá ser anterior à data prevista para a realização da despesa, vedada a antecipação que estiver em desacordo com o cronograma de desembolso, conforme a natureza do objeto da parceria;

**5.3.** Nas parcerias cuja duração exceda um ano, a liberação das parcelas está condicionada à apresentação da prestação de contas ao término de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA – CONTRAPARTIDA

**6.1.** O detalhamento da forma de cumprimento da contrapartida está contido no Plano de Trabalho;

**6.1.2.** Não haverá exigência de depósito de recursos financeiros para fins de cumprimento da contrapartida.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES

**7.1.** ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

**7.1.1.** Acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis;
**7.1.2.** Transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros da parceria, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;

**7.1.2.1.** Nas parcerias cuja duração exceda um ano, condicionar a liberação das parcelas à apresentação da prestação de contas anual;

**7.1.3.** Apreciar as solicitações apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no curso da execução da parceria;

**7.1.4.** orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto à prestação de constas; e

**7.1.5.** analisar e julgar as contas apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

**7.2.** ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

**7.2.1**. executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei Federal n° 13.019/2014, no Decreto Municipal 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis;

**7.2.1.1**.com exceção dos compromissos assumidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste instrumento, responsabilizar-se por todas as providências necessárias à adequação execução do objeto da parceria;

**7.2.2**. cumprir a contrapartida;

**7.2.3.** apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA o comprovante de abertura da conta bancária específica, isenta de tarifa bancária, destinada exclusivamente a receber e movimentar os recursos provenientes deste termo;

**7.2.4.** responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

**7.2.5.** na realização das compras e contratações de bens e serviços, adotar métodos usualmente utilizados pelo setor privado, zelando pela observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;

**7.2.6.** realizar a movimentação de recursos da parceria mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e

realizar pagamentos por crédito na conta bancária dos fornecedores e prestadores de serviços;

**7.2.6.1.** demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, desde que devidamente justificado pela organização da sociedadecivilno plano de trabalho;

**7.2.7.** solicitar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caso seja de seu interesse, remanejamentos de recursos e o uso dos rendimentos de ativos financeiros no objeto da parceria, indicando a consequente alteração no Plano de Trabalho, desde que ainda vigente este instrumento;
**7.2.8.** responsabilizar-se, exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;

**7.2.9.** prestar contas;

**7.2.10.** realizar devolução de recursos quando receber notificação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA com essa determinação;

**7.2.11.** Devolver à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os saldos financeiros não utilizados existentes após o término da parceria, inclusive os provenientes de rendimentos obtidos com aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste termo, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

**7.2.11.1.** Os rendimentos de aplicações financeiras poderão ser utilizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na execução das ações previstas no plano de trabalho, desde que a parceria tenha sido regularmente executada e tais valores estejam devidamente registrados e justificados na prestação de contas, em conjunto com os demais recursos transferidos.

**7.2.12.** permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução desta parceria, bem como aos locais de execução do objeto;

**7.2.13.** manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;

**7.2.14.** Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como, a relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Termo;

**7.2.15.** Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

**7.2.16.** Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos aos recursos recebidos;

**7.2.17.** Ressarcir à CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste termo, quando se comprovar a sua inadequação em relação à utilização;

**7.2.18.** Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

**7.2.19.** Submeter-se a supervisão e orientação técnica promovida pelo CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução.

**7.2.20.** Arcar com o pagamento de toda despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;

**7.2.21.** Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, danos causados e terceiros e pagamento de seguro em geral, eximindo o CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

CLÁUSULA OITAVA – DESPESAS

**8.1.** Poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

**8.1.1.** remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, alusivas ao período de vigência da parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho;

**8.1.2.** diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução da parceria o exija;

**8.1.3.** custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, taxas e tarifas, consumo de água e energia elétrica;

**8.1.4.** bens de consumo, tais como alimentos (quando demonstrada a necessidade no Plano de Trabalho, de acordo com a natureza ou o território da atividade ou projeto), material de expediente, material pedagógico, produtos de limpeza, combustível e gás;

**8.1.5.** aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, conforme o disposto no Plano de Trabalho aprovado;

**8.1.5.1.** como serviços de adequação de espaço físico, a execução de obras voltadas à promoção de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;

**8.1.6.** contratação de serviços de terceiros, tais como limpeza, manutenção, segurança de instalações físicas, capacitação e treinamento, informática, design gráfico, desenvolvimento de softwares, contabilidade, auditoria e assessoria jurídica;

**8.1.7.** outros tipos de despesa que se mostrarem indispensáveis para a execução do objeto;
**8.2.** O pagamento de despesas com equipes de trabalho somente poderá ser autorizado quando demonstrado que tais valores:

**8.2.1.** correspondem às atividades e aos valores constantes do Plano de Trabalho, observada a qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;

**8.2.2**. são proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado à parceria, devendo haver memória de cálculo do rateio nos casos em que a remuneração for paga parcialmente com recursos da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

**8.2.4.** não estão sendo utilizados para remunerar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

– administrador, dirigente ou associado com poder de direção da Organização da Sociedade Civil celebrante da parceria ou, nos casos de atuação em rede, executante;

– agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela execução da parceria no órgão ou entidade pública; ou

– agente público cuja posição no órgão ou entidade pública municipal seja hierarquicamente superior à chefia da unidade responsável pela execução da parceria.

**8.3.** Não poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

**8.3.1.** despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;

**8.3.2.** pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na lei de diretrizes orçamentárias;

**8.3.3**. pagamento de juros, multas e correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, salvo quando as despesas tiverem sido causadas por atraso da administração pública na liberação de recursos;

**8.3.4.** despesas com publicidade, salvo quando previstas no Plano de Trabalho como divulgação ou campanha de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

**8.3.5.** pagamento de despesa cujo fato gerador tiver ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria;

**8.3.6.** pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do termo de fomento ou de colaboração.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

**9.1.** A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá propor ou autorizar a alteração do Plano de Trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento.

**9.2.** Será celebrado termo aditivo nas hipóteses de alteração do valor global da parceria e em outras situações em que a alteração for indispensável para o atendimento do interesse público.

**9.2.1.** A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará a publicação do extrato dos termos no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento.

**9.2.2.** Caso haja necessidade de termo aditivo com alteração do valor global da parceria, sua proposta deve ser realizada com antecedência mínima de trintas dias do término da vigência deste instrumento.
**9.3.** Será editado termo de apostilamento pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quando necessária a indicação de crédito orçamentário de exercícios futuros e quando a Organização da Sociedade Civil solicitar remanejamento de recursos ou alteração de itens do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTOR DA PARCERIA

**10.1.** Designa-se como o agente público responsável pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, **a Fernanda Monteiro Martins, Matrícula 231361 (Portaria n° 159/2025)**, designada por ato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

**10.1.** Compete ao Gestor da parceria durante o período de execução deste instrumento:

**10.1.1.** Acompanhar a execução do Plano de Trabalho da parceria, devendo ser realizada visita no local de execução da parceria, preferencialmente, de acordo com os marcos executores indicados no Plano de Trabalho;

**10.1.2.** Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação e encaminhar à Comissão de Monitoramento e Avaliação, para homologação.

**10.1.2.1.** O relatório técnico de Monitoramento e Avaliação deverá conter os requisitos previstos no § 1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014:

I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III. Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

**10.2.** Compete ao Gestor da parceria durante a fase de prestação de contas deste instrumento:

**10.2.1.** Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração a análise dos relatórios previstos no artigo 66 da Lei Federal nº 13.019/2014, contendo:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

IV – relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

V – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

**10.2.2.** Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos deverão, obrigatoriamente, mencionar:

I. os resultados já alcançados e seus benefícios;

II. os impactos econômicos ou sociais;

III. o grau de satisfação do público-alvo;

IV. a passibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

**11.1.** Designa-se como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, as servidoras: Camila Vieira Vázquez – Mat. 820923, Kelen Guimarães Siqueira – Mat.224281 e Marta Sigrid Martins Schneider – Mat. 233271 (PORTARIA N° 1623/2025), constituídas por ato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, Edição 4165.

**11.2.** A Comissão de Monitoramento e Avaliação atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados.

11.3. Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação a homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação elaborado pela gestora da parceria, observadas as disposições constantes no plano de trabalho, o qual deverá conter:

I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III. valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUAÇÃO EM REDE

**12.1.** Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

**13.1.** A prestação de contas será um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria, voltado à demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados, que observará o disposto na Lei Federal n° 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 9.708/2021.

**13.2.** A prestação de contas dos recursos financeiros de que tratam as cláusulas terceira e quinta, deverá ser apresentada ao CONCEDENTE até 30 dias contados do término da vigência, para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano, ficando condicionada a aprovação, com a apresentação dos seguintes documentos:

I. relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedadecivil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, conforme modelo anexo a este Instrumento;

II. na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

III. comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

IV. cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedadecivile à parceria a que se referem;

V. extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;

VI. comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;

VII. material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

VIII. relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

IX. lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;

X. a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

**13.2.1.** O relatório de execução do objeto deverá conter:

I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados;

II – comprovação do cumprimento do objeto, por documentos como listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;

III – comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver essa exigência; e

IV – documentos sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderão consistir em resultado de pesquisa de satisfação realizada no curso da parceria ou outros documentos, tais como declaração de entidade pública ou privada local, ou manifestação do conselho setorial.

**13.3.** O parecer técnico da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sobre o relatório de execução do objeto, considerando o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação, consistirá na verificação do cumprimento do objeto, podendo o gestor da parceria:

– concluir que houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial com justificativa suficiente quanto às metas não alcançadas; ou

– concluir que o objeto não foi cumprido e que não há justificativa suficiente para que as metas não tenham sido alcançadas, o que implicará emissão de parecer técnico preliminar indicando glosa dos valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

**13.3.1.** Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado dano ao erário, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para apresentar, em até 90 (noventa) dias, relatório de execução financeira, que conterá:

– relação das despesas e receitas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho;

– relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

– comprovante de devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

– extrato da conta bancária específica, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

– cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e do fornecedor, além da indicação do produto ou serviço;e

– memória de cálculo do rateio das despesas, nos casos em que algum item do Plano de Trabalho for pago proporcionalmente com recursos da parceria, para demonstrar que não houve duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item.

**13.3.2.** Com fins de diagnóstico, para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA conheça a realidade contemplada pela parceria, o parecer técnico abordará o cumprimento das metas, os impactos econômicos ou sociais das ações, o grau de satisfação do público - alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações.

**13.4.** Caso tenha havido notificação para apresentação de relatório de execução financeira, sua análise será realizada mediante parecer técnico que examinará a conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no Plano de Trabalho,

considerando a análise da execução do objeto; e verificará a conciliação bancária, por meio da correlação entre as despesas da relação de pagamentos e os débitos na conta.

**13.5.** A análise da prestação de contas final ocorrerá no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de apresentação:

– do relatório de execução do objeto, quando não for necessária a apresentação de relatório de execução financeira; ou

– do relatório de execução financeira, quando houver.

**13.5.1.** O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante decisão motivada.

**13.6.** O julgamento final das contas, realizado pela autoridade que celebrou a parceria ou agente público a ela diretamente subordinado, considerará o conjunto de documentos sobre a execução e o monitoramento da parceria, bem como o parecer técnico conclusivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO E DENÚNCIA

**14.1.** O presente termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicado formal com 30 (trinta) dias de prazo e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou fortemente inexequível.

**14.2.** Constituem particularmente motivos de rescisão a constatação de descumprimento de quaisquer exigências fixadas nas normas técnicas e diretrizes, constante deste termo e seus anexos, bem como a legislação que rege o presente ajuste.

**14.3.** Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigora este instrumento, creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos nos mesmos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO

**15.** Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a PROPONENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, podendo ser por meio de ações compensatórias de interesse público, ou quando for o caso pela restituição integral dos recursos, conforme dispõe o parágrafo 5º do Artigo 51 do Decreto Municipal nº 9.708/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

**16.** Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao PROPONENTE as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a PROPONENTE ressarcir o órgão pelos prejuízos resultantes.

**16.1.** Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

**17.1.** Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste termo, bem como a confecção de *folders*, cartazes, faixas e *banners*, será obrigatoriamente destacada a participação do Município de Sant´Ana do Livramento, com os respectivos logos e marcas de governo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

**18.** Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, entretanto, no presente caso, não haverá chamamento público, posto que se trata de recurso decorrente de emenda parlamentar à Lei orçamentária anual e o parágrafo único do artigo 13 do Decreto Municipal nº 9.708/2021 prevê que não haverá o chamamento na presente situação.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Fomento em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, elegendo-se o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes a execução do presente termo.

Sant'Ana do Livramento-RS, 10 de Outubro de 2025.

ANEXO I DO INSTRUMENTO – Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil;

***ANA LUIZA MOURA TAROUCO***
Prefeita

***ASSOCIAÇÃO SANTANENSE DO DEFICIENTE FÍSICO – ASSANDEF***
Silvia Michele Dias Alvez

***FELIPE VAZ GONÇALVES***
Procurador-Geral do Município

***MARIA UMBELINA DREKENER***
Secretária Municipal de Administração

***LAURA F. JARDIM MORAES***
Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social

**Publicado por:**
Hanelle Abot Bertola
**Código Identificador:**4974F242

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE FOMENTO N° 43/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA FRONTEIRA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 8034/2025**

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.124.961/0001-59, estabelecido na Rua Rivadávia Correa, 858, neste ato representado por sua Prefeita, Srª. ANA LUIZA MOURA TAROUCO, portadora do RG nº 8071484471, CPF nº 990.629.250-49, doravante denominado CONCEDENTE e, de outro lado a ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA FRONTEIRA, inscrita no CNPJ nº 59.328.470/0001-21, estabelecida na Rua Silveira Martins nº 1410, nesta cidade, neste ato representada por sua Representante Legal, Elaine Terezinha Fernandes Lucas, brasileira, portadora do CPF nº 353.480.970-04, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 9.708/2021, bem como nos Princípios que regem a Administração

Pública e demais normas pertinentes, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1.** Este instrumento tem por objeto a execução do Projeto **"Projeto Câmbio – O Esporte no Envelhecimento Ativo e Qualidade de Vida"**, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

**2.1.** O presente Termo, tem a sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021, bem como as demais normas regulamentadoras da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO

**3.1.** Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho;

3.2. O valor total dos recursos públicos destinados à parceria é de R$ 17.027,70 (dezessete mil, vinte e sete reais com setenta centavos);

**3.3.** A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

RUBRICA 13.01.13.392.0251.4489 ELEMENTO 3.33.50.41 CONTRIBUIÇÕES CÓD.RED 92092-4 RECURSO 1500.

**3.4.** Os recursos serão liberados na seguinte conta-corrente: **Banco 748, agência 0523 e Conta-Corrente 68874-7**, sendo que os referidos valores serão liberados quando da entrega e apresentação da íntegra da documentação da Entidade, perante a Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

**4.1.** Este instrumento terá vigência a contar da data de liberação do recurso até 360 dias após o recebimento.

**4.2.** A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes da data final deste instrumento;

**4.2.1.** O período de prorrogação não deverá ser superior a quarenta e oito meses;

**4.3**.No caso de prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado;

**4.3.1**. A prorrogação de ofício será formalizada nos autos mediante termo de apostilamento, com comunicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

**4.4.** A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 30 (trinta) dias após a assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

**5.1.** O repasse de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, em consonância com o cronograma de execução da parceria;

**5.2.** A liberação de recursos deverá ser anterior à data prevista para a realização da despesa, vedada a antecipação que estiver em desacordo com o cronograma de desembolso, conforme a natureza do objeto da parceria;

**5.3.** Nas parcerias cuja duração exceda um ano, a liberação das parcelas está condicionada à apresentação da prestação de contas ao término de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA – CONTRAPARTIDA

**6.1.** O detalhamento da forma de cumprimento da contrapartida está contido no Plano de Trabalho;

**6.1.2.** Não haverá exigência de depósito de recursos financeiros para fins de cumprimento da contrapartida.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES

**7.1.** ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

**7.1.1.** Acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis;

**7.1.2.** Transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros da parceria, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;

**7.1.2.1.** Nas parcerias cuja duração exceda um ano, condicionar a liberação das parcelas à apresentação da prestação de contas anual;

**7.1.3.** Apreciar as solicitações apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no curso da execução da parceria;

**7.1.4.** orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto à prestação de constas; e

**7.1.5.** analisar e julgar as contas apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

**7.2.** ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

**7.2.1**. executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei Federal n° 13.019/2014, no Decreto Municipal 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis;

**7.2.1.1**.com exceção dos compromissos assumidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste instrumento, responsabilizar-se por todas as providências necessárias à adequação execução do objeto da parceria;

**7.2.2**. cumprir a contrapartida;

**7.2.3.** apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA o comprovante de abertura da conta bancária específica, isenta de tarifa bancária, destinada exclusivamente a receber e movimentar os recursos provenientes deste termo;

**7.2.4.** responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

**7.2.5.** na realização das compras e contratações de bens e serviços, adotar métodos usualmente utilizados pelo setor privado, zelando pela observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;

**7.2.6.** realizar a movimentação de recursos da parceria mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e realizar pagamentos por crédito na conta bancária dos fornecedores e prestadores de serviços;

**7.2.6.1.** demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá

admitir a realização de pagamentos em espécie, desde que devidamente justificado pela organização da sociedadecivilno plano de trabalho;

**7.2.7.** solicitar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caso seja de seu interesse, remanejamentos de recursos e o uso dos rendimentos de ativos financeiros no objeto da parceria, indicando a consequente alteração no Plano de Trabalho, desde que ainda vigente este instrumento;
**7.2.8.** responsabilizar-se, exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;

**7.2.9.** prestar contas;

**7.2.10.** realizar devolução de recursos quando receber notificação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA com essa determinação;

**7.2.11.** Devolver à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os saldos financeiros não utilizados existentes após o término da parceria, inclusive os provenientes de rendimentos obtidos com aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste termo, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

**7.2.11.1.** Os rendimentos de aplicações financeiras poderão ser utilizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na execução das ações previstas no plano de trabalho, desde que a parceria tenha sido regularmente executada e tais valores estejam devidamente registrados e justificados na prestação de contas, em conjunto com os demais recursos transferidos.

**7.2.12.** permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução desta parceria, bem como aos locais de execução do objeto;

**7.2.13.** manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;

**7.2.14.** Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como, a relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Termo;

**7.2.15.** Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

**7.2.16.** Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos aos recursos recebidos;

**7.2.17.** Ressarcir à CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste termo, quando se comprovar a sua inadequação em relação à utilização;

**7.2.18.** Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

**7.2.19.** Submeter-se a supervisão e orientação técnica promovida pelo CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução.

**7.2.20.** Arcar com o pagamento de toda despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;

**7.2.21.** Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, danos causados e terceiros e pagamento de seguro em geral, eximindo o CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

CLÁUSULA OITAVA – DESPESAS

**8.1.** Poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

**8.1.1.** remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, alusivas ao período de vigência da parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho;

**8.1.2.** diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução da parceria o exija;

**8.1.3.** custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, taxas e tarifas, consumo de água e energia elétrica;

**8.1.4.** bens de consumo, tais como alimentos (quando demonstrada a necessidade no Plano de Trabalho, de acordo com a natureza ou o território da atividade ou projeto), material de expediente, material pedagógico, produtos de limpeza, combustível e gás;

**8.1.5.** aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, conforme o disposto no Plano de Trabalho aprovado;

**8.1.5.1.** como serviços de adequação de espaço físico, a execução de obras voltadas à promoção de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;

**8.1.6.** contratação de serviços de terceiros, tais como limpeza, manutenção, segurança de instalações físicas, capacitação e treinamento, informática, design gráfico, desenvolvimento de softwares, contabilidade, auditoria e assessoria jurídica;

**8.1.7.** outros tipos de despesa que se mostrarem indispensáveis para a execução do objeto;
**8.2.** O pagamento de despesas com equipes de trabalho somente poderá ser autorizado quando demonstrado que tais valores:

**8.2.1.** correspondem às atividades e aos valores constantes do Plano de Trabalho, observada a qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;

**8.2.2**. são proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado à parceria, devendo haver memória de cálculo do rateio nos casos em que a remuneração for paga parcialmente com recursos da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

**8.2.4.** não estão sendo utilizados para remunerar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

– administrador, dirigente ou associado com poder de direção da Organização da Sociedade Civil celebrante da parceria ou, nos casos de atuação em rede, executante;

– agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela execução da parceria no órgão ou entidade pública; ou

– agente público cuja posição no órgão ou entidade pública municipal seja hierarquicamente superior à chefia da unidade responsável pela execução da parceria.

**8.3.** Não poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

**8.3.1.** despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;

**8.3.2.** pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na lei de diretrizes orçamentárias;

**8.3.3**. pagamento de juros, multas e correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, salvo quando as despesas tiverem sido causadas por atraso da administração pública na liberação de recursos;

**8.3.4.** despesas com publicidade, salvo quando previstas no Plano de Trabalho como divulgação ou campanha de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

**8.3.5.** pagamento de despesa cujo fato gerador tiver ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria;

**8.3.6.** pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do termo de fomento ou de colaboração.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

**9.1.** A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá propor ou autorizar a alteração do Plano de Trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento.

**9.2.** Será celebrado termo aditivo nas hipóteses de alteração do valor global da parceria e em outras situações em que a alteração for indispensável para o atendimento do interesse público.

**9.2.1.** A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará a publicação do extrato dos termos no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento.

**9.2.2.** Caso haja necessidade de termo aditivo com alteração do valor global da parceria, sua proposta deve ser realizada com antecedência mínima de trintas dias do término da vigência deste instrumento.
**9.3.** Será editado termo de apostilamento pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quando necessária a indicação de crédito orçamentário de exercícios futuros e quando a Organização da Sociedade Civil solicitar remanejamento de recursos ou alteração de itens do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTOR DA PARCERIA

**10.1.** Designa-se como o agente público responsável pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, **a Fernanda Monteiro Martins, Matrícula 231361 (Portaria n° 159/2025)**, designada por ato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

**10.1.** Compete ao Gestor da parceria durante o período de execução deste instrumento:

**10.1.1.** Acompanhar a execução do Plano de Trabalho da parceria, devendo ser realizada visita no local de execução da parceria, preferencialmente, de acordo com os marcos executores indicados no Plano de Trabalho;

**10.1.2.** Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação e encaminhar à Comissão de Monitoramento e Avaliação, para homologação.

**10.1.2.1.** O relatório técnico de Monitoramento e Avaliação deverá conter os requisitos previstos no § 1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014:

I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III. Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

**10.2.** Compete ao Gestor da parceria durante a fase de prestação de contas deste instrumento:

**10.2.1.** Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração a análise dos relatórios previstos no artigo 66 da Lei Federal nº 13.019/2014, contendo:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

IV – relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

V – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

**10.2.2.** Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos deverão, obrigatoriamente, mencionar:

I. os resultados já alcançados e seus benefícios;

II. os impactos econômicos ou sociais;

III. o grau de satisfação do público-alvo;

IV. a passibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

**11.1.** Designa-se como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, as servidoras: Camila Vieira Vázquez – Mat. 820923, Kelen Guimarães Siqueira – Mat.224281 e Marta Sigrid Martins Schneider – Mat. 233271 (PORTARIA N° 1623/2025), constituídas por ato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, Edição 4165.

**11.2.** A Comissão de Monitoramento e Avaliação atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados.

11.3. Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação a homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação

elaborado pela gestora da parceria, observadas as disposições constantes no plano de trabalho, o qual deverá conter:

I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III. valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUAÇÃO EM REDE

**12.1.** Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

**13.1.** A prestação de contas será um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria, voltado à demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados, que observará o disposto na Lei Federal n° 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 9.708/2021.

**13.2.** A prestação de contas dos recursos financeiros de que tratam as cláusulas terceira e quinta, deverá ser apresentada ao CONCEDENTE até 30 dias contados do término da vigência, para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano, ficando condicionada a aprovação, com a apresentação dos seguintes documentos:

I. relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedadecivil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, conforme modelo anexo a este Instrumento;

II. na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

III. comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

IV. cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedadecivile à parceria a que se referem;

V. extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;

VI. comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;

VII. material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

VIII. relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
IX. lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;

X. a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

**13.2.1.** O relatório de execução do objeto deverá conter:

I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados;

II – comprovação do cumprimento do objeto, por documentos como listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;

III – comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver essa exigência; e

IV – documentos sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderão consistir em resultado de pesquisa de satisfação realizada no curso da parceria ou outros documentos, tais como declaração de entidade pública ou privada local, ou manifestação do conselho setorial.

**13.3.** O parecer técnico da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sobre o relatório de execução do objeto, considerando o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação, consistirá na verificação do cumprimento do objeto, podendo o gestor da parceria:

– concluir que houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial com justificativa suficiente quanto às metas não alcançadas; ou

– concluir que o objeto não foi cumprido e que não há justificativa suficiente para que as metas não tenham sido alcançadas, o que implicará emissão de parecer técnico preliminar indicando glosa dos valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

**13.3.1.** Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado dano ao erário, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para apresentar, em até 90 (noventa) dias, relatório de execução financeira, que conterá:

– relação das despesas e receitas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho;

– relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

– comprovante de devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

– extrato da conta bancária específica, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

– cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e do fornecedor, além da indicação do produto ou serviço;e

– memória de cálculo do rateio das despesas, nos casos em que algum item do Plano de Trabalho for pago proporcionalmente com recursos da parceria, para demonstrar que não houve duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item.

**13.3.2.** Com fins de diagnóstico, para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA conheça a realidade contemplada pela parceria, o parecer técnico abordará o cumprimento das metas, os impactos econômicos ou sociais das ações, o grau de satisfação do público - alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações.

**13.4.** Caso tenha havido notificação para apresentação de relatório de execução financeira, sua análise será realizada mediante parecer técnico que examinará a conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no Plano de Trabalho, considerando a análise da execução do objeto; e verificará a

conciliação bancária, por meio da correlação entre as despesas da relação de pagamentos e os débitos na conta.

**13.5.** A análise da prestação de contas final ocorrerá no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de apresentação:

– do relatório de execução do objeto, quando não for necessária a apresentação de relatório de execução financeira; ou

– do relatório de execução financeira, quando houver.

**13.5.1.** O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante decisão motivada.

**13.6.** O julgamento final das contas, realizado pela autoridade que celebrou a parceria ou agente público a ela diretamente subordinado, considerará o conjunto de documentos sobre a execução e o monitoramento da parceria, bem como o parecer técnico conclusivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO E DENÚNCIA

**14.1.** O presente termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicado formal com 30 (trinta) dias de prazo e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou fortemente inexequível.

**14.2.** Constituem particularmente motivos de rescisão a constatação de descumprimento de quaisquer exigências fixadas nas normas técnicas e diretrizes, constante deste termo e seus anexos, bem como a legislação que rege o presente ajuste.

**14.3.** Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigora este instrumento, creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos nos mesmos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO

**15.** Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a PROPONENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, podendo ser por meio de ações compensatórias de interesse público, ou quando for o caso pela restituição integral dos recursos, conforme dispõe o parágrafo 5º do Artigo 51 do Decreto Municipal nº 9.708/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

**16.** Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao PROPONENTE as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a PROPONENTE ressarcir o órgão pelos prejuízos resultantes.

**16.1.** Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

**17.1.** Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste termo, bem como a confecção de *folders*, cartazes, faixas e *banners*, será obrigatoriamente destacada a participação do Município de Sant´Ana do Livramento, com os respectivos logos e marcas de governo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

**18.** Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, entretanto, no presente caso, não haverá chamamento público, posto que se trata de recurso decorrente de emenda parlamentar à Lei orçamentária anual e o parágrafo único do artigo 13 do Decreto Municipal nº 9.708/2021 prevê que não haverá o chamamento na presente situação.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Fomento em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, elegendo-se o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes a execução do presente termo.

Sant'Ana do Livramento-RS, 10 de Outubro de 2025.

ANEXO I DO INSTRUMENTO – Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil;

***ANA LUIZA MOURA TAROUCO***
Prefeita

***ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA FRONTEIRA***
Elaine Terezinha Fernandes Lucas

***FELIPE VAZ GONÇALVES***
Procurador-Geral do Município

***MARIA UMBELINA DREKENER***
Secretária Municipal de Administração

***SANDRA PONTES***
Secretária Municipal de Cultura Esporte e Lazer

**Publicado por:**
Hanelle Abot Bertola
**Código Identificador:**F8255A3A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

### CÂMARA DE VEREADORES
### AUDIÊNCIA PÚBLICA PLANO DIRETOR DE SANTO ÂNGELO/RS

REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DOS PROJETOS DE LEI 57/2025 E 100/2025 REFERENTES A ALTERAÇÕES DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO/RS.

**1. OBJETIVO**

A AUDIÊNCIA PÚBLICA tem caráter consultivo, visa promover a participação popular (de qualquer pessoa física ou jurídica), informar, esclarecer e obter **ELEMENTOS PARA SUBSIDIAR A DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DAS ALTERAÇÕES PROPOSTAS AO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO/RS (Lei 3526/2011). Projetos de Lei a serem discutidos:**

**PLE 57/2025: https://cmsantoangelo.cittatec.com.br/legislativo/processo/31893/manutencao**

**PL 100/2025: https://cmsantoangelo.cittatec.com.br/legislativo/processo/22360/manutencao**

**2. LOCAL, DATA E HORÁRIO**

2.1 A AUDIÊNCIA PÚBLICA será realizada :

**Dia 29 de outubro de 2025 (primeira audiência), das 9h às 12h, conforme roteiro em anexo.**
**Dia 14 de novembro de 2025 ( segunda audiência), das 9h às 12h, conforme roteiro em anexo.**

2.2 **LOCAL**: Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Ângelo/RS, localizada à Rua Antunes Ribas, 1111 – CEP 98801-630, Santo Ângelo/RS.

3. **INSCRIÇÕES PARA USO DA PALAVRA**

3.1 **Deverá ser feita mediante preenchimento de formulário, que estará disponível no local em que a AUDIÊNCIA PÚBLICA se realizará.**

4. **FORMAS DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 Serão convidados a participar da Audiência a sociedade civil, órgãos públicos responsáveis pelo tratamento das questões debatidas, entidades representativas da sociedade e de setores interessados nas áreas objeto das discussões, bem como todo e qualquer cidadão que se interesse pelo tema.

4.2 Os participantes deverão assinar lista de presença e poderão participar mediante questionamentos, esclarecimentos de dúvidas e demais manifestações.

4.3 A Audiência será realizada com exposição e debates orais, na forma disciplinada neste regulamento, sendo facultada apresentação de perguntas escritas e manifestações orais.

5. **CONDUÇÃO DOS TRABALHOS**

5.1 **DA COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA DE TRABALHO**

5.1.1 A Mesa Diretora de Trabalho tem a finalidade de apresentar as alterações propostas nos Projetos de Lei nº 57/2025 e 100/2025, referentes ao Plano Diretor, responder às perguntas, fazer os esclarecimentos e garantir a ordem para a realização da audiência, e será composta por:
• **Um representante da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Ângelo/RS;**
• **Um representante do Poder Público Municipal (Gabinete do Prefeito);**
• **Um representante do Poder Público Municipal (Secretaria de Planejamento);**
• **Um representante do Conselho Municipal da Cidade;**
• **Um representantes da Sociedade Civil**
• **Um representante do Escritório da Cidade**
• **Um representante do Ministério Público**

5.1.2 Caberá ao Presidente do Poder Legislativo, Vereador JONATAS DUTRA TOLEDO, na condição de presidente nato da Audiência Pública, a condução dos trabalhos e dos debates, nos termos definidos neste regulamento.

5.1.3 São prerrogativas do Presidente da Audiência:
I. Designar um secretário de mesa para que o auxilie nos trabalhos, a quem incumbirá de providenciar o registro, pelos meios adequados, de todas as fases da AUDIÊNCIA PÚBLICA, bem como lavrar a respectiva Ata, e demais providências contidas no âmbito deste Edital;
II. Realizar uma apresentação de objetivos e regras de funcionamento da Audiência, ordenando o curso dos debates;
III. Convidar para participar da mesa ou conceder a palavra, a qualquer momento, a servidores ou expositores convidados que possam auxiliar no debate ou esclarecer temas técnicos;
IV. Convidar para participar da mesa ou conceder a palavra, a qualquer momento, a servidores ou expositores convidados que possam auxiliar no debate ou esclarecer temas técnicos;
V. Modificar a ordem das exposições, por razões de melhor organização;
VI. Exigir, em qualquer etapa do procedimento, a unificação das exposições das partes com interesses em comum e, em caso de divergências entre elas, decidir a respeito do responsável pela exposição;
VII. Decidir sobre a pertinência das intervenções escritas e orais com o objeto em debate e a aceitação ou não de participantes não inscritos, nos termos deste regulamento, em atenção à boa ordem do procedimento e respeitando o direito de livre manifestação das pessoas;
VIII. Organizar os pedidos de réplica e tréplica;
IX. Dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da Audiência, bem como de sua reabertura ou continuação, quando o repute conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;
X. Ampliar, excepcionalmente, o tempo das exposições, quando o considere necessário ou útil;
XI. Autorizar a transmissão radiofônica e/ou televisiva da Audiência;

XII. Decidir sobre a pertinência de submeter determinadas sugestões apresentadas pela comunidade à votação simbólica ou manifestação coletiva dos presentes.
XIII. Declarar o fim da Audiência Pública.

5.1.4 São deveres do Presidente:

I. Garantir a palavra a todos os participantes inscritos, assim como aos expositores técnicos convidados;
II. Manter sua imparcialidade, abstendo-se de emitir juízo de valor sobre a opinião ou propostas apresentadas pelos partícipes.

6. **PROCEDIMENTOS**

6.1 Para participação nos debates durante a Audiência, por meio do uso da palavra ou manifestação por escrito, os interessados necessariamente deverão fazer sua inscrição, mediante formulário próprio.

6.2 Para inscrição prévia os interessados poderão encaminhar mensagem para o e-mail **contato@camarasa.rs.gov.br**, obrigatoriamente contendo: nome, documento de identidade, profissão, endereço e número de telefone.

6.3 No dia do evento serão recebidas inscrições até 15 (quinze) minutos após iniciada a Audiência.

6.4 A ordem de inscrição determinará a ordem de participação dos inscritos.

6.5 O secretário de mesa será o responsável pelo controle das inscrições podendo, quando solicitado, informar ao inscrito sua posição na lista geral de inscritos.

6.6 Só será permitida a inscrição de um representante por pessoa jurídica, salvo se houver reduzido número de inscritos, de maneira a permitir nova rodada de debates.

6.7 Na hipótese de haver, no local, pessoas, físicas ou jurídicas, não inscritas, mas interessadas em fazer uso da palavra, caberá exclusivamente ao presidente da mesa permitir ou não sua manifestação.

7. **DA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS**

7.1 Instalação dos trabalhos: a AUDIÊNCIA PÚBLICA terá início, no local, data e horário previstos, com a formação da Mesa Diretora

7.2 Após a formação da mesa, será iniciado o procedimento com a abertura formal da Audiência, com breve explicação das normas que a regerão e das demais informações necessárias e úteis para a condução dos trabalhos.

7.3 Após a exposição do presidente, será dada a palavra aos demais componentes da mesa, com tempo máximo de manifestação de **03 (três) minutos,** podendo ser ampliado pelo presidente para melhor exposição do assunto, quando necessário. Os componentes da mesa poderão delegar seus respectivos tempos à exposição de algum dos colegas.

7.4 Após, será dada palavra aos técnicos convidados que poderão expor seus temas durante o tempo máximo de 15 (quinze) minutos, prorrogáveis mediante autorização do presidente da Audiência, se necessário.

7.5 Será dada a palavra, em continuação, aos previamente inscritos, seguindo a ordem de inscrição, com tempo máximo para cada participante de 03 (três) minutos, podendo ser ampliado pelo presidente, quando necessário ao esclarecimento do assunto.

7.6 Na sequência o presidente facultará a palavra aos membros da mesa ou técnicos convidados para responder ao questionamento.

7.7 Concluídas as exposições e manifestações, o presidente dará por concluída a Audiência.

7.8 A Audiência Pública **será finalizada às 12:00 (doze horas) a** critério da Mesa Diretora, entretanto, poderá ocorrer a antecipação do encerramento ou a prorrogação dos trabalhos.

7.9 Ao final dos trabalhos, a ata será subscrita pelo secretário de mesa, sendo o presidente responsável pela sua divulgação e publicidade, tornando-a disponível **no site da Câmara de Vereadores (através do Portal Legislativo) em até 05 (cinco) dias após a realização da Audiência.**

7.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora da Audiência Pública.

8 **DA PUBLICIDADE**

8.1 Ao Edital de Convocação será conferida ampla publicidade, sendo publicado no Diário Oficial do Município (Página do Site da **FAMURS**).

8.2 A Audiência será divulgada previamente **no portal e nas redes sociais da Câmara de Vereadores.**

8.3 É facultado aos organizadores da Audiência convidar especialistas, pesquisadores, técnicos, associações ou entidades civis com notória atuação nas áreas afetas ao tema da Audiência para comparecerem na qualidade de convidados.

8.4 A Audiência terá acesso livre a qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação, respeitados os limites impostos pelas instalações físicas do local de realização.

8.5 A audiência será gravada e transmitida por pelo menos uma rede social do órgão e disponibilizada para visualização posterior, na íntegra.

8.6 Serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro, desde que autorizadas pelo Presidente, em razão das limitações do espaço físico onde se realizará o evento.

9 **DAS MANIFESTAÇÕES**

9.1 **As propostas de modificações, alterações e sugestões aos projetos em pauta poderão ser feitas durante a Audiência Pública ou pelo e-mail contato@camarasa.rs.gov.br (neste caso deverá ser encaminhado um documento assinado), num prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da audiência pública.**

10 **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 **As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações emitidas no evento ou em decorrência deste terão a finalidade de informar a atuação da Administração Pública, contribuindo para observância dos princípios da transparência, isonomia e eficiência, assegurando a participação popular, na forma da lei, na condução do interesse público.**

Santo Ângelo/RS, 08 de outubro de 2025.

***VER. JONATAS DUTRA TOLEDO***
Presidente da Câmara

**ANEXO I**
AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEBATER, INFORMAR, ESCLARECER E OBTER **ELEMENTOS PARA SUBSIDIAR A VOTAÇÃO DOS PROJETOS DE LEI 57/2025 E 100/2025, QUE VISAM ALTERAR ARTIGOS DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO/RS (Lei 3526/2011)**

PROGRAMAÇÃO
09:00 Abertura da audiência e Composição da Mesa
09:10 Breve histórico
09:20 Metodologia da Audiência
09:30 às 10:30 h Exposição dos Trabalhos
10:30 às 11:30 h Debates, sugestões, esclarecimentos
11:30 às 12:00 h Ata/Encerramento

**Publicado por:**
Alcides Balzan
**Código Identificador:**EB644993

---

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**
**AVISO DE ADITIVO DE REPACTUAÇÃO DO CONTRATO 21/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 60/2024**

Aviso de aditivo de repactuação do contrato 21/2025, Pregão Eletrônico nº. 60/2024 – Objeto do contrato: serviços contínuos de limpeza urbana, manutenção de vias centrais da cidade, praças e espaços de propriedade do Município de Santo Ângelo. Motivo da Aditivo: repactuação em decorrência do aumento salarial de 7,34% para a categoria "operário", e seus reflexos nos encargos trabalhistas, na lucratividade e no valor dos impostos. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital e seus anexos poderão ser acessados através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

***NIVIO BOELTER BRAZ***
Prefeito

**Publicado por:**
Eduarda Pietczak de Lima
**Código Identificador:**74DB817D

---

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**
**EXTRATO DA DISPENSA 172/2025**

Extrato da Dispensa 172/2025 que tem como objeto a aquisição de materiais de proteção a serem utilizado pelo departamento municipal de transito de SANTO ÂNGELO, tendo como contratados nos seguintes itens e valores:
COM DE MOTO PEÇAS IRMÃOS GUARANI LTDA

| Item | Quant. | Unid | Descrição do objeto | Valor unitário R$ |
|---|---|---|---|---|
| 002 | 2 | UN | LUVA PARA MOTOCICLISTA | 380,00 |
| 003 | 2 | UN | BALACLAVA PARA MOTOCICLISTA | 138,00 |

MARENI T SEVERO

| Item | Quant. | Unid | Descrição do objeto | Valor |
|---|---|---|---|---|

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | | unitário R$ |
| 001 | 1 | UN | CAPACETE ESCAMOTEAVEL | 650,00 |

***NIVIO BOELTER BRAZ***
Prefeito

**Publicado por:**
Eduarda Pietczak de Lima
**Código Identificador:**047BD81A

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**
**EXTRATO DA DISPENSA 177/2025**

Extrato da Dispensa 177/2025 que tem como objeto o pagamento referente a contratação de serviços para fornecimento de medalhas e troféus para 16° canto missioneiro. A despesa faz parte da contrapartida do município junto ao projeto aprovado na SEDAC/RS processo n°. 25/1100-0001217-3 tendo como contratada FABIANE WINTER, pelo valor de R$ 3.340,00.

***NIVIO BOELTER BRAZ***
Prefeito

**Publicado por:**
Eduarda Pietczak de Lima
**Código Identificador:**4283A174

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**
**EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 141/2025**

Extrato da Inexigibilidade 141/2025 que tem como objeto o pagamento referente a contratação de serviços técnico para realização de projeto de catalogação e curadoria do acervo do memorial coluna prestes e museu ferroviário, tendo como contratada KARLA ARIADNE ALVES GONZALEZ, pelo valor de R$26.000,00.

***NIVIO BOELTER BRAZ***
Prefeito

**Publicado por:**
Eduarda Pietczak de Lima
**Código Identificador:**3E703768

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**
**EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 142/2025**

Extrato da Inexigibilidade 142/2025 que tem como objeto o pagamento de inscrição em curso On-line: "Elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026", para a Servidora Adriana da Silva Cardoso, nos dias 08 e 09 de outubro de 2025, tendo como contratado D P M EDUCACAO LTDA, pelo valor de R$471,00.

***NIVIO BOELTER BRAZ***
Prefeito

**Publicado por:**
Eduarda Pietczak de Lima
**Código Identificador:**D921DCDF

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**AVISO ENCERRAMENTO DE CREDENCIAMENTO N°. 005/2024**

O Município de Santo Antônio da Patrulha-RS comunica aos interessados que está encerrando o Credenciamento nº. 005/2024 destinado ao credenciamento de empresas especializadas em serviços de análises clínicas compreendendo a coleta de exames, diagnóstico laboratorial e fornecimento dos laudos para os pacientes encaminhados pela rede pública de saúde do município de Santo Antônio da Patrulha.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 10 de outubro de 2025

***RODRIGO GOMES MASSULO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Luiza de Freitas Muller
**Código Identificador:**1A9563F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO N.º 311, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025**

Realiza a Transferência de dotações entre créditos orçamentários no valor de R$ 311.000,00 (trezentos e onze mil reais) no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1.° Fica transferida dotações orçamentárias, com base no art. 24 da Lei Municipal n° 10.237/24, no valor total de R$ 311.000,00, conforme as seguintes descrições:

I - Do crédito orçamentário 07.01.10.302.0002.2092-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 1057 no valor de R$ 1.000,00 para o crédito 07.01.10.302.0002.2092-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 1059;
II - Do crédito orçamentário 07.01.10.301.0002.2080-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 914 no valor de R$ 150.000,00 para o crédito 07.01.10.302.0002.2092-SUBVENCOES SOCIAIS, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 1054;
III - Do crédito orçamentário 07.01.10.302.0002.2092-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 1048 no valor de R$ 100.000,00 para o crédito 07.01.10.302.0002.2092-SUBVENCOES SOCIAIS, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 1054;
IV - Do crédito orçamentário 07.01.10.303.0002.2101-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 1164 no valor de R$ 50.000,00 para o crédito 07.01.10.302.0002.2092-SUBVENCOES SOCIAIS, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 1054;
V - Do crédito orçamentário 07.01.10.302.0002.2092-INDENIZACOES TRABALHISTAS, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 1051 no valor de R$ 10.000,00 para o crédito 07.01.10.301.0002.2080-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 919.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de outubro de 2025.

***RODRIGO GOMES MASSULO***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

***CLÉIA JUÇARA AIROLDI***
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**
Diego Dias Dos Santos
**Código Identificador:**7BB08A70

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EDITAL Nº 004/2025 - ASSISTENTE SOCIAL - 40H**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO**
**EDITAL Nº 004/2025.**

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação da lista do concurso 01/2023.
Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o(a) candidato(a)abaixo relacionado(a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 06 (seis) meses, COM possibilidade de renovação por igual período, junto a Secretária Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, conforme classificação da lista do concurso 01/2023, em conformidade com a Lei Municipal n.º 10.678, de 03 de setembro de 2025:

| CARGO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| **ASSISTENTE SOCIAL - 40H** | Elenice Carine Holand | 11.º |

I - **O (A) candidato(a) a tem um prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: administrativo@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br) e 10 (dez) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.**
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.
**IV - O(A)candidato(a) não perderá sua posição de classificação no concurso público.**

Santo Antônio da Patrulha, 10 de outubro de 2025.

***RODRIGO GOMES MASSULO,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

***CLÉIA JUÇARA AIROLDI,***
Secretária da Administração e Finanças.

**Publicado por:**
Adriana Beatriz Lopes Avila Fischer
**Código Identificador:**B260F254

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EDITAL Nº 004/2025 - PROFESSOR ÁREA I – EDUCAÇÃO INFANTIL - 32H**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO**
**EDITAL Nº 004/2025.**
Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação da lista do concurso 01/2023.
Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o(a) candidato(a)abaixo relacionado(a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 158 (cento e cinquenta e oito) dias, SEMpossibilidade de renovação, junto a Secretária Municipal da Educação, conforme classificação da lista do concurso 01/2023, em conformidade com a Lei Municipal n.º 10.656, de 19 de agosto de 2025, para atuar junto a E.M.E.I. Menino Deus:

| CARGO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| **Professor Área I – EDUCAÇÃO INFANTIL - 32H** | **Raquel Da Silva Santos** | 115.º |

I - **O (A) candidato(a) a tem um prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: administrativo@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br) e 10 (dez) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.**
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.
**IV - O(A)candidato(a) não perderá sua posição de classificação no concurso público.**

Santo Antônio da Patrulha, 10 de outubro de 2025.

***RODRIGO GOMES MASSULO,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

***CLÉIA JUÇARA AIROLDI,***
Secretária da Administração e Finanças.

**Publicado por:**
Adriana Beatriz Lopes Avila Fischer
**Código Identificador:**F6771089

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EDITAL Nº 004/2025 - PROFESSOR ÁREA I – EDUCAÇÃO INFANTIL - 32H**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO**
**EDITAL Nº 004/2025.**
Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação da lista do concurso 01/2023.

Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o(a) candidato(a)abaixo relacionado(a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 6 (seis) meses, SEMpossibilidade de renovação, junto a Secretária Municipal da Educação, conforme classificação da lista do concurso 01/2023, em conformidade com a Lei Municipal n.º 10.702, de 16 de setembro de 2025:

| CARGO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| **Professor Área I – EDUCAÇÃO INFANTIL - 32H** | Rayana Aparecida Torres Campos | 116.º |

I - **O (A) candidato(a) a tem um prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: administrativo@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br) e 10 (dez) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.**
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.
**IV - O(A)candidato(a) não perderá sua posição de classificação no concurso público.**

Santo Antônio da Patrulha, 10 de outubro de 2025.

***RODRIGO GOMES MASSULO,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

***CLÉIA JUÇARA AIROLDI,***
Secretária da Administração e Finanças.

**Publicado por:**
Adriana Beatriz Lopes Avila Fischer
**Código Identificador:**E06FC748

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 074/2025**

**PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 098/2025.**
**VALIDADE: 10/10/2025 A 09/10/2026**

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação **da Ata de Registro de Preços** do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº.098/2025 destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de segurança não armada para os campeonatos municipais realizados pela Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes, através da empresa J.L. - PORTARIA E VIGIA LTDA, CNPJ: 54.934.325/0001-70, conforme segue:

| ITEM | QUANT | UNID | OBJETO | VALOR UN |
|---|---|---|---|---|
| **01** | 400 | Horas | Serviço de segurança não armada, visando à proteção de atletas e torcedores dos campeonatos municipais, bem como dos munícipes nos demais eventos organizados e apoiados pela Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes, **em período diurno.** | R$ 34,65 |
| **02** | 400 | Horas | Serviço de segurança não armada, visando à proteção de atletas e torcedores dos campeonatos municipais, bem como dos munícipes nos demais eventos organizados e apoiados pela Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes, **em período noturno.** | R$ 34,65 |

A ata na íntegra estará disponível no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br

Santo Antônio da Patrulha, 10 de outubro de 2025.

***RODRIGO GOMES MASSULO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mariana Castilhos de Souza
**Código Identificador:**C46E3898

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DA PORTARIA N.° 2.658, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.**

PROCESSO: Sindicância Investigatória n.° 27/2025.
OBJETO: Instauração da Sindicância Investigatória n.° 27/2025 e designação dos servidores: Daniele Martins de Castro Otto, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, registrada através da matrícula funcional n.° 38.146 e Darlon Rancheski, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, registrado através da matrícula funcional n.° 90.361, para formarem a Comissão Processante.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n.° 6.360/2011 e Lei Complementar n.° 035/2005.
PRAZO: 90 (noventa) dias, a contar desta data, para apresentar relatório a respeito, de acordo com o artigo 163, da Lei Complementar Municipal n.° 035/2005.

Santo Antônio da Patrulha,10 de outubro de 2025.

***RODRIGO GOMES MASSULO,***
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

***CLÉIA JUÇARA AIROLDI,***
Secretária da Administração e Finanças.

**Publicado por:**
Graciela Silva da Silveira
**Código Identificador:**7635C5ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 071/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2025 VALIDADE: 08/10/2025 a 08/10/2026.
1. O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 100/2025, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de bobina e cartuchos HP para impressora plotter, conforme especificados abaixo: 1.1. REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de bobina e cartuchos HP para impressora plotter, conforme ata de registro de preço disponibilizada no sítio oficial da Prefeitura Municipal (link abaixo). 1.2 O relatório de Cadastro Reserva e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível sítio oficial da Prefeitura de Santo Antônio da Patrulha, acessível no link: https://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/atas-de-registro-arp/registro-de-precos-aquisicaode-bobina-e-cartuchos-hp-para-impressora-plotter/

Santo Antônio da Patrulha, 10 de Outubro de 2025.

***RODRIGO GOMES MASSULO,***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jerônimo da Silveira Borba
**Código Identificador:**EDE3C3F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 072/2025.**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 072/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 080/2025 VALIDADE: 08/10/2025 a 08/10/2026, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO.

1. O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 080/2025, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para contratação de serviços de Spots de Rádio, conforme especificados abaixo:
1.1. REGISTRO DE PREÇOS para para contratação de serviços de Spots de Rádio, conforme ata de registro de preço disponibilizada no sítio oficial da Prefeitura Municipal (link abaixo).
1.2 O relatório de Cadastro Reserva e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.
OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível sítio oficial da Prefeitura de Santo Antônio da Patrulha, acessível no link: https://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/atas-de-registro-arp/registro-de-precos-spots-deradio/

Santo Antônio da Patrulha, 10 de Outubro de 2025.

***RODRIGO GOMES MASSULO,***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jerônimo da Silveira Borba
**Código Identificador:**2E3418E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**SÚMULA DE 12.º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 126/2020**

Súmula DÉCIMO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 126/2020. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 098/2019. **CONTRATO**: Contrato de Prestação de Serviços n.º 126/2020. **CONTRATADO:** CONSTRUTORA AMDP LTDA. CNPJ: 16.973.172/0001-81. **OBJETO:** Contratação

de empresa especializada para prestação de serviços de transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos, conforme memorando n°. 377/2019 e pedido n°. 2019/2617 oriundos da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente. **ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA -** Altera-se a cláusula terceira, do contrato original, concedendo a prorrogação do presente contrato por 10 (dez) dias **a contar de 10 de outubro de 2025**, conforme solicitado pelo memorando n.º 1.014/2025 – SEMAM, de 07/10/2025, termos de pedido de compra n.º 2025/3262 e nº 2025/3263, de 30/05/2025, encaminhado pelo memorando n.º 655/2025 - SGCAR, de 08/10/2025, e, com base no artigo 57, §4º da Lei n.º 8.666/93**. 1.1- O presente aditivo poderá ser rescindido a qualquer tempo, considerando a assinatura do novo contrato. CLÁUSULA SEGUNDA** – Justifica-se a presente prorrogação tendo em vista que o novo processo licitatório para contração de transporte de RSU está fase de habilitação, com previsão de término para os próximos dias, conforme exposto no memorando nº 1.014/2025 – SEMAM, de 07/10/2025. **CLÁUSULA TERCEIRA -** Altera-se a cláusula quinta do contrato original para incluir o valor total de R$ **11.989,64 (Onze mil, novecentos e oitenta e nove reais, sessenta e quatro centavos)**, para os 10 (dez) dias de prorrogação, conforme termos de pedido de compra n.º 2025/3262 e nº 2025/3263. **CLÁUSULA QUARTA -** As despesas decorrentes do presente aditivo ao contrato serão efetuadas por conta da seguinte dotação orçamentária: **DOTAÇÃO: 2025/1348 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha. PROGRAMA DE TRABALHO: 08.05.18.542.0028.2197– Manutenção do Departamento de Resíduos Sólidos. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE FONTE DE RECURSO: 1501 – Outros Recursos não vinculados RUBRICA ITEM: 3.3.90.34.01.00.00.00 - SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA (ART. 18, §1º DA LRF) DOTAÇÃO: 2025/1349 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha. PROGRAMA DE TRABALHO: 08.05.18.542.0028.2197– Manutenção do Departamento de Resíduos Sólidos. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos. RUBRICA ITEM: 3.3.90.39.99.04.00.00 - DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. CLÁUSULA QUINTA –** Em razão da inexistência de exigência legal, fica dispensada a assinatura das testemunhas e do(s) fiscal(is). As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos e alterações posteriores, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

**Publicado por:**
Gustavo Alves Dos Reis
**Código Identificador:**417298B7

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.541, de 09 de setembro de 2025:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, JÉSSICA THAIS LAUER PRATES, classificado em 16° lugar, para o cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO;

O (a) candidato (a) convocado (a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo Público Simplificado regido pelo Edital nº 06/2024 de 03 de março de 2024, retificado na data de 26 de junho de 2024 e resultado final homologado pelo Edital 06/2024, publicado em 20 de junho de 2024.

GABINETE DA PREFEITA DE SANTO AUGUSTO, 13 DE OUTUBRO DE 2025.

***LILIAN FONTOURA DEPIERE***
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

**Publicado por:**
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
**Código Identificador:**4F12E438

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme disposto na Lei Municipal nº 3.463 de 11 de março de 2025:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, CARLOS DARCY PAIVA MACHADO, classificado em 01° lugar, para o cargo de MÉDICO PINTOR;

O (a) candidato (a) convocado (a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo Público Simplificado regido pelo Edital nº 06/2025 de 25 de agosto de 2025, e resultado final homologado pelo Edital de Classificação Final 06/2025, publicado em 23 de setembro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA DE SANTO AUGUSTO, 13 DE OUTUBRO DE 2025.

***LILIAN FONTOURA DEPIERE***
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

**Publicado por:**
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
**Código Identificador:**B119B545

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**Modalidade:** Inexigibilidade n° 82/2025 (Processo Administrativo nº 218/2025). **Objeto:** Contratação da empresa DPM EDUCAÇÃO para inscrição no curso intitulado ; Curso on-line e-Social - Procedimentos para transmissão das informações de Processos Administrativos e Judiciais (Justiça Comum e do Trabalho). **EMPRESA:** DPM EDUCACAO LTDA, (CNPJ nº 13.021.017/0001-77): Item: 1. **Valor Total:** R$ 471,00. **Base Legal:** Art. 74, III, alínea f, da Lei Federal 14.133/2021; Artigo 74; Dispositivo III, alínea f; treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

**Santo Augusto-RS, 10 de outubro de 2025.**

***LILIAN FONTOURA DEPIERE,***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Claudia Helena Maas
**Código Identificador:**9C6F3186

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### EXTRATO

**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 054/2025**
Processo: 1178/2025
Espécie: TERMO DE FOMENTO N.º 054/2025

Dispensa por inexigibilidade

Administração Pública

Município de São Gabriel, CNPJ nº 88.768.080/0001-70, OSC: **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS QUERÊNCIA DO PAI-QUATI**, inscrita no CNPJ sob nº 92.459.924/0001-79.
Objeto: conceder a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) objetivando o investimento de formação e manutenção de grupos de danças gaúchas, conforme plano de trabalho apresentado pela Associação, conforme plano de trabalho apresentado pela Associação.

Vigência: 06/10/2025 à 06/10/2026, Data de Assinatura: 06/10/2025, Publicado no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel no dia 06/10/2025.

Signatários: Administração Pública:
***LUCAS GONÇALVES MENEZES,***

Prefeito Municipal,
***OSC: ELTON LUIZ SALAU GODOI***

Centro De Tradições Gaúchas Querência Do Pai-Quati

**Publicado por:**
Carloci D'ávila Menezes Junior
**Código Identificador:**3A8E7B29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO**

**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 056/2025**
Espécie: TERMO DE FOMENTO N.º 056/2025
Dispensa por inexigibilidade

Administração Pública

Município de São Gabriel, CNPJ nº 88.768.080/0001-70, OSC: **MOTO GRUPO GAÚCHO SEM FRONTEIRAS**, inscrita no CNPJ sob n.º 48.818.932/0001-72.

Objeto: conceder a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais), objetivando custear o 24° Aniversário do Moto Grupo Gaúcho Sem Fronteiras, conforme plano de trabalho apresentado pela Associação conforme disciplinado na Lei nº 4.578, de 02 de outubro de 2025.

Vigência: 10/10/2025 à 10/10/2026, Data de Assinatura: 10/10/2025, Publicado no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel no dia 10/10/2025.

Signatários: Administração Pública:
***LUCAS GONÇALVES MENEZES,***
Prefeito Municipal,
***OSC: ANTONIO LUIS DE SOUZA GONÇALVES***
Moto Grupo Gaúcho Sem Fronteiras.

**Publicado por:**
Carloci D'ávila Menezes Junior
**Código Identificador:**4AB5E5A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**SÚMULA DE CONTRATO**

**CONTRATO nº 240/2025 – DISPENSA POR INEXIBILIDADE nº 93/2025 -** O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e treinamento em Gestão Estratégica – **R$ 17.000,00 – Critério Comunicação Ltda.**

São Gabriel, 10 de outubro de 2025.

***LUCAS GONÇALVES MENEZES,***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carloci D'ávila Menezes Junior
**Código Identificador:**015C9758

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE HABILITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025**

A Prefeitura Municipal de São João do Polêsine, por intermédio da Comissão Especial de Seleção, torna pública a **ata de habilitação** referente ao **Chamamento Público nº 01/2025**, que tem por objeto a seleção de empresa especializada em projetos de eficiência energética.

Após a análise dos documentos apresentados, a empresa**VITALIS ENERGIA LTDA**, inscrita no**CNPJ nº 14.283.859/0001-60**, foi**considerada habilitada**para prosseguir nas etapas subsequentes do certame.

Concluída a avaliação técnica, a referida empresa obteve**pontuação total de 110 (cento e dez) pontos**, sendo**classificada em primeiro lugar**.
Fica aberto o**prazo recursal até o dia 15 de outubro de 2025**, conforme disposto no edital.

As informações e documentos completos referentes à ata estão disponíveis para consultano endereço eletrônico:
https://saojoaodopolesine.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais

São João do Polêsine/RS, 10 de outubro de 2025.

***COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO***

**Publicado por:**
João Gabriel Vizzotto
**Código Identificador:**9024CA76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA DO CONTRATO Nº 80/2025**

**Contrato 80/2025 – Objeto:** Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de consultoria e assistência técnica visando à criação e implementação de duas rotas turísticas (cicloturismo e caminhada) no município de São João do Polêsine, por meio de ações como diagnóstico, visitas técnicas, capacitações, inventário de sinalização e desenvolvimento da identidade visual. **Processo Administrativo** nº 416/2025, **Dispensa de Licitação** nº 345/2025 – **Contratado:** SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SEBRAE/RS, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede à Rua Sete de Setembro n.º 555, CEP 90010-190, em Porto Alegre - RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.112.736/0001-30, neste ato representado por seu Diretor-Superintendente, Sr. JOEL VIEIRA DADDA, e por seu Diretor Técnico, Sr. ARIEL FERNANDO BERTI. **Valor total:** R$ 11.952,00 (onze mil, novecentos e cinquenta e dois reais). **Vigência:** O prazo de execução do contrato será a partir de 10 de outubro de 2025 e a vigência do mesmo será até o dia 10 de outubro de 2026.

São João do Polêsine, RS, 10 de outubro de 2025.

***JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ana Julia Dalllanora
**Código Identificador:**8F4C8DD0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Nº 176/2025**

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **AMPLA SUL SOLUCOES ELETRICAS LTDA** CNPJ nº 44.309.419/0001-03, cujo objeto é a prestação de serviços especializados para a readequação elétrica da Praça Alceu Inácio Fernandes, situada no Município de São José do Inhacorá/RS, a Praça Alceu Inácio Fernandes é um espaço público de grande importância social, cultural e de lazer para a comunidade, sendo utilizada diariamente por moradores, visitantes e eventos municipais. Para garantir a segurança, funcionalidade e eficiência das instalações elétricas, torna-se necessária a reaadequação da rede elétrica, incluindo modernização de pontos de iluminação, substituição de fiação antiga, instalação de novos circuitos e adequação às normas técnicas vigentes (NR-10 e NBR)., conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, pelo valor total de R$ 47.500,00 e de acordo com os processos nº 1468/2025 e com base no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, uma vez que, o valor da prestação de serviços não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 10 de outubro de 2025.

***ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Renato Gräf
**Código Identificador:**442CB3D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Nº 177/2025**

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **MATHEUS MENGER MELO** CNPJ nº 53.984.705/0001-57, cujo objeto é a prestação de serviços de sonorização é necessária para atender ao evento comemorativo do Dia do Servidor Público, que será realizado em 30 de outubro de 2025. O evento tem como objetivo valorizar, reconhecer e integrar os servidores municipais, proporcionando um momento de confraternização, motivação e interação entre as diferentes secretarias da Administração Pública, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, pelo valor total de R$ 800,00 e de acordo com os processos nº 1460/2025 e com base no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, uma vez que, o valor da prestação de serviços não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 10 de outubro de 2025.

***ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Renato Gräf
**Código Identificador:**62AB3C25

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2025**

O Prefeito do Município de São José do Ouro - RS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2025:** Contratação de complexo terapêutico para acolhimento e assistência psicossocial, com foco no tratamento de dependência alcoólica e transtornos psiquiátricos, para internação prolongada em cumprimento à determinação judicial.

**Empresa:** SOCIEDADE GETULIENSE DE APOIO AO DEPENDENTE - SOGEASME
CNPJ Nº 87.641.049/0001-01
Preço Mensal: R$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais)
Duração: Até 12 meses, conforme avaliação médica

Transcorrido o prazo regulamentar de três dias úteis, e não havendo recursos, será homologada a presente licitação e poderá ser extraída a documentação fiscal atinente, razão pela qual a empresa adjudicada deverá verificar junto ao setor de licitações sobre a necessidade de assinatura de contratos ou outras providências.

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, Lei Federal 14.133/2021
Informações: (54) 3352-4516. Em 13 de outubro de 2025.

***VILMAR DE BIASI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cinara Ribeiro Gelain
**Código Identificador:**59F6008F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2025**

**Contrato nº 095/2025 – Chamamento Público Credenciamento n° 002/2025**: Contratação de pessoa jurídica para realizar serviços de manutenção preventiva para os sistemas de ar-condicionado (unidades evaporadora e condensadora): limpeza, higienização, verificações e avaliação, no mínimo, semestralmente ou quando necessário, em conformidade com normas técnicas e de segurança, devendo fornecer todos os equipamentos e materiais, nos termos da legislação vigente e critérios contidos no Edital de Credenciamento Nº 02/2025.

**Contratante:** Município de São José do Ouro/RS
**Contratada:** 61.365.088 Fabricio Colombelli
**CNPJ Nº** 61.365.088/0001-30
**Vigência:** 12 meses, a contar de 10 de outubro de 2025
**Contrato Assinado em:** 10 de outubro de 2025
**Fiscal do contrato**: Aline Baggio da Silva

***VILMAR DE BIASI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sheila de Godoy Boeira
**Código Identificador:**B18CE844

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no âmbito de suas atribuições legais visando orientar sobre atribuições e limites de atuação de profissionais de saúde lotados no Centro Administrativo e:

**CONSIDERANDO** que a Lei Orgânica da Saúde (Lei 8.080/90) exige integralidade e qualidade da assistência. Atendimentos clínicos em ambiente administrativo violam esses princípios por falta de estrutura (insumos, medicamentos, equipamentos de emergência) ou privacidade adequada. Tais procedimentos, como aferir pressão arterial, colocam o paciente em risco pela impossibilidade de intervenção imediata em crises.

**CONSIDERANDO** que conselhos como CFM e COFEN normatizam o local e a forma de execução dos atos profissionais. O profissional em função administrativa está legalmente impedido de exercer atividade clínica fora de local autorizado. Procedimentos inadequados que resultem em evento adverso sujeitarão o profissional à responsabilização por imperícia e potencial exercício irregular perante o respectivo Conselho, dado o registro de atuação administrativa.

**CONSIDERANDO** que a NR-32 exige que ambientes com exposição a material biológico sigam rígidos protocolos de biossegurança (descarte de resíduos, limpeza e EPIs). Um ambiente administrativo não atende a esses requisitos. Realizar curativos ou coleta de sangue ali expõe o profissional, o paciente e os colegas a riscos biológicos completamente evitáveis.

**CONSIDERANDO** que a LGPD (Lei nº 13.709/2018) trata dados de saúde como categoria especial, exigindo máxima proteção. O ambiente administrativo é mais aberto que consultórios, violando o sigilo profissional e a LGPD ao expor informações sensíveis. Permitir esse manuseio em locais não controlados sujeita a instituição a multas e processos.

**CONSIDERANDO** que a Portaria GM/MS nº 2.436/2017 (PNAB) organiza o SUS por unidades específicas (UBS, UPA). Permitir atendimentos esporádicos em ambiente administrativo fragmenta o cuidado, dificulta o registro no prontuário oficial e quebra a lógica do sistema. O cidadão perde o seguimento do caso, pois seu problema não é registrado na unidade de referência.

**CONSIDERANDO** que a NR-4 obriga a constituição do SESMT para promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador. Embora o enfermeiro do trabalho realize primeiros socorros em emergências, o foco principal do SESMT é a saúde e prevenção ocupacional. O atendimento clínico de rotina, não relacionado a riscos do trabalho ou emergências, não se enquadra nas atribuições do SESMT, pois não é uma unidade de atenção primária

**D E T E R M I N A M**

**Art. 1º** Estabelecer diretrizes claras sobre as atribuições e os limites de atuação dos profissionais de saúde, como os enfermeiros, técnicos de enfermagem, médicos, vinculados a Secretaria de Saúde e do profissional de enfermagem do trabalho, vinculada a Secretaria de Administração, lotados no prédio do Centro Administrativo;

**Parágrafo único.** Reforça-se que os atendimentos de saúde são restritos às unidades de saúde designadas, conforme as normas do SUS e a legislação profissional.

**Art. 2º** Os profissionais de saúde lotados no prédio do Centro Administrativo, deverão exercer exclusivamente funções de gestão, planejamento, apoio técnico-administrativo e outras atividades correlatas, tais como:
I - Elaboração de relatórios e planilhas;
II - Gestão de documentos;
III - Apoio logístico a unidades de saúde;
IV - Planejamento estratégico;
V - Participação em reuniões técnicas e administrativas.

**Art. 3º** É proibido realizar qualquer tipo de atendimento clínico nas dependências do Centro Administrativo, incluindo, mas não se limitando a: aferição de pressão, curativos, administração de medicamentos e coleta de exames.

**Parágrafo único.** Servidores ou usuários que buscarem atendimento de saúde na Secretaria de Administração ou Secretaria de Saúde devem ser orientados a se dirigir à unidade de saúde de referência.

**Art. 4º** Em casos de emergência médica e risco iminente à vida, como parada cardiorrespiratória ou mal súbito, os profissionais de saúde poderão prestar os primeiros socorros, conforme sua competência legal, até a chegada do suporte especializado.

**Parágrafo único.** As emergências médicas devem ser encaminhadas imediatamente ao serviço de saúde mais próximo ou, preferencialmente, via SAMU (192).

**Art. 5º** É de responsabilidade dos gestores da Secretaria de Administração e dos profissionais de saúde:
I - **Gestores da Secretaria de Administração:** Garantir o cumprimento desta ordem e fornecer estrutura adequada para atividades exclusivamente administrativas.
II - **Profissionais de Saúde:** Respeitar os limites de sua atuação e reportar violações à sua supervisão.

**Art. 6º** O descumprimento desta Ordem de Serviço implicará na instauração de procedimento administrativo para apurar responsabilidades, com base na legislação municipal vigente, assegurada a ampla defesa.

**Art. 7º** Os casos omissos na presente Ordem de Serviço serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde.

São Leopoldo, 29 de setembro de 2025

| *ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA* | *KELBE GONÇALVES RODRIGUES* |
|---|---|
| Secretário Municipal de Administração | Secretária Municipal de Saúde |

**Publicado por:**
Cristiane Rodrigues do Nascimento
**Código Identificador:**A3AD567D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**UNIMED VALE DO SINOS - COOPERATIVA DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

A Secretária Municipal de Saúde de São Leopoldo por seu setor de Vigilância Sanitária, faz saber aos seus interessados e ao público em geral que, conforme o parágrafo único do art. 25 da Portaria 344/98 e art. 124 da respectiva Instrução Normativa, está com cadastro aprovado para utilização de medicamentos à base da substância MISOPROSTOL, constantes da relação C-1, da Portaria SVS/MS 344/98, o seguinte estabelecimento:
Razão Social: UNIMED VALE DO SINOS - COOPERATIVA DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA
CNPJ: 88.258.884/0003-91
Endereço: R CONCEICAO Nº 1050 - Bairro CENTRO
Cep: 93.025-630
Município: São Leopoldo/RS

**Publicado por:**
Cármen Lúcia Freitas da Silva
**Código Identificador:**00F4F208

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**
**PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº100/2025**

**MODALIDADE**: Dispensa de Licitação nº 91/2025
**CONTRATADA:** INSTALADORA ELÉTRICA MERCÚRIO LTDA, CNPJ nº 88.268.800/0001-39
**DA RERRATIFICAÇÃO AO CONRATO**: Retifica-se o item constante na cláusula quarta do item 4.5 do contrato supra "EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL", para fazer constar que o correto é " EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, ESTIMADO CONFORME OS SERVIÇOS EFETIVAMENTE REALIZADOS", e não como constou.

***RAFAEL DE ALMEIDA***
Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**
Silvana Epifânio de Camargo
**Código Identificador:**6FC700F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**
**SÚMULA DO APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 1071/2025**

**MODALIDADE**: Dispensa de Licitação nº 10009/2025
**CONTRATADA:** RAIOS IMAGEM, COMÉRCIO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 31.158.844/0001-99
**DO GESTOR:** Altera-se a Cláusula Décima do contrato, para fazer constar que passa a ser GESTORA dos serviços executados no Centro de Saúde Feitoria (CSF) a servidora Sra. Ariana Vigannico da Silva, matrícula nº 88.245, em substituição do GESTOR, Leonardo Gonçalves da Câmara, matrícula nº 88.245, que deverá acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a partir de 26/09/2025.

***RAFAEL DE ALMEIDA***
Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**
Silvana Epifânio de Camargo
**Código Identificador:**3CE1DD41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**
**SÚMULA DO APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 89/2025**

**MODALIDADE**: Dispensa de Licitação nº 43/2025
**CONTRATADA:**LOCAL RENTAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 43.250.318/0001-33
**DO FISCAL:** Altera-se a Cláusula Nona do contrato, para fazer constar que passa a ser FISCAL do contrato o servidor Engenheiro Civil Cladir Schneider, matrícula nº 80.640, em substituição da FISCAL, Engenheira Patrícia Guidali, matrícula nº 84.207, que deverá acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a partir de 03/10/2025.

***RAFAEL DE ALMEIDA***
Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**
Silvana Epifânio de Camargo
**Código Identificador:**1812A0AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**
**SÚMULA DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10111/2021**

**MODALIDADE**: Pregão Eletrônico nº.10014/2021
**CONTRATADA:** ALIMENSUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 37.788.141/0001-20.
**DO PRAZO:** Prorroga-se o prazo de execução e vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.9 e 2.10 respectivamente, por mais 6 (seis) meses, contado do término contratual, qual seja, 21 de setembro de 2025.

***RAFAEL DE ALMEIDA***
Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**
Eduardo Tramontina
**Código Identificador:**3FF34619

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**
**SÚMULA DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 154/2024**

**MODALIDADE**: Concorrência Pública nº 05/2023
**CONTRATADA:** ESCALA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 90.771.544/0001-40.
**DA ALERAÇÃO DE ENDEREÇO:**Altera-se o endereço da sede da empresa CONTRATADA constante no preâmbulo do contrato nº 154/2024, para fazer constar que passa a situar-se na cidade de Porto Alegre/RS, na Avenida Carlos Gomes, nº 1672, 7° Andar, conjunto 07-102, Bairro Tres Figueiras, CEP 90.470-282, em conformidade com a Última Alteração Contratual registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado de Rio Grande do Sul, em 04/12/2024, sob nº. 10705508

***RAFAEL DE ALMEIDA***
Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**
Eduardo Tramontina
**Código Identificador:**4C9BF0C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**
**SÚMULA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2023**

**MODALIDADE**: Pregão Eletrônico nº 66/2022
**CONTRATADA**: SEPAT MULTI SERVICE L TDA, CNPJ nº 03.750.757/0001-90
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Inclui-se no item 3.2 da cláusula terceira do contrato o seguinte recurso orçamentário:
10- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 04 – Diretoria Financeiro; 2363 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Recurso 1569- Outras Transferências de Recursos do FNDE; Destinações: 0000102- ETI- Escola em Tempo Integral Reduzido: 561

***RAFAEL DE ALMEIDA***
Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**
Silvana Epifânio de Camargo
**Código Identificador:**842E792F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**
**SÚMULA DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10016/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº20648/2025 OBJETO**: **Aquisição emergencial materiais de consumo da área da saúde em específico luvas nitrílicas, água oxigenada e álcool 70°**para atendimento das necessidades das unidades de saúde do município de São Leopoldo, visando garantir a proteção individual dos profissionais de saúde, higienização e a segurança dos pacientes durante a realização de procedimentos clínicos e hospitalares, em razão da situação emergencial caracterizada por risco à saúde pública e à continuidade dos serviços assistenciais essenciais, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** Considerando o caráter essencial dos serviços de saúde pública e o aumento inesperado na demanda por Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e higienização, **notadamente luvas nitrílicas, água oxigenada e álcool 70°**utilizadas em procedimentos clínicos e ambulatoriais, **houve esgotamento dos estoques**, gerando risco iminente à saúde de profissionais e pacientes. Houve também a classificação da luva nitrílica como não adjudicado no Pregão Eletrônico n° 10027/24 além da não homologação do pregão 10011/25 para álcool 70° e 10010/25 para água oxigenada em tempo hábil para aquisição. A situação configura urgência que **não permite a realização de procedimento licitatório convencional**, justificando

a adoção da contratação direta por emergência, com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021. Além disso, esses produtos são insumo imprescindível no combate à disseminação de agentes infecciosos, sendo recomendada para substituição do látex por evitar reações alérgicas e garantir maior resistência em procedimentos de risco biológico.**DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**Informamos que os orçamentos apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAD, e analisados pela Secretaria Municipal de Compras e Licitações – SECOL, referentes à empresa vencedora, estão compatíveis com os valores praticados no mercado, conforme demonstra a pesquisa de preços realizada.**GENIAL PRODUTOS HOSPITALARES** – inscrita no CNPJ sob nº 04.415.316/0002-86:Apresentou proposta para aquisição emergencial materiais de consumo da área da saúde em específico luvas nitrílicas, água oxigenada e álcool 70° no valor total de **R$ 23.319,00 (vinte e três mil e trezentos e dezenove reais). FRALDAS & CIA –** inscrita no CNPJ sob nº 04.014.802/0001-01.: Apresentou proposta para aquisição emergencial materiais de consumo da área da saúde em específico luvas nitrílicas, água oxigenada e álcool 70° no valor total de: R$ 24.362,00 (vinte e quatro mil e trezentos e sessenta e dois reais) **ARCOPEL PRODUTOS DE LIMPEZA** – inscrita no CNPJ sob nº. 19.994.716/0001-80 Apresentou proposta para aquisição emergencial materiais de consumo da área da saúde em específico luvas nitrílicas, água oxigenada e álcool 70° no valor total de: R$ 25.685,00 (vinte e cinco mil e seiscentos e oitenta reais) Diante dos orçamentos apresentados a empresa**GENIAL PRODUTOS HOSPITALARES** – inscrita no CNPJ sob nº 04.415.316/0002-86: atendeu as exigências legais apresentando proposta satisfatória no valor total de **R$ 23.319,00 (vinte e três mil e trezentos e dezenove reais). DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA SEM DISPUTA:** A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no caso em epígrafe,expomos adiante: Art. 75. É dispensável a licitação:VIII - nos casos de EMERGÊNCIA OU DE CALAMIDADE PÚBLICA, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão 11 Fundo Municipal de Saúde Unidade 01 Atenção Basica Rubrica 3.3.90.39.00.00.00.00 Especificação : Saúde Bucal Recurso 1600 Destino 0000500 Ação 11.01.10.301.0076.2084 Código Reduzido 10
**VALOR** : **R$ 23.319,00 (vinte e três mil e trezentos e dezenove reais) BASE LEGAL**: Lei 14.133/2021 - Art.75 inc. VIII

***RAFAEL DE ALMEIDA***
Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**
Fernanda Terra de Freitas
**Código Identificador:**D097745D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS**
**SÚMULA DO VIGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1057/2022**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº. 10019/2021
**CONTRATADA:** LOPES SERVICE CLEAN SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.938.490/0001-74.
**PRAZO:** Renova-se o prazo de vigência elencado no item 2.5 da cláusula segunda do contrato supra, por mais 6 meses, contado do término contratual, qual seja, 13 de setembro de 2025.
**DA ALTERAÇÃO DE FISCAL:** Altera-se a cláusula nona do contrato, item 9.1, para fazer constar que passa a ser FISCAL o servidor Rafael Timm de Andrade, matrícula nº 83.561, em substituição da fiscal Adriana Vier, matrícula nº 55.868, responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato e prestar as informações cabíeis, a partir do dia 03 de julho de 2025.

***RAFAEL DE ALMEIDA***
Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**
Quilmair Milman de Oliveira
**Código Identificador:**949371FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA**

**GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de São Luiz Gonzaga, Poder Executivo, torna público que irá realizar as seguintes licitações:
**Pregão Eletrônico nº 90050/2025- EXCLUSIVA às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 nos itens 01 a 11, 14 a 28. Com reserva de cota p/ Benef. da LC 123/06 nos itens 12 e 13; e Ampla Concorrência nos itens 29 e 30. -** Proc. Adm. nº 325/2025, do tipo menor preço por item, destinado à aquisição de equipamentos permanentes. **Data da Sessão: 24/10/2025, às 09 horas**, no endereço eletrônico Compras.gov.br.
**Pregão Eletrônico nº 90057/2025- EXCLUSIVA às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006-** Proc. Adm. nº 1.709/2025, do tipo menor preço por item, destinado à aquisição de equipamentos agrícolas. **Data da Sessão: 30/10/2025, às 09 horas**, no endereço eletrônico Compras.gov.br.
Os Editais estão disponíveis no site www.saoluizgonzaga.rs.gov.br ou no Setor de Licitações, e ainda no site Compras.gov.br relativo ao Pregão Eletrônico. Maiores informações serão obtidas no órgão acima indicado ou pelo fone 55 3352 9316.

**Gabinete do Prefeito, São Luiz Gonzaga, RS, em 10 de outubro de 2025.**

***JOSÉ ANTÔNIO FLACH WERLE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vagner Rambo de Ávila
**Código Identificador:**B1B0DCAD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025**

A Prefeitura Municipal de São Martinho/RS torna público para conhecimento dos interessados, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nº 014/2025, que tem por Objeto: **Assessoria Técnica abrange o monitoramento e execução do Sistema Municipal de Cultura, reuniões mensais, orientações sobre as normativas culturais, aplicação dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc e prestação de contas..** *Processo licitatório* INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO *Nº 014/2025.* Licitação do tipo menor preço global. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelo fone: (55) 2211-0071 de segunda-feira à quinta-feira das 08h00min às 17h09min e nas sexta-feira das 07h00min às 13h00min ou pelo site https://www.saomartinho.rs.gov.br/site .

São Martinho – RS, 09 de outubro de 2025.

***JEANCARLO HUNHOFF***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna Katiane Boeno
**Código Identificador:**3F854A88

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.502 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025**

Determina a **HOMOLOGAÇÃO DE DECISÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR E APLICAÇÃO DE SANÇÃO DISCIPLINAR** de suspensão de 05 dias a servidora. A Secretaria Municipal de Administração irá comunicar a Comissão Processante, a qual procederá com a notificação da decisão ao servidor.

Considera-se publicada a Portaria Municipal n° 4.502 de 10 de outubro de 2025, de que trata este Extrato.

***FERNANDO PILAR CÉZAR***
Prefeito Municipal

***FREDERICO REZER BAYER***
Secretário da Administração

***MARIANE BRAIBANTE PEREIRA***
Procuradora Jurídica

**REGISTRE-SE,**
**PUBLIQUE-SE**
**E CUMPRA-SE.**

**Publicado por:**
Sara Crisana Simon
**Código Identificador:**70300EE2

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
### LEI MUNICIPAL Nº 4.007 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Eu, **FERNANDO PILAR CÉZAR,** Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI**

Art. 1º Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2025, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3.895, de 25 de Novembro de 2024, conforme segue:

| | | |
|---|---|---|
| 9 | ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | |
| 902 | UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 2910 | Projet/Ativ CRIANÇA E ADOLESCENTE - CONDICA | |
| 339030 | MATERIAL DE CONSUMO (REC 2.759) | R$ 1,00 |
| 339030 | MATERIAL DE CONSUMO (REC 1.759) | R$ 999,00 |
| **Total** | | **R$ 1.000,00** |

Art. 2º O crédito especial será coberto pelo Excesso de Arrecadação e superávit do recurso 759- Recursos Vinculados a Fundos, como segue:

| | | |
|---|---|---|
| | EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. | R$ 999,00 |
| | SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. | R$ 1,00 |
| **Total** | | **R$ 1.000,00** |

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

***FERNANDO PILAR CÉZAR***
Prefeito Municipal

***CLÉDER TATSCH***
Secretário Municipal da Fazenda

***MARIANE BRAIBANTE PEREIRA***
Procuradora Municipal

***FREDERICO REZER BAYER***
Secretário Municipal de Administração

**REGISTRE-SE,**
**PUBLIQUE-SE**
**E CUMPRA-SE.**

**Publicado por:**
Sara Crisana Simon
**Código Identificador:**56505454

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA DP Nº 1010/2025, 10 DE OUTUBRO DE 2025.

**PORTARIA DP Nº 1010/2025, 10 DE OUTUBRO DE 2025.**

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

**FERNANDO PILAR CÉZAR,** Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONCEDE**, ao servidor **FERNANDO KARLINSKI RIBAS** detentor do cargo efetivo de Médico Plantonista, matrícula 2375, o gozo de 10 (dez) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de **01.04.2024 a 31.03.2025,** nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **14.10.2025 a 23.10.2025.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

***FERNANDO PILAR CÉZAR***
Prefeito Municipal

***FREDERICO REZER BAYER***
Secretário Municipal da Administração

***BRUNA DE PAULA VAZ***
Chefe do Dpto. Pessoal

**Publicado por:**
Bruna de Paula Vaz
**Código Identificador:**413EFE44

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA DP Nº 1011/2025, 10 DE OUTUBRO DE 2025.

**PORTARIA DP Nº 1011/2025, 10 DE OUTUBRO DE 2025.**

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO

**FERNANDO PILAR CÉZAR,** Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONCEDE,** ao servidor **RONALDO EBLING PEREIRA**, detentor do cargo efetivo em provimento de Controlador Interno, matrícula 2224, o gozo de 10 (dez) dias de Licença Prêmio, referentes ao quinquênio **21.01.2013 a 20.01.2018**, concedidos pela **Portaria 0532/2020, de 09.06.2020**, nos termos do Artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **13.10.2025 a 22.10.2025**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

***FERNANDO PILAR CÉZAR***
Prefeito Municipal

***FREDERICO REZER BAYER***
Secretário Municipal da Administração

***BRUNA DE PAULA VAZ***
Chefe do Dpto. Pessoal

**Publicado por:**
Bruna de Paula Vaz
**Código Identificador:**3A0B99BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DP Nº 1012/2025, 13 DE OUTUBRO DE 2025**

**PORTARIA DP Nº 1012/2025, 13 DE OUTUBRO DE 2025**

NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO

**FERNANDO PILAR CÉZAR**, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nomeia **JÉSSICA BERTOLDO PORTELA**, nos termos do Artº 15, Inciso II e Artº 16 da Lei Municipal Estatutária n.º 313-89/92, para exercer o cargo efetivo de **PSICÓLOGO**, criado pela Lei 314-89/92 de 17 de Outubro de 1990, alterado pela Lei 2702, de 07 de agosto de 2017, com carga horária de 35 horas semanais; em virtude de sua aprovação em **10º Lugar**, no Concurso Público realizado nos termos do Edital n.º 001/2023, homologado conforme Edital n.º 26/2023 de 05.06.2023, Padrão de Vencimento AS.50.33.16, devendo tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente data junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura apresentando a documentação necessária, conforme relação em anexo. Ficando ciente que, por ocasião do Exercício estará submisso ao Estágio Probatório durante 36 meses, conforme Artigo 26 da Lei Municipal 313-89/92, alterada pela LM 1249 de 05.04.2000.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

***FERNANDO PILAR CÉZAR***
Prefeito Municipal

***BRUNA DE PAULA VAZ***
Chefe do Dpto. Pessoal

**Publicado por:**
Bruna de Paula Vaz
**Código Identificador:**7098B45F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.503 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.**

DESIGNA INTERINAMENTE VICE-PREFEITO MUNICIPAL PARA ATUAR TAMBÉM COMO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

**FERNANDO PILAR CÉZAR,** Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o período de licença gala do Secretário Municipal da Administração, Sr. Frederico Rezer Bayer.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar como Secretário Municipal da Administração, o Vice-prefeito Municipal, Sr. **Bruno Altamir Ortiz Pinheiro**, no período compreendido de 13 de outubro de 2025 a 15 de outubro de 2025, em substituição do Secretário Municipal da Administração **Sr. Frederico Rezer Bayer** que estará em gozo de licença gala.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

***FERNANDO PILAR CÉZAR***
Prefeito Municipal

***MARIANE BRAIBANTE PEREIRA***
Procuradora Municipal

***FREDERICO REZER BAYER***
Secretário da Administração

**REGISTRE-SE,**
**PUBLIQUE-SE**
**E CUMPRA-SE.**

**Publicado por:**
Sara Crisana Simon
**Código Identificador:**DCD3546A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

**SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025**

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e alterações, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 37/2025, para a aquisição de materiais de decoração para as festividades natalinas do Município de São Sebastião do Caí, conforme condições descritas no termo de referência do edital. As propostas serão abertas às 8h30min do dia 23 de outubro de 2025, no site www.pregaobanrisul.com.br. O edital na íntegra e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.saosebastiaodocai.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br. Informações pelo telefone (51) 3635-2500, ramal 4004.

São Sebastião do Caí, 13 de outubro de 2025.

***JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daiane Juliane Trein
**Código Identificador:**C1D17BE9

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Ref. Edital de Pregão Eletrônico nº 46/2025**

O Prefeito de São Sepé, RS, no uso de suas atribuições legais,
TORNA PÚBLICO, aos interessados a ALTERAÇÃO DO EDITAL de licitação referente ao edital de Pregão Eletrônico nº 46/2025, cujo objeto Contratação de Oficineiros para atendimento de pacientes do

CAPS1 e Centro de Autismo. Abertura da licitação dia 31/10/2025, às 9 horas. Edital e seus anexos, e arquivos corrigidos encontram-se à disposição dos interessados no site saosepe.atende.net e www.bllcompras.org.br.

**Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé,** em 10 de outubro de 2025.

***MARCELO FARIA ELLWANGER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elias Jacob Haddad
**Código Identificador:**7EDEB177

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
### EXTRATOS DOS TERMOS ADITIVOS Nº 099/2025 E Nº 100/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2024 – TERMO ADITIVO Nº 099/2025 –
Processo: Dispensa de Licitação nº 041/2024
Objeto: Prorrogação contratual.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS
Contratada: ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 058/2025- INSTALAÇÃO DE ASSOALHO DE MADEIRA FLUTUANTE PARA QUADRA POLIESPORTIVA DO GINÁSIO MUNICIPAL DA ESCOLA SILVIO SANSON - TERMO ADITIVO 100/2025 –
Processo: Concorrência Pública Eletrônica nº 004/2025
Objeto: Alteração de item em Planilha Orçamentária.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS
Contratada: XLAM DO BRASIL ESTRUTURAS ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
Valor: A alteração ora formalizada não implica acréscimo de valores ao contrato original, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

**Publicado por:**
Gabriela Borges Bassani
**Código Identificador:**71A93932

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
### LEI MUNICIPAL Nº 2372/2025

**LEI MUNICIPAL Nº 2372/2025, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025**

AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar profissional, pelo prazo de até doze meses, em razão de excepcional interesse público, para atender demanda do Município, em quantidade e função a seguir discriminados:

| QUANTIDADE | FUNÇÃO |
|---|---|
| 1 | Tesoureiro |

**§ 1º** Os requisitos exigidos para a contratação de servidores na forma deste artigo, são as que constam do respectivo Quadro de Cargos e Funções Públicas e Plano de Carreira dos Servidores do Município (Lei nº 2.339/2025).
**§ 2º** O contrato de que trata o art. 1º desta Lei será de natureza administrativa, assegurado ao contratado os direitos previstos no Regime Jurídico Municipal (Lei Municipal nº 561/2002), em especial o vencimento mensal, que vigorará sempre no mesmo patamar do servidor efetivo correspondente ao cargo, independentemente da época da contratação.

**§ 3º** As despesas decorrentes deste artigo serão suportadas por dotação orçamentária própria do orçamento municipal vigente.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL – RS, 10 DE OUTUBRO DE 2025.

***MOISÉS CAVANUS***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

***ALEXANDRE REIS GARGIONI***
Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**
Gabriela Borges Bassani
**Código Identificador:**AC28FD4A

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
### PORTARIA MUNICIPAL Nº 569/2025

DESIGNA PREGOEIRO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO, NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR EQUIPE DE APOIO PARA PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, REVOGA PORTARIA Nº 424/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito Municipal de São Valentim do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o art. 28 da Lei Federal nº 14.133/2021, que institui as modalidades de licitação, determina o que segue:

CONSIDERANDO que, em 1º de abril de 2023, a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, passaou a regular todas as licitações e contratos da administração pública direta e indireta, e suas autarquias federais, não obstante a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1193 ter sua vigência paralela até 30 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o artigo 8º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a designação de Pregoeiro, de Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para conduzir todos os processos de licitação, incluindo contratações diretas e dispensas de licitação;

CONSIDERANDO que o Município de São Valentim não dispõe de servidores suficientes e disponíveis para atuar nas diversas Comissões administrativas, sendo que deve se servir de servidores contratados temporarimente, entre outros permitidos pela legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Para a modalidade de licitação de Pregão, presencial ou eletrônico, fica designado como agente de contratação o Pregoeiro, auxiliado peloa Equipe de Apoio que, desde já, ficam designados os seguintes servidores públicos:

I – Pregoeira: MAIERLE BOMBASSARO, matrícula nº 031;

II – Equipe de Apoio:
a) ELIANE DA CUNHA MICHELON – Técnica em Enfermagem - Titular;
b) GEISSA BASTIANI- Farmacêutica- Titular;
cI FRANCIELI FILIPPI CHIELLA PASINI – Assessora de Serviços Agropecuários– Suplente;
d) MARLOVE CHENET MEZAROBA– Merendeira/Servente– Suplente;
e) BRUNA LUIZA BENVEGNÚ – Professora – Suplente.

Parágrafo único. Os membros da Equipe de Apoio de que trata o incio II deste artigo, sempre atuarão em número de dois servidores, sendo que os suplentes, na ordem da composição, substituirão os membros titulares nas suas ausências.

Art. 2º Para a licitação que envolva bens ou serviços, de conformidade com o § 2º, do artigo 8º, da Lei nº 14.133, de 2021, para atuar em todas as formas de contratação (licitações, diálogo competitivo, dispensas e inexigibilidades de licitações), ficam designados os seguintes membros:

I – agente de contratação:
a) titular: MAIERLE BOMBASSARO, matrícula nº 031;

II – comissão de apoio e eventual substituição do agente de contratação:
a) ELIANE DA CUNHA MICHELON – Técnica em Enfermagem – Titular;
b) GEISSA BASTIANI- Farmacêutica – Titular;
c) MARLOVE CHENET MEZAROBA– Merendeira/Servente – Suplente;
d) BRUNA LUIZA BENVEGNÚ – Professora – Suplente; e
e) ALTAIR EITELVEN – Engenheiro Civil – Suplente.

Parágrafo único. A Comissão de Apoio, que servirá, também, para subsitituir o agente de contratação, deverá atuar sempre em número mínimo de 02 (dois) membros, sempre chamados pela autoridade hierarquicamente superior, podendo se dar de forma alterativa ou não.

Art. 3º Os membros da Comissão de Contratação, assim considerados os que atuarem na condição de titulares nas Comissões ou Equipes de Apoio, receberão Gratificação Especial, conforme art. 7º da Lei Municipal nº 2.270/2023, de 28 de dezembro de 2023.
Parágrafo único. MAIERLE BOMBASSARO, Pregoeira - Padrão GR3, coeficiente 0,40;
ELIANE DA CUNHA MICHELON e GEISSA BASTIANI - Membro de Comissão de Contratação e de Equipe de Apoio - Padrão GR4, coeficiente 0,30;

Art. 4º O pagamento da gratificação não se estenderá ao membro Suplente da Comissão Permanente de Licitação, salvo no mês em que substituir o membro titular ausente da comissão.

Art. 5º - A gratificação referida no artigo anterior será paga mensalmente enquanto houver a atuação na condição de titular da respectiva Comissão de Contratação.

Art. 6º - A gratificação objeto da presente Portaria não será incorporada na remuneração do Servidor.

Art. 7º Esta portaria entrará em vigor, a contar de 01 de novembro de 2025.

Art. 8º Revoga-se a Portaria nº 424/2025, de 21 de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL – RS, 09 DE OUTUBRO DE 2025.

***MOISES CAVANUS***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***ALEXANDRE REIS GARGIONI***
Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**
Maierle Bombassaro
**Código Identificador:**FD608B18

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 68/2025

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de locação de brinquedos Infláveis para o Dia da Criança no dia 12/10/2025.

**Base Legal:** Art. 75, II, lei 14.133/2021.

**Adjudicados:**
60.300.870 PAULO ARNOLDO RAMBO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 60.300.870/0001-08
Valor: R$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais).

São Valério do Sul – RS, 10 de outubro de 2025.

***CLÓVIS TABORDA PADILHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kelvin Matheus Blass
**Código Identificador:**EED97BDE

### GABINETE DO PREFEITO
### SÚMULA DE CONTRATO Nº 404/2025 PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2025

Pregão Presencial n° 06/2025

Contrato Nº 404/2025 – Fornecimento de gêneros alimentícios.

Valor: R$ 1.881,00 (mil e oitocentos e oitenta e um reais).

Vigência: Entrega total ou 10/10/2026

Partes: Município de São Valério do Sul/Padaria Buttinger CNPJ n. 94.862.406/0001-27

São Valério do Sul – RS, 10 de outubro de 2025.

***CLÓVIS TABORDA PADILHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Adalberto Kirch Leonarski
**Código Identificador:**0A5E2EF8

### GABINETE DO PREFEITO
### SÚMULA DO CONTRATO N.º 405/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 68/2025

**Objeto** Contratação de empresa para fornecimento de locação de brinquedos Infláveis para o Dia da Criança no dia 12/10/2025.

**Base Legal:** Art. 75, II, lei 14.133/2021.

**Valor**: R$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais).

**Vigência**: 10/10/2026.
**Partes**: Município de São Valério do Sul, 60.300.870 PAULO ARNOLDO RAMBO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 60.300.870/0001-08.

São Valério do Sul – RS, 10 de outubro de 2025.

***CLÓVIS TABORDA PADILHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kelvin Matheus Blass
**Código Identificador:**A5A367BF

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

**CAMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**
**ADITIVO Nº 010/2025**

ADITIVO 010/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2025
CONTRATO 17/2025
E.A 34/2025 e 23619/2025

Contratante: Câmara de Vereadores de Sapucaia do Sul
Contratada: Animo Engenharia e Construção Ltda
Data de vigência do contrato: de 29/05/2025 à 29/05/2026;
Objeto: Prorrogação do prazo de execução da obra;
Fundamento: Art. 111 da Lei 14.133/21 e cláusula 3.1 do Contrato 17/2025;

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Sapucaia do Sul, poder institucional municipal, inscrito no CNPJ nº 92.009.026/0001-19, com sede na Avenida Assis Brasil, nº 51, neste ato representado por sua Presidente, Ver. Veridiana Fernandes Pacheco Ferreira, doravante denominado apenas de Câmara Municipal;

CONTRATADA: Animo Engenharia e Construção Ltda, com sede em Campo Bom/RS, na Rua Tiradentes, nº 70, loja 02, Bairro Centro, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 48.885.582/0001-67 , representada neste ato por seu Represente legal, Sr. Junior Jung, doravante denominada de Contratada;

Pelo presente termo aditivo, as partes supra qualificadas ajustam, no termos do art. 111 da Lei 14.133/2025 e cláusula 3.1 do contrato 017/2025, o presente aditamento no termo da cláusula a seguir descrita:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam prorrogados os efeitos do contrato nº 17/2025, aditando 30 (trinta) dias ao prazo de execução da obra, estipulando-se como novo termo final a data de 01 de Novembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas as demais condições do contrato.

Sapucaia do Sul, 01 de Outubro de 2025

***VER. VERIDIANA FERNANDES PACHECO FERREIRA***
Presidente Câmara de Vereadores

**Publicado por:**
Cassio Pedro Francisco
**Código Identificador:**D041E516

**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATOS**

**Contrato nº. 347/2025**; **Empresa: TRANSBUS TRANSPORTES LTDA.**; **Objeto:** "Exploração do serviço de transporte público de passageiros por ônibus no âmbito do Município de Sapucaia do Sul, sob o regime de CONCESSÃO". **Valor:** O valor anual do contrato é estimado em **R$ 19.164.260,80** (dezenove milhões e cento e sessenta e quatro mil e duzentos e sessenta reais e oitenta centavos). **Parágrafo único.** Considerando o percentual de desconto de 24,41% proposto pela contratada o valor do quilômetro rodado é de R$ 7,99 (sete reais e noventa e nove centavos). **Prazo:** 10 (dez) anos. **Modalidade:** Concorrência Eletrônica nº. 01/2025.

***CLAUDETE DE MORAES BRASIL***
Oficial Municipal
Matrícula 5833

**Publicado por:**
Aline Jacques
**Código Identificador:**2D9DAA9D

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS**
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A Comissão de Licitação da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas indica:

**PROCESSO 287557 – PERP 120/2025** – Objeto: Aquisição de medicamentos injetáveis. Fornecedor: LABOTEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 00.468.680/0001-72 R$ 32.972,40.
**PROCESSO 287548 – PERP 116/2025** – Objeto: Aquisição de material farmacológico. Fornecedor: ILG COMERCIAL LTDA - ME 20.657.155/0001-02 R$ 12.539,40.
**PROCESSO 283704 – PE 091/2025** – Objeto: Contratação de empresa para serviços de lavanderia hospitalar. Fornecedor: V&M LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA 11.079.319/0001-70 R$ 1.384.344,00.
**PROCESSO 287635 – PERP 118/2025** – Objeto: Aquisição de material médico hospitalar. Fornecedor: SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 06.294.126/0001-00 R$ 1.512,00; UNIBIO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA 05.330.520/0001-86 R$ 103.020,00.

Sapucaia do Sul, 13 de outubro de 2025.

***CLÓVIS JOSÉ SCHMITZ***
Diretor Geral

**Publicado por:**
Daiane Branco de Moura
**Código Identificador:**08E49801

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO**
**LEILÃO 01/2025**

**LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2025**
Adilson Adam Balestrin, Prefeito Municipal de Seberi/RS, torna público a quem possa interessar que estará realizando licitação na modalidade Leilão Eletrônico para Alienação de Bens Imóveis de Propriedade do Município de Seberi/RS, sendo **Imóvel Urbano com área de 500m², com benfeitoria construída em alvenaria com 284,97m², devidamente averbado, localizado na Rua José Garibaldi esquina com a Av. General Flores da Cunha, cidade de Seberi/RS, sendo a alienação com transferência de domínio autorizada pela Lei Municipal n. 5.126/2025**, sendo que a abertura será a partir das 10:00 horas do dia 04 de Novembro de 2025. O processo acontecerá por meio das plataformas Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda (*www.eckertleiloes.com.br)* e Superbid Exchange (www.superbid.net). Maiores informações podem ser obtidas ao entrar em contato com os responsáveis Sr. Luan Carlos Polesso Gambin para agendamento de visitação no Município de Seberi/RS, pelo telefone (55) 3746-1122, e-mail licitacao@pmseberi.com.br com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

**Seberi/RS, 10 de Outubro 2025.**

***ADILSON ADAM BALESTRIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angela Dias Vilanova
**Código Identificador:**D6A0BAD9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA**

**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a

Dispensa de Licitação nº 4712/2025 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 referente a compra de alternador XCMG motor Deutz XC870BRI – RETRO XCMG 81, com a empresa **GRA Assessoria e Consultoria em negócios internacionais Eireli.**

Tapera, em 10 de Outubro de 2025.

***OSVALDO HENRICH FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Meda Maria Marx Kuhn
**Código Identificador:**614EBBB8

**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 4725/2025 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 referente a construção de 10 metor sde muro de contenção com viga, na praça da Rua Azul, com a empresa **VANESSA BATISTA DE AZEREDO.**

Tapera, em 10 de Outubro de 2025.

***OSVALDO HENRICH FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Meda Maria Marx Kuhn
**Código Identificador:**73809C34

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2025**
**PROCESSO Nº**: 2025/8732
**DESTINAÇÃO:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços
**TIPO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM
**Modo de disputa:** ABERTO
**DATA/HORA:** 24 de outubro 2025, às 08h30min.
**Licitação Exclusiva para beneficiárias da Lei Complementar 123/06 para os itens com valores inferiores a R$ 80.000,00 e Licitação Ampla Concorrência para os itens com valores acima de R$ 80.000,00.**
A presente licitação tem por finalidade o Registro de Preço para prestação de serviços, de forma parcelada, de RECAPAGENS DE PNEUS para os veículos da frota da Secretaria de Obras e Serviços, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.
A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.
O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão e PNCP.

**Taquara, 09 de outubro de 2025.**

***SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA***
Prefeita Municipal de Taquara

**Publicado por:**
Alessandra de Paula Machado
**Código Identificador:**164841D5

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2025**
**PROCESSO Nº**: 2025/9454
**DESTINAÇÃO:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
**TIPO DE JULGAMENTO:** Menor preço por ITEM
**Modo de disputa:** Aberto
**DATA/HORA:** 24 de outubro 2025, às 08h30min.
**Licitação Exclusiva para beneficiárias da Lei Complementar 123/06.**
**OBJETO DA LICITAÇÃO:**
A presente licitação tem por finalidade a contratação de empresa para confecção e instalação de armário sob medida para guardar alimentos na EMEF Açoita Cavalo, da Localidade de Açoita Cavalo, Taquara - RS, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, bem como nos demais documentos que seguem anexos a este instrumento convocatório.
A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.
O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão e PNCP.

**Taquara, 09 de outubro de 2025.**

***SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA***
Prefeita Municipal de Taquara

**Publicado por:**
Alessandra de Paula Machado
**Código Identificador:**D3D4164E

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**REGISTRO DE PREÇOS RESULTADO FINAL – PREGÃO N° 123/2025**

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supramencionada, referente ao Registro de Preço para prestação de serviços, de forma parcelada, de manutenção de bomba injetora e bicos para motores a diesel e gasolina(carros/camionetes/vans) pertencentes a frota da Secretaria de Obras e Serviços, conforme Termo de Referência, a contar de 13 de outubro de 2025, cujos preços unitários serão divulgados na internet, tendo sido firmada a **Ata de Registro de Preços nº 072/2025**, com a empresa: **FUEL INJECT - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INJEÇÃO DE MÁQUINAS A DIESEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº37.967.705/0001-92.

Taquara, 10 de outubro de 2025.

***SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Octávio Henrique Abbady
**Código Identificador:**FDD38B51

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**RESUMO DE CONTRATO 120/2025**

**CONTRATO N°** 120/2025
**PROCESSO N°** 2025/9893
**LICITAÇÃO:** Dispensa 116/2025
**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
**CONTRATADA**:**LINDNER CONSULTORIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA,** CNPJ/MF sob o nº 05.038.464/0001-0
**OBJETO:** Contratação de empresaespecializada para a prestação dos serviços de ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO E REVISÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA, prestação de serviços técnicos de assessoria na elaboração, revisão e compatibilização do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Taquara/RS.
**VALOR:**O valor ajustado para esta contratação é de R**$55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)** conforme proposta
**ASSINATURAS:**
SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA
LINDNER CONSULTORIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**: 09/10/2025

**Publicado por:**
Juliane Ludvig Eberhardt
**Código Identificador:**C54BB77E

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**RESUMO DE CONTRATO 121/2025**

**CONTRATO N°** 121/2025
**PROCESSO N°** 2025/9980
**LICITAÇÃO:** Inexigibilidade 022/2025
**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
**CONTRATADA**:**GRUPO VILLA ESPERANCA LTDA** CNPJ/MF sob o nº 60.308.549/0001-70
**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para vaga em residencial terapêutico tipo I para Daniel Machado da Silveira conforme decisão judicial nos autos do processo registrado sob o nº 5095799-49.2025.8.21.0001/RS.
**VALOR:**O valor total ajustado para esta contratação **por parte do Município é R$2.950,00 (dois mil, novecentos e cinquenta reais) mensais** e R$2.950,00 (dois mil, novecentos e cinquenta reais) mensais por parte do Estado, conforme decisão judicial.
**ASSINATURAS:**
SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA
GRUPO VILLA ESPERANCA LTDA
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**: 09/10/2025

**Publicado por:**
Juliane Ludvig Eberhardt
**Código Identificador:**AC938E5A

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**SÚMULA 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 038/2025**

**Processo n°:**2024/12934
**Licitação:** Concorrência 001/2025
**Objeto:**Contratação de pessoa jurídica para a execução de obra de Construção do Centro de Bem Estar Animal, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico- financeiro, RRT/ART e Declaração de BDI, fornecido pela Secretaria de Planejamento.
**Interessado**: Secretaria de Meio Ambiente, Defesa Civil e Causa Animal
O **MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Tristão Monteiro, 1278, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 97.761.407/0001-73, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Sra. SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**, inscrita no RG sob o nº 4021906807, e no CPF sob o nº 383.163.400-97. e por outro lado, a empresa**GSL CONSTRUCOES E PAVIMENTACAO LTDA**,CNPJ/MF n.º 53.455.519/0001-20, estabelecida comercialmente em Porto Alegre/RS, na Avenida Plínio Brasil Milano, nº 2342, Sala 2, Bairro Passo da Areia, CEP 90520-001, Fone (51) 99330-5544, endereço eletrônico: engenharia.gslconstrucoes@gmail.com, neste ato representada pela sócia-administradoraSra. **LUCIANE SOARES GRAMINHA**, portador do CPF nº 933.695.140-87, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato firmado entre as partes, sob as seguintes cláusulas e condições:
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterada a Cláusula Quinta - DoPreço, Forma de Pagamento e da Retenção, em seu **item 5.1, SUPRIMINDO**do valor total da empreitada a quantia de **R$ 4.362,09 (Quatro mil trezentos e sessenta e dois reais e nove centavos)**,devido a supressão de alguns itens do Contrato, de acordo com a solicitação através do Memorando n° 317/2025;
**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica alterada a Cláusula Quinta - DoPreço, Forma de Pagamento e da Retenção, em seu **item 5.1, ACRESCENDO**ao valor total da empreitada a quantia de **R$ 27.076,38 (Vinte e sete mil e setenta e seis reais e trinta e oito centavos)**,devido a inclusão de novos serviços, de acordo com a solicitação através do Memorando n° 317/2025;
**CLÁUSULA TERCEIRA:** As demais cláusulas permanecem inalteradas.
ASSINATURAS:
SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA
GSL CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA
09/10/2025

**Publicado por:**
Juliane Ludvig Eberhardt
**Código Identificador:**C9D37711

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**SÚMULA DO 3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025**

**3º TERMO ADITIVO**
**ARP N°:** 011/2025
**PROCESSO N°:** 2024/89250
**LICITAÇÃO**: Pregão Eletrônico n°133/2024
**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
**CONTRATADA**:KANIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
**OBJETO:**Registro de Preço de empresa especializada para fornecimento de forma parcelada de MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSUMO, para as demandas das secretarias municipais, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.
**OBJETO DO ADITIVO:**De acordo com informação encaminhada pela Contratada, altera-se a razão social da mesma, passando a denominar-se GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 41.836.567/0001-80, com sede na cidade de Barão de Cotegipe/RS, na Avenida José Tussi, n° 128, Centro, CEP: 99.740-000, a qual passa a ser representada pelo único Sócio Administrador, Sr. GUILHERME BERRIA, portador do RG n° 1102794177 e CPF n° 028.430.540-52, de acordo com a seguinte documentação apresentada: Declaração de Alteração da Razão Social, CNPJ – Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral, Certidão Simplificada da Junta Comercial, e Quarta Alteração Contratual Consolidada;
**ASSINATURAS:**
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
GUILHERME BERRIA
**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 10/10/2025

***Seção de Licitações***

**Publicado por:**
Octávio Henrique Abbady
**Código Identificador:**1C937622

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**TERMO ADITIVO ARP 020/2025**

**1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2025**

**Processo nº:** 486/2025
**Licitação:** Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico - 2025/7 [6105];

**Ata de Registro de Preço nº:** 020/2025;
**Assunto:** Registro de Preço de empresa especializada para o fornecimento de mesas de refeitório com os bancos, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
**CONTRATADA:** NOVIDÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

**OBJETO DO ADITIVO:** Altera-se a Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços - Objeto, Preços e Fornecedores**, REEQUILIBRANDO** o valor pactuado entre as partes, com efeitos retroativos **a partir do dia 27/08/2025,** passando o valor do item 02 "*MESA DE REFEITÓRIO P/ EDUCAÇÃO INFANTIL com laminado de MDF e fórmica de alta pressão(...)*" de **R$ 750,00** para **R$ 937,50**.

**ASSINATURAS:**
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA;
NOVIDÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA;
MARILICE KEIL.
**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 06/10/2025

***Seção de Licitações***

**Publicado por:**
Cassio Willi Bauer
**Código Identificador:**C7793FC0

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS**
**AVISO COTAÇÃO/PEDIDO DE COMPRA 2025/5184**

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n°2025/5184, paraaquisição de serviço, E manutenção do caminhão M/BENZ/1720, placa IHS 4I14, pertencente à Secretaria de Obras e Serviços a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, até o processo licitatório finalizar SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 23:59 do dia 16/10/2025
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos aCréditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com aFazenda Estadualdo domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com aFazenda Municipaldo domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação deCertidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentarcotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras07@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, aspropostaspoderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitadaserão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200

***PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS***

**Publicado por:**
Tatiana de Oliveira Carvalho
**Código Identificador:**1AF85510

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 066/2025 CONCURSO PÚBLICO N° 001/2024 - CARGO AUDITOR DA RECEITA MUNICIPAL**

**EDITAL DE CONCURSO CP Nº 066/2025**

CONVOCA CANDIDATO PARA FINS DE NOMEAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO.

**GILMAR FERREIRA DE LEMOS**, Prefeito Municipal de Tavares, no uso de suas atribuições legais,

Tendo sido utilizado os critérios previstos no Edital de Abertura CP nº 001/2024 do Concurso Público para o cargo de **AUDITOR DA RECEITA MUNICIPAL, CONVOCA** a candidata abaixo para comparecer na Prefeitura Municipal de Tavares, para fins de nomeação no prazo máximo de 10(dez) dias a contar da data de publicação do presente edital e ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período.

**CARGO: AUDITOR DA RECEITA MUNICIPAL CLASSIFICAÇÃO**
Francine da Rosa Silva 1º lugar

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES**, 10 DE OUTUBRO DE 2025.

***GILMAR FERREIRA DE LEMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria de Fatima da Silva
**Código Identificador:**36328CF9

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE NOMEAÇÃO N° 7.222/2025 - CONCURSO PÚBLICO 001/2024 - CARGO AUDITOR DA RECEITA MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 7.222 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.**

NOMEIA A SERVIDORA FRANCINE DA ROSA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE AUDITOR DA RECEITA MUNICIPAL.

**GILMAR FERREIRA DE LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 93 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o disposto na Lei nº 1.776 de 23 de abril de 2014,

**RESOLVE:**

Art.1º- Nomear **FRANCINE DA ROSA SILVA,** para o cargo de **AUDITOR DA RECEITA MUNICIPAL,** para o exercício das atribuições previstas na Lei nº 1.046 de 06 de fevereiro de 2003, que dispõe sobre o cargo com padrão de vencimento 11, em caráter efetivo, para cumprir estágio probatório, em razão de aprovação em concurso público homologado em 09 de outubro de 2024, nos termos do Edital nº 14/2024 publicado em 09 de outubro de 2024.

Art.2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES,** aos 10 dias do mês de outubro de 2025.

***GILMAR FERREIRA DE LEMOS***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

***MARIA DE FÁTIMA DA SILVA***
Secretária Municipal de Coord. Planej., Proj. Meio Ambiente

**Publicado por:**
Maria de Fatima da Silva
**Código Identificador:**F362FF45

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 183/2025

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia
**Contratado:** IESA VEICULOS LTDA – (OSÓRIO).
**CNPJ/CPF:** 01.304.136/0008-24
**Objeto:** REVISÃO EM AUTORIZADA DE 20.000 KM DO VEICULO SAMU, PLACA: JDN-6B53, PERTENCENTE A SECRETARIA DA SAÚDE.
**Valor:** R$ 2.640,25 (dois mil, seiscentos e quarenta reais, vinte e cinco centavos).
**Fundamento legal:** Art.75, inciso II, Lei n° 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

***REJANE HOFFMANN MENGER***
Secretária Municipal da Saúde

**Publicado por:**
Adercides Anderson Amaro Valim
**Código Identificador:**43B67E89

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 167/2025

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia
**Contratado:** Cidrelar Móveis e Eletrodomésticos Ltda
**CNPJ/CPF:** 00.252.210/0006-81
**Objeto:** Compra de tapete de sisal, para o gabinete do prefeito municipal.
**Valor:** R$ 799,00 (setecentos e noventa e nove reais).
**Fundamento legal:** Art.75, inciso II, Lei n° 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

***OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pedro Henrique Titoni Reis
**Código Identificador:**C82D2E02

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 179/2025

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia
**Contratado:** Bytes Tecnologia e Desenvolvimento Ltda
**CNPJ/CPF**: 03.991.518/0001-22
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento, implantação, sustentação e suporte de um aplicativo móvel customizável para smartphones, destinado ao uso dos munícipes de terra de areia.
**Valor:** R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).
**Fundamento legal:** Art.75, inciso II, Lei n° 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

***JAQUELINE BERTOLDI DE MATTOS***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Pedro Henrique Titoni Reis
**Código Identificador:**BFE61E87

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2025

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia/RS
**Contratado:** Bytes Tecnologia e Desenvolvimento Ltda
**CNPJ/CPF**: 03.991.518/0001-22
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento, implantação, sustentação e suporte de um aplicativo móvel customizável para smartphones, destinado ao uso dos munícipes de terra de areia.
**Valor:** R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).
**Vigência:** 12 (doze) meses, rescindindo-se automaticamente e sem prejuízo entre as partes.
**Data de Emissão:** 10 de outubro de 2025

***JAQUELINE BERTOLDI DE MATTOS***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Pedro Henrique Titoni Reis
**Código Identificador:**3F0530DC

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA GB Nº 365, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

**PORTARIA GB Nº 365, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.**

"INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE".

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 855/2000, Art. 163,**DETERMINA**a instauração de**PROCESSO DE SINDICÂNCIA**para apurar os fatos relatados no Processo nº 4309/2025.
CONSIDERANDO, que cabe ao administrador que tiver ciência a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante processo de sindicância.
RESOLVE:
Art. 1° Instaurar PROCESSO DE SINDICÂNCIA, com base na Lei Municipal nº 855/2000, Art. 163, a fim de que seja averiguado os atos imputados no processo n° 4309/2025, concedendo ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso.
Art. 2° Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionado para conduzir o PROCESSO DE SINDICÂNCIA, ficando como presidente o primeiro nominado:

| NOME | SECRETARIA | MATRÍCULA |
|---|---|---|
| Barbara Santos dos Santos | Sec. de Educação | 810039 |
| Suzani de Souza Bonho | Sec. de Administração | 816499 |
| Alice Knevitz Witt | Sec. de Fazenda | 819980 |

Art. 3° O prazo para a conclusão do PROCESSO DE SINDICÂNCIA será de 10 (dez) dias, Lei Municipal nº 855/2000, Art. 164, podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa, contando da data de publicação do ato que constituir a comissão.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.**

Registre-se e publique-se.

***OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Helena Moreira Lopez
**Código Identificador:**13D0B79D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 190/2025.**

**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICORP Nº 190/2025**.
JUAREZ MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o Edital de Pregão Eletrônico RP n° 190/2025, que tem por objeto a **aquisição de aparelhos de raio-x para os consultórios odontológicos das Unidades de Saúde do Município.** Toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h do dia 29/10/2025 (para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico RP nº 190/2025.

**Publicado por:**
Luis Antonio Consul Machado
**Código Identificador:**FDD90F99

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 191/2025**

**AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 191/2025.** A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que retifica o Edital de Chamada Pública nº 174/2025, que tem por objeto a **contratação de * fornecedores individuais, detentores de DAP física, não organizados em grupos, * grupos formais de agricultores familiares, detentores de DAP física, organizados em grupos e * grupos formais, detentores de DAP jurídica, para o fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, INCLUIR** o subitem 1.1 – Exigências/considerações, subitem 1.1.1, subitem 9.4 e subitem 10.2, **ALTERAR** o item 04 do Anexo I e o Anexo III – Minuta de Contrato**, DESIGNAR** nova **data do certame** no qual apresentará a relação dos proponentes dos projetos de venda, novo prazo para envio ou entrega da documentação de habilitação e projeto de venda e nova data limite para esclarecimento de dúvidas de ordem técnica, impugnações ou informações, **com alteração na data para o certame para as 14h do dia 03/11/2025.** Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e o(s) documento(s) poderá(ão) ser(em) acessado(s) no endereço www.tramandai.rs.gov.br, opção Licitações, Edital de Chamada Pública nº 174/2025.

**Publicado por:**
Luis Antonio Consul Machado
**Código Identificador:**7DF7DDD9

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 289/2025.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 289/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ**. **CONTRATADA: FABIAN ROBERTO MARIOTTI**, inscrita no **CNPJ** sob o n°14.377.958/0001-00. **Objeto:** Contratação de Projeto Cultural Circense para apresentação de Espetáculo direcionado às crianças 02 à 05 anos, no âmbito da Educação Infantil, em comemoração ao mês das crianças, no turno da manhã e tarde nos dias 13,14,15,20,21,22 e 23 de outubro em oito escolas do Município. **VALOR: R$ 14.000,00** (quatorze mil reais)**. Prazo:** O presente prazo será celebrado nos dias das apresentações**. INEXIGIBILIDADE 189/2025.**

**Publicado por:**
Luis Antonio Consul Machado
**Código Identificador:**2E80F7E2

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2025**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2025-Contratada: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA NR SOUZA LTDA. Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato Original, no tocante ao preço, para acrescentar serviços extras para conclusão da obra. Sendo o valor total de R$ 54.111,84 (cinquenta e quatro mil cento e onze reais e oitenta e quatro centavos) onde R$ 37.878,29 (trinta e sete mil oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) são referentes a materiais e R$ 16.233,55 (dezesseis mil duzentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos) a mão de obra. A justificativa do acréscimo se encontra no Memorando nº 257/2025. Fica alterada também a Cláusula Quinta para inclusão da seguinte dotação:**
**21-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**
210130.849.0128.2421-Construção e Manutenção de Ginásios, estádios e Quadras Poliesportivas.
3449051000000-Obras e Instalações **9831-0**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025.**

**Publicado por:**
Luis Antonio Consul Machado
**Código Identificador:**62D5872D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 2.403/2025, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.**

Transfere a sede administrativa e outros órgãos do Município de Travesseiro para a Rua Esperança, nº 575, Bairro Centro, e dá outras providências.

**GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**Considerando** que o prédio do novo Centro Administrativo Municipal está concluído e apto a ser ocupado,

**Considerando** a necessidade de oficializar o novo endereço para fins de promover a alteração do endereço junto aos órgãos competentes
**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica transferida a sede administrativa e outros órgãos do Município de Travesseiro, localizada na Rua 20 de Março, nº 337, Bairro Centro, para o Centro Administrativo situado na Rua Esperança, n° 575, Bairro Centro, a contar do dia 17 de outubro de 2025.

**Art. 2º** A transferência de que trata o artigo anterior terá caráter definitivo.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,** em 10 de outubro de 2025.

Registre-se e
Publique-se

Data supra

***GILMAR LUIZ SOUTHIER***
Prefeito Municipal

***MAICON WILAND THEISEN***
Secretário da Administração e Finanças

**Publicado por:**
Raquel Henz
**Código Identificador:**7223FB35

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 2.404/2025, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.**

ESTABELECE expediente interno nos dias 15, 16 e 17 de outubro de 2025 e dá outras providências.

**GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,** no uso de suas atribuições legais,

Considerando que ocorrerá a transferência de local dos setores internos da Prefeitura Municipal, situada atualmente na Rua 20 de Março, nº 337, para o novo Centro Administrativo localizado na Rua Esperança, nº 575,

Considerando que os servidores municipais estarão atuando exclusivamente na transferência de documentos e equipamentos,

Considerando que não haverá estrutura técnica para o funcionamento dos serviços administrativos,

Considerando que os serviços essenciais não serão afetados,

**DECRETA:**
**Art. 1º** – Fica **ESTABELECIDO** Expediente Interno nos dias 15, 16 e 17 de outubro de 2025, exceto para os serviços essenciais.
**Art. 2º –** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,** em 10 de outubro de 2025.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

***GILMAR LUIZ SOUTHIER***
Prefeito Municipal

***MAICON WILAND THEISEN***
Secretário da Administração e Finanças

**Publicado por:**
Raquel Henz
**Código Identificador:**D22B3847

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 2.405/2025, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.**

Altera a redação do inciso IV do art. 1º do Decreto nº 2.046, de 15 de julho de 2022, e dá outras providências.

**GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O inciso IV do art. 1º do Decreto nº 2.046, de 15 de julho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 1º*** .....

*IV – CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL*
*a) Turno da Manhã: 8h às 11h30min*

*b) Turno da Tarde: 13h às 16h30min*
.....

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor a partir do dia 20 de outubro de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,** em 10 de outubro de 2025.

Registre-se e
Publique-se

Data Supra

***GILMAR LUIZ SOUTHIER***
Prefeito Municipal

***MAICON WILAND THEISEN***
Secretário da Administração e Finanças

**Publicado por:**
Raquel Henz
**Código Identificador:**1FCA9FCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 055/2020**

**TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 055/2020**
**CONTRATADA: Cooperativa de Distribuição de Energia Teutônia - CERTEL ENERGIA.**
**CNPJ** Nº 09.257.558/0001-21.
**CLÁUSULA PRIMEIRA -** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 055/2020 pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data de 12 de outubro de 2025, tendo validade até a data de 12 de outubro de 2026.
**VINCULAÇÃO:** Dispensa de Licitação Art. 24 XXII nº 066/2020.

Travesseiro, 10 de outubro de 2025.

***GILMAR LUIZ SOUTHIER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiano Both
**Código Identificador:**936152FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 326/2025**

EXONERA, a pedido, a servidora LAURA CAROLINE DÖRTZBACH, do cargo de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, a partir desta data.

**GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.271/2015, de 30 de janeiro de 2015 e processo protocolado sob o nº 1.084/2025, de 09 de outubro de 2025, **EXONERA,** a pedido, a servidora **LAURA CAROLINE DÖRTZBACH** do cargo de **MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, a partir desta data.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,** em 10 de outubro de 2025.

Registre-se e
Publique-se

Data Supra

***GILMAR LUIZ SOUTHIER***
Prefeito Municipal

***MAICON WILAND THEISEN***
Secretário da Administração e Finanças

**Publicado por:**
Raquel Henz
**Código Identificador:**1ECA1A9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 327/2025**

DESIGNA os servidores KADAN JOSÉ GRIEBELER e WILIAN ACÁCIO GREBIN como fiscal titular e suplente, respectivamente, do contrato previsto no Edital de Concorrência Eletrônica nº 005/2025, e dá outras providências.

**GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,** no uso de suas atribuições legais, **DESIGNA** os servidores **KADAN JOSÉ GRIEBELER, ENGENHEIRO CIVIL,** matrícula nº 591 e **WILIAN ACÁCIO GREBIN, DIRIGENTE DE NÚCLEO,** matrícula nº 1037, como fiscal titular e suplente, respectivamente, do contrato previsto no Edital de Concorrência Eletrônica nº 005/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra de recapeamento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) na Avenida 10 de Novembro, localizada no perímetro urbano do Município de Travesseiro/RS, no trecho compreendido entre a Rua Arthur Gärtner e a Rua Padre Backes, totalizando aproximadamente 415 metros de extensão e 5.082,54 m² de área pavimentada.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS**, em 10 de outubro de 2025.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

***GILMAR LUIZ SOUTHIER***
Prefeito Municipal

***MAICON WILAND THEISEN***
Secretário da Administração e Finanças

**Publicado por:**
Raquel Henz
**Código Identificador:**2C79B694

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 328/2025**

DESTITUI o ato de nomeação da Portaria nº 312/2025, de 03 outubro de 2025, de LUÍSA MARIA BRUSKI, por manifesta solicitação de reclassificação para o final da lista de aprovados, nesta data.

**GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS**, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto nas Leis Municipais n° 1.269, de 07 de janeiro de 2015 e 1.271, de 30 de janeiro de 2015, **DESTITUI,** nesta data, o ato de nomeação da Portaria nº 312/2025, de 03 de outubro de 2025, de **LUÍSA MARIA BRUSKI**, por manifesta solicitação de reclassificação para o final da lista de aprovados, conforme processo protocolado sob o nº 1.087/2025, de 10 de outubro de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,** em 10 de outubro de 2025.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

***GILMAR LUIZ SOUTHIER***
Prefeito Municipal

***MAICON WILAND THEISEN***
Secretário da Administração e Finanças

**Publicado por:**
Raquel Henz
**Código Identificador:**54595528

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 651 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025**

Concede Gratificação de Difícil Acesso.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE Gratificação de Difícil Acesso, de acordo com o art. 34 da Lei Municipal nº 2.224 de 18 de março de 2003**:**

**CONCEDE DIFÍCIL ACESSO**

| Nº | Matrícula | Nome | Admissão | Difícil Acesso | A contar de: |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 5524-7 | Graziele Tatiane da Cruz | 01/04/2025 | De 8% para 12% | 01/05/2025 |
| 02 | 1132-0 | Catia Botezeli | 09/02/2004 | 8% | 01/06/2025 |
| 03 | 1896-1 | Leticia Cristini Freitas Oliveira | 17/02/2010 | 8% | 01/10/2025 |
| 04 | 5761-4 | Simone Masson | 09/09/2025 | 8% de 16 h | 01/10/2025 |
| 05 | 5761-4 | Simone Masson | 09/09/2025 | 12% de 4 h | 01/10/2025 |
| 06 | 5686-3 | Rochele Marisa Müller | 10/07/2025 | 12% | 01/10/2025 |
| 07 | 5467-4 | Adriana Iohan | 05/03/2025 | De 8% para 12% | 01/04/2025 |
| 08 | 5726-6 | Luana Arnold | 05/08/2025 | 8% | 01/09/2025 |

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, em 09 de outubro de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

***FABIEL CRISTÓVÃO PORT***
Prefeito Municipal

***TIAGO RICARDO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Keli Faccio Cardoso
**Código Identificador:**3FF4324E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2025** ODAIR ADILIO PELICIOLI, Prefeito Municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação acostado nos autos do Processo Administrativo nº 130/2025, Dispensa de Licitação nº 060/2025, autorizo a contratação da empresa TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.472.805/0003-08, sediada na Rodovia RS 324 KM 04 - São João da Bela Vista, Distrito, no Município de Passo Fundo/RS, CEP: 99.010-970, visando o fornecimento de emulsão asfáltica RR-2C-E para execução de reparos em pavimentação asfáltica, conforme demanda da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Trânsito de Trindade do Sul/RS, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas na FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA e TERMO DE REFERÊNCIA apresentados pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Trânsito, com fundamento no Art. 75, inc. II da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelo montante total de R$ 62.307,00 (sessenta e dois mil, trezentos e sete reais).

Trindade do Sul/RS, 10 de outubro de 2025.

***ODAIR ADÍLIO PELICIOLI,***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Emanoel Ferreira Santiago
**Código Identificador:**6B1111D1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2025** ODAIR ADILIO PELICIOLI, Prefeito Municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação acostado nos autos do Processo Administrativo nº 132/2025, Dispensa de Licitação nº 062/2025, autorizo a contratação da empresa CONSTRUBRÁS CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 95.257.945/0002-80, sediada na Rod. RS 500, s/n, Prédio, Linha Cescon, em Sarandi/RS, CEP: 99.560-000, visando o fornecimento de insumos para pavimentação asfáltica, conforme demanda da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Trânsito de Trindade do Sul/RS, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas na FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA e TERMO DE REFERÊNCIA apresentados pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Trânsito, com fundamento no Art. 75, inc. II da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelo montante total de R$ 13.560,00 (treze mil, quinhentos e sessenta reais).

Trindade do Sul/RS, 10 de outubro de 2025.

***ODAIR ADÍLIO PELICIOLI,***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Emanoel Ferreira Santiago
**Código Identificador:**F4CFC901

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2025**ODAIR ADILIO PELICIOLI, Prefeito Municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação acostado nos autos do Processo Administrativo nº 131/2025, Dispensa de Licitação nº 061/2025, autorizo a contratação da empresa especializada D & A MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.730.945/0001-61, sita na Rua Cedro, 96, Bairro Centro, em Trindade do Sul/RS, CEP: 98.400-000, por meio do Regime de Execução de Empreitada Por Preço Global, com o fornecimento de materiais e mão de obra, para a construção de uma ponte em galeria de concreto, com cabeceiras e pista de rolamento em concreto armado, junto a Linha Gastão, Interior de Trindade do Sul/RS, de acordo com o Projeto Executivo apresentado pelo Setor de Engenharia, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas na FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA e TERMO DE REFERÊNCIA apresentados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com fundamento no Art. 75, inc. VIII da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelo montante total de R$ 123.180,00 (cento e vinte e três mil, cento e oitenta reais).

Trindade do Sul/RS, 10 de outubro de 2025.

***ODAIR ADÍLIO PELICIOLI,***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Emanoel Ferreira Santiago
**Código Identificador:**2990B815

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 159/2025**
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021,e demais legislações aplicáveis, com critério de **julgamento na forma global (Menor Preço)**.
ORGÃO REQUISITANTE: **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**
LEGISLAÇÃO: **Lei nº 14.133 de 01/04/2021, Art. 75, inciso I**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor preço global**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **316/2025** - Requisição: **1010/2025**
OBJETO: **Contratação de empresa para manutenção do veículo ambulância SEMU, placa IZN3E34, Mercedes Benz, Sprinter, Ano/Mod.2019/2019, Chassi 8AC906633KE170960, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo III). RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 14 de outubro de 2025 ao dia 16 de outubro de 2025, até as 15h**.
As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através dos e-mails comprastriunforgs@gmail.com e comprastriunfo@gmail.com até o prazo final de apresentação.
Informações sobre a dispensa de licitação no site https://www.triunfo.rs.gov.br (Aba publicações), constante como anexo (Termo de referência – Coleta de Preços

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 10 DE OUTUBRO DE 2025.**

***MARCELO ESSVEIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cláudio Roberto Ehlers
**Código Identificador:**AB1A3E4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 158/2025**
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021,e demais legislações aplicáveis, com critério de **julgamento na forma global (Menor Preço)**.
ORGÃO REQUISITANTE: **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
LEGISLAÇÃO: **Lei nº 14.133 de 01/04/2021, Art. 75, inciso I**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor preço global**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **308/2025** - Requisição: **739/2025**
OBJETO: **Aquisição de peças para manutenção do caminhão VW M. Bens Atron 2729K, placas IVI 4413, Patrimônio 30850, Ano/Modelo 2014/2014, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo III). RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 14 de outubro de 2025 ao dia 16 de outubro de 2025, até as 15h**.
As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através dos e-mails comprastriunforgs@gmail.com e comprastriunfo@gmail.com até o prazo final de apresentação.
Informações sobre a dispensa de licitação no site https://www.triunfo.rs.gov.br (Aba publicações), constante como anexo (Termo de referência – Coleta de Preços

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO**, **EM 10 DE OUTUBRO DE 2025.**

***MARCELO ESSVEIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cláudio Roberto Ehlers
**Código Identificador:**5B187CD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 155/2025**
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021,e demais legislações aplicáveis, com critério de **julgamento na forma unitário (Menor Preço)**.
ORGÃO REQUISITANTE: **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
LEGISLAÇÃO: **Lei nº 14.133 de 01/04/2021, Art. 75, inciso II**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor preço unitário**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **300/2025** - Requisição: **770/2025**
OBJETO: **Cartuchos de tintas para impressora Brother MFC J5855DW e Garrafas de tintas para ECOTANK, para impressora Epson L375, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo III). RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 14 de outubro de 2025 ao dia 16 de outubro de 2025, até as 15h**.
As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através dos e-mails comprastriunforgs@gmail.com e comprastriunfo@gmail.com até o prazo final de apresentação.
Informações sobre a dispensa de licitação no site https://www.triunfo.rs.gov.br (Aba publicações), constante como anexo (Termo de referência – Coleta de Preços

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO**, **EM 10 DE OUTUBRO DE 2025.**

***MARCELO ESSVEIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cláudio Roberto Ehlers
**Código Identificador:**B4474D52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 156/2025**
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021,e demais legislações aplicáveis, com critério de **julgamento na forma global (Menor Preço)**.
ORGÃO REQUISITANTE: **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**
LEGISLAÇÃO: **Lei nº 14.133 de 01/04/2021, Art. 75, inciso II**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor preço GLOBAL**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **294/2025** - Requisição: **948/2025**
OBJETO: Aquisição de peças para manutenção de cilindros de oxigênio, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo III). **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 14 de outubro de 2025 ao dia 16 de outubro de 2025, até as 15h**.
As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através dos e-mails comprastriunforgs@gmail.com e comprastriunfo@gmail.com até o prazo final de apresentação.
Informações sobre a dispensa de licitação no site https://www.triunfo.rs.gov.br (Aba publicações), constante como anexo (Termo de referência – Coleta de Preços

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO**, **EM 10 DE OUTUBRO DE 2025.**

***MARCELO ESSVEIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cláudio Roberto Ehlers
**Código Identificador:**6E182F80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

**Processo nº 174/2025**
**Concorrência Eletrônica nº 7/2025**
**Contrato n° 188/2025**
**Contratante: Município de Triunfo/RS**
**Contratada: PIZZATO ENGENHARIA EM PRE-MOLDADOS LTDA**
**Objeto do contrato:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA,
PELO REGIME INTEGRADO, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DA OBRA DE RECONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA, PONTE EM CONCRETO ARMADO, LOCALIZADA NA PRAIA GRANDE.
**Prazo de vigência:** O prazo de vigência deste contrato será 180 dias a contar da emissão da Ordem de Serviço, considerando-se todos os prazos administrativos, inclusive o recebimento definitivo da obra**.**
**Valor total do contrato:** Pela execução integral do objeto do presente contrato a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 673.000,00, sendo R$ 161.003,02 de mão de obra e R$ 511.996,98 de materiais.

**Publicado por:**
Julia Machry de Castro
**Código Identificador:**6D05EF01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

**Processo nº 280/2025**
**Dispensa de Licitação autuado sob o nº 43/2025**
**Contrato n° 192/2025**
**Contratante: Município de Triunfo/RS**
**Contratada: ENGI PROJECT LTDA**
**Objeto do contrato** CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO ELEVADOR DA FARMÁCIA DO POSTÃO
**Prazo de vigência:** máximo de 35 (trinta e cinco) dias úteis
**Valor total do contrato:** R$ 11.200,00 (dezessete mil e novecentos e vinte reais), entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme discriminado na tabela abaixo:

| Lote | Item | Un. | Descrição | Valor total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | UN | Manutenção Corretiva no Sistema de Tração de elevador de carga, conforme Termo de Referência | **R$ 18.839,40** |

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 10 DE OUTUBRO DE 2025.

***MARCELO ESSVEIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julia Machry de Castro
**Código Identificador:**F38B5205

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**Processo nº** 171/2024
**Pregão Eletrônico nº** 52/2024
**Contrato nº 191/2024**
**Contratante: Município de Triunfo/RS**
**Contratada:** SERVISUL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
**Termo aditivo n° 4**
**Objeto do contrato:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA, PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO
**Objeto do termo aditivo:** Reajustamento de valor conforme tabela abaixo:

| Unid. | Rota | Valor Anterior | Valor Atual | Percentual Reajuste |
|---|---|---|---|---|
| Km | 44F | R$ 11,19 | **R$ 11,77** | 5,18% |

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO**, **EM 09 DE OUTUBRO DE 2025.**

***MARCELO ESSVEIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julia Machry de Castro
**Código Identificador:**F42BFFE4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 7529 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025**

Regulamenta e fixa despesas com o evento "Noite do Professor" 2025.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

**CONSIDERANDO,** que o evento está previsto no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Tupanciretã/RS.

**DECRETA**:

**Art. 1º** Fica autorizada a realização do evento intitulado "Noite do Professor", a realizar-se no dia 17 de outubro de 2025.

**Art. 2º** As despesas previstas com a realização do evento previsto no art. 1º deste Decreto, serão no valor de R$ 15.680,00 (quinze mil e seiscentos e oitenta reais), que correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 25 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer
Unidade: 03 – Diretoria de Gestão Administrativa e Financeira
Função: 12 – Educação
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 1004 – Gestão da Política de Educação
Atividade: 2.038 – Manutenção da Secretaria da Educação e Serviços de Coordenação, Supervisão e Direção

NATUREZA DA DESPESA:
3.3.90.30 – Material de Consumo
Código da Despesa: 4757 – Gêneros de Alimentação
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código da despesa: 9304 – Festividades e Homenagens (Decoração)
Código da despesa: 10960 – Locação de Imóveis
Código da despesa: 9841 – Serviços de Áudio, Vídeo e Foto
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Não Vinculados de impostos
Detalhamento da Fonte: 0020 - MDE

| DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|
| Decoração | R$ 8.400,00 |
| Material de Consumo (gêneros alimentícios) | R$ 1.100,00 |
| Sonorização | R$ 3.980,00 |
| Locação de imóvel | R$ 2.200,00 |
| **TOTAL** | **R$ 15.680,00** |

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS**, aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2025.

***GUSTAVO HERTER TERRA***
Prefeito de Tupanciretã
( Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

**Publicado por:**
Rafael Rodrigues da Conceição
**Código Identificador:**34A18BB2

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 7530 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025**

Regulamenta a transferência eletrônica auxílio-alimentação, conforme Lei Complementar nº 4997 de 17 de setembro de 2025.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

**CONSIDERANDO,** o disposto no §2º do artigo 2º da Lei Complementar nº 4.997, de 17 de setembro de 2025

**DECRETA:**

**Art. 1º** O auxílio-alimentação previsto na Lei Complementar nº 4.997/2025 será pago exclusivamente por meio de transferência eletrônica em conta bancária de titularidade do servidor beneficiário, em qualquer instituição financeira autorizada e registrada no Banco Central do Brasil (BACEN)

**Art. 2º** Cada servidor deverá informar e cadastrar a conta bancária de sua titularidade, destinada ao recebimento do auxílio-alimentação, até o dia 15 de novembro de 2025, por meio de protocolo específico no sistema 1Doc.

**Art. 3º** O servidor deverá preencher corretamente o formulário eletrônico de cadastramento disponível no sistema 1Doc e apresentar comprovante de titularidade da conta bancária informada, como extrato, cartão ou comprovante de abertura de conta.

**Art. 4º** Caso o servidor não apresente as informações de conta bancária dentro do prazo estabelecido no artigo anterior, o pagamento será realizado automaticamente na conta vinculada à folha de pagamento do servidor.

**Art. 5º** O servidor poderá, a qualquer tempo, solicitar a alteração da conta bancária cadastrada, mediante novo protocolo específico no sistema 1Doc, observadas as exigências previstas neste Decreto.

**Parágrafo único.** A alteração produzirá efeitos a partir do mês subsequente ao da protocolização do pedido.

**Art. 6º** Fica vedado o cadastramento de contas de terceiros, contas conjuntas não solidárias ou contas de pagamento que não permitam transferências por meio do Sistema Financeiro Nacional (PIX, TED ou DOC).

**Art. 7º** Compete à Secretaria Municipal de Administração e a Unidade de Pessoal o controle, conferência e homologação dos cadastros de contas informadas pelos servidores, bem como a adoção de medidas necessárias à execução deste Decreto.

**Art. 8º** Os casos omissos ou eventuais dúvidas de interpretação serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, observadas as disposições da Lei Complementar nº 4.997/2025.

**Art. 9º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS**, aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2025.

***GUSTAVO HERTER TERRA***
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

**Publicado por:**
Rafael Rodrigues da Conceição
**Código Identificador:**F523325F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 32573/2025 - TORNA SEM EFEITO PORTARIA**

Prefeito Municipal de Tupanciretã,no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 32.543 de 30 de setembro de 2025, que nomeou a senhora JACQUELINE PASQUOTTO GARCIA TIRLONI para o cargo de Farmacêutico aprovada em 3° lugar, no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital n° 004/2025 de 07.03.2025,emrazão da candidata não comparecer para apresentação dos documentos exigidos no Setor de Desenvolvimento Humano e Ocupacional no prazo legal.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DETUPANCIRETà

***GUSTAVO HERTER TERRA***
Prefeito de Tupanciretã
( Assinado Digitalmente Via Sistema 1Doc)

**Publicado por:**
Rafael Rodrigues da Conceição
**Código Identificador:**A7B085C1

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 32574/2025 - TORNA SEM EFEITO PORTARIA**

Prefeito Municipal de Tupanciretã,no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a portaria nº32.540 de 30 de setembro de 2025, que nomeou o senhor ALAIR SILVA DE BRITO DE PAULApara o cargo deOperário aprovado em 13° lugar,no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital n° 027/2025 de 07.0.2025, emrazão de o candidato não ter comparecidopara apresentação dos documentos exigidos no Setor de Desenvolvimento Humano e Ocupacional, no prazo legal.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DETUPANCIRETà

***GUSTAVO HERTER TERRA***
Prefeito de Tupanciretã
( Assinado Digitalmente Via Sistema 1Doc)

**Publicado por:**
Rafael Rodrigues da Conceição
**Código Identificador:**10D384E4

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 32575/2025 - NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO TEMPORÁRIO**

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a contar de 13 de outubro de 2025 para o cargo temporário de Farmacêuticoa senhora CARLA ELENA SARTORI OLIVEIRA, aprovada em 4º lugar, no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 004/2025, de 07.03.2025, a qual será regida pelas Leis Municipais 3269/2011 e 3320/2012 e suas alterações posteriores, ficando aberto o prazo de 10 (dez) dias para apresentação dos documentos exigidos no Setor de Desenvolvimento Humano e Ocupacional, junto ao Centro Administrativo Miguel ChiapettaCardoso.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ,

***GUSTAVO HERTER TERRA***
Prefeito de Tupanciretã
( Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

**Publicado por:**
Rafael Rodrigues da Conceição
**Código Identificador:**B23C4FBE

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 32576/2025 - NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO TEMPORÁRIO**

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a contar de 13 de outubro de 2025 para o cargo temporário de Operário a senhora ENDIRA DE CASSIA WALAU MENDES, aprovado em 16º lugar, no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 027/2025, de 07.05.2025, o qual será regido pelas Leis Municipais 3269/2011 e 3320/2012 e suas alterações posteriores, ficando aberto o prazo de 10 (dez) dias para apresentação dos documentos exigidos no Setor de Desenvolvimento Humano e Ocupacional, junto ao Centro Administrativo Miguel ChiapettaCardoso.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ,

***GUSTAVO HERTER TERRA***
Prefeito de Tupanciretã
( Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

**Publicado por:**
Rafael Rodrigues da Conceição
**Código Identificador:**ABC6D6D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 215/2025**

**CONTRATANTE:** Município de Tupanciretã

**CONTRATADA:** SESC – Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul
**OBJETO:** Contratação de empresa para a realização de 2 (duas) apresentações de show de mágica, integrando a programação da 20ª Feira do Livro do Município de Tupanciretã.
**VALOR:** R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
**VIGÊNCIA:** Até o termino do evento previsto para ocorrer no dia 09 de outubro de 2025.
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação por Justificativa nº 1318/2025
**AMPARO LEGAL:** Artigo 75, inciso XV da Lei nº 14.133/2021.

Tupanciretã, 09 de outubro de 2025.

***GUSTAVO HERTER TERRA***
Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**
Henrique da Silva Veron
**Código Identificador:**3EF670EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 216/2025**

**CONTRATANTE:** Município de Tupanciretã
**CONTRATADA:** Lucas A. B. De Mello - Siga TI
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecimento de solução em plataforma 100% web (SaaS) no Município de Tupanciretã/RS.
**VALOR**: R$ 7.000,00 (sete mil reais) pela implantação dos módulos contratados, bem como o valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) mensais pela manutenção dos módulos contratados
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação por Limite nº 1319/2025
**AMPARO LEGAL:** Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21

Tupanciretã, 09 de outubro de 2025.

***GUSTAVO HERTER TERRA***
Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**
Henrique da Silva Veron
**Código Identificador:**CFD52899

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.757/2025 - 1DOC DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 1318/2025 PROCESSO LC: 1428/2025 CONTRATO Nº 215/2025**

**GUSTAVO HERTER TERRA**, Prefeito de Tupanciretã, formaliza o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 1318/2025,** em favor do **SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** para contratação de empresa para a realização de 2 (duas) apresentações de show de mágica, integrando a programação da 20ª Feira do Livro do Município de Tupanciretã, no valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), com vigência até o termino do evento previsto para ocorrer no dia 09 de outubro de 2025, com base no artigo 75, inciso XV da Lei nº 14.133/2021.

Tupanciretã, 09 de outubro de 2025.

***GUSTAVO HERTER TERRA***
Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**
Henrique da Silva Veron
**Código Identificador:**0E1BEF89

**VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE TUPANCIRETÃ**
**CERTIDÃO**

Encaminha-se para publicação no Diário Oficial do Município, conforme minuta anexa:

Em comprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, a Vigilância Sanitária do município de Tupanciretã-RS, dando o processo por concluso, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário.

Processo n.: 5.476/2025
Autuado: SUPER MERCADO ALMEIDA LTDA
CNPJ: 88.406.418/0001-44
Data de Autuação: 11 de junho de 2025.
Localidade: RUA BENTO GONÇALVES, nº 384, Município de Tupanciretã/RS, CEP 98170-000
Dispositivos legais transgredidos e tipificação da infração: Como consta no Auto de Infração, há infração sanitária e está configurada no Código Sanitário Municipal LEI COMPLEMENTAR Nº 4529, de 20 de DEZEMBRO de 2022: Art. 10º, 50º, e 54º.
Decisão Final: Condenatória. Julgada procedente a Autuação.
Data da Decisão Final: 08 de outubro de 2025.
Penalidade Imposta: **Multa de 21 (vinte e um) VRM.**

Encaminho esta decisão final irrecorrível para Prefeitura Municipal de Tupanciretã para que haja publicação na imprensa oficial do município.

Em: 09/10/2024

| ***GUILHERME KAPP GALLON*** | ***LARA SEFFRIN DUTRA*** |
|---|---|
| Fiscal Sanitário | Fiscal Sanitária |
| 1667/5 | 1656/0 |

**Publicado por:**
Rafael Rodrigues da Conceição
**Código Identificador:**28D1C686

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANDI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 20/2025 – REGISTRO DE PREÇOS.** Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos para diversas secretarias do Município, conforme descrição nos anexos do Edital. Abertura dia 23/10/2025, às 09h00min, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital disponível no Site:www.tupandi.rs.gov.br. Informações complementares pelo telefone (51) 3635-8040.

***PAULINHO LUDWIG,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ivo Neumann Dhein
**Código Identificador:**D8294305

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**URM E PARA O VALOR DE REFERÊNCIA MUNICIPAL - VRM.**

DECRETO Nº 4.069, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

Estabelece novos valores para a Unidade de Referência Municipal – URM e para o Valor de Referência Municipal - VRM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal N° 1.101/91 (Código Tributário do Município);

DECRETA:

Art. 1º A partir de 1º de novembro de 2025, a Unidade de Referência Municipal – URM e o Valor de Referência Municipal – VRM, terão seu valor fixado em R$ 24,71 (vinte e quatro reais e setenta e um centavos).

Parágrafo único – A alteração dos valores de que trata o presente artigo obedece a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, verificado no mês de setembro de 2025 (0,52%), nos termos do art. 299, da Lei N° 1.101/91, com redação da Lei N° 1.751, de 28 de dezembro de 2001.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 10 DE OUTUBRO DE 2025.

***JULIO CESAR MATTIAZZI***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

***NEUCIR MARTINS***
Sec. de Administração

**Publicado por:**
Gabriela Trindade
**Código Identificador:**CD887998

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

### SETOR DE LICITAÇÕES
### AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 018/2025

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica cujo objeto é execução de obra de reforma e ampliação da UBS Centro Linha Brasil. A abertura das propostas será no dia 30/10/2025, às 09 horas. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10/10/2025.

***JARBAS DANIEL DA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Beatris Regina Vogel
**Código Identificador:**EE1CD692

### SETOR DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE PROCESSO SELETIVO DE PATROCINIO – 017/2025 - "ASSOCIAÇÃO FESTA NACIONAL DO CHIMARRÃO - AFENACHIM"

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, com base no Art. 1º, da Lei Municipal nº 6.826 de 20/07/2021, torna público o extrato da justificativa de inexigibilidade de processo seletivo de patrocínio, nos termos do Decreto Municipal nº 8.148 de 13/01/2022 e Decreto Municipal nº 8.680 de 21/09/2022, visando a formalização do Patrocínio, mediante Contrato de Patrocínio, a ser celebrado com a **ASSOCIAÇÃO FESTA NACIONAL DO CHIMARRÃO - AFENACHIM**, considerando o pleno interesse do Poder Público em realizar o processo de patrocínio, visto que, a entidade é a representante única do Município na realização do Concurso de Escolha de Soberanas da 18º FENACHIM. A justificativa completa encontra-se publicada no endereço: https://www.venancioaires.rs.gov.br/?pag=418.

Nos termos do § 1º II do art. 22 do Decreto Municipal nº 8.148/2022 fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias para impugnação da presente justificativa.

Venâncio Aires, 10 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Giovana Ferreira Bencke
**Código Identificador:**98F67466

### SETOR DE LICITAÇÕES
### TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Dispensa de Licitação nº 65/2025, com base no Artigo 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e suas alterações, que tem por objeto Aquisição de água mineral e vasilhames (bombonas 20 L), para suprir necessidades e demandas existentes nas Escolas Municipais. Credor: HELIO LUIS HECK. Valor: R$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais). Gabinete do Prefeito Municipal, em 10/10/2025.

***AGENTE DE CONTRATAÇÃO***
Prefeitura Municipal de Venâncio Aires/RS

**CARTA CONTRATO Nº 9320/2025**
CARTA CONTRATO Nº 9320/2025 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS e a Contratada HELIO LUIS HECK, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 65/2025. Objeto: Aquisição de água mineral e vasilhames (bombonas 20 L), para suprir necessidades e demandas existentes nas Escolas Municipais. Dotação Orçamentária: 2025/291 - 05.03.12.361.0043.2034 – Manutenção do Ensino Fundamental. Valor: R$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais). Data: 10/10/2025.

***AGENTE DE CONTRATAÇÃO***
Prefeitura Municipal de Venâncio Aires/RS

**Publicado por:**
Maiquel Henn
**Código Identificador:**F028E449

### SETOR DE LICITAÇÕES
### TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 104/2023

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que rescinde de forma consensual o Contrato nº 104/2023, a contar de 31 de outubro de 2025, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 37/2023 celebrado com a Contratada BARZ SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10/10/2025.

***JARBAS DANIEL DA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maiquel Henn
**Código Identificador:**FA38E92C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

### CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
### RESOLUÇÃO DE MESA Nº 14/2025, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

*"Abre crédito suplementar no valor de R$80.000,00 (oitenta mil reais) na Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá".*

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Xangri-Lá/RS**, no exercício das atribuições legais que lhe confere seu Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º. Abre crédito suplementar no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão: 01 – Câmara Municipal de Vereadores**
**Proj/Ativ: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara**
**Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro - PJ……...….R$ 80.000,00**

Art. 2º. Servirão de cobertura para os créditos abertos no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão: 01 – Câmara Municipal de Vereadores**
**Proj/Ativ: 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara**
**Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações……..R$ 80.000,00**

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá/RS, dia 10 de outubro de 2025.

| | |
|---|---|
| (Assinado Digitalmente) | (Assinado Digitalmente) |
| ***LUZIA B. NETTO,*** | ***ALEXANDRE R. C. ALVES,*** |
| Presidente | 1º Secretário |
| (Assinado Digitalmente) | (Assinado Digitalmente) |
| ***CRISTÓVÃO W. RIBEIRO,*** | ***ALINE SILVA,*** |
| Vice-Presidente | 2º Secretária |

**Publicado por:**
José Mengue Dos Santos
**Código Identificador:**32FA29BE

## PREV-XANGRI-LÁ
## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - Nº 10/2025

É inexigível de licitação a despesa abaixo especificada, que tem como objeto "**Treinamento ministrado pela consultoria Referência**", com fulcro no artigo 74, inciso III, f, da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com o processo administrativo nº 182.816/2025.

| | |
|---|---|
| VALOR | Valor total de R$550,00 (quinhentos e cinquenta reais) |
| PRAZO | Pagamento à vista. |
| DOTAÇÃO | 2086 – 3.3.90.39.48 – Serviço de Seleção e Treinamento. |

**Publicado por:**
Bruno Oliveira Fraga
**Código Identificador:**E1DE41B2

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 260

**DECRETO Nº 260, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.**

Autoriza a unificação dos lotes UA-1 e UA-2 da Quadra "B", localizada no Condomínio Horizontal de Lotes Lótus Atlântida na Praia de Atlântida, Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de GUSTAVO LUZ PENZ.

**CELSO BASSANI BARBOSA,** Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a **Lei n°148, de 01 de Dezembro de 2023, DECRETA:**
**Art. 1º** Fica autorizada a unificação dos lotes UA-1 (UA um) e UA-2 (UA dois) da Quadra "B", localizada no Condomínio Horizontal de Lotes **Lótus Atlântida** na Praia de Atlântida, Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de **GUSTAVO LUZ PENZ**, conforme matrículas nº 17.224 e 17.225, do Registro de Imóveis de Município de Xangri-Lá/RS.

Parágrafo único. Os lotes descritos no caput deste artigo, farão parte de um único lote, que passará a ser denominado de Lote UA-1 (UA um) da Quadra "B", com a seguinte descrição:

**SITUAÇÃO PROPOSTA:**

**IMÓVEL:** UNIDADE AUTÔNOMA LOTE UA-1 (UA-UM) - Um terreno urbano, situado no Condomínio Horizontal de Lotes "Lótus Atlântida", localizado na Avenida Juriti, n° 1100, na Praia de Atlântida, neste Município de Xangri-Lá/RS, constituído da unidade autônoma UA-1 (UA-um) e UA-2 (UA-dois) unidas, **denominada UA-1 (UA-um)**, da quadra B, com a área real privativa de 1.001,05m² (um mil e cinco metros com cinco decímetros quadrados), área real de uso comum de 1.119,31m² (um mil cento e dezenove metros e trinta e um decímetros quadrados), perfazendo uma área real total de 2.120,36m² (dois mil cento e vinte metros e trinta e seis decímetros quadrados), correspondendo-lhe a fração ideal de 0,01273 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio, tendo as seguintes medidas e confrontações: medindo 42,00m (quarenta e dois metros) de frente, confrontando ao Noroeste com a Circulação 1; 25,00m (vinte cinco metros) de fundos, confrontando ao Sudeste com o Muro de Divisa; por um lado, medindo 29,51m (vinte e nove metros e cinquenta e um centímetros) de frente a fundos, confrontando-se ao Sudoeste com a Área Verde; e pelo outro lado, medindo 30,00m (trinta metros) de frente a fundos, confrontando-se ao Nordeste com a UA-3 da mesma quadra, na esquina formada pela Área Verde, localizada entre as Quadras A e B, e a Circulação 1, localizando-se no quarteirão formado pelas Circulações 1 e 8, Muros de Divisa e Área Verde.
.**Art. 2º** A presente unificação é realizada com base no Processo Administrativo nº 1346/2025 (Aprova Digital) e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

-
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 29 de setembro de 2025.**

***CELSO BASSANI BARBOSA***
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se:-----**

***ERALDO VIEIRA BREHM***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Fabio Matzenbacher
**Código Identificador:**425E9E98

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 260

Autoriza a unificação dos lotes UA-1 e UA-2 da Quadra "B", localizada no Condomínio Horizontal de Lotes Lótus Atlântida na Praia de Atlântida, Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de GUSTAVO LUZ PENZ.

**CELSO BASSANI BARBOSA,** Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a **Lei n°148, de 01 de Dezembro de 2023, DECRETA:**
**Art. 1º** Fica autorizada a unificação dos lotes UA-1 (UA um) e UA-2 (UA dois) da Quadra "B", localizada no Condomínio Horizontal de Lotes **Lótus Atlântida** na Praia de Atlântida, Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de **GUSTAVO LUZ PENZ**, conforme matrículas nº 17.224 e 17.225, do Registro de Imóveis de Município de Xangri-Lá/RS.

Parágrafo único. Os lotes descritos no caput deste artigo, farão parte de um único lote, que passará a ser denominado de Lote UA-1 (UA um) da Quadra "B", com a seguinte descrição:

**SITUAÇÃO PROPOSTA:**

**IMÓVEL:** UNIDADE AUTÔNOMA LOTE UA-1 (UA-UM) - Um terreno urbano, situado no Condomínio Horizontal de Lotes "Lótus Atlântida", localizado na Avenida Juriti, n° 1100, na Praia de

Atlântida, neste Município de Xangri-Lá/RS, constituído da unidade autônoma UA-1 (UA-um) e UA-2 (UA-dois) unidas, **denominada UA-1 (UA-um)**, da quadra B, com a área real privativa de 1.001,05m² (um mil e cinco metros com cinco decímetros quadrados), área real de uso comum de 1.119,31m² (um mil cento e dezenove metros e trinta e um decímetros quadrados), perfazendo uma área real total de 2.120,36m² (dois mil cento e vinte metros e trinta e seis decímetros quadrados), correspondendo-lhe a fração ideal de 0,01273 no terreno e nas coisas de uso comum e fim proveitoso do condomínio, tendo as seguintes medidas e confrontações: medindo 42,00m (quarenta e dois metros) de frente, confrontando ao Noroeste com a Circulação 1; 25,00m (vinte cinco metros) de fundos, confrontando ao Sudeste com o Muro de Divisa; por um lado, medindo 29,51m (vinte e nove metros e cinquenta e um centímetros) de frente a fundos, confrontando-se ao Sudoeste com a Área Verde; e pelo outro lado, medindo 30,00m (trinta metros) de frente a fundos, confrontando-se ao Nordeste com a UA-3 da mesma quadra, na esquina formada pela Área Verde, localizada entre as Quadras A e B, e a Circulação 1, localizando-se no quarteirão formado pelas Circulações 1 e 8, Muros de Divisa e Área Verde.
.**Art. 2º** A presente unificação é realizada com base no Processo Administrativo nº 1346/2025 (Aprova Digital) e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

-
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 29 de setembro de 2025.**

***CELSO BASSANI BARBOSA***
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se:-----**

***ERALDO VIEIRA BREHM***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Fabio Matzenbacher
**Código Identificador:**B4A26978

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 261**

Decreto nº 261, de 30 de setembro de 2025.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **art. 5º inciso III e art. 6º I da Lei 2721 de 11 de Dezembro de 2024. Decreta:**

Suplementação ( + ) 1.901.650,00
Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.901.650,00
distribuídos nas seguintes dotações:

01 02 01 Gabinete do Prefeito

9004.122.0001.2003.0000Gestão Administrativa do Executivo 226.500,00
Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

10204.122.0001.2003.0000Gestão Administrativa do Executivo 13.000,00
Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

01 03 01 Secretaria de Administração

36204.122.0001.2004.0000Gestão Administrativa do Executivo 1.500,00
Manutenção da Secretaria
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

36304.122.0001.2004.0000Gestão Administrativa do Executivo 19.000,00
Manutenção da Secretaria
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

01 04 01 Educação

4712.361.0030.2013.0000Desenvolvimento do Ensino Básico 115.000,00
Educação Fundamental
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

6112.365.0030.2014.0000Desenvolvimento do Ensino Básico 2.000,00
Educação Infantil – Creche
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

8012.365.0030.2014.0000Desenvolvimento do Ensino Básico 165.000,00
Educação Infantil – Creche
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA

Decreto nº 261, de 30 de setembro de 2025.

01 04 01 Educação

1712.367.0031.2012.0000Assistência a Edução Especial 300,00
Educação Especial
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

01 07 01 Secretaria de Cidadania e Assistência Social

64308.122.0001.2068.0000Gestão Administrativa do Executivo 187.600,00
Manutenção da Secretaria de Assistência Social
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

64508.122.0001.2068.0000Gestão Administrativa do Executivo 700,00
Manutenção da Secretaria de Assistência Social
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

01 08 02 Fundo Municipal de Saúde

60610.122.0001.2059.0000Gestão Administrativa do Executivo 328.250,00
Manutenção da Secretaria de Saúde
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

60710.122.0001.2059.0000Gestão Administrativa do Executivo 5.000,00
Manutenção da Secretaria de Saúde
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

61710.122.0001.2059.0000Gestão Administrativa do Executivo 20.000,00
Manutenção da Secretaria de Saúde
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

53510.305.0014.2054.0000Vigilância em Saúde 4.100,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

55010.305.0014.2054.0000Vigilância em Saúde 600,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

01 09 01 Planejamento

18904.122.0001.2129.0000Gestão Administrativa do Executivo 58.000,00
Manutenção Da Secretaria De Planejamento
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

19004.122.0001.2129.0000Gestão Administrativa do Executivo 10.500,00
Manutenção Da Secretaria De Planejamento
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

01 10 01 Fazenda

12304.122.0001.2128.0000Gestão Administrativa do Executivo 2.000,00
Manutenção Da Secretaria Da Fazenda
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA

Decreto nº 261, de 30 de setembro de 2025.

01 04 01 Educação

3012.361.0030.2013.0000Desenvolvimento do Ensino Básico 590.000,00
Educação Fundamental
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

20812.365.0030.2018.0000Desenvolvimento do Ensino Básico 15.000,00
Educação Infantil - Pré-Escola
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recurso: 1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

125312.361.0030.2013.0000Desenvolvimento do Ensino Básico 97.000,00
Educação Fundamental
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte de Recurso: 1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

125112.367.0031.2012.0000Assistência a Edução Especial 3.000,00
Educação Especial
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recurso: 1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

01 08 02 Fundo Municipal de Saúde

149710.301.0012.2139.0000Atenção Básica 2.600,00
Bloco Custeio Em Saúde Da Atenção Básica
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gover

01 10 01 Fazenda

175804.122.0001.2128.0000Gestão Administrativa do Executivo 35.000,00
Manutenção Da Secretaria Da Fazenda
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MIL
Fonte de Recurso: 1501 Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)

Art. 2°.- O crédito suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 742.600,00

Fontes de Recurso
1501 35.000,00
1540 705.000,00
1621 2.600,00

Anulação ( - )

010301Secretaria de Administração
36004.122.0001.2004.0000Gestão Administrativa do Executivo - 136.100,00
Manutenção da Secretaria
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1500

010401Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA

Decreto nº 261, de 30 de setembro de 2025.

010401Educação
212.122.0001.2009.0000Gestão Administrativa do Executivo - 140.000,00
Manutenção da Secretaria de Educação
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Fonte de Recurso: 1500

2912.361.0030.2013.0000Desenvolvimento do Ensino Básico - 142.300,00
Educação Fundamental
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1500

010501Obras
32504.122.0001.2131.0000Gestão Administrativa do Executivo - 60.000,00
Manutenção Da Secretaria De Obras
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1500

32804.122.0001.2131.0000Gestão Administrativa do Executivo - 30.000,00
Manutenção Da Secretaria De Obras
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recurso: 1500

010701Secretaria de Cidadania e Assistência Social
64608.122.0001.2068.0000Gestão Administrativa do Executivo - 2.700,00
Manutenção da Secretaria de Assistência Social
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recurso: 1500

96308.244.0017.2120.0000Proteção Básica SCFV/3ª Idade/CRAS/IGD Bolsa/IGD SUAS -120.000,00
CRAS/PAIF Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1500

010802Fundo Municipal de Saúde
42110.301.0012.2139.0000Atenção Básica -75.000,00
Bloco Custeio Em Saúde Da Atenção Básica
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1500

58410.302.0013.2101.0000MAC Atendimento Ambulatorial e Hospitalar e Rede de Urgência -352.950,00
MAC - Média e Alta Complexidade - Posto 24 horas
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1500

011001Fazenda
12104.122.0001.2128.0000Gestão Administrativa do Executivo - 50.000,00
Manutenção Da Secretaria Da Fazenda
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1500

011401Procuradoria Geral Do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA

Decreto nº 261, de 30 de setembro de 2025.

011401Procuradoria Geral Do Município
116104.122.0001.2142.0000Gestão Administrativa do Executivo - 50.000,00
Manutenção da PGM
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1500

Art. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. - 1.159.050,00

XANGRI-LA, 30 de setembro de 2025

***CELSO BASSANI BARBOSA***
Prefeito Municipal

***ERALDO VIEIRA BREHM***
Secretário de Gestão Administração

**Publicado por:**
Fabio Matzenbacher
**Código Identificador:**4FAD9A9C

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 261

Decreto nº 261, de 30 de setembro de 2025.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **art. 5º inciso III e art. 6º I da Lei 2721 de 11 de Dezembro de 2024. Decreta:**

Suplementação ( + ) 1.901.650,00
Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.901.650,00
distribuídos nas seguintes dotações:

01 02 01 Gabinete do Prefeito

9004.122.0001.2003.0000Gestão Administrativa do Executivo 226.500,00
Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

10204.122.0001.2003.0000Gestão Administrativa do Executivo 13.000,00
Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

01 03 01 Secretaria de Administração

36204.122.0001.2004.0000Gestão Administrativa do Executivo 1.500,00
Manutenção da Secretaria
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

36304.122.0001.2004.0000Gestão Administrativa do Executivo 19.000,00
Manutenção da Secretaria
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

01 04 01 Educação

4712.361.0030.2013.0000Desenvolvimento do Ensino Básico 115.000,00
Educação Fundamental
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

6112.365.0030.2014.0000Desenvolvimento do Ensino Básico 2.000,00
Educação Infantil – Creche
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

8012.365.0030.2014.0000Desenvolvimento do Ensino Básico 165.000,00
Educação Infantil – Creche
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA

Decreto nº 261, de 30 de setembro de 2025.

01 04 01 Educação

1712.367.0031.2012.0000Assistência a Edução Especial 300,00
Educação Especial
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

01 07 01 Secretaria de Cidadania e Assistência Social

64308.122.0001.2068.0000Gestão Administrativa do Executivo 187.600,00
Manutenção da Secretaria de Assistência Social
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

64508.122.0001.2068.0000Gestão Administrativa do Executivo 700,00
Manutenção da Secretaria de Assistência Social
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

01 08 02 Fundo Municipal de Saúde

60610.122.0001.2059.0000Gestão Administrativa do Executivo 328.250,00
Manutenção da Secretaria de Saúde
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

60710.122.0001.2059.0000Gestão Administrativa do Executivo 5.000,00
Manutenção da Secretaria de Saúde
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

61710.122.0001.2059.0000Gestão Administrativa do Executivo 20.000,00
Manutenção da Secretaria de Saúde
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

53510.305.0014.2054.0000Vigilância em Saúde 4.100,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

55010.305.0014.2054.0000Vigilância em Saúde 600,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

01 09 01 Planejamento

18904.122.0001.2129.0000Gestão Administrativa do Executivo 58.000,00
Manutenção Da Secretaria De Planejamento
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

19004.122.0001.2129.0000Gestão Administrativa do Executivo 10.500,00
Manutenção Da Secretaria De Planejamento
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

01 10 01 Fazenda

12304.122.0001.2128.0000Gestão Administrativa do Executivo 2.000,00
Manutenção Da Secretaria Da Fazenda
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA

Decreto nº 261, de 30 de setembro de 2025.

01 04 01 Educação

3012.361.0030.2013.0000Desenvolvimento do Ensino Básico 590.000,00
Educação Fundamental
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

20812.365.0030.2018.0000Desenvolvimento do Ensino Básico 15.000,00
Educação Infantil - Pré-Escola
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recurso: 1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

125312.361.0030.2013.0000Desenvolvimento do Ensino Básico 97.000,00
Educação Fundamental
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte de Recurso: 1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

125112.367.0031.2012.0000Assistência a Edução Especial 3.000,00
Educação Especial
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recurso: 1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

01 08 02 Fundo Municipal de Saúde

149710.301.0012.2139.0000Atenção Básica 2.600,00

Bloco Custeio Em Saúde Da Atenção Básica
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gover

01 10 01 Fazenda

175804.122.0001.2128.0000Gestão Administrativa do Executivo 35.000,00
Manutenção Da Secretaria Da Fazenda
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MIL
Fonte de Recurso: 1501 Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)

Art. 2°.- O crédito suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 742.600,00

Fontes de Recurso
1501 35.000,00
1540 705.000,00
1621 2.600,00

Anulação ( - )

010301Secretaria de Administração
36004.122.0001.2004.0000Gestão Administrativa do Executivo - 136.100,00
Manutenção da Secretaria
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1500

010401Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA

Decreto nº 261, de 30 de setembro de 2025.

010401Educação
212.122.0001.2009.0000Gestão Administrativa do Executivo - 140.000,00
Manutenção da Secretaria de Educação
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1500

2912.361.0030.2013.0000Desenvolvimento do Ensino Básico - 142.300,00
Educação Fundamental
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1500

010501Obras
32504.122.0001.2131.0000Gestão Administrativa do Executivo - 60.000,00
Manutenção Da Secretaria De Obras
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1500

32804.122.0001.2131.0000Gestão Administrativa do Executivo - 30.000,00
Manutenção Da Secretaria De Obras
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recurso: 1500

010701Secretaria de Cidadania e Assistência Social
64608.122.0001.2068.0000Gestão Administrativa do Executivo - 2.700,00
Manutenção da Secretaria de Assistência Social
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recurso: 1500

96308.244.0017.2120.0000Proteção Básica SCFV/3ª Idade/CRAS/IGD Bolsa/IGD SUAS -120.000,00
CRAS/PAIF Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1500

010802Fundo Municipal de Saúde
42110.301.0012.2139.0000Atenção Básica -75.000,00
Bloco Custeio Em Saúde Da Atenção Básica
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1500

58410.302.0013.2101.0000MAC Atendimento Ambulatorial e Hospitalar e Rede de Urgência -352.950,00
MAC - Média e Alta Complexidade - Posto 24 horas
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1500

011001Fazenda
12104.122.0001.2128.0000Gestão Administrativa do Executivo - 50.000,00
Manutenção Da Secretaria Da Fazenda
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1500

011401Procuradoria Geral Do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA

Decreto nº 261, de 30 de setembro de 2025.

011401Procuradoria Geral Do Município
116104.122.0001.2142.0000Gestão Administrativa do Executivo - 50.000,00
Manutenção da PGM
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1500

Art. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. - 1.159.050,00

XANGRI-LA, 30 de setembro de 2025

***CELSO BASSANI BARBOSA***
Prefeito Municipal

***ERALDO VIEIRA BREHM***
Secretário de Gestão Administração

**Publicado por:**
Fabio Matzenbacher
**Código Identificador:**75254C3D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 263**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **art. 5º inciso III e art. 6º III da Lei 2721 de 11 de Dezembro de 2024. Decreta:**

Suplementação ( + ) 437.825,45

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$437.825,45
distribuídos nas seguintes dotações:

01 08 02 Fundo Municipal de Saúde

61110.122.0001.2059.0000Gestão Administrativa do Executivo 29.000,00
Manutenção da Secretaria de Saúde
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

61610.122.0001.2059.0000Gestão Administrativa do Executivo 40.000,00
Manutenção da Secretaria de Saúde
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

141110.122.0001.2059.0000Gestão Administrativa do Executivo 55.000,00
Manutenção da Secretaria de Saúde
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
Fonte de Recurso: 1659 Outros Recursos Vinculados à Saúde (Exerc.Corrente)

149410.122.0001.1084.0000Gestão Administrativa do Executivo 55.000,00
Veículo, Equipamento E Material Permanente
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso: 1635 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à

149510.302.0013.2101.0000MAC Atendimento Ambulatorial e Hospitalar e Rede de Urgênc 258.825,45
MAC - Média e Alta Complexidade - Posto 24 horas
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1635 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural vinculados à

Art. 2°.- O crédito suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 368.825,45

Fontes de Recurso
1635 313.825,45
1659 55.000,00

Anulação ( - )

010802Fundo Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA

Projeto nº 263, de 03 de outubro de 2025.

010802Fundo Municipal de Saúde
61210.122.0001.2059.0000Gestão Administrativa do Executivo - 69.000,00
Manutenção da Secretaria de Saúde
3.3.90.32.00MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recurso: 1500

Art. 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. -69.000,00

Proj 164 Proc 146893-2025 Sup art 5 III e 6 III.

XANGRI-LA, 03 de outubro de 2025

***CELSO BASSANI BARBOSA***
Prefeito Municipal

***ERALDO VIEIRA BREHM***
Secretário de Gestão Administração

**Publicado por:**
Fabio Matzenbacher
**Código Identificador:**CE2A4D35

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 264**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso inciso **art. 5º inciso I e III da Lei 2721 de 11 de Dezembro de 2024. Decreta:**

Suplementação ( + ) 484.850,00
Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$484.850,00
distribuídos nas seguintes dotações:

01 02 01 Gabinete do Prefeito

10104.122.0001.2003.0000Gestão Administrativa do Executivo 30.000,00
Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

123204.122.0001.2023.0000Gestão Administrativa do Executivo 54.000,00
Apoio aos Estudantes
3.3.90.18.00 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

176204.122.0001.2003.0000Gestão Administrativa do Executivo 53.100,00
Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1501 Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)

01 03 01 Secretaria de Administração

36604.122.0001.2004.0000Gestão Administrativa do Executivo 250,00
Manutenção da Secretaria
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

36904.122.0001.2004.0000Gestão Administrativa do Executivo 215.000,00
Manutenção da Secretaria
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

90204.122.0001.2004.0000Gestão Administrativa do Executivo 2.000,00
Manutenção da Secretaria
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

130404.122.0001.2004.0000Gestão Administrativa do Executivo 60.000,00
Manutenção da Secretaria
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1501 Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)

174604.451.0005.1008.0000Modernização Administrativa 5.500,00
Construção, Reforma e Ampliação de Infraestruturas
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso: 1720 Transferências da União Referentes às participações na exploração de

01 13 01 Segurança Pública e Trânsito

121004.122.0001.2144.0000Gestão Administrativa do Executivo 62.000,00
Manutenção da Secretaria de Segurança Pública e Trânsito
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

121806.181.0004.2133.0000Segurança Pública 3.000,00
Manutenção Da Segurança Pública
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Art. 2°.- O crédito suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 113.100,00

Fontes de Recurso
1501 113.100,00

Anulação ( - )

011001Fazenda
35199.999.0034.0001.0000Reservas Orçamentárias/Financeiras Legais -62.000,00
Reserva de Contingência
9.9.99.99.99RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS
Fonte de Recurso: 1500

011201 Habitação
130004.122.0001.2151.0000Gestão Administrativa do Executivo -309.750,00
REURB
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1501

Art. 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. -371.750,00

Proj 165 Proc 148803-2025 Sup art 5 I e III.

XANGRI-LA, 06 de outubro de 2025

***CELSO BASSANI BARBOSA***
Prefeito Municipal

***ERALDO VIEIRA BREHM***
Secretário de Gestão Administração

**Publicado por:**
Fabio Matzenbacher
**Código Identificador:**F8D2F3CF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 265**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **art. 5º inciso I da Lei 2721 de 11 de Dezembro de 2024. Decreta:**

Suplementação ( + ) 24.700,00
Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$24.700,00 distribuídos nas seguintes dotações:

01 06 01 Turismo

17104.122.0001.2138.0000Gestão Administrativa do Executivo 10.360,00
Manutenção Da Secretaria De Turismo
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

17204.122.0001.2138.0000Gestão Administrativa do Executivo 4.150,00
Manutenção Da Secretaria De Turismo
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

17404.122.0001.1076.0000Gestão Administrativa do Executivo 10.190,00
Veículo, Equipamento E Material Permanente
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Art. 2°.- O crédito suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação ( - )

010601Turismo
17627.813.0011.2035.0000Promoção do Turismo -24.700,00
Eventos no Município
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1500

Art. 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. -24.700,00

Proj 166 Proc 148805-2025 Sup art 5 I.

XANGRI-LA, 07 de outubro de 2025

***CELSO BASSANI BARBOSA***
Prefeito Municipal

***ERALDO VIEIRA BREHM***
Secretário de Gestão Administração

**Publicado por:**
Fabio Matzenbacher
**Código Identificador:**EDCA8191

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 266**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento

ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **art. 5º inciso I da Lei 2721 de 11 de Dezembro de 2024. Decreta:**

Suplementação ( + ) 201.228,06
Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$201.228,06
distribuídos nas seguintes dotações:

01 05 01 Obras

34915.451.0009.2135.0000Mobilidade Urbana 201.228,06
Manutenção Das Atividades E Serviço De Limpeza Da Cidade
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Art. 2°.- O crédito suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação ( - )

010501Obras
34315.452.0010.2029.0000Xangri-Lá Mais Bela -68.759,94
Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1500

140315.451.0009.2030.0000Mobilidade Urbana -132.468,12
Manutenção da Malha Viária do Município
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1500

Art. 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. - 201.228,06

Proj 167 Proc 148749-2025 Sup Art 5 I.

XANGRI-LA, 09 de outubro de 2025

***CELSO BASSANI BARBOSA***
Prefeito Municipal

***ERALDO VIEIRA BREHM***
Secretário de Gestão Administração

**Publicado por:**
Fabio Matzenbacher
**Código Identificador:**08C3F635

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 267**

Decreto nº 267, de 09 de outubro de 2025.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **art. 5º inciso III e** inciso **art. 6º inciso III da Lei 2721 de 11 de Dezembro de 2024. Decreta:**

Suplementação ( + ) 1.913.000,00
Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.913.000,00
distribuídos nas seguintes dotações:

01 03 01 Secretaria de Administração

36304.122.0001.2004.0000Gestão Administrativa do Executivo 1.000,00
Manutenção da Secretaria
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

01 04 01 Educação

3012.361.0030.2013.0000Desenvolvimento do Ensino Básico 10.000,00
Educação Fundamental
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

125312.361.0030.2013.0000Desenvolvimento do Ensino Básico 1.000,00
Educação Fundamental
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte de Recurso: 1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

01 08 02 Fundo Municipal de Saúde

60610.122.0001.2059.0000Gestão Administrativa do Executivo 5.000,00
Manutenção da Secretaria de Saúde
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

01 10 01 Fazenda

15428.843.0001.2047.0000Gestão Administrativa do Executivo 1.102.000,00
Dívidas Contratuais
3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

15628.843.0001.2047.0000Gestão Administrativa do Executivo 794.000,00
Dívidas Contratuais
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Art. 2°.- O crédito suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 1.907.000,00

Fontes de Recurso
1500 1.896.000,00
1540 11.000,00

Anulação ( - )

010301Secretaria de Administração
36004.122.0001.2004.0000Gestão Administrativa do Executivo - 1.000,00
Manutenção da Secretaria
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1500

010802Fundo Municipal de Saúde
42110.301.0012.2139.0000Atenção Básica -5.000,00
Bloco Custeio Em Saúde Da Atenção Básica
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso: 1500

Art. 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. -6.000,00

Proj 168 Proc 148803-2025 Sup Art 5 III e 6 III.

XANGRI-LA, 09 de outubro de 2025

***CELSO BASSANI BARBOSA***
Prefeito Municipal

***ERALDO VIEIRA BREHM***
Secretário de Gestão Administração

**Publicado por:**
Fabio Matzenbacher
**Código Identificador:**2BC6CC10

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DO APOSTILAMENTO Nº 1 AO CONTR. Nº 288/2025

| | |
|---|---|
| **APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO 288/2025** | **PRIMEGRID ENERGIA LTDA** |
| **OBJETO** | O presente instrumento tem como objetivo a alteração da Razão Social e do endereço informado no Contrato nº 288/2025, passando a ser a Razão Social **PRIMEGRID ENERGIA LTDA**, situada na Rua Osvaldo Bastos, nº 4143, Bairro Centro, Terra de Areia/RS |
| **AMPARO LEGAL** | **Proc. 178292/2025** |
| **DATA ASSINATURA** | 02/10/2025 |
| ***CELSO BASSANI BARBOSA*** | |
| Prefeito Municipal | |

**Publicado por:**
Fabio Matzenbacher
**Código Identificador:**EF1F4712

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO Nº 294/2025

| | |
|---|---|
| **Nº 294/2025** | **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA CANAA MARCENARIA LTDA - ME.** |
| **OBJETO** | O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de 01 móvel sob medida para exposição de rádios antigos no Gabinete do Prefeito |
| **VALOR** | **R$ 28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais)**. |
| **PRAZO VIGÊNCIA** | A vigência do contrato será de 3 (três) meses |
| **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | **01 02 01 GABINETE DO PREFEITO<br>4.4.90.52.42 MOBILIÁRIO EM GERAL<br>04.122.0001.1068.0000 Veículo, Equipamento E Material Permanente<br>1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)<br>0000 Não se aplica** |
| **AMPARO LEGAL** | Processo nº 164901/2025 |
| **DATA ASSINATURA** | 06/10/2025 |
| ***CELSO BASSANI BARBOSA*** | |
| Prefeito Municipal | |

**Publicado por:**
Fabio Matzenbacher
**Código Identificador:**24133F42

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO Nº 295/2025

| | |
|---|---|
| **Nº 295/2025** | **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA IVAN LUIS PEDRAZZA LEOTE - ME** |
| **OBJETO** | O objeto do presente instrumento é a contratação emergencial de clínica especializada ILPI para o idoso Alvino Rodrigues |
| **VALOR** | **R$ 18.840,00 (dezoito mil oitocentos e quarenta reais)** |
| **PRAZO VIGÊNCIA** | A vigência do contrato deverá ser de até 6 (seis) meses |
| **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | **01 07 01 SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL<br>3.3.90.39.53 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL<br>08.244.0018.2148.0000 Proteção Social Especial<br>1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)<br>0000 Não se aplica** |
| **AMPARO LEGAL** | Processo nº 179679/2025 |
| **DATA ASSINATURA** | 08/10/2025 |
| ***CELSO BASSANI BARBOSA*** | |
| Prefeito Municipal | |

**Publicado por:**
Fabio Matzenbacher
**Código Identificador:**668E1B47

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO Nº 296/2025

| | |
|---|---|
| **Nº 296/2025** | **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA DR SHOWS LTDA** |
| **OBJETO** | O objeto do presente instrumento é a contratação da Banda Vanera, para o evento Semana Farroupilha 2025 do Município de Xangri-Lá |
| **VALOR** | **R$ 13.000,00 (treze mil reais).** |
| **PRAZO VIGÊNCIA** | A vigência do contrato será até 31/10/2025 |
| **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | **01 06 01 SECRETARIA DE TURISMO<br>3.3.90.39.23 FESTIVIDADES E HOMENAGENS<br>27.813.0011.2035.0000 EVENTOS NO MUNICÍPIO<br>1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)<br>0000 Não se aplica** |
| **AMPARO LEGAL** | Processo nº 176197/2025 |
| **DATA ASSINATURA** | 08/10/2025 |
| ***CELSO BASSANI BARBOSA*** | |
| Prefeito Municipal | |

**Publicado por:**
Fabio Matzenbacher
**Código Identificador:**64997C74

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO Nº 297/2025

| | |
|---|---|
| **Nº 297/2025** | **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA TSC SERVIÇOS DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA URBANA LTDA** |
| **OBJETO** | • O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte intermunicipal e interestadual, com motorista e combustível, totalizando 678 (seiscentos e setenta e oito) km para o Parque de Eventos Almiro Gringes. |
| **VALOR** | **R$ 5.539,26 (cinco mil quinhentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos)** |
| **PRAZO VIGÊNCIA** | A vigência do contrato será de 12 (doze) meses |
| **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | **01 08 02 SECRETARIA DE SAÚDE 3.3.90.39.79 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL 10.301.0012.2067.0000 Grupo Qualidade de Vida PJ – PROPOSTA 36000662115202500 1600 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 3110 Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais** |
| **AMPARO LEGAL** | Processo nº 182243/2025 |
| **DATA ASSINATURA** | 09/10/2025 |
| ***CELSO BASSANI BARBOSA*** | |
| Prefeito Municipal | |

**Publicado por:**
Fabio Matzenbacher
**Código Identificador:**2042E18B

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DO CONTRATO Nº 298/2025

| | |
|---|---|
| **Nº 298/2025** | **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA TSC SERVIÇOS DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA URBANA LTDA** |
| **OBJETO** | O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte intermunicipal e interestadual, com motorista e combustível, totalizando 374 (trezentos e setenta e quatro) km para a participação do coral na cidade de Feliz/RS. |
| **VALOR** | **R$ 3.055,58 (três mil e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)** |
| **PRAZO VIGÊNCIA** | A vigência do contrato será até 31/10/2025 |
| **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | **01 06 01 SECRETARIA DE TURISMO<br>3.3.90.39.72 VALE-TRANSPORTE<br>27.813.0011.2035.0000 EVENTOS NO MUNICÍPIO<br>1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)<br>3110 Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais** |
| **AMPARO LEGAL** | Processo nº 182243/2025 |
| **DATA ASSINATURA** | 09/10/2025 |
| | ***CELSO BASSANI BARBOSA*** |
| | Prefeito Municipal |

**Publicado por:**
Fabio Matzenbacher
**Código Identificador:**AE937696

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 2858, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025**

Suprime a alínea 'b' do inciso II do art. 6º da Lei 2.242 de 11 de maio de 2021, para o fim de dispensar a apresentação de relatório circunstanciado do evento, curso, viagem ou similar nas prestações de contas que se submetem ao procedimento desta Lei.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Suprime a alínea 'b' do inciso II do art. 6º da Lei 2.242 de 11 de maio de 2021.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 10 de outubro de 2025.**

***CELSO BASSANI BARBOSA ERALDO VIEIRA BREHM***
Prefeito Municipal Secretário de Gestão e Administração

**Publicado por:**
Fabio Matzenbacher
**Código Identificador:**001EB70A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2025**

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no **dia 24 de outubro de 2025** às **9h** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE TESTES RÁPIDOS EPIDEMIOLÓGICOS,** conforme Edital de nº **181/2025**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 10 de outubro de 2025.

***CELSO BASSANI BARBOSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline Reinehr
**Código Identificador:**91933E27

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 3547, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025**

DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,
no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº Lei Municipal n° 1.321/2014 de 22 de julho de 2014 e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente:
DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecida a adesão do município de Água Santa à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios custeados e disponibilizados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

| DATA DO SORTEIO | TIPO DE PRÊMIO | PRÊMIOS |
|---|---|---|
| **Sorteio — Janeiro de 2026** | Prêmio em dinheiro | 1º prêmio no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) 2º prêmio no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) 3° prêmio no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) |
| **Sorteio — Fevereiro de 2026** | Prêmio em dinheiro | 1º prêmio no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)<br>2º prêmio no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) 3º prêmio no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)) |
| **Sorteio — Março de 2026** | Prêmio em dinheiro | 1º prêmio no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)<br>2º prêmio no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) 3º prêmio no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) |
| **Sorteio — Abril de 2026** | Prêmio em dinheiro | 1º prêmio no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) 2º prêmio no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)<br>3º prêmio no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) |
| **Sorteio — Maio de 2026** | Prêmio em dinheiro | 1º prêmio no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)<br>2º prêmio no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) 3º prêmio no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) |
| **Sorteio — Junho de 2026** | Prêmio em dinheiro | 1º prêmio no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) 2º prêmio no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)<br>3º prêmio no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) |
| **Sorteio — Julho de 2026** | Prêmio em dinheiro | 1º prêmio no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)<br>2º prêmio no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) 3º prêmio no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) |
| **Sorteio — Agosto de 2026** | Prêmio em dinheiro | 1º prêmio no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) 2º prêmio no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)<br>3º prêmio no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) |
| **Sorteio — Setembro de 2026** | Prêmio em dinheiro | 1º prêmio no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)<br>2º prêmio no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) 3º prêmio no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) |
| **Sorteio — Outubro de 2026** | Prêmio em dinheiro | 1º prêmio no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)<br>2º prêmio no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) 3º prêmio no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) |
| **Sorteio Novembro de 2026** | Prêmio em dinheiro | 1º prêmio no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) 2º prêmio no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)<br>3º prêmio no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) |
| **Sorteio— Dezembro de 2026** | Prêmio em dinheiro | 1º prêmio no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)<br>2º prêmio no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) 3º prêmio no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) |

Art. 2º - Os prêmios serão pagos via depósito bancário ou Pix, em favor do ganhador, em até dez dias úteis, após a divulgação dos resultados, pela Fazenda Estadual, devendo o ganhador apresentar-se junto à fazenda municipal para assinatura da retirada. Responsáveis pela entrega: Aline Paula Brazaca Frison, Secretária da Fazenda, e-mail: fazenda@aguasanta.rs.gov.br, telefone: 54 3348 -1080.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA,** 08 de setembro de 2025.

**Registre-se e publique-se.**

Data Supra: / /

***ALINE PAULA BRAZACA FRISON***
Secretária Municipal da Fazenda

***JULIANO FAVRETTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Iara Rossi Panisson
**Código Identificador:**93151359

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 083, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 106.613,76 (CENTO E SEIS MIL, SEISCENTOS E TREZE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA,** no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**
**Art. 1°** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 106.613,76 (cento e seis mil, seiscentos e treze reais e setenta e seis centavos) no Orçamento de 2025, Lei Municipal n° 1.550, de 10 de dezembro de 2024, nas seguintes dotações:

| | | |
|---|---|---|
| **SUPERÁVIT FINANCEIRO** | | |
| 08 | SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO | |
| 002 | EDUCAÇÃO INFANTIL | |
| 12.365.0080 | Educação de Crianças de 0 a 6 anos | |
| 12.365.0080.2016 | Manut. Desenv. Ativ. Esc. Educ. Infantil | |
| 569 | Outras Transferências de Recursos do FNDE | |
| 1072 | Recurso FNDE - Prog. Esc. Temp. Integral | |
| 822300 - 3.3.3.90.30 | Material de consumo | 27.113,76 |
| 09 | SECRET. TURISMO IND. E COMÉRCIO | |
| 001 | SECRET. TURISMO IND. E COMÉRCIO | |
| 23.695.0150 | Promoção do Turismo | |
| 23.695.0150.2042 | Schmierfest | |
| 501 | Outros Recursos não Vinculados | |
| 0001 | Recurso Livre | |
| 090600 - 3.3.3.90.30 | Material de consumo | 5.000,00 |
| 09 | SECRET. TURISMO IND. E COMÉRCIO | |
| 001 | SECRET. TURISMO IND. E COMÉRCIO | |
| 501 | Outros Recursos não Vinculados | |
| 0001 | Recurso Livre | |
| 090700 - 3.3.3.90.39 | Outros serviços de terc. - p. jurídica | 15.000,00 |
| 09 | SECRET. TURISMO IND. E COMÉRCIO | |
| 001 | SECRET. TURISMO IND. E COMÉRCIO | |
| 502 | Recursos não vinculados da compensação de impostos | |
| 0001 | Recurso Livre | |
| 091300 - 3.3.3.90.39 | Outros serviços de terc. - p. jurídica | 55.100,00 |
| **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** | | |
| 08 | SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO | |
| 002 | EDUCAÇÃO INFANTIL | |
| 12.365.0080 | Educação de Crianças de 0 a 6 anos | |
| 12.365.0080.2016 | Manut. Desenv. Ativ. Esc. Educ. Infantil | |
| 569 | Outras Transferências de Recursos do FNDE | |
| 1072 | Recurso FNDE - Prog. Esc. Temp. Integral | |
| 822300 - 3.3.3.90.30 | Material de consumo | 4.200,00 |
| **REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE** | | |
| 08 | SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO | |
| 002 | EDUCAÇÃO INFANTIL | |
| 569 | Outras Transferências de Recursos do FNDE | |
| 1072 | Recurso FNDE - Prog. Esc. Temp. Integral | |
| 822300 - 3.3.3.90.30 | Material de consumo | 200,00 |

**Art.2°** Para atender as despesas previstas no artigo 1º servirão como recursos:

I - O Superávit Financeiro do exercício de 2024, no valor de R$ 102.213,76 (cento e dois mil, duzentos e treze reais e setenta e seis centavos):
R$ 20.000,00 (vinte mil reais) da Fonte de Recurso STN 501 - Outros Recursos não Vinculados;
R$ 55.100,0 (cinquenta e cinco mil e cem reais) da Fonte de Recurso STN 502 - Recursos não vinculados da compensação de impostos; e
R$ 27.113,76 (vinte e sete mil, cento e treze reais e setenta e seis centavos) da Funde de Recurso STN 569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE;

II - O excesso de arrecadação no valor de R$ 4.200,00 (quatro mil, duzentos reais) da Fonte de Recurso STN 569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE; e

III - A redução no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) da seguinte dotação orçamentária:

| | | |
|---|---|---|
| 08 | SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO | |
| 002 | EDUCAÇÃO INFANTIL | |
| 12.365.0080 | Educação de Crianças de 0 a 6 anos | |

| | | |
|---|---|---|
| 12.365.0080.2016 | Manut. Desenv. Ativ. Esc. Educ. Infantil | |
| 569 | Outras Transferências de Recursos do FNDE | |
| 1072 | Recurso FNDE - Prog. Esc. Temp. Integral | |
| 822500 - 3.4.4.90.52 | Equipamentos e material permanente | 200,00 |

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Lucena, 10 de outubro de 2025.

***LUIZ JOSÉ SPANIOL***
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

**Publicado por:**
Lucineia Gubert
**Código Identificador:**52F70BC4

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 025/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2025

**Objeto:** Aquisição de materiais destinados ao hasteamento das bandeiras nas escolas municipais.

| **FABRICA DE BANDEIRAS DE CONTO LTDA – CNPJ: 46.081.408/0001-36** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | **Especificação** | Un | Marca | Quant | Valor Unit. | Valor Total |
| 1/0001 | **BASE SUPORTE TRIPÉ EM MADEIRA** Fabricada em madeira maciça de alta resistência, envernizada. Encaixe para 3 mastros de 28mm.Medidas: 24cm (L) x 16cm (A) x 37cm (C). | UN | TANDER | 3 | R$ 358,00 | R$ 1.074,00 |
| 2/0002 | **MASTRO DE MADEIRA PARA USO INTERNO** Mastro compatível com suporte de madeira tripé.Madeira maciça, envernizada, diâmetro de 28mm, alturacompatível com apresentação de bandeiras internas. | UN | TANDER | 9 | R$ 159,00 | R$ 1.431,00 |

Conforme Propostas Financeiras e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Administrativo nº 42579/2025, ADJUDICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação em referência, na forma da Lei Federal n° 14.133/2021, em 08 de outubro de 2025.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 10 de outubro de 2025.

***DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Gayer Carvalho
**Código Identificador:**7D7BDB9A

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
### CONTRATO Nº 180/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

**CONTRATO Nº 180/2025 - Pregão Eletrônico nº 026/2024**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
1.1. Aquisição de computadores do tipo desktop e notebooks corporativos, visando à renovação e expansão da infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação existente na Prefeitura Municipal de Alvorada, conforme descrição detalhada dos itens constantes no anexo I do edital, para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

| **Item** | **Produto/Complemento** | **Un** | **Qtd** | **Marca Fabricante** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **1** | **DESKTOP BÁSICO COM MONITOR**<br>Especificações:<br>Processador AMD Ryzen 3 Pro 5350G ou Intel Core i3-12100 /8GB de memória RAM/SSD de 256GB/ WIN11 PRO/ Monitor de 21,5 polegadas/ Teclado e mouse. | Un | 2 | Lenovo | R$5.797,27 | **R$ 11.594,54** |

**Valor Total: R$ 11.594,54 (onze mil quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).**

**Contratada: Athenas Automação Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.425.676/0003-51

Alvorada, 09 de outubro de 2025.

***DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
**Código Identificador:**8FF35598

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO DO SUL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**LEI Nº 5.551 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025**

**LEI Nº 5.551 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025**

*"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal e dá outras providências."*

***CELSO PAZUCH,*** Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município.

***FAÇO SABER*** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) no Orçamento Municipal, exercício de 2025, classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

| *Org.* | *Unid.* | *Função* | *Sub Função* | *Programa* | *Proj/ Ativ* | *Categoria* | *FR* | *Descrição* | *Valor* |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 04 | 01 | 04 | 129 | 0009 | 0006 | 3.3.3.6.0.45 | 500 | SUBVENÇÕES ECONÔMICAS | 40.000,00 |

**Parágrafo único.** Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, autorizado no artigo 1º, servirá de fonte a redução abaixo:

| *Org.* | *Unid.* | *Função* | *Sub Função* | *Programa* | *Proj/ Ativ* | *Categoria* | *FR* | *Descrição* | *Valor* |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | 01 | 23 | 691 | 0031 | 2095 | 3.3.3.9.0.39 | 500 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 40.000,00 |

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul,** 01 de outubro de 2025.

***CELSO PAZUCH***
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**

Sec. Administração e Planejamento
***MARCELE KERBER***
CPF 018.846.600-29
Matrícula 5454

**Publicado por:**
Tamara Eckardt
**Código Identificador:**922C184A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**LEI Nº 5.556 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025**

**LEI Nº 5.556 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025**

*"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal e dá outras providências."*

***CELSO PAZUCH,*** Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município.

***FAÇO SABER*** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.199.535,47 (um milhão, cento e noventa e nove mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos) no Orçamento Municipal, exercício de 2025, classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

| *Org.* | *Unid.* | *Função* | *Sub Função* | *Programa* | *Proj/ Ativ* | *Categoria* | *FR* | *Descrição* | *Valor* |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 07 | 01 | 10 | 302 | 0022 | 2045 | 3.3.3.90.36 | 500 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 60.000,00 |
| 07 | 01 | 10 | 302 | 0022 | 2045 | 3.3.3.90.36 | 500 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 890.000,00 |
| 07 | 01 | 10 | 301 | 0004 | 2013 | 3.3.3.90.30 | 500 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 |
| 07 | 01 | 10 | 302 | 0004 | 2013 | 3.3.3.90.30 | 500 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 |
| 09 | 01 | 15 | 451 | 0050 | 2076 | 3.3.1.90.11 | 500 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 229.535,47 |

**Parágrafo único.** Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, autorizado no artigo 1º, servirá de fonte os recursos a redução abaixo:

| *Org.* | *Unid.* | *Função* | *Sub Função* | *Programa* | *Proj/ Ativ* | *Categoria* | *FR* | *Descrição* | *Valor* |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 04 | 02 | 28 | 843 | 0000 | 0005 | 3.3.3.90.91 | 500 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 1.199.535,4 7 |

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul,** 08 de outubro de 2025.

***CELSO PAZUCH***
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**

***MARCELE KERBER***
Sec. Administração e Planejamento
CPF 018.846.600-29Matrícula 5454

**Publicado por:**
Tamara Eckardt
**Código Identificador:**301EA58B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO 166/2025

**DECRETO Nº 166, de 2 de outubro de 2025**

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DA DESPESA

**O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 5015/2024, de 17/12/2024.
**DECRETA:**
**Art. 1º -** Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2025, até o limite de **R$ 97.400,00 (noventa e sete mil e quatrocentos reais)** atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

| | |
|---|---|
| **03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO** | |
| **03.001 - Secretaria Municipal de Administração** | |
| 2017 - Manutenção do Paço Municipal | |
| 33390390000000000000.68 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | R$ 5.000,00 |
| **05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO** | |
| **05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo** | |
| 2313 - Manutenção de vias urbanas | |
| 33390300000000000000.137 - Material de consumo | R$ 20.000,00 |
| 2322 - Manutenção e Conservação de Praças e Parques | |
| 33390300000000000000.151 - Material de consumo | R$ 2.000,00 |
| 2326 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo | |
| 34490520000000000000.124 - Equipamentos e material permanente | R$ 37.000,00 |
| **06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO** | |
| **06.002 - Cultura e Desporto** | |
| 2051 - Promoção de Atividades Desportivas | |
| 33390300000000000000.329 - Material de consumo | R$ 2.000,00 |
| **07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** | |
| **07.001 - Secretaria Municipal de Saúde** | |
| 2033 - Assistência Médica, Hospitalar, Laboratorial e de Diagnósticos por Imagem | |
| 33390390000000000000.441 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | R$ 9.000,00 |
| **08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA** | |
| **08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura** | |
| 2334 - Patrulha Agrícola | |
| 34490520000000000000.497 - Equipamentos e material permanente | R$ 17.400,00 |
| **09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.** | |
| **09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.** | |
| 1005 - Reforma de Moradias | |
| 33390320000000000000.617 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | R$ 5.000,00 |
| **Total.....** | **R$ 97.400,00** |

**Art. 2º -** Para cobertura dos **Remanejamentos** autorizados no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

| | |
|---|---|
| **03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO** | |
| **03.001 - Secretaria Municipal de Administração** | |
| 2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração | |
| 33390390000000000000.59 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | R$ 5.000,00 |
| **05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO** | |
| **05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo** | |
| 1189 - Pavimentação | |
| 34490510000000000000.129 - Obras e instalações | R$ 54.400,00 |
| 2314 - Manutenção de Estradas e Pontes do Interior do Município | |
| 33390300000000000000.173 - Material de consumo | R$ 33.000,00 |
| **09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.** | |
| **09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.** | |
| 2003 - Proteção Social e Auxílio às Famílias Carentes | |
| 33390320000000000000.576 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | R$ 5.000,00 |
| **Total.....** | **R$ 97.400,00** |

**Art. 3º -** Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 2 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.**

***ARLEU VALADAR MACHADO***
Prefeito(a)

**Registre-se e Publique-se**

**Publicado por:**
Elizabete Bombardelli
**Código Identificador:**CB945ACB

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
### DECRETO MUNICIPAL Nº 8.364/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 241.510,62 (duzentos e quarenta e um mil quinhentos e dez reais e sessenta e dois centavos)

Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 com Superávit Financeiro.

**Carlos Leonardo Vargas Carvalho,** Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 241.510,62 (duzentos e quarenta e um mil quinhentos e dez reais e sessenta e dois centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

| Programa de Trabalho | Categoria Econômica | Descrição Categoria | Valor | Fonte de Recurso |
|---|---|---|---|---|
| 04.01.04.122.0004.2.006 | 3.3.90.46.00.00.00 | AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO | R$ 8.107,44 | 2720 |
| 04.01.04.125.0011.2.031 | 3.3.90.46.00.00.00 | AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO | R$ 2.026,86 | 2720 |
| 05.01.12.361.0016.2.037 | 3.3.90.46.00.00.00 | AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO | R$ 128.367,80 | 2720 |
| 06.01.10.122.0004.2.006 | 3.3.90.46.00.00.00 | AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO | R$ 4.053,72 | 2720 |
| 06.01.10.301.0034.2.109 | 3.3.90.46.00.00.00 | AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO | R$ 5.404,96 | 2720 |
| 06.01.10.301.0037.2.118 | 3.3.90.46.00.00.00 | AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO | R$ 4.053,72 | 2720 |
| 06.01.10.301.0039.2.334 | 3.3.90.46.00.00.00 | AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO | R$ 2.026,86 | 2720 |
| 06.01.10.301.0043.2.125 | 3.3.90.46.00.00.00 | AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO | R$ 13.512,40 | 2720 |
| 06.01.10.302.0036.2.117 | 3.3.90.46.00.00.00 | AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO | R$ 2.026,86 | 2720 |
| 06.01.10.302.0040.2.122 | 3.3.90.46.00.00.00 | AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO | R$ 11.485,54 | 2720 |
| 06.01.10.302.0041.2.123 | 3.3.90.46.00.00.00 | AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO | R$ 1.351,24 | 2720 |
| 06.01.10.302.0042.2.124 | 3.3.90.46.00.00.00 | AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO | R$ 2.702,48 | 2720 |
| 06.01.10.304.0035.2.114 | 3.3.90.46.00.00.00 | AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO | R$ 1.351,24 | 2720 |
| 06.01.10.304.0035.2.331 | 3.3.90.46.00.00.00 | AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO | R$ 2.026,86 | 2720 |
| 06.01.10.305.0035.2.116 | 3.3.90.46.00.00.00 | AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO | R$ 675,62 | 2720 |
| 07.01.08.122.0004.2.006 | 3.3.90.46.00.00.00 | AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO | R$ 2.702,48 | 2720 |
| 07.02.08.245.2037.2.560 | 3.3.90.46.00.00.00 | AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO | R$ 6.756,20 | 2720 |
| 08.01.04.122.0004.2.006 | 3.3.90.46.00.00.00 | AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO | R$ 4.053,72 | 2720 |
| 08.01.15.452.0009.2.025 | 3.3.90.46.00.00.00 | AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO | R$ 675,62 | 2720 |
| 09.01.04.122.0004.2.006 | 3.3.90.46.00.00.00 | AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO | R$ 675,62 | 2720 |
| 09.03.13.392.0052.2.153 | 3.3.90.46.00.00.00 | AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO | R$ 675,62 | 2720 |
| 09.03.13.392.0052.2.157 | 3.3.90.46.00.00.00 | AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO | R$ 675,62 | 2720 |
| 09.04.27.812.0054.2.456 | 3.3.90.46.00.00.00 | AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO | R$ 2.026,86 | 2720 |
| 10.01.04.122.0004.2.006 | 3.3.90.46.00.00.00 | AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO | R$ 4.053,72 | 2720 |
| 10.01.04.122.0031.2.006 | 3.3.90.46.00.00.00 | AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO | R$ 2.026,86 | 2720 |
| 10.01.20.608.0029.2.091 | 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | R$ 2.713,76 | 2720 |
| 10.01.20.608.0029.2.091 | 3.3.90.46.00.00.00 | AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO | R$ 2.026,86 | 2720 |
| 12.01.04.122.0004.2.006 | 3.3.90.46.00.00.00 | AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO | R$ 4.053,72 | 2720 |
| 12.01.15.451.0025.2.079 | 3.3.90.46.00.00.00 | AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO | R$ 1.351,24 | 2720 |
| 12.01.15.452.0026.2.085 | 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | R$ 9.750,40 | 2720 |
| 12.01.15.452.0026.2.085 | 3.3.90.46.00.00.00 | AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO | R$ 675,62 | 2720 |
| 12.01.26.782.0025.2.082 | 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | R$ 2.713,76 | 2720 |
| 12.01.26.782.0025.2.082 | 3.3.90.46.00.00.00 | AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO | R$ 4.729,34 | 2720 |

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

**Fonte de Recurso:**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Revogam-se o decreto N° 8360.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 9 de Outubro de 2025.

***CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

***ROBINSON BARTH LIMA***
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

**Publicado por:**
Caroline Soares Collares
**Código Identificador:**9393D5C9

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
### CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF LOTEAMENTO NUCLEO T- PARTE 2 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19088/2023

**CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF**
**LOTEAMENTO NUCLEO T- PARTE 2**
**Processo administrativo Nº 19088/2023**

O município de Guaíba/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 88.811.922.0001/20 com sede na Avenida Nestor de Moura Jardim, nº 111 – Centro, no uso das atribuições que confere a Lei Federal n°13.465/2017, através do expediente administrativo nº 19088/2023, torna público a retificação das CRF's datadas de 13/10/2023. A presente errata de certidão de regularização fundiária - CRF que tem por objetivo retificar as situações de convergências de projeto e titulações após registro da REURB S, conforme segue nas tabelas abaixo, sendo: **tabela 1 – retificação e tabela 2 – titulações**.

| **Tabela 1 – RETIFICAÇÃO** | | |
|---|---|---|
| **Dados do Lote** | **Dados de Correção** | **Justificativa** |
| Matrícula RI N° 71.832<br>Quadra B – Lote 56 | **Onde se lê:** "PROPRIETÁRIO: SABRINA WANKE EVANGELISTA ..."<br>**Leia-se**: "PROPRIETÁRIO: Município de Guaíba; CNPJ N° 88.811.922.0001/20..." | Trata-se de uma reversão para o originário da terra. |

| **Tabela 2 – TITULAÇÕES** | | | |
|---|---|---|---|
| **Dados do lote** | **Dados do Legitimado** | **Modalidade de REURB** | **Direito Real Conferido** |
| Q: B L: 56<br>A: 90,90 m² | RITA DE CASSIA BAPTISTA AGUIRRE CASADO COMERCIÁRIO<br>CPF: 890.489.110-87 PAI: ORCELINO DA SILVA BAPTISTA<br>RG: 1048556276 MÃE: SILA SOARES CONJUGE<br>LUIS MARIO AGUIRRE CASADO AUTONOMO<br>CPF: 508.898.500-20 PAI: ORCELINO DA SILVA BAPTISTA<br>RG: 5038042742 MÃE: SILA SOARES | **REURB S** | LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA |

SEM MAIS NADA A CONSTAR, GUAÍBA, 09 DE OUTUBRO DE 2025.

***CLÁUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA***
Prefeita em Exercício

**Publicado por:**
Divino Mcgiver Dos Santos Silveira
**Código Identificador:**6E59DBA4

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### PORTARIA Nº 604/2025 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025

Concede férias a Servidor Municipal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias ao Servidor Municipal abaixo relacionado:

| **Matrí.** | **Nome** | **Dias Férias** | **Dias de Abono** | **Período Aquisitivo** | **Data Inicio** |
|---|---|---|---|---|---|
| 3711-7 | Volmir Puerari | 30 | - | 25/04/2022 a 24/04/2023 | 13/10/2025 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,**
**IBIRAIARAS, 10 DE OUTUBRO DE 2025.**

***JOEL ISIDORO CRISTIANETTI***
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em 10 de outubro de 2025.**

***MARCELA DE SOUSA CARVALHO***
Secretária da Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Ivaneza Simioni
**Código Identificador:**A12AD8F5

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
### TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO CONFORME LEI FEDERAL Nº 9.452/1997 NO PERÍODO DE 16 A 30 DE SETEMBRO DE 2025.

| **PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – SMF** | | | | |
| Comunicamos nos termos da Lei Federal Nº 9452/97, que no período de 16/09/2025 a 30/09/2025, recebemos as seguintes transferências da União: | | | | |
| Nome Conta | Exercício | Instrumento de Transferência | Data de liberação dos recursos | Valor do Crédito |
| **SAÚDE** | 1 | 2 | 3 | 4 |
| CEF – FMS – FAEC – Síndrome Respiratória Aguda Grave – SRAG – 06.624064-2 | 2025 | Fundo a fundo | 19/09/2025 | R$ 1.269.000,00 |
| CEF – FMS – FAEC – Síndrome Respiratória Aguda Grave – SRAG – 06.624064-2 | 2025 | Fundo a fundo | 19/09/2025 | R$ 1.269.000,00 |
| CEF – FMS – Incentivo Financeiro da APS – Demais Programas, Serviços e Equipes da Atenção Primária à Saúde – 06.624064-2 | 2025 | Fundo a fundo | 23/09/2025 | R$ 235.264,50 |
| CEF – FMS – Apoio ao Uso de Plantas Medicinais e Fitoterápicos no SUS – CGAFB – 06.624064-2 | 2024 | Fundo a fundo | 23/09/2025 | R$ 162.842,50 |
| CEF – FMS - Implementação de Políticas para a Rede Alyne – 06.624064-2 | 2025 | Fundo a fundo | 25/09/2025 | R$ 63.080,95 |
| CEF – FMS - FAEC – Nefrologia – 06.624064-2 | 2025 | Fundo a fundo | 25/09/2025 | R$ 121.178,89 |
| CEF – FMS - Implementação de Políticas para a Rede Alyne – 06.624064-2 | 2025 | Fundo a fundo | 25/09/2025 | R$ 8.122,00 |
| **EDUCAÇÃO** | | | | |
| CEF - FNDE – Salário-Educação: Repasse a Estado/Município – 06.172006-9 | 2025 | Contrato de Repasse | 17/09/2025 | R$ 1.160.178,19 |
| B.Brasil – FNDE – PNAE – Alimentação Escolar – Pré-escola - 39.809-8 | 2025 | Contrato de Repasse | 23/09/2025 | R$ 102.118,75 |
| B.Brasil – FNDE – Manutenção Educação Infantil – Novas Turmas – 41.928-1 | 2025 | Contrato de Repasse | 25/09/2025 | R$ 493.251,20 |
| **ASSISTÊNCIA** | | | | |
| B.Brasil – SUAS – Piso Fixo de Média Complexidade – PAEFI – 43.313-6 | 2025 | Convênio | 26/09/2025 | R$ 18.200,00 |
| B.Brasil – SUAS – Piso Fixo de Média Complexidade – MSE – 43.313-6 | 2025 | Convênio | 26/09/2025 | R$ 9.240,00 |
| B.Brasil – SUAS – Piso Fixo de Média Complexidade – Centro POP-RUA – 43.313-6 | 2025 | Convênio | 26/09/2025 | R$ 9.100,00 |
| B.Brasil – SUAS – Piso Fixo de Média Complexidade – Abordagem-Social – 43.313-6 | 2025 | Convênio | 26/09/2025 | R$ 7.000,00 |
| B.Brasil – SUAS – Piso de Transição de Média Complexidade – 43.313-6 | 2025 | Convênio | 26/09/2025 | R$ 25.641,40 |
| B.Brasil – SUAS – Piso de Alta Complexidade II – Residência Inclusiva – 43.313-6 | 2025 | Convênio | 26/09/2025 | R$ 7.000,00 |
| B.Brasil – SUAS – Piso de Alta Complexidade I – Criança/Adolescente – 43.313-6 | 2025 | Convênio | 26/09/2025 | R$ 28.000,00 |
| B.Brasil – SUAS – Piso de Alta Complexidade I – 43.313-6 | 2025 | Convênio | 26/09/2025 | R$ 6.300,00 |
| B.Brasil – SUAS – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – 41.028-4 | 2025 | Convênio | 26/09/2025 | R$ 32.272,64 |
| B.Brasil – SUAS – Piso Básico Fixo – 41.028-4 | 2025 | Convênio | 26/09/2025 | R$ 44.795,29 |
| 1) Exercício - Aquele em que ocorreu a transferência; | | | | |
| 2) Instrumento de Transferência - Deverá ser especificado o tipo .Ex: Convênio, Contrato de Repasse, Fundo a Fundo, etc...; | | | | |
| 3) Data da Liberação - É a data em que os recursos foram liberados para a Prefeitura; | | | | |
| 4) Valor do crédito; | | | | |

Pelotas, 09 de outubro de 2025.

***MARÍLIA CARVALHO DE FREITAS***
Diretora de Controladoria

**Publicado por:**
Alexandra Hafele de Oliveira
**Código Identificador:**F404D2EA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### ANEXO I – TERMO DE FOMENTO N° 33/2025

**Trata-se de anexo referente ao "TERMO DE FOMENTO 33/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E LAR DA INFÂNCIA DANIEL ALBORNOZ", conforme o Processo Administrativo nº 1435/2025.**

**LAR DA INFÂNCIA DANIEL ALBORNOZ**
**Santana do Livramento/RS**
**Fone:(55) 93300.2589**
**CNPJ:89.422.653/0001–72**
**Utilidade Pública Municipal Le inº 2.612 de 12/01/1990**

**PLANO DE TRABALHO**

**PARTE 1: DADOS E INFORMAÇÕES DA OSC**

| **I. DADOS E INFORMAÇÕES DA OSC** |
|---|
| Nome da parceria: "ACONCHEGO 2025" |
| Nome da OSC: LAR DA INFÂNCIA DANIEL ALBORNOZ |
| Endereço completo: Rua Moisés Viana nº 300, Bairro Hidráulica, Santana do Livramento/RS |

| | |
|---|---|
| CNPJ: 89.422.653/0001-72 | |
| Site,Rede Social, outros: @lardainfancia_danielalbornoz | |
| Telefone fixo: | Telefone celular:(55) 93300.2589 |
| E-mail da OSC: lardainfanciadanielalbornoz@gmail.com | |
| **II. DADOS DA CONTA BANCÁRIA DA OSC** | |
| Titular da conta: LAR DA INFÂNCIA DANIEL ALBORNOZ | |
| Banco: Banco do Brasil | |
| Agência: 0035-3 | |
| Conta-Corrente: 62204-7 | |

| | | |
|---|---|---|
| **III. REPRESENTANTE LEGAL DA PARCERIA** | | |
| Nome do(a) representante legal: LÚCIA FREITAS MARQUES | | |
| Cargo:Diretora Presidente | | |
| RG: 1013175581 | Órgão expedidor: SSP/RS | CPF: 352.331.680-49 |
| Telefone fixo: | Telefone celular: (55) 99704.6946 | |
| E-mail do(a) responsável: luciamarques098@gmail.com | | |

| | |
|---|---|
| **IV.DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO PROJETO** | |
| TÍTULO DO PROJETO:"ACONCHEGO 2025" | |
| PERÍODO DE EXECUÇÃO:2 MESES APÓS LIBERAÇÃO DO RECURSO | |
| INÍCIO: NO RECEBIMENTO DO RECURSO | TÉRMINO:2 MESES APÓS O RECEBIMENTO DO RECURSO |
| JUSTIFICATIVA:<br>A vida de crianças institucionalizadas é marcada por rompimentos afetivos, sendo que além da ruptura com o núcleo familiar, outros lutos importantes ocorrem como o rompimento de relacionamento e convívio com outras crianças acolhidas, com as quais construíram um vínculo afetivo, e também com os cuidadores sociais, o que pode ocasionar ou agravar o sentimento de abandono e desproteção.<br>Devido a toda a complexidade e fragilidade emocional que se encontra a criança do acolhimento institucional, faz-se necessário mencionar a importância do papel da instituição no desenvolvimento dos protegidos, uma vez que ela passa, ainda que de forma passageira, períodos significativos de seu crescimento e infância na entidade.<br>É imprescindível que a instituição promova um ambiente acolhedor às crianças, que não reproduza as experiências de violência vivenciadas em casa, o que é indispensável para que o processo de reinserção social das mesmas se dê da forma mais saudável (CARVALHO et al 2015).<br>De acordo com Siqueira & Dell'Aglio (2006), as instituições assumem lugar central na vida das crianças e adolescentes acolhidos, e por este motivo, é necessário investir neste espaço de socialização. Torna-se determinante investir em relações mais estáveis e afetuosas neste ambiente. É necessário que a instituição faça parte da rede de apoio social e afetivo, que forneça recursos de enfrentamentos de situações negativas, além de modelos identificatórios positivos, segurança e proteção. Com tudo isso, o ambiente estará propício para fornecer às crianças e adolescentes acolhidos um pleno desenvolvimento cognitivo, social e afetivo (ÁLVARES; LOBATO, 2013, p.154).<br>A realidade anteriormente vivida por algumas, se não a maioria das crianças, é de ter vivido em um ambiente físico e social bastante empobrecido e desordenado, e a instituição, nestes casos, pode atuar como uma recuperação e crescimento psicológico das crianças envolvidas nestas situações (Bronfenbrenner Apud ÁLVARES; LOBATO, 2013).<br>Diante do exposto, há de se considerar acerca do importante papel que a instituição de acolhimento desempenha neste momento tão delicado vivenciado pelos infantes, que é considerado um lugar de falta, dor e respectivas perdas. O Educador Social, que lida com a criança diariamente em período integral, desempenha importantíssimo papel para a saúde da criança, "não apenas no ato de alimentar, auxiliar com a higiene, espaço de lazer, mas em todas as necessidades básicas, como proteção, cuidado, carinho e estabelecimento de um vínculo estável" (CARVALHO et al 2015).<br>Entendendo que nos últimos dois anos a instituição esteve com sua capacidade máxima de vagas preenchidas e em alguns momentos chegou a extrapolar sua lotação sua infra-estrutura física e material foram utilizadas em sua plenitude, portanto é necessário para continuar garantindo um ambiente adequado com segurança conforto e cuidado que bens, móveis e utensílios sejam renovados.<br>É fundamental ressaltar que uma instituição de acolhimento deve operar ininterruptamente, 24 horas por dia, durante todos os 365 dias do ano. Para garantir a proteção e o bem-estar dos acolhidos, é imperativo que a instituição observe rigorosamente a legislação vigente, incluindo a Nota Técnica<br>da NOB-SUAS - Orientações Técnicas para o Acolhimento institucional do Sistema Único de Assistência Social, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a Constituição Federal e demais regulamentações aplicáveis. Tal conformidade legal não apenas assegura os direitos dos acolhidos, mas também reflete o compromisso da instituição com a qualidade dos serviços prestados. | |

**DETALHAMENTO DAS AÇÕES:**

Adquirir equipamentos e material de expediente, para garantir o bom funcionamento da Instituição;
Restaurar brinquedos da pracinha a fim de proporcionar mais segurança aos acolhidos;
Apresentação de relatório de execução do objeto e de execução financeira, com descrição dos itens adquiridos,apresentação das notas dos produtos e ainda fotos dos ambientes onde estão os bens adquiridos.

**OBJETIVOS E METAS**:

Objetivo geral: Que as crianças e adolescentes possam usufruir de um ambiente acolhedor, protetivo e seguro.
Adquirir equipamentos e material de expediente para garantir o bom funcionamenrto da instituição;
Restaurar brinquedos da pracinha a fim de garantir maior segurança aos acolhidos.
**PÚBLICO-ALVO BENEFICIADO**:
Crianças e adolescentes de 0 (zero) à 18 (dezoito) anos incompletos.
**CONTRAPARTIDA:**

Contribuição dos Associados; Contribuição de Voluntários; Convênios: Fundo Municipal de Assistência Social; Projetos: COMDICA; Eventos Sociais e atividades realizadas na instituição.
**VALOR GLOBAL DA PARCERIA:**
CONFORME ORÇAMENTO ANEXO

| | | |
|---|---|---|
| **V.MODALIDADE DE APOIO** | | |
| Tipo de apoio: | X | Emenda Parlamentar à Lei Orçamentária nº 199 Vereador Luis Eduardo Reis do Amaral |
| | | Justificativa de Dispensa ou Inexigibilidade: |

| | | |
|---|---|---|
| **VI. RECURSOS COMPLEMENTARES** | | |
| | | Inexistência de recursos complementares |
| Existência ou ausência de recursos complementares: | X | Existência de recursos complementares -Contribuição dosAssociados;Contribuiçãode Voluntários;Convênios:FundoMunicipalde Assistência Social; Projetos: COMDICA; Eventos Sociais e atividades realizadas na Instituição |

| | | |
|---|---|---|
| **VII. ANEXOS (OBRIGATÓRIOS)** | | |
| | X | 1. Ofício do parlamentar (formulário anexo) |
| | X | 2. Plano de Trabalho de Termo de Fomento |
| | X | 3. Cópia do estatuto registrado e suas alterações |
| | X | 4. Comprovante de que o CNPJ da Organização tem mais de um ano. |
| | X | 5. Comprovante de endereço de funcionamento da Organização |

| | | |
|---|---|---|
| | X | 6. Certidão geral de débitos federal ATUALIZADA |
| | X | 7. Certidão geral de débitos estadual ATUALIZADA |
| | X | 8. Certidão geral de débitos municipal ATUALIZADA |
| | X | 9.Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ATUALIZADO |
| | X | 10. Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre com o disposto no inc. XXXIII do art.7º da Constituição |

| | | |
|---|---|---|
| | | da República; |
| | X | 11. Declaração, sob as penas da Lei, de que não incorre no previsto no art.39 da Lei Federal nº13.019, de 2014; |
| | X | 12. Apresentação de conta bancária especifica para manter e movimentar os recursos |
| | X | 13. A Organização não possui, entre seus dirigentes, administradores ou associados com poder de direção, cônjuge,companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público com cargo em comissão ou função de confiança lotado na OSC e não realizará pagamento a servidor ou empregado público com recursos da parceria. |
| | X | 14. A organização possui experiência prévia, capacidade técnica, instalações e condições materiais para desenvolver o objeto da parceria, inclusive quanto à salubridade e à segurança necessária para realização do objeto |

**VIII. DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE**
Declaro que:

[ X ] A A Organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art.39 da Lei nº13.019/2014.

[X]A Organização não possui, entre seus dirigentes, administradores ou associados com poder de direção, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público com cargo em comissão ou função de confiança lotado no LAR DA INFÂNCIA DANIEL ALBORNOZ, e não realizará pagamento a servidor ou empregado público com recursos da parceria.

[ X ]A Organização possui experiência prévia, capacidade técnica, instalações e condições materiais para desenvolver o objeto da parceria, inclusive quanto à salubridade e à segurança necessárias para realização do objeto.

[X]A Organização respeita a vedação ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18anos, e a qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz (a partir de 14 anos), em cumprimento com o disposto no inc. III, art.7º da Constituição Federal.
Data:28/03/2025

**PARTE 2: PLANEJAMENTO E GESTÃO DA PARCERIA**

**APRESENTAÇÃO**

A parceria consiste em executar o serviço de Acolhimento Institucional conforme normativa descrita na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Resolução nº 109, de 11 de novembro de2009, SUAS, considerando a demanda e necessidade do municipio de Santana do Livramento. Com a capaciade de oferecer até 20 vagas.

**JUSTIFICATIVA**

A vida de crianças institucionalizadas é marcada por rompimentos afetivos, sendo que além da ruptura com o núcleo familiar, outros lutos importantes ocorrem como o rompimento de relacionamento e convívio com outras crianças acolhidas, com as quais construíram um vínculo afetivo, e também com os cuidadores sociais, o que pode ocasionar ou agravar o sentimento de abandono e desproteção.
Devido toda a complexidade e fragilidade emocional que se encontra a criança do acolhimento institucional, faz-se necessário mencionar a importância do papel da instituição no desenvolvimento dos protegidos, uma vez que ela passa, ainda que de forma passageira, períodos significativos de seu crescimento e infância na entidade.
É imprescindível que a instituição promova um ambiente acolhedor às crianças, que não reproduza as experiências de violência vivenciadas em casa, o que é indispensável para que o processo de reinserção social das mesmas se dê da forma mais saudável (CARVALHO et al 2015).
De acordo com Siqueira & Dell'Aglio (2006), as instituições assumem lugar central na vida das crianças e adolescentes acolhidos, e por este motivo, é necessário investir neste espaço de socialização. Torna-se determinante investir em relações mais estáveis e afetuosas neste ambiente. É necessário que a instituição faça parte da rede de apoio social e afetivo, que forneça recursos de enfrentamentos de situações negativas, além de modelos identificatórios positivos, segurança e proteção. Com tudo isso, o ambiente estará propício para fornecer às crianças e adolescentes acolhidos um pleno desenvolvimento cognitivo, social e afetivo (ÁLVARES; LOBATO, 2013, p.154).
A realidade anteriormente vivida por algumas, se não a maioria das crianças, é de ter vivido em um ambiente físico e social bastante empobrecido e desordenado, e a instituição, nestes casos, pode atuar como uma recuperação e crescimento psicológico das crianças envolvidas nestas situações (Bronfenbrenner Apud ÁLVARES; LOBATO, 2013).
Diante do exposto, há de se considerar acerca do importante papel que a instituição de acolhimento desempenha neste momento tão delicado vivenciado pelos infantes, que é considerado um lugar de falta, dor e respectivas perdas. O Educador Social, que lida com a criança diariamente em período integral, desempenha importantíssimo papel para a saúde da criança, "não apenas no ato de alimentar, auxiliar com a higiene, espaço de lazer, mas em todas as necessidades básicas, como proteção, cuidado, carinho e estabelecimento de um vínculo estável" (CARVALHO et al 2015).
Entendendo que nos últimos dois anos a instituição esteve com sua capacidade máxima de vagas preenchidas e em alguns momentos chegou a extrapolar sua lotação sua infra-estrutura física e material foram utilizadas em sua plenitude, portanto é necessário para continuar garantindo um ambiente adequado com segurança conforto e cuidado que bens, móveis e utensílios sejam renovados.
É fundamental ressaltar que uma instituição de acolhimento deve operar ininterruptamente, 24 horas por dia, durante todos os 365 dias do ano. Para garantir a proteção e o bem-estar dos acolhidos, é imperativo que a instituição observe rigorosamente a legislação vigente, incluindo a Nota Técnica da NOB-SUAS - Orientações Técnicas para o Acolhimento institucional do Sistema Único de Assistência Social, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a Constituição Federal e demais regulamentações aplicáveis. Tal conformidade legal não apenas assegura os direitos dos acolhidos, mas também reflete o compromisso da instituição com a qualidade dos serviços prestados.

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

O projeto será executado através da aquisição de equipamentos, material de expediente para o bom funcionamento da Instituição e restauração dos brinquedos da pracinha para oferecer mais segurança aos acolhidos. Será realizada a compra no período de até 90 dias após o recebimento do valordoprojeto.
PÚBLICO ALVO: Crianças e Adolescentes de 0 à 18 anos incompletos.

**CONTRAPARTIDA**

A contrapartida será realizada em conformidade com o orçamento anexado, que inclui a contribuição dos associados, voluntários, convênios estabelecidos, além da captação de recursos por meio de eventos sociais e atividades realizadas na Instituição.

**DETALHAMENTO DAS AÇÕES**
**Atividades previstas**

Adquirir equipamentos e material de expediente, para garantir o bom funcionamento da Instituição
Renovar equipamentos e brinquedos da pracinha com o objetivo de oferecer mais segurança aos acolhidos;

**DETALHAMENTO DAS METAS E INDICADORES**

**Metas da Parceria:**
Acolhimento integral de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, garantindo todos os direitos fundamentais.
Atendimento psicossocial e educativo para100% dos acolhidos.
Manutenção da estrutura física e humana da instituição para suporte adequado às 20 vagas disponíveis,com aquisição de móveis e utensílios proporcionando a melhoria contínua nas condições de acolhimento.

**Parâmetros para aferição das metas**
**Meta 1:** O número de crianças acolhidas deverá ser mantido, preenchendo até 20 vagas com acompanhamento contínuo.
**Meta 2:** Todos os acolhidos devem receber acompanhamento psicológico, médico e pedagógico, com relatórios trimestrais das equipes técnicas.
**Indicadores:**
**Taxa de ocupação das vagas:** Percentual de ocupação das 20 vagas disponíveis.

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

O projeto será executado através da aquisição de equipamentos, material de expediente e restauração dos brinquedos da pracinha . Será realizada a compra e a restauração, no período de até 90 dias após o recebimento do valor do projeto.
PÚBLICO ALVO: Crianças e Adolescentes de 0 à 18 anos incompletos.

**CONTRAPARTIDA**

A contrapartida será realizada em conformidade com o orçamento anexado, que inclui a contribuição dos associados, voluntários, convênios estabelecidos, além da captação de recursos por meio de eventos sociais e atividades realizadas na Instituição.

**DETALHAMENTO DAS AÇÕES**

**Atividades previstas**

Adquirir equipamentos e material de expediente para garantir o bom funcionamento da Instituição
Restaurar brinquedos da pracinha a fim de oferecer maior segurança aos acolhidos.

**DETALHAMENTO DAS METAS E INDICADORES**

**Metas da Parceria:**
Acolhimento integral de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, garantindo todos os direitos fundamentais.
Atendimento psicossocial e educativo para100% dos acolhidos.
Manutenção da estrutura física e humana da instituição para suporte adequado às 20 vagas disponíveis,com aquisição de móveis e utensílios proporcionando a melhoria contínua nas condições de acolhimento.

**Parâmetros para aferição das metas**
**Meta 1:** O número de crianças acolhidas deverá ser mantido, preenchendo até 20 vagas com acompanhamento contínuo.
**Meta 2:** Todos os acolhidos devem receber acompanhamento psicológico, médico e pedagógico, com relatórios trimestrais das equipes técnicas.
**Indicadores:**
**Taxa de ocupação das vagas:** Percentual de ocupação das 20 vagas disponíveis.
**Número de atendimentos psicossociais realizados:** Quantidade de atendimentos realizados por mês.
**Indicador de qualidade do acolhimento:** Avaliação da satisfação das crianças e adolescentes por meio de observações qualitativas e relatórios da equipe técnica.

**QUADRO GERAL**

| Fase | Meta | Indicadores |
|---|---|---|
| Atualização de orçamentos e aquisição dos equipamentos e material de expediente | Aquisição de equipamentos, material de expediente e restauração de brinquedos da pracinha | Utilização conforme justificativas |

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

O cronograma a seguir descreve os períodos de realização das principais ações:

| Etapa | Ação | Duração | Previsão de início | Previsão de término |
|---|---|---|---|---|
| **Manutenção Operacional** | aquisição de equipamentos, material de expediente e rastauração de brinquedos da pracinha | 2 meses após o recebimento do recurso | No recebimento do recurso | 2 meses após o recebimento do recurso |

**PARTE 3: PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA DA PARCERIA**
**PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição | Quantida de | Unidade de medida | Valor unitário | Valor total |
| | **Material Permanente** | | | | |
| 01 | Impressora Multifuncional Tanque de Tinta | 01 | Un | 1.439,10 | 1.439,10 |
| 02 | Caixa de som portátil | 02 | Un | 309,90 | 619,80 |
| 03 | Telefone celular | 01 | Un | 1.828,00 | 1.828,00 |
| 04 | Forno Elétrico | 01 | un | 726,00 | 726,00 |
| 05 | Fritadeira Elétrica | 02 | Un | 539,10 | 1.078,20 |
| 06 | Notebook | 01 | Un | 1.799,10 | 1.799,10 |
| 07 | TV 55” | 01 | Un | 2.593,77 | 2.593,77 |
| 08 | Balança para cozinha | 02 | Un | 530,56 | 1.061,12 |
| 09 | Datashow | 01 | Un | 749,90 | 749,90 |
| 10 | Aquecedor a óleo Mondial | 03 | Un | 449,91 | 1.349,73 |
| 11 | Calculadora com bobina | 01 | Un | 485,00 | 485,00 |
| 12 | Roçadeira gasolina | 02 | Un | 547,19 | 1.094,38 |
| | Total | | | | **14.824,10** |
| ** | **Frete** | | | | **183,70** |
| | **Material de expediente** | | | | |
| 01 | Fita adesiva transparente larga | 10 | Rolo | 7,90 | 79,90 |
| 02 | Fita adesiva transparente média | 10 | rolo | 4,00 | 40,00 |
| 03 | Suporte para fita adesiva | 02 | Un | 29,90 | 59,80 |
| 04 | Folha A4 pacote com 500 fl | 30 | Pacote | 26,00 | 780,00 |
| 05 | Folha 180 gr pacote com 50 fl | 10 | Pacote | 14,85 | 148,50 |
| 06 | Grampeador | 03 | un | 24,75 | 74,25 |
| 07 | Tesoura grande | 06 | Un | 17,00 | 102,00 |
| 08 | Fita para calculadora CASIO | 02 | Un | 14,90 | 29,80 |
| 09 | Pasta plástica transparente com elástico 2cm | 20 | Un | 5,60 | 112,00 |
| 10 | Pasta plástica transparente com elástico 4cm | 20 | Un | 7,50 | 150,00 |
| 11 | Envelope para correspondência - craft A4 | 100 | Un | 0,60 | 60,00 |
| 12 | Envelope para correspondência - craft ofício | 100 | Un | 0,65 | 65,00 |
| 13 | Envelope para correspondência - craft meio ofício | 100 | un | 0,40 | 40,00 |
| 14 | Pasta suspensa | 100 | Un | 4,50 | 450,00 |
| 15 | Livro de ata 200 folhas | 06 | un | 35,90 | 215,40 |
| | | | | | **2.406,65** |
| 01 | Tinta para impressora | 03 | Conjunto | 106,06 | **318,18** |
| 01 | **Restauração de brinquedos pracinha** | | | | **2.460,00** |
| | TOTAL | | | | **20.192,63** |
| | VALOR EMENDA | | | | **20.000,00** |
| | CONTRAPARTIDA DA INSTITUIÇÃO | | | | **192,63** |

## JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO DOS ITENS, RENOVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DA PRACINHA

**Seguem, abaixo, as justificativas individualizadas**

**Impressora Multifuncional** Situação: Aquisição Justificativa:

Será destinada exclusivamente ao uso da equipe técnica. Atualmente, o equipamento existente é compartilhado com o setor educacional (Escolinha Olga Albornoz) e com os setores de gestão, coordenação e projetos, o que prejudica a agilidade e a organização dos serviços. A multifuncional é essencial para a impressão de relatórios, documentos, Planos Individuais de Atendimento (PIAs), documentos destinados ao Poder Judiciário, Ministério Público, Conselhos Tutelares e órgãos de controle, garantindo eficiência e qualidade nos registros administrativos.

**Caixa de Som Portátil** Situação: Aquisição inédita Justificativa:

Necessária para o desenvolvimento de atividades socioeducativas, rodas de conversa, oficinas culturais e recreativas, momentos de integração, apresentações artísticas e outras atividades coletivas. Oequipamento contribui para a promoção da convivência comunitária, expressão cultural e lazer, alinhando- se às metas de desenvolvimento integral das crianças e adolescentes acolhidos.

**Telefone Celular** Situação: Aquisição Justificativa:

O telefone atualmente em uso é destinado exclusivamente a contatos emergenciais, plantões e comunicação com órgãos da rede (Conselho Tutelar, CREAS, Judiciário, familiares, profissionais externos) e para o acompanhamento dos acolhidos em atendimentos externos. A aquisição do novo aparelho destina-se ao uso exclusivo dos acolhidos, permitindo-lhes realizar videochamadas, enviar mensagens via aplicativos ou redes sociais para suas famílias e amigos, sempre sob monitoramento da equipe técnica e educadoras sociais, garantindo segurança e preservação dos vínculos familiares e comunitários.

**Forno Elétrico** Situação: Aquisição inédita Justificativa:

Será utilizado em oficinas de culinária e no curso “Saberes e Sabores”, que integra o programa de capacitação para a vida independente oferecido pela instituição. Também atenderá à preparação de pequenas refeições e lanches, sem necessidade do uso constante do fogão a gás, proporcionando maior segurança e praticidade no preparo dos alimentos. O equipamento está vinculado às metas de desenvolvimento de habilidades para autonomia dos adolescentes.

**Fritadeira Elétrica (02 unidades)** Situação: Aquisição inédita Justificativa:

Destinada ao preparo de alimentos de forma mais saudável e segura, evitando frituras em óleo. As duas unidades atenderão, respectivamente, a cozinha central, o Curso “Saberes e Sabores” e as oficinas culinárias realizadas com os acolhidos, alinhando-se às ações de promoção de hábitos alimentares saudáveis, oficinas pedagógicas e atividades voltadas à autonomia e à convivência familiar e comunitária.

**Notebook** Situação: Substituição Justificativa:

O equipamento atual está lento e inadequado para operar sistemas essenciais da instituição, como prontuários, relatórios, sistemas de prestação de contas, entre outros. A aquisição de um novo notebook permitirá maior agilidade na elaboração de documentos, relatórios e registros exigidos pelos órgãos de controle e parceiros, além de viabilizar o trabalho remoto, quando necessário.

Destino do equipamento antigo: Encaminhamento para descarte ou doação, caso esteja em condições de uso.

**TV 55”**

Situação: Aquisição Justificativa:

Destinada ao Setor de Educação – Escolinha Olga Albornoz, para promover momentos de lazer, sessões de cinema, transmissões de eventos culturais e educativos. A TV contribuirá para ações de recreação, integração grupal, oficinas temáticas e acompanhamento de conteúdos pedagógicos, fundamentais para o bem-estar e o desenvolvimento das crianças e adolescentes acolhidos, alinhando-se às metas de promoção do direito ao lazer e à cultura.

**Balança para Cozinha** Situação: Aquisição inédita Justificativa:
Indispensável para precisão no preparo das refeições, controle de porções e elaboração de cardápios balanceados, aspectos cruciais no contexto do acolhimento institucional, que exige atenção às necessidades nutricionais específicas das crianças e adolescentes. Contribui para metas relacionadas à promoção da saúde e segurança alimentar.
**Datashow** Situação: Substituição Justificativa:
O equipamento atual encontra-se obsoleto, apresentando falhas que inviabilizam o uso e não possuem reparo viável. O datashow é essencial para formações internas, reuniões de equipe, capacitação dos colaboradores, além de atividades pedagógicas, educativas e apresentações destinadas aos acolhidos. Vincula-se às metas de qualificação do serviço e às ações pedagógicas do acolhimento.
Destino do equipamento antigo: Descarte ambientalmente adequado ou avaliação para possível doação.
**Aquecedor a óleo**
Situação: Aquisição inédita
Justificativa: Necessário para o aquecimento dos ambientes como salão de recreação, refeitório e banheiros, especialmente nos períodos de baixas temperaturas. O aquecedor a óleo proporciona calor de forma segura, sem emissão de fumaça ou cheiro, contribuindo para o conforto e bem-estar das crianças e adolescentes acolhidos, prevenindo problemas de saúde associados ao frio, como doenças respiratórias. Está vinculado à meta de garantir condições dignas de habitabilidade e bem-estar no acolhimento institucional.
***Obs.: Foi acrescentado o aquecedor no lugar do ítem 10 – Fritadeira Elétrica, erroneamente duplicada na planilha orçamentária.***
**Calculadora com Bobina** Situação: Aquisição Justificativa:
Necessária para registros e conferências financeiras, prestação de contas e cálculos volumosos relacionados à gestão administrativa da instituição. Sua aquisição está vinculada à meta de eficiência e transparência na administração financeira.
**Roçadeira a Gasolina (2 unidades)** Situação: Aquisição inédita Justificativa:
A instituição possui área externa extensa, exigindo manutenção periódica dos gramados para garantir segurança, higiene e bem-estar das crianças e adolescentes acolhidos. A aquisição de duas unidades justifica- se pela grande área a ser atendida e para assegurar a continuidade dos serviços caso um dos equipamentos necessite de manutenção. Vincula-se às metas de cuidado com o ambiente institucional, prevenindo riscos de acidentes e a presença de animais peçonhentos. Anexo: fotos do terreno e planta com a metragem total da área da instituição.

**** Frete**
Situação: Aquisição vinculada às compras Justificativa:
Refere-se ao custo do transporte e entrega dos materiais adquiridos, fundamental para garantir que os itens cheguem em segurança à instituição. Está diretamente vinculado às aquisições descritas e é imprescindível para a execução das metas do Plano de Trabalho.
A restauração da pracinha, a ser realizada pela empresa JULIANA CAPILHEIRA RODRIGUES, CNPJ 39.249.1490/0001-10, é um medida muito impoortante. Com o CNPJ mencionado e a experiencia prévia na confecção dos brinquedos – adquiridos com os recursos da Nota Fiscal Gaúcha – será possivel transformar a pracinha em um espaço que não apenas oferece diversão, mas também reflete o cuidado e a atenção que as crianças e adolescentes realmente merecem.
Resssalta-se que não foram encontrados outros profissionais que oferecem o serviço. O CNPJ mencionado é a única empresa no município de Santana do Livramento que oferece manutenção, restauração e venda dos produtos.

**PAGAMENTOS EM ESPÉCIE**
Não serão feitos

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

| **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição | Quantida de | Unidadede medida demedida | Valor unitário | Valor total |
| | **Material Permanente** | | | | |
| 01 | Impressora Multifuncional Tanque de Tinta | 01 | Un | 1.439,10 | 1.439,10 |
| 02 | Caixa de som portátil | 02 | Un | 309,90 | 619,80 |
| 03 | Telefone celular | 01 | Un | 1.828,00 | 1.828,00 |
| 04 | Forno Elétrico | 01 | un | 726,00 | 726,00 |
| 05 | Fritadeira Elétrica | 02 | Un | 539,10 | 1.078,20 |
| 06 | Notebook | 01 | Un | 1.799,10 | 1.799,10 |
| 07 | TV 55” | 01 | Un | 2.593,77 | 2.593,77 |
| 08 | Balança para cozinha | 02 | Un | 530,56 | 1.061,12 |
| 09 | Datashow | 01 | Un | 749,90 | 749,90 |
| 10 | Aquecedor a óleo Mondial | 03 | Un | 449,91 | 1.349,73 |
| 11 | Calculadora com bobina | 01 | Un | 485,00 | 485,00 |
| 12 | Roçadeira gasolina | 02 | Un | 547,19 | 1.094,38 |
| | **TOTAL** | | | | **14.824,10** |
| | | | | | |
| ** | **Frete** | | | | **183,70** |
| | | | | | |
| | **Material de expediente** | | | | |
| 01 | Fita adesiva transparente larga | 10 | Rolo | 7,90 | 79,90 |
| 02 | Fita adesiva transparente média | 10 | rolo | 4,00 | 40,00 |
| 03 | Suporte para fita adesiva | 02 | Un | 29,90 | 59,80 |
| 04 | Folha A4 pacote com 500 fl | 30 | Pacote | 26,00 | 780,00 |
| 05 | Folha 180 gr pacote com 50 fl | 10 | Pacote | 14,85 | 148,50 |
| 06 | Grampeador | 03 | un | 24,75 | 74,25 |
| 07 | Tesoura grande | 06 | Un | 17,00 | 102,00 |
| 08 | Fita para calculadora CASIO | 02 | Un | 14,90 | 29,80 |
| 09 | Pasta plástica transparente com elástico 2cm | 20 | Un | 5,60 | 112,00 |
| 10 | Pasta plástica transparente com elástico 4cm | 20 | Un | 7,50 | 150,00 |
| 11 | Envelope para correspondência - craft A4 | 100 | Un | 0,60 | 60,00 |
| 12 | Envelope para correspondência - craft ofício | 100 | Un | 0,65 | 65,00 |
| 13 | Envelope para correspondência - craft meio ofício | 100 | un | 0,40 | 40,00 |
| 14 | Pasta suspensa | 100 | Un | 4,50 | 450,00 |
| 15 | Livro de ata 200 folhas | 06 | un | 35,90 | 215,40 |
| | **TOTAL** | | | | **2.406,65** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| 01 | Tinta para impressora | 03 | Conjunto | 106,06 | **318,18** |
| | | | | | |
| | | | | | |
| 01 | **Restauração de brinquedos pracinha** | | | | **2.460,00** |
| | | | | | |
| | TOTAL | | | | **20.192,63** |
| | VALOR EMENDA | | | | **20.000,00** |
| | CONTRAPARTIDA INSTITUIÇÃO | | | | **192,63** |

**II. EQUIPE DE TRABALHO**
**ANEXOS**
[x] EQUIPE DE TRABALHO (OBRIGATÓRIO) ANEXO I
[ ]PLANO DE MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS COMPLEMENTARES (SE HOUVER)
[ ] OUTROS (especificar):

Santana do Livramento, 11 de julho de 2025.

***ANGELA DE DAVID NUNES***
Presidente

**Publicado por:**
Hanelle Abot Bertola
**Código Identificador:**6EDF3088

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ANEXO I – TERMO DE FOMENTO N° 40/2025**

**Trata-se de anexo referente ao "TERMO DE FOMENTO 40/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E A SOCIEDADE INTERNACIONAL DE AUXÍLIO AOS NECESSITADOS-LAR DA VELHICE MARIO MOTTA", conforme o Processo Administrativo nº 1429/2025.**

PLANO DE TRABALHO

PARTE 1: DADOS E INFORMAÇÕES DA OSC

| | | |
|---|---|---|
| DADOS E INFORMAÇÕES DA OSC | | |
| Nome da parceria: Sono Bom | | |
| Nome da OSC: SOCIEDADE INTERNACIONAL DE AUXILIO AOS NECESSITADOS – Lar da Velhice Mario Motta | | |
| Endereço completo: Duque de Caxias 160 – Sant'Ana do Livramento/RS | | |
| CNPJ:96.042.197.0001/09 | | |
| Site, Rede Social, outros: Instagran : lar_da_velhice_mario_motta | | |
| Telefone fixo: 55 3242 2052 | Telefone celular: 55 984111594 | |
| E-mail da OSC: sianlvto@hotmail.com | | |
| • DADOS DA CONTA BANCÁRIA DA OSC | | |
| Titular da conta: SOCIEDADE INTERNACIONAL DE AUXILIO AOS NECESSITADOS | | |
| Banco: Banco do Brasil – Agência Sant'Ana do Livramento/RS - Brasil | | |
| Agência: 0035-3 | | |
| Conta-Corrente: 54.191-5 | | |
| REPRESENTANTE LEGAL DA PARCERIA | | |
| Nome do representante legal: LAURO BINSFELD | | |
| Cargo: PRESIDENTE DA INSTITUIÇÃO | | |
| RG: 100140258 | Órgão expedidor: SSP/RS | CPF: 289.379.700-82 |
| Telefone fixo: 55 3242 2052 | Telefone celular: 55 984111594 | |
| E-mail do responsável: laurobinsfeld@yahoo.com | | |
| DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO PROJETO | | |
| TÍTULO DO PROJETO: Sono Bom | | |
| PERÍODO DE EXECUÇÃO: a partir da liberação dos recursos | | |
| INÍCIO: a partir da liberação dos recursos | TÉRMINO: 60 dias | |
| JUSTIFICATIVA:<br>A SIAN - Sociedade Internacional de Auxilio aos Necessitados é uma organização da sociedade civil não governamental, sem fins lucrativos, fundada em 15 de dezembro de 1934, pelo Sr. Mario Motta. É uma instituição beneficente filantrópica, apolítica, pessoa jurídica de direito privado, que tem por objetivo acolher e manter pessoas idosas em situação de vulnerabilidade de ambos os sexos, sem distinção de raça, ideologia político-partidária ou credo religioso. Atualmente acolhemos aproximadamente 90 idosos entre homens e mulheres, sendo que em torno de 30% não tem nenhum vínculo familiar, e por esta razão dependem de uma relação afetiva com os funcionários e voluntários da instituição.<br>A presente proposta visa atender a uma necessidade urgente e fundamental: a substituição dos colchões utilizados pelos idosos residentes, garantindo condições adequadas de descanso, conforto e preservação da saúde. Os colchões atualmente em uso encontram-se desgastados, o que compromete a qualidade do sono e pode gerar impactos negativos na saúde dos idosos, como desconforto, dores musculares e risco de desenvolvimento de úlceras de pressão em pessoas com mobilidade reduzida. Com o avanço da idade, a pele e os tecidos dos idosos tornam-se mais sensíveis, exigindo superfícies adequadas para minimizar riscos de lesões e promover a prevenção de problemas ortopédicos e circulatórios. A renovação dos colchões, portanto, não é apenas uma questão de conforto, mas de saúde pública e qualidade de vida.<br>Além da substituição, os colchões que ainda estiverem em condições de uso serão destinados à doação, beneficiando outras instituições e pessoas em situação de vulnerabilidade social. Já os colchões sem possibilidade de reutilização serão descartados de maneira ambientalmente responsável, respeitando as normas vigentes para o manejo de resíduos sólidos.<br>Dessa forma, o projeto não apenas fortalece a política pública de proteção ao idoso, como também promove a sustentabilidade e o reaproveitamento de recursos, garantindo que os bens substituídos ainda possam beneficiar outros segmentos da sociedade.<br>Portanto, a aquisição dos colchões representa um investimento essencial para a dignidade, segurança e qualidade de vida dos idosos acolhidos, assegurando um ambiente de repouso adequado e alinhado aos princípios do Estatuto do Idoso e às diretrizes das políticas públicas de assistência social. | | |
| DETALHAMENTO DAS AÇÕES:<br>- A implementação deste projeto visa à manutenção do serviço de alta complexidade – acolhimento institucional de idosos, garantindo a dignidade, a qualidade de vida e a saúde, assegurando um ambiente adequado para o repouso e bem-estar de aproximadamente 90 residentes do Lar da Velhice Mario Motta e da Casa do idoso Sebastião Perez Filho. | | |
| OBJETIVOS E METAS:<br>Prestar o serviço de acolhimento, promovendo o bem-estar, a qualidade de vida e a dignidade de aproximadamente 90 idosos da SIAN – Sociedade Internacional de Auxílio aos Necessitados, garantindo melhores condições de descanso e saúde. | | |
| PÚBLICO-ALVO BENEFICIADO: Idosos acolhidos na SIAN- Nas dependências do Lar da Velhice Mario Motta, Sant'Ana do Livramento/RS. | | |
| CONTRAPARTIDA:<br>A contrapartida da SIAN será concretizada por meio da melhoria do serviço de acolhimento prestado aos idosos, garantindo maior conforto, bem-estar e qualidade de vida aos residentes. Além disso, a instituição se compromete com a manutenção e preservação dos bens adquiridos, assegurando sua durabilidade e correta utilização, contribuindo diretamente para sua saúde e bem-estar, reduzindo riscos de problemas de saúde, como úlceras de pressão, dores musculares e distúrbios do sono, elevando a qualidade da assistência oferecida pela instituição. Além que o serviço de acolhimento será fortalecido, permitindo um atendimento mais humanizado e eficiente, alinhado às melhores práticas de cuidado com a pessoa idosa. Com essas medidas, a SIAN reforça seu compromisso com a responsabilidade social, a transparência na gestão de recursos e a prestação de um serviço essencial para a comunidade, beneficiando diretamente os idosos acolhidos. | | |
| VALOR GLOBAL DA PARCERIA: R$ 19.504,80 | | |
| • MODALIDADE DE APOIO | | |

| | | |
|---|---|---|
| Tipo de apoio: | x | Emenda Impositiva Parlamentar nº 163/2024<br>Vereador Cleber Custódio Pintos |
| | | Justificativa de Dispensa ou Inexigibilidade |
| • RECURSOS COMPLEMENTARES | | |
| Existência ou ausência de recursos complementares: | x | Inexistência de recursos complementares |
| | | Existência de recursos complementares |

• DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaro que: Declaro que a Sociedade Internacional de Auxilio aos Necessitados e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13019.
A Instituição não possui, entre seus dirigentes, administradores ou associados com poder de direção, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau , de agente público com cargo em comissão ou função de confiança lotado na Sociedade Internacional de Auxilio aos Necessitados e não realizará pagamento a servidor ou empregado público com recurso da parceria.
A Instituição possui experiência prévia, capacidade técnica, instalações e condições materiais para desenvolver o objeto da parceria, inclusive quanto à salubridade e a segurança necessária para a realização do projeto.
A Instituição respeita a vedação ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos, e a qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz (a partir de 14 anos) em cumprimento com o disposto no inc.III art. 7º da Constituição Federal.

Data: Sant'Ana do Livramento 02 de Abril de 2025.

***LAURO BINSFELD***
Presidente da SIAN

PARTE 2: PLANEJAMENTO E GESTÃO DA PARCERIA

**• APRESENTAÇÃO**

A SIAN - Sociedade Internacional de Auxílio aos Necessitados, situada no município de Sant'Ana do Livramento/RS, foi fundada em 15 de dezembro de 1934 e tem sua sede localizada na Rua Duque de Caxias, nº 160, Bairro Divisa, inscrita no CNPJ 96.042.197/0001-09. Trata-se de uma entidade de direito privado, filantrópica, beneficente e sem fins lucrativos, voltada à assistência social. Sua atuação se dá na modalidade de Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), tendo duração por tempo indeterminado e personalidade jurídica distinta de seus membros.
A SIAN tem como finalidade prestar serviços de relevância social e interesse público, oferecendo acolhimento institucional a idosos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal, no âmbito da Assistência Social. O atendimento é direcionado aos casos em que todas as possibilidades de autosustento e convívio familiar tenham sido esgotadas. Dessa forma, a instituição garante a proteção social especial de alta complexidade, assegurando um serviço gratuito, universal, contínuo, permanente e planejado, em conformidade com as normativas vigentes.
Atribuições da SIAN
I) Manter uma unidade institucional com características domiciliares, destinada ao acolhimento de idosos de ambos os sexos, com 60 anos ou mais, que sejam independentes ou apresentem graus de dependência I e II, conforme as seguintes condições:
Falta de condições dignas para permanecer no seio familiar;
Vítimas de violência ou negligência;
Situação de abandono ou vínculos familiares fragilizados/rompidos.
O acolhimento é realizado em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regimento Interno da instituição.
II) Proporcionar aos idosos institucionalizados assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, garantindo-lhes condições de liberdade e dignidade, além de atividades culturais e recreativas que contribuam para sua saúde física e mental.
III) Assegurar um ambiente acolhedor, em conformidade com o Estatuto do Idoso, observando as políticas públicas de assistência social e saúde, promovendo a longevidade e o bem-estar dos residentes.
IV) Incentivar e fortalecer a participação da família e da comunidade no atendimento aos idosos, promovendo ações que favoreçam a integração social e o fortalecimento dos vínculos afetivos.
V) Desenvolver e oferecer serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, visando à autonomia e garantia de direitos dos usuários.
VI) Assegurar a participação ativa dos idosos no planejamento e execução dos serviços, promovendo uma gestão mais efetiva e inclusiva.
Atualmente, a SIAN presta acolhimento institucional gratuito a aproximadamente 90 idosos, em situação de vulnerabilidade ou risco pessoal e social. O atendimento segue a prerrogativa estabelecida pelo artigo 35 e seus parágrafos da Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso, que autoriza a cobrança de participação financeira dos idosos no custeio da entidade, respeitando os limites legais sobre aposentadorias e outros rendimentos equivalentes.
Por se tratar de uma instituição filantrópica, sem fins lucrativos, a SIAN depende de parcerias público-privadas e de recursos provenientes do poder público para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados. Assim, por meio deste Plano de Trabalho, a instituição busca a aquisição de bens duráveis para aprimorar sua infraestrutura hoteleira, com a substituição dos colchões utilizados pelos idosos acamados residentes no Lar da Velhice Mário Motta.
A relevância da SIAN para a comunidade de Sant'Ana do Livramento é indiscutível, pois atende idosos em situação de extrema vulnerabilidade, muitos dos quais não possuem mais vínculos familiares. Dessa forma, entende-se que as ações propostas neste Plano de Trabalho são de interesse social e público, uma vez que garantem melhoria na qualidade do atendimento, proporcionando um ambiente adequado, salubre e estruturado para os idosos acolhidos.

**OBJETIVO GERAL:** Prestar o serviço de acolhimento e promover o bem-estar, a qualidade de vida e a dignidade de aproximadamente 90 idosos na SIAN – Sociedade Internacional de Auxílio aos Necessitados, garantindo melhores condições de descanso e saúde.
**OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**
- Previsão de atender cerca de 90 idosos acolhidos na SIAN;
- Melhoria da qualidade de vida – Reduzir riscos à saúde dos idosos, como úlceras de pressão e desconfortos físicos, promovendo um ambiente de repouso mais seguro e adequado.
- Promoção da saúde pública – Contribuir para a prevenção de doenças relacionadas ao sono e à postura inadequada, reduzindo a necessidade de atendimentos médicos e internações.
- Fortalecimento da proteção social – Assegurar a dignidade e o direito ao envelhecimento saudável para idosos em situação de vulnerabilidade social, atendendo às diretrizes do Estatuto do Idoso.

- Garantia da inclusão social – Proporcionar melhores condições de vida para idosos sem vínculo familiar, promovendo acolhimento digno dentro da Instituição.
- Eficiência na gestão dos recursos públicos – Realizar a aquisição de bens duráveis que aperfeiçoem o investimento público, garantindo a transparência e a correta aplicação dos recursos destinados ao projeto.

**CONTRAPARTIDA**

A contrapartida da SIAN será concretizada por meio da melhoria do serviço de acolhimento prestado aos idosos, garantindo maior conforto, bem-estar e qualidade de vida aos residentes. Além disso, a instituição se compromete com a manutenção e preservação dos bens adquiridos, assegurando sua durabilidade e correta utilização, contribuindo diretamente para sua saúde e bem-estar, reduzindo riscos de problemas de saúde, como úlceras de pressão, dores musculares e distúrbios do sono, elevando a qualidade da assistência oferecida pela instituição. Além que o serviço de acolhimento será fortalecido, permitindo um atendimento mais humanizado e eficiente, alinhado às melhores práticas de cuidado com a pessoa idosa. Com essas medidas, a SIAN reforça seu compromisso com a responsabilidade social, a transparência na gestão de recursos e a prestação de um serviço essencial para a comunidade, beneficiando diretamente os idosos acolhidos.

**DETALHAMENTO DAS AÇÕES**

| Ação | Objetivo | Público |
|---|---|---|
| Manutenção do Serviço de Acolhimento de Idosos | Promover o acolhimento de pessoas idosas e atender a demanda para os cuidados básicos de saúde dos idosos acolhidos, propiciando qualidade de vida e bem estar aos mesmos. | Idosos acolhidos no Lar da Velhice Mario Motta e na Casa do Idoso Sebastião Perez Filho. |

**DETALHAMENTO DAS METAS E INDICADORES**

| **Meta** | **Parâmetros** | **Indicadores** |
|---|---|---|
| Prestar o serviço de acolhimento de idosos melhorando a infraestrutura promovendo o bem estar e conforto de aproximadamente 90 idosos | Melhorar a infraestrutura de acolhimento e hotelaria.<br>Acompanhar a execução do projeto. | Aumento da qualidade de vida do usuário;<br>Aumento da estrutura de atendimento para os idosos.<br>Melhorias dos indicadores de saúde e bem estar.<br>Atender uma previsão de 90 idosos.<br>Manter o serviço de acolhimento de idoso. |
| Conclusão do Projeto | Elaboração de relatório de prestação de contas. | Respeitar a proposta apresentada, garantindo fidelidade ao projeto inicial. |

**QUADRO GERAL**

| | Fase | Meta | Indicador |
|---|---|---|---|
| 01 | 01 | Prestar o serviço de acolhimento de idosos melhorando a infraestrutura promovendo o bem estar e conforto dos idosos. | Aumento da qualidade de vida do usuário;<br>Aumento da estrutura de atendimento para os idosos.<br>Melhorias dos indicadores de saúde e bem estar.<br>Atender uma previsão de 90 idosos.<br>Manter o serviço de acolhimento de idoso. |
| 01 | 01 | Repasse do recurso e elaboração do Relatório de prestação de contas | Atender a proposta do plano de trabalho para a utilização do recurso. |

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

| Meta | Período | Valor | Total |
|---|---|---|---|
| 01 | A partir do recebimento do recurso | R$ 19.504,80 | R$ 19.504,80 |
| | | Total | R$ 19.504,80 |

CRONOGRAMA DE TRABALHO

| Etapa | Ação | Duração | Previsão de inicio | Previsão de término |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Manutenção do serviço de acolhimento de aproximadamente 90 idosos | 60 dias | A partir da liberação do recurso | 60 dias |

PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA DA PARCERIA
PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição | Quantidade | Unidade de medida | Valor unitário | Valor total |
| 01 | Colchões de solteiro de espuma | 40 | 01 | R$ 487,62 | R$ 19.504,80 |
| Total | | | | | R$ 19.504,80 |

Valores orçamentários apresentados com validade de 30 dias.
PAGAMENTOS EM ESPÉCIE O pagamento será efetuado para a empresa selecionada dentro dos orçamentos apresentados e ou a que apresentar melhor qualidade de produto, os orçamentos apresentados tem validade de 30 dias, desta forma a Instituição irá adequar a quantidade de produtos conforme os valores orçamentários atualizados na data do repasse do recurso.
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

| CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO | | | | | | |
| Item | Descrição | Quantidade | Unidade de medida | Valor unitário | Valor total | |
| 01 | Colchão de solteiro espuma densidade 28 0.88x1.88x014 cm | 1 | 40 | R$ 487,62 | R$ 19.504,80 | |
| Total | | | | | | R$ 19.504,80 |

EQUIPE DE TRABALHO

| **Nome do Profissional** | **Cargo** | **Função no Projeto** | **Modalidade de Contrato** |
|---|---|---|---|
| Blandina Molinari Gomes | Assistente Social | Acompanhar e supervisionar o processo de execução e realizar os relatórios de prestação de contas, bem como avaliar indicadores de satisfação dos idosos com os bens adquiridos. | CLT |

Assinatura do representante da OSC:_____

**Publicado por:**
Hanelle Abot Bertola
**Código Identificador:**1886D4A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ANEXO I – TERMO DE FOMENTO N° 41/2025**

Trata-se de anexo referente ao "TERMO DE FOMENTO 41/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E O CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS PRESILHA DO PAGO DA VIGIA", conforme o Processo Administrativo nº 866/2025.

## PLANO DE TRABALHO

## PARTE 1: DADOS E INFORMAÇÕES DA OSC

| | | |
|---|---|---|
| **DADOS E INFORMAÇÕES DA OSC** | | |
| Nome da parceria: PROJETO 14 DE JULHO | | |
| Nome da OSC: Centro de Tradições Gaúchas Presilha do Pago da Vigia | | |
| Endereço completo: Estrada Robledo Braz, 2310. | | |
| CNPJ:90.615.832/0001-05 | | |
| Site, Rede Social, outros: | | |
| Telefone fixo: (55)999111271 | Telefone celular: (55)991265935 | |
| E-mail da OSC: andreamcavalheiro@hotmail.com | | |
| **REPRESENTANTE LEGAL DA PARCERIA** | | |
| Nome do(a) representante legal: Andrea Berenice Cavalheiro Rodrigues | | |
| Cargo: Patroa | | |
| RG: 7050491161 | Órgão expedidor: SSP | CPF: 639.956.890-00 |
| Telefone fixo: | | Telefone celular: (55)991265935 |
| E-mail do(a) responsável: andreamcavalheiro@hotmail.com | | |
| **DADOS DA CONTA BANCÁRIA DA OSC** | | |
| Titular da conta: CTG PRESILHA DO PAGO DA VIGIA | | |
| Banco: 041 - BANRISUL | | |
| Agência:0280 | | |
| Conta-Corrente: 06. 135475.0-2 | | |
| **DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO PROJETO** | | |
| TÍTULO DO PROJETO: PROJETO CONTRA-ATAQUE | | |
| PERÍODO DE EXECUÇÃO: Novembro a fevereiro de 2026 | | |
| INÍCIO: a partir do recebimento dos recursos | TÉRMINO: Fevereiro de 2026 | |

JUSTIFICATIVA:
Justificamos o presente projeto , embasados na necessidade de levarmos a Escola de Futebol do EC 14 de Julho para um maior número de atletas da nossa comunidade. Encontramos e mapeamos dificuldades em alunos de diversos bairros em não conseguirem comparecer aos treinamentos realizados no clube, pela distância e dificuldade de transporte.
Tal fato, nos levou a pensarmos na possibilidade de levarmos a Escola ao encontro dos bairros, oportunizando através de nosso padrão de treinamento para os alunos em vulnerabilidade social, assim cumprindo de fato a inserção social através do esporte.
A ocupação da criança e do jovem, no turno inverso ao da escola, através da prática do esporte, na modalidade de futebol de campo, representando uma ação positiva e de apoio às famílias, capaz de contribuir com a questão pedagógico-cultural da própria escola, afastando-os da rua, reduzindo a evasão escolar e contribuindo para a sua e integração social. Através do esporte pode-se conseguir uma melhora significativa nas atitudes como aluno e, por consequência, um melhor aproveitamento escolar, já que ele se sente gratificado por receber uma atenção especial e por conviver em um ambiente diferente daquele do seu dia a dia, muitas vezes reconhecendo que o esporte pode representar uma grande chance em sua vida. Os movimentos naturais de andar, correr, saltar, escalar, etc., próprios do ser humano, podem, através da atividade esportiva, no caso, o jogo do futebol, ser um fator importante na sua vivência e desenvolvimento.
O esporte é um direito de todos assegurado pela própria Constituição Federal, mas pode ser, também, e é, um verdadeiro programa social, se constituindo em importante ferramenta na educação e socialização das crianças, a partir do momento em que auxilia no seu desenvolvimento integral, físico e emocional, e na construção de seus valores éticos e morais. Com isso, os princípios fundamentais do esporte são ampliados da esfera esportiva à social, satisfazendo as necessidades de diversão, movimento e integração das crianças, fazendo com que estabeleçam laços afetivos espontâneos e indissolúveis ao longo das suas vidas.

DETALHAMENTO DAS AÇÕES:
O Projeto CONTRA-ATAQUE atingirá os bairros da cidade, com treinamentos 1x por semana, em diversos bairros da cidade. Um roteiro será criado, para que todos os bairros sejam beneficiados ao longo da duração do projeto. (Simon Bolivar, Prado, Vila Kennedy, Armour, Wilson/Tabatinga).
Também iremos realizar 1 treino aberto por mês, no Estádio João Martins, recebendo os atletas destaques de cada bairro.
Dentro do Projeto, iremos oferecer 1x palestra por mês, com assistente social, psicóloga e pediatra (todos de forma voluntária).
Treinamento para Goleiros
Será oferecido aos alunos treinamentos com professor, auxiliar técnico e preparador de goleiros. Os materiais de treinamento serão oferecidos de forma gratuita (bolas, coletes, cones, etc).
O treino com foco em alto rendimento, proposto pela nossa metodologia, não pressupõe que todos(as) os(as) atletas alcançarão um desempenho extraordinário, mas o treinamento de alto rendimento possibilita à criança e ao adolescente desenvolver habilidades extraordinárias como a disciplina, o foco, a determinação, a sociabilidade, a dedicação, o gosto pelo trabalho em equipe e a perseverança que lhes acompanharão e serão grandes ferramentas em todos as circunstâncias.

**Objetivo Geral:**
Através do Projeto CONTRA-ATAQUE levar a Escola de Futebol do EC 14 de Julho , para os bairros da cidade , proporcionando aos atletas em vulnerabilidade social do município uma oportunidade de fazer parte da Escola, indo ao encontro deles
**Objetivos Específicos:**
- Oferecer aula de futebol, 1x por semana, com treinador, treinador de goleiros e auxiliar, em diversos bairros da cidade.
- Proporcionar oportunidade aos jovens atletas um caminho dentro do esporte.
- Proporcionar oportunidade à participação em eventos esportivos e culturais
como, torneios e campeonatos;
- Incentivar o futebol como atividade alternativa às drogas e tempos ociosos, estimulando à vida saudável e prevenção às doenças;
- Combater a evasão escolar e a repetência
- Desenvolver a prática regular de Futebol de Campo, gerando mais saúde, equilíbrio psicológico, físico e motor;
- Realizar 1 aula por mês, dentro do estádio João Martins, para alunos dos bairros.
**Metas Qualitativas:**
**Meta:**
Melhorar o nível técnico dos atletas com o ganho de experiência ao longo do período de treinamento.
**Indicador:**
Evolução técnica.
**Instrumento de Verificação:**
Relatório com os resultados da avaliação técnica executada pelo coordenador técnico e/ou resultados em competições (quando for o caso).
**Meta:**
Melhorar a capacidade física dos atletas ao longo do período de treinamento.
**Indicador:**
Evolução física.
**Instrumento de Verificação:**
Relatório com os resultados da avaliação física executada pelo profissional responsável.

**Metas Quantitativas:**
**Meta:**
Ter a participação de 50% dos atletas em pelo menos 05 torneios de integração
**Indicador:**
Participação dos atletas em Torneios
**Instrumento de verificação:**
Chave dos torneios e/ou listagem oficial dos participantes.
**Meta:**.
**Indicador:**
Posição dos atletas
PÚBLICO-ALVO BENEFICIADO: CRIANÇAS E JOVENS ESTUDADES, DA REDE ESCOLAR, PRINCIPALMENTE EM VULNERABILIDADE SOCIA

| |
|---|
| CONTRAPARTIDA: PALESTRAS MENSAIS E AS OFICINAS GRATUITAS DE FUTEBOL |
| VALOR TOTAL DO PROJETO 40.000,00 ( QUARENTA MIL REAIS) |

| **MODALIDADE DE APOIO** | | |
|---|---|---|
| Tipo de apoio: | X | Emenda Parlamentar à Lei Orçamentária |
| | | Justificativa de Dispensa ou Inexigibilidade: |

| **RECURSOS COMPLEMENTARES** | | |
|---|---|---|
| Existência ou ausência de recursos complementares: | **X** | Inexistência de recursos complementares |
| | | Existência de recursos complementares |

**ANEXOS (OBRIGATÓRIOS)**

Ofício do parlamentar:

Plano de Trabalho de Termo de Fomento

Cópia do estatuto registrado e suas alterações

Comprovante de que o CNPJ da Organização tem mais de um ano.

Comprovante de endereço de funcionamento da Organização

Certidão geral de débitos federal ATUALIZADA

Certidão geral de débitos estadual ATUALIZADA

Certidão geral de débitos municipal ATUALIZADA

Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ATUALIZADO

Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre com o disposto no inc. XXXIII dodo art. 7º da Constituição da República;

Declaração, sob as penas da Lei, de que não incorre no previsto no art.39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

Apresentação de conta bancária especifica para manter e movimentar os recuros

A Organização não possui, entre seus dirigentes, administradores ou associados com poder de direção, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público com cargo em comissão ou função de confiança lotado na OSC e não realizará pagamento a servidor ou empregado público com recursos da parceria.

A Organização possui experiência prévia, capacidade técnica, instalações e condições materiais para desenvolver o objeto da parceria, inclusive quanto à salubridade e à segurança necessária para realização do objeto.

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE**
Declaro que:

[ x ] A Organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014.

[ x ] A Organização não possui, entre seus dirigentes, administradores ou associados com poder de direção, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público com cargo em comissão ou função de confiança lotado na Prefeitura Municipal de Santana do Livramento/ Secretaria de Cultura e não realizará pagamento a servidor ou empregado público com recursos da parceria.

[x ] A Organização possui experiência prévia, capacidade técnica, instalações e condições materiais para desenvolver o objeto da parceria, inclusive quanto à salubridade e à segurança necessárias para realização do objeto.

[ x ] A Organização respeita a vedação ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos, e a qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz (a partir de 14
anos), em cumprimento com o disposto no inc.III, art. 7º da Constituição Federal.

Data: 22/08/2025

Assinatura do(a) dirigente da OSC: _____

**PARTE 2: PLANEJAMENTO E GESTÃO DA PARCERIA**

APRESENTAÇÃO : HISTÓRICO

CTG Presilha do Pago da Vigia;
Fundação: 26 de Agosto de 1986;
Endereço: Estrada Robledo Braz, 23 Cidade: Sant'Ana do Livramento
- Participante do COMDICA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- Cadastrado na Secretaria de Assistência Social

SOCIAIS:
Homens Unidos pelo Fim da Violência Contra Mulher;
Musicando Nosso Mundo – Com crianças do MNMMR.
Projeto em Defesa do Meio Ambiente – Proteção das Águas
Olimpíada Tradicionalista
Jogos Rurais
Arrecadação de Agasalhos e Alimentos
Campanha de Vacinação no CTG
Campanha Câncer de Mama

CULTURAL:
Construção do Monumento Paixão Cortes
História Rio-grandense e Tradicionalista nas escolas
Ciclo de Palestras no Município
Participação Enart - Santa Cruz do Sul
General Belgrano -Argentina
Festival de Folclore – Santiago Del Estero – Argentina

EVENTOS:
Dia Internacional da Mulher – Troféu Mulher Destaque
Troféu Amigos de Santana
Penca da Musica Nativa Instrumental e Cantada e Penquita ( Crianças e Jovens )
Palestras Motivacionais
Festival Ovinoart, entre tantos outros
Ciranda de Prenda Regional e Estadual
Oficinas de Artesanato, Cultural e Campeira

JUSTIFICATIVA
Justificamos o projeto CONTRA-ATAQUE, embasados na necessidade de levarmos a Escola de Futebol do EC 14 de Julho para um maior número de atletas da nossa comunidade. Encontramos e mapeamos dificuldades em alunos de diversos bairros em não conseguirem comparecer aos treinamentos realizados no clube, pela distância e dificuldade de transporte.
Tal fato, nos levou a pensarmos na possibilidade de levarmos a Escola ao encontro dos bairros, oportunizando através de nosso padrão de treinamento para os alunos em vulnerabilidade social, assim cumprindo de fato a inserção social através do esporte.
A ocupação da criança e do jovem, no turno inverso ao da escola, através da prática do esporte, na modalidade de futebol de campo, representando uma ação positiva e de apoio às famílias, capaz de contribuir com a questão pedagógico-cultural da própria escola, afastando-os da rua, reduzindo a evasão escolar e contribuindo para a sua e integração social. Através do esporte pode-se conseguir uma melhora significativa nas atitudes como aluno e, por consequência, um melhor aproveitamento escolar, já que ele se sente gratificado por receber uma atenção especial e por conviver em um ambiente diferente daquele do seu dia a dia, muitas vezes reconhecendo que o esporte pode representar uma grande chance em sua vida. Os movimentos naturais de andar, correr, saltar, escalar, etc., próprios do ser humano, podem, através da atividade esportiva, no caso, o jogo do futebol, ser um fator importante na sua vivência e desenvolvimento.
O esporte é um direito de todos assegurado pela própria Constituição Federal, mas pode ser, também, e é, um verdadeiro programa social, se constituindo em importante ferramenta na educação e socialização das crianças, a partir do momento em que auxilia no seu desenvolvimento integral, físico e emocional, e na construção de seus valores éticos e morais. Com isso, os princípios fundamentais do esporte são ampliados da esfera esportiva à social, satisfazendo as necessidades de diversão, movimento e integração das crianças, fazendo com que estabeleçam laços afetivos espontâneos e indissolúveis ao longo das suas vidas.

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

O objeto do Projeto CONTRA-ATAQUE, que atingirá os bairros da cidade, é levar treinamentos de futebol e ainda preparador de goleiros em diversos bairros da cidade, com um cronograma criado, para que todos os bairros sejam beneficiados ao longo da duração do projeto. (Simon Bolivar, Prado, Vila Kennedy, Armour, Wilson/Tabatinga). Sendo oportunizado aos jovens atletas um treino aberto por mês, no Estádio João Martins, recebendo os atletas destaques de cada bairro

**CONTRAPARTIDA**
Como contrapartida será realiza 06 palestras, sendo uma a cada mês - abertas ao público.

**DETALHAMENTO DAS AÇÕES**
DETALHAMENTO DAS AÇÕES

O trabalho que será desenvolvido com as crianças e jovens ( atletas) durante a execução do projeto CONTRA-ATAQUE:
Utilizando um método de iniciação simplificado do jogo de futebol, adaptado às capacidades e necessidades de cada indivíduo, tendo formação lúdica, com turmas, e adequação das características do jogo a esta faixa etária.
- Tendo o futebol como estratégia e com foco na ludicidade;
- Utilizando-se da multi e da interdisciplinidade das áreas: educação, social, saúde, psicologia, nutricional;
- De forma sistemática, com a formação de turmas no período da manhã e tarde, onde receberão uma hora/aula cada uma;
- Com a obrigatoriedade de frequência de 75% ao mês em relação às oficinas desenvolvidas para seguirem no projeto, e
As palestras ocorrerão 01 vez por mês, com temas relevantes ao esporte, a arte e a cidadania, sempre com previa divulgação. Os dias e horários serão disponibilizados ao longo do projeto, devido ao calendário de torneios da Escolinha de Futebol do EC 14 de Julho.
Os treinamentos acontecerão 01 vez por semana em diferentes bairros do município, entre os horários da manhã e/ou da tarde e poderão sofrer alterações devido a situações climáticas extremas (muito calor ou chuva) ou objetivos específicos.

**DETALHAMENTO DAS METAS E INDICADORES**

| OBJETIVOS ESPECÍFICOS | METAS | ATIVIDADES | INDICADORES | RESP. POR CADA ATIVIDADE |
|---|---|---|---|---|

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Divulgar Inscrições nos bairros | Inscrições | Recebimento Inscrições | Lista Presença | Equipe de Apoio |
| Realizar Oficinas de Futebol de acordo com cronograma | Seleção | Seleção de Atletas | Faixa Etária | Equipe de Apoio |
| Caracterizar as diversas etapas do desenvolvimento físico e motor; | Início da preparação | Físico | Registro Fotográfico | Equipe Técnica |
| Aumentar o conhecimento das crianças sobre seus direitos e deveres na sociedade. | Início Preparação | Físico | Registro Fotográfico | Equipe Técnica |
| Ajudar na melhoria da qualidade de vida; Promover a integração social através da prática do futebol e em atividades | Início Preparação | Físico | Registro Fotográfico | Equipe Técnica |
| Atuar, juntamente as crianças e adolescentes, no combate à criminalidade, ociosidade e uso das drogas; | Início Preparação | Social | Registro Fotográfico | Equipe Técnica |
| Realizar Palestras | Início Preparação | Social | Registro Fotográfico | Equipe Técnica |
| Treinamento | Treinamento/preparação | Treinamento/ semanal | Lista presença | Equipe Técnica |

## CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

| Objetivos específicos | Atividades | Inicio | Termino |
|---|---|---|---|
| Divulgação | Divulgação do Projeto | A partir da Liberação dos Valores | 30 dias a partir do recebimento do recurso |
| Inscrições | Inscrições das Inscrições | 30 dias a partir do recebimento do recurso | 30 dias a partir do recebimento do recurso |
| Inicio das Atividades | | 30 dias a partir do recebimento do recurso | 120 dias a partir do recebimento do recurso |
| Inicio do Treinamento | Contratação dos prestadores de serviço | 30 dias a partir do recebimento do recurso | 30 dias a partir do recebimento do recurso |
| Palestras | . | 30 dias a partir do recebimento do recurso | 30 dias a partir do recebimento do recurso |
| Encerramento | | 90 dias a partir do recebimento do recurso | 120 dias a partir do recebimento do recurso |
| | | | |

CRONOGRAMA DE TRABALHO

A proposta a ser submetida deve conter proposição de cronograma de trabalho para o período de meses de desenvolvimento da parceria.

| **Etapa** | **Ação** | **Duração** | **Previsão de inicio** | **Previsão de término** |
|---|---|---|---|---|
| **Iniciação** | **Cronograma de palestras Bairros** | **1 dia** | **A partir do recebimento dos recursos** | 30 dias a partir do recebimento do recurso |
| **Planejamento/** | **Seleção dos atletas** | **1 mes** | 30 dias a partir do recebimento do recurso | 30 dias a partir do recebimento do recurso |
| **Execução** | **Do Projeto** | **06meses** | 30 dias a partir do recebimento do recurso | 120 dias a partir do recebimento do recurso |
| **Execução** | **Divulgação, inscrições,** | **1 mes** | 30 dias a partir do recebimento do recurso | 30 dias a partir do recebimento do recurso |
| **Encerramento** | **Avaliaçao** | **06 meses** | 30 dias a partir do recebimento do recurso | 120 dias a partir do recebimento do recurso |

| **PARTE 3: PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA DA PARCERIA** | |
|---|---|
| **PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO** | |
| **CONTABILIDADE:(controle documental e prestação de contas)** | **R$ 4.000,00** |
| **MATERIAL ESPORTIVO: (material de consumo para projeto)** | **R$10.200,00** |
| **SUPERVISÃO/GERENCIAMENTO MENSAL** | **R$ 2.000,00 X 6..... R$12.000,00** |
| **PROFESSOR: MENSAL** | **R$ 1.100,00 X 6.....R$ 6.600,00** |
| **AUXILIAR TÉCNICO** | **R$ 600,00 X 6 ..... R$ 3.600,00** |
| **PREP. GOLEIRO:** | **R$ 600,00X 6.....… R$ 3.600,00** |

| Item | Descrição | Quantidade | Unidade de medida | Valor Unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| CONTABILIDADE | Assessoria prestação de contas- controle de documentos e pagamentos | 01 | serviço | 4.000,00 | 4.000,00 |
| MATERIAL ESPORTIVO | Material esportivo, como bolas, cones, etc) | 01 | material | 10.200,00 | 10.200,00 |
| SUPERVISÃO/ GERENCIAMENTO | Serviço de gerenciamento do projeto, planejamento durante seis meses) | 01 | Serviço | 12.000,00 | 12.000,00 |
| PROFESSOR: | Serviço técnico de professor de Futebol durante 6 meses | 06 | serviço | 1.100,00 | 6.600,00 |
| AUXILIAR TECNICO | Serviço de Auxiliar técnico nas oficinas de futebol, durante seis meses | 06 | serviço | 600,00 | 3.600,00 |
| PREP. GOLEIRO | Serviço de preparação de Goleiros- durante 6 meses | 06 | serviço | 600,00 | 3.600,00 |
| | | | | Total | R$40.000,00 |

| | |
|---|---|
| **PAGAMENTOS EM ESPÉCIE** | |
| **CONTABILIDADE (controle documental e prestação de contas)** | **R$ 4.000,00** |
| **MATERIAL ESPORTIVO: (material de consumo para projeto)** | **R$10.200,00** |
| **SUPERVISÃO/GERENCIAMENTO MENSAL** | **R$ 2.000,00 X 6..... R$12.000,00** |
| **PROFESSOR: MENSAL** | **R$ 1.100,00 X 6.....… R$ 6.600,00** |
| **AUXILIAR TÉCNICO** | **R$ 600,00 X 6 .....… R$ 3.600,00** |
| **PREP. GOLEIRO** | **R$ 600,00X 6.....… R$ 3.600,00** |

**ANEXOS**

[ ] EQUIPE DE TRABALHO (OBRIGATÓRIO)
[ ] PLANO DE MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS COMPLEMENTARES (SE HOUVER)
[ ] OUTROS (especificar): _____

_____

**Assinatura do Responsável Legal**

**Publicado por:**
Hanelle Abot Bertola
**Código Identificador:**4EE89AB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ANEXO I – TERMO DE FOMENTO N° 43/2025**

Trata-se de anexo referente ao "TERMO DE FOMENTO 43/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA FRONTEIRA", conforme o Processo Administrativo nº 8034/2025.

## PLANO DE TRABALHO

## PARTE 1: DADOS E INFORMAÇÕES DA OSC

| • | • DADOS E INFORMAÇÕES DA OSC |
|---|---|
| Nome da parceria: ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA FRONTEIRA | |
| Nome da OSC: ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA FRONTEIRA | |
| Endereço completo: Rua Silveira Martins -1410 | |
| CNPJ: 59.328.470/0001-21 | |
| Site, Rede Social, outros: Instagram: amigosdafronteira | |
| Telefone fixo: | Telefone celular: (55) 996026917 |
| E-mail da OSC: amigosdafronteira351@gmail.com | |
| • DADOS DA CONTA BANCÁRIA DA OSC | |
| Titular da conta: Corrente | |
| Banco: 748 - SICREDI | |
| Agência: 0523 | |
| Conta-Corrente: 68874-7 | |

| • REPRESENTANTE LEGAL DA PARCERIA | | |
|---|---|---|
| Nome do(a) representante legal: Elaine Terezinha Fernandes Lucas | | |
| Cargo: Presidente | | |
| RG:1014044737 | Órgão expedidor: SSP | CPF:35348097004 |
| Telefone fixo: | Telefone celular: (55) 996026917 | |
| E-mail do(a) responsável: el220561@gmail.com | | |

| • DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO PROJETO | |
|---|---|
| TÍTULO DO PROJETO: Projeto Câmbio – O Esporte no Envelhecimento Ativo e Qualidade de Vida | |
| PERÍODO DE EXECUÇÃO | |
| INÍCIO: a partir do recebimento do recurso | TÉRMINO: 360 dias após o recebimento do recurso |
| A prática regular do Câmbio proporciona inúmeros benefícios físicos, cognitivos e emocionais, fortalecendo a autonomia e a qualidade de vida dos idosos. Contudo, para que as equipes possam se desenvolver de forma plena, é necessário investir em recursos que assegurem condições adequadas de treinamento e representação. A aquisição de uniformes para a equipe, a compra de material esportivo, o aluguel de um ginásio central para treinos e a disponibilização de transporte para os Jogos de Tramandaí de 06 a 09/11/2025 são medidas que garantirão a participação organizada, segura e igualitária dos atletas, além de dar visibilidade ao município em eventos regionais e estaduais.<br>O grupo do Esporte Câmbio de Santana do Livramento participa ininterruptamente desde o 16º Encontro, consolidando uma trajetória de integração e fortalecimento comunitário. Nesta edição de 2025 40 idosos representarão novamente Santana do Livramento, participando de jogos, atividades sociais e de lazer, que reforçam a autoestima, o convívio social e o sentimento de pertencimento.<br>Em 2025 Diante disso, torna-se fundamental aquisição dos materiais em especial o transporte da delegação, garantindo a presença do grupo e a continuidade desta importante representação do município em nível estadual. | |
| DETALHAMENTO DAS AÇÕES:<br>Aquisição de Jaquetas, materiais esportivos e aluguel de Ginásio em área central.<br>Participação nos 25º Jogos de Integração da Pessoa Idosa na cidade de Tramandaí novembro 2025. | |
| OBJETIVOS E METAS:<br>Promover o envelhecimento ativo, a socialização, incentivo à prática de atividades físicas, culturais e a qualidade de vida dos idosos do município de Santana do Livramento.<br>Fortalecer a representatividade de Santana do Livramento em competições regionais e estaduais. | |
| PÚBLICO-ALVO BENEFICIADO:<br>50 Participantes nas categorias Master, Sênior e Super Sênior. | |
| CONTRAPARTIDA:<br>Dar visibilidade ao Município pela representação oficial em um evento Estadual de grande alcance, levando o nome da cidade para além das fronteiras, fortalecendo sua imagem como incentivadoras das políticas públicas de atenção a pessoa idosa.<br>Criar núcleos de treinamento em bairros menos favorecido para a prática do esporte cambio na promoção de um envelhecimento saudável e na redução de riscos de sedentarismo, depressão, isolamento social | |
| VALOR GLOBAL DA PARCERIA:<br>R$ 17.027,00 | |

| • MODALIDADE DE APOIO | | |
|---|---|---|
| Tipo de apoio:<br>[MARCAR X NA OPÇÃO] | X | Emenda Parlamentar à Lei Orçamentária de emendas impositivas dos Vereadores:<br>1-ELSO LEONEL SILVA ALVIENES<br>2-FELIPE COELHO PINTO<br>3-CARLO ENRIQUE CIVEIRA<br>4-RAFAEL DE CASTRO SANTOS<br>5-LIDIO DE AZEVEDO MENDES<br>6-GILBERT GISLER<br>7-ROMARIO AUGUSTO GONÇALVES PAZ<br>8- THOMAZ GUILHERME GOIA ALVES |
| | | Justificativa de Dispensa ou Inexigibilidade:<br>[EXPLICAR A SITUAÇÃO CONCRETA] |

| • RECURSOS COMPLEMENTARES | | |
|---|---|---|
| Existência ou ausência de recursos complementares:<br>[MARCAR X NA OPÇÃO] | X | Inexistência de recursos complementares |
| | | Existência de recursos complementares<br>[DESCREVER TIPO DE RECURSO: VENDA DE INGRESSO, PRODUTOS, COBRANÇA POR SERVIÇOS, PROGRAMA DE INCENTIVOS FISCAIS, PATROCÍNIO PRIVADO DIRETO, OUTROS] |

| ANEXOS (OBRIGATÓRIOS) | | |
|---|---|---|
| [MARCAR X NA OPÇÃO] | x | 1.Ofício do parlamentar: |
| | x | 2.Plano de Trabalho de Termo de Fomento |
| | x | 3.Cópia do estatuto registrado e suas alterações |
| | x | 4.Comprovante de que o CNPJ da Organização tem mais de um ano. |
| | x | 5.Comprovante de endereço de funcionamento da Organização |
| | x | 6.Certidão geral de débitos federal ATUALIZADA |
| | x | 7.Certidão geral de débitos estadual ATUALIZADA |
| | x | 8.Certidão geral de débitos municipal ATUALIZADA |
| | x | 9.Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ATUALIZADO |
| | x | 10.Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre com o disposto no inc. XXXIII dodo art. 7º da Constituição da República; |
| | x | 11.Declaração, sob as penas da Lei, de que não incorre no previsto no art.39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014; |

| | | |
|---|---|---|
| | x | 12.Apresentação de conta bancária especifica para manter e movimentar os recursos |
| | x | 13.A Organização não possui, entre seus dirigentes, administradores ou associados com poder de direção, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público com cargo em comissão ou função de confiança lotado na OSC e não realizará pagamento a servidor ou empregado público com recursos da parceria. |
| | x | 14.A Organização possui experiência prévia, capacidade técnica, instalações e condições materiais para desenvolver o objeto da parceria, inclusive quanto à salubridade e à segurança necessária para realização do objeto. |

**• DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE**

Declaro que:
[ X] A A Organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art.
39 da Lei nº 13.019/2014.
[ X ] A Organização não possui, entre seus dirigentes, administradores ou associados com poder de direção, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público com cargo em comissão ou função de confiança lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer/Prefeitura Municipal de Santana do Livramento e não realizará pagamento a servidor ou empregado público com recursos da parceria.
[ X ] A Organização possui experiência prévia, capacidade técnica, instalações e condições materiais para desenvolver o objeto da parceria, inclusive quanto à salubridade e à segurança necessárias para realização do objeto.
[X ] A Organização respeita a vedação ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos, e a qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz (a partir de 14 anos), em cumprimento com o disposto no inc.III, art. 7º da Constituição Federal.

Data: 08/09/2025
Assinatura do(a) dirigente da OSC: .....Elaine Lucas

**PARTE 2: PLANEJAMENTO E GESTÃO DA PARCERIA**

**• APRESENTAÇÃO**

O presente projeto tem como objetivo consolidar e fortalecer a prática do esporte Câmbio em Santana do Livramento, atividade adaptada que promove saúde, integração social e qualidade de vida para pessoas idosas. O município tem se destacado na participação em eventos esportivos voltados à terceira idade, e a consolidação desta prática é fundamental para garantir inclusão, bem-estar e valorização desta parcela da população.
A parceria entre a Associação de Câmbio e o poder público municipal busca garantir condições adequadas de treinamento, estrutura e representatividade em eventos regionais e estaduais, evidenciando o papel de Santana do Livramento como referência no esporte adaptado.
O Esporte câmbio nasceu na década de 1990, com adaptação das regras do voleibol para incluir pessoas com algum tipo de limitação motora e idosos, oferecendo uma atividade prazerosa, social e integradora.
O crescimento da modalidade em Santana do Livramento foi expressivo, alcançando visibilidade regional e se consolidando como uma das principais práticas esportivas voltadas as pessoas acima de 55 anos. Esse esforço foi reconhecido oficialmente quando o Câmbio foi reconhecido como Esporte Símbolo da Pessoa Idosa no Município, sob a Lei nº 8.162, de 23 de outubro de 2023. A Associação Amigos da Fronteira, responsável por difundir e organizar a prática local, reúne atualmente mais de 60 participantes distribuídos em três categorias (Máster, Sênior e Super Sênior), promovendo treinamentos regulares, participação em campeonatos estaduais, encontros regionais e a representação do município em eventos de destaque, como os Jogos de Integração da Pessoa Idosa. A parceria ora apresentada traduz não apenas a prática de um esporte, mas também um movimento de promoção da saúde, de inclusão social e de fortalecimento de vínculos entre gerações e culturas para a história do câmbio em Santana do Livramento.
**JUSTIFICATIVA**
A prática regular do Esporte Câmbio proporciona inúmeros benefícios físicos, cognitivos e emocionais, fortalecendo a autonomia, a autoestima das pessoas idosas. Além disso, tem se mostrado um importante porta de entrada para a adesão de novos idosos ao esporte, despertando o interesse de forma contínua, prazerosa e adaptada às suas necessidades. O esporte, atua também na prevenção frente a doenças crônicas não transmissíveis, reduzindo riscos de sedentarismo, depressão, isolamento social associadas ao envelhecimento. Dessa forma, o Câmbio contribui significativamente para a manutenção da saúde, para o retardamento de limitações funcionais e para a promoção de um envelhecimento mais ativo e saudável.
Contudo, para que as equipes possam se desenvolver de forma plena e acolher cada vez mais participantes, é necessário investir em recursos que assegurem condições adequadas de prática e fortalecimento da modalidade. A aquisição de uniformes, a compra de material esportivo, o aluguel de espaço central para treino e o suporte logístico são medidas essenciais que favorecem a adesão dos idosos, incentivam a continuidade da prática esportiva e ampliam os impactos positivos na saúde individual e coletiva.
O grupo de Esporte Câmbio de Santana do Livramento já consolidou uma trajetória de integração e fortalecimento comunitário, servindo de referência e motivação para outros idosos da comunidade. A continuidade dessa iniciativa garante não apenas a manutenção de um espaço de convivência e socialização, mas também a valorização do idoso como protagonista de sua própria saúde e qualidade devida.

**• DESCRIÇÃO DO OBJETO**

O objeto do presente projeto é a execução de ações voltadas à promoção do esporte adaptado Câmbio em Santana do Livramento por meio de: aquisição de jaquetas para uniformização da equipe, compra de materiais esportivos, aluguel de ginásio central para treinos e transporte da delegação para participação nos 25º Jogos de Integração da Pessoa Idosa em Tramandaí em 2025.
**As diretrizes desta parceria incluem**:
- Apoio logístico necessário para valorização da pessoa idosa, fortalecendo sua autoestima, convívio social e senso de pertencimento
- Condições para deslocamento da delegação como representação oficial do município em evento estadual consolidado a participação que acontece desde os 16º Jogos de Integração.
**Fases de execução**:
1. Aquisição de Uniforme e materiais esportivos,
2. Organização e mobilização dos participantes locais;
3. Viabilização do transporte e logística até Tramandaí;
4. Participação efetiva dos idosos em todas as atividades previstas no evento;

**• CONTRAPARTIDA**

Como contrapartida, será ampliado os dias de treinamento para que mais idosos possam praticar o esporte no fortalecimento das políticas públicas de promoção ao envelhecimento saudável.
A delegação de Santana do Livramento dará visibilidade ao município no evento estadual, na divulgação de uma cidade comprometida com o esporte local e valorização a pessoas idosa.
Serão destacados nos materiais de divulgação do evento e nos registros da participação os seguintes pontos:
- Identificação do município como apoiador da delegação local;
- Divulgação em mídias sociais, imprensa e relatórios oficiais sobre a participação;
- Compartilhamento das experiências e resultados junto à comunidade local.

**• DETALHAMENTO DAS AÇÕES**

**1. Aquisição de jaquetas e materiais esportivos.**
**Objetivo:** Uniformizar os atletas e aquisição de material para a prática esportiva, elevando a qualidade dos treinos e promovendo identidade visual.
**Público-alvo:** Atletas e comissão técnica da equipe de Câmbio.
**2. Aluguel do ginásio central para treinamentos**
**Objetivo**: Disponibilizar espaço físico estruturado e centralizado para realização dos treinos, favorecendo a participação de um maior de praticantes do câmbio.
**Público-alvo:** Atletas e comunidade envolvida no esporte e atletas inscritos para representar o municipio.
**3. Logística de transporte para Tramandaí**
**Objetivo:** Assegurar o deslocamento seguro e confortável da delegação até o local da competição.
**Público-alvo**: Atletas, comissão técnica e equipe de apoio.
**4. Participação nos Jogos de Integração da Pessoa Idosa**
**Objetivo:** Representar o município de Santana do Livramento e valorizar a pessoa idosa.
**Público-alvo:** idosos participantes da modalidade Câmbio e a comunidade local como beneficiária indireta.
**5. Divulgação da participação e ações de visibilidade do município**
**Objetivo:** Dar visibilidade ao município e ao projeto, fortalecendo a imagem institucional, valorizando a participação dos idosos e estimulando novas adesões.
**Público-alvo:** Comunidade local, familiares dos atletas, órgãos públicos, redes sociais e meios de comunicação
**6**. **Disseminação dos resultados**
**Objetivo:** compartilhar experiências vivenciadas no evento, inspirando outros idosos a se engajarem em práticas saudáveis.
**Público-alvo:** comunidade local de Santana do Livramento.

**• DETALHAMENTO DAS METAS E INDICADORES**

**Metas da Parceria**

• Uniformização da equipe – Aquisição de jaquetas para todos os atletas.
• Melhoria das condições de treino – Compra de materiais esportivos.
• Estrutura física de treinamento – Garantia de espaço adequado (ginásio central).
• Preparação técnica – Realização de treinos regulares e preparatórios.
• Garantia de participação – Transporte da delegação até Tramandaí.
• Representatividade do município – Participação nos 25º Jogos de Integração da Pessoa Idosa.
• Visibilidade institucional – Divulgação da parceria e da participação em mídias sociais e materiais do evento.

**Parâmetros para aferição do cumprimento das metas**

• Entrega comprovada de jaquetas e materiais esportivos (notas fiscais, registros fotográficos).
• Contrato ou comprovante de aluguel do ginásio central.
• Registro de treinos realizados (listas de presença, atas ou fotos).
• Comprovante de transporte (contrato/nota fiscal do ônibus).
• Participação efetiva nos Jogos (certificado, fotos, lista de atletas).
• Relatórios de divulgação (posts em redes sociais, menção da logomarca do município).

**Indicadores sugeridos**

• 100% dos atletas uniformizados com jaquetas antes dos Jogos.
• Disponibilidade de material esportivo adequado nos treinos (mínimo 80% do necessário adquirido).
• Aluguel do ginásio central garantido por pelo menos 4 meses.
• Participação de 100% dos inscritos no transporte até Tramandaí.
• Equipe presente e atuante nos Jogos de Integração.
• No mínimo 3 publicações em redes sociais destacando a parceria e participação.
• Encontro comunitário realizado após o evento para avaliação.

**QUADRO GERAL**

| Ações | Fases | Metas | Indicadores |
|---|---|---|---|
| Confecção de Jaquetas | Organização inicial | Uniformizar 50 participantes | Jaquetas entregues aos atletas. |
| Aquisição de materiais esportivos | Organização inicial | Disponibilizar material para treinos | Material comprado e entregue para uso dos treinos. |
| Aluguel de Ginásio | Organização inicial | Garantir espaço central para atender um número maior de participantes. | Registro do contrato com o ginásio e Lista de participação nos treinos. |
| Inscrição dos participantes | Organização inicial | Delegação formada por 40 idosos | Lista de inscritos confirmados |
| Viabilização de transporte | Logística | Transporte contratado | Registro de contrato/locação |
| Participação nos Jogos | Execução | Delegação presente nos Jogos de Integração. | Presença em todas as atividades |
| Divulgação e registro | Execução e pós-evento | Dar visibilidade ao municipio e ao esporte cambio. | Matérias em redes sociais e imprensa |
| Apresentação à comunidade | Pós-evento | Compartilhar experiências e resultados. | Relatório e encontro comunitário realizado |

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

| Período | Ação | Responsáveis |
|---|---|---|
| Mês 1 | Organização administrativa do projeto | Comissão organizadora |
| Mês 1 | Aquisição de jaquetas, Compra de Bolas.<br>Aluguel do ginásio central para treinamentos.<br>Realização de treinos e preparativos. | Coordenação da Associação<br>e Preparação física, técnica e tática dos atletas. |
| Mês 2 | Organização da logística: transporte, hospedagem. | Coordenação da Associação |
| Mês 3 | Participação da delegação no evento em Tramandaí<br>06 a 09/11/2025 | Delegação + Apoiadores |
| Mês 3 | Divulgação da participação e visibilidade do município | Comissão Organizadora / Assessoria de comunicação |
| Mês 4 | Encontro comunitário de Avaliação- Dezembro /2025 | Delegação + Coordenação |

**III -CRONOGRAMA DE TRABALHO**.

| Etapa | Ação | Duração | Previsão de início | Previsão de término |
|---|---|---|---|---|
| **1** | Confecção de Jaquetas | 2 meses | Após recebimento do recurso | 60 dias após recebimento do recurso |
| **2** | Aquisição de materiais esportivos | 1 mês | Após recebimento do recurso | 60 dias após recebimento do recurso |
| **3** | Aluguel de Ginásio | 1 mês | Após recebimento do recurso | 60 dias após recebimento do recurso |
| 4 | Seleção e mobilização dos 40 idosos participantes | 1 mês | Após recebimento do recurso | 60 dias após recebimento do recurso |
| 5 | Organização logística (transporte, hospedagem e materiais) | 2 meses | Após recebimento do recurso | 60 dias após recebimento do recurso |
| 3 | Participação nos Jogos em Tramandaí | 4 dias | Após recebimento do recurso | 4 dias após o recebimento do recurso |
| 4 | Divulgação em mídias e relatórios | 15 dias | Após retorno da delegação | 20 dias após o retorno |
| 5 | Encontro comunitário para socialização dos resultados | 15 dias | Dezembro/2025 | Dezembro/2025 |

**PARTE 3: PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA DA PARCERIA**

**• PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**

| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Quantidade** | **Unidade de medida** | **Valor unitário** | **Valor total** |
| 1 | Jaquetas corta vento personalizadas | 50 | unidades | 110,00 | 5.500,00 |
| 2 | Bolas oficial de Voleibol | 3 | unidades | 329,00 | 987,00 |
| 3 | Aluguel de Ginásio central | 12 horas | horas | 120,00 | 1.440,00 |
| 4 | Locação de Transporte para 40 participantes dos 25º Jogos da Pessoa Idosa na Cidade de Tramandaí nos dias 06 a 09/11/2025 | 1 | contrato | R$ 9.100,700 | R$ 9.100,70 |
| Total:17.027,70 | | | | | |

**• PAGAMENTOS EM ESPÉCIE**

**O pagamento deve ser feito por transações eletrônicas - TED, PIX.**

**• CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

| CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO | | | | | | |
| **Item** | **Descrição** | **Quantidade** | **Unidade de medida** | **Valor unitário** | **Valor total** | **Período** |
| 1 | Jaquetas corta vento personalizadas | 50 | unidades | 110,00 | 5.500,00 | Mês 1 |
| 2 | Bolas oficial de Voleibol | 3 | unidades | 329,00 | 987,00 | Mês 1 |
| 3 | Aluguel de Ginásio central | 12 horas | horas | 120,00 | 1.440,00 | Mês 2 |
| 4 | Locação de Transporte para 40 participantes dos 25º Jogos da Pessoa Idosa na Cidade de Tramandaí novembro 2025 | 1 | contrato | R$ 9.100,70 | R$ 9.100,70 | Mês 3<br>Execução da viagem |
| Total: 17.027,70 | | | | | | |

**• EQUIPE DE TRABALHO**

Elaine Terezinha Fernandes Lucas- Presidente da Associação - Educadora Física responsável técnica pela pelo desenvolvimento das Atividades Esportivas
Ênio Cunha Rosa- vice presidente
Lucio Veiga Almeida- 1º Secretário da Associação
Nara Beatriz Vaqueiro Oliveira da Rosa- 2ºSecretária
Lourdes Ferronato- Tesoureira
Carlos Alberto Oliver – Diretor Esportivo
Miriam Barros- Diretora Social
Neusa Alvienes- Diretora Social

Assinatura do representante da OSC:

**Publicado por:**
Hanelle Abot Bertola
**Código Identificador:**02064D17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EDITAL Nº 03/2025, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025 - RELAÇÃO OFICIAL DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS/NÃO HOMOLOGADAS. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 05/2025**

A Secretaria Municipal de Educação de Sant'Ana do Livramento, através da Comissão Designada pela Portaria nº 1092/2025 de 29 de maio de 2025, divulga a RELAÇÃO OFICIAL DAS **INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS E NÃO HOMOLOGADAS** do Processo Seletivo Simplificado n°

05/2025 para contratação em caráter temporário e de excepcional interesse público, através de Contrato Administrativo conforme Lei Municipal n° 7.316 de 22 de março de 2018 e alterações:

| PEDREIRO | | |
|---|---|---|
| Nº da Inscrição | Candidato(a) | Situação |
| 02 | ADALBERTO ESTEVES RODRIGUES | HOMOLOGADO |
| 10 | CARLOS ASSIS DUARTE LEGUISAMAN | HOMOLOGADO |
| 06 | CARLOS ZENIR XAVIER | HOMOLOGADO |
| 04 | CLEBER DUARTE PRATES | HOMOLOGADO |
| 08 | DANIEL RICARDO SAMPAIO VIEIRA | HOMOLOGADO |
| 01 | JORGE ALBERTO RODRIGUES ROCHA | HOMOLOGADO |
| 11 | LUIS FERNANDO CARLOTT | HOMOLOGADO |
| 03 | PAULO RICARDO DIAS DOS SANTOS | HOMOLOGADO |
| 09 | CLOVES ANTONIO SOARES | NÃO HOMOLOGADO |
| 07 | MARCIO LEITE TRINDADE | NÃO HOMOLOGADO |
| 05 | OLIMAR AZEVEDO MARTINEZ | NÃO HOMOLOGADO |

| ELETRICISTA | | |
|---|---|---|
| Nº da Inscrição | Candidato(a) | Situação |
| 08 | ADIR BARBOSA FERREIRA | HOMOLOGADO |
| 09 | DANIEL RICARDO SAMPAIO VIEIRA | HOMOLOGADO |
| 05 | GERSON LOPES COUTO | HOMOLOGADO |
| 06 | JOEL AGUIAR DE ALENCASTRO | HOMOLOGADO |
| 07 | MARCELO MOREIRA SILVEIRA | HOMOLOGADO |
| 10 | NILSON GIOVANE ERNESTO RAYMUNDO | HOMOLOGADO |
| 04 | TIAGO PEREIRA DA SILVA | HOMOLOGADO |
| 01 | DIOGO FABRICIO BRAGA CALVO | NÃO HOMOLOGADO |
| 03 | JORGE LEONARDO RIBAS DA SILVA | NÃO HOMOLOGADO |
| 02 | PAULO CESAR RIBEIRO SILVEIRA | NÃO HOMOLOGADO |
| 11 | PAULO ROBERTO DUARTE RODRIGUES | NÃO HOMOLOGADO |

| COZINHEIRO | | |
|---|---|---|
| Nº da Inscrição | Candidato(a) | Situação |
| 27 | BARBARA VIRGINIA LOUREIRO SILVEIRA | HOMOLOGADO |
| 04 | CAMILA DE MELLO DIAS | HOMOLOGADO |
| 08 | CAREN MENEZES TEIXEIRA | HOMOLOGADO |
| 16 | CLAUDIA REGINA GAMA PAULO | HOMOLOGADO |
| 02 | DALINE DE MEUS GONÇALVES | HOMOLOGADO |
| 32 | DIENIFER HELGUEIRA NENE | HOMOLOGADO |
| 23 | EDILENE PACHECO DUARTE | HOMOLOGADO |
| 01 | ELIZABETE GOIA DOS SANTOS | HOMOLOGADO |
| 30 | FABIA EDIANE DA ROSA BATISTA | HOMOLOGADO |
| 14 | FERNANDA GUTERRES PINTOS | HOMOLOGADO |
| 37 | FERNANDO XAVIER | HOMOLOGADO |
| 38 | JANIRA AUGUSTA CASTRO AGUIRRE | HOMOLOGADO |
| 11 | KELI DAIANE DE AVILA FLORES VAQUEIRO | HOMOLOGADO |
| 17 | MARI LENISE FERREIRA MARIA | HOMOLOGADO |
| 13 | MARLEI SALES DUARTE | HOMOLOGADO |
| 31 | MIRIAN JOCELI TORRES MARQUES | HOMOLOGADO |
| 22 | NADIA MAGALI ANTUNES CASTRO | HOMOLOGADO |
| 28 | PATRICIA TORRES DUARTE NUNES | HOMOLOGADO |
| 07 | ZILMA JORGE RIBEIRO | HOMOLOGADO |
| 03 | ALDA CRISTINA MACHADO AGUIRRE ALVES | NÃO HOMOLOGADO |
| 24 | CARLA VANESSA ALBECHE DE SOUZA | NÃO HOMOLOGADO |
| 29 | CLEUSA MARIA TABORDA SHERVENSQUY | NÃO HOMOLOGADO |
| 21 | ELAINE COSTA SOARES ALVES | NÃO HOMOLOGADO |
| 34 | ELAINE COSTA SOARES ALVES | NÃO HOMOLOGADO |
| 20 | ELAINE PEREIRA MOTTA | NÃO HOMOLOGADO |
| 13 | FABRICIA LEITES TEIXEIRA | NÃO HOMOLOGADO |
| 09 | FLAVIO ERNESTO FERNANDES | NÃO HOMOLOGADO |
| 25 | GISELE MOREIRA RODRIGUES FURTADO | NÃO HOMOLOGADO |
| 10 | JUSSARA TAVARES DA SILVA | NÃO HOMOLOGADO |
| 39 | MARA ROSANGELA SOARES DA COSTA | NÃO HOMOLOGADO |
| 18 | MARA VIVIANE ESTEVES MACHADO | NÃO HOMOLOGADO |
| 15 | MARCOS ROGERIO ANTUNES CASTRO | NÃO HOMOLOGADO |
| 33 | NILZA PIRES ROCHA | NÃO HOMOLOGADO |
| 19 | PATRICIA DIAS GUEDES | NÃO HOMOLOGADO |
| 35 | QUELI CRISTIANE SILVEIRA SILVEIRA | NÃO HOMOLOGADO |
| 36 | SAMUEL ASPIROT ALVES | NÃO HOMOLOGADO |
| 05 | SANDRO PEREIRA ANTUNES | NÃO HOMOLOGADO |
| 06 | SILVIA ALAIDES LOIOLA RODRIGUES | NÃO HOMOLOGADO |
| 26 | VALERIA RETAMAR PEREZ | NÃO HOMOLOGADO |

| ASSISTENTE SOCIAL | | |
|---|---|---|
| Nº da Inscrição | Candidato(a) | Situação |
| 12 | BRUNA BERRUETA JIMENEZ XIMENDES | HOMOLOGADO |
| 09 | CAMILA DA GAMA CARVALHO | HOMOLOGADO |
| 15 | CRISTINA DORNELES DA CUNHA | HOMOLOGADO |
| 11 | DAIANE JAQUES DIAS | HOMOLOGADO |
| 04 | ELISANGELA SILVEIRA TRINDADE DA SILVA | HOMOLOGADO |
| 10 | FLAVIA PERES LOPES | HOMOLOGADO |
| 08 | LEONARDO CABREIRA BATISTA | HOMOLOGADO |
| 06 | LORENA DA ROSA DREKENER | HOMOLOGADO |
| 14 | LUCIANA SUNE DE OLIVEIRA | HOMOLOGADO |
| 07 | MARA ELIZA FIALHO NEVES | HOMOLOGADO |
| 05 | MARGARETE MARIA VANDES PEDROSO | HOMOLOGADO |
| 03 | MARIA DAS GRAÇAS CABREIRA DOS SANTOS NOYA | HOMOLOGADO |

| | | |
|---|---|---|
| 02 | NADIA FERNANDA SANTANA COELHO | HOMOLOGADO |
| 13 | PRISCILA BORGES MENDOZA | HOMOLOGADO |
| 01 | RAFAELA DAMIANI FONSECA CONTI REIS | HOMOLOGADO |

| PROFESSOR MATEMÁTICA | | |
|---|---|---|
| Nº da Inscrição | Candidato(a) | Situação |
| 03 | ANGELICA LINHARES NUNES | HOMOLOGADO |
| 01 | CLAUDIA CRISTINE HAUBERT | HOMOLOGADO |
| 02 | DANIELA CRISTINA BROCHI XAVIER | HOMOLOGADO |
| 04 | GLORIA CAROLINE MACHADO BARRETO | HOMOLOGADO |
| 10 | JOAO PAULO RODRIGUES VARGAS | HOMOLOGADO |
| 05 | JOSUE ALVES CORREA | HOMOLOGADO |
| 09 | JULIANO HAR CARDOSO | HOMOLOGADO |
| 07 | SANDRA SUSANA FLORES CASADEI | HOMOLOGADO |
| 08 | DANIELA DA SILVA PEREZ | NÃO HOMOLOGADO |
| 11 | JESUS XAVIER DACHI | NÃO HOMOLOGADO |
| 06 | PAULO CESAR COELHO MAVIGNIER DE NORONHA | NÃO HOMOLOGADO |

| PROFESSOR ED. FÍSICA | | |
|---|---|---|
| Nº da Inscrição | Candidato(a) | Situação |
| 12 | BRUNO HEINRICH DA SILVA | HOMOLOGADO |
| 04 | CARLA SIMONE CARDOSO MARTINEZ | HOMOLOGADO |
| 01 | DENIS SILVEIRA FERREIRA PEREIRA | HOMOLOGADO |
| 09 | GABRIELY RODRIGUES LUCAS | HOMOLOGADO |
| 05 | GEISIBEL RAMOS CAMILO DA SILVA | HOMOLOGADO |
| 10 | JADER AUGUSTO FIGUEIREDO PINTO | HOMOLOGADO |
| 11 | JAINE DE ALMEIDA RIBAS | HOMOLOGADO |
| 16 | JOSEANE CHAGAS GOMES | HOMOLOGADO |
| 07 | JUAN FELIPE BARRIO DOS SANTOS | HOMOLOGADO |
| 15 | KARINY GOULART MENDES | HOMOLOGADO |
| 02 | MARIA IZABEL GOMES MORENO | HOMOLOGADO |
| 13 | MATHEUS PEDUCE TEIXEIRA | HOMOLOGADO |
| 18 | PABLO XAVIER DA ROSA | HOMOLOGADO |
| 14 | VALERIA DOS SANTOS DA SILVA | HOMOLOGADO |
| 03 | VALESCA MOREIRA CORREA | HOMOLOGADO |
| 17 | FELIPE CONCEIÇÃO RAMOS | NÃO HOMOLOGADO |
| 06 | GABRIELA LARRUSCAIN RETEGUY | NÃO HOMOLOGADO |
| 08 | LUCAS GOMES PAULO | NÃO HOMOLOGADO |

| PROFESSOR HISTÓRIA | | |
|---|---|---|
| Nº da Inscrição | Candidato(a) | Situação |
| 07 | CLAUDIA BAUMGARDT | HOMOLOGADO |
| 01 | ELISSANDRO PEREIRA MACHADO | HOMOLOGADO |
| 04 | FLAVIA LETICIA DOS SANTOS GULARTE | HOMOLOGADO |
| 05 | JOSÉ RINGO CREMONINI FAGUNDEZ | HOMOLOGADO |
| 02 | LIANE ROSE CHIPOLLINO ASEFF | HOMOLOGADO |
| 08 | MARILIA PEREZ MARTINEZ | HOMOLOGADO |
| 03 | JESSICA ARANDA DOS SANTOS | NÃO HOMOLOGADO |
| 06 | LORENZO MULLER MONTIEL | NÃO HOMOLOGADO |

| PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA | | |
|---|---|---|
| Nº da Inscrição | Candidato(a) | Situação |
| 16 | ADRIANA DOS SANTOS DO NASCIMENTO | HOMOLOGADO |
| 09 | ANA RITA PEREIRA LIMA | HOMOLOGADO |
| 08 | ANANDA MULLER MONTIEL | HOMOLOGADO |
| 18 | BRUNA MACHADO DA ROSA | HOMOLOGADO |
| 22 | CAREN MENDONÇA SILVEIRA | HOMOLOGADO |
| 07 | CARLA ANDREA GONZALEZ VAZ | HOMOLOGADO |
| 05 | CLAUDIA VIVIAN DUTRA JARDIM | HOMOLOGADO |
| 10 | FERNANDA DA SILVA COUTO | HOMOLOGADO |
| 14 | GABRIEL ZARDO DE OLIVEIRA | HOMOLOGADO |
| 15 | JANE SALDANHA CUNHA DE OLIVEIRA | HOMOLOGADO |
| 21 | JOSIELE CORREA SILVEIRA | HOMOLOGADO |
| 17 | LIANE DE SOUZA BORIN FIGUEIREDO | HOMOLOGADO |
| 19 | LISIANE RODRIGUES DO COUTO | HOMOLOGADO |
| 11 | LUCIMARI PROENÇA PEREIRA | HOMOLOGADO |
| 03 | MARIANE ANDRADE DE OLIVEIRA | HOMOLOGADO |
| 12 | TATIANA LUZ CARDOSO FAJARDINI | HOMOLOGADO |
| 01 | THAIS CRISTINE OLIVEIRA ALVES | HOMOLOGADO |
| 06 | VANIA TRINDADE PIRES | HOMOLOGADO |
| 20 | AUREA MARIA VARGAS GUEDES DO ESPIRITO SANTO | NÃO HOMOLOGADO |
| 04 | GABRIELA TORRES GODOY | NÃO HOMOLOGADO |
| 13 | GUSTAVO ADOLFO BECKER CLUSELLA | NÃO HOMOLOGADO |
| 02 | MARIA CRISTINA DA ROSA ALBECHE | NÃO HOMOLOGADO |

| SERVENTE II | | |
|---|---|---|
| Nº da Inscrição | Candidato(a) | Situação |
| 27 | ADALBERTO ESTEVES RODRIGUES | HOMOLOGADO |
| 05 | ADRIANA MENEZES PEREIRA | HOMOLOGADO |
| 113 | ADRIANA SANTOS LOPES FERREIRA | HOMOLOGADO |
| 16 | ALDA CRISTINA MACHADO AGUIRRE ALVES | HOMOLOGADO |
| 86 | ALESSANDRA BARRIOS TAMARA | HOMOLOGADO |
| 135 | ALESSANDRA CAVALHEIRO CASTRO | HOMOLOGADO |
| 24 | ALESSANDRA FEIJO SILVA MENEZES | HOMOLOGADO |
| 163 | ALEX FABIANO MOREL NUNES | HOMOLOGADO |
| 153 | ANA PAULA BARBOZA GUIMARAES | HOMOLOGADO |
| 87 | ANDREA ELIANE GUEDES DE OLIVEIRA | HOMOLOGADO |

| | | |
|---|---|---|
| 108 | ANDREA ALVES PINTO | HOMOLOGADO |
| 129 | BARBARA VIRGINIA LOUREIRO SILVEIRA | HOMOLOGADO |
| 76 | BRUNA PERES DA ROSA | HOMOLOGADO |
| 32 | BRUNO VIEIRA DE SOUZA | HOMOLOGADO |
| 34 | CAREN MENEZES TEIXEIRA | HOMOLOGADO |
| 169 | CARINA MACHADO SAFONS | HOMOLOGADO |
| 138 | CARLA ANDREIA COELHO BORGES | HOMOLOGADO |
| 19 | CARLOS ROBERTO DA SILVA DE LIMA | HOMOLOGADO |
| 157 | CASSANDRA DA SILVA DOS SANTOS | HOMOLOGADO |
| 82 | CATIA LILAINE VIEIRA LEAL | HOMOLOGADO |
| 39 | CATIA SIMONE GUEDES DE CAMPOS | HOMOLOGADO |
| 50 | CLARA INACIA FERREIRA JARDIM | HOMOLOGADO |
| 74 | CLAUDIA REGINA GAMA PAULO | HOMOLOGADO |
| 25 | CLEUSA DUARTE TRINDADE | HOMOLOGADO |
| 99 | CRISTIANE CAPILHEIRA RECOVA | HOMOLOGADO |
| 46 | DAIANE CARVALHO PRATES MARIA | HOMOLOGADO |
| 14 | DALINE DE MEUS GONÇALVES | HOMOLOGADO |
| 12 | DANIELA CRISTIANE BROCHI XAVIER | HOMOLOGADO |
| 110 | DANIELLE BARRETO GOMES | HOMOLOGADO |
| 70 | DARLA DE MEUS GONÇALVES | HOMOLOGADO |
| 91 | EDER MAURO FONTOURA CORDEIRO | HOMOLOGADO |
| 118 | EDILENE PACHECO DUARTE | HOMOLOGADO |
| 30 | ELIANA DENISE SILVEIRA DE LIMA | HOMOLOGADO |
| 79 | ELIZANDRO MACIEL DA LUZ | HOMOLOGADO |
| 63 | ENILDA REJANE DIAS CALVO | HOMOLOGADO |
| 62 | ESTEFANI BOSCARDINI FELBER | HOMOLOGADO |
| 38 | FLAVIO ERNESTO FERNANDES | HOMOLOGADO |
| 36 | FRANCIELLY DE ALMEIDA MARQUES | HOMOLOGADO |
| 131 | GABRIEL DA SILVA MAIA PEREZ | HOMOLOGADO |
| 112 | GABRIELA DA ROZA DOS SANTOS | HOMOLOGADO |
| 124 | GISELE MOREIRA RODRIGUES FURTADO | HOMOLOGADO |
| 56 | GRACIELA DUTRA SOARES | HOMOLOGADO |
| 28 | GREICY SILVANA LEAL DE SOUZA | HOMOLOGADO |
| 168 | IOLANDA FLOR ARANDA | HOMOLOGADO |
| 159 | ISABEL CRISTINA RODRIGUES VIEIRA | HOMOLOGADO |
| 109 | JADSOM JOSOE GUEDES DA SILVA | HOMOLOGADO |
| 116 | JANAINA MENEZES DIAS | HOMOLOGADO |
| 125 | JESSICA JAQUELINE DA SILVA RIVERO | HOMOLOGADO |
| 29 | JESSICA MAXIMA LAUREANO MACHADO | HOMOLOGADO |
| 105 | JOAO ANTONIO DA ROSA NETO | HOMOLOGADO |
| 100 | JOEL AGUIAR DE ALENCASTRO | HOMOLOGADO |
| 133 | JOVELINA MONTEIRO DE ALMEIDA DA SILVA | HOMOLOGADO |
| 21 | JOZIANE FONSECA AFONSO | HOMOLOGADO |
| 51 | JULIA FERNANDA SILVA FARIAS | HOMOLOGADO |
| 04 | JUSSARA TAVARES DA SILVA | HOMOLOGADO |
| 69 | KALEU DO PRADO LIMA SANTANA | HOMOLOGADO |
| 139 | KAREN MENEZES COELHO | HOMOLOGADO |
| 122 | KEITH CRISTIANE LEAL MELO | HOMOLOGADO |
| 48 | KELI DAIANE DE AVILA FLORES VAQUEIRO | HOMOLOGADO |
| 65 | KELLY CRISTIANE CURBELO TORBES | HOMOLOGADO |
| 104 | LARISSA LEGESTAO BLANCO | HOMOLOGADO |
| 98 | LEANDRO RUBIM CORREA | HOMOLOGADO |
| 117 | LEONARDO FRANCO DE LIMA | HOMOLOGADO |
| 54 | LIANA CAROLINA SIMOES CEZAR | HOMOLOGADO |
| 132 | LIGIA ROBERTA DUARTE PALMEIRA | HOMOLOGADO |
| 08 | LILIANE SILVEIRA DOS SANTOS | HOMOLOGADO |
| 03 | LISIANE SILVEIRA ACOSTA | HOMOLOGADO |
| 147 | LUCAS QUETINELIS ROSA | HOMOLOGADO |
| 119 | LUCIANA MARIA RODRIGUES | HOMOLOGADO |
| 58 | LUCILENE TELES PAULO | HOMOLOGADO |
| 165 | LUIS FERNANDO CARLOTT | HOMOLOGADO |
| 55 | MAGDA CRISTINA PEREIRA PEREIRA | HOMOLOGADO |
| 141 | MARCELE GUTIERRES RODRIGUES | HOMOLOGADO |
| 59 | MARCIA CRISTIANE DE LOS SANTOS NAVARRO | HOMOLOGADO |
| 93 | MARCIA FERNANDES DUTRA | HOMOLOGADO |
| 150 | MARCO ANTONIO TRINDADE DUTRA | HOMOLOGADO |
| 102 | MARI DIAINER DE MOURA CORREA | HOMOLOGADO |
| 126 | MARI FABIANE CARDOZO RIBEIRO | HOMOLOGADO |
| 81 | MARI LENISE FERREIRA MARIA | HOMOLOGADO |
| 02 | MARIA ALCINDA RAMOS ALVES | HOMOLOGADO |
| 78 | MARIA ANALIA LOPES DA ROZA | HOMOLOGADO |
| 07 | MARA AUGUSTA RAMOS FIUZA | HOMOLOGADO |
| 43 | MARIA DE LOURDES DOS SANTOS SOARES FERNANDES | HOMOLOGADO |
| 35 | MARIA HELENA XAVIER MENDES | HOMOLOGADO |
| 92 | MARIA IVONE FERNANDES DOS ANJOS | HOMOLOGADO |
| 49 | MARI TEREZINHA DUTRA BENITES | HOMOLOGADO |
| 94 | MARILEINE FREITAS BRITTOS | HOMOLOGADO |
| 09 | MARTA PATRICIA GONÇALVES ALVES | HOMOLOGADO |
| 107 | MAURICIO RODRIGUEZ BRAGANÇA | HOMOLOGADO |
| 10 | MIRIAM ALVES CARVALHO | HOMOLOGADO |
| 158 | NATACHA ALTEZ FIALHO DOS SANTOS | HOMOLOGADO |
| 53 | NATALI NUNES RODRIGUES | HOMOLOGADO |
| 140 | NATALIA SOARES ALVES BORGES | HOMOLOGADO |
| 152 | NATHALIA LAIALY COSTA SOARES | HOMOLOGADO |
| 101 | NEUZA SILVEIRA GUZZO | HOMOLOGADO |
| 143 | NILSON GIOVANE ERNESTO RAYMUNDO | HOMOLOGADO |
| 11 | ODETE DA SILVA TORRES | HOMOLOGADO |
| 128 | PATRICIA TORRES DUARTE NUNES | HOMOLOGADO |
| 114 | RAFAELA DA ROZA DOS SANTOS | HOMOLOGADO |

| | | |
|---|---|---|
| 164 | RAISSA DA SILVA DOS SANTOS | HOMOLOGADO |
| 64 | RAQUEL BECKER RODRIGUES | HOMOLOGADO |
| 111 | REJANE DORNELES OYAMBURO | HOMOLOGADO |
| 145 | SABRINA NOGUEIRA BARBOZA | HOMOLOGADO |
| 22 | SANDRA EULALIA TORRES LEMES | HOMOLOGADO |
| 31 | SILVIA ALAIDES LOIOLA RODRIGUES | HOMOLOGADO |
| 23 | SILVIA ROSANE BORGES MARTINS | HOMOLOGADO |
| 134 | SUELI BARBOSA CRUZ | HOMOLOGADO |
| 71 | TACIANE CARDOZO DA SILVEIRA | HOMOLOGADO |
| 90 | TAMARA CRISTIANE FAGUNDES MARTINS | HOMOLOGADO |
| 130 | TATIELY BORGES RODRIGUES | HOMOLOGADO |
| 146 | THAINÃ RODRIGUES CABREIRA | HOMOLOGADO |
| 77 | THAIS GOMES CABREIRA | HOMOLOGADO |
| 121 | VALERIA RETAMAR PEREZ | HOMOLOGADO |
| 68 | VANDERLEI FLORINDO DO CANTO BARBOZA | HOMOLOGADO |
| 66 | VANESSA DA SILVA AQUINO | HOMOLOGADO |
| 73 | VANESSA LUCIA SILVEIRA DE AVILA | HOMOLOGADO |
| 103 | VANESSA RODRIGUES GONÇALVES | HOMOLOGADO |
| 60 | VANUSA SAN MARTIM NUNES | HOMOLOGADO |
| 84 | YURI SILVEIRA CABRAL | HOMOLOGADO |
| 33 | ZILMA JORGE RIBEIRO | HOMOLOGADO |
| 44 | ANGELA DOS SANTOS SANTOS | NÃO HOMOLOGADO |
| 20 | ANA LUCIA RIBAS DA SILVA | NÃO HOMOLOGADO |
| 95 | ANDREIA DOS SANTOS SANTOS | NÃO HOMOLOGADO |
| 151 | CAREN GABRIELA DE OLIVEIRA DEIQUES | NÃO HOMOLOGADO |
| 155 | CARLA PATRICIA MACIEL DE CASTRO | NÃO HOMOLOGADO |
| 148 | CARLA SIMONE BRAZ GOMES | NÃO HOMOLOGADO |
| 120 | CARLA VANESSA ALBECHE DE SOUZA | NÃO HOMOLOGADO |
| 137 | CLAUDEMIR MACHADO | NÃO HOMOLOGADO |
| 96 | CLAUDIA SILVANE LEMOS DA ROSA | NÃO HOMOLOGADO |
| 89 | CLEUSA REGINA CAMARGO DA ROSA | NÃO HOMOLOGADO |
| 13 | CRISTINA TEIXEIRA GOMES | NÃO HOMOLOGADO |
| 123 | EDERSON DE MENEZES OLIVEIRA | NÃO HOMOLOGADO |
| 161 | ELAINE COSTA SOARES ALVES | NÃO HOMOLOGADO |
| 88 | ELAINE PEREIRA MOTTA | NÃO HOMOLOGADO |
| 06 | ELIZABETE GOIA DOS SANTOS | NÃO HOMOLOGADO |
| 17 | ELIZETE CAÇAPIETRA PINTO | NÃO HOMOLOGADO |
| 83 | ELCI RUDINEI SOARES FERREIRA | NÃO HOMOLOGADO |
| 136 | FABIANA MACIEL DA SILVA | NÃO HOMOLOGADO |
| 67 | FERNANDA GUTERRES PINTOS | NÃO HOMOLOGADO |
| 75 | FRANCIELE DA SILVEIRA PIRES | NÃO HOMOLOGADO |
| 72 | FRANCISCO BACADALVE CABEZUDO DA LUZ | NÃO HOMOLOGADO |
| 160 | GISLAINE AVILA GUSMAO | NÃO HOMOLOGADO |
| 40 | JOSIANE LUCAS VELLOSO | NÃO HOMOLOGADO |
| 57 | JOVELINA VIEIRA MARTINS | NÃO HOMOLOGADO |
| 167 | JOVITA ALVES MACHADO | NÃO HOMOLOGADO |
| 42 | KATIA ANDREA PRESTES | NÃO HOMOLOGADO |
| 52 | LISANDRA FERREIRA MACIEL | NÃO HOMOLOGADO |
| 26 | LUCIANA PRATES DE LOS SANTOS | NÃO HOMOLOGADO |
| 41 | LUZIA MENEZES ALVES | NÃO HOMOLOGADO |
| 142 | MAIZA RODRIGUES MARTINS | NÃO HOMOLOGADO |
| 85 | MARA VIVIANE ESTEVES MACHADO | NÃO HOMOLOGADO |
| 149 | MARI JOICE MUNHOZ ALMEIDA | NÃO HOMOLOGADO |
| 80 | MARIA ELIZABETE DOS SANTOS DOS SANTOS | NÃO HOMOLOGADO |
| 162 | MARIA GABRIELA DOS SANTOS CABRERA | NÃO HOMOLOGADO |
| 166 | MARIA GLENI DE OLIVEIRA LEITES MILANI | NÃO HOMOLOGADO |
| 37 | MARIA LUCIA DUARTE DE CASTRO | NÃO HOMOLOGADO |
| 115 | MARTA SUZANA CASTRO FERREIRA | NÃO HOMOLOGADO |
| 61 | MAYARA ALVES MANGIERI | NÃO HOMOLOGADO |
| 106 | NADIA MAGALI ANTUNES CASTRO | NÃO HOMOLOGADO |
| 156 | NILZA PIRES ROCHA | NÃO HOMOLOGADO |
| 47 | PATRICIA VAZ DOS SANTOS | NÃO HOMOLOGADO |
| 154 | RAFAELLA BENITES PERRIM | NÃO HOMOLOGADO |
| 97 | SABRINA COSTA SOARES | NÃO HOMOLOGADO |
| 45 | SANDRA REGINA BORGES MENDES | NÃO HOMOLOGADO |
| 15 | SIBELE CAVALHEIRO SILVEIRA | NÃO HOMOLOGADO |
| 18 | SIMONE MACHADO RODRIGUES | NÃO HOMOLOGADO |
| 144 | THAINA SILVEIRA SILVA | NÃO HOMOLOGADO |
| 01 | VERA LUCIA CORREA BARRETO | NÃO HOMOLOGADO |

| EDUCADOR ASSISTENTE PARA EDUCAÇÃO | | |
|---|---|---|
| Nº da Inscrição | Candidato(a) | Situação |
| 196 | ADRIANA DE OLIVEIRA LEITE | HOMOLOGADO |
| 06 | ADRIANA MENEZES PEREIRA | HOMOLOGADO |
| 122 | ALESSANDRA BARRIOS TAMARA | HOMOLOGADO |
| 193 | ALESSANDRA CAVALHEIRO CASTRO | HOMOLOGADO |
| 25 | ALEXANDRA CARRION FERREIRA ALBECHE | HOMOLOGADO |
| 04 | ALISSÂN MONTEIRO BARONI | HOMOLOGADO |
| 55 | ANA ALICE ALVES DE ARAUJO | HOMOLOGADO |
| 59 | ANA CAROLINA MOTTA DA SILVA | HOMOLOGADO |
| 22 | ANA CLAUDIA PEDUCE LOREDO | HOMOLOGADO |
| 66 | ANA EMILIA DE PAULA GUEDES | HOMOLOGADO |
| 227 | ANA PAULA BARBOZA GUIMARAES | HOMOLOGADO |
| 81 | ANDRESSA FURTADO SIMOES ZEPPENFELD | HOMOLOGADO |
| 45 | ANDRESSA MACHADO DE ALMEIDA CLARO | HOMOLOGADO |
| 247 | ANDREZA BORGES DUTRA ROMERO | HOMOLOGADO |
| 68 | ANNE GABRIELLE GONÇALVES CASTRO | HOMOLOGADO |
| 13 | BIANCA CARVALHO GARCIA | HOMOLOGADO |

| | | |
|---|---|---|
| 156 | BRAULIA GENARA SILVA DA SILVA | HOMOLOGADO |
| 105 | BRENDA VELASQUE BARBOSA | HOMOLOGADO |
| 152 | BRUNA MARIA AIRES MOREIRA | HOMOLOGADO |
| 111 | BRUNA PERES DA ROSA | HOMOLOGADO |
| 232 | CAMILA MUNZONE LEITES | HOMOLOGADO |
| 142 | CAMILA RUBIM CORREA CEZAR | HOMOLOGADO |
| 186 | CAMILA SOARES GONZALEZ | HOMOLOGADO |
| 114 | CAMILLY FERNANDES GONÇALVES PEREIRA | HOMOLOGADO |
| 214 | CAMILY VITORIA RODRIGUES SOARES | HOMOLOGADO |
| 185 | CAREN VIVIANE ALVES COELHO | HOMOLOGADO |
| 29 | CARLA ALESSANDRA CORREA MACHADO | HOMOLOGADO |
| 255 | CARLA DANIELE ALVES BORGES | HOMOLOGADO |
| 173 | CARLA GIZIANE CARDOSO FREDO | HOMOLOGADO |
| 181 | CARLOS EUGENIO COSTA MELO | HOMOLOGADO |
| 76 | CARLOS ROMARIO ORIBES FERREIRA | HOMOLOGADO |
| 239 | CAROLINE DA COSTA CASTRO | HOMOLOGADO |
| 208 | CAROLINE MOMBAQUE GOMES | HOMOLOGADO |
| 224 | CAROLINY DIAS QUEVEDO | HOMOLOGADO |
| 235 | CASSANDRA DA SILVA DOS SANTOS | HOMOLOGADO |
| 222 | CASSIA DE SOUZA DA COSTA | HOMOLOGADO |
| 165 | CATIA CILENE PORTO MACHADO | HOMOLOGADO |
| 08 | CATIA SILENE SIMOES ESPIRITO SANTOS | HOMOLOGADO |
| 167 | CATIA SIMONE CLIPES CORDEIRO | HOMOLOGADO |
| 191 | CHAIANIE APARECIDA GONZALES ARROJO | HOMOLOGADO |
| 177 | CHARLENE ROSA DA SILVA | HOMOLOGADO |
| 52 | CINTHIA DA SILVA TRINDADE | HOMOLOGADO |
| 136 | CLARA VALESKA DIAS ENGROFF | HOMOLOGADO |
| 195 | CLARINDA ELIANE RENNER DUARTE | HOMOLOGADO |
| 89 | CLAUDIA VIVIAN DUTRA JARDIM | HOMOLOGADO |
| 47 | CLEIDE SABRINA MACHADO DA ROSA | HOMOLOGADO |
| 115 | CLEONICE RUBIM MACHADO | HOMOLOGADO |
| 42 | CLEUSA DUARTE TRINDADE | HOMOLOGADO |
| 153 | CRISTIANE PITTIGLIANI BOSCARDINI | HOMOLOGADO |
| 24 | CRISTIANE SILVEIRA ABREU | HOMOLOGADO |
| 103 | CRISTIANE TEIXEIRA ARRUP | HOMOLOGADO |
| 67 | DAIANE CARVALHO PRATES MARIA | HOMOLOGADO |
| 251 | DALINE DE MEUS GONÇALVES | HOMOLOGADO |
| 135 | DANIEL LEICHTWEIS ACOSTA | HOMOLOGADO |
| 19 | DANIELA CRISTIANI BROCHI XAVIER | HOMOLOGADO |
| 162 | DANIELE BARRETO GOMES | HOMOLOGADO |
| 60 | DANIELE TAVARES MACHADO | HOMOLOGADO |
| 92 | DARACELIA DA SILVA BENITES | HOMOLOGADO |
| 104 | DARLA DE MEUS GONÇALVES | HOMOLOGADO |
| 37 | DEBORA LEITES DE OLIVEIRA | HOMOLOGADO |
| 07 | DEBORA PALHARES CARBALLO | HOMOLOGADO |
| 182 | DEISE CORREA DIAS | HOMOLOGADO |
| 12 | DENIS SILVEIRA FERREIRA PEREIRA | HOMOLOGADO |
| 147 | DIRIANE FERREIRA BORGES | HOMOLOGADO |
| 189 | EDUARDA VIEIRA PIRES | HOMOLOGADO |
| 83 | EDUARDO LEMES DOS SANTOS | HOMOLOGADO |
| 56 | ELIANA DENISE SILVEIRA DE LIMA | HOMOLOGADO |
| 175 | ELIANE IRIGARAY CORREA PINTO | HOMOLOGADO |
| 38 | ELISABETH REJANE MEYER HERMANN | HOMOLOGADO |
| 137 | ELIZABETE CARDOSO CORREA | HOMOLOGADO |
| 44 | ELISANGELA DA LUZ CASTRO | HOMOLOGADO |
| 231 | ELZA JAQUELINE TRINDADE LOPES | HOMOLOGADO |
| 20 | EMILY DE LIMA DE SOUZA | HOMOLOGADO |
| 84 | EMYLLY CHAYANE DO ROSARIO DA TRINDADE | HOMOLOGADO |
| 28 | ERICA NICOLE ABATE BOAZAN | HOMOLOGADO |
| 57 | FRANCIELLY DE ALMEIDA MARQUES | HOMOLOGADO |
| 163 | GABRIEL HAR MAGALHAES | HOMOLOGADO |
| 102 | GABRIELA GONÇALVES SAQUETT NASCIMENTO | HOMOLOGADO |
| 77 | GABRIELA LOPES PINTO | HOMOLOGADO |
| 02 | GABRIELA RAMOS ALVES | HOMOLOGADO |
| 34 | GABRIELLE DE CARVALHO BAZILEWICZ | HOMOLOGADO |
| 160 | GIOVANA GABRIELA CANABARRO RIBEIRO | HOMOLOGADO |
| 50 | GREICY SILVANA LEAL DE SOUZA | HOMOLOGADO |
| 146 | HALLAN DA ROSA LAGARRETA | HOMOLOGADO |
| 134 | IARA TEREZINHA DA SILVA QUADROS | HOMOLOGADO |
| 236 | ISABEL CRISTINA RODRIGUES VIEIRA | HOMOLOGADO |
| 32 | JACQUELINE DA ROSA RIVERO VARGAS | HOMOLOGADO |
| 245 | JANAINA ALVES SOARES | HOMOLOGADO |
| 151 | JANAINA MACHADO SANTANA | HOMOLOGADO |
| 169 | JANAINA MENEZES DIAS | HOMOLOGADO |
| 187 | JAQUELINE MAUTONE DA MOTTA | HOMOLOGADO |
| 158 | JENIFER MACHADO SOUZA | HOMOLOGADO |
| 192 | JESSICA ADRIANA DUTRA | HOMOLOGADO |
| 86 | JESSICA ARANDA DOS SANTOS | HOMOLOGADO |
| 180 | JESSICA JAQUELINA DA SILVA RIVERO | HOMOLOGADO |
| 219 | JESSICA LETICIA LEITES ATHAYDES | HOMOLOGADO |
| 225 | JESSICA MACHADO REPETTO | HOMOLOGADO |
| 53 | JESSICA MAXIMA LAUREANO MACHADO | HOMOLOGADO |
| 61 | JOAO VICTOR OLIVEIRA REQUIEL | HOMOLOGADO |
| 107 | JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA SALES | HOMOLOGADO |
| 116 | JOSIANA OLIVEIRA DE VAZ | HOMOLOGADO |
| 39 | JOZIANE FONSECA AFONSO | HOMOLOGADO |
| 80 | JULIA FERNANDA SILVA FARIAS | HOMOLOGADO |
| 129 | JULIANA DA SILVA SOARES MOURA | HOMOLOGADO |
| 144 | JULIANO HAR CARDOSO | HOMOLOGADO |

| | | |
|---|---|---|
| 05 | JUSSARA TAVARES DA SILVA | HOMOLOGADO |
| 221 | KAREN ALESSANDRA DORNELLES VIEIRA | HOMOLOGADO |
| 30 | KAREN DENISE ARCE CORREA | HOMOLOGADO |
| 424 | KARLA MICHELLE MACEDO VARGAS | HOMOLOGADO |
| 199 | KAROLAINE RODRIGUES CARVALHO | HOMOLOGADO |
| 202 | KATIA MARIEL FIGUEROA ROHMANN | HOMOLOGADO |
| 252 | KEILA COIMBRA DO PRADO LIMA | HOMOLOGADO |
| 139 | KETLEN TATIANA ROSA CHAPARINI | HOMOLOGADO |
| 64 | LARISSA CARVALHO DE AZEVEDO | HOMOLOGADO |
| 123 | LARISSA DE OLIVEIRA BONNES | HOMOLOGADO |
| 210 | LARISSA GONÇALVES CAMINAGHA | HOMOLOGADO |
| 155 | LARISSA LEGESTAO BLANCO | HOMOLOGADO |
| 246 | LAURA JULIANA ALVES SILVEIRA | HOMOLOGADO |
| 157 | LAURA JULIANE JARDIM SOUSA | HOMOLOGADO |
| 72 | LAURICE SIMOES NOBRE OLIVEIRA | HOMOLOGADO |
| 166 | LAVINIA RODRIGUES CARDOSO | HOMOLOGADO |
| 171 | LEONARDO FRANCO DE LIMA | HOMOLOGADO |
| 141 | LETICIA CASTRO BORGES | HOMOLOGADO |
| 176 | LETICIA MADRID FREITAS | HOMOLOGADO |
| 216 | LETICIA MULLER NUNES | HOMOLOGADO |
| 205 | LIDIA NOVERCINDA FIGUEROA HERNANDES | HOMOLOGADO |
| 161 | LIDIANE SOARES FIGUEIRA DE OLIVEIRA | HOMOLOGADO |
| 243 | LISANDRA FERREIRA MACIEL | HOMOLOGADO |
| 01 | LISIANE SILVEIRA ACOSTA | HOMOLOGADO |
| 03 | LIZIANE OLIVERA TRINDADE | HOMOLOGADO |
| 154 | LUCIANA CUNHA FERREIRA | HOMOLOGADO |
| 121 | LUCIANA NUNEZ PEDUSSI SIMOES | HOMOLOGADO |
| 43 | LUCIANA PRATES DE LOS SANTOS | HOMOLOGADO |
| 124 | LUCIANE MACHADO RODRIGUES | HOMOLOGADO |
| 91 | LUCILENE TELES PAULO | HOMOLOGADO |
| 106 | LUISY PIRES MOREIRA | HOMOLOGADO |
| 85 | MAGDA CRISTINA PEREIRA PEREIRA | HOMOLOGADO |
| 253 | MAIA MARACELL GUEVARA GOMEZ | HOMOLOGADO |
| 254 | MAIARA GUACIRA MENEZES RODRIGUES | HOMOLOGADO |
| 118 | MANOELA CAETANO DA ROZA | HOMOLOGADO |
| 184 | MANUELA OLIVEIRA AYRES | HOMOLOGADO |
| 188 | MARY ISABEL ALVES NUNEZ | HOMOLOGADO |
| 198 | MARCELE GUTIERRES RODRIGUES | HOMOLOGADO |
| 159 | MAURICIO RODRIGUEZ BRAGANÇA | HOMOLOGADO |
| 211 | MARCO ANTONIO TRINDADE DUTRA | HOMOLOGADO |
| 209 | MARIA CELINA PEREIRA GONÇALVES | HOMOLOGADO |
| 138 | MARIA CRISTINA DIAS LIMA | HOMOLOGADO |
| 174 | MARIA DE FATIMA DOS SANTOS MACIEL | HOMOLOGADO |
| 27 | MARIA EDUARDA DIAS MURIA | HOMOLOGADO |
| 46 | MARIA EDUARDA RIBEIRO BEKER | HOMOLOGADO |
| 98 | MARIA ELIZA DE CASTRO RODRIGUEZ | HOMOLOGADO |
| 168 | MARIA HELENA SOARES SOARES | HOMOLOGADO |
| 09 | MARIANA GOIA MONTEIRO QUEIROZ | HOMOLOGADO |
| 75 | MARIANE ANDRADE DE OLIVEIRA | HOMOLOGADO |
| 62 | MARIBEL SANTANA DOS SANTOS | HOMOLOGADO |
| 145 | MARIELLI WANDERLEIA PEREIRA MOTTA | HOMOLOGADO |
| 131 | MARILEINE FREITAS BRITTOS | HOMOLOGADO |
| 73 | MARILOI DE ALENCAR RODRIGUES | HOMOLOGADO |
| 119 | MARLUCE DA COSTA FREITAS FERREIRA | HOMOLOGADO |
| 54 | MARTA ORELIA VALERIO JORGE GULARTE | HOMOLOGADO |
| 63 | MAUREN TRINDADE NUNES | HOMOLOGADO |
| 212 | MIRIÃ MORRUDO ACOSTA | HOMOLOGADO |
| 233 | NATACHA ALTEZ FIALHO DOS SANTOS | HOMOLOGADO |
| 197 | NATALIA SOARES ALVES BORGES | HOMOLOGADO |
| 14 | NATHALIA DUARTE PRESTES | HOMOLOGADO |
| 228 | NATALY DOS SANTOS MACHADO | HOMOLOGADO |
| 226 | NATHALIA LAIALY COSTA SOARES | HOMOLOGADO |
| 113 | NAURI ESTELA DA LUZ DUTRA | HOMOLOGADO |
| 170 | OZALENE MARIA DA SILVA VITOR | HOMOLOGADO |
| 250 | PAOLA MOREIRA COSTA | HOMOLOGADO |
| 125 | PATRICIA DIAS GUEDES | HOMOLOGADO |
| 16 | PAULA PRISCILA ARAUJO TRINDADE | HOMOLOGADO |
| 170 | PRISCILA FLORES VIEIRA | HOMOLOGADO |
| 90 | RAFAELA DAMIANI FONSECA CONTI REIS | HOMOLOGADO |
| 207 | RAFAELA RAICIA ALMEIDA MONTE BLANCO | HOMOLOGADO |
| 164 | REJANE DORNELES OYAMBURO | HOMOLOGADO |
| 17 | RENATA ARAUJO TRINDADE | HOMOLOGADO |
| 82 | ROBERTA ROSARIO SEVERO | HOMOLOGADO |
| 143 | ROSANA SILVEIRA MACIEL | HOMOLOGADO |
| 36 | ROSELAINE DA SILVA MEDEIROS | HOMOLOGADO |
| 101 | ROSIMERI GOULARTE CAETANO | HOMOLOGADO |
| 130 | ROSSANA BARBOSA TRINDADE | HOMOLOGADO |
| 200 | SABRINA NOGUEIRA BARBOZA | HOMOLOGADO |
| 201 | SAMARA RODRIGUES BORGES | HOMOLOGADO |
| 93 | SILVANA MICHELE SANTOS DE ALENCASTRO | HOMOLOGADO |
| 51 | SILVIA ADRIANA DE OLIVEIRA GARCIA | HOMOLOGADO |
| 18 | SILVIA CARDOSO DUTRA | HOMOLOGADO |
| 33 | SILVIA MARIA CORREA SILVA | HOMOLOGADO |
| 40 | SILVIA ROSANE BORGES MARTINS | HOMOLOGADO |
| 15 | SIMONE DA SILVA TORRES | HOMOLOGADO |
| 21 | SOFIA GARIM MENESES | HOMOLOGADO |
| 108 | SUZANE URRUTIA MACHADO CAMARGO | HOMOLOGADO |
| 150 | TAINARA DE MOARES LUCAS | HOMOLOGADO |
| 99 | TAINARA FERNANDES MACHADO | HOMOLOGADO |

| | | |
|---|---|---|
| 206 | TAUANA GUEDES DA SILVA | HOMOLOGADO |
| 112 | TAWANA EMANUELLE DUARTE NUNES | HOMOLOGADO |
| 204 | THAINÃ RODRIGUES CABREIRA | HOMOLOGADO |
| 31 | THAIS ERNESTO RODRIGUES | HOMOLOGADO |
| 10 | THALIA TRINDADE MARKEVIS | HOMOLOGADO |
| 229 | VANEZA CRISTIANE MARTINI DO COUTO | HOMOLOGADO |
| 100 | VANESSA DA SILVA AQUINO | HOMOLOGADO |
| 218 | VANESSA DOS SANTOS PINHEIRO | HOMOLOGADO |
| 94 | VANUSA SAN MARTIM NUNES | HOMOLOGADO |
| 95 | VITORIA ALICE LEMOS MACHADO | HOMOLOGADO |
| 179 | VITORIA TEIXEIRA MOREIRA | HOMOLOGADO |
| 190 | VIVIANE ROCHA FIGUEIREDO | HOMOLOGADO |
| 133 | VYCTOR MATHEUS DA SILVA ALVES | HOMOLOGADO |
| 183 | WENDY MONIQUE VIEIRA | HOMOLOGADO |
| 223 | WINNIE DA SILVA ALVES | HOMOLOGADO |
| 244 | ADAN RITCHEL FOGAÇA DA SILVA | NÃO HOMOLOGADO |
| 79 | ANA CAROLINE FERREIRA DE MENEZES | NÃO HOMOLOGADO |
| 74 | ANA DORACILA ABREU CORDEIRO | NÃO HOMOLOGADO |
| 87 | ANDREIA SANTOS SOEIRO CANTONI | NÃO HOMOLOGADO |
| 97 | ANDRESSA DOS SANTOS COELHO | NÃO HOMOLOGADO |
| 237 | ANDRESSA SOARES MENEZES | NÃO HOMOLOGADO |
| 58 | BARBARA JULIANA SOARES GONÇALVES | NÃO HOMOLOGADO |
| 149 | BRUNA VITORIA DE OLIVEIRA QUINTANA | NÃO HOMOLOGADO |
| 220 | CAREN GABRIELA DE OLIVEIRA DEIQUES | NÃO HOMOLOGADO |
| 249 | CARLA ROBERTA MENDONÇA AZEVEDO | NÃO HOMOLOGADO |
| 240 | CILENE BAPTISTA RIBEIRO | NÃO HOMOLOGADO |
| 48 | CRISTINA MARISTELA SILVEIRA ABREU | NÃO HOMOLOGADO |
| 23 | CRISTINA TEIXEIRA GOMES | NÃO HOMOLOGADO |
| 96 | DANICE DE FATIMA DE MEUS GONÇALVES | NÃO HOMOLOGADO |
| 70 | DANIELE DOS SANTOS QUEVEDO | NÃO HOMOLOGADO |
| 71 | DELCI PEREIRA CLIPES | NÃO HOMOLOGADO |
| 11 | DIOGO FABRICIO BRAGA CALVO | NÃO HOMOLOGADO |
| 35 | ERCI PERCILIANA VERISIMO DE SOUZA | NÃO HOMOLOGADO |
| 248 | EZEQUIEL ARCANJO BORGES CORREA | NÃO HOMOLOGADO |
| 194 | FABIANA MACIEL DA SILVA | NÃO HOMOLOGADO |
| 110 | FRANCIELE DA SILVEIRA PIRES | NÃO HOMOLOGADO |
| 132 | FRANCIELE GUEDES TRINDADE | NÃO HOMOLOGADO |
| 128 | FRANCIELY SÁ VARGAS | NÃO HOMOLOGADO |
| 78 | GILMA SOBERAL DE SOUZA | NÃO HOMOLOGADO |
| 117 | INGRID ANDRADE DE ALMEIDA BENTANCUR | NÃO HOMOLOGADO |
| 148 | ISADORA RANGEL ALMEIDA | NÃO HOMOLOGADO |
| 88 | IZADORA LAITART MELLO | NÃO HOMOLOGADO |
| 178 | LUCIANA CARDOZO PERES | NÃO HOMOLOGADO |
| 172 | LUZIA MENEZES ALVES | NÃO HOMOLOGADO |
| 203 | MANUELA DA SILVA ATAIDE | NÃO HOMOLOGADO |
| 127 | MARA BEATRIZ DOS SANTOS PINHEIRO | NÃO HOMOLOGADO |
| 69 | MARIA CONCEIÇAO DOS SANTOS GUIMARAES | NÃO HOMOLOGADO |
| 241 | MARIA GABRIELA DOS SANTOS CABRERA | NÃO HOMOLOGADO |
| 120 | MARA VIVIANE ESTEVES MACHADO | NÃO HOMOLOGADO |
| 215 | MARISTELA CARLOTT | NÃO HOMOLOGADO |
| 213 | MIRIAM ROMERO FLORINDO | NÃO HOMOLOGADO |
| 109 | NUBIA RODRIGUES CHAROPEN | NÃO HOMOLOGADO |
| 41 | PAMELA MARIA DA SILVA SILVEIRA | NÃO HOMOLOGADO |
| 126 | PAMELLA CLOS MURIA | NÃO HOMOLOGADO |
| 127 | PAULO CEZAR COELHO MAVIGNIER DE NORONHA | NÃO HOMOLOGADO |
| 217 | RAYANNA ISADORA DUTRA MARIA DE LIMA | NÃO HOMOLOGADO |
| 234 | SANDRA REGINA FERREIRA DE MENEZES | NÃO HOMOLOGADO |
| 230 | SELENA PINTO TEXEIRA | NÃO HOMOLOGADO |
| 65 | SILVIA ADRIANA GOMES OLIVEIRA | NÃO HOMOLOGADO |
| 26 | SIMONE MACHADO RODRIGUES | NÃO HOMOLOGADO |
| 49 | TAINA WAGNER PEREIRA | NÃO HOMOLOGADO |
| 238 | VIVIANE TRINDADE CARVALHO MOREIRA | NÃO HOMOLOGADO |

| PROFESSOR DE ANOS INICIAIS | | |
|---|---|---|
| Nº da Inscrição | Candidato(a) | Situação |
| 135 | ADRIANA DE ALMEIDA FERREIRA | HOMOLOGADO |
| 154 | ADRIANA DE OLIVEIRA LEITE | HOMOLOGADO |
| 91 | ADRIANA MERCEDES DE FIGUEIREDO MAIA | HOMOLOGADO |
| 20 | ALEXANDRA CARRION FERREIRA ALBECHE | HOMOLOGADO |
| 151 | ALESSANDRA CAVALHEIRO CASTRO | HOMOLOGADO |
| 57 | ANDRESSA FURTADO SIMOES ZEPPENFELD | HOMOLOGADO |
| 99 | ALESSANDRO TEIXEIRA FLORES | HOMOLOGADO |
| 01 | ALISSÃN MONTEIRO BARONI | HOMOLOGADO |
| 96 | ANA CAROLINA DE OLIVEIRA ILHA | HOMOLOGADO |
| 17 | ANA CAROLINA FAGUNDES FAGUNDEZ | HOMOLOGADO |
| 124 | ANA CAROLINA SILVA DA SILVA | HOMOLOGADO |
| 50 | ANA DORACILA ABREU CORDEIRO | HOMOLOGADO |
| 68 | ANDREA QUINES FURTADO | HOMOLOGADO |
| 12 | ANDREA MACHADO DOS SANTOS | HOMOLOGADO |
| 94 | ANDRESSA GABRIELY FERNANDES HAR | HOMOLOGADO |
| 33 | ANDRESSA MACHADO DE ALMEIDA CLARO | HOMOLOGADO |
| 32 | ANDRESSA PACHECO GUIZOLFI | HOMOLOGADO |
| 180 | ANGELA RAQUEL MORAES PALOMEQUE COELHO | HOMOLOGADO |
| 43 | ANNE GABRIELLE GONÇALVES CASTRO | HOMOLOGADO |
| 110 | ANNY FRANCIELLY CORDEIRO DE SOUZA | HOMOLOGADO |
| 09 | BIANCA CARVALHO GARCIA | HOMOLOGADO |
| 168 | BIANCA LOPES DE SOUZA | HOMOLOGADO |
| 161 | BRUNA LENCINA RODRIGUES QUEIROZ | HOMOLOGADO |

| | | |
|---|---|---|
| 125 | BRUNA MARIA AIRES MOREIRA | HOMOLOGADO |
| 177 | CAMILA MUNZONE LEITES | HOMOLOGADO |
| 143 | CAMILA SOARES GONZALEZ | HOMOLOGADO |
| 173 | CAMILLA RODRIGUES FIGUEREDO | HOMOLOGADO |
| 116 | CAMILY VITORIA RODRIGUES SOARES | HOMOLOGADO |
| 179 | CAREN MENDONÇA SILVEIRA | HOMOLOGADO |
| 25 | CARLA ALESSANDRA CORREA MACHADO | HOMOLOGADO |
| 132 | CARLA GIZIANE CARDOSO FREDO | HOMOLOGADO |
| 167 | CAROLINE ANTUNES MUNHOZ | HOMOLOGADO |
| 05 | CAROLINE RODRIGUES INACIO | HOMOLOGADO |
| 02 | CAROLINE SALDIVIA RODRIGUES | HOMOLOGADO |
| 24 | CATIA CILENE PORTO MACHADO | HOMOLOGADO |
| 06 | CATIA CILENE SIMOES ESPIRITO SANTOS | HOMOLOGADO |
| 128 | CATIA SIMONE CLIPES CORDEIRO | HOMOLOGADO |
| 37 | CHAYANNE MARIA DA CRUZ FERNANDES | HOMOLOGADO |
| 07 | CIBELE MACIEL DA SILVA | HOMOLOGADO |
| 103 | CLARA VALESKA DIAS ENGROFF | HOMOLOGADO |
| 153 | CLARINDA ELIANE RENNER DUARTE | HOMOLOGADO |
| 63 | CLAUDIA VIVIAN DUTRA JARDIM | HOMOLOGADO |
| 30 | CLEUSA DUARTE TRINDADE | HOMOLOGADO |
| 113 | CHRISTIANE ALVARES ALVES | HOMOLOGADO |
| 77 | CRISTIANE TEIXEIRA ARRUP | HOMOLOGADO |
| 138 | DAIANA PATRICIA BENTIN DA SILVA FURTADO | HOMOLOGADO |
| 181 | DAISE BEATRIZ OLIVEIRA DE SOUSA | HOMOLOGADO |
| 08 | DANIELA LEAL ANTUNES TEIXEIRA | HOMOLOGADO |
| 174 | DANIELE SILVA DA SILVA | HOMOLOGADO |
| 64 | DARACELIA DA SILVA BENITES | HOMOLOGADO |
| 148 | DEBORA DA ROCHA BLANCO | HOMOLOGADO |
| 142 | DEISE CORREA DIAS | HOMOLOGADO |
| 149 | DIENIFFER MARQUES DO COUTO | HOMOLOGADO |
| 56 | EDUARDO LEMES DOS SANTOS | HOMOLOGADO |
| 40 | ELESSANDRA IRIGARAY GONÇALVES | HOMOLOGADO |
| 137 | ELIANE ERIGARAY CORREA PINTO | HOMOLOGADO |
| 147 | ELIANE WALTER LANDGRAF | HOMOLOGADO |
| 31 | ELISANGELA DA LUZ CASTRO | HOMOLOGADO |
| 36 | ELIZANDRA VARGAS VILLEGAS | HOMOLOGADO |
| 81 | ELIZANGELA SOARES NUNES | HOMOLOGADO |
| 19 | ELUIZABETH SANTANA XAVIER | HOMOLOGADO |
| 176 | ELZA JAQUELINE TRINDADE LOPES | HOMOLOGADO |
| 92 | ENEIDA MARQUES GULARTE | HOMOLOGADO |
| 29 | ERCI PERCILIANA VERISSIMO DE SOUZA | HOMOLOGADO |
| 49 | ERICA FERNANDA MARQUES MARQUES | HOMOLOGADO |
| 23 | ERICA NICOLE ABATE BOAZAN | HOMOLOGADO |
| 14 | EVA PATRICIA BRUM MENEZES | HOMOLOGADO |
| 78 | FERNANDA DA SILVA AYRES | HOMOLOGADO |
| 160 | FERNANDA VALERIO DOS REIS | HOMOLOGADO |
| 48 | GRAZIELA CESARIO DA SILVA DOS SANTOS | HOMOLOGADO |
| 34 | GREICY SILVANA LEAL DE SOUZA | HOMOLOGADO |
| 114 | HALLAN DA ROSA LAGARRETA | HOMOLOGADO |
| 84 | IVANILDA FREITAS DORNELLES | HOMOLOGADO |
| 158 | JANAINA LOPES CORREA | HOMOLOGADO |
| 164 | JANE SALDANHA CUNHA DE OLIVEIRA | HOMOLOGADO |
| 146 | JAQUELINE MAUTONE DA MOTTA | HOMOLOGADO |
| 61 | JESSICA ARANDA DOS SANTOS | HOMOLOGADO |
| 171 | JOSIELE CORREA SILVEIRA | HOMOLOGADO |
| 73 | JOSUE ALVES CORREA | HOMOLOGADO |
| 98 | JULIANA DA SILVA SOARES MOURA | HOMOLOGADO |
| 88 | JULIANA REPPETTO SILVEIRA | HOMOLOGADO |
| 119 | JULIANE BEATRIZ DE OLIVEIRA MACHADO CAVALHEIRO | HOMOLOGADO |
| 71 | JULIANE VIEIRA DA SILVA | HOMOLOGADO |
| 170 | KAREN ALESSANDRA DORNELLES VIEIRA | HOMOLOGADO |
| 26 | KAREN CRISTIANE CUNHA CRUZ MERLADETT | HOMOLOGADO |
| 121 | KAREN TEIXEIRA MACHADO MELO | HOMOLOGADO |
| 169 | KARINY GOULART MENDES | HOMOLOGADO |
| 157 | KATIA MARIEL FIGUEROA ROHMANN | HOMOLOGADO |
| 101 | KATIA SILENE NAVARRO SEVERO | HOMOLOGADO |
| 11 | KELY ALBECHE SALGADO | HOMOLOGADO |
| 131 | LARISSA RISSO CRUZ | HOMOLOGADO |
| 111 | LETICIA CASTRO BORGES | HOMOLOGADO |
| 90 | LETICIA QUINHONES DO NASCIMENTO ALVEZ | HOMOLOGADO |
| 163 | LIDIA NOVERCINDA FIGUEROA HERNANDES | HOMOLOGADO |
| 162 | LILIAN LUCI PINTO VIEIRA | HOMOLOGADO |
| 76 | LUANA MOREIRA WALTER | HOMOLOGADO |
| 152 | LUANA NEIRA SILVA | HOMOLOGADO |
| 18 | LUCIANA MACHADO FAGUNDES | HOMOLOGADO |
| 93 | LUCIANE MACHADO RODRIGUES | HOMOLOGADO |
| 139 | LUCIMARI PROENÇA PEREIRA | HOMOLOGADO |
| 86 | MANOELA CAETANO DA ROZA | HOMOLOGADO |
| 141 | MANUELA OLIVEIRA AYRES | HOMOLOGADO |
| 122 | MANUELLA LEITES TEIXEIRA | HOMOLOGADO |
| 155 | MARCELE GUTIERRES RODRIGUES | HOMOLOGADO |
| 105 | MARCIA FAVIANA LEITES CARDOSO | HOMOLOGADO |
| 46 | MARIA CAROLINA DE LACERDA CHAVES | HOMOLOGADO |
| 165 | MARIA CELINA PEREIRA GONÇALVES | HOMOLOGADO |
| 102 | MARIA CRISTINA DIAS LIMA | HOMOLOGADO |
| 03 | MARIA DA PIEDADE SILVA DE SOUZA | HOMOLOGADO |
| 133 | MARIA DE FATIMA DOS SANTOS MACIEL | HOMOLOGADO |
| 41 | MARIA DE LOURDES DOS SANTOS SOARES FERNANDES | HOMOLOGADO |
| 126 | MARIA ELISABETE MACIEL DA GAMA | HOMOLOGADO |

| | | |
|---|---|---|
| 70 | MARIA ELIZA DE CASTRO RODRIGUEZ | HOMOLOGADO |
| 22 | MARIA SOFIA DA SILVA IGARÇABA ALVES | HOMOLOGADO |
| 136 | MARIA SUZANA ECHEVARRIA LOPES LEMOS | HOMOLOGADO |
| 16 | MARIBEL SANTANA DO SANTOS | HOMOLOGADO |
| 117 | MARIELLI WANDERLEIA PEREIRA MOTTA | HOMOLOGADO |
| 130 | MARILI DO NASCIMENTO LUCAS | HOMOLOGADO |
| 47 | MARILOI DE ALENCAR RODRIGUES | HOMOLOGADO |
| 87 | MARLUCE DA COSTA FREITAS FERREIRA | HOMOLOGADO |
| 35 | MARTA ORELIA VALERIO JORGE GULARTE | HOMOLOGADO |
| 145 | MARY ISABEL ALVES NUNEZ | HOMOLOGADO |
| 38 | MAUREN TRINDADE NUNES | HOMOLOGADO |
| 172 | NATALY DOS SANTOS MACHADO | HOMOLOGADO |
| 10 | NATHALIA DUARTE PRESTES | HOMOLOGADO |
| 109 | OZALENE MARIA DA SILVA VITOR | HOMOLOGADO |
| 112 | PAULA FRANCIELLY ALBECHE MACHADO | HOMOLOGADO |
| 108 | QUENIA SEVERO MACIEL | HOMOLOGADO |
| 65 | QUEZIA NATIELE SAMPAIO OLIVEIRA | HOMOLOGADO |
| 55 | RAPHAELA GOMES MACEDO | HOMOLOGADO |
| 58 | ROBERTA ROSARIO SEVERO | HOMOLOGADO |
| 75 | ROSIMERI GOULARTE CAETANO | HOMOLOGADO |
| 97 | ROSSANA BARBOSA TRINDADE | HOMOLOGADO |
| 159 | SAMARA RODRIGUES BORGES | HOMOLOGADO |
| 107 | SHEILA AZAMBUJA MACHADO MUNHOZ | HOMOLOGADO |
| 13 | SIMONE DA SILVA TORRES | HOMOLOGADO |
| 69 | SOLANGE SILVEIRA CESAR | HOMOLOGADO |
| 72 | TAINARA FERNANDES MACHADO | HOMOLOGADO |
| 60 | TALITA DE LACERDA DOS SANTOS | HOMOLOGADO |
| 123 | TAINARA DE MORAES LUCAS | HOMOLOGADO |
| 118 | TATIANA CARRION DUTRA | HOMOLOGADO |
| 83 | TAWANA EMANUELLE DUARTE NUNES | HOMOLOGADO |
| 54 | THAIS FLORES DO ESPIRITO SANTO | HOMOLOGADO |
| 67 | THAIS MACEDO PEREIRA | HOMOLOGADO |
| 175 | VANESSA GOMES DE OLIVEIRA | HOMOLOGADO |
| 82 | VANIA TRINDADE PIRES | HOMOLOGADO |
| 80 | VERA REGINA MADEIRA RODRIGUES DOS SANTOS | HOMOLOGADO |
| 156 | VITORIA CATERINE FARIAS AGUIRRE | HOMOLOGADO |
| 150 | VIVIANE ROCHA FIGUEIREDO | HOMOLOGADO |
| 140 | WENDY MONIQUE VIEIRA | HOMOLOGADO |
| 95 | WILSA CARLA VELASQUE SOARES | HOMOLOGADO |
| 120 | YNGRID RAYSSA FERREIRA MARIA | HOMOLOGADO |
| 79 | ALESSANDRA DOS SANTOS BORGES | NÃO HOMOLOGADO |
| 59 | ALESSANDRA GONZALEZ ARROJO | NÃO HOMOLOGADO |
| 53 | ANA CAROLINE FERREIRA DE MENEZES | NÃO HOMOLOGADO |
| 42 | ANA EMILIA DE PAULA GUEDES | NÃO HOMOLOGADO |
| 89 | ANNA HELENA SILVEIRA SONEGO | NÃO HOMOLOGADO |
| 129 | ARLETE SILVEIRA VASQUES | NÃO HOMOLOGADO |
| 21 | CARLA MADALENA VIANA DOS SANTOS | NÃO HOMOLOGADO |
| 39 | CARMEN LUCIA DOS SANTOS DA SILVA | NÃO HOMOLOGADO |
| 45 | DANIELE DOS SANTOS QUEVEDO | NÃO HOMOLOGADO |
| 144 | ELIARA GOMES LOPES | NÃO HOMOLOGADO |
| 104 | ELIZABETE CARDOSO CORREA | NÃO HOMOLOGADO |
| 143 | FABIANA PAINES DUARTES | NÃO HOMOLOGADO |
| 52 | GILMA SOBERAL DE SOUZA | NÃO HOMOLOGADO |
| 100 | IARA TEREZINHA DA SILVA QUADROS | NÃO HOMOLOGADO |
| 85 | INGRID ANDRADE DE ALMEIDA BENTANCUR | NÃO HOMOLOGADO |
| 74 | KAMILA RODRIGUES BRANDAO | NÃO HOMOLOGADO |
| 106 | KAREN MILENE DA SILVA MENDES MARQUES | NÃO HOMOLOGADO |
| 127 | LIDIANE SOARES FIGUEIRA DE OLIVEIRA | NÃO HOMOLOGADO |
| 66 | LOREN JANAINA MOREL CARVALHO | NÃO HOMOLOGADO |
| 44 | MARIA CONCEIÇAO DOS SANTOS GUIMARAES | NÃO HOMOLOGADO |
| 166 | MARIA CRISTINA CASTILHO FERREIRA | NÃO HOMOLOGADO |
| 51 | MARIA CRISTINA DA ROSA ALBECHE | NÃO HOMOLOGADO |
| 27 | NATALIA LEAL GOMES | NÃO HOMOLOGADO |
| 62 | ROSANGELA NAVARRO LUCAS | NÃO HOMOLOGADO |
| 178 | SANDRA REGINA FERREIRA DE MENEZES | NÃO HOMOLOGADO |
| 04 | SARA JACQUELINE ALVES FLORES | NÃO HOMOLOGADO |
| 115 | STEFANI VAZ DUARTE | NÃO HOMOLOGADO |
| 28 | THAIS CRISTINE OLIVEIRA ALVES | NÃO HOMOLOGADO |
| 15 | VANESSA DE OLIVEIRA MARTINS | NÃO HOMOLOGADO |

| EDUCADOR ESPECIAL | | |
|---|---|---|
| Nº da Inscrição | Candidato(a) | Situação |
| 10 | ADRIANA MERCEDES DE FIGUEIREDO MAIA | HOMOLOGADO |
| 14 | ARLETE SILVEIRA VASQUES | HOMOLOGADO |
| 02 | CARMEN LUCIA DOS SANTOS DA SILVA | HOMOLOGADO |
| 11 | IARA TEREZINHA DA SILVA QUADROS | HOMOLOGADO |
| 07 | JOSUE ALVES CORREA | HOMOLOGADO |
| 09 | LIDIA MARA CASTILHOS GUEDES | HOMOLOGADO |
| 04 | LUCILENE ALVES MACHADO DEGUES | HOMOLOGADO |
| 17 | MARILIA PEREZ MARTINEZ | HOMOLOGADO |
| 15 | MARIA SUZANA ECHEVERRIA LOPES LEMOS | HOMOLOGADO |
| 08 | NIAHSKARA MAGELA BORGES DO PRADO LIMA | HOMOLOGADO |
| 05 | SOLANGE SILVEIRA CESAR | HOMOLOGADO |
| 16 | TANIZE BIDART VIEIRA | HOMOLOGADO |
| 12 | TATIANA CARRION DUTRA | HOMOLOGADO |
| 06 | JULIANE VIEIRA DA SILVA | NÃO HOMOLOGADO |
| 13 | JUREMA GULARTE DE GULARTE | NÃO HOMOLOGADO |
| 01 | MARIA DA PIEDADE SILVA DE SOUZA | NÃO HOMOLOGADO |

| | | |
|---|---|---|
| 03 | ROSANGELA NAVARRO LUCAS | NÃO HOMOLOGADO |

Sant'Ana Do livramento, 13 de outubro de 2025.

***COMISSÃO DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 1092/2025 DE 29 DE MAIO DE 2025.***

**Publicado por:**
Hanelle Abot Bertola
**Código Identificador:**3C69F26A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EDITAL 017/2025 - EDUCAÇÃO FÍSICA, ARTES ARTESANATO**

**EDITAL 17/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**
**ANÁLISE DE CURRÍCULO**
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO**
O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado – Análise de Currículo, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, nos Decretos n.° 982, de 24 de dezembro de 2010, Decreto n.° 514, de 24 de abril de 2013, Decreto n.° 760, de 1.º de setembro de 2014, Decreto n.° 317, de 8 de maio de 2015, Decreto n.° 854, de
19 de Outubro de 2017, conforme Memorando n.° 424/2025, da Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social (SMTDS), para os seguintes cargos:
**INSTRUTOR EDUCACIONAL -EDUCAÇÃO FÍSICA - 20H**
**INSTRUTOR EDUCACIONAL - ARTES -ARTESANATO - 30H**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por seis servidores, designados através da Portaria n.° 167, de 17 de janeiro de 2025 e Portaria n.° 351, de 03 de fevereiro de 2025.
Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais localizado no saguão principal da Prefeitura Municipal, no site da Prefeitura Municipal e seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, da FAMURS.
Os demais atos e decisões, inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no painel de publicações oficiais e no site da Prefeitura Municipal.
Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias úteis, salvo o período de compensação da taxa da inscrição e item **12.1** deste Edital, que ocorrerá em dias corridos.
O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
A contratação será pelo prazo determinado em Lei Municipal, para atuar conforme demanda da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha e se regerá pelo Regime Jurídico Único e plano de carreira correspondente.

**DA VAGA E CARGO**

| N.° DE VAGAS | DENOMINAÇÃO | CARGA HORÁRIA | VENCIMENT O | REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 2 | INSTRUTOR EDUCACIONAL - EDUCAÇÃO FÍSICA | 20H | R$ 1.708,48 | Licenciatura em Educação Física (Ensino Superior) e registro no CREF |
| 1 | INSTRUTOR EDUCACIONAL - ARTES - ARTESANATO | 30H | R$ 2.273,97 | Ensino médio completo e certificado de formação técnico na área de artesanato, artes, ou áreas fins. |

Para a contratação do cargo deste edital será exigida idade mínima de 18 (dezoito) anos.
O vencimento, quando abaixo do salário mínimo nacional, será complementado, na forma da lei.
**ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA.**
A função temporária, para atuar conforme demanda da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, ao qual este edital se refere, corresponde ao exercício da seguinte atividade:
**CATEGORIA FUNCIONAL: INSTRUTOR EDUCACIONAL - EDUCAÇÃO FÍSICA**
**Atribuições:**
**Descrição Sintética:** elaborar, registrar dentro do padrão de planejamento previsto no Referencial Curricular Municipal e executar planos de aula e estratégia de iniciação esportiva nas mais diversas modalidades, prática de atividade física de baixo e médio impacto e promover atividades lúdicas integrativas, visando o estímulo à motricidade das crianças, adolescentes e idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
**Descrição Analítica:** desenvolver atividades que estimulem a vivência esportiva em modalidades individuais e coletivas, priorizando as habilidades de integração social, respeito as diferenças e desenvolvimento de motricidade, possibilitando um ambiente de integração coletiva, priorizando uma abordagem interdisciplinar
**Condições de Trabalho:**
**Geral:** carga horária de 20 horas semanais.
**Especial:** o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

**Requisitos para o cargo:**
**Idade:** 18 anos.
**Instrução:** Licenciatura em Educação Física ( Ensino Superior), bem como registro no CREF.
**Outros:** conforme instruções reguladoras no Edital do Processo Seletivo Simplificado.

**CATEGORIA FUNCIONAL: INSTRUTOR EDUCACIONAL - ARTES - ARTESANATO**
**Atribuições:**

**Descrição Sintética:** instruir sobre as várias técnicas de artesanato.
**Descrição Analítica:** instruir sobre as várias técnicas de artesanato. Fomentar a capacidade de desenvolver projetos pedagógicos voltados à cidadania e desenvolvimento de habilidades manuais, boa comunicação e relacionamento interpessoal, capacidade de planejamento e condução de oficinas para diferentes faixas etárias (crianças, adolescentes e idosos).
**Condições de Trabalho:**
**Geral:** carga horária de 30 horas semanais.
**Especial:** o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.
**Requisitos para o cargo:**
**Idade:** 18 anos.
**Instrução:** Ensino Médio completo e certificado de formação técnica na área de artesanato, artes ou áreas afins.
**Outros:** conforme instruções reguladoras no Edital do Processo Seletivo Simplificado.
Além do vencimento, o contratado, fará jus aos direitos previstos no art. 199, da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005.
Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos artigos 131 a 133 do Regime Jurídico, sendo sua apuração processada na forma do Regime

Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.
**INSCRIÇÕES**
As inscrições serão realizadas via sistema online, através do GOV.BR, acessando o link http://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670144 (consultar Anexo II deste edital), no período de **13/10/2025 a 17/10/2025.**
Será cobrada uma taxa de inscrição, gerando o Documento de Arrecadação de Receitas Municipais - DARM, ao final da inscrição (conforme Anexo II - TUTORIAL DE INSCRIÇÃO ONLINE IMPORTANTE).
**Valores das taxas da inscrição:**

| Denominação | Carga Horária | Valor da taxa de inscrição | Requisitos para Contratação |
|---|---|---|---|
| INSTRUTOR EDUCACIONAL - EDUCAÇÃO FÍSICA | 20HR | **R$ 40,00** | LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA (ENSINO SUPERIOR) E REGISTRO NO CREF |
| INSTRUTOR EDUCACIONAL - ARTES - ARTESANATO | 30HR | **R$ 30,00** | ENSINO MÉDIO COMPLETO E CERTIFICADOS DE FORMAÇÃO TÉCNICA NA ÁREA DE ARTESANATO, ARTES OU ÁREAS AFINS. |

Quando o candidato for pagar a taxa, via aplicativo, somente será aceito os bancos constantes no Documento de Arrecadação de Receitas Municipais – DARM.
Dentro do cronograma, deste edital (anexo I), haverá o Período de Compensação da taxa de inscrição, em dias corridos.
Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
Caso o candidato não possua acesso à internet, será disponibilizado computador para realização da inscrição junto a Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, situado na Avenida Borges de Medeiros, nº 456, Bairro Cidade Alta, no Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, durante o período das inscrições, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 9h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h00 (horário de Brasília).
**CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato será direcionado para o site do GOV.BR, ao acessar o link, conforme item **4.1**.
É condição para a inscrição ter conta no GOV.BR.
Caso o candidato não possua conta no GOV.BR, deverá ser criado um login e senha, por conta do candidato.
O candidato que possuir conta no GOV.BR, será exigido o acesso ao site, que por sua vez, será direcionado a ABA de inscrição (VIDE ANEXO II).
O candidato que não lembrar da senha e/ou login, o mesmo será responsável pela recuperação desta, assim como pela busca das informações.
A comissão não intervirá em tais recuperações, conforme item **5.5**, visto que os dados são restritos a cada candidato.
Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá digitalizar seus documentos e salvar em formato PDF (importante fazer a digitalização antes de preencher o FORMULÁRIO de inscrição).
Documento digitalizado de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº. 9.503/97 artigo 15).
O candidato será inteiramente responsável pelo envio dos documentos digitalizados, bem como pela nitidez dos mesmos.
Preencher na ficha de inscrição on-line os dados, como: CPF, Telefone e/ou E-mail. São dados obrigatórios.
As inscrições devem ser realizadas pelos navegadores: Mozila Firefox ou Google Chrome.
A inscrição só pode ser realizada através de Computadores, não sendo possível realizar através de SmartPhones.
A Documentação a ser apresentada no ato da inscrição somente será avaliada no tempo da inscrição.
Será homologada a inscrição que atender os requisitos previstos no subitens a), b) e c) constantes no item 6; Caso o candidato julgue necessário fazer outra inscrição, deverá refazer todos os passos, visto que uma inscrição não complementa outra de um mesmo candidato.
**HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

Os itens a seguir, são condições para homologar a inscrição do candidato:
Taxa de inscrição deve está paga, conforme destacado no item **4.1.1**;
A ficha de inscrição on-line deve está preenchida, conforme descrito no item **5.9**;
Documento com foto, conforme descrito no item **5.7.1**;
Não sendo atendido um dos requisitos, citados no item anterior, acarretará a não homologação do candidato.
Encerrado o prazo fixado pelo item **4.1** e **4.1.1.2** a Comissão publicará, no site da Prefeitura Municipal no prazo de até 5 dias úteis a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos perante a Comissão, por meio de protocolo através do link citado no item **4.1**, no prazo de um dia, a contar da publicação.

O candidato deverá trazer seu recurso já elaborado, contendo a perfeita identificação do Processo Seletivo Simplificado ao qual se refere, expondo claramente as razões do recurso, sendo que a ausência de indicação acarretará a não apreciação do recurso (indeferido).
Não serão analisados recursos protocolados fora do prazo estipulado independente da matéria, assim como, recursos que não atendam a forma prevista no item **6.3** deste Edital.
Para fins de análise de recurso, serão considerados apenas os documentos anexados no ato da inscrição, dentro do prazo determinado no edital.
No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será indeferido, com a devida exposição de motivos.
A resposta aos recursos, se deferidos ou indeferidos, serão realizadas através de respostas no próprio protocolo.
A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item **6.2**, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

**ORGANIZAÇÃO DO CURRÍCULO**

Certificados de participação em cursos, seminários, congressos, palestras e oficinas na área de atuação, serão pontuadas por exemplar, apresentados, uma única vez. Somente serão pontuados certificados com a seguinte carga horária:
**de 1h até 20h59:** 5 (cinco) exemplares, totalizando 10 pontos.

**de 21h a 40h59:** 4 (quatro) exemplares, totalizando 10 pontos.
**a partir de 41h:** 2 (dois) exemplares, totalizando 10 pontos.
No certificado deverá conter o número de registro para comprovar sua autenticidade, sob pena de ser desconsiderado.
Certificados que não apresentarem a carga horária receberão a pontuação mínima.
Quando a carga horária for superior, e os títulos excederem às quantidades previstas nas letras do item **7.1** do edital, não serão consideradas em razão da impossibilidade de cumulação.
Conforme Item **7.1.3**, se o candidato apresentar 3 cursos ou mais na letra **c)** do item **7.1**, será considerado apenas o total de exemplares constantes na respectiva letra, não sendo remanejado o excedente para as letras anteriores.
Conforme Item **7.1.3**, se o candidato apresentar 5 cursos ou mais na letra **b**) do item **7.1**, será considerado apenas o total de exemplares constantes na respectiva letra, não sendo remanejado o excedente para a letra anterior.
A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação para pontuação.
Nenhum título receberá dupla valoração, exceto quando o documento de escolaridade exigida para o cargo em questão, apresentado, no ato da inscrição, seja superior ao estabelecido, que deverá ser utilizado, também, na soma da pontuação da análise de currículo.
Para fins de pontuação, o candidato deverá apresentar documentos comprobatórios de experiência na área de atuação, correspondente ao cargo constante no edital, informando o cargo, a data de início e término da atividade.
Nos casos de contrato deverá ser apresentado um documento que certifique o cumprimento do tempo do contrato.
Quando se tratar de servidor e ex-servidor, desta Prefeitura Municipal, somente serão aceitas declarações e atestados emitidos pelo Departamento Administrativo da Secretaria Municipal da Administração e Finanças.
Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem (100) pontos.
Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem (100) pontos, conforme os seguintes critérios:

**GRADE DE PONTUAÇÃO**

| CARGO | FORMAÇÃO - ATÉ 30 PONTOS | CURSOS, SEMINÁRIOS E CONGRESSOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO - ATÉ 30 PONTOS | EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO - ATÉ 40 PONTOS |
|---|---|---|---|
| INSTRUTOR EDUCACIONA L - EDUCAÇÃO FÍSICA | Pós-graduação/ Especialização: 10 pontos;<br>Mestrado: 20 Pontos;<br>Doutorado: 30 pontos; | de 1h até 20h59: 2 pontos (máximo 5 cursos);<br>de 21h a 40h59: 2,5 pontos (máximo 4 cursos);<br>acima de 41h: 5 pontos (máximo 2 cursos). | de 6 meses a 1 ano (12 meses): 10 pontos;<br>de 1 ano e 1 dia a 2 anos (24 meses); 20 pontos;<br>de 2 anos e 1 dia a 3 anos (36 meses): 30 pontos;<br>acima de 3 anos e 1 dia: 40 pontos. |
| INSTRUTOR EDUCACIONA L - ARTES ARTESANATO | Graduação: 10 pontos;<br>Pós-graduação/ Especialização: 20 pontos;<br>Mestrado/Doutorado: 30 pontos; | de 1h até 20h59: 2 pontos (máximo 5 cursos);<br>de 21h a 40h59: 2,5 pontos (máximo 4 cursos);<br>acima de 41h: 5 pontos (máximo 2 cursos). | de 6 meses a 1 ano (12 meses): 10 pontos;<br>de 1 ano e 1 dia a 2 anos (24 meses); 20 pontos;<br>de 2 anos e 1 dia a 3 anos (36 meses): 30 pontos;<br>acima de 3 anos e 1 dia: 40 pontos. |

Serão pontuados apenas cursos, seminários e congressos na área de atuação realizados nos últimos 5 anos, a contar da data da inscrição.
Na referida grade de Pontuação, na FORMAÇÃO, será pontuado apenas 1 (um) exemplar, por categoria.
Havendo mais de 1 (um) exemplar, na FORMAÇÃO, será considerado a formação de maior pontuação, não sendo somatórias as pontuações (não cumulativa).

**ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

No prazo de cinco (5) dias úteis, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.
Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no site e no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

**RECURSOS**

Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia, por meio de protocolo realizado na prefeitura ou através do link, citado no item **4.1**.
O candidato deverá trazer seu recurso já elaborado, contendo a perfeita identificação do Processo Seletivo Simplificado ao qual se refere, expondo claramente as razões do recurso, sendo que a ausência de indicação acarretará a não apreciação do recurso (indeferido).
Não serão analisados recursos protocolados fora do prazo estipulado, independente da matéria, assim como, recursos que não atendam a forma prevista no item **9.1.1** deste Edital.
Para fins de análise de recurso, serão considerados apenas os documentos anexados no ato da inscrição, dentro do prazo determinado no edital.
Será possibilitada vista do currículo e documentos pessoais na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, será atualizada a pontuação do candidato, que será publicada no prazo de um dia.
Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será indeferido, com a devida exposição de motivos.
A resposta aos recursos, se deferidos ou indeferidos, será disponibilizada no próprio protocolo de recurso no sistema.

**CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.
Não ocorrendo situação prevista no item **10.1.1** e/ou permanecendo o empate, será realizado sorteio em ato público para o desempate.
O sorteio ocorrerá pela Comissão, sendo os candidatos interessados e autorizados a comparecer no local, com data e horário indicados, no cronograma do Edital, conforme anexo I.
O desempate será efetivado após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, bem como sem necessidade de desempate, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

Homologado o resultado final, será lançado edital no site e no mural da Prefeitura Municipal, com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

**CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, por Edital, para no prazo de 5 (cinco) dias corridos, apresentar-se para encaminhar a documentação, e após terá 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação e apresentar ao Departamento Administrativo, sendo o contrato realizado somente após comprovar o atendimento das seguintes condições:
Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
Ter idade mínima de 18 anos;
Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
Ter escolaridade mínima exigida para o cargo, item 2, que será aferida pelo setor de Recursos Humanos da Administração, mediante apresentação da documentação.
A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital, a ser publicado no painel de publicações oficiais localizado no saguão principal da Prefeitura Municipal, no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, da FAMURS.
A publicação do Edital de Convocação, no site da Prefeitura Municipal, ocorrerá junto ao correspondente Processo Seletivo Simplificado.
Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando- se a ordem classificatória.
O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.
No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo a rescisão contratual, poderá ser chamado para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos, classificados, observada a ordem classificatória.
O candidato que não assumir o cargo no ato da contratação não poderá passar para o final da lista de classificação, perdendo sua vaga.

Para efetivar a contratação será observada vedação de acúmulo de cargos públicos, na forma do inciso XVI e
§ 10, do art. 37, da Constituição Federal de 1988.
O setor dos Recursos Humanos, constatando a falta da documentação constante no item **12.1.4,** não realizará a contratação do candidato a vaga, que por sua vez, não terá uma nova chamada no Processo Seletivo Simplificado, conforme item **12.6** do edital.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os meios de contato (telefone e E-mail).
Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada, com assessoria jurídica da Prefeitura Municipal.
Permanecendo dúvidas, no que se refere ao andamento do processo seletivo simplificado, por parte dos candidatos, os mesmos podem entrar em contato através do nosso contato institucional (51) 991594815 (whatsapp); ligar no 3662-8426 (fixo) ou e-mail: administrativo@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.
Todo e qualquer protocolo, feito pelo candidato, direcionado ao processo seletivo simplificado, será de inteira responsabilidade do mesmo, no que se refere a consultas e prazos.
Para fins de consultas, dos seus respectivos protocolos, os passos a seguir devem ser seguidos (consultar anexo III deste Edital): entrar no site da prefeitura, através do link (http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/pmsap/); clicar na aba Serviços; Consulta Protocolo.
Para realizar a consulta, o candidato deve informar os campos como: Exercício; Número; Volume; e Nome/CNPJ/CPF; tais dados são restritos a cada candidato.

Santo Antônio da Patrulha, 08 de outubro de 2025.

***RODRIGO GOMES MASSULO***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

***CLÉIA JUÇARA AIROLDI***
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**
Loriza Guimaraes de Oliveira,
**Código Identificador:**8998414B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 073/2025**

**PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2025.**
**VALIDADE: 10/10/2025 A 09/10/2026**

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação **da Ata de Registro de Preços** do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº.103/2025 destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição, transporte e montagem de playgrounds destinados à instalação de mobiliário infantil em praças municipais, em atendimento às emendas impositivas direcionadas à Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança, e no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), conforme demanda da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, através da empresa NAIANE HOLLERWERGER BRINQUEDOS, CNPJ: 51.537.640/0001-76, conforme segue:

**Cota destinada a ampla concorrência (poderão participar da disputa todas as empresas)**

| ITEM | QUANT | UNI. | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | VALOR UNIT |
|---|---|---|---|---|
| **01** | 9 | UN | **Playground Grande com 12 brinquedos com instalação** PLAYGROUND GRANDE COM 12 BRINQUEDOS Brinquedo fabricado em madeira de eucalipto, com parafusos e correntes galvanizados, contendo os seguintes brinquedos: 01 escorregador, 02 balanços de pneu, 01 par de argolas, 01 brinquedo vai e vem, 01 barra, 02 banquinhos balanço, 01 escada vertical, 01 corda com nó, 01 ferro para escorregar tipo "bombeiros", 01 casa Tarzan com cobertura em telhas e cercada por cordas. Medindo 3,50m de largura X 5,50m de comprimento X 3,20 de altura. Idade: A partir de 04 anos. Conforme imagem de **Marca: Própria** | **R$ 6.300,00** |

**Cota destinada SOMENTE às beneficiárias da Lei Complementar nº.123/2006.**

| ITEM | QUANT | UNI. | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | VALOR UNIT |
|---|---|---|---|---|
| **01** | 2 | UN | **Playground Grande com 12 brinquedos com instalação** PLAYGROUND GRANDE COM 12 BRINQUEDOS Brinquedo fabricado em madeira de eucalipto, com parafusos e correntes galvanizados, contendo os seguintes brinquedos: 01 escorregador, 02 balanços de pneu, 01 par de argolas, 01 brinquedo vai e vem, 01 barra, 02 banquinhos balanço, 01 escada vertical, 01 corda com nó, 01 ferro para escorregar tipo "bombeiros", 01 casa Tarzan com cobertura em telhas e cercada por cordas. Medindo 3,50m de largura X 5,50m de comprimento X 3,20 de altura. Idade: A partir de 04 anos. **Marca: Própria** | **R$ 6.300,00** |

A ata na íntegra estará disponível no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br

Santo Antônio da Patrulha, 10 de outubro de 2025.

***RODRIGO GOMES MASSULO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mariana Castilhos de Souza
**Código Identificador:**1E436D9E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**SÚMULA DE 3.º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 146/2023**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 213/2022
CONTRATO: 3.º Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Prestação de Serviços n.º 146/2023.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos para as Unidades de Saúde do Município.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, CNPJ n.º 88.814.199/0001-32;
CONTRATADA: ALPHAMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA. CNPJ n.º 40.030.053/0001-70
ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA- Altera-se a cláusula terceira, subitem 3.1, do contrato original, concedendo a prorrogação pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 11 de outubro de 2025, conforme solicitado pelo memorando n.º 1.062/2025 – SEMSA, de 06 de outubro de 2025 e termo de pedido de compra n.º 2025/3230, de 06 de outubro de 2025. CLÁUSULA SEGUNDA - Altera-se a cláusula quarta do contrato original para incluir o valor total de R$ 1.072.772,16 (hum milhão, setenta e dois mil, setecentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos) REAJUSTADO pleo índice IPCA-IBGE, com alíquota de 4,79%, conforme memória de cálculo elaborada pelo servidor Sr. Rudinei Ubirajara dos Santos e encaminhada pelo memorando nº 206/2025 – DEF, de 03 de outubro de 2025 e termo de pedido de compra n.º 2025/3230, de 06 de outubro de 2025, em conformidade a tabela abaixo discriminada:

| LOTE 01 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | QTD | UN | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS | VLR. UNITÁRIO | VLR. TOTAL |
| 001 | 3.840 | Horas | Serviços médicos de clínico geral (320 horas mensais) | R$ 142,94 | R$ 548.889,60 |
| 002 | 480 | Horas | Serviços médicos de infectologista (40 horas mensais). | R$ 181,13 | R$ 86.942,40 |
| 003 | 480 | Horas | Serviços médicos de pediatria (40 horas mensais) | R$ 176,78 | R$ 84.854,40 |
| 004 | 1152 | Horas | Serviços médicos de clinico geral em equipe de atenção primária (24 horas semanais/ profissional médico) | R$ 143,16 | R$ 164.920,32 |
| 005 | 1.152 | Horas | SERVIÇOS Médicos em Ginecologia/Obstetrícia – 96 Horas Mensais | R$ 162,47 | R$ 187.165,44 |
| TOTAL: R$ 1.072.772,16 (hum milhão, setenta e dois mil, setecentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos) | | | | | |

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes do presente aditivo ao contrato serão efetuadas por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO: 2025/1797 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha
PROGRAMA DE TRABALHO: 07.01.10.301.0002.2083 – Manutenção e Fortalecimento da APS – Inc. Desempenho cta.10.335
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.34.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS
FONTE DE RECURSO: 2600 – Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Governo Federal- ASPS
RUBRICA ITEM: 3.3.90.34.01.00.00.00 – SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA (ART.18, §1º DA LRF)

DOTAÇÃO: 2025/1845 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha
PROGRAMA DE TRABALHO: 07.01.10.301.0002.1322 – Emenda Alceu Moreira – Custeio Port. 7301/25
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.34.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS
FONTE DE RECURSO: 1600 – Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Governo Federal- ASPS
RUBRICA ITEM: 3.3.90.34.01.00.00.00 – SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA (ART.18, §1º DA LRF)

DOTAÇÃO: 2026– Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

As demais cláusulas não alteradas pelo presente aditivo permanecem em vigor.

**Publicado por:**
Gustavo Alves Dos Reis
**Código Identificador:**0923AA9E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL Nº 105 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025**

Publica o Resultado Preliminar da Prova Escrita para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Língua Portuguesa– 20 horas.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, o resultado preliminar da prova escrita para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Língua Portuguesa– 20 horas, para atuação junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
I – Segue o resultado preliminar da prova escrita para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Professor de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano – Língua Portuguesa– 20 horas, conforme Edital nº 099, de 24 de setembro de 2025.
II – O acesso às informações e o acompanhamento do andamento deste Processo Seletivo Simplificado se dará através do endereço eletrônico: http://www.trescoroas.rs.gov.br, em Publicações – Editais Gerais; e no mural de publicações do Município na Sede Administrativa Municipal.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 09 de outubro de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

***FABIEL CRISTÓVÃO PORT***
Prefeito Municipal

***TIAGO RICARDO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**ANEXO I**

**RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA ESCRITA PARA O CADASTRO DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO – LÍNGUA PORTUGUESA – 20 HORAS**
**EDITAL Nº 099/2025**

| PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO CIÊNCIAS FÍSICA E BIOLÓGICAS – 20H | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Nº DE INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | DATA DE NASCIMENTO | DIPLOMA | PÓS GRADUAÇÃO | MAGISTÉRIO | EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | TOTAL PRELIMINAR |
| 01 | Vitor Eduardo Biazi | 22/04/2002 | 30 | 0 | 0 | 0 | 30 |

**Publicado por:**
Keli Faccio Cardoso
**Código Identificador:**81F374E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 650 DE 09 DE OUTUBRO DE 2025**

CONCEDE PROMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO E MERECIMENTO DE SERVIDORES MUNICIPAIS.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, procede na PROMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO E MERECIMENTO, dos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as):

**Conforme Lei Municipal n° 2.224/2003 de 18/03/2003:**

| MATRÍ-CULA | NOME | CARGO | PADRÃO | NÍVEL | NOVA CLASSE | A PARTIR DE |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3678-1 | Maicon Teixeira dos Santos | Professor de Ens. Fundamental – 24 h | 1 | 3 | C | 09/2025 |

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, 09 de outubro de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

***FABIEL CRISTÓVÃO PORT***
Prefeito Municipal

***TIAGO RICARDO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Keli Faccio Cardoso
**Código Identificador:**C41691BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

**Processo nº 528/2025**
**Pregão Eletrônico autuado sob o nº 185/2024- ATA DE REGISTRO 07/2025**
**Contrato n° 190/2025**
**Contratante: Município de Triunfo/RS**
**Contratada: SOUZA & MACIEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**
**Objeto do contrato:** a contratação de 2.000 KM de serviços com caminhão truck, potência mínima de 220hp, caçamba basculante de no mínimo 12 m³, ano de fabricação não superior a cinco anos, para atender a localidade da Esquina da Sorte.
**Prazo de vigência:** 60 dias**.**
**Valor total do contrato:** R$ 17.920,00 (dezessete mil e novecentos e vinte reais), entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme discriminado na tabela abaixo:

| Lote | Item | Quant. | Un. | Descrição | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2 | 2.000 | km | Serviços com caminhão truck, potência mínima de 220hp, caçamba basculante de no mínimo 12 m³. Ano de fabricação não superior a cinco anos. Para atender a demanda da subprefeitura da localidade da Esquina da Sorte em Triunfo | **R$ 5,60** | **R$ 11.200,00** |

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 10 DE OUTUBRO DE 2025.

***MARCELO ESSVEIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julia Machry de Castro
**Código Identificador:**48A6A42F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

**Processo nº 528/2025**
**Pregão Eletrônico autuado sob o nº 185/2024- ATA DE REGISTRO 07/2025**
**Contrato n° 191/2025**
**Contratante: Município de Triunfo/RS**
**Contratada: SOUZA & MACIEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**
**Objeto do contrato:** contratação de 15.000 KM de serviços com caminhão truck, potência mínima de 220hp, caçamba basculante de no mínimo 12 m³, ano de fabricação não superior a cinco anos, para atender a localidade da Esquina da Sorte
**Prazo de vigência:** 06 meses**.**
**Valor total do contrato:** R$ 11.200,00 (dezessete mil e novecentos e vinte reais), entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme discriminado na tabela abaixo:

| Lote | Item | Quant. | Un. | Descrição | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2 | 15.000 | km | Serviços com caminhão truck, potência mínima de 220hp, caçamba basculante de no mínimo 12 m³. Ano de fabricação não superior a cinco anos. Para atender a demanda da subprefeitura da localidade da Esquina da Sorte em Triunfo | **R$ 5,60** | **R$ 84.800,00** |

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 10 DE OUTUBRO DE 2025.

***MARCELO ESSVEIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julia Machry de Castro
**Código Identificador:**22627604

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

**Processo nº 528/2025**
**Pregão Eletrônico autuado sob o nº 185/2024, Ata de Registro de Preços nº 6/2025**
**Contrato n° 193/2025**

**Contratante: Município de Triunfo/RS**
**Contratada: AGROPECUÁRIA KUHN LTDA - ME**
**Objeto do contrato** CONTRATAÇÃO DE 15.000 KM DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK, POTÊNCIA MÍNIMA DE 220HP, CAÇAMBA BASCULANTE DE NO MÍNIMO 12 M³. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A CINCO ANOS. PARA ATENDER A SUBPREFEITURA DA LOCALIDADE DA VENDINHA EM TRIUNFO
**Prazo de vigência:** 06 meses.
**Valor total do contrato:** R$ 86.250,00 (oitenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais), entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme discriminado na tabela abaixo:

| Lote | Item | Quant | Un. | Descrição | Valor Unitáro | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 15.000 | Km | Serviços com caminhão truck, potência mínima de 220hp, caçamba basculante de no mínimo 12 m³. Ano de fabricação não superior a cinco anos.. Para atender a demanda da subprefeitura da localidade da Vendinha em Triunfo | **R$ 5,75** | **R$ 86.250,00** |

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 10 DE OUTUBRO DE 2025.

***MARCELO ESSVEIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julia Machry de Castro
**Código Identificador:**A0604A50

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

### GABINETE DO PREFEITO
### EDITAL Nº 52/2025

**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DE FORMADORES / FACILITADORES MUNICIPAIS DO PROGRAMA DE LETRAMENTO E EDUCAÇÃO INFANTIL (PROLEEI), NO ÂMBITO DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA (CNCA).**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ, por meio da Secretaria Municipal de Educação (SME), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para a Seleção Pública Simplificada destinada à constituição de cadastro de Formadores/Facilitadores Municipais para atuarem no Programa de Letramento e Educação Infantil (ProLEEI), no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Governo Federal.

**1. DO OBJETO**
1.1. O presente Edital rege o processo de seleção pública simplificada para a função de Formador/Facilitador Municipal, com vistas a compor a equipe que atuará na formação continuada de professores da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Tupanciretã/RS, em conformidade com as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) e do Programa de Letramento e Educação Infantil (ProLEEI).
1.2. A seleção visa ao preenchimento de vagas imediatas e à formação de cadastro de reserva, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
2.1. A presente seleção fundamenta-se nos seguintes dispositivos legais e normativos:
a) Constituição Federal de 1988;
b) Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996);
c) Lei Federal nº 11.273/2006, que dispõe sobre a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes de programas de formação inicial e continuada de professores;
d) Diretrizes e normativas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) relativas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
e) Diretrizes Nacionais do Programa de Letramento e Educação Infantil (ProLEEI 2025).

**3. DAS CONDIÇÕES GERAIS E DO PERFIL DO PROGRAMA**
3.1. O Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) é uma iniciativa do Governo Federal que visa garantir o direito à alfabetização de todas as crianças do país.
3.2. O Programa de Letramento e Educação Infantil (ProLEEI) constitui um dos eixos de atuação do CNCA, com foco na formação continuada de gestores e professores para qualificar as práticas pedagógicas de leitura, escrita e oralidade na Educação Infantil e nos primeiros anos do Ensino Fundamental.
3.3. O Formador/Facilitador Municipal é o profissional responsável por planejar, executar e avaliar as ações formativas junto aos professores da rede, em articulação com a coordenação pedagógica da SME e as diretrizes do Programa.

**4. DAS VAGAS**
4.1. **Número de Vagas:** 01 vaga para preenchimento imediato.
4.2. **Bolsa/Contrapartida:** O candidato selecionado, enquanto estiver no exercício da função, fará jus a uma bolsa de estudo e pesquisa, no valor de R$ 1.200,00 mensais, custeada com recursos do FNDE/ProLEEI, conforme normativas federais.
4.3. A concessão da bolsa não gera vínculo empregatício de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de Tupanciretã ou com o Governo Federal.

**5. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A FUNÇÃO**

5.1. Para concorrer à função de Formador/Facilitador Municipal, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
a) Possuir diploma de curso de graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou outra licenciatura com habilitação específica para a Educação Infantil e/ou anos iniciais do Ensino Fundamental.
b) Comprovar experiência mínima de 03 anos de docência na Educação Infantil e/ou em turmas de alfabetização (1º e 2º ano do Ensino Fundamental) em redes públicas de ensino.
c) Ter disponibilidade para participar de encontros formativos (presenciais ou virtuais) e para realizar deslocamentos dentro do município de Tupanciretã para acompanhamento nas escolas.

**6. DAS INSCRIÇÕES**
6.1. As inscrições estarão abertas no período de **13 de outubro de 2025 a 20 de outubro de 2025**.
6.2. As inscrições serão realizadas **exclusivamente por meio eletrônico**, através do sistema 1Doc, disponível no portal oficial do Município de Tupanciretã, no endereço **www.tupancireta.rs.gov.br**.
6.2.1. Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o portal, realizar seu cadastro de cidadão (caso não possua) e abrir um novo protocolo direcionado à Secretaria Municipal de Educação, com o assunto "Inscrição Edital ProLEEI Nº 52/2025".
Opção Cidadão;
Atendimento 1DOC;
Órgão responsável: Secretaria Municipal de Educação;
Inscrição Edital ProLEEI Nº 52/2025.
6.3. **Documentação:** O candidato deverá anexar ao protocolo de inscrição, em formato **PDF único e legível**, os seguintes documentos, na ordem indicada:
a) Ficha de Inscrição e Declarações devidamente preenchidas e assinadas (conforme Anexo I);
b) Cópia do Documento de Identidade com foto;
c) Cópia do Comprovante de Residência atualizado (últimos 90 dias);
d) Cópia do Diploma de Graduação e, se houver, de Pós-Graduação (Especialização, Mestrado, Doutorado);
e) Currículo Vitae ou Lattes atualizado, com comprovação das informações apresentadas;
g) Documentos comprobatórios da experiência profissional (declaração da instituição de ensino, cópia da carteira de trabalho ou de portarias de nomeação);
h) Certificados de cursos de formação continuada na área da educação, realizados nos últimos 5 (cinco) anos.
6.4. A inscrição somente será validada após o correto envio de toda a documentação exigida. Documentos ilegíveis, incompletos ou enviados fora do prazo implicarão no indeferimento da inscrição, sem direito a recurso nesta fase.

**7. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO**
7.1. O processo seletivo será composto pelas seguintes etapas:
**Etapa 1 – Análise Documental:** De caráter eliminatório, consistirá na verificação do cumprimento dos requisitos mínimos e da correta apresentação da documentação exigida no item 6.
**Etapa 2 – Análise Curricular e de Experiência:** De caráter classificatório e eliminatório, avaliará a trajetória profissional e acadêmica do candidato, com base nos critérios de pontuação definidos no Anexo II deste Edital.

**8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**
8.1. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados os seguintes critérios de desempate, na ordem que se segue:
a) Maior tempo de experiência comprovada em docência na Educação Infantil e/ou em turmas de alfabetização (1º e 2º ano);
b) Maior titulação acadêmica na área da Educação;
c) Maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

**9. DO CRONOGRAMA**

| Etapa | Data/Período |
|---|---|
| Publicação do Edital | Até 10/10/2025 |
| Período de Inscrições | 13/10/2025 a 20/10/2025 |
| Divulgação do Resultado Preliminar | 22/10/2025 |
| Prazo para Recursos | 23/10/2025 |
| Divulgação do Resultado Final e Homologação | 24/10/2025 |
| Convocação para Assinatura do Termo de Adesão | 27/10/2025 |

**10. DA CLASSIFICAÇÃO, CONVOCAÇÃO E SUBSTITUIÇÕES**
10.1. A classificação final dos candidatos será divulgada em ordem decrescente de pontuação.
10.2. A convocação dos candidatos classificados ocorrerá de acordo com a necessidade da SME, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, e será comunicada oficialmente via sistema 1Doc e publicada no Portal Oficial do Município.
10.3. O candidato convocado terá o prazo de 02 dias úteis para se apresentar na SME e assinar o Termo de Compromisso e Adesão ao Programa.
10.5. Em caso de desistência, desligamento ou surgimento de novas vagas, serão convocados os candidatos subsequentes da lista de classificação, incluindo o cadastro de reserva.

**11. DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E SUPERVISÃO**
11.1. São atribuições do Formador/Facilitador Municipal:
a) Planejar os encontros de formação continuada em conformidade com as diretrizes do ProLEEI;
b) Conduzir os encontros formativos com os professores da rede;
c) Realizar acompanhamento pedagógico nas unidades escolares para apoiar a prática docente;
d) Registrar e sistematizar as ações por meio de relatórios mensais, portfólios e outros instrumentos;
e) Avaliar o processo formativo e o impacto no desenvolvimento profissional dos professores;
f) Articular-se com a equipe da Secretaria Municipal de Educação.

**12. DAS CONDIÇÕES FINANCEIRAS**
12.1. O pagamento da bolsa estará condicionado à frequência e à entrega dos relatórios e evidências das atividades desenvolvidas, conforme cronograma estabelecido pela SME.

12.2. A bolsa tem caráter de ajuda de custo para dedicação às atividades de formação e pesquisa, não configurando remuneração ou salário e, portanto, sobre ela não incidem encargos trabalhistas, previdenciários ou fiscais.

**13. DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES**

13.1. Não poderão participar desta seleção candidatos que:

a) Possuam vínculo de parentesco (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com membros da Comissão de Seleção ou com gestores da SME;

b) Estejam em situação de acúmulo ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

c) Tenham sido penalizados em processo administrativo disciplinar ou possuam pendências com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

**14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1. Caberá recurso administrativo contra o resultado preliminar das etapas da seleção.

14.2. Os recursos deverão ser interpostos por meio de protocolo no sistema 1Doc, devidamente fundamentados, no prazo de 01 dia útil após a divulgação do resultado contestado.

14.3. Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção, que emitirá decisão final e soberana na esfera administrativa.

**15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. A inscrição do candidato implica na aceitação tácita de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção designada pela Secretaria Municipal de Educação.

15.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Tupanciretã/RS para dirimir quaisquer questões judiciais decorrentes deste Edital.

15.4. Este Edital e todos os atos dele decorrentes serão publicados no Portal Oficial da Prefeitura de Tupanciretã.

Tupanciretã/RS, 10/10/2025

***MARILEI DREHER VIEIRA* –**
Secretária Municipal de Educação

***GUSTAVO HERTER TERRA* –**
Prefeito Municipal

****ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÕES****

**ASSUNTO:** Inscrição Edital ProLEEI Nº 52/2025
**À Comissão de Seleção,**
Eu, _____, portador(a) CPF_____ residente e domiciliado(a) no endereço _____, venho requerer minha inscrição no processo seletivo para a função de Formador/Facilitador Municipal do Programa ProLEEI.
**DADOS PESSOAIS:**
**Data de Nascimento: ____** /____/_____
**Telefone:** (__) -
**E-mail:** _____
**FORMAÇÃO ACADÊMICA (Maior Titulação):**
( ) Graduação ( ) Especialização ( ) Mestrado ( ) Doutorado
Curso: _____ Instituição: _____
Para fins de participação no referido processo seletivo, **DECLARO**, sob as penas da lei:
1. Ter lido e concordar com todos os termos e condições do Edital Nº 52/2025.
2. Que todas as informações prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e autênticos.
3. Possuir disponibilidade de carga horária para cumprir as atividades previstas no Edital.
4. Não possuir impedimentos legais, conforme item 13 do Edital, para participar da seleção e, se aprovado(a), para receber a bolsa.
5. Estar ciente de que a função de Formador/Facilitador não gera vínculo empregatício com a Administração Pública.

Nestes termos, pede deferimento.
_____, _____ de _____ de 2025. (Local e Data)
_____
(Assinatura do Candidato)

****ANEXO II – MATRIZ DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIAS****

**CRITÉRIO A: FORMAÇÃO ACADÊMICA (Não cumulativo - pontuar apenas a maior titulação)**

| Item | Titulação | Pontuação | Pontuação Máxima 25 pontos |
|---|---|---|---|
| A1 | Graduação em Pedagogia ou área afim | 0 | |
| A2 | Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização, min. 360h) na área de Educação/Alfabetização | 15 | |
| A3 | Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado) na área de Educação | 20 | |
| A4 | Pós-Graduação Stricto Sensu (Doutorado) na área de Educação | 25 | |

**CRITÉRIO B: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Docência na Educação Infantil e/ou Alfabetização)**

| Item | Experiência Comprovada | Pontuação | Pontuação Máxima 30 pontos |
|---|---|---|---|
| B1 | Tempo de serviço (após comprovação do requisito mínimo) | 2,0 pontos por ano completo | |

**CRITÉRIO C: EXPERIÊNCIA EM FORMAÇÃO DE PROFESSORES**

| Item | Atividade Comprovada | Pontuação | Pontuação Máxima 25 pontos |
|---|---|---|---|
| C1 | Experiência como formador(a) em programas municipais, estaduais ou federais | 5,0 pontos por programa/ano | |

**CRITÉRIO D: FORMAÇÃO CONTINUADA (Últimos 5 anos)**

| Item | Cursos na área de Alfabetização, Letramento ou Educação Infantil | Pontuação | Pontuação Máxima<br>20 pontos |
|---|---|---|---|
| D1 | Cursos com carga horária entre 40h e 79h | 2,0 pontos por curso | |
| D2 | Cursos com carga horária igual ou superior a 80h | 4,0 pontos por curso | |

**PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA: 100 PONTOS**

**Publicado por:**
Rafael Rodrigues da Conceição
**Código Identificador:**CDF5E67E

O PLANETA
AGRADECE

AO PUBLICAR NO DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
(51) 3230-3137
informatica@famurs.com.br

FAMURS
É no município que tudo acontece.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL**

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**"DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2026."**

**LEI MUNICIPAL N° 6.111, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.**

"Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o Exercício de 2026."

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL,** Estado do Rio Grande do Sul, **JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO,** faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte:

**LEI**

**CAPÍTULO I**
**DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL**

**Seção I**
**Dos Objetivos e Conceitos**

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1°** Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2°, da Constituição Federal e na Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal, às diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2026 nos termos desta Lei.
Parágrafo único. Faz parte integrante desta Lei os seguintes anexos:
I - Anexo das metas e prioridades para o exercício;
II - Previsão e metodologia de cálculo da Receita e previsão da Despesa para 2027, 2027 e 2028;
III - Previsão da Receita Corrente Líquida;
IV - O anexo de Metas Fiscais conterá:
a) Metas anuais de resultado nominal, primário e dívida pública para o exercício a que se refere à proposta e os dois seguintes 2027 a 2028;
b) Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
c) Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
d) Evolução do patrimônio líquido;
e) Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
f) Estimativa e compensação da renúncia da receita;
g) Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
V - Anexo de Riscos Fiscais e providências;
VI - Relatório dos projetos em andamento e posição sobre a situação de conservação do patrimônio público e providências a serem adotadas pelo Executivo (Lei Complementar no101, de 2000, art. 45, Parágrafo Único).
VII – Planejamento de despesa com Pessoal para o exercício a que se refere à proposta, nos termos do art. 169, § 1° da Constituição Federal.

**CAPÍTULO II**
**DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS**

**Art. 2°** Os valores constantes no Anexo de Metas e Prioridades que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo.
Parágrafo único. Os valores constantes nos programas no Plano Plurianual ficam atualizados pelos valores previstos nesta Lei.

**Art. 3°** Os códigos dos programas de governo deverão ser os mesmos utilizados no Plano Plurianual.

**Art. 4º** As despesas para 2026 para efeitos de apresentação nesta Lei são apresentadas por categoria de programação, considerada esta como a classificação programática até a ação de governo (projeto, atividade ou operação especial).

**CAPÍTULO III**
**A ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO**

**Seção I**
**Da Apresentação do Orçamento**

**Art. 5°** Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos e órgãos.

**Art. 6°** O orçamento discriminará a despesa por órgão e unidade orçamentária, detalhada até o nível de elemento de despesa conforme art. 15 da lei 4.320/64.

**Seção II**
**Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas**

**Art. 7°** A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no mínimo, 0,5% da receita corrente líquida prevista para o Município, destinada ao atendimento de passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, nos termos do art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101.
§ 1º A lei orçamentária conterá também reserva de contingência:
I – Para atendimento dos riscos fiscais;
II - Servir de cobertura para créditos adicionais durante o exercício.
§ 2º A partir do dia 01 de novembro de 2026 o saldo da reserva de contingência destinada para o atendimento de passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos poderá ser utilizada livremente como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais.
§ 3º O projeto de lei de orçamento poderá conter de reserva de contingência destinada a servir de cobertura para as emendas impositivas, nos termos e percentuais do que prevê a Lei Orgânica Municipal.

**Art. 8º** Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no101, de 2000, § 3o, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujos valores não ultrapassarem os limites a que se referem os incisos I, II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993 e art. 75, I e II da Lei nº 14.133/2021.

**Art. 9°** O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8o da Lei Complementar n° 101, de 2000, com vistas a manter durante a execução orçamentária o equilíbrio entre as contas e a regularidade das operações orçamentárias, bem como garantir o atingimento das metas de resultado primário e nominal.
§ 1° Para fins de elaboração da Programação Financeira e Cronograma de Desembolso do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até 10 dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua proposta parcial, para efeitos de integração.
§ 2° As receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas mensais de arrecadação por destinação de recursos com a especificação e, em separado, as medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

**Seção III**
**Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo**

**Art. 10** O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2026, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% sobre a receita tributária e de transferências tributárias do Município arrecadadas em 2025, nos termos do art. 29-A da Constituição da República.

**Art. 11** O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas tributárias e transferências arrecadadas com a estimativa de arrecadação até o final do exercício corrente, bem como a previsão da receita corrente líquida prevista para o exercício a que se refere à proposta orçamentária e as respectivas memórias de cálculo.

**Art. 12** Os valores correspondentes ao duodécimo do Poder Legislativo serão repassados conforme a programação financeira elaborada por este Poder.
Parágrafo único. Em caso da não elaboração do cronograma de desembolso, os duodécimos ao Legislativo se darão na forma de parcelas mensais iguais e sucessivas.

**Art. 13** No Poder Legislativo os créditos adicionais suplementares com indicação de recursos compensatórios do seu próprio orçamento, nos termos do art. 43, § 1o, inciso III, da Lei no 4.320, de 1964, serão abertos Resolução.

**Art. 14** Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos em caixa ou equivalente de caixa do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo, podendo, ainda, ser contabilizados como adiantamento de repasses para o próximo exercício.
Parágrafo único. As arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo, serão contabilizadas no Executivo como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal no Executivo e no Legislativo.

**Seção IV**
**Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos**

**Art. 15** Nos termos da Constituição Federal, art. 37, § 16, e da LC nº 101, art. 4º, I, "e", o poder Executivo divulgará em seu sítio oficial, no mesmo período de divulgação do RGF – Relatório de Gestão Fiscal a avaliação de suas políticas públicas.
Parágrafo único. A avaliação das políticas públicas de que trata o caput se dará pela variação dos indicadores de desempenho associados aos objetivos dos programas de governo estabelecidos no plano plurianual.

**Art. 16** O controle de custos de que trata o art. 4º, I, "e" da LC nº 101/2000 considerará o princípio da competência mensal da despesa e apurará os custos por centro de custos, por ações e programas de governo.

**Seção V**
**Da Disposição Sobre Novos Projetos**

**Art. 17** Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:
I - Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento com recursos necessários ao término ou a obtenção de uma unidade completa;
II – Estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.
Parágrafo único. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

**Seção VI**
**Da Transferência de Recursos para outros Entes**

**Art. 18** Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar n**o**101, de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas ao desenvolvimento local e custeio de despesas correntes e de capital destes entes em caso de interesse local.
Parágrafo único. O orçamento consignará categoria de programação específica para os convênios com o Estado e a União.

**Seção VII**
**Das Transferências de Recursos para o Setor Privado**

**Art. 19** A transferência de recursos a organizações da sociedade civil sem fins lucrativos ocorrerá de acordo com a Lei no 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 20** O auxílio para pessoas físicas poderá ser autorizado, e dependerá de interesse público motivado conforme a solicitação, lei específica e prestação de contas.

**Art. 21** A transferência de recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas com a finalidade de conceder benefícios fiscais ou econômicos, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverá ser autorizada por lei específica, e se dar em conformidade ao plano de incentivos definido em lei local e ser formalizado em contrato.

**Art. 22** No que se refere à concessão de empréstimos financeiros destinados a pessoas físicas e jurídicas, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% (doze por cento) ao ano ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o art. 27 da Lei Complementar n**o**101, de 2000, estes ficam condicionados ainda à:
I - Formalização de contrato ou congênere;
II - Aprovação de projeto de investimentos pelo Poder Público;
III - Acompanhamento da execução;
IV - Prestação de contas.
Parágrafo único. Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do art. 27 da Lei Complementar n**o**101, de 2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo.

**Art. 23** Fica autorizado ao Poder Executivo a patrocinar atividades culturais e esportivas que justifiquem a associação da imagem do patrocinado a do Município.
Parágrafo único. O patrocínio poderá ser concedido se autorizado por Lei específica ou Lei geral que estabeleça os critérios de sua utilização.

**Seção VIII**
**Dos Créditos Adicionais**

**Art. 24** Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com a classificação da estrutura programática da mesma forma que apresentado na lei orçamentária anual, observado o art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
§ 1º Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício imediatamente anterior, poderão ser reabertos pelos seus saldos, no exercício a que se refere esta Lei, por decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício em que o crédito for aberto, desde que já exista previsão na lei que dispõe sobre o plano plurianual e no anexo de metas e prioridades desta Lei.
§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais:
I - As exposições dos motivos que os justifiquem;
II - Memória de cálculo em caso de excesso de arrecadação;
III - Balanço patrimonial, em caso de a fonte for o superávit financeiro do exercício anterior, separando os recursos conforme sua destinação e fonte.
§ 3º No Poder Legislativo os créditos adicionais suplementares com indicação de recursos compensatórios do seu próprio orçamento, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964, serão abertos por aquele Poder por Resolução.

**Seção IX**
**Da Transposição, Remanejamento e Transferência**

**Art. 25** Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.
§ 1° A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir o planejamento.
§ 2° Para efeitos desta Lei entende-se como:
I – Transposições: movimentações dentro de um mesmo órgão, podendo ser entre programas diferentes ou não, mediante alteração de prioridades de execução ou transferência de saldos de projetos ou atividades já encerradas ou que não serão mais utilizados;
II - Remanejamentos: realocações entre órgãos diversos derivados de reformas administrativas ou alterações em lotações de servidores;
III – Transferências: alterações entre projetos e atividades dentro de um mesmo órgão e um mesmo programa.

**CAPÍTULO IV**
**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO**

**Seção I**
**Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado**

**Art. 26** A compensação de que trata o art. 17, § 2o, da Lei Complementar n° 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

**Seção II**
**Das Despesas com Pessoal**

**Art. 27** Os Projetos de Lei sobre criação ou transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados, além de previsão específica nesta Lei, de impacto orçamentário e financeiro com as seguintes informações:
I - Demonstrativo do cálculo de impacto orçamentário e financeiro que demonstre a situação orçamentária e financeira antes e depois da tomada de decisão sobre a nova despesa, para o exercício e os dois seguintes;
II - Declaração do ordenador de despesas de que existe dotação suficiente e recursos financeiros para atendimento da despesa, com as premissas e metodologias de cálculos utilizadas;
III - Comprovação da não afetação das metas fiscais para o exercício;
IV - Medidas de compensação ou comprovação do aproveitamento da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

**Art. 28** Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, fica o Poder Executivo e Legislativo autorizados a realizar contratação temporária por excepcional interesse público, de acordo com as normativas vigentes, bem como os demais planejamentos relativos às admissões e aumentos remuneratórios da despesa com pessoal ficam estabelecidos nos termos do anexo VI a esta Lei.

**Art. 29** Para efeitos do parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no exercício a que se refere esta lei, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal ultrapassar a 95% do limite do Poder Executivo e do Legislativo, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

I – Situações de emergência ou calamidade pública;
II – Situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;
III – Quando a relação custo-benefício se revelar favorável em relação a alternativas possíveis.

**CAPÍTULO V**
**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO**

**Art. 30** Na política de administração tributária do Município ficam definidas as seguintes diretrizes para o exercício a que se refere esta Lei, devendo legislação específica dispor sobre:
I - Concessão de anistia parcial ou total aos contribuintes inscritos em dívida ativa do Município;
II - Concessão de desconto para pagamento em parcela única do IPTU de até 20% (vinte por cento);
III - Renúncia fiscal de tributos como incentivos ao desenvolvimento da economia local, na forma de leis específicas.
Parágrafo único. O Anexo de Renúncia de Receita de que trata o art. 1º, "g" disporá sobre o total das receitas renunciadas por leis já vigentes e as renúncias previstas para o exercício a que se refere esta Lei.

**CAPÍTULO VI**
**DA LIMITAÇÃO DE EMPENHO**

**Art. 31** A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9° da Lei Complementar no101, de 2000, será efetivada, separadamente, por cada Poder do Município.
§ 1° Constitui critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, a seguinte ordem de prioridade, em ambos os Poderes:
I - Diárias;
II - Redução de despesa com material de consumo;
III - Serviço extraordinário;
IV - Realização de obras;
V - Aquisição de equipamentos e material permanente;
VI - Redução de despesas com contratação de serviços de terceiros.
§ 2° Em não sendo suficiente ou inviável sob o ponto de vista de administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção das despesas relacionas a pessoal, saúde, educação e assistência social.

**CAPÍTULO VII**
**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS EMENDAS IMPOSITIVAS**

**Art. 32** As Emendas Impositivas ao Projeto de Lei orçamentária anual poderão ser apresentadas nos termos da Lei Orgânica do Município.
§ 1º As Emendas de que trata este artigo somente deixarão de ser executadas até o término do exercício em casos de impedimento de ordem técnica declarada pelo Poder Executivo, nos casos de:
I - Proposta de valor que impeça a conclusão do objeto no exercício;
II – A emenda não prever valor razoável para sua execução no exercício;
III - Ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária, em caso de indicação de recursos à entidade sem fins lucrativos;
IV - Não indicação de beneficiário pelo autor da Emenda, caso esse seja imprescindível à sua execução;
V - Não apresentação ou não aprovação de proposta, plano de trabalho ou apresentação fora dos prazos previstos nesta Lei;
VI - Não realização de complementação ou ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho;
VII - Desistência da proposta pelo proponente;
VIII – Em caso de não indicação de 50% em ASPS em caso de emenda individual;
IX - Outras razões de ordem prática e técnica que seja identificada apenas no ato da execução.
§ 2º Não constitui impedimento de ordem técnica a indevida classificação da despesa (órgão, programa, ação) ou erros formais que possam ser sanados por meio de ato próprio ou créditos adicionais.

**Art. 33** No caso de impedimento de ordem técnica serão adotadas as seguintes medidas:
I - Até 120 Dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo, comunicará ao Poder Legislativo as justificativas de impedimento à execução das emendas individuais e/ou de bancadas;
II – Em até 30 dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
III – Em até 30 dias após o término do prazo previsto no inciso II o Poder Executivo consolidará as indicações e, se necessário, iniciará processo legislativo dos créditos adicionais para o atendimento;
Parágrafo único. Após o término do prazo previsto no inciso II do caput, as emendas com impedimento técnico não remanejadas pelo Poder Legislativo, não serão de execução obrigatória podendo servir de fonte para abertura de créditos adicionais no exercício.

**Art. 34** Em caso de Emendas individuais ou de bancada que tenham como beneficiárias entidades da organização civil, o Poder Executivo as notificará para que apresentem o plano de trabalho em até 30 dias contados da promulgação da lei orçamentária anual.
Parágrafo único. O não atendimento aos requisitos das legislações, ou aos prazos, impedirá a formalização do termo ou convênio.

**CAPÍTULO VIII**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 35** Se o Projeto de Lei Orçamentária não for publicado até 31 de dezembro de 2026, até que este ocorra, a programação dele constante poderá ser executada.

**Art. 36** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 37** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Sul, 22 de setembro de 2025.

**Juliana Dias Fagundes Carvalho**
**Prefeita Municipal**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Adelar de Sena Rodrigues**
**Secretário da Administração**

LDO 2026 POR SECRETARIA

| ORGÃO | VALOR 2026 |
|---|---|
| 1 – Câmara | 14.926.764,36 |
| 2 – Gabinete | 20.363.310,00 |
| 3 - Secretaria Municipal de Administração | 11.017.310,00 |
| 4 - Secretaria da Fazenda e Desenvolvimento Econômico | 13.411.750,00 |
| 5 - Secretaria Municipal de Educação | 102.550.362,00 |
| 6 - Secretaria Municipal de Saúde | 70.630.000,00 |
| 7 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho | 15.622.000,00 |
| 8 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura | 17.269.656,00 |
| 11 - Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana | 11.859.026,00 |
| 13 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente | 7.245.000,00 |
| 14 - Secretaria Municipal de Agricultura | 3.960.145,00 |
| 18 - Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Participação Popular | 576.176,64 |
| 19 – Secretaria Municipal Extraordinária da Reconstrução | 3.265.050,00 |
| 20 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo | 2.590.000,00 |
| 21 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação | 6.363.450,00 |
| **TOTAL GERAL** | **301.650.000,00** |

Fonte: Depto de Orçamento 26.08.2025

**Município de Eldorado do Sul-RS**

**ELABORAÇÃO LDO 2026 - 2026 - Alteração Legal 1**
**Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações**
**Dados Enviados ao Legislativo**
**Exercício: 2026**
**Situação: Em Elaboração** **Fundamento Legal: 30** **Data: 07/08/2025** **Tipo: Projeto de Lei**
**Unidade Gestora: CONSOLIDADO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Programa:** | 1 - GESTÃO LEGISLATIVA ADMINISTRATIVA | **Tipo:** | Apoio Administrativo |
| **Objetivo:** | Assegurar a manutenção dos serviços administrativos do Poder Legislativo, bem como assegurar a atuação parlamentar que tange às funções julgadora, fiscalizatória (controle), legislativa e executiva. | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade Responsável:** | 01.01 - CÂMARA DE VEREADORES | **Função:** | 1-Legislativa | **Subfunção:** | Subfunção: 31-Ação Legislativa |

| Descrição Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida | Metas Fiscais (R$ 1) |
|---|---|---|---|---|

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1.003 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | Projeto | Equipamento/Material Permanente Adquirido | Un | 350.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | |

| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| **Total** |
| 140,00 |

| Descrição Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida | Metas Fiscais (R$ 1) |
|---|---|---|---|---|
| 1.221 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO | Projeto | Veículo Adquirido | Un | 250.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO | | | |

| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| **Total** |
| 1,00 |

| Descrição Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida | Metas Fiscais (R$ 1) |
|---|---|---|---|---|
| 1.288 - CONSTRUÇÃO PRÉDIO CÂMARA MUNICIPAL | Projeto | Prédio Construído | m2 | 2.000.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: CONSTRUÇÃO PRÉDIO CÂMARA MUNICIPAL | | | |

| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| **Total** |
| 400,00 |

| Descrição Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida | Metas Fiscais (R$ 1) |
|---|---|---|---|---|
| 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SER | Atividade | ATIVIDADE MANTIDA | Ativid | 11.396.764,36 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SER | | | |

| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| **Total** |
| 1,00 |

| Descrição Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida | Metas Fiscais (R$ 1) |
|---|---|---|---|---|
| 2.002 - DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL E LEGAL | Atividade | Divulgação | Un | 20.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL E LEGAL | | | |



| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| **Total** |
| 12,00 |

| Descrição Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida | Metas Fiscais (R$ 1) |
|---|---|---|---|---|
| 2.003 - CAPACITAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS | Atividade | Agente capacitado | Nº Serv. | 530.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: CAPACITAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS | | | |

| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| **Total** |
| 77,00 |

| Descrição Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida | Metas Fiscais (R$ 1) |
|---|---|---|---|---|
| 2.004 - RECEPÇÕES E HOMENAGENS | Atividade | Recepções e Homenagens realizadas | Un | 120.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: RECEPÇÕES E HOMENAGENS | | | |

| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| **Total** |
| 30,00 |

| Descrição Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida | Metas Fiscais (R$ 1) |
|---|---|---|---|---|
| 2.005 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO | Atividade | Imóvel conservado | Un | 200.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO | | | |

| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| **Total** |
| 1,00 |

| Descrição Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida | Metas Fiscais (R$ 1) |
|---|---|---|---|---|
| 2.247 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO | Atividade | ATIVIDADE MANTIDA | Ativid | 30.000,00 |

| Situação: Nova | Objetivo da Ação: MANUTENÇÃO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO |
|---|---|

| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| **Total** |
| 1,00 |

| Descrição Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida | Metas Fiscais (R$ 1) |
|---|---|---|---|---|
| 2.259 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA DA MULHER | Atividade | ATIVIDADE MANTIDA | Ativid | 30.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA DA MULHER | | | |

**Município de Eldorado do Sul-RS**



**ELABORAÇÃO LDO 2026 - 2026 - Alteração Legal 1**
**Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações**
**Dados Enviados ao Legislativo**
**Exercício: 2026**
**Situação: Em Elaboração** **Fundamento Legal: 30** **Data: 07/08/2025** **Tipo: Projeto de Lei**
**Unidade Gestora: CONSOLIDADO**

| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| **Total** |
| 1,00 |

| | |
|---|---|
| **CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA** | **14.926.764,36** |
| **TOTAL NA LDO** | **14.926.764,36** |

**Município de Eldorado do Sul-RS**



**ELABORAÇÃO LDO 2026 - 2026 - Alteração Legal 1**
**Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações**
**Dados Enviados ao Legislativo**
**Exercício: 2026**
**Situação: Em Elaboração** **Fundamento Legal: 30** **Data: 07/08/2025** **Tipo: Projeto de Lei**
**Unidade Gestora: CONSOLIDADO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Programa:** | 2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO | **Tipo:** | Apoio Administrativo |
| **Objetivo:** | Desenvolver ações de caráter administrativo, garantindo apoio ncessário à execução de diversas ações, bem como o desenvolvimento da capacitação técnica dos servidores e agentes públicos. | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade Responsável:** | 02.01 - GABINETE DO PREFEITO | **Função:** | 4-Administração | **Subfunção:** | Subfunção: 122-Administração Geral |

| Descrição Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida | Metas Fiscais (R$ 1) |
|---|---|---|---|---|
| 2.006 - MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO | Atividade | ATIVIDADE MANTIDA | Ativid | 16.352.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO | | | |

| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| **Total** |
| 1,00 |

| Descrição Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida | Metas Fiscais (R$ 1) |
|---|---|---|---|---|
| 2.008 - MANUT DAS ATIV DA SUB-PREF PQ ELDORADO | Atividade | ATIVIDADE MANTIDA | Ativid | 1.557.500,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: MANUT DAS ATIV DA SUB-PREF PQ ELDORADO | | | |

| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| **Total** |
| 1,00 |

| Descrição Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida | Metas Fiscais (R$ 1) |
|---|---|---|---|---|
| 2.009 - MANUT DAS ATIV DA SUB-PREF BOM RETIRO | Atividade | ATIVIDADE MANTIDA | Ativid | 645.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: MANUT DAS ATIV DA SUB-PREF BOM RETIRO | | | |

| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| **Total** |
| 1,00 |

| Descrição Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida | Metas Fiscais (R$ 1) |
|---|---|---|---|---|
| 2.010 - MANUT DAS ATIV DA PROCURADORIA JURIDICA | Atividade | ATIVIDADE MANTIDA | Ativid | 487.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: MANUT DAS ATIV DA PROCURADORIA JURIDICA | | | |

| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| **Total** |
| 1,00 |

| Descrição Ação | | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida | Metas Fiscais (R$ 1) |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.011 - FISCALIZAÇÃO DE CONTROLE INTERNO | | Atividade | ATIVIDADE MANTIDA | Ativid | 4.610,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: FISCALIZAÇÃO DE CONTROLE INTERNO | | | | |



| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| **Total** |
| 1,00 |

| Descrição Ação | | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida | Metas Fiscais (R$ 1) |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.012 - APOIO A EVENTOS E RECEPÇÕES | | Atividade | ATIVIDADE MANTIDA | Ativid | 380.200,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: APOIO A EVENTOS E RECEPÇÕES | | | | |

| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| **Total** |
| 1,00 |

| Descrição Ação | | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida | Metas Fiscais (R$ 1) |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.220 - Manutenção do Consórcio Granpal | | Atividade | ATIVIDADE MANTIDA | Ativid | 13.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: Manutenção do Consórcio Granpal | | | | |

| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| **Total** |
| 1,00 |

| Descrição Ação | | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida | Metas Fiscais (R$ 1) |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.291 - CENTRO ADMNIST REGIONAL SANS-SOUCI, PROGRESSO E COSTANEIRA | | Atividade | ATIVIDADE MANTIDA | Ativid | 548.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: CENTRO ADMNIST REGIONAL SANS-SOUCI, PROGRESSO E COSTANEIRA | | | | |

| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| **Total** |
| 1,00 |

| Descrição Ação | | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida | Metas Fiscais (R$ 1) |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.292 - CENTRO ADMINISTRATIVO REGIONAL DO SOL NASCENTE E ENGENHO | | Atividade | ATIVIDADE MANTIDA | Ativid | 148.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: CENTRO ADMINISTRATIVO REGIONAL DO SOL NASCENTE E ENGENHO | | | | |

| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| **Total** |
| 1,00 |

| Descrição Ação | | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida | Metas Fiscais (R$ 1) |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.293 - CENTRO ADMINISTRATIVO REGIONAL PICADA | | Atividade | ATIVIDADE MANTIDA | Ativid | 148.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: CENTRO ADMINISTRATIVO REGIONAL PICADA | | | | |



| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| **Total** |
| 1,00 |

| Descrição Ação | | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida | Metas Fiscais (R$ 1) |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.306 - MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CENTRO-SUL | | Atividade | ATIVIDADE MANTIDA | Ativid | 80.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CENTRO-SUL | | | | |

| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| **Total** |
| 1,00 |

| | |
|---|---|
| **CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA** | **20.363.310,00** |
| **TOTAL NA LDO** | **20.363.310,00** |

**Município de Eldorado do Sul-RS**



**ELABORAÇÃO LDO 2026 - 2026 - Alteração Legal 1**
**Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações**
**Dados Enviados ao Legislativo**
**Exercício: 2026**
**Situação: Em Elaboração** **Fundamento Legal: 30** **Data: 07/08/2025** **Tipo: Projeto de Lei**
**Unidade Gestora: CONSOLIDADO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Programa:** | 0 - ENCARGOS GERAIS | **Tipo:** | Apoio Administrativo |
| **Objetivo:** | Atender os compromissos de ordem financeira provenientes de despesas com parcelamentos de débitos fiscais dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como as despesas com Inativos, Pensionistas, Pasep, Dívidas Fundadas e de Sentenças Judiciais. | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade Responsável:** | 03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | **Função:** | 28-Encargos Especiais | **Subfunção:** | Subfunção: 846-Outros Encargos Especiais |

| **Descrição Ação** | **Tipo** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Unidade Medida** | **Metas Fiscais (R$ 1)** |
|---|---|---|---|---|
| 0.003 - INATIVOS E PENSIONISTAS | Op. Especial | OPERAÇÃO ESPECIAL | R$ | 550.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: INATIVOS E PENSIONISTAS | | | |

| **Metas Físicas / Análise Acumulativa** |
|---|
| **Total** |
| 1,00 |

| | |
|---|---|
| **CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA** | **550.000,00** |

**Município de Eldorado do Sul-RS**



**ELABORAÇÃO LDO 2026 - 2026 - Alteração Legal 1**
**Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações**
**Dados Enviados ao Legislativo**
**Exercício: 2026**
**Situação: Em Elaboração** **Fundamento Legal: 30** **Data: 07/08/2025** **Tipo: Projeto de Lei**
**Unidade Gestora: CONSOLIDADO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Programa:** | 2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO | **Tipo:** | Apoio Administrativo |
| **Objetivo:** | Desenvolver ações de caráter administrativo, garantindo apoio ncessário à execução de diversas ações, bem como o desenvolvimento da capacitação técnica dos servidores e agentes públicos. | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade Responsável:** | 03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | **Função:** | 4-Administração | **Subfunção:** | Subfunção: 122-Administração Geral |

| **Descrição Ação** | **Tipo** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Unidade Medida** | **Metas Fiscais (R$ 1)** |
|---|---|---|---|---|
| 2.007 - DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO | Atividade | Divulgação | Un | 70.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO | | | |

| **Metas Físicas / Análise Acumulativa** |
|---|
| **Total** |
| 1,00 |

| **Descrição Ação** | **Tipo** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Unidade Medida** | **Metas Fiscais (R$ 1)** |
|---|---|---|---|---|
| 2.015 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO | Atividade | ATIVIDADE MANTIDA | Ativid | 9.927.410,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: MANUT. DAS ATIV. DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO | | | |

| **Metas Físicas / Análise Acumulativa** |
|---|
| **Total** |
| 1,00 |

| **Descrição Ação** | **Tipo** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Unidade Medida** | **Metas Fiscais (R$ 1)** |
|---|---|---|---|---|
| 2.016 - DESPESAS COM PASSAGENS AÉREAS | Atividade | Passagem Adquirida | Un | 190.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: DESPESAS COM PASSAGENS AÉREAS | | | |

| **Metas Físicas / Análise Acumulativa** |
|---|
| **Total** |
| 1,00 |

| **Descrição Ação** | **Tipo** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Unidade Medida** | **Metas Fiscais (R$ 1)** |
|---|---|---|---|---|
| 2.017 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS | Atividade | Imóvel Locado | Un | 260.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS | | | |

| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| **Total** |
| 1,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade Responsável:** | 03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | **Função:** | 4-Administração | **Subfunção:** | Subfunção: 126-Tecnologia da Informação |

| Descrição Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida | Metas Fiscais (R$ 1) |
|---|---|---|---|---|
| 2.303 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE T.I. | Atividade | ATIVIDADE MANTIDA | Ativid | 10.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE T.I. | | | |

**Município de Eldorado do Sul-RS**



**ELABORAÇÃO LDO 2026 - 2026 - Alteração Legal 1**
**Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações**
**Dados Enviados ao Legislativo**
**Exercício: 2026**
**Situação: Em Elaboração** **Fundamento Legal: 30** **Data: 07/08/2025** **Tipo: Projeto de Lei**
**Unidade Gestora: CONSOLIDADO**

| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| **Total** |
| 1,00 |

| | |
|---|---|
| **CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA** | **10.457.410,00** |

**Município de Eldorado do Sul-RS**



**ELABORAÇÃO LDO 2026 - 2026 - Alteração Legal 1**
**Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações**
**Dados Enviados ao Legislativo**
**Exercício: 2026**
**Situação: Em Elaboração** **Fundamento Legal: 30** **Data: 07/08/2025** **Tipo: Projeto de Lei**
**Unidade Gestora: CONSOLIDADO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Programa:** | 4 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PATRIMÔNIO PÚBL | **Tipo:** | Apoio Administrativo |
| **Objetivo:** | Desenvolver ações visando assegurar a manutenção e conservação do patrimônio público municipal, bem como ampliá-lo, atendendo desta forma a demanda dos serviços públicos. | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade Responsável:** | 03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | **Função:** | 4-Administração | **Subfunção:** | Subfunção: 122-Administração Geral |

| Descrição Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida | Metas Fiscais (R$ 1) |
|---|---|---|---|---|
| 1.006 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM. - SMAD | Projeto | Equipamento/Material Permanente Adquirido | Un | 9.900,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM. - SMAD | | | |

| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| **Total** |
| 1,00 |

| | |
|---|---|
| **CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA** | **9.900,00** |

| | |
|---|---|
| **TOTAL NA LDO** | **11.017.310,00** |

**Município de Eldorado do Sul-RS**



**ELABORAÇÃO LDO 2026 - 2026 - Alteração Legal 1**
**Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações**
**Dados Enviados ao Legislativo**
**Exercício: 2026**
**Situação: Em Elaboração** **Fundamento Legal: 30** **Data: 07/08/2025** **Tipo: Projeto de Lei**
**Unidade Gestora: CONSOLIDADO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Programa:** | 0 - ENCARGOS GERAIS | **Tipo:** | Apoio Administrativo |
| **Objetivo:** | Atender os compromissos de ordem financeira provenientes de despesas com parcelamentos de débitos fiscais dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como as despesas com Inativos, Pensionistas, Pasep, Dívidas Fundadas e de Sentenças Judiciais. | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade Responsável:** | 04.01 - SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLV ECON | **Função:** | 28-Encargos Especiais | **Subfunção:** | Subfunção: 843-Serviço da Dívida Interna |

| Descrição Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida | Metas Fiscais (R$ 1) |
|---|---|---|---|---|

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 0.002 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA | | Op. Especial | OPERAÇÃO ESPECIAL | R$ | 1.500.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA | | | | |

| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| **Total** |
| 1,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade Responsável:** | 04.01 - SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLV ECON | **Função:** | 28-Encargos Especiais | **Subfunção:** | Subfunção: 846-Outros Encargos Especiais |

| **Descrição Ação** | | **Tipo** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Unidade Medida** | **Metas Fiscais (R$ 1)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 0.006 - PASEP - SERVIDORES | | Op. Especial | OPERAÇÃO ESPECIAL | R$ | 1.700.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: PASEP - SERVIDORES | | | | |

| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| **Total** |
| 1,00 |

| | |
|---|---|
| **CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA** | **3.200.000,00** |



**ELABORAÇÃO LDO 2026 - 2026 - Alteração Legal 1**
**Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações**
**Dados Enviados ao Legislativo**
**Exercício: 2026**
**Situação: Em Elaboração** **Fundamento Legal: 30** **Data: 07/08/2025** **Tipo: Projeto de Lei**
**Unidade Gestora: CONSOLIDADO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Programa:** | 2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO | **Tipo:** | Apoio Administrativo |
| **Objetivo:** | Desenvolver ações de caráter administrativo, garantindo apoio ncessário à execução de diversas ações, bem como o desenvolvimento da capacitação técnica dos servidores e agentes públicos. | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade Responsável:** | 04.01 - SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLV ECON | **Função:** | 4-Administração | **Subfunção:** | Subfunção: 122-Administração Geral |

| **Descrição Ação** | | **Tipo** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Unidade Medida** | **Metas Fiscais (R$ 1)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLV ECON | | Atividade | ATIVIDADE MANTIDA | Ativid | 8.466.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLV ECON | | | | |

| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| **Total** |
| 1,00 |

| **Descrição Ação** | | **Tipo** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Unidade Medida** | **Metas Fiscais (R$ 1)** |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.229 - MANUTENÇÃO DEPTO CUSTOS | | Atividade | ATIVIDADE MANTIDA | Ativid | 57.600,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: MANUTENÇÃO DEPTO CUSTOS | | | | |

| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| **Total** |
| 1,00 |

| | |
|---|---|
| **CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA** | **8.523.600,00** |



**ELABORAÇÃO LDO 2026 - 2026 - Alteração Legal 1**
**Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações**
**Dados Enviados ao Legislativo**
**Exercício: 2026**
**Situação: Em Elaboração** **Fundamento Legal: 30** **Data: 07/08/2025** **Tipo: Projeto de Lei**
**Unidade Gestora: CONSOLIDADO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Programa:** | 3 - GERENCIANDO RECEITAS | **Tipo:** | Finalístico |
| **Objetivo:** | Desenvolver ações para garantir a realização da cobrança, arrecadação, fiscalização e controle das receitas públicas | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade Responsável:** | 04.01 - SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLV ECON | **Função:** | 4-Administração | **Subfunção:** | Subfunção: 129-Administração de Receitas |

| **Descrição Ação** | **Tipo** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Unidade Medida** | **Metas Fiscais (R$ 1)** |
|---|---|---|---|---|

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2.061 - MANUTENÇÃO DEPTO TRIBUTÁRIO | Atividade | ATIVIDADE MANTIDA | Ativid | 5.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: MANUTENÇÃO DEPTO TRIBUTÁRIO | | | |

| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| **Total** |
| 1,00 |

| **Descrição Ação** | **Tipo** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Unidade Medida** | **Metas Fiscais (R$ 1)** |
|---|---|---|---|---|
| 2.209 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO TRIBUTÁRIA | Atividade | ATIVIDADE MANTIDA | Ativid | 25.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO TRIBUTÁRIA | | | |

| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| **Total** |
| 1,00 |

| **Descrição Ação** | **Tipo** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Unidade Medida** | **Metas Fiscais (R$ 1)** |
|---|---|---|---|---|
| 2.237 - PREMIAÇÃO A CONSUMIDORES | Atividade | Prêmios | R$ | 150,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: Premiação a Consumidores | | | |

| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| **Total** |
| 1,00 |

| **Descrição Ação** | **Tipo** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Unidade Medida** | **Metas Fiscais (R$ 1)** |
|---|---|---|---|---|
| 2.248 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO PROGRAMA EDUCAÇÃO FISCAL | Atividade | ATIVIDADE MANTIDA | Ativid | 60.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO PROGRAMA EDUCAÇÃO FISCAL | | | |

| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| **Total** |
| 1,00 |

| | |
|---|---|
| **CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA** | **90.150,00** |



**ELABORAÇÃO LDO 2026 - 2026 - Alteração Legal 1**
**Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações**
**Dados Enviados ao Legislativo**
**Exercício: 2026**
**Situação: Em Elaboração** **Fundamento Legal: 30** **Data: 07/08/2025** **Tipo: Projeto de Lei**
**Unidade Gestora: CONSOLIDADO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Programa:** | 4 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PATRIMÔNIO PÚBL | **Tipo:** | Apoio Administrativo |
| **Objetivo:** | Desenvolver ações visando assegurar a manutenção e conservação do patrimônio público municipal, bem como ampliá-lo, atendendo desta forma a demanda dos serviços públicos. | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade Responsável:** | 04.01 - SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLV ECON | **Função:** | 4-Administração | **Subfunção:** | Subfunção: 122-Administração Geral |

| **Descrição Ação** | **Tipo** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Unidade Medida** | **Metas Fiscais (R$ 1)** |
|---|---|---|---|---|
| 1.285 - AQUISIÇÃO EQUIP. E MAT PERM - SEFAZ | Projeto | Equipamento/Material Permanente Adquirido | Un | 50.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: AQUISIÇÃO EQUIP. E MAT PERM - SEFAZ | | | |

| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| **Total** |
| 1,00 |

| | |
|---|---|
| **CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA** | **50.000,00** |



**ELABORAÇÃO LDO 2026 - 2026 - Alteração Legal 1**
**Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações**
**Dados Enviados ao Legislativo**
**Exercício: 2026**
**Situação: Em Elaboração** **Fundamento Legal: 30** **Data: 07/08/2025** **Tipo: Projeto de Lei**
**Unidade Gestora: CONSOLIDADO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Programa:** | 158 - CASA DO EMPREENDEDOR | **Tipo:** | Finalístico |
| **Objetivo:** | A finalidade é licenciar as atividades localizadas, de ambulantes e de feiras, bem como orientar os empreendedores quanto á regularização das suas atividades junto á Prefeitura. Espaço físico da Prefeitura Municipal que tem como objetivo a simplificação e desburocratização do processo de registro e licenciamento de empresas e serve como canal de interação do executivo municipal com os cidadãos empresários. Capacitação dos informais também nas redes sociais e IA (inteligencia artificial); convênio com SEBRAE entre outros. | | |

| Unidade Responsável: | 04.01 - SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLV ECON | Função: | 23-Comércio e Serviços | Subfunção: | Subfunção: 691-Promoção Comercial |
|---|---|---|---|---|---|

| Descrição Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida | Metas Fiscais (R$ 1) |
|---|---|---|---|---|
| 2.316 - MANUTENÇÃO DA CASA DO EMPREEDEDOR | Atividade | ATIVIDADE MANTIDA | Ativid | 48.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: MANUTENÇÃO DA CASA DO EMPREEDEDOR | | | |

| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| Total |
| 1,00 |

| CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA | 48.000,00 |
|---|---|



**ELABORAÇÃO LDO 2026 - 2026 - Alteração Legal 1**
**Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações**
**Dados Enviados ao Legislativo**
**Exercício: 2026**
**Situação: Em Elaboração** **Fundamento Legal: 30** **Data: 07/08/2025** **Tipo: Projeto de Lei**
**Unidade Gestora: CONSOLIDADO**

| Programa: | 159 - COMPRA AQUI ELDORADO | Tipo: | Finalístico |
|---|---|---|---|
| Objetivo: | Visa o fomento ao comércio local tendo como base um conjunto de ações e iniciativas as quais visam fortalecer e promover o desenvolvimento das empresas locais, incentivando o consumo e a circulação de recursos dentro da comunidade. O comércio local é fundamental para a economia de uma região, gerando empregos, promovendo a diversidade e garantindo que o dinheiro continue circulando dentro da comunidade;apoiar os médios/pequenos empreededores contribuindo para o empoderamento da comunidade; otimizar a comunicação interpessoal e atendimento ao cliente. | | |

| Unidade Responsável: | 04.01 - SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLV ECON | Função: | 23-Comércio e Serviços | Subfunção: | Subfunção: 691-Promoção Comercial |
|---|---|---|---|---|---|

| Descrição Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida | Metas Fiscais (R$ 1) |
|---|---|---|---|---|
| 2.317 - MANUTENÇÃO COMPRA AQUI | Atividade | ATIVIDADE MANTIDA | Ativid | 100.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: MANUTENÇÃO COMPRA AQUI | | | |

| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| Total |
| 1,00 |

| CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA | 100.000,00 |
|---|---|



**ELABORAÇÃO LDO 2026 - 2026 - Alteração Legal 1**
**Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações**
**Dados Enviados ao Legislativo**
**Exercício: 2026**
**Situação: Em Elaboração** **Fundamento Legal: 30** **Data: 07/08/2025** **Tipo: Projeto de Lei**
**Unidade Gestora: CONSOLIDADO**

| Programa: | 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA | Tipo: | Apoio Administrativo |
|---|---|---|---|
| Objetivo: | Destinada a atender passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, considerando-se neste último a insuficiência de recursos dotados no Orçamento e a necessidade de novos créditos orçamentários. | | |

| Unidade Responsável: | 04.01 - SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLV ECON | Função: | 99-Reserva de Contingência | Subfunção: | Subfunção: 999-Reserva de Contingência |
|---|---|---|---|---|---|

| Descrição Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida | Metas Fiscais (R$ 1) |
|---|---|---|---|---|
| 9.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA | Projeto | ATIVIDADE MANTIDA | Ativid | 1.400.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: RESERVA DE CONTINGENCIA | | | |

| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| Total |
| 1,00 |

| CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA | 1.400.000,00 |
|---|---|

| TOTAL NA LDO | 13.411.750,00 |
|---|---|

**ELABORAÇÃO LDO 2026 - 2026 - Alteração Legal 1**
**Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações**
**Dados Enviados ao Legislativo**
**Exercício: 2026**
**Situação: Em Elaboração** **Fundamento Legal: 30** **Data: 07/08/2025** **Tipo: Projeto de Lei**
**Unidade Gestora: CONSOLIDADO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Programa:** | 2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO | **Tipo:** | Apoio Administrativo |
| **Objetivo:** | Desenvolver ações de caráter administrativo, garantindo apoio ncessário à execução de diversas ações, bem como o desenvolvimento da capacitação técnica dos servidores e agentes públicos. | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade Responsável:** | 05.01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE EDUC | **Função:** | 4-Administração | **Subfunção:** | Subfunção: 122-Administração Geral |

| **Descrição Ação** | **Tipo** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Unidade Medida** | **Metas Fiscais (R$ 1)** |
|---|---|---|---|---|
| 2.254 - MANUTENÇÃO TURNO INTEGRAL | Atividade | ATIVIDADE MANTIDA | Ativid | 1.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: MANUTENÇÃO TURNO INTEGRAL | | | |

| **Metas Físicas / Análise Acumulativa** |
|---|
| **Total** |
| 1,00 |

| | |
|---|---|
| **CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA** | **1.000,00** |



**ELABORAÇÃO LDO 2026 - 2026 - Alteração Legal 1**
**Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações**
**Dados Enviados ao Legislativo**
**Exercício: 2026**
**Situação: Em Elaboração** **Fundamento Legal: 30** **Data: 07/08/2025** **Tipo: Projeto de Lei**
**Unidade Gestora: CONSOLIDADO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Programa:** | 4 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PATRIMÔNIO PÚBL | **Tipo:** | Apoio Administrativo |
| **Objetivo:** | Desenvolver ações visando assegurar a manutenção e conservação do patrimônio público municipal, bem como ampliá-lo, atendendo desta forma a demanda dos serviços públicos. | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade Responsável:** | 05.01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE EDUC | **Função:** | 4-Administração | **Subfunção:** | Subfunção: 122-Administração Geral |

| **Descrição Ação** | **Tipo** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Unidade Medida** | **Metas Fiscais (R$ 1)** |
|---|---|---|---|---|
| 1.061 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA PROPRIEDADE DE TERCEIROS | Projeto | Prédio Construído/Ampliado/Reformado | Un | 10.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA PROPRIEDADE DE TERCEIROS | | | |

| **Metas Físicas / Análise Acumulativa** |
|---|
| **Total** |
| 1,00 |

| **Descrição Ação** | **Tipo** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Unidade Medida** | **Metas Fiscais (R$ 1)** |
|---|---|---|---|---|
| 1.062 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DOS PRÉDIOS SEC EDUCAÇÃO | Projeto | Prédio Construído/Ampliado/Reformado | Un | 10.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DOS PRÉDIOS SEC EDUCAÇÃO | | | |

| **Metas Físicas / Análise Acumulativa** |
|---|
| **Total** |
| 1,00 |

| **Descrição Ação** | **Tipo** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Unidade Medida** | **Metas Fiscais (R$ 1)** |
|---|---|---|---|---|
| 1.101 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM. - SMEC | Projeto | Equipamento/Material Permanente Adquirido | Un | 10.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM. - SMEC | | | |

| **Metas Físicas / Análise Acumulativa** |
|---|
| **Total** |
| 1,00 |

| **Descrição Ação** | **Tipo** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Unidade Medida** | **Metas Fiscais (R$ 1)** |
|---|---|---|---|---|
| 1.122 - AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE - ETI | Projeto | Equipamento/Material Permanente Adquirido | Un | 1.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE - ETI | | | |

| **Metas Físicas / Análise Acumulativa** |
|---|
| **Total** |
| 1,00 |

| **Descrição Ação** | **Tipo** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Unidade Medida** | **Metas Fiscais (R$ 1)** |
|---|---|---|---|---|
| 2.138 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PRÉDIO SMEC | Atividade | ATIVIDADE MANTIDA | Ativid | 100.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PRÉDIO SMEC | | | |

| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| **Total** |
| 1,00 |

| | |
|---|---|
| **CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA** | **131.000,00** |



| | | | |
|---|---|---|---|
| **Programa:** | 107 - ALIMENTANDO O FUTURO | **Tipo:** | Finalístico |
| **Objetivo:** | Programa da Alimentação Escolar: Visa garantir recurso para uma alimentação saudável e balanceada na rede municipal de ensino | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade Responsável:** | 05.01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE EDUC | **Função:** | 12-Educação | **Subfunção:** | Subfunção: 306-Alimentação e Nutrição |

| Descrição Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida | Metas Fiscais (R$ 1) |
|---|---|---|---|---|
| 2.039 - MERENDA ESCOLAR | Atividade | Alunos Atendidos | Un | 631.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: MERENDA ESCOLAR | | | |

| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| **Total** |
| 5.000,00 |

| Descrição Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida | Metas Fiscais (R$ 1) |
|---|---|---|---|---|
| 2.040 - MERENDA ESCOLAR | Atividade | Alunos Atendidos | Un | 882.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: MERENDA ESCOLAR | | | |

| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| **Total** |
| 5.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade Responsável:** | 05.02 - MANUTENÇÃO E DESENVOL DO ENSINO-MDE | **Função:** | 12-Educação | **Subfunção:** | Subfunção: 361-Ensino Fundamental |

| Descrição Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida | Metas Fiscais (R$ 1) |
|---|---|---|---|---|
| 2.039 - MERENDA ESCOLAR | Atividade | Alunos Atendidos | Un | 2.994.362,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: MERENDA ESCOLAR | | | |

| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| **Total** |
| 1,00 |

| | |
|---|---|
| **CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA** | **4.507.362,00** |



| | | | |
|---|---|---|---|
| **Programa:** | 171 - ALICERÇANDO O FUTURO | **Tipo:** | Finalístico |
| **Objetivo:** | O Programa "Alicerçando o futuro: Infraestrutura nas unidades escolares" visa adequar as estruturas físicas das unidades escolares, recuperando as instalações | | |

| | |
|---|---|
| | pós-enchente; modernizando as plantas, garantindo segurança e construindo prédios resilientes que atendam o cenário climático atual. |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade Responsável:** | 05.03 - FUNDEB | **Função:** | 12-Educação | **Subfunção:** | Subfunção: 365-Educação Infantil |

| **Descrição Ação** | **Tipo** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Unidade Medida** | **Metas Fiscais (R$ 1)** |
|---|---|---|---|---|
| 1.291 - RENOVAÇÃO DA FROTA - SMEC | Projeto | Veículo Adquirido | Un | 50.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: RENOVAÇÃO DA FROTA - SMEC | | | |

| **Metas Físicas / Análise Acumulativa** |
|---|
| **Total** |
| 1,00 |

| **Descrição Ação** | **Tipo** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Unidade Medida** | **Metas Fiscais (R$ 1)** |
|---|---|---|---|---|
| 1.292 - AMPLIAÇÃO/REFORMA/CONSTRUÇÃO | Projeto | Prédio Construído/Ampliado/Reformado | Un | 1.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: AMPLIAÇÃO/REFORMA/CONSTRUÇÃO | | | |

| **Metas Físicas / Análise Acumulativa** |
|---|
| **Total** |
| 1,00 |

| | |
|---|---|
| **CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA** | **51.000,00** |

**Município de Eldorado do Sul-RS**



**ELABORAÇÃO LDO 2026 - 2026 - Alteração Legal 1**
**Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações**
**Dados Enviados ao Legislativo**
**Exercício: 2026**
**Situação: Em Elaboração** **Fundamento Legal: 30** **Data: 07/08/2025** **Tipo: Projeto de Lei**
**Unidade Gestora: CONSOLIDADO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Programa:** | 172 - PROFESSOR EM FOCO | **Tipo:** | Finalístico |
| **Objetivo:** | O programa "Professor em foco: Valorizando profissionais da educação"visa fortalecer ações que valorizem o trabalho educaional, docente e serviços de suporte educacional, buscando formação e também nas condições objetivas de desenvolvimento do trabalho, como ambientes adequados, plano de carreira condizente com a dignidade do trabalhador e situação salarial digna. | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade Responsável:** | 05.01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE EDUC | **Função:** | 12-Educação | **Subfunção:** | Subfunção: 361-Ensino Fundamental |

| **Descrição Ação** | **Tipo** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Unidade Medida** | **Metas Fiscais (R$ 1)** |
|---|---|---|---|---|
| 2.336 - MANUTENÇÃO PROFESSOR EM FOCO | Atividade | ATIVIDADE MANTIDA | Ativid | 10.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: MANUTENÇÃO PROFESSOR EM FOCO | | | |

| **Metas Físicas / Análise Acumulativa** |
|---|
| **Total** |
| 1,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade Responsável:** | 05.01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE EDUC | **Função:** | 12-Educação | **Subfunção:** | Subfunção: 365-Educação Infantil |

| **Descrição Ação** | **Tipo** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Unidade Medida** | **Metas Fiscais (R$ 1)** |
|---|---|---|---|---|
| 2.336 - MANUTENÇÃO PROFESSOR EM FOCO | Atividade | ATIVIDADE MANTIDA | Ativid | 10.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: MANUTENÇÃO PROFESSOR EM FOCO | | | |

| **Metas Físicas / Análise Acumulativa** |
|---|
| **Total** |
| 1,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade Responsável:** | 05.03 - FUNDEB | **Função:** | 12-Educação | **Subfunção:** | Subfunção: 361-Ensino Fundamental |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

| Descrição Ação | | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida | Metas Fiscais (R$ 1) |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.336 - MANUTENÇÃO PROFESSOR EM FOCO | | Atividade | ATIVIDADE MANTIDA | Ativid | 70.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: MANUTENÇÃO PROFESSOR EM FOCO | | | | |

| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| Total |
| 1,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade Responsável:** | 05.03 - FUNDEB | **Função:** | 12-Educação | **Subfunção:** | Subfunção: 365-Educação Infantil |

| Descrição Ação | | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida | Metas Fiscais (R$ 1) |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.336 - MANUTENÇÃO PROFESSOR EM FOCO | | Atividade | ATIVIDADE MANTIDA | Ativid | 10.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: MANUTENÇÃO PROFESSOR EM FOCO | | | | |



| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| Total |
| 1,00 |

| | |
|---|---|
| **CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA** | **100.000,00** |



| | | | |
|---|---|---|---|
| **Programa:** | 173 - DIVERSIDADE E INCLUSÃO - UMA REDE DE TODOS | **Tipo:** | Finalístico |
| **Objetivo:** | O Programa "Diversidade e Inclusão: Uma Rede de todos" visa estruturar formação e recursos que atendam as demandas de Atendaimento Educacional Especializado, de forma moderna e atualizando a legislação vigente. Além de atender questões de diversidade com base nos objetivos de Desenvolvimento Sustentável, das Nações Unidas, em consonância com a Agenda 2030 no Brasil. | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade Responsável:** | 05.01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE EDUC | **Função:** | 12-Educação | **Subfunção:** | Subfunção: 367-Educação Especial |

| Descrição Ação | | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida | Metas Fiscais (R$ 1) |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.337 - MANUTENÇÃO DIVERSIDADE E INCLUSÃO | | Atividade | ATIVIDADE MANTIDA | Ativid | 3.803.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: MANUTENÇÃO DIVERSIDADE E INCLUSÃO | | | | |

| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| Total |
| 1,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade Responsável:** | 05.02 - MANUTENÇÃO E DESENVOL DO ENSINO-MDE | **Função:** | 12-Educação | **Subfunção:** | Subfunção: 367-Educação Especial |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

| Descrição Ação | | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida | Metas Fiscais (R$ 1) |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.337 - MANUTENÇÃO DIVERSIDADE E INCLUSÃO | | Atividade | ATIVIDADE MANTIDA | Ativid | 2.110.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: MANUTENÇÃO DIVERSIDADE E INCLUSÃO | | | | |

| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| Total |
| 1,00 |

| Unidade Responsável: | 05.03 - FUNDEB | Função: | 12-Educação | Subfunção: | Subfunção: 367-Educação Especial |
|---|---|---|---|---|---|

| Descrição Ação | | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida | Metas Fiscais (R$ 1) |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.337 - MANUTENÇÃO DIVERSIDADE E INCLUSÃO | | Atividade | ATIVIDADE MANTIDA | Ativid | 3.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: MANUTENÇÃO DIVERSIDADE E INCLUSÃO | | | | |

| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| Total |
| 1,00 |

| CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA | 5.916.000,00 |
|---|---|

**Município de Eldorado do Sul-RS**



**ELABORAÇÃO LDO 2026 - 2026 - Alteração Legal 1**
**Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações**
**Dados Enviados ao Legislativo**
**Exercício: 2026**
**Situação: Em Elaboração** **Fundamento Legal: 30** **Data: 07/08/2025** **Tipo: Projeto de Lei**
**Unidade Gestora: CONSOLIDADO**

| Programa: | 174 - APRENDIZAGEM EM FOCO | Tipo: | Finalístico |
|---|---|---|---|
| Objetivo: | O Programa "Aprendizagem em foco: Estudante protagonista" visa garantir as condições adequadas de ensino e aprendizagem para a Rede Municipal de Ensino de Eldorado do Sul. Busca assegurar a aprendizagem como direito do estudante e garantir-lhe as condições pedagógicas para desenvolver suas habilidades de forma plena | | |

| Unidade Responsável: | 05.01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE EDUC | Função: | 12-Educação | Subfunção: | Subfunção: 361-Ensino Fundamental |
|---|---|---|---|---|---|

| Descrição Ação | | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida | Metas Fiscais (R$ 1) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.293 - AQUISIÇÃO MAT ESC, UNIFOR E MOCHILA | | Projeto | uniforme/mochilas adquiridos | Un | 100.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: AQUISIÇÃO MAT ESC, UNIFOR E MOCHILA | | | | |

| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| Total |
| 1,00 |

| Descrição Ação | | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida | Metas Fiscais (R$ 1) |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.338 - QUALIFICAÇÃO TRABALHO PEDAGÓGICO | | Atividade | ATIVIDADE MANTIDA | Ativid | 10.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: QUALIFICAÇÃO TRABALHO PEDAGÓGICO | | | | |

| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| Total |
| 1,00 |

| Unidade Responsável: | 05.01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE EDUC | Função: | 12-Educação | Subfunção: | Subfunção: 365-Educação Infantil |
|---|---|---|---|---|---|

| Descrição Ação | | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida | Metas Fiscais (R$ 1) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.293 - AQUISIÇÃO MAT ESC, UNIFOR E MOCHILA | | Projeto | uniforme/mochilas adquiridos | Un | 100.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: AQUISIÇÃO MAT ESC, UNIFOR E MOCHILA | | | | |

| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| **Total** |
| 1,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade Responsável:** | 05.02 - MANUTENÇÃO E DESENVOL DO ENSINO-MDE | **Função:** | 12-Educação | **Subfunção:** | Subfunção: 361-Ensino Fundamental |

| Descrição Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida | Metas Fiscais (R$ 1) |
|---|---|---|---|---|
| 2.338 - QUALIFICAÇÃO TRABALHO PEDAGÓGICO | Atividade | ATIVIDADE MANTIDA | Ativid | 80.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: QUALIFICAÇÃO TRABALHO PEDAGÓGICO | | | |

| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| **Total** |
| 1,00 |

**Município de Eldorado do Sul-RS**



**ELABORAÇÃO LDO 2026 - 2026 - Alteração Legal 1**
**Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações**
**Dados Enviados ao Legislativo**
**Exercício: 2026**
**Situação: Em Elaboração** **Fundamento Legal: 30** **Data: 07/08/2025** **Tipo: Projeto de Lei**
**Unidade Gestora: CONSOLIDADO**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade Responsável:** | 05.02 - MANUTENÇÃO E DESENVOL DO ENSINO-MDE | **Função:** | 12-Educação | **Subfunção:** | Subfunção: 365-Educação Infantil |

| Descrição Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida | Metas Fiscais (R$ 1) |
|---|---|---|---|---|
| 2.339 - COMPLEMENTAÇÃO DE VAGAS | Atividade | ATIVIDADE MANTIDA | Ativid | 2.490.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: COMPLEMENTAÇÃO DE VAGAS | | | |

| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| **Total** |
| 1,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade Responsável:** | 05.03 - FUNDEB | **Função:** | 12-Educação | **Subfunção:** | Subfunção: 361-Ensino Fundamental |

| Descrição Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida | Metas Fiscais (R$ 1) |
|---|---|---|---|---|
| 2.338 - QUALIFICAÇÃO TRABALHO PEDAGÓGICO | Atividade | ATIVIDADE MANTIDA | Ativid | 10.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: QUALIFICAÇÃO TRABALHO PEDAGÓGICO | | | |

| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| **Total** |
| 1,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade Responsável:** | 05.03 - FUNDEB | **Função:** | 12-Educação | **Subfunção:** | Subfunção: 365-Educação Infantil |

| Descrição Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida | Metas Fiscais (R$ 1) |
|---|---|---|---|---|
| 2.339 - COMPLEMENTAÇÃO DE VAGAS | Atividade | ATIVIDADE MANTIDA | Ativid | 4.010.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: COMPLEMENTAÇÃO DE VAGAS | | | |

| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| **Total** |
| 1,00 |

| | |
|---|---|
| **CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA** | **6.800.000,00** |

**Município de Eldorado do Sul-RS**



**ELABORAÇÃO LDO 2026 - 2026 - Alteração Legal 1**
**Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações**
**Dados Enviados ao Legislativo**
**Exercício: 2026**
**Situação: Em Elaboração** **Fundamento Legal: 30** **Data: 07/08/2025** **Tipo: Projeto de Lei**
**Unidade Gestora: CONSOLIDADO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Programa:** | 175 - GESTÃO ADMINISTRATIVA - GOVERNANÇA POR UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE | **Tipo:** | Finalístico |
| **Objetivo:** | Visa estruturar ações de gerenciamento das demandas da Rede Municipal de Ensino em Eldorado do Sul. Estruturar serviços e recursos materiais que garantam a sustentabilidade da rede, resultando em equidade e qualidade de ensino para os eldoradenses. | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade Responsável:** | 05.01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE EDUC | **Função:** | 4-Administração | **Subfunção:** | Subfunção: 122-Administração Geral |

| **Descrição Ação** | **Tipo** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Unidade Medida** | **Metas Fiscais (R$ 1)** |
|---|---|---|---|---|
| 2.129 - MANUT DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | Atividade | ATIVIDADE MANTIDA | Ativid | 500,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: MANUT DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | |

| **Metas Físicas / Análise Acumulativa** |
|---|
| **Total** |
| 1,00 |

| **Descrição Ação** | **Tipo** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Unidade Medida** | **Metas Fiscais (R$ 1)** |
|---|---|---|---|---|
| 2.130 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO FUNDEB | Atividade | ATIVIDADE MANTIDA | Ativid | 500,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO FUNDEB | | | |

| **Metas Físicas / Análise Acumulativa** |
|---|
| **Total** |
| 1,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade Responsável:** | 05.01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE EDUC | **Função:** | 12-Educação | **Subfunção:** | Subfunção: 361-Ensino Fundamental |

| **Descrição Ação** | **Tipo** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Unidade Medida** | **Metas Fiscais (R$ 1)** |
|---|---|---|---|---|
| 2.341 - TRANSPORTE ESCOLAR | Atividade | ATIVIDADE MANTIDA | Ativid | 1.353.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: TRANSPORTE ESCOLAR | | | |

| **Metas Físicas / Análise Acumulativa** |
|---|
| **Total** |
| 1,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade Responsável:** | 05.02 - MANUTENÇÃO E DESENVOL DO ENSINO-MDE | **Função:** | 12-Educação | **Subfunção:** | Subfunção: 361-Ensino Fundamental |

| **Descrição Ação** | **Tipo** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Unidade Medida** | **Metas Fiscais (R$ 1)** |
|---|---|---|---|---|
| 2.340 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA | Atividade | ATIVIDADE MANTIDA | Ativid | 14.595.800,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA | | | |

| **Metas Físicas / Análise Acumulativa** |
|---|
| **Total** |
| 1,00 |

| **Descrição Ação** | **Tipo** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Unidade Medida** | **Metas Fiscais (R$ 1)** |
|---|---|---|---|---|



| | | | |
|---|---|---|---|
| 2.341 - TRANSPORTE ESCOLAR | Atividade | ATIVIDADE MANTIDA | Ativid | 3.890.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: TRANSPORTE ESCOLAR | | | |

| **Metas Físicas / Análise Acumulativa** |
|---|
| **Total** |
| 1,00 |

| **Descrição Ação** | **Tipo** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Unidade Medida** | **Metas Fiscais (R$ 1)** |
|---|---|---|---|---|
| 2.342 - GESTÃO DEMOCARATICA | Atividade | ATIVIDADE MANTIDA | Ativid | 650.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: GESTÃO DEMOCARATICA | | | |

| **Metas Físicas / Análise Acumulativa** |
|---|
| **Total** |
| 1,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade Responsável:** | 05.02 - MANUTENÇÃO E DESENVOL DO ENSINO-MDE | **Função:** | 12-Educação | **Subfunção:** | Subfunção: 365-Educação Infantil |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

| Descrição Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida | Metas Fiscais (R$ 1) |
|---|---|---|---|---|
| 2.340 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA | Atividade | ATIVIDADE MANTIDA | Ativid | 8.034.200,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA | | | |

| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| Total |
| 1,00 |

| Descrição Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida | Metas Fiscais (R$ 1) |
|---|---|---|---|---|
| 2.342 - GESTÃO DEMOCARATICA | Atividade | ATIVIDADE MANTIDA | Ativid | 250.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: GESTÃO DEMOCARATICA | | | |

| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| Total |
| 1,00 |

| Unidade Responsável: | 05.03 - FUNDEB | Função: | 12-Educação | Subfunção: | Subfunção: 361-Ensino Fundamental |
|---|---|---|---|---|---|

| Descrição Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida | Metas Fiscais (R$ 1) |
|---|---|---|---|---|
| 2.340 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA | Atividade | ATIVIDADE MANTIDA | Ativid | 49.500.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA | | | |

| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| Total |
| 1,00 |



**Situação: Em Elaboração** **Fundamento Legal: 30** **Data: 07/08/2025** **Tipo: Projeto de Lei**
**Unidade Gestora: CONSOLIDADO**

| Descrição Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida | Metas Fiscais (R$ 1) |
|---|---|---|---|---|
| 2.341 - TRANSPORTE ESCOLAR | Atividade | ATIVIDADE MANTIDA | Ativid | 5.000.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: TRANSPORTE ESCOLAR | | | |

| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| Total |
| 1,00 |

| Unidade Responsável: | 05.03 - FUNDEB | Função: | 12-Educação | Subfunção: | Subfunção: 365-Educação Infantil |
|---|---|---|---|---|---|

| Descrição Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida | Metas Fiscais (R$ 1) |
|---|---|---|---|---|
| 2.340 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA | Atividade | ATIVIDADE MANTIDA | Ativid | 1.770.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA | | | |

| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| Total |
| 1,00 |

| | |
|---|---|
| **CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA** | **85.044.000,00** |

| | |
|---|---|
| **TOTAL NA LDO** | **102.550.362,00** |

**Situação: Em Elaboração** **Fundamento Legal: 30** **Data: 07/08/2025** **Tipo: Projeto de Lei**
**Unidade Gestora: CONSOLIDADO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Programa:** | 109 - SAÚDE É VIDA | **Tipo:** | Finalístico |
| **Objetivo:** | Desenvolver ações relacionadas com a criação e manutenção da infra-estrutura para a prestação de serviços médicos e odontológicos, bem como o estabelecimento de medidas de vigilância em saúde, e ainda, ações relacionadas com aquisição e distribuição de suprimentos, de medicamentos e de produtos farmacêuticos em geral. | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade Responsável:** | 06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS | **Função:** | 10-Saúde | **Subfunção:** | Subfunção: 301-Atenção Básica |

| **Descrição Ação** | **Tipo** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Unidade Medida** | **Metas Fiscais (R$ 1)** |
|---|---|---|---|---|
| 1.025 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER | Projeto | Equipamento/Material Permanente Adquirido | Un | 135.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER | | | |

| **Metas Físicas / Análise Acumulativa** |
|---|
| **Total** |
| 255,00 |

| **Descrição Ação** | **Tipo** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Unidade Medida** | **Metas Fiscais (R$ 1)** |
|---|---|---|---|---|
| 2.047 - ASSISTÊNCIA MÉDICA, ODONTOL. E SANITÁRIA | Atividade | ATIVIDADE MANTIDA | Ativid | 63.924.215,22 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: ASSISTÊNCIA MÉDICA, ODONTOL. E SANITÁRIA | | | |

| **Metas Físicas / Análise Acumulativa** |
|---|
| **Total** |
| 1,00 |

| **Descrição Ação** | **Tipo** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Unidade Medida** | **Metas Fiscais (R$ 1)** |
|---|---|---|---|---|
| 2.048 - FARMÁCIA BÁSICA | Atividade | ATIVIDADE MANTIDA | Ativid | 11.218,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: FARMÁCIA BÁSICA | | | |

| **Metas Físicas / Análise Acumulativa** |
|---|
| **Total** |
| 40.500,00 |

| **Descrição Ação** | **Tipo** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Unidade Medida** | **Metas Fiscais (R$ 1)** |
|---|---|---|---|---|
| 2.050 - DESPESAS COM PACS | Atividade | ATIVIDADE MANTIDA | Ativid | 294.500,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: DESPESAS COM PACS | | | |

| **Metas Físicas / Análise Acumulativa** |
|---|
| **Total** |
| 252.663,00 |

| **Descrição Ação** | **Tipo** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Unidade Medida** | **Metas Fiscais (R$ 1)** |
|---|---|---|---|---|
| 2.051 - DESPESAS COM PSF | Atividade | ATIVIDADE MANTIDA | Ativid | 215.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: DESPESAS COM PSF | | | |



**ELABORAÇÃO LDO 2026 - 2026 - Alteração Legal 1**
**Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações**
**Dados Enviados ao Legislativo**
**Exercício: 2026**
**Situação: Em Elaboração** **Fundamento Legal: 30** **Data: 07/08/2025** **Tipo: Projeto de Lei**
**Unidade Gestora: CONSOLIDADO**

| **Metas Físicas / Análise Acumulativa** |
|---|
| **Total** |
| 81.219,00 |

| **Descrição Ação** | **Tipo** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Unidade Medida** | **Metas Fiscais (R$ 1)** |
|---|---|---|---|---|
| 2.053 - MANUT. DAS ATIV DA VIGIL. EPIDEMIOLÓGICA | Atividade | ATIVIDADE MANTIDA | Ativid | 10.250,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: MANUT. DAS ATIV DA VIGIL. EPIDEMIOLÓGICA | | | |

| **Metas Físicas / Análise Acumulativa** |
|---|
| **Total** |
| 50,00 |

| **Descrição Ação** | **Tipo** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Unidade Medida** | **Metas Fiscais (R$ 1)** |
|---|---|---|---|---|
| 2.054 - DESPESAS VINCULADAS AO PABA FIXO | Atividade | ATIVIDADE MANTIDA | Ativid | 160.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: DESPESAS VINCULADAS AO PABA FIXO | | | |

| **Metas Físicas / Análise Acumulativa** |
|---|
| **Total** |
| 129.151,00 |

| **Descrição Ação** | **Tipo** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Unidade Medida** | **Metas Fiscais (R$ 1)** |
|---|---|---|---|---|

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2.058 - MANUT E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS DA SAÚDE | Atividade | Prédio Mantido/Reparado/Reformado | Un | 237.312,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: MANUT E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS DA SAÚDE | | | |

| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| **Total** |
| 24,00 |

| Descrição Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida | Metas Fiscais (R$ 1) |
|---|---|---|---|---|
| 2.060 - MANUT E CONSERV DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS | Atividade | ATIVIDADE MANTIDA | Ativid | 9.888,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: MANUT E CONSERV DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS | | | |

| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| **Total** |
| 1,00 |

| Descrição Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida | Metas Fiscais (R$ 1) |
|---|---|---|---|---|
| 2.122 - MANUTENÇÃO FARMÁCIA PARA TODOS | Atividade | ATIVIDADE MANTIDA | Ativid | 100.023,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: MANUTENÇÃO FARMÁCIA PARA TODOS | | | |



**ELABORAÇÃO LDO 2026 - 2026 - Alteração Legal 1**
**Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações**
**Dados Enviados ao Legislativo**
**Exercício: 2026**
**Situação: Em Elaboração** **Fundamento Legal: 30** **Data: 07/08/2025** **Tipo: Projeto de Lei**
**Unidade Gestora: CONSOLIDADO**

| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| **Total** |
| 324.283,00 |

| Descrição Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida | Metas Fiscais (R$ 1) |
|---|---|---|---|---|
| 2.160 - MANUTENÇÃO SAÚDE INDÍGENA | Atividade | ATIVIDADE MANTIDA | Ativid | 11.530,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: MANUTENÇÃO SAÚDE INDÍGENA | | | |

| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| **Total** |
| 12,00 |

| Descrição Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida | Metas Fiscais (R$ 1) |
|---|---|---|---|---|
| 2.164 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA - SMS | Atividade | Frota Mantida e Conservada | Un | 9.500,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA - SMS | | | |

| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| **Total** |
| 24,00 |

| Descrição Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida | Metas Fiscais (R$ 1) |
|---|---|---|---|---|
| 2.165 - INCENTIVO À ATENÇÃO BÁSICA | Atividade | ATIVIDADE MANTIDA | Ativid | 100.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: INCENTIVO À ATENÇÃO BÁSICA | | | |

| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| **Total** |
| 1,00 |

| Descrição Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida | Metas Fiscais (R$ 1) |
|---|---|---|---|---|
| 2.219 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS - MAIS MÉDICOS | Atividade | Imóvel Locado | Un | 162.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS - MAIS MÉDICOS | | | |

| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| **Total** |
| 6,00 |

| Descrição Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida | Metas Fiscais (R$ 1) |
|---|---|---|---|---|
| 2.222 - Manutenção da Estruturação Tecnológica da Vigilância em Saúde | Atividade | ATIVIDADE MANTIDA | Ativid | 5.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: Manutenção da Estruturação Tecnológica da Vigilância em Saúde | | | |



**ELABORAÇÃO LDO 2026 - 2026 - Alteração Legal 1**
**Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações**
**Dados Enviados ao Legislativo**
**Exercício: 2026**
**Situação: Em Elaboração** **Fundamento Legal: 30** **Data: 07/08/2025** **Tipo: Projeto de Lei**

**Unidade Gestora: CONSOLIDADO**

| | | | Metas Físicas / Análise Acumulativa | |
|---|---|---|---|---|
| | | | **Total** | |
| | | | 1,00 | |
| **Descrição Ação** | **Tipo** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Unidade Medida** | **Metas Fiscais (R$ 1)** |
| 2.245 - ENFERMAGEM | Atividade | ATIVIDADE MANTIDA | Ativid | 2.160.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: ENFERMAGEM | | | |

| | | | Metas Físicas / Análise Acumulativa | |
|---|---|---|---|---|
| | | | **Total** | |
| | | | 1,00 | |
| **Descrição Ação** | **Tipo** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Unidade Medida** | **Metas Fiscais (R$ 1)** |
| 2.020 - MANUTENÇÃO DO PIM | Atividade | ATIVIDADE MANTIDA | Ativid | 5.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: MANUTENÇÃO DO PIM | | | |

| | | | Metas Físicas / Análise Acumulativa | |
|---|---|---|---|---|
| | | | **Total** | |
| | | | 1,00 | |
| **Descrição Ação** | **Tipo** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Unidade Medida** | **Metas Fiscais (R$ 1)** |
| 2.296 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIA CONSÓRCIO | Atividade | ATIVIDADE MANTIDA | Ativid | 10.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIA CONSÓRCIO | | | |

| | | | Metas Físicas / Análise Acumulativa | |
|---|---|---|---|---|
| | | | **Total** | |
| | | | 1,00 | |
| **Descrição Ação** | **Tipo** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Unidade Medida** | **Metas Fiscais (R$ 1)** |
| 1.303 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO | Projeto | Veículo Adquirido | Un | 115.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO | | | |

| | | | Metas Físicas / Análise Acumulativa | |
|---|---|---|---|---|
| | | | **Total** | |
| | | | 3,00 | |
| **Descrição Ação** | **Tipo** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Unidade Medida** | **Metas Fiscais (R$ 1)** |
| 1.261 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - VAN | Projeto | Equipamento/Material Permanente Adquirido | Un | 33.415,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: VISA O APARELHAMENTO DA VIGILÂNCIA ALIMENTAR NUTRICIONAL | | | |



**ELABORAÇÃO LDO 2026 - 2026 - Alteração Legal 1**
**Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações**
**Dados Enviados ao Legislativo**
**Exercício: 2026**
**Situação: Em Elaboração** **Fundamento Legal: 30** **Data: 07/08/2025** **Tipo: Projeto de Lei**
**Unidade Gestora: CONSOLIDADO**

| | | | Metas Físicas / Análise Acumulativa | |
|---|---|---|---|---|
| | | | **Total** | |
| | | | 29,00 | |
| **Descrição Ação** | **Tipo** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Unidade Medida** | **Metas Fiscais (R$ 1)** |
| 1.034 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PACS | Projeto | Equipamento/Material Permanente Adquirido | Un | 135.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PACS | | | |

| | | | Metas Físicas / Análise Acumulativa | |
|---|---|---|---|---|
| | | | **Total** | |
| | | | 42,00 | |
| **Descrição Ação** | **Tipo** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Unidade Medida** | **Metas Fiscais (R$ 1)** |
| 1.036 - AQUIS. EQUIPAM. MAT PERM - GESTÃO SUS | Projeto | Equipamento/Material Permanente Adquirido | Un | 21.400,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: AQUIS. EQUIPAM. MAT PERM - GESTÃO SUS | | | |

| | | | Metas Físicas / Análise Acumulativa | |
|---|---|---|---|---|
| | | | **Total** | |
| | | | 6,00 | |
| **Descrição Ação** | **Tipo** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Unidade Medida** | **Metas Fiscais (R$ 1)** |
| 1.040 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | Projeto | Equipamento/Material Permanente Adquirido | Un | 33.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | |

| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| **Total** |
| 20,00 |

| Descrição Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida | Metas Fiscais (R$ 1) |
|---|---|---|---|---|
| 1.042 - AMPLIAÇÃO/REFORMA DE UBS | Projeto | Unidade Básica de Saúde Ampliada | Un | 650.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: AMPLIAÇÃO/REFORMA DE UBS | | | |

| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| **Total** |
| 1,00 |

| Descrição Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida | Metas Fiscais (R$ 1) |
|---|---|---|---|---|
| 1.084 - SAÚDE INDÍGENA - MATERIAL PERMANENTE | Projeto | container adquirido | Un | 11.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: SAÚDE INDÍGENA - MATERIAL PERMANENTE | | | |



**ELABORAÇÃO LDO 2026 - 2026 - Alteração Legal 1**
**Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações**
**Dados Enviados ao Legislativo**
**Exercício: 2026**
**Situação: Em Elaboração** **Fundamento Legal: 30** **Data: 07/08/2025** **Tipo: Projeto de Lei**
**Unidade Gestora: CONSOLIDADO**

| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| **Total** |
| 1,00 |

| Descrição Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida | Metas Fiscais (R$ 1) |
|---|---|---|---|---|
| 1.140 - AQUIS EQUIP E MAT PERM - VIGILÂNCIA EPID | Projeto | Equipamento/Material Permanente Adquirido | Un | 11.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: AQUIS EQUIP E MAT PERM - VIGILÂNCIA EPID | | | |

| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| **Total** |
| 3,00 |

| Descrição Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida | Metas Fiscais (R$ 1) |
|---|---|---|---|---|
| 1.176 - AQ EQUIP E MAT PERM - TAXAS VIGIL SANIT | Projeto | Equipamento/Material Permanente Adquirido | Un | 77.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: AQ EQUIP E MAT PERM - TAXAS VIGIL SANIT | | | |

| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| **Total** |
| 51,00 |

| Descrição Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida | Metas Fiscais (R$ 1) |
|---|---|---|---|---|
| 1.177 - AQ EQUIP E MAT PERM - ATENÇÃO BÁSICA | Projeto | Equipamento/Material Permanente Adquirido | Un | 204.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: AQ EQUIP E MAT PERM - ATENÇÃO BÁSICA | | | |

| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| **Total** |
| 70,00 |

| Descrição Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida | Metas Fiscais (R$ 1) |
|---|---|---|---|---|
| 1.180 - AQ EQUIP E MAT PERM - TELESSAÚDE | Projeto | Equipamento/Material Permanente Adquirido | Un | 156.500,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: AQ EQUIP E MAT PERM - TELESSAÚDE | | | |

| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| **Total** |
| 116,00 |

| Descrição Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida | Metas Fiscais (R$ 1) |
|---|---|---|---|---|
| 1.182 - AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE | Projeto | Unidade Básica de Saúde Ampliada | Un | 1.098,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE | | | |



**ELABORAÇÃO LDO 2026 - 2026 - Alteração Legal 1**
**Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações**
**Dados Enviados ao Legislativo**
**Exercício: 2026**
**Situação: Em Elaboração** **Fundamento Legal: 30** **Data: 07/08/2025** **Tipo: Projeto de Lei**
**Unidade Gestora: CONSOLIDADO**

| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|

| Total |
|---|
| 1,00 |

| Descrição Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida | Metas Fiscais (R$ 1) |
|---|---|---|---|---|
| 1.225 - REFORMA POSTO DE SAÚDE PEDIÁTRICO | Projeto | Posto de Saúde Reformado | Un | 200.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: REFORMA POSTO DE SAÚDE PEDIÁTRICO | | | |

| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| Total |
| 1,00 |

| Descrição Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida | Metas Fiscais (R$ 1) |
|---|---|---|---|---|
| 1.226 - REFORMA POSTO DE SAÚDE PARQUE ELDORADO | Projeto | Posto de Saúde Reformado | Un | 5.490,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: REFORMA POSTO DE SAÚDE PARQUE ELDORADO | | | |

| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| Total |
| 1,00 |

| Descrição Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida | Metas Fiscais (R$ 1) |
|---|---|---|---|---|
| 1.229 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | Projeto | Equipamento/Material Permanente Adquirido | Un | 12.600,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE | | | |

| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| Total |
| 4,00 |

| Descrição Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida | Metas Fiscais (R$ 1) |
|---|---|---|---|---|
| 1.242 - Estruturação Tecnológica da Vigilância em Saúde | Projeto | Vigilância em Saúde Estruturada | Un | 45.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: Estruturação Tecnológica da Vigilância em Saúde | | | |

| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| Total |
| 40,00 |

| Descrição Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida | Metas Fiscais (R$ 1) |
|---|---|---|---|---|
| 1.255 - INVESTIMENTO NA SAÚDE | Projeto | Equipamento/Material Permanente Adquirido | Un | 35.320,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: INVESTIMENTO NA SAÚDE | | | |



| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| Total |
| 29,00 |

| Descrição Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida | Metas Fiscais (R$ 1) |
|---|---|---|---|---|
| 1.302 - AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA | Projeto | Ambulância Adquirida | Un | 350.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA | | | |

| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| Total |
| 1,00 |

| Descrição Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida | Metas Fiscais (R$ 1) |
|---|---|---|---|---|
| 2.327 - MANUTENÇÃO DO SORRI MAIS | Atividade | ATIVIDADE MANTIDA | Ativid | 82.256,78 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: MANUTENÇÃO DO SORRI MAIS | | | |

| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| Total |
| 1.000,00 |

| Unidade Responsável: | 06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS | Função: | 10-Saúde | Subfunção: | Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial |
|---|---|---|---|---|---|

| Descrição Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida | Metas Fiscais (R$ 1) |
|---|---|---|---|---|
| 2.055 - DESPESAS VINCULADAS AO SUS | Atividade | ATIVIDADE MANTIDA | Ativid | 198.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: DESPESAS VINCULADAS AO SUS | | | |

| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| **Total** |
| 2.967,00 |

| Descrição Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida | Metas Fiscais (R$ 1) |
|---|---|---|---|---|
| 2.221 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS - SAÚDE | Atividade | Imóvel Locado | Un | 142.416,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS - SAÚDE | | | |

| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| **Total** |
| 16,00 |

| Unidade Responsável: | 06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS | Função: | 10-Saúde | Subfunção: | Subfunção: 303-Suporte Profilático e Terapêutico |
|---|---|---|---|---|---|

| Descrição Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida | Metas Fiscais (R$ 1) |
|---|---|---|---|---|
| 2.142 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS | Atividade | Medicamento Distribuído | Un | 300.068,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS | | | |



| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| **Total** |
| 102.682,00 |

| CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA | 70.380.000,00 |
|---|---|



| Programa: | 165 - SORRIR MAIS | Tipo: | Finalístico |
|---|---|---|---|
| Objetivo: | Tem a finalidade de ampliar o acesso da população aos serviços odontologicos gratuitos e melhorar/otimizar a saúde bucal da população, promovendo o acesso da população a serviços odontológicos e promover a saude bucal, prevenindo e tratando doenças bucais, entre outros. | | |

| Unidade Responsável: | 06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS | Função: | 10-Saúde | Subfunção: | Subfunção: 301-Atenção Básica |
|---|---|---|---|---|---|

| Descrição Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida | Metas Fiscais (R$ 1) |
|---|---|---|---|---|
| 2.327 - MANUTENÇÃO DO SORRI MAIS | Atividade | ATIVIDADE MANTIDA | Ativid | 100.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: MANUTENÇÃO DO SORRI MAIS | | | |

| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| **Total** |
| 1.000,00 |

| Descrição Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida | Metas Fiscais (R$ 1) |
|---|---|---|---|---|
| 2.328 - MANUTENÇÃO DO CUCA LEGAL | Atividade | ATIVIDADE MANTIDA | Ativid | 50.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: MANUTENÇÃO DO CUCA LEGAL | | | |

| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| **Total** |
| 1,00 |

| CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA | 150.000,00 |
|---|---|



| Programa: | 167 - MODERNIZAÇÃO DA ENFERMAGEM | Tipo: | Finalístico |
|---|---|---|---|

| | |
|---|---|
| **Objetivo:** | Tem o objetivo de ofertar iniciativas, cursos e programas de apoio a area da enfermagem, como cursos de capacitação e atualização profissionais, criando progaramas de apoio aos profissionais de enfermagem; aquisição de material de apoio para enfermagem em todos os níveis, entre outros. |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade Responsável:** | 06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS | **Função:** | 10-Saúde | **Subfunção:** | Subfunção: 301-Atenção Básica |

| **Descrição Ação** | **Tipo** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Unidade Medida** | **Metas Fiscais (R$ 1)** |
|---|---|---|---|---|
| 2.329 - MANUTENÇÃO MODERNIZAÇÃO DA ENFERMAGEM | Atividade | ATIVIDADE MANTIDA | Ativid | 100.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: MANUTENÇÃO MODERNIZAÇÃO DA ENFERMAGEM | | | |

| **Metas Físicas / Análise Acumulativa** |
|---|
| **Total** |
| 1,00 |

| | |
|---|---|
| **CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA** | **100.000,00** |
| **TOTAL NA LDO** | **70.630.000,00** |



| | | | |
|---|---|---|---|
| **Programa:** | 2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO | **Tipo:** | Apoio Administrativo |
| **Objetivo:** | Desenvolver ações de caráter administrativo, garantindo apoio ncessário à execução de diversas ações, bem como o desenvolvimento da capacitação técnica dos servidores e agentes públicos. | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade Responsável:** | 07.01 - SECRETARIA DE DESENVOL SOCIAL E TRABALHO | **Função:** | 4-Administração | **Subfunção:** | Subfunção: 122-Administração Geral |

| **Descrição Ação** | **Tipo** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Unidade Medida** | **Metas Fiscais (R$ 1)** |
|---|---|---|---|---|
| 2.068 - MANUT DAS ATIV DA SEC DE DESENVOL SOCIAL E TRABALHO | Atividade | ATIVIDADE MANTIDA | Ativid | 8.455.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: MANUT DAS ATIV DA SEC DE DESENVOL SOCIAL E TRABALHO | | | |

| **Metas Físicas / Análise Acumulativa** |
|---|
| **Total** |
| 1,00 |

| | |
|---|---|
| **CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA** | **8.455.000,00** |



| | | | |
|---|---|---|---|
| **Programa:** | 4 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PATRIMÔNIO PÚBL | **Tipo:** | Apoio Administrativo |
| **Objetivo:** | Desenvolver ações visando assegurar a manutenção e conservação do patrimônio público municipal, bem como ampliá-lo, atendendo desta forma a demanda dos serviços públicos. | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade Responsável:** | 07.01 - SECRETARIA DE DESENVOL SOCIAL E TRABALHO | **Função:** | 4-Administração | **Subfunção:** | Subfunção: 122-Administração Geral |

| **Descrição Ação** | **Tipo** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Unidade Medida** | **Metas Fiscais (R$ 1)** |
|---|---|---|---|---|
| 1.029 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM | Projeto | Equipamento/Material Permanente Adquirido | Un | 30.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM. - | | | |

| **Metas Físicas / Análise Acumulativa** |
|---|
| **Total** |
| 1,00 |

| **Descrição Ação** | **Tipo** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Unidade Medida** | **Metas Fiscais (R$ 1)** |
|---|---|---|---|---|
| 2.076 - MANUT E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS | Atividade | ATIVIDADE MANTIDA | Ativid | 5.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: MANUT E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS | | | |

| **Metas Físicas / Análise Acumulativa** |
|---|
| **Total** |
| 1,00 |

| CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA | 35.000,00 |
|---|---|



**ELABORAÇÃO LDO 2026 - 2026 - Alteração Legal 1**
**Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações**
**Dados Enviados ao Legislativo**
**Exercício: 2026**
**Situação: Em Elaboração** **Fundamento Legal: 30** **Data: 07/08/2025** **Tipo: Projeto de Lei**
**Unidade Gestora: CONSOLIDADO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Programa:** | 129 - ALUGUÉL SOCIAL | **Tipo:** | Finalístico |
| **Objetivo:** | Visa ações de socorro às famílias carentes, em casos de sinistro, regularização fundiária e reassentamento das famílias carentes realocadas. | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade Responsável:** | 07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL - FMAS | **Função:** | 8-Assistência Social | **Subfunção:** | Subfunção: 482-Habitação Urbana |

| Descrição Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida | Metas Fiscais (R$ 1) |
|---|---|---|---|---|
| 2.288 - MANUTENÇÃO DO ALUGUEL SOCIAL | Atividade | ATIVIDADE MANTIDA | Ativid | 600.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: MANUTENÇÃO DO ALUGUEL SOCIAL | | | |

| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| Total |
| 1,00 |

| CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA | 600.000,00 |
|---|---|



**ELABORAÇÃO LDO 2026 - 2026 - Alteração Legal 1**
**Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações**
**Dados Enviados ao Legislativo**
**Exercício: 2026**
**Situação: Em Elaboração** **Fundamento Legal: 30** **Data: 07/08/2025** **Tipo: Projeto de Lei**
**Unidade Gestora: CONSOLIDADO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Programa:** | 136 - ELDORADO ACOLHEDOR | **Tipo:** | Finalístico |
| **Objetivo:** | Conjunto de serviços e ações com a finalidade de atender as necessidades básicas das pessoas em situação de vulnerabilidade ou risco social. Apoio ás familias ou indivíduos em situação de vulnerabilidade social, com objetivo de garantir o acesso a direitos e a melhoria da qualidade de vida. Serviços de orientação e a poio sócio familiar;plantao social; abordagem de rua; cuidado domiciliar, medidas sócio-educativas; entre outros. | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade Responsável:** | 07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL - FMAS | **Função:** | 8-Assistência Social | **Subfunção:** | Subfunção: 244-Assistência Comunitária |

| Descrição Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida | Metas Fiscais (R$ 1) |
|---|---|---|---|---|
| 1.045 - AMPLIAÇÃO/REFORMA DE PRÉDIOS PUBLICOS | Projeto | Prédio Construído/Ampliado/Reformado | Un | 100.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: AMPLIAÇÃO/REFORMA DE PRÉDIOS PUBLICOS | | | |

| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| Total |
| 1,00 |

| Descrição Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida | Metas Fiscais (R$ 1) |
|---|---|---|---|---|
| 1.046 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - BLOCOS | Projeto | Equipamento/Material Permanente Adquirido | Un | 100.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - BLOCOS | | | |

| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| Total |
| 20,00 |

| Descrição Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida | Metas Fiscais (R$ 1) |
|---|---|---|---|---|
| 1.108 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM. - AUXÍLIO BRASIL | Projeto | Equipamento/Material Permanente Adquirido | Un | 30.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM. - AUXÍLIO BRASIL | | | |

| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| Total |
| 8,00 |

| Descrição Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida | Metas Fiscais (R$ 1) |
|---|---|---|---|---|
| 1.120 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER | Projeto | Equipamento/Material Permanente Adquirido | Un | 25.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER | | | |

| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| **Total** |
| 5,00 |

| Descrição Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida | Metas Fiscais (R$ 1) |
|---|---|---|---|---|
| 1.130 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MAT PERMANENTE - BOLSA FAMILIA | Projeto | Equipamento/Material Permanente Adquirido | Un | 40.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MAT PERMANENTE - BOLSA FAMILIA | | | |

**Município de Eldorado do Sul-RS**



**ELABORAÇÃO LDO 2026 - 2026 - Alteração Legal 1**
**Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações**
**Dados Enviados ao Legislativo**
**Exercício: 2026**
**Situação: Em Elaboração** **Fundamento Legal: 30** **Data: 07/08/2025** **Tipo: Projeto de Lei**
**Unidade Gestora: CONSOLIDADO**

| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| **Total** |
| 3,00 |

| Descrição Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida | Metas Fiscais (R$ 1) |
|---|---|---|---|---|
| 1.246 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM. - PEAS | Projeto | Equipamento/Material Permanente Adquirido | Un | 10.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM. - PEAS | | | |

| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| **Total** |
| 3,00 |

| Descrição Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida | Metas Fiscais (R$ 1) |
|---|---|---|---|---|
| 1.286 - CONSTRUÇÃO ALBERGUE MUNICIPAL | Projeto | ATIVIDADE MANTIDA | Ativid | 400.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: CONSTRUÇÃO ALBERGUE MUNICIPAL | | | |

| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| **Total** |
| 1,00 |

| Descrição Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida | Metas Fiscais (R$ 1) |
|---|---|---|---|---|
| 2.073 - MANUT DAS ATIVIDAD DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | Atividade | ATIVIDADE MANTIDA | Ativid | 50.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: MANUT DAS ATIVIDAD DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |

| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| **Total** |
| 1,00 |

| Descrição Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida | Metas Fiscais (R$ 1) |
|---|---|---|---|---|
| 2.074 - APOIO À ENTIDADES SOCIAIS | Atividade | Subenção Concedida | Un | 200.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: APOIO À ENTIDADES SOCIAIS | | | |

| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| **Total** |
| 1,00 |

| Descrição Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida | Metas Fiscais (R$ 1) |
|---|---|---|---|---|
| 2.120 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA | Atividade | ATIVIDADE MANTIDA | Ativid | 120.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA | | | |

**Município de Eldorado do Sul-RS**



**ELABORAÇÃO LDO 2026 - 2026 - Alteração Legal 1**
**Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações**
**Dados Enviados ao Legislativo**
**Exercício: 2026**
**Situação: Em Elaboração** **Fundamento Legal: 30** **Data: 07/08/2025** **Tipo: Projeto de Lei**
**Unidade Gestora: CONSOLIDADO**

| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| **Total** |
| 1,00 |

| Descrição Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida | Metas Fiscais (R$ 1) |
|---|---|---|---|---|
| 2.148 - MANUT. DO PROGR. EST. DE ASSIST. SOCIAL | Atividade | ATIVIDADE MANTIDA | Ativid | 710.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: MANUT. DO PROGR. EST. DE ASSIST. SOCIAL | | | |

| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | **Total** | |
| | | | 1,00 | |
| **Descrição Ação** | **Tipo** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Unidade Medida** | **Metas Fiscais (R$ 1)** |
| 2.150 - MANUTENÇÃO DO CRAS | Atividade | ATIVIDADE MANTIDA | Ativid | 360.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: MANUTENÇÃO DO CRAS | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | **Metas Físicas / Análise Acumulativa** | |
| | | | **Total** | |
| | | | 1,00 | |
| **Descrição Ação** | **Tipo** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Unidade Medida** | **Metas Fiscais (R$ 1)** |
| 2.153 - MEDIDAS SÓCIO - EDUCATIVAS | Atividade | ATIVIDADE MANTIDA | Ativid | 10.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: MEDIDAS SÓCIO - EDUCATIVAS | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | **Metas Físicas / Análise Acumulativa** | |
| | | | **Total** | |
| | | | 1,00 | |
| **Descrição Ação** | **Tipo** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Unidade Medida** | **Metas Fiscais (R$ 1)** |
| 2.217 - MANUTENÇÃO DO CREAS | Atividade | ATIVIDADE MANTIDA | Ativid | 70.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: MANUTENÇÃO DO CREAS | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | **Metas Físicas / Análise Acumulativa** | |
| | | | **Total** | |
| | | | 1,00 | |
| **Descrição Ação** | **Tipo** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Unidade Medida** | **Metas Fiscais (R$ 1)** |
| 2.258 - MANUTENÇÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA | Atividade | ATIVIDADE MANTIDA | Ativid | 100.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: MANUTENÇÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA | | | |



| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | **Metas Físicas / Análise Acumulativa** | |
| | | | **Total** | |
| | | | 1,00 | |
| **Descrição Ação** | **Tipo** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Unidade Medida** | **Metas Fiscais (R$ 1)** |
| 2.263 - ESTADIA SOLIDÁRIA | Atividade | ATIVIDADE MANTIDA | Ativid | 450.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: ESTADIA SOLIDÁRIA | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | **Metas Físicas / Análise Acumulativa** | |
| | | | **Total** | |
| | | | 1,00 | |

| | |
|---|---|
| **CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA** | **2.775.000,00** |



| | | | |
|---|---|---|---|
| **Programa:** | 147 - AME - AUXÍLIO MUNICIPAL ELDORADO | **Tipo:** | Finalístico |
| **Objetivo:** | Repasse financeiro para as vítimas de desastres naturais e situação de calamidade e/ou emergência decretada. | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade Responsável:** | 07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL - FMAS | **Função:** | 8-Assistência Social | **Subfunção:** | Subfunção: 244-Assistência Comunitária |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Descrição Ação** | **Tipo** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Unidade Medida** | **Metas Fiscais (R$ 1)** |
| 2.251 - MANUTENÇÃO DO A.M.E. | Atividade | ATIVIDADE MANTIDA | Ativid | 20.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: MANUTENÇÃO DO A.M.E. | | | |

| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| **Total** |
| 1,00 |

| | |
|---|---|
| **CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA** | **20.000,00** |



| | | | |
|---|---|---|---|
| **Programa:** | 152 - IDOSO FELIZ | **Tipo:** | Finalístico |
| **Objetivo:** | Visa promover o bem-estar, a inclusão social e a qualidade de vida para idosos, especialmente aqueles em situação de isolamento. Ele se apresenta como um esforço para fortalecer a saúde física, mental e emocional dos idosos, oferecendo atividades e apoio que contribuam para um envelhecimento ativo e saudável. | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade Responsável:** | 07.04 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI | **Função:** | 8-Assistência Social | **Subfunção:** | Subfunção: 241-Assistência à Pessoa Idosa |

| Descrição Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida | Metas Fiscais (R$ 1) |
|---|---|---|---|---|
| 1.269 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS MAT PERMANENTE - FMI | Projeto | Equipamento/Material Permanente Adquirido | Un | 10.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS MAT PERMANENTE - FMI | | | |

| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| **Total** |
| 3,00 |

| Descrição Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida | Metas Fiscais (R$ 1) |
|---|---|---|---|---|
| 2.072 - DESENVOLVIM DE AÇÕES VOLTADAS AOS IDOSOS | Atividade | Idosos Auxiliados Financeiramente | Un | 400.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: DESENVOLVIM DE AÇÕES VOLTADAS AOS IDOSOS | | | |

| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| **Total** |
| 1,00 |

| Descrição Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida | Metas Fiscais (R$ 1) |
|---|---|---|---|---|
| 2.294 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DO IDOSO | Atividade | ATIVIDADE MANTIDA | Ativid | 50.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DO IDOSO | | | |

| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| **Total** |
| 1,00 |

| Descrição Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida | Metas Fiscais (R$ 1) |
|---|---|---|---|---|
| 2.295 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DO IDOSO | Atividade | ATIVIDADE MANTIDA | Ativid | 10.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DO IDOSO | | | |

| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| **Total** |
| 1,00 |

| Descrição Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida | Metas Fiscais (R$ 1) |
|---|---|---|---|---|
| 2.318 - MANUTENÇÃO DAS VAGAS - ILPI | Atividade | ATIVIDADE MANTIDA | Ativid | 1.500.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: MANUTENÇÃO DAS VAGAS - ILPI | | | |



| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| **Total** |
| 1,00 |

| | |
|---|---|
| **CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA** | **1.970.000,00** |

| | |
|---|---|
| | |



**ELABORAÇÃO LDO 2026 - 2026 - Alteração Legal 1**
**Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações**
**Dados Enviados ao Legislativo**
**Exercício: 2026**
**Situação: Em Elaboração** **Fundamento Legal: 30** **Data: 07/08/2025** **Tipo: Projeto de Lei**
**Unidade Gestora: CONSOLIDADO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Programa:** | 153 - EU TE AMO | **Tipo:** | Finalístico |
| **Objetivo:** | Tem a finalidade de Atendimento Integrado à crianças/adolescentes portadoras do specto de Autismo, síndrome de down, sindrome de tourette, entre outras. É destinada a garantir e a promover o atendimento às necessidades específicas das crianças/adolescentes com Autismo, síndrome de down, sindrome de tourette, entre outras, visando ao desenvolvimento pessoal, à inclusão social, à cidadania e ao apoio às suas famílias. Ainda fazem parte desta construção as equipes técnicas das Secretarias de Saúde e Educaçãol; a sociedade civil, com a participação de pessoas com autismo e suas famílias e profissionais e instituições de ensino com pesquisas na área. | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade Responsável:** | 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DIR DA CRIANÇA E DO ADOL | **Função:** | 8-Assistência Social | **Subfunção:** | Subfunção: 242-Assistência à Pessoa com Deficiência |

| **Descrição Ação** | **Tipo** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Unidade Medida** | **Metas Fiscais (R$ 1)** |
|---|---|---|---|---|
| 2.310 - MANUTENÇÃO DO EU TE AMO | Atividade | ATIVIDADE MANTIDA | Ativid | 50.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: MANUTENÇÃO DO EU TE AMO | | | |

| **Metas Físicas / Análise Acumulativa** |
|---|
| **Total** |
| 1,00 |

| | |
|---|---|
| **CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA** | **50.000,00** |



**ELABORAÇÃO LDO 2026 - 2026 - Alteração Legal 1**
**Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações**
**Dados Enviados ao Legislativo**
**Exercício: 2026**
**Situação: Em Elaboração** **Fundamento Legal: 30** **Data: 07/08/2025** **Tipo: Projeto de Lei**
**Unidade Gestora: CONSOLIDADO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Programa:** | 154 - MARIA, MARIA | **Tipo:** | Finalístico |
| **Objetivo:** | Finalidade de proteger/acolher/diminuir o alto indice de violencia contra a mulher etc | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade Responsável:** | 07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL - FMAS | **Função:** | 8-Assistência Social | **Subfunção:** | Subfunção: 244-Assistência Comunitária |

| **Descrição Ação** | **Tipo** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Unidade Medida** | **Metas Fiscais (R$ 1)** |
|---|---|---|---|---|
| 2.264 - MANUTENÇÃO DO CRM | Atividade | ATIVIDADE MANTIDA | Ativid | 100.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: MANUTENÇÃO DO CRM | | | |

| **Metas Físicas / Análise Acumulativa** |
|---|
| **Total** |
| 1,00 |

| | |
|---|---|
| **CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA** | **100.000,00** |



**ELABORAÇÃO LDO 2026 - 2026 - Alteração Legal 1**
**Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações**
**Dados Enviados ao Legislativo**
**Exercício: 2026**
**Situação: Em Elaboração** **Fundamento Legal: 30** **Data: 07/08/2025** **Tipo: Projeto de Lei**
**Unidade Gestora: CONSOLIDADO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Programa:** | 155 - NOVOS SONHOS | **Tipo:** | Finalístico |
| **Objetivo:** | Tem a finalidade de reduzir o número de crianças e adolescentes do Abrigo Municipal, criando situações de retorno à própria família ou outra unidade familiar através de adoção. | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade Responsável:** | 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DIR DA CRIANÇA E DO ADOL | **Função:** | 8-Assistência Social | **Subfunção:** | Subfunção: 242-Assistência à Pessoa com Deficiência |

| **Descrição Ação** | **Tipo** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Unidade Medida** | **Metas Fiscais (R$ 1)** |
|---|---|---|---|---|
| 1.030 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER | Projeto | Equipamento/Material Permanente Adquirido | Un | 30.000,00 |

| Situação: Nova | Objetivo da Ação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER |
|---|---|

| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| **Total** |
| 5,00 |

| **Unidade Responsável:** | 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DIR DA CRIANÇA E DO ADOL | **Função:** | 8-Assistência Social | **Subfunção:** | Subfunção: 243-Assistência à Criança e ao Adolescente |
|---|---|---|---|---|---|

| Descrição Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida | Metas Fiscais (R$ 1) |
|---|---|---|---|---|
| 1.030 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER | Projeto | Equipamento/Material Permanente Adquirido | Un | 30.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER | | | |

| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| **Total** |
| 5,00 |

| Descrição Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida | Metas Fiscais (R$ 1) |
|---|---|---|---|---|
| 2.141 - PROGR DE ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE | Atividade | ATIVIDADE MANTIDA | Ativid | 320.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: PROGR DE ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE | | | |

| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| **Total** |
| 1,00 |

| Descrição Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida | Metas Fiscais (R$ 1) |
|---|---|---|---|---|
| 2.224 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ABRIGO MUNICIPAL | Atividade | ATIVIDADE MANTIDA | Ativid | 1.237.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ABRIGO MUNICIPAL | | | |

| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| **Total** |
| 1,00 |

| **CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA** | **1.617.000,00** |
|---|---|

| **TOTAL NA LDO** | **15.622.000,00** |
|---|---|

**Município de Eldorado do Sul-RS**



**ELABORAÇÃO LDO 2026 - 2026 - Alteração Legal 1**
**Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações**
**Dados Enviados ao Legislativo**
**Exercício: 2026**
**Situação: Em Elaboração** **Fundamento Legal: 30** **Data: 07/08/2025** **Tipo: Projeto de Lei**
**Unidade Gestora: CONSOLIDADO**

| **Programa:** | 2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO | **Tipo:** | Apoio Administrativo |
|---|---|---|---|
| **Objetivo:** | Desenvolver ações de caráter administrativo, garantindo apoio ncessário à execução de diversas ações, bem como o desenvolvimento da capacitação técnica dos servidores e agentes públicos. | | |

| **Unidade Responsável:** | 08.01 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA | **Função:** | 4-Administração | **Subfunção:** | Subfunção: 122-Administração Geral |
|---|---|---|---|---|---|

| Descrição Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida | Metas Fiscais (R$ 1) |
|---|---|---|---|---|
| 2.075 - MANUT DAS ATIVID DA SEC DE OBRAS E INFRAESTRUTURA | Atividade | ATIVIDADE MANTIDA | Ativid | 3.921.156,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: MANUT DAS ATIVID DA SEC DE OBRAS E INFRAESTRUTURA | | | |

| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| **Total** |
| 1,00 |

| **CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA** | **3.921.156,00** |
|---|---|

**Município de Eldorado do Sul-RS**



**ELABORAÇÃO LDO 2026 - 2026 - Alteração Legal 1**
**Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações**
**Dados Enviados ao Legislativo**
**Exercício: 2026**

**Situação: Em Elaboração** **Fundamento Legal: 30** **Data: 07/08/2025** **Tipo: Projeto de Lei**
**Unidade Gestora: CONSOLIDADO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Programa:** | 4 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PATRIMÔNIO PÚBL | **Tipo:** | Apoio Administrativo |
| **Objetivo:** | Desenvolver ações visando assegurar a manutenção e conservação do patrimônio público municipal, bem como ampliá-lo, atendendo desta forma a demanda dos serviços públicos. | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade Responsável:** | 08.01 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA | **Função:** | 4-Administração | **Subfunção:** | Subfunção: 122-Administração Geral |

| **Descrição Ação** | **Tipo** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Unidade Medida** | **Metas Fiscais (R$ 1)** |
|---|---|---|---|---|
| 1.033 - CONSTR, AMPL E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICO | Projeto | Prédio Construído/Ampliado/Reformado | Un | 500.500,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: CONSTR, AMPL E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICO | | | |

| **Metas Físicas / Análise Acumulativa** |
|---|
| **Total** |
| 1,00 |

| **Descrição Ação** | **Tipo** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Unidade Medida** | **Metas Fiscais (R$ 1)** |
|---|---|---|---|---|
| 1.132 - AMPLIAÇÃO/REFORMA PROPRIEDADE TERCEIROS | Projeto | Propriedade Terceiros Ampliada/Reformada | Un | 500.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: AMPLIAÇÃO/REFORMA PROPRIEDADE TERCEIROS | | | |

| **Metas Físicas / Análise Acumulativa** |
|---|
| **Total** |
| 1,00 |

| **Descrição Ação** | **Tipo** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Unidade Medida** | **Metas Fiscais (R$ 1)** |
|---|---|---|---|---|
| 1.279 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM - OBRAS/INFRAESTRUTURA | Projeto | Equipamento/Material Permanente Adquirido | Un | 50.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM - OBRAS/INFRAESTRUTURA | | | |

| **Metas Físicas / Análise Acumulativa** |
|---|
| **Total** |
| 1,00 |

| **Descrição Ação** | **Tipo** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Unidade Medida** | **Metas Fiscais (R$ 1)** |
|---|---|---|---|---|
| 2.078 - MANUT E CONSERV DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS | Atividade | Patrimônio Conservado | Un | 300.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: MANUT E CONSERV DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS | | | |

| **Metas Físicas / Análise Acumulativa** |
|---|
| **Total** |
| 1,00 |

| **Descrição Ação** | **Tipo** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Unidade Medida** | **Metas Fiscais (R$ 1)** |
|---|---|---|---|---|
| 2.079 - MANUT DE MÁQUINAS E EQUIPAM RODOVIÁRIOS | Atividade | ATIVIDADE MANTIDA | Ativid | 1.000.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: MANUT DE MÁQUINAS E EQUIPAM RODOVIÁRIOS | | | |




| **Metas Físicas / Análise Acumulativa** |
|---|
| **Total** |
| 1,00 |

| | |
|---|---|
| **CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA** | **2.350.500,00** |




| | | | |
|---|---|---|---|
| **Programa:** | 114 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA | **Tipo:** | Finalístico |
| **Objetivo:** | Desenvolver ações que visem à limpeza de vias públicas, à destinação do lixo, ao fornecimento de serviços funerários, à iluminação de logradouros públicos e a implantação e manutenção de parques, jardins e arborização | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade Responsável:** | 08.01 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA | **Função:** | 15-Urbanismo | **Subfunção:** | Subfunção: 452-Serviços Urbanos |

| **Descrição Ação** | **Tipo** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Unidade Medida** | **Metas Fiscais (R$ 1)** |
|---|---|---|---|---|

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.080 - VARRIÇÃO, LIMPEZA E COLETA DE LIXO | | Atividade | População Atendida | % | 5.000.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: VARRIÇÃO, LIMPEZA E COLETA DE LIXO | | | | |

| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| **Total** |
| 1,00 |

| **Descrição Ação** | **Tipo** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Unidade Medida** | **Metas Fiscais (R$ 1)** |
|---|---|---|---|---|
| 2.123 - MANUT E CONSERVAÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNIC | Atividade | Cemitérios Mantidos | Un | 2.000.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: MANUT E CONSERVAÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNIC | | | |

| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| **Total** |
| 1,00 |

| | |
|---|---|
| **CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA** | **7.000.000,00** |



**ELABORAÇÃO LDO 2026 - 2026 - Alteração Legal 1**
**Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações**
**Dados Enviados ao Legislativo**
**Exercício: 2026**
**Situação: Em Elaboração** **Fundamento Legal: 30** **Data: 07/08/2025** **Tipo: Projeto de Lei**
**Unidade Gestora: CONSOLIDADO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Programa:** | 117 - SANEANDO A CIDADE | **Tipo:** | Finalístico |
| **Objetivo:** | Desenvolver ações que visem o abastecimento de água de boa qualidade à população, o destino final dos esgotos domésticos e despejos industriais e a melhoria condições sanitárias da comunidade. | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade Responsável:** | 08.01 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA | **Função:** | 17-Saneamento | **Subfunção:** | Subfunção: 512-Saneamento Básico Urbano |

| **Descrição Ação** | **Tipo** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Unidade Medida** | **Metas Fiscais (R$ 1)** |
|---|---|---|---|---|
| 1.037 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM | Projeto | Rede Construída Ampliada | m2 | 500.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM | | | |

| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| **Total** |
| 1,00 |

| **Descrição Ação** | **Tipo** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Unidade Medida** | **Metas Fiscais (R$ 1)** |
|---|---|---|---|---|
| 2.121 - MANUTENÇÃO DA REDE DE DRENAGEM | Atividade | Rede Mantida | Ativid | 2.000.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: MANUTENÇÃO DA REDE DE DRENAGEM | | | |

| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| **Total** |
| 1,00 |

| | |
|---|---|
| **CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA** | **2.500.000,00** |



**ELABORAÇÃO LDO 2026 - 2026 - Alteração Legal 1**
**Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações**
**Dados Enviados ao Legislativo**
**Exercício: 2026**
**Situação: Em Elaboração** **Fundamento Legal: 30** **Data: 07/08/2025** **Tipo: Projeto de Lei**
**Unidade Gestora: CONSOLIDADO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Programa:** | 120 - ORGANIZANDO O TRANSPORTE | **Tipo:** | Finalístico |
| **Objetivo:** | Desenvolver ações que visem a implantação e operação dos serviços de transporte e trânsito, bem como o controle e a segurança e, também, a implantação e a operação de infra-estrutura das vias e estradas vicinais. | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade Responsável:** | 08.01 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA | **Função:** | 15-Urbanismo | **Subfunção:** | Subfunção: 451-Infra-estrutura Urbana |

| **Descrição Ação** | **Tipo** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Unidade Medida** | **Metas Fiscais (R$ 1)** |
|---|---|---|---|---|
| 2.083 - MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS | Atividade | ATIVIDADE MANTIDA | Ativid | 258.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS | | | |

| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| **Total** |
| 1,00 |

| CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA | 258.000,00 |
|---|---|



| Programa: | 148 - RECONSTRUINDO A CIDADE | Tipo: | Finalístico |
|---|---|---|---|
| Objetivo: | Reconstruir a cidade em virtude em da enchente de maio de 2024 (Decreto 10.061 de 09.05.2024) - evento climático é considerado de grande intensidade | | |

| Unidade Responsável: | 08.01 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA | Função: | 15-Urbanismo | Subfunção: | Subfunção: 451-Infra-estrutura Urbana |
|---|---|---|---|---|---|

| Descrição Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida | Metas Fiscais (R$ 1) |
|---|---|---|---|---|
| 2.257 - CIDADE LIMPA | Atividade | ATIVIDADE MANTIDA | Ativid | 100.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: CIDADE LIMPA | | | |

| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| Total |
| 1,00 |

| CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA | 100.000,00 |
|---|---|



| Programa: | 151 - MÃOS À OBRA | Tipo: | Finalístico |
|---|---|---|---|
| Objetivo: | Tem a finalidade de pavimentar, manter, preservar, restaurar, melhorar/otimizar a qualidade das vias/estradas vicinais e rodovias em áreas urbanas/rurais entre outros. | | |

| Unidade Responsável: | 08.01 - SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA | Função: | 15-Urbanismo | Subfunção: | Subfunção: 451-Infra-estrutura Urbana |
|---|---|---|---|---|---|

| Descrição Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida | Metas Fiscais (R$ 1) |
|---|---|---|---|---|
| 1.039 - PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE VIAS PÚBLIC | Projeto | Vias Construídas e Pavimentadas | m2 | 1.140.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE VIAS PÚBLIC | | | |

| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| Total |
| 1,00 |

| CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA | 1.140.000,00 |
|---|---|
| TOTAL NA LDO | 17.269.656,00 |



| Programa: | 2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO | Tipo: | Apoio Administrativo |
|---|---|---|---|
| Objetivo: | Desenvolver ações de caráter administrativo, garantindo apoio ncessário à execução de diversas ações, bem como o desenvolvimento da capacitação técnica dos servidores e agentes públicos. | | |

| Unidade Responsável: | 11.01 - SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA | Função: | 4-Administração | Subfunção: | Subfunção: 122-Administração Geral |
|---|---|---|---|---|---|

| Descrição Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida | Metas Fiscais (R$ 1) |
|---|---|---|---|---|

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.087 - MANUT DAS ATIV DA SEC DE MOBILIDADE URBANA | | Atividade | ATIVIDADE MANTIDA | Ativid | 5.795.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: MANUT DAS ATIV DA SEC DE MOBILIDADE URBANA | | | | |

| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| **Total** |
| 1,00 |

| | |
|---|---|
| **CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA** | **5.795.000,00** |



**ELABORAÇÃO LDO 2026 - 2026 - Alteração Legal 1**
**Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações**
**Dados Enviados ao Legislativo**
**Exercício: 2026**
**Situação: Em Elaboração** **Fundamento Legal: 30** **Data: 07/08/2025** **Tipo: Projeto de Lei**
**Unidade Gestora: CONSOLIDADO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Programa:** | 4 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PATRIMÔNIO PÚBL | **Tipo:** | Apoio Administrativo |
| **Objetivo:** | Desenvolver ações visando assegurar a manutenção e conservação do patrimônio público municipal, bem como ampliá-lo, atendendo desta forma a demanda dos serviços públicos. | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade Responsável:** | 11.01 - SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA | **Função:** | 4-Administração | **Subfunção:** | Subfunção: 122-Administração Geral |

| Descrição Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida | Metas Fiscais (R$ 1) |
|---|---|---|---|---|
| 1.044 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO | Projeto | Veículo Adquirido | Un | 674.026,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - | | | |

| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| **Total** |
| 1,00 |

| Descrição Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida | Metas Fiscais (R$ 1) |
|---|---|---|---|---|
| 2.088 - MANUT E CONSERV DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS | Atividade | Patrimônio Conservado | Un | 30.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: MANUT E CONSERV DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS | | | |

| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| **Total** |
| 1,00 |

| Descrição Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida | Metas Fiscais (R$ 1) |
|---|---|---|---|---|
| 2.089 - MANUT E CONSERVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL | Atividade | Frota Mantida e Conservada | Un | 1.000.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: MANUT E CONSERVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL | | | |

| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| **Total** |
| 1,00 |

| Descrição Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida | Metas Fiscais (R$ 1) |
|---|---|---|---|---|
| 2.091 - AQUIS. DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES | Atividade | Combustível/Lubrificante Adquirido | L | 3.000.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: AQUIS. DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES | | | |

| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| **Total** |
| 1,00 |

| | |
|---|---|
| **CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA** | **4.704.026,00** |



**ELABORAÇÃO LDO 2026 - 2026 - Alteração Legal 1**
**Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações**
**Dados Enviados ao Legislativo**
**Exercício: 2026**
**Situação: Em Elaboração** **Fundamento Legal: 30** **Data: 07/08/2025** **Tipo: Projeto de Lei**
**Unidade Gestora: CONSOLIDADO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Programa:** | 120 - ORGANIZANDO O TRANSPORTE | **Tipo:** | Finalístico |
| **Objetivo:** | Desenvolver ações que visem a implantação e operação dos serviços de transporte e trânsito, bem como o controle e a segurança e, também, a implantação e a operação de infra-estrutura das vias e estradas vicinais. | | |

| Unidade Responsável: | 11.01 - SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA | Função: | 4-Administração | Subfunção: | Subfunção: 122-Administração Geral |
|---|---|---|---|---|---|

| Descrição Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida | Metas Fiscais (R$ 1) |
|---|---|---|---|---|
| 2.093 - MANUTENÇÃO DA JARI | Atividade | JARI Mantida | Ativid | 100.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: MANUTENÇÃO DA JARI | | | |

| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| Total |
| 1,00 |

| Unidade Responsável: | 11.01 - SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA | Função: | 15-Urbanismo | Subfunção: | Subfunção: 453-Transportes Coletivos Urbanos |
|---|---|---|---|---|---|

| Descrição Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida | Metas Fiscais (R$ 1) |
|---|---|---|---|---|
| 1.247 - INSTALAÇÃO DE ABRIGOS DE ÔNIBUS | Projeto | Abrigos de ônibus instalados | Un | 250.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: INSTALAÇÃO DE ABRIGOS DE ÔNIBUS | | | |

| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| Total |
| 1,00 |

| Unidade Responsável: | 11.01 - SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA | Função: | 26-Transporte | Subfunção: | Subfunção: 782-Transporte Rodoviário |
|---|---|---|---|---|---|

| Descrição Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida | Metas Fiscais (R$ 1) |
|---|---|---|---|---|
| 1.021 - ELDORADO MONITORADO - TRÂNSITO MAIS SEGURO | Projeto | câmeras instaladas | Un | 150.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: O REFERIDO PROJETO VISA À IMPLEMENTAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO EM PONTOS ESTRATÉGICOS DA CIDADE, A FIM DE FACILITAR E AUXILIAR O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO EM UMA FISCALIZAÇÃO MAIS EFICIENTE E TAMBÉM PROPORCIONAR UMA MAIOR SEGURANÇA AOS MUNICÍPES. | | | |

| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| Total |
| 1,00 |

| Descrição Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida | Metas Fiscais (R$ 1) |
|---|---|---|---|---|
| 1.277 - ELDORADO MONITORADO - CIDADE SEGURA | Projeto | População Atendida | % | 200.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: ELDORADO MONITORADO - CIDADE SEGURA | | | |

| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| Total |
| 1,00 |

| Descrição Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida | Metas Fiscais (R$ 1) |
|---|---|---|---|---|
| 1.278 - AQUIS DE EQUIP MAT PERM - MOBILIDADE URBANA | Projeto | Equipamento/Material Permanente Adquirido | Un | 90.000,00 |



| Situação: Nova | Objetivo da Ação: AQUIS DE EQUIP MAT PERM - MOBILIDADE URBANA |
|---|---|

| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| Total |
| 1,00 |

| Descrição Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida | Metas Fiscais (R$ 1) |
|---|---|---|---|---|
| 2.092 - DESPESAS COM MANUTENÇÃO DO TRÂNSITO | Atividade | ATIVIDADE MANTIDA | Ativid | 220.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: DESPESAS COM MANUTENÇÃO DO TRÂNSITO | | | |

| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| Total |
| 1,00 |

| Descrição Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida | Metas Fiscais (R$ 1) |
|---|---|---|---|---|
| 2.223 - MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA | Atividade | ATIVIDADE MANTIDA | Ativid | 350.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: Manutenção, Pinturas e Reposição da Sinalização e outros dispositivos previstos para aumentar a segurança viária. | | | |

| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| **Total** |
| 1,00 |

| | |
|---|---|
| **CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA** | **1.360.000,00** |

| | |
|---|---|
| **TOTAL NA LDO** | **11.859.026,00** |

**Município de Eldorado do Sul-RS** 
**ELABORAÇÃO LDO 2026 - 2026 - Alteração Legal 1**
**Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações**
**Dados Enviados ao Legislativo**
**Exercício: 2026**
**Situação: Em Elaboração** **Fundamento Legal: 30** **Data: 07/08/2025** **Tipo: Projeto de Lei**
**Unidade Gestora: CONSOLIDADO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Programa:** | 2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO | **Tipo:** | Apoio Administrativo |
| **Objetivo:** | Desenvolver ações de caráter administrativo, garantindo apoio ncessário à execução de diversas ações, bem como o desenvolvimento da capacitação técnica dos servidores e agentes públicos. | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade Responsável:** | 13.01 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE | **Função:** | 4-Administração | **Subfunção:** | Subfunção: 122-Administração Geral |

| Descrição Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida | Metas Fiscais (R$ 1) |
|---|---|---|---|---|
| 2.094 - MANUT. DAS ATIV DA SEC. DO MEIO AMBIENTE | Atividade | ATIVIDADE MANTIDA | Ativid | 955.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: MANUT. DAS ATIV DA SEC. DO MEIO AMBIENTE | | | |

| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| **Total** |
| 1,00 |

| Descrição Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida | Metas Fiscais (R$ 1) |
|---|---|---|---|---|
| 2.296 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIA CONSÓRCIO | Atividade | ATIVIDADE MANTIDA | Ativid | 120.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIA CONSÓRCIO | | | |

| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| **Total** |
| 1,00 |

| | |
|---|---|
| **CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA** | **1.075.000,00** |

**Município de Eldorado do Sul-RS** 
**ELABORAÇÃO LDO 2026 - 2026 - Alteração Legal 1**
**Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações**
**Dados Enviados ao Legislativo**
**Exercício: 2026**
**Situação: Em Elaboração** **Fundamento Legal: 30** **Data: 07/08/2025** **Tipo: Projeto de Lei**
**Unidade Gestora: CONSOLIDADO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Programa:** | 4 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PATRIMÔNIO PÚBL | **Tipo:** | Apoio Administrativo |
| **Objetivo:** | Desenvolver ações visando assegurar a manutenção e conservação do patrimônio público municipal, bem como ampliá-lo, atendendo desta forma a demanda dos serviços públicos. | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade Responsável:** | 13.01 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE | **Função:** | 4-Administração | **Subfunção:** | Subfunção: 122-Administração Geral |

| Descrição Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida | Metas Fiscais (R$ 1) |
|---|---|---|---|---|
| 1.052 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM. - SMAM | Projeto | Equipamento/Material Permanente Adquirido | Un | 50.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM. - SMAM | | | |

| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| **Total** |
| 1,00 |

| Descrição Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida | Metas Fiscais (R$ 1) |
|---|---|---|---|---|
| 2.095 - MANUT. E CONSERV. DE BENS MÓVEIS - SMAM | Atividade | ATIVIDADE MANTIDA | Ativid | 10.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: MANUT. E CONSERV. DE BENS MÓVEIS - SMAM | | | |

| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|

| Total |
|---|
| 1,00 |

| CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA | 60.000,00 |
|---|---|



| **Programa:** | 118 - AMBIENTE MELHOR | **Tipo:** | Finalístico |
|---|---|---|---|
| **Objetivo:** | Desenvolver ações que visem à proteção dos recursos naturais e controle da poluição ambiental, fauna, flora, e reflorestamento | | |

| **Unidade Responsável:** | 13.01 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE | **Função:** | 10-Saúde | **Subfunção:** | Subfunção: 304-Vigilância Sanitária |
|---|---|---|---|---|---|

| **Descrição Ação** | **Tipo** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Unidade Medida** | **Metas Fiscais (R$ 1)** |
|---|---|---|---|---|
| 2.097 - CONTROLE DE VETORES DE RISCO À POPULAÇÃO | Atividade | ATIVIDADE MANTIDA | Ativid | 20.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: CONTROLE DE VETORES DE RISCO À POPULAÇÃO | | | |

| **Metas Físicas / Análise Acumulativa** |
|---|
| **Total** |
| 1,00 |

| **Unidade Responsável:** | 13.01 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE | **Função:** | 18-Gestão Ambiental | **Subfunção:** | Subfunção: 541-Preservação e Conservação Ambiental |
|---|---|---|---|---|---|

| **Descrição Ação** | **Tipo** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Unidade Medida** | **Metas Fiscais (R$ 1)** |
|---|---|---|---|---|
| 2.313 - FLORESCE ELDORADO | Atividade | ATIVIDADE MANTIDA | Ativid | 1.340.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: FLORESCE ELDORADO | | | |

| **Metas Físicas / Análise Acumulativa** |
|---|
| **Total** |
| 1,00 |

| **Descrição Ação** | **Tipo** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Unidade Medida** | **Metas Fiscais (R$ 1)** |
|---|---|---|---|---|
| 2.314 - LICENCIA ELDORADO | Atividade | ATIVIDADE MANTIDA | Ativid | 600.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: LICENCIA ELDORADO | | | |

| **Metas Físicas / Análise Acumulativa** |
|---|
| **Total** |
| 1,00 |

| **Unidade Responsável:** | 13.01 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE | **Função:** | 18-Gestão Ambiental | **Subfunção:** | Subfunção: 542-Controle Ambiental |
|---|---|---|---|---|---|

| **Descrição Ação** | **Tipo** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Unidade Medida** | **Metas Fiscais (R$ 1)** |
|---|---|---|---|---|
| 2.232 - Manutenção da Educação Ambiental | Atividade | Conscientização Ambiental | Nº de pessoas | 10.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: Transformar e conscientizar a população Eldoradense, auxiliando na mudança comportamental local, impedindo, coibindo as injustiças ambientais, visto que estes comportamentos inadequados podem e estão atingindo diretamente a vida do cotidiano de todos os municípios. | | | |

| **Metas Físicas / Análise Acumulativa** |
|---|
| **Total** |
| 1,00 |

| **Unidade Responsável:** | 13.02 - FUNDO MUNICIPAL DEFESA MEIO AMB-FUNDEMA | **Função:** | 18-Gestão Ambiental | **Subfunção:** | Subfunção: 542-Controle Ambiental |
|---|---|---|---|---|---|

**Exercício: 2026**
**Situação: Em Elaboração** **Fundamento Legal: 30** **Data: 07/08/2025** **Tipo: Projeto de Lei**
**Unidade Gestora: CONSOLIDADO**

| Descrição Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida | Metas Fiscais (R$ 1) |
|---|---|---|---|---|
| 1.053 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - FUNDEMA | Projeto | Equipamento/Material Permanente Adquirido | Un | 20.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - FUNDEMA | | | |

| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| Total |
| 1,00 |

| Descrição Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida | Metas Fiscais (R$ 1) |
|---|---|---|---|---|
| 2.082 - MANUTENÇÃO DO FUNDEMA | Atividade | ATIVIDADE MANTIDA | Ativid | 20.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: MANUTENÇÃO DO FUNDEMA | | | |

| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| Total |
| 1,00 |

| | |
|---|---|
| **CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA** | **2.010.000,00** |




**Exercício: 2026**
**Situação: Em Elaboração** **Fundamento Legal: 30** **Data: 07/08/2025** **Tipo: Projeto de Lei**
**Unidade Gestora: CONSOLIDADO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Programa:** | 157 - É ANIMAL! | **Tipo:** | Finalístico |
| **Objetivo:** | Tem como finalidade promover o bem-estar, a proteção e a defesa dos animais, abrangendo desde a saúde e o controle populacional até a educação sobre guarda responsável e adoção consciente. | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade Responsável:** | 13.01 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE | **Função:** | 18-Gestão Ambiental | **Subfunção:** | Subfunção: 542-Controle Ambiental |

| Descrição Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida | Metas Fiscais (R$ 1) |
|---|---|---|---|---|
| 1.281 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO CANIL GATIL BAIA | Projeto | CANIL GATIL BAIA CONSTRUÍDO | m2 | 1.800.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO CANIL GATIL BAIA | | | |

| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| Total |
| 1,00 |

| Descrição Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida | Metas Fiscais (R$ 1) |
|---|---|---|---|---|
| 2.312 - MANUTENÇÃO CAUSA ANIMAL | Atividade | ATIVIDADE MANTIDA | Ativid | 2.300.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: MANUTENÇÃO CAUSA ANIMAL | | | |

| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| Total |
| 1,00 |

| | |
|---|---|
| **CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA** | **4.100.000,00** |
| **TOTAL NA LDO** | **7.245.000,00** |




**Exercício: 2026**
**Situação: Em Elaboração** **Fundamento Legal: 30** **Data: 07/08/2025** **Tipo: Projeto de Lei**
**Unidade Gestora: CONSOLIDADO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Programa:** | 2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO | **Tipo:** | Apoio Administrativo |
| **Objetivo:** | Desenvolver ações de caráter administrativo, garantindo apoio ncessário à execução de diversas ações, bem como o desenvolvimento da capacitação técnica dos servidores e agentes públicos. | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade Responsável:** | 14.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA | **Função:** | 4-Administração | **Subfunção:** | Subfunção: 122-Administração Geral |

| Descrição Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida | Metas Fiscais (R$ 1) |
|---|---|---|---|---|
| 1.271 - REFORMA EMERGENCIAL PRÉDIO SMAG | Projeto | Prédio Construído/Ampliado/Reformado | Un | 115.800,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: REFORMA EMERGENCIAL PRÉDIO SMAG | | | |

| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| Total |
| 1,00 |

| Descrição Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida | Metas Fiscais (R$ 1) |
|---|---|---|---|---|
| 2.098 - MANUT DAS ATIVID DA SECR. DE AGRICULTURA | Atividade | ATIVIDADE MANTIDA | Ativid | 2.243.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: MANUT DAS ATIVID DA SECR. DE AGRICULTURA | | | |

| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| Total |
| 1,00 |

| CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA | 2.358.800,00 |
|---|---|

**Município de Eldorado do Sul-RS**



**ELABORAÇÃO LDO 2026 - 2026 - Alteração Legal 1**
**Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações**
**Dados Enviados ao Legislativo**
**Exercício: 2026**
**Situação: Em Elaboração** **Fundamento Legal: 30** **Data: 07/08/2025** **Tipo: Projeto de Lei**
**Unidade Gestora: CONSOLIDADO**

| Programa: | 4 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PATRIMÔNIO PÚBL | Tipo: | Apoio Administrativo |
|---|---|---|---|
| Objetivo: | Desenvolver ações visando assegurar a manutenção e conservação do patrimônio público municipal, bem como ampliá-lo, atendendo desta forma a demanda dos serviços públicos. | | |

| Unidade Responsável: | 14.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA | Função: | 4-Administração | Subfunção: | Subfunção: 122-Administração Geral |
|---|---|---|---|---|---|

| Descrição Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida | Metas Fiscais (R$ 1) |
|---|---|---|---|---|
| 1.058 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM. - SMAG | Projeto | Equipamento/Material Permanente Adquirido | Un | 347.445,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM. - SMAG | | | |

| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| Total |
| 1,00 |

| Descrição Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida | Metas Fiscais (R$ 1) |
|---|---|---|---|---|
| 2.099 - MANUT E CONSERV DE MAQ E EQUIP AGRICOLAS | Atividade | ATIVIDADE MANTIDA | Ativid | 281.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: MANUT E CONSERV DE MAQ E EQUIP AGRICOLAS | | | |

| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| Total |
| 1,00 |

| Descrição Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida | Metas Fiscais (R$ 1) |
|---|---|---|---|---|
| 2.107 - MANUT E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS -SMAG | Atividade | ATIVIDADE MANTIDA | Ativid | 21.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: MANUT E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS -SMAG | | | |

| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| Total |
| 1,00 |

| Unidade Responsável: | 14.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA | Função: | 20-Agricultura | Subfunção: | Subfunção: 608-Promoção da Produção Agropecuária |
|---|---|---|---|---|---|

| Descrição Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida | Metas Fiscais (R$ 1) |
|---|---|---|---|---|
| 1.109 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIP. AGRÍCOLAS | Projeto | Máquinas e Equipamentos Agrícolas Adquiridos | Un | 384.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIP. AGRÍCOLAS | | | |

| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| Total |
| 1,00 |

| CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA | 1.033.445,00 |
|---|---|

**Município de Eldorado do Sul-RS** Página 3 de 6
**ELABORAÇÃO LDO 2026 - 2026 - Alteração Legal 1**
**Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações**
**Dados Enviados ao Legislativo**
**Exercício: 2026**
**Situação: Em Elaboração** **Fundamento Legal: 30** **Data: 07/08/2025** **Tipo: Projeto de Lei**
**Unidade Gestora: CONSOLIDADO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Programa:** | 110 - INCENTIVANDO O SETOR AGRÍCOLA | **Tipo:** | Finalístico |
| **Objetivo:** | Desenvolver ações no sentido do planejamento e da promoção da agricultura vegetal e animal com a finalidade de obter a elevação da produção e/ou produtividade. | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade Responsável:** | 14.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA | **Função:** | 20-Agricultura | **Subfunção:** | Subfunção: 608-Promoção da Produção Agropecuária |

| **Descrição Ação** | **Tipo** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Unidade Medida** | **Metas Fiscais (R$ 1)** |
|---|---|---|---|---|
| 2.101 - APOIO À PRODUÇÃO AGRÍCOLA | Atividade | ATIVIDADE MANTIDA | Ativid | 25.400,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: APOIO À PRODUÇÃO AGRÍCOLA | | | |

| **Metas Físicas / Análise Acumulativa** |
|---|
| **Total** |
| 1,00 |

| **Descrição Ação** | **Tipo** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Unidade Medida** | **Metas Fiscais (R$ 1)** |
|---|---|---|---|---|
| 2.116 - FEIRAS E EVENTOS | Atividade | Feiras Realizadas | Un | 138.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: FEIRAS E EVENTOS | | | |

| **Metas Físicas / Análise Acumulativa** |
|---|
| **Total** |
| 1,00 |

| **Descrição Ação** | **Tipo** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Unidade Medida** | **Metas Fiscais (R$ 1)** |
|---|---|---|---|---|
| 2.117 - FEIRAS E EVENTOS - FEIRA DO PEIXE | Atividade | Feiras Realizadas | Un | 169.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: FEIRAS E EVENTOS - FEIRA DO PEIXE | | | |

| **Metas Físicas / Análise Acumulativa** |
|---|
| **Total** |
| 1,00 |

| **Descrição Ação** | **Tipo** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Unidade Medida** | **Metas Fiscais (R$ 1)** |
|---|---|---|---|---|
| 2.127 - APOIO À PRODUÇÃO ANIMAL | Atividade | ATIVIDADE MANTIDA | Ativid | 5.250,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: APOIO À PRODUÇÃO ANIMAL | | | |

| **Metas Físicas / Análise Acumulativa** |
|---|
| **Total** |
| 1,00 |

| **Descrição Ação** | **Tipo** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Unidade Medida** | **Metas Fiscais (R$ 1)** |
|---|---|---|---|---|
| 2.154 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SIM | Atividade | ATIVIDADE MANTIDA | Ativid | 4.800,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SIM | | | |

**Município de Eldorado do Sul-RS** Página 4 de 6
**ELABORAÇÃO LDO 2026 - 2026 - Alteração Legal 1**
**Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações**
**Dados Enviados ao Legislativo**
**Exercício: 2026**
**Situação: Em Elaboração** **Fundamento Legal: 30** **Data: 07/08/2025** **Tipo: Projeto de Lei**
**Unidade Gestora: CONSOLIDADO**

| **Metas Físicas / Análise Acumulativa** |
|---|
| **Total** |
| 1,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade Responsável:** | 14.02 - FUNDO MUNICIPAL DESENV RURAL - FUMDER | **Função:** | 20-Agricultura | **Subfunção:** | Subfunção: 608-Promoção da Produção Agropecuária |

| **Descrição Ação** | **Tipo** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Unidade Medida** | **Metas Fiscais (R$ 1)** |
|---|---|---|---|---|
| 2.100 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO RURAL | Atividade | ATIVIDADE MANTIDA | Ativid | 87.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: APOIO AO DESENVOLVIMENTO RURAL | | | |

| **Metas Físicas / Análise Acumulativa** |
|---|

| Total |
|---|
| 1,00 |

| Descrição Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida | Metas Fiscais (R$ 1) |
|---|---|---|---|---|
| 2.132 - APOIO AO DESENVOLV RURAL-PRODUÇÃO ANIMAL | Atividade | ATIVIDADE MANTIDA | Ativid | 87.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: APOIO AO DESENVOLV RURAL-PRODUÇÃO ANIMAL | | | |

| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| Total |
| 1,00 |

| Descrição Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida | Metas Fiscais (R$ 1) |
|---|---|---|---|---|
| 2.315 - APOIO FINANCEIRO EMERGENCIAL | Atividade | ATIVIDADE MANTIDA | Ativid | 31.500,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: APOIO FINANCEIRO EMERGENCIAL | | | |

| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| Total |
| 1,00 |

| CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA | 547.950,00 |
|---|---|

**Município de Eldorado do Sul-RS**



**ELABORAÇÃO LDO 2026 - 2026 - Alteração Legal 1**
**Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações**
**Dados Enviados ao Legislativo**
**Exercício: 2026**
**Situação: Em Elaboração** **Fundamento Legal: 30** **Data: 07/08/2025** **Tipo: Projeto de Lei**
**Unidade Gestora: CONSOLIDADO**

| Programa: | 124 - ALIMENTAÇÃO SAUDAVEL | Tipo: | Finalístico |
|---|---|---|---|
| Objetivo: | Visa a conscientização da população estimulando a importância de uma alimentação saudável. | | |

| Unidade Responsável: | 14.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA | Função: | 20-Agricultura | Subfunção: | Subfunção: 306-Alimentação e Nutrição |
|---|---|---|---|---|---|

| Descrição Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida | Metas Fiscais (R$ 1) |
|---|---|---|---|---|
| 2.168 - MANUTENÇÃO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO SAUDAVEL | Atividade | ATIVIDADE MANTIDA | Ativid | 5.250,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: MANUTENÇÃO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO SAUDAVEL | | | |

| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| Total |
| 1,00 |

| CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA | 5.250,00 |
|---|---|

**Município de Eldorado do Sul-RS**



**ELABORAÇÃO LDO 2026 - 2026 - Alteração Legal 1**
**Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações**
**Dados Enviados ao Legislativo**
**Exercício: 2026**
**Situação: Em Elaboração** **Fundamento Legal: 30** **Data: 07/08/2025** **Tipo: Projeto de Lei**
**Unidade Gestora: CONSOLIDADO**

| Programa: | 125 - AQUICULTURA FAMILIAR | Tipo: | Finalístico |
|---|---|---|---|
| Objetivo: | Visa promover ações de apoio e incentivo à psicultura na fase de implantação, restauração e construção de tanques, visando aumentar a produção e agregar a renda às famílias rurais mediante a projetos específicos. | | |

| Unidade Responsável: | 14.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA | Função: | 20-Agricultura | Subfunção: | Subfunção: 608-Promoção da Produção Agropecuária |
|---|---|---|---|---|---|

| Descrição Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida | Metas Fiscais (R$ 1) |
|---|---|---|---|---|
| 1.259 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA AQUICULTURA FAMILIAR | Projeto | Alevinos | Un | 10.500,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA AQUICULTURA FAMILIAR | | | |

| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| Total |
| 1,00 |

| Descrição Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida | Metas Fiscais (R$ 1) |
|---|---|---|---|---|
| 2.173 - MANUTENÇÃO DA AQUICULTURA | Atividade | ATIVIDADE MANTIDA | Ativid | 4.200,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: MANUTENÇÃO DA AQUICULTURA | | | |

| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| **Total** |
| 1,00 |

| | |
|---|---|
| **CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA** | **14.700,00** |
| **TOTAL NA LDO** | **3.960.145,00** |

**Município de Eldorado do Sul-RS**



**ELABORAÇÃO LDO 2026 - 2026 - Alteração Legal 1**
**Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações**
**Dados Enviados ao Legislativo**
**Exercício: 2026**
**Situação: Em Elaboração** **Fundamento Legal: 30** **Data: 07/08/2025** **Tipo: Projeto de Lei**
**Unidade Gestora: CONSOLIDADO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Programa:** | 2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO | **Tipo:** | Apoio Administrativo |
| **Objetivo:** | Desenvolver ações de caráter administrativo, garantindo apoio ncessário à execução de diversas ações, bem como o desenvolvimento da capacitação técnica dos servidores e agentes públicos. | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade Responsável:** | 18.01 - SECRETARIA DE RELAÇÕES INST PART. POPUL | **Função:** | 4-Administração | **Subfunção:** | Subfunção: 122-Administração Geral |

| Descrição Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida | Metas Fiscais (R$ 1) |
|---|---|---|---|---|
| 2.137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE REL INST PART POPULAR | Atividade | ATIVIDADE MANTIDA | Ativid | 325.476,64 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE REL INST PART POPULAR | | | |

| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| **Total** |
| 1,00 |

| | |
|---|---|
| **CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA** | **325.476,64** |

**Município de Eldorado do Sul-RS**



**ELABORAÇÃO LDO 2026 - 2026 - Alteração Legal 1**
**Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações**
**Dados Enviados ao Legislativo**
**Exercício: 2026**
**Situação: Em Elaboração** **Fundamento Legal: 30** **Data: 07/08/2025** **Tipo: Projeto de Lei**
**Unidade Gestora: CONSOLIDADO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Programa:** | 4 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PATRIMÔNIO PÚBL | **Tipo:** | Apoio Administrativo |
| **Objetivo:** | Desenvolver ações visando assegurar a manutenção e conservação do patrimônio público municipal, bem como ampliá-lo, atendendo desta forma a demanda dos serviços públicos. | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade Responsável:** | 18.01 - SECRETARIA DE RELAÇÕES INST PART. POPUL | **Função:** | 4-Administração | **Subfunção:** | Subfunção: 122-Administração Geral |

| Descrição Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida | Metas Fiscais (R$ 1) |
|---|---|---|---|---|
| 1.064 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO E MAT PERMANENTE | Projeto | Equipamento/Material Permanente Adquirido | Un | 150.700,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO E MAT PERMANENTE | | | |

| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| **Total** |
| 1,00 |

| | |
|---|---|
| **CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA** | **150.700,00** |

**Município de Eldorado do Sul-RS**



**ELABORAÇÃO LDO 2026 - 2026 - Alteração Legal 1**
**Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações**
**Dados Enviados ao Legislativo**
**Exercício: 2026**
**Situação: Em Elaboração** **Fundamento Legal: 30** **Data: 07/08/2025** **Tipo: Projeto de Lei**
**Unidade Gestora: CONSOLIDADO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Programa:** | 170 - PREFEITURA EM AÇÃO | **Tipo:** | Finalístico |
| **Objetivo:** | Programa estruturante da administração municipal com o objetivo de aproximar a Prefeitura da comunidade por meio da promoção de iniciativas voltadas à participação popular ativa, inclusão social e cidadania. | | |

| | |
|---|---|
| | Por meio desse programa, a Prefeitura Municipal conta com assessoramento técnico e estratégico para o desenvolvimento e execução de ações descentralizadas que valorizam a escuta da população e promovem a integração entre o poder público e os cidadãos.<br><br>Entre os principais projetos vinculados ao Prefeitura em Ação, destacam-se: Gabinete Portas Abertas: atendimento direto à população com escuta qualificada e resolução de demandas.<br>Prefeitura nos Bairros: ações itinerantes de governo, levando serviços e políticas públicas diretamente às comunidades.<br>Projeto Primeiro às Damas: valorização e protagonismo das mulheres nas políticas públicas e sociais.<br>Cinemoteca Infantil: acesso gratuito à cultura e lazer para crianças e famílias em espaços públicos.<br><br>O Prefeitura em Ação atua como ponte entre o governo municipal e a população, promovendo transparência, diálogo e compromisso com o bem comum, fortalecendo o vínculo entre o cidadão e a administração pública. |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade Responsável:** | 18.01 - SECRETARIA DE RELAÇÕES INST PART. POPUL | **Função:** | 4-Administração | **Subfunção:** | Subfunção: 122-Administração Geral |

| **Descrição Ação** | **Tipo** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Unidade Medida** | **Metas Fiscais (R$ 1)** |
|---|---|---|---|---|
| 2.333 - MANUTENÇÃO PREFEITURA EM AÇÃO | Atividade | ATIVIDADE MANTIDA | Ativid | 100.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: MANUTENÇÃO PREFEITURA EM AÇÃO | | | |

| **Metas Físicas / Análise Acumulativa** |
|---|
| **Total** |
| 1,00 |

| | |
|---|---|
| **CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA** | **100.000,00** |
| **TOTAL NA LDO** | **576.176,64** |

**Município de Eldorado do Sul-RS**



**ELABORAÇÃO LDO 2026 - 2026 - Alteração Legal 1**
**Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações**
**Dados Enviados ao Legislativo**
**Exercício: 2026**
**Situação: Em Elaboração** **Fundamento Legal: 30** **Data: 07/08/2025** **Tipo: Projeto de Lei**
**Unidade Gestora: CONSOLIDADO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Programa:** | 2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO | **Tipo:** | Apoio Administrativo |
| **Objetivo:** | Desenvolver ações de caráter administrativo, garantindo apoio ncessário à execução de diversas ações, bem como o desenvolvimento da capacitação técnica dos servidores e agentes públicos. | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade Responsável:** | 19.01 - SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA RECONSTRUÇÃ | **Função:** | 4-Administração | **Subfunção:** | Subfunção: 122-Administração Geral |

| **Descrição Ação** | **Tipo** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Unidade Medida** | **Metas Fiscais (R$ 1)** |
|---|---|---|---|---|
| 2.275 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA RECONSTRUÇÃO, RESILIÊNCIA CLIMATICA E DEFESA CIVIL, DE CARÁTER PROVISÓRIO/TEMPORÁRIO | Atividade | ATIVIDADE MANTIDA | Ativid | 2.028.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA RECONSTRUÇÃO, RESILIÊNCIA CLIMATICA E DEFESA CIVIL, DE CARÁTER PROVISÓRIO/TEMPORÁRIO | | | |

| **Metas Físicas / Análise Acumulativa** |
|---|
| **Total** |
| 1,00 |

| | |
|---|---|
| **CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA** | **2.028.000,00** |

**Município de Eldorado do Sul-RS**



**ELABORAÇÃO LDO 2026 - 2026 - Alteração Legal 1**
**Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações**
**Dados Enviados ao Legislativo**
**Exercício: 2026**
**Situação: Em Elaboração** **Fundamento Legal: 30** **Data: 07/08/2025** **Tipo: Projeto de Lei**
**Unidade Gestora: CONSOLIDADO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Programa:** | 4 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PATRIMÔNIO PÚBL | **Tipo:** | Apoio Administrativo |
| **Objetivo:** | Desenvolver ações visando assegurar a manutenção e conservação do patrimônio público municipal, bem como ampliá-lo, atendendo desta forma a demanda dos serviços públicos. | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade Responsável:** | 19.01 - SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA RECONSTRUÇÃ | **Função:** | 4-Administração | **Subfunção:** | Subfunção: 122-Administração Geral |

| **Descrição Ação** | **Tipo** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Unidade Medida** | **Metas Fiscais (R$ 1)** |
|---|---|---|---|---|
| 1.170 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE | Projeto | Equipamento/Material Permanente Adquirido | Un | 237.050,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE | | | |

| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| **Total** |
| 1,00 |

| | |
|---|---|
| **CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA** | **237.050,00** |

**Município de Eldorado do Sul-RS**



**ELABORAÇÃO LDO 2026 - 2026 - Alteração Legal 1**
**Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações**
**Dados Enviados ao Legislativo**
**Exercício: 2026**
**Situação: Em Elaboração** **Fundamento Legal: 30** **Data: 07/08/2025** **Tipo: Projeto de Lei**
**Unidade Gestora: CONSOLIDADO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Programa:** | 149 - CIDADE PROTEGIDA | **Tipo:** | Finalístico |
| **Objetivo:** | Visa desenvolver ações que diminuam a ocorrência dos desastres naturais atuando em ações preventivas, assistenciais, recuperativas e de socorro imediato. O objetivo é evitar desastres e minimizar os seus impactos na população. Também promover a defesa permanente contra desastres naturais e eventos climáticos extremos, inclusive os desastres provocados pelo homem. Prevenir ou minimizar danos, socorrer e assistir a população atingida. | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade Responsável:** | 19.02 - FUNDO MUNICIPAL DEFESA CIVIL - FUMDECI | **Função:** | 6-Segurança Pública | **Subfunção:** | Subfunção: 182-Defesa Civil |

| Descrição Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida | Metas Fiscais (R$ 1) |
|---|---|---|---|---|
| 2.299 - MANUTENÇÃO DO FUMDECI | Atividade | ATIVIDADE MANTIDA | Ativid | 1.000.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: MANUTENÇÃO DO FUMDECI | | | |

| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| **Total** |
| 1,00 |

| | |
|---|---|
| **CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA** | **1.000.000,00** |
| **TOTAL NA LDO** | **3.265.050,00** |

**Município de Eldorado do Sul-RS**



**ELABORAÇÃO LDO 2026 - 2026 - Alteração Legal 1**
**Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações**
**Dados Enviados ao Legislativo**
**Exercício: 2026**
**Situação: Em Elaboração** **Fundamento Legal: 30** **Data: 07/08/2025** **Tipo: Projeto de Lei**
**Unidade Gestora: CONSOLIDADO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Programa:** | 2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO | **Tipo:** | Apoio Administrativo |
| **Objetivo:** | Desenvolver ações de caráter administrativo, garantindo apoio ncessário à execução de diversas ações, bem como o desenvolvimento da capacitação técnica dos servidores e agentes públicos. | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade Responsável:** | 20.01 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO | **Função:** | 4-Administração | **Subfunção:** | Subfunção: 122-Administração Geral |

| Descrição Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida | Metas Fiscais (R$ 1) |
|---|---|---|---|---|
| 2.277 - MANUTENÇÃO DAS ATIVID. SEC. DE CULT. ESP. E TURISMO. | Atividade | ATIVIDADE MANTIDA | Ativid | 1.000.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: MANUTENÇÃO DAS ATIVID. SEC. DE CULT. ESP. E TURISMO. | | | |

| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| **Total** |
| 1,00 |

| | |
|---|---|
| **CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA** | **1.000.000,00** |

**Município de Eldorado do Sul-RS**



**ELABORAÇÃO LDO 2026 - 2026 - Alteração Legal 1**
**Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações**
**Dados Enviados ao Legislativo**
**Exercício: 2026**
**Situação: Em Elaboração** **Fundamento Legal: 30** **Data: 07/08/2025** **Tipo: Projeto de Lei**
**Unidade Gestora: CONSOLIDADO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Programa:** | 4 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PATRIMÔNIO PÚBL | **Tipo:** | Apoio Administrativo |

| | |
|---|---|
| **Objetivo:** | Desenvolver ações visando assegurar a manutenção e conservação do patrimônio público municipal, bem como ampliá-lo, atendendo desta forma a demanda dos serviços públicos. |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade Responsável:** | 20.01 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO | **Função:** | 4-Administração | **Subfunção:** | Subfunção: 122-Administração Geral |

| **Descrição Ação** | **Tipo** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Unidade Medida** | **Metas Fiscais (R$ 1)** |
|---|---|---|---|---|
| 1.290 - AQUISIÇÃO MAT PERMAN - SECULTE | Projeto | Equipamento/Material Permanente Adquirido | Un | 30.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: AQUISIÇÃO MAT PERMAN - SECULTE | | | |

| **Metas Físicas / Análise Acumulativa** |
|---|
| **Total** |
| 1,00 |

| | |
|---|---|
| **CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA** | **30.000,00** |



**ELABORAÇÃO LDO 2026 - 2026 - Alteração Legal 1**
**Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações**
**Dados Enviados ao Legislativo**
**Exercício: 2026**
**Situação: Em Elaboração** **Fundamento Legal: 30** **Data: 07/08/2025** **Tipo: Projeto de Lei**
**Unidade Gestora: CONSOLIDADO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Programa:** | 160 - SECULTCHÊ | **Tipo:** | Apoio Administrativo |
| **Objetivo:** | Visa desenvolver ações que possibilitem difundir a CULTURA TRADICIONALISTA cultivando/otimizando/resgatando a tradição Gaúcha e Eldoradense. Contribuições/auxilios a CTGS/PIQUETES; Semana Farroupilha; Acampamento Farroupilha. | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade Responsável:** | 20.01 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO | **Função:** | 13-Cultura | **Subfunção:** | Subfunção: 392-Difusão Cultural |

| **Descrição Ação** | **Tipo** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Unidade Medida** | **Metas Fiscais (R$ 1)** |
|---|---|---|---|---|
| 2.320 - MANUTENÇÃO DO SECULTCHÊ | Atividade | ATIVIDADE MANTIDA | Ativid | 300.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: MANUTENÇÃO DO SECULTCHÊ | | | |

| **Metas Físicas / Análise Acumulativa** |
|---|
| **Total** |
| 1,00 |

| | |
|---|---|
| **CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA** | **300.000,00** |



**ELABORAÇÃO LDO 2026 - 2026 - Alteração Legal 1**
**Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações**
**Dados Enviados ao Legislativo**
**Exercício: 2026**
**Situação: Em Elaboração** **Fundamento Legal: 30** **Data: 07/08/2025** **Tipo: Projeto de Lei**
**Unidade Gestora: CONSOLIDADO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Programa:** | 161 - ELDORADO É SHOW! | **Tipo:** | Finalístico |
| **Objetivo:** | Desenvolver ações que possibilitem difundir/divulgar a cultura em suas diversas formas, como música, artes visuais, teatro, dança, literatura e outras, bem como apoio a entidades envolvidas na area. | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade Responsável:** | 20.01 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO | **Função:** | 13-Cultura | **Subfunção:** | Subfunção: 392-Difusão Cultural |

| **Descrição Ação** | **Tipo** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Unidade Medida** | **Metas Fiscais (R$ 1)** |
|---|---|---|---|---|
| 1.173 - AMPLIAÇÃO DO ACERVO BIBL. E TECN. DA BIB. | Projeto | Biblioteca Pública Municipal Mantida | Ativid | 20.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: AMPLIAÇÃO DO ACERVO BIBL. E TECN. DA BIB. | | | |

| **Metas Físicas / Análise Acumulativa** |
|---|
| **Total** |
| 1,00 |

| **Descrição Ação** | **Tipo** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Unidade Medida** | **Metas Fiscais (R$ 1)** |
|---|---|---|---|---|
| 1.175 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM. - CULTURA | Projeto | Equipamento/Material Permanente Adquirido | Un | 30.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM. - CULTURA | | | |

| **Metas Físicas / Análise Acumulativa** |
|---|
| **Total** |
| 20,00 |

| **Descrição Ação** | **Tipo** | **Produto (Bem ou Serviço)** | **Unidade Medida** | **Metas Fiscais (R$ 1)** |
|---|---|---|---|---|
| 2.321 - MANUTENÇÃO ELDORADO É SHOW | Atividade | ATIVIDADE MANTIDA | Ativid | 200.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: MANUTENÇÃO ELDORADO É SHOW | | | |

| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| **Total** |
| 1,00 |

| Descrição Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida | Metas Fiscais (R$ 1) |
|---|---|---|---|---|
| 2.322 - ALEGRA ELDORADO | Atividade | ATIVIDADE MANTIDA | Ativid | 30.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: ALEGRA ELDORADO | | | |

| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| **Total** |
| 1,00 |

| Descrição Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida | Metas Fiscais (R$ 1) |
|---|---|---|---|---|
| 2.323 - CAÇA TALENTOS | Atividade | ATIVIDADE MANTIDA | Ativid | 30.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: CAÇA TALENTOS | | | |



| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| **Total** |
| 1,00 |

| | |
|---|---|
| **CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA** | **310.000,00** |



| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Programa:** | 162 - ELDO FEST | | | **Tipo:** | Finalístico |
| **Objetivo:** | Ações que possibilitem a realização do aniversário do município e eventos tais como: Carnaval; Pascoa; Festere Fest; Cavalgada do Bem; Caravana Natalina, entre outros | | | | |
| **Unidade Responsável:** | 20.01 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO | **Função:** | 13-Cultura | **Subfunção:** | Subfunção: 392-Difusão Cultural |

| Descrição Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida | Metas Fiscais (R$ 1) |
|---|---|---|---|---|
| 2.324 - MANUTENÇÃO ELDO FEST | Atividade | ATIVIDADE MANTIDA | Ativid | 600.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: MANUTENÇÃO ELDO FEST | | | |

| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| **Total** |
| 1,00 |

| | |
|---|---|
| **CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA** | **600.000,00** |



| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Programa:** | 163 - VEM PRA ELDORADO | | | **Tipo:** | Finalístico |
| **Objetivo:** | Desenvolver ações que possibilitem a exploração/divulgação do turismo local, otimizando/criando caminhos para a economia local, movimentando a economia criativa e a capacidade de gerar emprego e renda em seus mais variados segmentos. | | | | |
| **Unidade Responsável:** | 20.01 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO | **Função:** | 4-Administração | **Subfunção:** | Subfunção: 695-Turismo |

| Descrição Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida | Metas Fiscais (R$ 1) |
|---|---|---|---|---|
| 2.325 - MANUTENÇÃO VEM PRA ELDORADO | Atividade | ATIVIDADE MANTIDA | Ativid | 150.000,00 |

| Situação: Nova | Objetivo da Ação: MANUTENÇÃO VEM PRA ELDORADO |
|---|---|

| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| **Total** |
| 1,00 |

| | |
|---|---|
| **CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA** | **150.000,00** |



| | | | |
|---|---|---|---|
| **Programa:** | 164 - MOVIMENTA ELDORADO | **Tipo:** | Finalístico |
| **Objetivo:** | Desenvolver ações que possibilitem/otimizem/desenvolvam a pratica esportiva em toda e qualquer modalidade esportiva em várias faixas etárias. | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade Responsável:** | 20.01 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO | **Função:** | 27-Desporto e Lazer | **Subfunção:** | Subfunção: 812-Desporto Comunitário |

| Descrição Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida | Metas Fiscais (R$ 1) |
|---|---|---|---|---|
| 2.326 - MANUTENÇÃO DO MOVIMENTA ELDORADO | Atividade | ATIVIDADE MANTIDA | Ativid | 200.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: MANUTENÇÃO DO MOVIMENTA ELDORADO | | | |

| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| **Total** |
| 1,00 |

| | |
|---|---|
| **CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA** | **200.000,00** |
| **TOTAL NA LDO** | **2.590.000,00** |



| | | | |
|---|---|---|---|
| **Programa:** | 2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO | **Tipo:** | Apoio Administrativo |
| **Objetivo:** | Desenvolver ações de caráter administrativo, garantindo apoio ncessário à execução de diversas ações, bem como o desenvolvimento da capacitação técnica dos servidores e agentes públicos. | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade Responsável:** | 21.01 - SECRETARIA DE DESENV. URBANO E HABITAÇÃO | **Função:** | 4-Administração | **Subfunção:** | Subfunção: 122-Administração Geral |

| Descrição Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida | Metas Fiscais (R$ 1) |
|---|---|---|---|---|
| 2.282 - MANUT. DAS ATIV SEC DESENV. URBANO E HABITAÇÃO | Atividade | ATIVIDADE MANTIDA | Ativid | 3.428.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: MANUT. DAS ATIV SEC DESENVOL. URBANO E HABITAÇÃO | | | |

| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| **Total** |
| 1,00 |

| Descrição Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida | Metas Fiscais (R$ 1) |
|---|---|---|---|---|
| 2.283 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONEL | Atividade | ATIVIDADE MANTIDA | Ativid | 20.450,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONEL | | | |

| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| **Total** |
| 1,00 |

| Descrição Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida | Metas Fiscais (R$ 1) |
|---|---|---|---|---|
| 2.284 - MANUT CONSERV BENS MÓVEIS - DESEN URBANO | Atividade | ATIVIDADE MANTIDA | Ativid | 20.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: MANUT CONSERV BENS MÓVEIS - DESEN URBANO | | | |

| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|

| Total |
|---|
| 1,00 |

| CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA | 3.468.450,00 |
|---|---|



**ELABORAÇÃO LDO 2026 - 2026 - Alteração Legal 1**
**Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações**
**Dados Enviados ao Legislativo**
**Exercício: 2026**
**Situação: Em Elaboração** **Fundamento Legal: 30** **Data: 07/08/2025** **Tipo: Projeto de Lei**
**Unidade Gestora: CONSOLIDADO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Programa:** | 4 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PATRIMÔNIO PÚBL | **Tipo:** | Apoio Administrativo |
| **Objetivo:** | Desenvolver ações visando assegurar a manutenção e conservação do patrimônio público municipal, bem como ampliá-lo, atendendo desta forma a demanda dos serviços públicos. | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade Responsável:** | 21.01 - SECRETARIA DE DESENV. URBANO E HABITAÇÃO | **Função:** | 4-Administração | **Subfunção:** | Subfunção: 122-Administração Geral |

| Descrição Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida | Metas Fiscais (R$ 1) |
|---|---|---|---|---|
| 1.186 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERM - DESEN URBANO | Projeto | Equipamento/Material Permanente Adquirido | Un | 100.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERM - DESEN URBANO | | | |

| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| Total |
| 1,00 |

| CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA | 100.000,00 |
|---|---|



**ELABORAÇÃO LDO 2026 - 2026 - Alteração Legal 1**
**Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações**
**Dados Enviados ao Legislativo**
**Exercício: 2026**
**Situação: Em Elaboração** **Fundamento Legal: 30** **Data: 07/08/2025** **Tipo: Projeto de Lei**
**Unidade Gestora: CONSOLIDADO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Programa:** | 126 - ESTUDOS E PROJETOS EM GERAL | **Tipo:** | Finalístico |
| **Objetivo:** | Desenvolver ações voltadas a estudos e projetos de engenharia em geral, tais como: prédios públicos, vias públicas, praças, conjuntos habitacionais, loteamentos, saneamento básico, drenagem, extensão de rede de energia altabaixa tensão;aquisição de áreas entre outros. | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade Responsável:** | 21.01 - SECRETARIA DE DESENV. URBANO E HABITAÇÃO | **Função:** | 4-Administração | **Subfunção:** | Subfunção: 122-Administração Geral |

| Descrição Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida | Metas Fiscais (R$ 1) |
|---|---|---|---|---|
| 1.189 - ESTUDOS E PROJETOS EM GERAL | Projeto | Estudos e Projetos Realizados | Un | 200.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: Desenvolver ações voltadas a estudos e projetos de engenharia em geral, tais como: prédios públicos, vias públicas, praças, conjuntos habitacionais, loteamentos, saneamento básico, drenagem, extensão de rede de energia altabaixa tensão entre outros. | | | |

| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| Total |
| 1,00 |

| CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA | 200.000,00 |
|---|---|



**ELABORAÇÃO LDO 2026 - 2026 - Alteração Legal 1**
**Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações**
**Dados Enviados ao Legislativo**
**Exercício: 2026**
**Situação: Em Elaboração** **Fundamento Legal: 30** **Data: 07/08/2025** **Tipo: Projeto de Lei**
**Unidade Gestora: CONSOLIDADO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Programa:** | 127 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA | **Tipo:** | Finalístico |
| **Objetivo:** | Visa regularizar as áreas públicas ocupadas | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade Responsável:** | 21.02 - FMHIS | **Função:** | 16-Habitação | **Subfunção:** | Subfunção: 482-Habitação Urbana |

| Descrição Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida | Metas Fiscais (R$ 1) |
|---|---|---|---|---|
| 2.286 - MANUTENÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA | Atividade | ATIVIDADE MANTIDA | Ativid | 500.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: MANUTENÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA | | | |

| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| Total |
| 1,00 |

| CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA | 500.000,00 |
|---|---|



**ELABORAÇÃO LDO 2026 - 2026 - Alteração Legal 1**
**Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações**
**Dados Enviados ao Legislativo**
**Exercício: 2026**
**Situação: Em Elaboração** **Fundamento Legal: 30** **Data: 07/08/2025** **Tipo: Projeto de Lei**
**Unidade Gestora: CONSOLIDADO**

| Programa: | 128 - MORADIA DIGNA | Tipo: | Finalístico |
|---|---|---|---|
| Objetivo: | Sanar o déficit habitacional | | |

| Unidade Responsável: | 21.02 - FMHIS | Função: | 16-Habitação | Subfunção: | Subfunção: 482-Habitação Urbana |
|---|---|---|---|---|---|

| Descrição Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida | Metas Fiscais (R$ 1) |
|---|---|---|---|---|
| 1.227 - AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL | Projeto | Terreno Adquirido | Un | 500.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL | | | |

| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| Total |
| 1,00 |

| Descrição Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida | Metas Fiscais (R$ 1) |
|---|---|---|---|---|
| 1.267 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL | Projeto | UNIDADE HABITACIONAL CONSTRUIDA | Un | 500.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL | | | |

| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| Total |
| 1,00 |

| Descrição Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida | Metas Fiscais (R$ 1) |
|---|---|---|---|---|
| 2.287 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MORADIA DIGNA | Atividade | ATIVIDADE MANTIDA | Ativid | 45.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MORADIA DIGNA | | | |

| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| Total |
| 1,00 |

| CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA | 1.045.000,00 |
|---|---|



**ELABORAÇÃO LDO 2026 - 2026 - Alteração Legal 1**
**Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações**
**Dados Enviados ao Legislativo**
**Exercício: 2026**
**Situação: Em Elaboração** **Fundamento Legal: 30** **Data: 07/08/2025** **Tipo: Projeto de Lei**
**Unidade Gestora: CONSOLIDADO**

| Programa: | 140 - REFORMA LAR | Tipo: | Finalístico |
|---|---|---|---|
| Objetivo: | Qualificação das moradias das famílias de baixa renda que possuem necessidade de realizar reformas em suas residências, com a compra de materiais de construção e contratação de serviços. Muitas casas encontram-se atualmente depredadas sem condições de maoradia digna, devido aos acidentes naturais como enchentes e chuva de granizo. Cabe ressaltar que devido a baixa condição financeira, muitas famílias não possuem oportunidade de construção de banheiro, ampliação de cômodos, pinturas, etc. | | |

| Unidade Responsável: | 21.01 - SECRETARIA DE DESENV. URBANO E HABITAÇÃO | Função: | 16-Habitação | Subfunção: | Subfunção: 482-Habitação Urbana |
|---|---|---|---|---|---|

| Descrição Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida | Metas Fiscais (R$ 1) |
|---|---|---|---|---|
| 2.289 - MANUTENÇAO DO PROGRAMA REFORMA LAR | Atividade | ATIVIDADE MANTIDA | Ativid | 1.000.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: MANUTENÇAO DO PROGRAMA REFORMA LAR | | | |

| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| **Total** |
| 1,00 |

| | |
|---|---|
| **CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA** | **1.000.000,00** |

**Município de Eldorado do Sul-RS**



**ELABORAÇÃO LDO 2026 - 2026 - Alteração Legal 1**
**Proposta de Programa Setorial - Identificação das Ações**
**Dados Enviados ao Legislativo**
**Exercício: 2026**
**Situação: Em Elaboração** **Fundamento Legal: 30** **Data: 07/08/2025** **Tipo: Projeto de Lei**
**Unidade Gestora: CONSOLIDADO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Programa:** | 150 - DESENVOLVE ELDORADO | **Tipo:** | Finalístico |
| **Objetivo:** | Planejar o crescimento da cidade de forma a garantir o acesso seguro, justo e digno da população aos serviços urbanos, como mobilidade, infraestrutura, saúde, educação, qualidade ambiental, entre outros. O principal objetivo do planejamento urbano é planejar e construir espaços que diminuam os problemas vindos da urbanização, como poluição, congestionamentos, impactos ecológicos ou vazios urbanos entre outros | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Unidade Responsável:** | 21.03 - FUNDO MUNICIPAL DESENVOLV. URBANO - FMDU | **Função:** | 15-Urbanismo | **Subfunção:** | Subfunção: 451-Infra-estrutura Urbana |

| Descrição Ação | Tipo | Produto (Bem ou Serviço) | Unidade Medida | Metas Fiscais (R$ 1) |
|---|---|---|---|---|
| 2.302 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMDU | Atividade | ATIVIDADE MANTIDA | Ativid | 50.000,00 |
| Situação: Nova | Objetivo da Ação: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMDU | | | |

| Metas Físicas / Análise Acumulativa |
|---|
| **Total** |
| 1,00 |

| | |
|---|---|
| **CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA** | **50.000,00** |

| | |
|---|---|
| **TOTAL NA LDO** | **6.363.450,00** |

Município de Eldorado do Sul - RS
Lei de Diretrizes Orçamentárias
**Anexo I - Estimativa das receitas**
**Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais**
Dados Enviados ao Legislativo
Estimativa das Receitas Orçamentárias

**Unidade Gestora: CONSOLIDADO**

| Especificação | | Receitas Previstas | | |
|---|---|---|---|---|
| | | 2026 | | Total |
| | | Direta | Indireta | |
| **Receitas Correntes** | | | | |
| 1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 | Receitas Correntes | 325.278.000,00 | - | 325.278.000,00 |
| 1.1.0.0.00.0.0.00.00.00 | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 126.900.000,00 | - | 126.900.000,00 |
| 1.2.0.0.00.0.0.00.00.00 | Contribuições | 1.328.000,00 | - | 1.328.000,00 |
| 1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 | Receita Patrimonial | 6.600.000,00 | - | 6.600.000,00 |
| 1.6.0.0.00.0.0.00.00.00 | Receita de Serviços | 300.000,00 | - | 300.000,00 |
| 1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 | Transferências Correntes | 188.000.000,00 | - | 188.000.000,00 |
| 1.9.0.0.00.0.0.00.00.00 | Outras Receitas Correntes | 2.150.000,00 | - | 2.150.000,00 |
| **Receitas de capital** | | | | |
| 2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 | Receitas de Capital | 300.000,00 | - | 300.000,00 |
| 2.2.0.0.00.0.0.00.00.00 | Alienação de Bens | 1.000,00 | - | 1.000,00 |
| 2.3.0.0.00.0.0.00.00.00 | Amortização de Empréstimos | 299.000,00 | - | 299.000,00 |
| **Total de Receitas** | | **325.578.000,00** | **-** | **325.578.000,00** |
| **Deduções da receita** | | | | |
| **Renúncia** | | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 | Receitas Correntes | 4.208.000,00 | - | 4.208.000,00 |
| 1.1.0.0.00.0.0.00.00.00 | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 4.208.000,00 | - | 4.208.000,00 |
| **Descontos Concedidos** | | | | |
| 1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 | Receitas Correntes | 520.000,00 | - | 520.000,00 |
| 1.1.0.0.00.0.0.00.00.00 | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 520.000,00 | - | 520.000,00 |
| **FUNDEB** | | | | |
| 1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 | Receitas Correntes | 18.900.000,00 | - | 18.900.000,00 |
| 1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 | Transferências Correntes | 18.900.000,00 | - | 18.900.000,00 |
| **Outras Deduções** | | | | |
| 1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 | Receitas Correntes | 300.000,00 | - | 300.000,00 |
| 1.1.0.0.00.0.0.00.00.00 | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 300.000,00 | - | 300.000,00 |
| **Total das Deduções** | | **23.928.000,00** | - | **23.928.000,00** |
| **Total Liquido das Receitas** | | **301.650.000,00** | - | **301.650.000,00** |
| **Total Geral** | | **301.650.000,00** | | |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDOTADO DO SUL - RS**
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**
**ANEXO II**
**Previsão da Receita**
**(Art. 12 da LC nº 101/2000 e art. 22, III, "a", "b" e "c" da Lei 4.320/64 )**
**2026**

| Classificação | Especificação | Receitas Arrecadadas | | | Previsão até o Término de | Projeção para o exercício que se refere a Proposta e 2 seguintes | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 |
| | **RECEITA ORÇAMENTÁRIA** | **231.950.133,85** | **265.187.734,33** | **326.376.820,82** | **305.824.484,61** | **301.500.000,00** | **312.052.500,00** | **322.974.337,50** |
| 1.0.0.0.00.0.0 | **RECEITAS CORRENTES** | 246.480.708,14 | 277.460.880,88 | 337.492.379,34 | 317.919.671,10 | 325.128.000,00 | 336.507.480,00 | 348.285.241,80 |
| 1.1.0.0.00.0.0 | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 104.693.806,61 | 116.553.709,31 | 115.672.080,81 | 122.056.200,80 | 126.900.000,00 | 131.341.500,00 | 135.938.452,50 |
| 1.2.0.0.00.0.0 | Contribuições | 1.220.082,88 | 1.250.047,18 | 1.105.737,46 | 1.222.681,71 | 1.328.000,00 | 1.374.480,00 | 1.422.586,80 |
| 1.3.0.0.00.0.0 | Receita Patrimonial | 4.433.933,63 | 5.299.700,26 | 8.156.492,53 | 6.020.769,25 | 6.600.000,00 | 6.831.000,00 | 7.070.085,00 |
| 1.4.0.0.00.0.0 | Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.0.0.00.0.0 | Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.6.0.0.00.0.0 | Receita de Serviços | 1.055.080,08 | 451.538,47 | 332.054,34 | 46.269,52 | 300.000,00 | 310.500,00 | 321.367,50 |
| 1.7.0.0.00.0.0 | Transferências Correntes | 134.119.317,46 | 151.870.307,81 | 210.322.008,77 | 185.320.965,42 | 188.000.000,00 | 194.580.000,00 | 201.390.300,00 |
| 1.9.0.0.00.0.0 | Outras Receitas Correntes | 958.487,48 | 2.035.577,85 | 1.904.005,43 | 3.252.784,40 | 2.000.000,00 | 2.070.000,00 | 2.142.450,00 |
| 2.0.0.0.00.0.0 | **RECEITAS DE CAPITAL** | 2.167.663,52 | 5.767.820,01 | 10.496.164,56 | 7.357.371,38 | 300.000,00 | 310.500,00 | 321.367,50 |
| 2.1.0.0.00.0.0 | Operações de Crédito | 965.911,60 | 0,00 | 1.000.000,00 | 6.500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2.0.0.00.0.0 | Alienação de Bens | 55.050,36 | 2.270.983,24 | 4.073,60 | 0,00 | 1.000,00 | 1.035,00 | 1.071,23 |
| 2.3.0.0.00.0.0 | Amortização de Empréstimos | 348.361,56 | 346.836,77 | 251.720,96 | 199.572,91 | 299.000,00 | 309.465,00 | 320.296,28 |
| 2.4.0.0.00.0.0 | Transferências de Capital | 798.340,00 | 3.150.000,00 | 9.240.370,00 | 657.798,47 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.9.0.0.00.0.0 | Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7.0.0.0.00.0.0 | **RECEITAS CORRENTES INTRA** | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8.0.0.0.00.0.0 | **RECEITAS DE CAPITAL INTRA** | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9.0.0.0.00.0.0 | **DEDUÇÃO DA RECEITA ( R )** | **16.698.237,81** | **18.040.966,56** | **21.611.723,08** | **19.452.557,87** | 23.928.000,00 | 24.765.480,00 | 25.632.271,80 |

| Classificação | Especificação | Despesas Realizadas | | | Despesas Projetadas | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 |
| | **DESPESAS** | **219.840.063,87** | **253.592.950,87** | **278.184.355,94** | **276.935.000,00** | **301.500.000,00** | **312.052.500,00** | **322.974.337,50** |
| 3.0.0.0.00.0.0 | Despesas Correntes | 204.557.469,73 | 240.741.844,44 | 263.494.652,86 | 265.500.000,00 | 299.900.000,00 | 310.396.500,00 | 321.260.377,50 |
| 4.0.0.0.00.0.0 | Despesas de Capital | 15.282.594,14 | 12.851.106,43 | 14.689.703,08 | 11.435.000,00 | 300.000,00 | 310.500,00 | 321.367,50 |
| 999.979.999 | Reserva Contingência RPPS | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 999.999.999 | Reserva Contingência | | | | | 1.300.000,00 | 1.345.500,00 | 1.392.592,50 |

Obs: Departamento de Orçamento - 27/08/2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EIDORADO DO SUL**
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**Anexo IV(a)**
**(a) Metas de Resultado Nominal, Primário e Dívida Pública**
**2026**

(LRF, art. 4º, § 1º) **R$ 1,00**

| ESPECIFICAÇÃO | 2026 | | | 2027 | | | 2028 | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Valor Corrente (a) | % PIB (a / PIB) x 100 | % RCL (a/RCL) x 100 | Valor Corrente (b) | % PIB (b / PIB) x 100 | % RCL (a/RCL) x 100 | Valor Corrente (c) | % PIB (c / PIB) x 100 | % RCL (a/RCL) x 100 |
| **Receita Total** | 301.650.000,00 | - | - | 312.200.000,00 | - | - | 323.127.000,00 | - | - |
| **Receitas Primárias (I)** | 299.750.000,00 | - | - | 311.850.000,00 | - | - | 322.350.000,00 | - | - |
| **Despesa Total** | 301.650.000,00 | - | - | 312.200.000,00 | - | - | 323.127.000,00 | - | - |
| **Despesas Primárias (II)** | 300.350.000,00 | - | - | 311.100.000,00 | - | - | 321.950.000,00 | - | - |
| **Resultado Primário (III) = (I – II)** | (600.000,00) | - | - | 750.000,00 | - | - | 400.000,00 | - | - |
| **Resultado Nominal** | 2.500.000,00 | - | - | 2.000.000,00 | - | - | 1.200.000,00 | - | - |
| **Dívida Pública Consolidada** | 8.350.000,00 | - | - | 8.000.000,00 | - | - | 5.000.000,00 | - | - |
| **Dívida Consolidada Líquida** | (55.000.000,00) | - | - | 53.000.000,00 | - | - | (48.000.000,00) | - | - |
| **Receitas Primárias advindas de PPP (IV)** | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| **Despesas Primárias geradas por PPP (V)** | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| **Impacto do saldo das PPP = (IV - V)** | - | - | | - | | - | - | - | |

Planejamento e Orçamento 27/08/2025 16h

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL**
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**
**ANEXO DE METAS FISCAIS**
**Anexo IV(b)**
**(b) Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior**
**2026**

(LRF, art. 4º, § 2º, inciso I) R$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | Metas Previstas Em 2024(a) | % PIB | % RCL | Metas Realizadas Em 2024 (b) | % PIB | % RCL | Variação | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | Valor (c) = (b-a) | % (c/a) x 100 |
| Receita Total | 316.300.000,00 | #DIV/0! | #DIV/0! | 326.376.820,82 | #DIV/0! | 0% | 10.076.820,82 | 3,18584281378438 |
| Receitas Primárias (I) | 313.769.600,00 | #DIV/0! | #DIV/0! | 321.246.373,48 | #DIV/0! | 0% | 7.476.773,48 | 2,38288651290629 |
| Despesa Total | 307.626.000,00 | #DIV/0! | #DIV/0! | 310.834.031,23 | #DIV/0! | 0% | 3.208.031,23 | 1,04283488066679 |
| Despesas Primárias (II) | 304.549.740,00 | #DIV/0! | #DIV/0! | 309.056.136,06 | #DIV/0! | 0% | 4.506.396,06 | 1,4796913174183 |
| Resultado Primário (III) = (I–II) | 9.219.860,00 | #DIV/0! | #DIV/0! | 12.190.237,42 | #DIV/0! | 0% | 2.970.377,42 | 32,2171640350289 |
| Resultado Nominal | 32.350.000,00 | #DIV/0! | #DIV/0! | 34.195.184,30 | #DIV/0! | 0% | 1.845.184,30 | 5,70381545595053 |
| Dívida Pública Consolidada | 8.100.000,00 | #DIV/0! | #DIV/0! | 8.134.360,69 | #DIV/0! | 0% | 34.360,69 | 0,424206049382721 |
| Dívida Consolidada Líquida | 65.000.000,00 | #DIV/0! | #DIV/0! | 57.998.083,04 | #DIV/0! | 0% | 7.001.916,96 | -10,7721799384615 |

**FONTE: Depto de Orçamento 26/08/2025.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL**
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**
**ANEXO DE METAS FISCAIS**
**ANEXO IV(c)**
**(c) Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores**
**2026**

(LRF, art. 4º, § 2º, inciso II) R$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | VALORES A PREÇOS CORRENTES | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2023 | 2024 | % | 2025 | % | 2026 | % | 2027 | % | 2028 | % |
| Receita Total | 265.187.734,33 | 326.376.820,82 | 23,07 | 299.630.000,00 | - | 301.650.000,00 | - | 312.200.000,00 | - | 323.127.000,00 | 3,50 |
| Receitas Primárias (I) | 258.360.272,91 | 321.246.373,48 | 24,34 | 296.850.000,00 | - | 299.750.000,00 | - | 311.850.000,00 | - | 322.350.000,00 | 3,37 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Despesa Total | 253.592.950,87 | 288.490.619,37 | 13,76 | 291.250.000,00 | - | 301.650.000,00 | - | 312.200.000,00 | - | 323.127.000,00 | 3,50 |
| Despesas Primárias (II) | 216.462.260,04 | 286.767.032,01 | 32,48 | 275.235.000,00 | - | 300.500.000,00 | - | 311.100.000,00 | - | 321.950.000,00 | 3,49 |
| Resultado Primário (III) = (I - II) | 41.898.012,87 | 34.479.341,47 | -17,71 | 21.615.000,00 | - | -600.000,00 | - | 750.000,00 | - | 400.000,00 | -46,67 |
| Resultado Nominal | 2.515.087,64 | 25.226.724,46 | 903,02 | 1.998.083,04 | - | 2.500.000,00 | - | 2.000.000,00 | - | 1.200.000,00 | -40,00 |
| Dívida Pública Consolidada | 8.115.772,63 | 8.134.360,69 | 0,23 | 7.950.000,00 | - | 8.350.000,00 | - | 8.000.000,00 | - | 5.000.000,00 | -37,50 |
| Dívida Consolidada Líquida | -32.771.358,58 | -57.998.083,04 | 76,98 | -56.000.000,00 | - | -55.000.000,00 | - | -53.000.000,00 | - | -48.000.000,00 | -9,43 |

**DEPTO DE ORÇAMENTO - 27/08/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL**
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**
**ANEXO DE METAS FISCAIS**
**ANEXO IV(d)**
**(d) Evolução do Patrimônio Líquido**
**2026**

(LRF, art. 4º, § 2º, inciso III) R$ 1,00

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2024 | % | 2023 | % | 2022 | % |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Patrimônio/Capital | 214.267.469,09 | 100,00 | 159.993.942,56 | 100,00 | 142.907.223,48 | 100,00 |
| Reservas | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Resultado Acumulado | | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| TOTAL | 214.267.469,09 | 100,00 | 159.993.942,56 | 100,00 | 142.907.223,48 | 100,00 |

Notas:

| **REGIME PREVIDENCIÁRIO** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO<br>Patrimônio/Capital | 2024 | % | 2023 | % | 2022 | % |
| Reservas | - | - | - | - | - | - |
| Resultado Acumulado | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 100,00 |

**FONTE: Depto de Orçamento 21.08.2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EDLORADO DO SUL**
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**
**ANEXO DE METAS FISCAIS**
**ANEXO IV(e)**
**(e) Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos**
**2026**

(LRF, art. 4º, § 2º, inciso III) R$ 1,00

| **RECEITAS REALIZADAS** | **2024 (a)** | **2023 (b)** | **2022 (c )** |
|---|---|---|---|
| RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 72.654,62 | 2.332.066,55 | 71.358,86 |
| Alienação de Bens Móveis | 4.073,60 | 2.270.983,24 | 55.050,36 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicações Financeiras | 68.581,02 | 61.083,31 | 16.308,50 |
| Cancelamentos de Restos a Pagar | 30.182,41 | 0,00 | 0,00 |

Saldo de Exercícios Anteriores

| **DESPESAS EXECUTADAS** | **2023 (d)** | **2022 (e)** | **2022 (f)** |
|---|---|---|---|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 0,00 | 1.003.473,96 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 1.003.473,96 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 1.003.473,96 | 0,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Inversões Financeiras<br>Amortização da Dívida<br>DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDENCIA<br>Regime Geral de Previdência Social<br>Regimes Próprios dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **SALDO FINANCEIRO** | **2023**<br>**(g) = ((Ia – IId) + IIIh)** | **2022**<br>**(h) = ((Ib – IIe) + IIIi)** | **2021**<br>**(i) = (Ic – IIf)** |
|---|---|---|---|
| **Valor (III)** | **1.626.147,76** | **1.583.675,55** | **255.082,96** |

**Fonte: Depto de Orçamento 25.08.2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL**
**ANEXO DE METAS FISCAIS**
**Anexo IV ( f )**
**( f ) Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita**
**LDO 2026**

AMF – Tabela 8 (LRF, art 4°, §2°, inciso V) R$ 1,00

| TRIBUTO | MODALIDADE | SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO | RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA | | | COMPENSAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2026 | 2027 | 2028 | |
| IPTU | Desconto | Desconto de 20% para pagamento antecipado em cota única conforme lei específica anual | 520.000,00 | 610.000,00 | 620.000,00 | Renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária |
| IPTU | Isenção | Eixo Sul Particpações . Lei Municipal 5.823/2023 e 5.927/2024 | 12.000,00 | 15.000,00 | 160.000,00 | Renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária |
| IPTU | Renúncia | Programa ELDORADO DO SUL SOLAR | 28.000,00 | - | - | Renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária |
| IPTU | Isenção | Home Engenharia Ltda. Lei 2752/ | 10.000,00 | 12.000,00 | 14.000,00 | Renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária |
| IPTU | Isenção | Aposentados e pensionistas<br>Lei Municipal n.º 2.738, de 03-10-2007. | 85.000,00 | 90.000,00 | 95.000,00 | Renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária |
| IPTU | Isenção/Renúncia | Isenção IPTU Lei 5.969/2025 | 3.200.000,00 | - | - | Renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária |
| IPTU | Isenção | Dinon - Lei 5.803/2023 | 37.000,00 | 42.000,00 | 50.000,00 | Renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária |
| IPTU | Isenção | Teracom Telemática Ltda Lei Municipal 5.556/23 | 90.000,00 | 95.000,00 | _ | Renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária |
| IPTU | Isenção | Provisão para isenção de Iptu para Pessoas com Deficiência e/ou Portadores de Moléstia Grave Lei Minicipal 4.852/2019 e alterações | 11.000,00 | 12.000,00 | 13.000,00 | Renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária |
| IPTU | Isenção | Incentivos para Empreendimentos Imobiliários e empresariais | 10.000,00 | 12.000,00 | 15.000,00 | Renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária |
| IPTU | Isenção | Incentivos para Loteadoras e Imobiliários LM 2.752/2007 | 15.000,00 | 17.000,00 | 19.000,00 | Renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária |
| **Subtotal ref. a IPTU** | | | **4.018.000,00** | **905.000,00** | **986.000,00** | |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL**
**ANEXO DE METAS FISCAIS**
**Anexo IV ( f )**
**( f ) Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita**
**LDO 2026**

AMF – Tabela 8 (LRF, art 4°, §2°, inciso V) R$ 1,00

| TRIBUTO | MODALIDADE | SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO | RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA | | | COMPENSAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2026 | 2027 | 2028 | |
| ISSQN | Alteração de Alíquota | Teracom Teleméatica Ltda - Lei Municipal 5.556/23 | 200.000,00 | 210.000,00 | 220.000,00 | Renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária |
| ISSQN | Alteração de Alíquota | Eixosul Importadora e Distribuidora Ltda Lei 3.616/2011 | 500.000,00 | 510.000,00 | 518.000,00 | Renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária |
| ISSQN | Alteração de Alíquota | Incentivos para Novas Empresas e Empreendimentos | 10.000,00 | 12.000,00 | 12.000,00 | Renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária |
| **Subtotal ref. a ISSQN** | | | **710.000,00** | **732.000,00** | **750.000,00** | |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL**
**ANEXO DE METAS FISCAIS**
**Anexo IV ( f )**
**( f ) Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita**
**LDO 2026**

AMF – Tabela 8 (LRF, art 4°, §2°, inciso V) R$ 1,00

| TRIBUTO | MODALIDADE | SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO | RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA | | | COMPENSAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2026 | 2027 | 2028 | |
| Taxas Inspeção, Controle Fiscalização | Isenção | Programas de construção de moradias populares | 10.000,00 | 11.000,00 | 12.000,00 | Renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Taxas Inspeção, Controle Fiscalização | Remissão/Anistia | Provisão para projeto de lei para concessão de anistia das multas por omissão da Declaração Eletrônica do Iss - Deiss | 300.000,00 | 300.000,00 | 300.000,00 | Renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária |
| **Subtotal** | | | **310.000,00** | **311.000,00** | **312.000,00** | |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL**
**ANEXO DE METAS FISCAIS**
**Anexo IV ( f )**
**( f ) Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita**
**LDO 2026**

AMF – Tabela 8 (LRF, art 4°, §2°, inciso V) R$ 1,00

| TRIBUTO | MODALIDADE | SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO | RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA | | | COMPENSAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 2026 | 2027 | 2028 | |
| Taxas de serviços | Isenção | Entidades Assistenciais e de Notória Utilidade Pública Provisão, para Lei Autorizativa | 7.000,00 | 8.000,00 | 9.000,00 | Renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária |
| Taxas de serviços | Isenção | Servidores Públicos Municipais | 6.000,00 | 7.000,00 | 8.000,00 | Renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária |
| Taxas de serviços | Isenção | Isenção Empresas de Baixo Risco (Alvará de Funcionamento) | 10.000,00 | 11.000,00 | 12.000,00 | Renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária |
| **Subtotal ref. às Taxas de Serviços** | | | **23.000,00** | **26.000,00** | **29.000,00** | |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL**
**ANEXO DE METAS FISCAIS**
**Anexo IV ( f )**
**( f ) Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita**
**LDO 2026**

AMF – Tabela 8 (LRF, art 4°, §2°, inciso V) R$ 1,00

| TRIBUTO | MODALIDADE | SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO | RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA | | | COMPENSAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 206 | 2027 | 2028 | |
| | ANISTIA | Agricultores acometidos por eventos da natureza | 50.000,00 | 55.000,00 | 60.000,00 | Renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária |
| **Subtotal** | | | **50.000,00** | **55.000,00** | **60.000,00** | |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL**
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**
**ANEXO DE METAS FISCAIS**
**ANEXO IV**
**(g) Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado**
**2026**

(LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

| **EVENTOS** | **Valor Previsto 2026** |
|---|---|
| Aumento Permanente da Receita | -16.642.628,00 |
| (-) Aumento referente a transferências constitucionais | 0,00 |
| (-) Aumento referente a transferências do FUNDEB | 0,00 |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I) | -16.642.628,00 |
| Redução Permanente de Despesa (II) | 0,00 |
| **Margem Bruta (III) = (I+II)** | **-16.642.628,00** |
| **Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)** | **1.950.000,00** |
| **Novas DOCC** | 1.950.000,00 |
| a) Crescimento Vegetativo das DOCC | 0,00 |
| b) Aumento de Despesas com Pessoal para o Exercício (art. 169, § da CF) | 1.950.000,00 |
| c) Aumento de outras DOCC para o exercício | 0,00 |
| Novas DOCC geradas por PPP | |
| **Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)** | **-18.592.628,00** |
| **FONTE: Depto de Planejamento – 27/08/2025.** | |

OBS: RCL DE 2026 – RCL DE 2025 (REESTIMADA)
R$ 275.630.000,00 – R$ 292.272.628,00 = ( R$ 16.642.628,00)
R$ 1.950.000,00 – Crescimento vegetativo da folha de pagamento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL**
**LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**
**ANEXO III**
**Receita Corrente Líquida (RCL)**

(LRF, art. 53, inciso I)

| ESPECIFICAÇÃO | 2026 (R$) | 2027 (R$) | 2028 (R$) |
|---|---|---|---|
| **RECEITAS CORRENTES (I)** | **294.500.000,00** | **304.807.500,00** | **316.999.800,00** |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 112.590.000,00 | 116.530.650,00 | 121.191.876,00 |
| IPTU | 2.000.000,00 | 2.070.000,00 | 2.152.800,00 |
| ISS | 92.290.000,00 | 95.520.150,00 | 99.340.956,00 |
| ITBI | 3.100.000,00 | 3.208.500,00 | 3.336.840,00 |
| IRRF | 13.900.000,00 | 14.386.500,00 | 14.961.960,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.300.000,00 | 1.345.500,00 | 1.399.320,00 |
| Contribuições | 1.328.000,00 | 1.374.480,00 | 1.429.459,20 |
| Receita Patrimonial | 6.600.000,00 | 6.831.000,00 | 7.104.240,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 300.000,00 | 310.500,00 | 322.920,00 |
| Transferências Correntes | 171.475.302,00 | 177.476.937,57 | 184.576.015,07 |
| Cota-Parte do FPM | 60.000.000,00 | 62.100.000,00 | 64.584.000,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 36.000.000,00 | 37.260.000,00 | 38.750.400,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 9.430.000,00 | 9.760.050,00 | 10.150.452,00 |
| Cota-Parte do ITR | 900.000,00 | 931.500,00 | 968.760,00 |
| Cota Parte IPI EXP | 400.000,00 | 414.000,00 | 430.560,00 |
| Transferências da LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do FUNDEB | 42.100.000,00 | 43.573.500,00 | 45.316.440,00 |
| Outras Transferências Correntes | 25.000.000,00 | 25.875.000,00 | 26.910.000,00 |
| Outras Receitas Correntes | 2.206.698,00 | 2.283.932,43 | 2.375.289,73 |
| **DEDUÇÕES (II)** | **18.900.000,00** | 19.561.500,00 | 20.343.960,00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 18.900.000,00 | 19.561.500,00 | 20.343.960,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)** | **275.600.000,00** | **285.246.000,00** | **296.655.840,00** |

**FONTE: Departamento de Planejamento e Orçamento – 27/08/2025**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL**
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**
**ANEXO V**
**Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências**
**2026**

(LRF, art. 4º, § 3º) R$ 1,00

| PASSIVOS CONTINGENTES | | PROVIDÊNCIAS | |
|---|---|---|---|
| **Descrição** | **Valor** | **Descrição** | **Valor** |
| Demandas Judiciais | | | |
| Dívidas em Processo de Reconhecimento | | | |
| Avais e Garantias Concedidas | | | |
| Assunção de Passivos | | | |
| Emendas Impositivas | | | |
| Assistências Diversas | 1.300.000,00 | Créditos Adicionais - Reserva Contingência rec 0001 Livre | 1.300.000,00 |
| Outros Passivos Contingentes | | | |
| SUBTOTAL | 1.300.000,00 | SUBTOTAL | 1.300.000,00 |

| DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS | PROVIDÊNCIAS |
|---|---|

| Descrição | Valor | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|
| Frustração de Arrecadação | | | |
| Restituição de Tributo a Maior | | | |
| Discrepância de Projeções | | | |
| Outros Riscos Fiscais | 0,00 | | 0,00 |
| SUBTOTAL | 0,00 | SUBTOTAL | 0,00 |
| **TOTAL** | **1.300.000,00** | **TOTAL** | **1.300.000,00** |

**FONTE: Departamento de Planejamento e Orçamento – 27/08/2025 – 9h20min.**

| | | 4,00% | 3,50% | 3,50% |
|---|---|---|---|---|
| | **2025** | **2026** | **2027** | **2028** |
| **02-GABINETE DA PREFEITA** | **R$ 5.906.427,22** | **R$ 12.672.466,29** | **R$ 12.999.303,04** | **R$ 13.454.278,64** |
| 02.000242 - CENT ADM REG SS PROG E ENG -CC | R$ 57.213,33 | R$ 123.026,28 | R$ 126.464,27 | R$ 130.890,52 |
| 02.000252 - CENT ADM REG SS PROG E COS-CC | R$ 79.008,87 | R$ 169.893,42 | R$ 174.641,14 | R$ 180.753,58 |
| 02.220100-GABINETE DA PREFEITA E VICE (CC) | R$ 851.797,57 | R$ 1.831.627,31 | R$ 1.882.812,57 | R$ 1.948.711,01 |
| 02.220200-SUB PREF BOM RETIRO C.COMISSAO | R$ 145.899,46 | R$ 313.728,72 | R$ 322.495,88 | R$ 333.783,23 |
| 02.220300-SUB PREF ELDORADO C.COMISSAO | R$ 237.310,00 | R$ 510.289,50 | R$ 524.549,53 | R$ 542.908,76 |
| 02.222200-GABINETE - PREFEITA E VICE | R$ 275.444,52 | R$ 584.991,68 | R$ 594.267,00 | R$ 615.066,35 |
| 02.224700-GABINETE DA PREFEITA - PROCURADORIA (CC) | R$ 748.843,42 | R$ 1.610.690,42 | R$ 1.656.133,95 | R$ 1.714.098,64 |
| 02.330100-GABINETE DA PREFEITA - ESTATUTARIOS | R$ 212.326,66 | R$ 456.567,88 | R$ 469.326,90 | R$ 485.753,34 |
| 02.330200-SUB PREF BOM RETIRO - ESTATUTARIOS | R$ 116.425,40 | R$ 250.350,61 | R$ 257.346,83 | R$ 266.353,97 |
| 02.330300-SUB PREF ELDORADO - ESTATUTARIOS | R$ 592.247,31 | R$ 1.270.022,12 | R$ 1.302.129,45 | R$ 1.347.703,98 |
| 02.333700-GABINETE DA PREFEITA - PROCURAD. JURID. ESTAT | R$ 2.250.855,30 | R$ 4.821.758,53 | R$ 4.938.796,76 | R$ 5.111.654,64 |
| 02.333800-GABINETE DA PREFEITA - CONTROLE INTERNO | R$ 339.055,41 | R$ 729.519,82 | R$ 750.338,78 | R$ 776.600,64 |
| 02.881000 -SUB PREF ELDORADO - CONTRATO EMERGENCIAL | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - |
| **03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** | **R$ 1.822.347,22** | **R$ 3.894.682,72** | **R$ 3.980.337,63** | **R$ 4.119.649,45** |
| 03.220400-SEC ADMINISTRACAO C.COMISSAO | R$ 555.894,04 | R$ 1.190.131,72 | R$ 1.218.340,18 | R$ 1.260.982,09 |
| 03.222400-SECRETARIO DA ADMINISTRACAO ( CC ) | R$ 72.652,13 | R$ 156.224,54 | R$ 160.590,35 | R$ 166.211,01 |
| 03.330400-SEC ADMINISTRACAO - ESTATUTARIOS | R$ 927.620,40 | R$ 1.994.670,70 | R$ 2.050.413,15 | R$ 2.122.177,61 |
| 03.440400-SEC ADMINISTRACAO - CLT EM EXTINCAO | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - |
| 03.550300-PENSIONISTA - C.COM. | R$ 63.007,04 | R$ 131.054,63 | R$ 130.424,56 | R$ 134.989,42 |
| 03.660300-PENSIONISTA - ESTATUT. | R$ 39.795,21 | R$ 82.774,04 | R$ 82.376,08 | R$ 85.259,25 |
| 03.770300-INATIVO - ESTATUTARIOS | R$ 163.378,41 | R$ 339.827,09 | R$ 338.193,31 | R$ 350.030,07 |
| **04-SECRETARIA DA FAZENDA** | **R$ 2.723.947,46** | **R$ 5.857.328,42** | **R$ 6.021.014,59** | **R$ 6.231.750,10** |
| 04.222500 SECRETARIO DA FAZENDA | R$ 72.652,00 | R$ 156.224,20 | R$ 160.589,93 | R$ 166.210,58 |
| 04.220500-SECRETARIA DA FAZENDA - (CC) | R$ 172.082,50 | R$ 370.030,43 | R$ 380.371,05 | R$ 393.684,04 |
| 04.330500-SECRETARIA DA FAZENDA- ESTATUTÁRIOS | R$ 2.479.212,97 | R$ 5.331.073,79 | R$ 5.480.053,61 | R$ 5.671.855,48 |
| **05-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E** | **R$ 27.070.677,73** | **R$ 58.182.389,09** | **R$ 59.781.264,22** | **R$ 61.873.608,47** |
| 05.222300-SECRETARIO DA EDUC.CUL,DES.LAZ,TUR.(CC) | R$ 63.382,15 | R$ 131.834,87 | R$ 131.201,05 | R$ 135.793,09 |
| 05.223700-SEC. EDUC.CULT, DESP,LAZER E TUR.(CC) | R$ 250.356,34 | R$ 538.343,25 | R$ 553.387,34 | R$ 572.755,90 |
| 05.331300-SEC EDUC.CULT, DESP. LAZER E TURISMO | R$ 22.756.702,22 | R$ 48.915.244,56 | R$ 50.264.093,07 | R$ 52.023.336,32 |
| 05.332200-SEC.EDUC.CULT, DESP.LAZER E TUR- ADM/MDE | R$ 595.772,32 | R$ 1.282.258,51 | R$ 1.319.219,77 | R$ 1.365.392,46 |
| 05.332300-SEC EDUC.CULT,DESP.LAZER E TUR.(MDE I-60 | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - |
| 05.332400-SEC EDUC.CULT, DESP.LAZER E TUR.(MDE 40%) | R$ 630.024,33 | R$ 1.355.214,44 | R$ 1.393.539,65 | R$ 1.442.313,54 |
| 05.333500-SEC.EDUC.CULT,DESP.LAZ. E TUR.(PRE ESC)-FUNDEB | R$ 825.415,05 | R$ 1.771.938,79 | R$ 1.818.589,87 | R$ 1.882.240,51 |
| 05.333600-SEC.EDUC.CULT,DESP.LAZ.(INF. CRECHE ) | R$ 1.949.025,33 | R$ 4.187.554,68 | R$ 4.301.233,47 | R$ 4.451.776,64 |
| 05.441300-SEC EDUC.CULT,DESP.LAZ. TUR. (FUNDEF 60% | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - |
| 05.442300-SEC.EDUC.CULT,DESP.LAZ TUR.(FUNDEF 40%) | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - |
| 05.442400-SEC EDUC.CULT - PROF. (ENS. FUND.CLT.) | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - |
| 05.770400-INATIVOS MDE-II ( ESTATUT.) | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - |
| 05.882300-SEC.EDUC.CULT,DESP.LAZER-MDE (CONTR.EMERG.) | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - |
| 05.885300-SEC EDUC.CULT, DESP. LAZER E TURISMO (C.EMERG) | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - |
| **06-SECRETARIA DE SAÚDE** | **R$ 12.825.523,56** | **R$ 27.627.359,15** | **R$ 28.446.436,43** | **R$ 29.442.061,70** |
| 06.220600-SEC SAUDE - (C.COM.) | R$ 1.233.210,88 | R$ 2.650.771,20 | R$ 2.723.866,76 | R$ 2.819.202,10 |
| 06.222600-SECRETARIO DA SAUDE ( CC ) | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - |
| 06.330600-SEC SAUDE - ESTATUTARIOS | R$ 9.430.314,21 | R$ 20.285.513,00 | R$ 20.859.596,66 | R$ 21.589.682,54 |
| 06.331600-SEC SAUDE - PROG SAUDE FAMILIA (PSF) | R$ 289.071,25 | R$ 623.458,71 | R$ 642.689,91 | R$ 665.184,05 |
| 06.337600-SEC SAUDE - MEDICO E TEC EM ENFERMAGEM PAB | R$ 193.850,61 | R$ 416.960,69 | R$ 428.731,10 | R$ 443.736,69 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 06.440600-SEC SAUDE CLT - AGEN.COM.SAUDE (PACS) | R$ 917.519,14 | R$ 2.004.071,50 | R$ 2.090.232,37 | R$ 2.163.390,50 |
| 06.004407-SEC SAUDE CLT - COMB ENDEMIAS | R$ 301.462,72 | R$ 658.757,82 | R$ 687.360,51 | R$ 711.418,13 |
| 06.883600-SEC SAUDE - AGEN.COM.SAUDE/CLT (CONTR.EMERG.) | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - |
| 06.883100-SEC SAUDE - MOTORISTA (C.E.) | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - |
| 06.880600-SEC SAUDE (CONTR.EMERG.) | R$ 460.094,77 | R$ 987.826,24 | R$ 1.013.959,11 | R$ 1.049.447,68 |
| **07-SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO** | **R$ 2.570.746,82** | **R$ 5.530.433,65** | **R$ 5.687.439,87** | **R$ 5.886.500,26** |
| 07.070303-SEC DESENV. SOCIAL E TRABALHO - PBF I | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - |
| 07.220700-SEC DESENV. SOCIAL E TRABALHO (C.C.) | R$ 415.555,73 | R$ 893.572,71 | R$ 918.543,63 | R$ 950.692,66 |
| 07.224100-SECRETARIO DE DESENV.SOCIAL E TRABALHO (CC) | R$ 72.652,00 | R$ 156.224,20 | R$ 160.589,93 | R$ 166.210,58 |
| 07.880800-SEC DESENV. SOCIAL (CONTR. EMERG.) | R$ 76.322,48 | R$ 164.116,84 | R$ 168.703,10 | R$ 174.607,71 |
| 07.330700-SEC DESENV. SOCIAL E TRABALHO (ESTATUT.) | R$ 1.786.887,96 | R$ 3.840.173,16 | R$ 3.945.368,87 | R$ 4.083.456,78 |
| 07.950000-CONSELHEIROS TUTELARES | R$ 219.328,66 | R$ 476.346,74 | R$ 494.234,33 | R$ 511.532,53 |
| **08-SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA** | **R$ 1.578.195,19** | **R$ 3.395.672,45** | **R$ 3.492.567,54** | **R$ 3.614.807,41** |
| 08.220800-SEC. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA (CC) | R$ 501.618,72 | R$ 1.078.634,71 | R$ 1.108.777,28 | R$ 1.147.584,48 |
| 08.222800-SECRETARIO OBRAS E INFRAESTRUTURA(CC) | R$ 72.652,00 | R$ 156.224,20 | R$ 160.589,93 | R$ 166.210,58 |
| 08.330800-SEC DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - ESTATUT. | R$ 1.003.924,48 | R$ 2.160.813,54 | R$ 2.223.200,33 | R$ 2.301.012,34 |
| **11-SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA** | **R$ 1.663.063,74** | **R$ 3.584.412,85** | **R$ 3.692.635,32** | **R$ 3.821.877,56** |
| 11.221100-SEC DE MOBILIDADE URBANA- (C.COMISSAO) | R$ 86.954,40 | R$ 186.978,74 | R$ 192.203,89 | R$ 198.931,02 |
| 11.223000-SECRETARIO DE MOBILIDADE URBANA ( CC) | R$ 72.652,00 | R$ 156.224,20 | R$ 160.589,93 | R$ 166.210,58 |
| 11.331100-SEC DE MOBILIDADE URBANA - ESTATUTARIO | R$ 1.473.533,04 | R$ 3.176.219,14 | R$ 3.272.410,26 | R$ 3.386.944,61 |
| 11.880200-SEC DE MOBILIDADE URBANA - (CONTR.EMERG.) | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - |
| 11.990000-AUTONOMOS E OU EQUIPARADOS | R$ 29.924,31 | R$ 64.990,77 | R$ 67.431,24 | R$ 69.791,34 |
| **13-SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE** | **R$ 425.940,06** | **R$ 915.902,45** | **R$ 941.497,59** | **R$ 974.450,00** |
| 13.221500-SEC.DO MEIO AMBIENTE - C.COM. | R$ 157.435,59 | R$ 338.534,97 | R$ 347.995,35 | R$ 360.175,18 |
| 13.224500-SECRETARIO MEIO AMBIENTE (CC) | R$ 72.652,00 | R$ 156.224,20 | R$ 160.589,93 | R$ 166.210,58 |
| 13.332800-SEC.DO MEIO AMBIENTE - ESTATUT. | R$ 195.852,48 | R$ 421.143,27 | R$ 432.912,31 | R$ 448.064,24 |
| 13.880300-SEC.DO MEIO AMBIENTE - CONT. EMERGENCIAL | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - |
| **14-SECRETARIA DE AGRICULTURA** | **R$ 752.451,44** | **R$ 1.623.254,94** | **R$ 1.673.706,59** | **R$ 1.732.286,32** |
| 14.221200-SEC DE AGRICULTURA C.COMISSAO | R$ 202.471,30 | R$ 435.375,58 | R$ 447.542,15 | R$ 463.206,13 |
| 14.223100-SECRETARIO DA AGRICULTURA ( CC ) | R$ 72.652,13 | R$ 156.224,54 | R$ 160.590,35 | R$ 166.211,01 |
| 14.331200-SEC DE AGRICULTURA - ESTATUTARIOS | R$ 454.729,73 | R$ 983.061,54 | R$ 1.015.622,88 | R$ 1.051.169,68 |
| 14.881200-SEC DA AGRICULTURA(CONTR. EMERG.) | R$ 22.598,29 | R$ 48.593,27 | R$ 49.951,21 | R$ 51.699,50 |
| **18-SECRETARIA DE REL. INSTIT. E PARTICIP. POPULAR** | **R$ 146.903,64** | **R$ 315.888,10** | **R$ 324.715,66** | **R$ 336.080,71** |
| 18.000001-SEC DEDE REL. INSTIT. E PARTICIP. POPULAR (CC) | R$ 74.251,65 | R$ 159.663,90 | R$ 164.125,72 | R$ 169.870,12 |
| 18.000002-SEC DE DE REL. INSTIT. E PARTICIP. POPULAR - ESTATUTÁRIOS | R$ - | R$ - | R$ - | R$ - |
| 18.000003-SECRETÁRIO DE REL. INSTIT. E PARTICIP. POPULAR | R$ 72.652,00 | R$ 156.224,20 | R$ 160.589,93 | R$ 166.210,58 |
| **19-SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO** | **R$ 527.612,61** | **R$ 1.134.529,66** | **R$ 1.166.234,30** | **R$ 1.207.052,50** |
| 19.000001-SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO | R$ 72.652,00 | R$ 156.224,20 | R$ 160.589,93 | R$ 166.210,58 |
| 19.000002-SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - CC | R$ 317.210,99 | R$ 682.101,25 | R$ 701.162,60 | R$ 725.703,29 |
| 19.000003-SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - ESTAT | R$ 137.749,63 | R$ 296.204,21 | R$ 304.481,77 | R$ 315.138,63 |
| **20 -SEC.EXT. DA RECONSTRUÇÃO, RES., CLI. E DEF.CIVIL** | **R$ 248.713,73** | **R$ 534.811,17** | **R$ 549.756,61** | **R$ 568.998,09** |
| 20.000001-SECRETARIO EXT.DA RECONSTRUÇÃO, RES., CLI. E DEF.CIVIL | R$ 72.652,00 | R$ 156.224,20 | R$ 160.589,93 | R$ 166.210,58 |
| 20.000002-SEC. EXT.DA RECONSTRUÇÃO, RES., CLI. E DEF.CIVIL - CC | R$ 147.921,02 | R$ 318.075,74 | R$ 326.964,40 | R$ 338.408,15 |
| 20.000003-SEC. EXT.DA RECONSTRUÇÃO, RES., CLI. E DEF.CIVIL - EST | R$ 28.140,71 | R$ 60.511,24 | R$ 62.202,28 | R$ 64.379,36 |
| **21 -SECRETARIA DE DESENV.URBANO E HABITAÇÃO** | **R$ 1.129.191,51** | **R$ 2.428.110,50** | **R$ 2.495.965,32** | **R$ 2.583.324,10** |
| 21.000001-SECRETARIO DE DESENV.URBANO E HABITAÇÃO | R$ 72.652,00 | R$ 156.224,20 | R$ 160.589,93 | R$ 166.210,58 |
| 21.000002-SECRETARIO DE DESENV.URBANO E HABITAÇÃO - CC | R$ 146.582,61 | R$ 315.197,74 | R$ 324.005,98 | R$ 335.346,19 |
| 21.000003-SECRETARIO DE DESENV.URBANO E HABITAÇÃO - ESTAT. | R$ 909.956,91 | R$ 1.956.688,56 | R$ 2.011.369,40 | R$ 2.081.767,33 |
| **TOTAL GERAL** | **R$ 59.391.741,89** | **R$ 127.697.241,44** | **R$ 131.252.874,69** | **R$ 135.846.725,31** |

**Publicado por:**
Glauco Luciano Soares
**Código Identificador:**EC90F22E